O Comum e os Comuns

TEORIA E PRÁTICA PARA UM BEM VIVER PLANETÁRIO

Caroline Vieira Ruschel
Geraldo Milioli
(Organizadores)

ediunesc

2023©Copyright UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense
Av. Universitária, 1105 – Bairro Universitário – C.P. 3167 – 88806-000 – Criciúma – SC
Fone: +55 (48) 3431-2500 – Fax: +55 (48) 3431-2750

Reitora
Luciane Bisognin Ceretta

Conselho Editorial
Dimas de Oliveira Estevam (Presidente)
Adriano Michael Bernardin
Angela Cristina Di Palma Back
Cinara Ludvig Gonçalves
Fabiane Ferraz
Ismael Francisco de Souza
Marco Antônio da Silva
Merisandra Côrtes de Mattos Garcia
Rafael Rodrigo Mueller
Reginaldo de Souza Vieira
Ricardo Luiz de Bittencourt
Richarles Souza de Carvalho
Vilson Menegon Bristot

O Comum e os Comuns

TEORIA E PRÁTICA PARA UM BEM VIVER PLANETÁRIO

Caroline Vieira Ruschel
Geraldo Milioli
(Organizadores)

Criciúma
UNESC
2023

Autores

Ana Lucia Castro Oliveira

Ana Paula de Matos

Andrea Ávila

Camila Jorge Haddad

Carlyle Torres Bezerra de Menezes

Carlos dos Passos Paulo Matias

Carlos Maximiano de Laet Raimundo de Souza

Caroline Vieira Ruschel

Cleusa Rossini

Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira

Daniel Rubens Cenci

Dimas Floriani

Dulcinéia de Fátima Ferreira

Eduardo de Moraes Carvalho

Felipe Queiroz

Felipe Wildi Varela

Francisco Ther Ríos

Geraldo Milioli

Gerusa Colombo

Giorgia Sena Martins

Gisele da Silva Rezende da Rosa

Izes Regina de Oliveira

Joaquim Shiraishi Neto

Joélia Walter Sizenando Balthazar

José Carlos Virtuoso

Juan Carlos Skewes

Julia Azevedo Moretti

Juliano Bitencourt Campos

Leticia Costa de Oliveira Santos

Luis Fernando Massonetto

Márcio de Souza Bernardes

Mario Leiva Hidalgo

Melissa Ely Melo

Milla Lúcia Ferreira Guimarães

Nicolas Floriani

Paulo Freire Vieira

Pedro Paulo A. Funari

Ricardo Stanziola Vieira

Rosirene Martins Lima

Tamires Almeida Lima

Tatiana Gomes Rotondaro

Thoy Mondardo Damiani Becker

Vanessa Lucena Empinotti

Editora da UNESC

Editor-Chefe: **Dimas de Oliveira Estevam**

Revisão Ortográfica e Gramatical: **Maria Eduarda Pasini da Silva** (Língua Portuguesa) e **Francisco Ther Ríos** (Espanhol)

Projeto gráfico, diagramação e capa: **Luiz Augusto Pereira**
Revisão final: **Caroline Vieira Ruschel e Geraldo Milioli**

As ideias, imagens e demais informações apresentadas nesta obra são de inteira responsabilidade de seus autores.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

C741 O comum e os comuns [recurso eletrônico] : teoria e prática para um bem viver planetário. / Caroline Vieira Ruschel, Geraldo Milioli (organizadores). – Criciúma, SC: Ediunesc, 2023.
643 p. : il.

Modo de acesso: https://www.unesc.net/portal/capa/index/300/5886/.
ISBN: 978-65-85766-01-2
DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns

1. Bens comuns. 2. Ecologia política. 3. Buen vivir. 4. Recursos naturais comuns. 5. Agroecologia. 6. Terras de uso comum. 7. Direito ambiental. 8. Patrimônio cultural. 9. Comum urbano. I. Título.

CDD – 22.ed. 333.715

Bibliotecária Elisiane de Lucca Alosilla – CRB 14/1101
Biblioteca Central Prof. Eurico Back – UNESC

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida, arquivada ou transmitida, por qualquer meio ou forma, sem prévia permissão por escrito da Editora da Unesc.

DEDICATÓRIA

Ao Professor Paulo Freire Vieira (*in memoriam*), pesquisador, intelectual do meio ambiente e um dos precursores da temática sobre os comuns no Brasil, que passava seu conhecimento pelo coração e que plantou no planeta a sementinha da inquietude para que buscássemos um mundo melhor por meio das boas vibrações, do estudo diligente e do amor por todos os seres.

AGRADECIMENTOS

Todos sabemos que o trabalho diligente requer dedicação e esforço. Com este livro, não foi diferente. Sua edição somente foi possível graças ao auxílio de algumas pessoas e instituições, às quais verbalizamos nossa gratidão:

- à Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA-UNESC), por toda a estrutura, pelo apoio e suporte para a realização da pesquisa e do produto final desta obra;

- à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo fomento recebido para o desenvolvimento do projeto pós-doutoral;

- à Editora UNESC, pelo seu trabalho incansável e cuidadoso, por meio do professor Dr. Dimas de Oliveira Estevam, da Margareth Maria Kanarek, da Maria Eduarda Pasini da Silva e do Luiz Augusto Pereira;

- ao Laboratório de Sociedade, Desenvolvimento e Meio Ambiente (LABSDMA) e a todos os seus pesquisadores e colaboradores pela dedicação em equipe, pela amizade verdadeira, pelos sorrisos que sustentam e pelas conversas que ampliam nossa visão de mundo;

- ao professor Dr. Dimas Floriani, pela amizade, competência e interlocução, pelo compromisso intelectual, por compartilhar sonhos e utopias e por ser um entusiasta na realização desta obra;

- aos autores dos capítulos, sempre prontos a responder às demandas, nosso reconhecimento por seu valor colaborativo;

- aos familiares e amigos, que nos apoiaram nesta jornada de estudos e que foram nossos primeiros incentivadores para que o conhecimento adquirido pudesse ser compartilhado com a sociedade por meio desta obra. Em especial, agradecemos a eles: Cris, Isais, Ricardo, Rafa e Julia.

Geraldo e Caroline

PREFÁCIO

É com imensa alegria e senso de responsabilidade – pela importância do tema revolucionário para o século XXI – que prefacio esta obra sobre "Os Comuns e o Comum: Teoria e Prática para um bem viver Planetário", coordenada por Geraldo Milioli e Caroline Vieira Ruschel.

Tendo em vista a crise global do Estado, que vai muito além das Mudanças Climáticas, e as dificuldades de mantermos um padrão mecanicista e linear de vida, este tema vem sendo estudado em diferentes Institutos de pesquisas e Universidades do Brasil e do mundo, além de ser posto em prática por pequenas comunidades ao redor do planeta.

Estamos em um momento de mudança Planetária. Nossa crise maior, conforme nos ensinou Fritjof Capra já na década de 80, é uma crise de PERCEPÇÃO. Perdemos nosso contato com a natureza, deixamos de praticar a alteridade, passamos a ver o outro que pensa diferente como um inimigo e não um aliado na construção do pluralismo e da diversidade. Queremos dominar e subjugar a natureza, não respeitando o seu delicado e complexo sistema de vida.

Tudo ficou instrumental, funcional e só passa a servir aquilo que nos dá o lucro imediato, não importando o desgaste e a destruição que cause. Destruição dos biomas, concentração de miséria e de riqueza que estão causando um grande abismo na nossa civilização. Precisaremos reinventar a nossa forma de viver na Terra, que é a nossa Pachamama. O desafio de construir esse porvir tendo por base o princípio político do comum e a gestão efetiva dos recursos comuns ao redor do mundo pode ser um caminho viável diante das inseguranças consequentes ao fato de estarmos vivos, mas isso depende de muita luta, de muito conhecimento e de ter a ciência e a tecnologia como uma aliada dos povos e dos biomas ameaçados, bem como aprender com os Povos Tradicionais, que estão há mais de 30 mil anos habitando nossas florestas. Em pouco mais de 200 anos de Sociedade Industrial, foi comprometido o conjunto

das forças vivas do planeta, colocando-nos às portas da Sexta Extinção e criando, inclusive, uma nova Era Geológica, o Antropoceno.

Sendo assim, este livro aborda, de forma didática, esse tema delicado e complexo, tendo em vista as suas nomenclaturas, os seus conceitos e as suas diferentes correntes, explicando-os teoricamente e, em seguida, apontando os casos práticos de sua aplicação.

As abordagens teóricas demonstram as diferentes correntes de pensamentos (Liberal e Crítica), além do resgate aos principais autores que estudam e pesquisam a temática. Na segunda parte, visualizaremos os casos práticos, que já acontecem em diferentes locais do Brasil e do Mundo, mostrando-nos como é possível romper com o paradigma dominante e começar a construção de uma nova forma de pensar, de agir e de viver, visando à integração do homem com o meio que o cerca.

É importante sempre lembrar que o Comum é um conceito que está além e acima da dicotomia Público x Privado. Ele traz uma abordagem intergeracional.

Essa crise global ambiental afeta, desproporcionalmente, os mais vulneráveis, com os países ricos exportando alguns dos impactos para as nações mais pobres.

Podemos constatar que existem consequências para a saúde, pois aproximadamente um quarto das doenças decorrem de riscos relacionados ao meio ambiente. Se observarmos apenas a poluição do ar, ela causa até 7 milhões de mortes prematuras por ano, atingindo justamente as populações de menor recurso econômico que dependem da intervenção pública para a sua sobrevivência e bem viver.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2018, estimava a população autodeclarada negra em aproximadamente 56%; mais de 52% são mulheres negras e mais de 60% estão vivendo nas cidades em aglomerados subnormais, em baixadas, em periferias, em favelas ou em palafitas.

São justamente essas as principais vítimas das mudanças climáticas e que atingem, de forma diferenciada, as populações mais pobres e, principalmente, as mulheres e os negros. Vem daí o conceito de Racismo Ambiental. Por isso reafirmamos que estamos vivendo a crise climática humanitária.

Este grupo de pesquisadores toma a causa da Natureza e da nossa Mãe Terra; suas análises lançam um alerta, mas também uma esperança de superação dos nossos graves problemas civilizatórios do século XXI. A mudança requer coragem, resiliência e cocriação. Que este livro sirva de alerta para todas as questões expostas acima e inspiração para que nossos cientistas se debrucem sobre esse desafio.

De forma competente e dedicada, cada artigo abordará essas e outras questões e procurará as respostas, indagando e colocando as perguntas que são pertinentes ao nosso tempo.

Boa leitura!

Rogério Portanova

Doutor em *Sociologie Et Anthropologie Du Politique - Université Paris 8 - Vincennes-Saint-Denis*

Prof. Aposentado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 15

PARTE 1 - A CONTEXTUALIZAÇÃO DO COMUM E DOS COMUNS: HISTÓRICO, BASE TEÓRICA E PERSPECTIVAS 24

PEQUENO MAPA DO COMUM 25
Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira
Caroline Vieira Ruschel

O FIM DAS TERRAS COMUNAIS E A CAPITALIZAÇÃO DAS TERRAS PARA O LUCRO: SEMPRE PODEMOS AGIR 47
Juliano Bitencourt Campos
Carlos dos Passos Paulo Matias
Gisele da Silva Rezende da Rosa
Carlos Maximiano de Laet Raimundo de Souza
Pedro Paulo A. Funari

COMUNS, COLETIVOS SOCIAIS E SUBPOLÍTICAS 63
Tatiana Gomes Rotondaro
Camila Jorge Haddad

OS RECURSOS NATURAIS COMUNS, OS MODELOS DE GESTÃO E A PERSPECTIVA LIBERAL 79
Caroline Vieira Ruschel
Geraldo Milioli

O *COMUM* NA FILOSOFIA POLÍTICA DE ANTÔNIO NEGRI: A RESTAURAÇÃO DE UM PROJETO COMUNISTA 108
Márcio de Souza Bernardes

PARA A INSTITUIÇÃO DO INAPROPRIÁVEL: O COMUM COMO PRÁXIS A PARTIR DE DARDOT E LAVAL 141
Luís Fernando Massonetto
Eduardo de Moraes Carvalho

COMUM E REVOLUÇÃO: UMA LEITURA CRÍTICA DOS TRABALHOS DE HARDT E NEGRI E DARDOT E LAVAL 168
Andrea Ávila
Felipe Queiroz

PARTE 2 - A PRAXIS 198

BLOCO 1 - CASOS SOBRE OS POVOS TRADICIONAIS, A AGROECOLOGIA E A FLORESTA 199

DE 4 A 9: POR UNA GESTIÓN DE LOS BIENES COMUNES DE LA TIERRA, EL AGUA Y EL MAR 200
Francisco Ther Ríos
Mario Leiva Hidalgo

MULHERES, PRÁTICAS DE USO COMUM, CUIDADO E CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS DE BABAÇU NA AMAZÔNIA 241
Joaquim Shiraishi Neto
Rosirene Martins Lima

IMAGINÁRIOS E PRÁTICAS DE REPRODUÇÃO SOCIOECOLÓGICA DAS FLORESTAS COMUNITÁRIAS TRADICIONAIS NO SUL DO BRASIL E DO CHILE 260
Nicolas Floriani
Juan Carlos Skewes

APRENDENDO COM OS GUARANIS: A POTÊNCIA DOS SABERES DO *TEKO PORÃ* PARA A SUSTENTABILIDADE DA VIDA 297
Ana Lucia Castro Oliveira
Dulcinéia de Fátima Ferreira

AGROECOLOGIA E AGRICULTURA ORGÂNICA COMO BENS COLETIVOS/ COMUNS: UMA NOVA AGENDA RURAL PAUTADA EM INDICATIVOS SOCIOAMBIENTAIS 321
Felipe Wildi Varela
Ricardo Stanziola Vieira

OS COMUNS, A ATUAL CRISE CIVILIZATÓRIA E AS EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS: O PAPEL DAS MULHERES E DA AGROECOLOGIA 337
Carlyle Torres Bezerra de Menezes
Ana Paula de Matos
José Carlos Virtuoso

BLOCO 2 - CASOS SOBRE O COMUM E OS COMUNS URBANOS 364

SOCIALIDADE NO MOVIMENTO PARA ALÉM DO LOTE E DE SUA PROPRIEDADE: PRÁTICAS DE *COMMONING* EM OCUPAÇÕES NO CENTRO DE SÃO PAULO 365
Julia Azevedo Moretti
Luis Fernando Massonetto
Tamires Almeida Lima

COMUNS URBANOS COMO SOCIONATUREZAS: UMA REFLEXÃO A PARTIR DOS JARDINS COMUNITÁRIOS 392
Leticia Costa de Oliveira Santos
Vanessa Lucena Empinotti

ÁGUAS URBANAS NA VISÃO DOS COMUNS: JARDINS DE ÁGUA EM CRICIÚMA PARA UM BEM VIVER LOCAL E GLOBAL 419
Izes Regina de Oliveira
Geraldo Milioli

O PATRIMÔNIO CULTURAL MAESA SOB A PERSPECTIVA DO COMUM URBANO 439
Gerusa Colombo
Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira

DIÁLOGOS ENTRE OS SABERES E A (RE)APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO: REFLEXÕES SOBRE NATUREZA E SOCIEDADE E AS CONTRIBUIÇÕES DOS ECOMUSEUS E MUSEUS COMUNITÁRIOS NO BRASIL 483
Geraldo Milioli
Joélia Walter Sizenando Balthazar
Caroline Vieira Ruschel
Izes Regina de Oliveira
Milla Lúcia Ferreira Guimarães
Thoy Mondardo Damiani Becker

PARTE 3 - DIREITO, ECONOMIA E ECOLOGIA: DESCOLONIZAÇÃO DO IMAGINÁRIO ECONÔMICO E A REVOLUÇÃO DO COMUM 507

BENS COMUNS E BEM VIVER: ELEMENTOS PARA A SUSTENTABILIDADE SOB UMA VISÃO BIOCÊNTRICA 508
Daniel Rubens Cenci
Cleusa Rossini

ECONOMIA ECOLÓGICA E DIREITO ECOLÓGICO: DIÁLOGO NECESSÁRIO PARA UMA PRÁTICA DE DEFESA DOS BENS COMUNS 527
Giorgia Sena Martins
Melissa Ely Melo

O BRASIL NA CONTRAMÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ALGUMAS LIÇÕES DOS KAYAPÓ SOBRE A GESTÃO DOS COMUNS 559
Dimas Floriani

MERCANTILIZAÇÃO DA ECOSFERA OU NOVO PROJETO DE CIVILIZAÇÃO? APRENDENDO A LIDAR COM SISTEMAS COMPLEXOS NA ENCRUZILHADA DO ANTROPOCENO 578
Paulo Freira Vieira

SOBRE OS AUTORES 626

ÍNDICE REMISSIVO 634

APRESENTAÇÃO

Este livro tem como objetivo conhecer e discutir pesquisas teóricas e práticas com a temática dos comuns e do comum. Acredita-se que estamos vivendo uma crise não só sanitária e ambiental, mas uma policrise paradigmática (MORIN, 2012). Esse campo de análise e reflexão vem crescendo e sendo incorporado por teóricos latino-americanos ligados à ecologia política e ao bem viver.

Refletir e analisar o ambiente na perspectiva do Comum (como princípio político) e dos comuns (com práticas constituintes socioambientais) figura aqui como uma das poucas opções que se tem para trilhar o futuro e evitar uma catástrofe planetária. Ante a crise Estatal para a preservação ambiental e para a inércia da população que mergulhou em uma sociedade de consumo, pequenas atitudes políticas, teóricas e práticas em relação ao tema podem se tornar a via para o futuro da humanidade (MORIN, 2012). Nessa direção, sugere-se que a vida em pequenas comunidades seja referência fundamental para o resgate da ligação do homem com a natureza e a alternativa de sustentabilidade.

Sendo assim, os desdobramentos temáticos do presente livro vão ao encontro de trabalhos teóricos e práticos que tragam tanto a perspectiva dos comuns e da tragédia dos comuns (no plural, que abarca uma perspectiva liberal) quanto do comum (singular, em uma perspectiva crítica). Importante salientar que vários ramos do conhecimento, doutrinas e pensamentos diversificados, às vezes até contraditórios, utilizam nomenclaturas idênticas ou semelhantes, tais como "*global commons*", "*commons*", "comuns", "bem comum", "Comum", dentre outros, para designar ora coisas iguais ora coisas diferentes, apontando para a amplitude de atratividade da proposta.

Esse debate teve início no final dos anos 60, circunscrevendo-se, basicamente, a ecossistemas ainda habitados por culturas e por populações ditas tradicionais ou originárias. Hoje, a questão é mais dramática e foi assumida também pela Ecologia Política, incorporando o pensamento decolonial, por

meio da emergência da questão indígena, das práticas alternativas da agroecologia e atravessando todo o debate em torno da sustentabilidade e das filosofias do *Buen Vivir*. Dentre os autores, vale destacar Dimas Floriani, Paulo Freire Vieira, Alberto Acosta, Pablo Solón, Enrique Leff, Antônio Carlos Wolkmer, Maria de Fátima Wolkmer, Francisco Ther Rios, Antônio Carlos Diegues, André de Castro Moreira, Leonardo Boff e Boaventura de Sousa Santos.

A construção deste livro, bem como a localização de cada capítulo, foi estudada para que o leitor possa compreender o contexto histórico em que o tema surge, as diferentes correntes de pensamento, a prática dos comuns em diversas culturas e vivências para, ao final, demonstrarmos que houve uma evolução do conceito e que se faz necessária uma revolução paradigmática em todos os níveis.

Na primeira parte do livro, serão abordados conceitos teóricos de ambas as perspectivas, assim como a evolução histórica sobre o tema. Sendo assim, Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira e Caroline Vieira Ruschel trazem um **Pequeno Mapa do Comum**, com diferentes abordagens teóricas e conceituais, das diferenças de contexto e de propósitos das definições e argumentos sobre o tema.

Juliano Bitencourt Campos, Carlos dos Passos Paulo Matias, Gisele da Silva Rezende da Rosa, Carlos Maximiano de Laet Raimundo de Souza e Pedro Paulo A. Funari trabalham o contexto histórico de **O Fim das Terras Comunais e a Capitalização das Terras para o Lucro.**

No capítulo **Comuns, Coletivos Sociais e Subpolíticas**, Tatiana Gomes Rotondaro e Camila Jorge Haddad analisam a atuação dos "coletivos sociais", pensados como uma expressão de "subpolíticas". Traçam um panorama da produção teórica sobre os comuns, suas principais abordagens e o diálogo entre os seus autores, demonstrando indissociabilidade das questões ambientais, políticas e econômicas.

A perspectiva liberal é demonstrada no capítulo **Os Recursos Naturais Comuns, os Modelos de Gestão e a Perspectiva Liberal,** de Caroline Vieira Ruschel e Geraldo Milioli, em especial, trazendo o contexto da Gestão

dos Comuns por meio da análise de Garrett Hardin e Elinor Ostrom. O capítulo também procura classificar os recursos naturais comuns.

A partir de então, analisam-se os autores da perspectiva crítica. Para tanto, Márcio de Souza Bernardes nos apresenta o capítulo **O comum na filosofia política de Antônio Negri: a restauração de um projeto comunista**, no qual analisa o conceito do comum negriano e o que ele significa enquanto projeto de luta emancipatória e marco na tradição histórica do pensamento político crítico, construindo uma teoria do comum que, por meio da qual, apresenta-se como um porvir liberado do capitalismo.

No capítulo **Para a instituição do inapropriável: o Comum como práxis a partir de Dardot e Laval**, Luís Fernando Massonetto e Eduardo de Moraes Carvalho reconstroem as linhas gerais que permitiram a Dardot e a Laval operar o encaixe entre, de um lado, um exame minucioso das táticas e das tecnologias do espraiamento generalizado da racionalidade neoliberal e, de outro, uma arqueologia propositiva orientada pelo projeto de inscrever, no debate contemporâneo, os indícios de um novo princípio de aglutinação das lutas políticas (o Comum), tomado como o horizonte de uma prática instituinte de uma nova forma de vida capaz de superar o rebaixado panorama da sociedade concorrencial.

Para encerrar a parte teórica do presente livro, Andrea Ávila e Felipe Queiroz, no artigo **Comum e Revolução: uma leitura crítica dos trabalhos de Hardt e Negri e Dardot e Laval**, analisam os conceitos **comum** e **revolução** desenvolvidos nas obras "*Commonwealth*", de Antonio Negri e Michael Hardt e "Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI", de Pierre Dardot e Christian Laval. De forma crítica, demarcam tanto os aspectos similares e convergentes entre as duas obras como também as suas diferenças e divergências.

Na segunda parte do livro, apresentamos o comum na prática, demonstrando para o leitor que uma nova forma de ver, pensar e agir no mundo já está em curso, de maneira ainda incipiente, mas dando os primeiros passos rumo ao futuro. Toda grande transformação se inicia pequena e, ao longo do tempo e das condições sociais, vai ganhando espaço. Por essa razão, apresen-

tamos as ações já em curso, bem como os seus sucessos e os seus desafios. Optamos por dividir em dois blocos: o primeiro intitulado **Casos sobre os povos tradicionais, a agroecologia e a floresta** e o segundo sobre os **Casos sobre o Comum e os Comuns Urbanos.**

O primeiro bloco se abre com o capítulo **De 4 a 9: *por una Gestión de los Bienes Comunes de la Tierra, el Agua y el Mar***, de Francisco Ther Ríos e Mario Leiva Hidalgo, e propõe sugestões para a Gestão dos Bens Comuns da Terra, da Água e do Mar a partir de quatro casos específicos de conflitos em torno da propriedade e dos bens comuns do Chile.

Em **Mulheres, práticas de uso comum, cuidado e conservação das florestas de babaçu na Amazônia**, Joaquim Shiraishi Neto e Rosirene Martins Lima demonstram o trabalho das mulheres e o seu uso comum das palmeiras por meio da ética, do cuidado e da conservação das florestas de Babaçu, auxiliando na compreensão do leitor sobre as estratégias do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco-Babaçu (MIQCB) na construção de territórios autônomos por meio de práticas do comum.

O capítulo escrito por Nicolas Floriani e Juan Carlos Skewes, intitulado **Imaginários e práticas de reprodução socioecológica das florestas comunitárias tradicionais no sul do Brasil e do Chile** estuda as representações coletivas e as práticas culturais de reprodução socioecológica das florestas-bosques de comunidades rurais tradicionais de regiões austrais do Brasil e do Chile. O capital cultural da agrobiodiversidade ligado às práticas florestais remete às escalas temporais e espaciais comuns traduzidas por dimensões mitopráticas ressignificadas pelo cotidiano das comunidades estudadas. A interpretação dos distintos regimes de natureza territorializados nas regiões estudadas desvela modernidades múltiplas que expressam hibridismos entre práticas e saberes locais e científicos que se imbricam na paisagem e apontam para formas alternativas de habitar e reproduzir naturalidades distintas.

A cosmovisão Guarani e a sua ligação com o comum é apresentada por Ana Lucia Castro Oliveira e Dulcinéia de Fátima Ferreira no capítulo **Aprendendo com os guaranis: a potência dos saberes do Teko Porã para a**

sustentabilidade da vida, onde se constata o atual cenário de colapso civilizatório que vivemos e busca-se, por meio da construção de diálogo intercultural, traduzir e manifestar a cosmovisão do povo Guarani como uma potente fonte de inspiração no que engendram como resistência ao cultivar seus costumes – sua cultura em seu território existencial – em seu Tekoha. Como resultados dessa aproximação, a pesquisa identificou a necessidade de aprendermos com os Guaranis as estratégias na criação de um vir a ser direcionado para preservar a vida, orientados por uma micropolítica ativa como bússola ética, criando sentido para seu caminhar ao afirmar o Teko Porã – a bela vida e o bem viver.

Agroecologia e agricultura orgânica como bens coletivos/comuns: uma nova agenda rural pautada em indicativos socioambientais, de Felipe Wildi Varela e Ricardo Stanziola Vieira, aborda o desenvolvimento agrário nacional que sempre priorizou a agricultura mercantil em larga escala, no entanto, sem levar em consideração as externalidades negativas que esse sistema produtivo traz para a Sociedade, sobretudo ao meio ambiente. A partir do momento em que se passa a reconhecer e categorizar a Natureza como bem ambiental coletivo, cria-se uma nova agenda pautada em indicativos socioambientais, a exemplo da Política Nacional de Agroecologia e de Produção Orgânica – PNAPO. Assim, o objetivo do capítulo é analisar a PNAPO como um dos pilares de uma agenda baseada no desenvolvimento social e econômico em harmonia com o meio ambiente natural.

O capítulo intitulado **Os comuns, a atual crise civilizatória e as emergências climáticas: o papel das mulheres e da agroecologia**, de Carlyle Torres Bezerra de Menezes , Ana Paula de Matos e José Carlos Virtuoso, contribui com a temática apresentada na medida em que, a partir de uma abordagem vinculada à racionalidade econômica e às emergências climáticas, busca refletir sobre o patrimônio natural e a sua função alimentar. O capítulo trabalha a origem da crise ambiental e climática a fim de encontrar soluções no âmbito global. Também demonstra que as comunidades tradicionais, as camponesas, os povos indígenas e, em especial, as mulheres desempenham papel fundamental na segurança alimentar em tempos de crise climática.

O segundo bloco trata das práticas do Comum e dos Comuns Urbanos. Começamos com o trabalho de Julia Azevedo Moretti, Luis Fernando Massonetto e Tamires Almeida Lima no capítulo **Socialidade no movimento para além do lote e de sua propriedade: práticas de *commoning* em ocupações no centro de São Paulo**. Referidos autores apresentam o contexto das ocupações de terras e edifícios na cidade de São Paulo como base para discussão da cidade como comum urbano e das práticas reivindicativas como expressão de *commoning* que põem em xeque não apenas o modelo proprietário, mas também a forma de pensar o direito urbanístico como regulação urbana calcada na identidade entre forma urbana e propriedade.

Leticia Costa de Oliveira Santos e Vanessa Lucena Empinotti, no capítulo **Comuns Urbanos como socionaturezas: uma reflexão a partir dos jardins comunitários**, colocam em diálogo as ideias propostas nas reflexões de comuns urbanos com os jardins comunitários, a partir de uma revisão de conceitos e pontos de análise com a lente da Ecologia Política (EP). São discutidas as separações que tanto provocam problemáticas socioambientais quanto dificultam a produção dos comuns. Sobre os estudos em jardins comunitários, destacam-se as relações entre ambiente e sociedade e a produção de socionaturezas. Há arranjos e conflitos entre comunidades de humanos e não humanos e disputas materiais e discursivas dos jardins comunitários.

Gerir águas urbanas, na visão dos Comuns com abordagem ecossistêmica, faz expandir a relação ser humano e meio ambiente que é vital. O capítulo **Águas Urbanas na visão dos comuns: jardins de água em Criciúma para um bem viver local e global**, de Izes Regina de Oliveira e Geraldo Milioli, demonstra como a situação hidrológica de Criciúma contraria a relação homem-ambiente e mostra a degradação da água. O capítulo discorre sobre o processo de gestão ecológica e direciona para a recuperação das margens do rio Criciúma, que ainda estão liberadas da atividade humana e apontam exemplos de espaços públicos comuns criados com estruturas multifuncionais e drenagem baseada na natureza. Essa proposta contribui para o armazenamento da água no subsolo e prepara a cidade para a transição ante a mudança climática.

A pesquisa **O patrimônio cultural MAESA sob a perspectiva do comum urbano**, de Gerusa Colombo e Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira, enfrenta o problema dos bens comuns urbanos e de sua manifestação prática na proteção do patrimônio cultural intitulado "MAESA", antigo parque fabril localizado na cidade de Caxias do Sul, RS, Brasil. Na primeira parte, faz-se a descrição do patrimônio cultural edificado, comumente conhecido como MAESA, e a sua conversão de propriedade privada para propriedade pública-estatal. Discute-se, ainda, a iniciativa de mobilização da sociedade civil e de instituição governamental na tutela do patrimônio. Após, são apresentados elementos conceituais daquilo que se entende por "comum urbano" – tanto na perspectiva da cidade como Comum quanto na observação dos comuns da cidade.

O artigo **Diálogos entre os saberes e a (re)apropriação do espaço: reflexões sobre natureza e sociedade e as contribuições dos ecomuseus e museus comunitários no Brasil** trata sobre a relação entre o homem e a natureza, que no decorrer da história deixou de ser uma troca de uso racional e passou a ser conflitante à medida que a humanidade começa a intervir na natureza para satisfazer as suas necessidades. Nesse sentido, a apropriação do espaço geográfico passou, ao longo da história, por mudanças significativas. Dialogando com a ecologia social, com a racionalidade ambiental e com a sociomuseologia, Joélia Walter Sizenando Balthazar, Geraldo Milioli, Izes Regina de Oliveira, Milla Lúcia Ferreira Guimarães, Caroline Vieira Ruschel e Thoy Mondardo Damiani Becker buscam compreender as contribuições dos ecomuseus e museus comunitários no Brasil para uma (re)apropriação do espaço pautada no respeito ao meio ambiente, reconhecendo os patrimônios culturais, materiais e imateriais como importantes meios para uma relação de fato sustentável entre o homem e a natureza.

A terceira parte do livro, intitulada **Direito, Economia e Ecologia: descolonização do imaginário econômico e a revolução do Comum**, busca demonstrar como o Direito e a Economia se estruturaram ao mesmo tempo que apontam a necessária mudança para um bem viver planetário.

Daniel Rubens Cenci e Cleusa Rossini abordam sobre o meio ambiente como o bem comum, confrontando com elementos constitutivos da crise socioambiental atual. A delimitação conceitual e o alcance social do que sejam os bens comuns apontam na direção de política comum e das dimensões sociais e éticas dos comuns. O capítulo **Bens comuns e bem viver: elementos para a sustentabilidade sob uma visão biocêntrica** busca destacar a dimensão do comum ante os direitos individuais da propriedade privada, individualista e antropocêntrica confrontada com a necessidade de fortalecer a perspectiva biocêntrica e enfrentar a análise dos limites e das potencialidades da Agenda 2030/ODS.

O capítulo **Economia Ecológica e Direito Ecológico: diálogo necessário para uma prática de defesa dos bens comuns**, de Giorgia Sena Martins e Melissa Ely Melo, propõe repensar a proteção dos bens comuns por meio da Economia Ecológica e do Direito Ecológico, pois a economia e o direito, concebidos à luz da matriz mecanicista-cartesiana, justificaram e legitimaram a destruição e a apropriação dos *commons* ao longo da História, tornando essa racionalidade não só aceita, mas praticamente inquestionável como paradigma hegemônico para entender o mundo e discutir as relações. O objetivo deste capítulo é articular o Direito Ecológico e a Economia Ecológica, permitindo um novo olhar sobre a degradação e a preservação dos *commons*. Além disso, objetiva-se refletir acerca do enfrentamento da crise ecológica à luz dessas categorias de modo a encorajar o interesse e as novas incursões na matéria, incluindo, ao final, uma análise de documentos judiciais relativos ao caso da Ação Estrutural da Lagoa da Conceição, em Florianópolis, Santa Catarina.

Dimas Floriani, no capítulo **O Brasil na contramão das mudanças climáticas e algumas lições dos Kayapó sobre a gestão dos comuns**, faz um resgate histórico do contexto ambiental e da relação dos Kayapós com a natureza, comparando-os com a atualidade e apontando os desafios, as conquistas e os retrocessos para se vislumbrar, a partir dos comuns, um *buen vivir* como bem enfatiza a epistemologia latino-americana.

Por fim, Paulo Freire Vieira, em **Mercantilização da Ecosfera ou novo projeto de civilização? Aprendendo a lidar com sistemas complexos**

na encruzilhada do Antropoceno, ensina, sob o pano de fundo da evolução dos debates sobre ecologia e desenvolvimento, desde o início dos anos de 1970, a relevância de a noção (sistêmica) de ecossocioeconomia ser colocada em primeiro plano. O autor argumenta que, por um lado, essa noção vem se transformando em uma construção híbrida, capaz (em princípio) de absorver os novos influxos oriundos do debate ecopolítico mais recente, agora no inquietante cenário de aguçamento acelerado da crise socioecológica global. Nesse sentido, são mobilizadas as noções de sistemas complexos, integração transdisciplinar do conhecimento, biologia do conhecimento, bens comuns, ecocentrismo, decrescimento e comum e ecoformação sistêmica-transdisciplinar. Em decorrência (e por hipótese), uma "metamorfose cognitiva e cultural", inspirada nessas ideias, é vista como um componente imprescindível das experimentações em curso com novos modos de coabitar a Terra no Antropoceno.

Esperamos que o leitor consiga encontrar nesta obra o entendimento das diferentes correntes que perpassam o tema, assim como perceber que, apesar de incipiente, as pesquisas e a ação comunitária já estão ocorrendo de diferentes formas e em diferentes regiões do globo. Importante destacar também que a compilação dos artigos se deu de forma democrática e com respeito a diferentes opiniões, não necessariamente sendo a opinião dos organizadores desta obra. Acreditamos que assim, oportunizando diferentes posicionamentos, conseguimos alcançar sem "pré-conceitos" uma metamorfose que, de forma dialógica, é construída e vivenciada ao longo da caminhada.

Caroline Vieira Ruschel e Geraldo Milioli

PARTE 1

A CONTEXTUALIZAÇÃO DO COMUM E DOS COMUNS: HISTÓRICO, BASE TEÓRICA E PERSPECTIVAS

PEQUENO MAPA DO COMUM

Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira [1]

Caroline Vieira Ruschel [2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns01

SUMÁRIO

1 Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) com estágio Doutorado-Sandwitch / CAPES, na Universidade Lusíada (Porto/Portugal). Pós-doutorado na Elisabeth Haub School of Law, Pace University/NY (2019). Mestre em Direito (2005) pela UFSC. Professor Adjunto na Universidade de Caxias do Sul (UCS), atuando nos cursos de Bacharelado, Mestrado Acadêmico e Doutorado em Direito. Coordena o Grupo de Pesquisa Direito Ambiental Crítico (DAC).

2 Pesquisadora e Pós-doutoranda na Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina (UNESC). Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Extensão Universitária em Direito e Meio Ambiente na Universidade de Tübingen, Alemanha. Professora de Direito Ambiental e Direito Constitucional da Universidade do Vale do Itajaí (Univali). Pesquisadora de Direito Ambiental, Direito e Comum e da técnica das constelações familiares aplicadas no Direito Ambiental. Advogada.

Introdução

O texto a seguir tem o objetivo de apresentar ao leitor a temática do comum e dos *commons*, entendida como temática interdisciplinar emergente, disponibilizando um pequeno mapa conceitual para aqueles leitores e pesquisadores das ciências sociais e, particularmente, do Direito, que ainda não se aprofundaram na temática. Não se trata, portanto, de um artigo com resultados de pesquisa originais, mas de um mapa e instrumento de leitura.

Fragmentos desse capítulo foram publicados separadamente como verbete do Dicionário de cultura de paz (SÍVERES; NODARI, 2021), bem como na coletânea *Innovations in the ecological rule of law* (LEITE, 2018). Muito embora inúmeros autores e obras estejam omissas, em razão da limitação de caracteres e redução da complexidade da abordagem, o texto fornece informações reputadas essenciais para aquele que vem iniciando seus estudos na temática.

No início de nossa caminhada, encontramos muitas dificuldades com a temática em razão de existirem diferentes nomenclaturas para designar ramos do conhecimento, doutrinas e pensamentos diversificados. Muitas vezes, abordagens até mesmo opostas ou contraditórias utilizam nomenclaturas idênticas ou semelhantes, tais como: *commons* e *global commons*, comuns, bem comum ou bens comuns.

Sendo assim, com esse texto analítico, os leitores poderão ter acesso a um panorama geral sobre o tema, útil para orientar leituras e pesquisas interdisciplinares.

Um panorama sobre o Comum

Nas ciências humanas e sociais, fala-se do comum (*commons*, no mundo anglófono) quando determinados bens, recursos ou valores são mantidos ou produzidos em regime de corresponsabilidade e usufruto recíproco

pela atividade de um grupo de pessoas unidas por um laço social agindo segundo determinadas regras ou protocolos, explícitos ou tácitos. Essa noção básica pode ser observada por diversos ângulos e compreende derivações éticas, antropológicas, econômicas, políticas, jurídicas e estéticas, geralmente colocando em questão a onipotência de dois dos grandes princípios reguladores da vida social moderna: a soberania estatal e a propriedade privada.

Compreender a reemergência do tema do comum em diversas disciplinas nos últimos anos requer reconstruir os principais usos históricos das expressões derivadas dos radicais romanos *cum* e *múnus*, tais como o bem comum, os bens comuns e os recursos comuns, os comunismos, a *Commonwealth* e a *common law*, o senso comum, os *commons* e o comum enquanto princípio político, dentre outros, em disciplinas como filosofia, política, direito, economia e antropologia.

Provavelmente, a mais bem-sucedida tentativa de uma "[...] arqueologia do comum" foi realizada por Dardot e Laval (2014; 2018, p. 429), como ponto de partida do seu projeto de entender o comum enquanto práxis. Os autores supracitados alertam para o perigo da hibridização, que permite confundir tradições teóricas muito diferentes e esvaziar o potencial emancipatório do conceito (2018, p. 23). David Bollier (2003; 2014), Linebaugh (2014), Standing (2019) e outros também fornecem valiosos elementos para uma cartografia.

O comum pode ser encontrado em diversas tradições contrapostas ou em relação de continuidade da filosofia política, a começar pela discussão sobre o **bem comum** em Aristóteles (1998) e em Cícero (1999); com um sentido político-teológico, em Santo Agostinho (2013) e Santo Tomás de Aquino (2014). Um forte significado da palavra ***commons*** é aquele que se refere aos **costumes**, especialmente da cultura popular tradicional (THOMPSON, 1998) e da relação entre as práticas sociais, a lei e os direitos. Ainda, longa tradição refere-se ao significado de ***res communes*** no direito romano, que permite problematizar o que foi perdido na instituição de regimes de propriedade ao longo da história, sobretudo a partir das revoluções liberais.

A palavra **comum** deriva dos radicais latinos *múnus* (que indica, simultaneamente, os deveres e as vantagens ligadas ao exercício de um cargo) e

cum (que indica reciprocidade e, portanto, o compartilhamento de responsabilidades e de benefícios dela derivados). Portanto, reciprocidade nos deveres e nos benefícios com relação a algo: ***cum-múnus***. Para Dardot e Laval, o comum está "[...] apto a designar o princípio político da coobrigação para todos os que estejam engajados numa mesma atividade" (2018, p. 25), guardando no mesmo vocábulo tanto o sentido de obrigação compartilhada quanto o sentido de participação em uma mesma tarefa, sem olvidar os benefícios ou as recompensas que essa obrigação partilhada implica. O comum latino está em relação de continuidade com o "pôr em comum" (*koinónein*) aristotélico, que exalta a ideia de atividade, isto é, o ato de "[...] produzir, por deliberação e legislação, costumes semelhantes e regras de vida que se aplicam a todos que buscam um mesmo fim" (2018, p. 26). A obra de Dardot e Laval explora, com profundidade, o postulado de resto já presente em outros autores, de que o comum nunca é dado naturalmente, mas instituído ativamente e coletivamente.

Uma das críticas mais efetivas à apropriação privada abusiva e à "comoditização" dos **bens comuns** (bens que, por razões éticas, morais ou jurídicas, estão em usufruto e responsabilidade compartilhada) vem do conceito de **cercamentos** (*enclosures*). Essa noção alude aos *Enclusure Acts of English Parliament* e ao processo de cercamento de terras comunais vertidas em propriedades privadas, desde o séc. XVI. Tais processos tornaram possível a "acumulação primitiva", noção que aparece em Adam Smith (1983) e tem sua versão liberal problematizada nos escritos iniciais (2017) e tardios (2013) de Marx.

A crítica dos cercamentos foi alargada a outras esferas da vida cujo "cercamento" seria inadmissível; isto é, para designar a expropriação abusiva de tudo que (ainda) não é mercadoria, no contexto capitalista. Harvey (2003) chamou de *accumulation by dispossession* essa necessidade de cercar e excluir violentamente para acumular. Diversos autores abordam, de alguma forma, o problema da "pilhagem silenciosa" ou "roubo" de bens e de espaços comuns, analisando a expropriação violenta do meio ambiente, da cultura e do conhecimento. A exemplo, Boyle (2008); Bollier (2003); Klein (2001); Ricoveri (2012); Shiva (2005); Zizek (2012).

A discussão sobre o comum enquanto ***commons*** (enquanto recursos comuns) tem grande visibilidade no cenário da teoria econômica. No célebre *The tragedy of the Commons*, ou **tragédia dos (bens) comuns**, Hardin (1968) vale-se da parábola de um pasto, no qual, como decorrência do cálculo de cada um dos sujeitos racionais que querem mais para si, a terra comunal acaba superexplorada: a liberdade de explorar de forma ilimitada levará inexoravelmente à ruína coletiva caso não haja a limitação do acesso ao comum, seja mediante intervenção de um poder externo (paradigma da soberania?) ou mediante divisão do pasto em porções exclusivas para cada pastor, caso em que o cálculo utilitário levaria à exploração racional (paradigma da propriedade privada?).

O argumento da ruína dos bens comuns foi evocado em defesa da privatização de quase tudo nas últimas décadas. Elinor Ostrom, Nobel de Economia em 2009, contrapõe essa tese ao evidenciar que a gestão coletiva dos recursos comuns (***common pool resources***) pode, em muitos casos, ser mais eficiente e sustentável do que a gestão privada e estatal. Um sem-número de grupos sociais, nos quatro quadrantes, exploram coletivamente recursos escassos com grande diversidade e riqueza organizacional, transcendendo o binômio centralismo burocrático vs. propriedade privada individual. O argumento da cooperação e da diversidade institucional contribui fortemente para a revalorização da economia política face à economia dita ciência "neutra". O tema do "**bem comum**", dessa vez, na articulação com a economia, também é objeto da obra de outro prêmio Nobel de economia, Jean Tirole (2017).

No plano político, deve-se distinguir as **abordagens político-administrativas do comum**, associadas ao debate sobre as formas de gestão de recursos por comunidades, das **abordagens de filosofia política** em que o comum figura como princípio de transformação da realidade social, com potencial emancipatório, como em Hardt e Negri (2016), em Esposito (2010) e em Dardot e Laval (2018). Em qualquer versão, contudo, o paradigma a superar seria, sobretudo, aquele do "duopólio" Estado-Mercado, referido por Bollier (2014, p. 4), em detrimento da pluralidade de formas institucionais e da criação, pelas próprias coletividades humanas, de maneiras autônomas de ser e de existir politicamente. Diversos movimentos sociais e acadêmicos reivindicam

a noção de comum ou noções análogas, tais como a **economia social e solidária** (JEANTET, 2008) ou o **movimento convivialista** (CAILLÉ, 2014). O tema do comum é abordado pelos mais diversos movimentos terceiro-mundistas e antiglobalização, críticos do neocolonialismo e do neoextrativismo.

A proteção dos "**bens comuns**" ou do "**bem comum da humanidade**" (Hutart) é considerada por muitos o grande desafio jurídico-político no século XXI. A discussão sobre "bens comuns" está no centro dos tópicos de ponta do direito e das ciências sociais hoje, v.g. o tema dos "**bens públicos globais**" – cf. Kaul, Grundberg e Stern (2012) – o problema do **patrimônio comum da humanidade** no contexto dos tratados internacionais e os "**comuns globais**" (BUCK, 1998).

Do ponto de vista jurídico, argumenta-se que o comum é o princípio que confere visibilidade e prioridade àquilo que não está facilmente compreendido nas esferas individual e estatal, mas antes na esfera coletiva, cooperativa e relacional (SILVEIRA, 2021). Este princípio pode ser observado nas mais diversas abordagens sobre o comum, de maneira implícita ou explicita.

Assim, alguns exemplos de "bens comuns" de grande relevância para o Direito seriam o meio ambiente, o conhecimento, a cidade enquanto local de convívio, a cultura, a linguagem, a informação, o patrimônio histórico e turístico, o patrimônio genético e a biodiversidade enquanto valores intangíveis e os chamados "comuns do conhecimento" como os *softwares* livres, a educação aberta e a própria internet. Muitos desses valores possuem algum reconhecimento jurídico (seja como bens públicos não estatais ou como direitos transindividuais).

Uma classificação muito interessante e com viés mais aplicado pode ser encontrada no *Map of new commons*, proposto por Hess (2008, p. 13), conforme a Figura 1. Em tradução livre, Hess divide os "novos comuns" em: a) comuns de infraestrutura (estruturas de transporte, portos e aeroportos, espectro eletromagnético); b) comuns do conhecimento (ciência e tecnologia, educação, livrarias, etc.); c) comuns da saúde (sistemas de saúde pública e hospitais); d) comuns de vizinhança (segurança, jardins comunitários, calçadas); e) comuns culturais (arte, turismo, moda, cultura, esportes); f) comuns globais

(a biodiversidade, a atmosfera, a segurança alimentar); g) comuns tradicionais (agricultura tradicionais, florestas, recursos pesqueiros); h) e comuns de mercado (as *gift economies* e as economias de troca).

Figura 1 - *Map of the Commons*

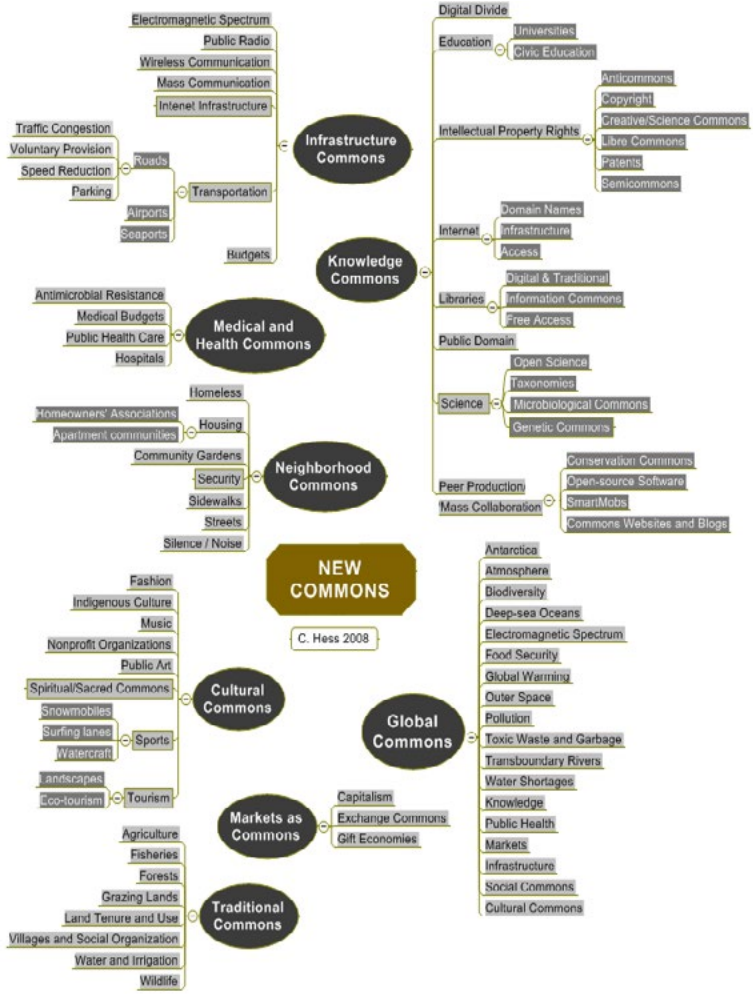

Fonte: Hess (2008, p. 13).

Entretanto, é importante observar que a proteção desses recursos é um grande desafio para o século XXI. A tradição jurídica ocidental é demasiadamente centrada nos direitos privados individuais e nos deveres do Estado (que atua, sobretudo, por meio do "poder de polícia"), de tal maneira que as ferramentas legais e conceituais são bastante limitadas, seja para garantir uma gestão eficiente desses bens ou para definir claramente as condições de exercício e de tutela dos direitos a eles relacionados.

De toda forma, é um equívoco definir os "bens comuns" pela coisa em si mesma (naturalizando-os) ou pela mera previsão legal. O comum requer um contexto social em que seja estabelecido um regime de corresponsabilidade sobre um recurso material ou simbólico. Discute-se, no plano jurídico, a conveniência e a possibilidade do reconhecimento legal dos comuns, não obstante ao seu fundamento e encontra-se, sobretudo, nas práxis.

As diferentes categorias do Comum

Nesta seção, serão exploradas de maneira mais esquemática algumas categorias em torno das quais as mais diversas correntes de pensamento vêm se organizando no que se refere ao comum e que expressam diferentes pontos de vista teórico-conceituais.

a) Tragédia dos Comuns, tragédia dos anticomuns e tragédia dos não comuns

Para iniciar a análise das categorias em torno do comum, convém destacar a obra A tragédia dos Comuns, de Garett Hardin (1968) em que os "comuns" aparecem relacionados à palavra tragédia – indicando já de início que a presença de recursos em comum seria algo intrinsecamente negativo ou problemático.

O termo "**comuns**" aparece com significado de recursos naturais disponíveis no planeta e sua disponibilidade para a população mundial. Nesse

artigo curto, mas amplamente citado, o argumento da **tragédia dos comuns** – de que a exploração individual dos recursos comuns levará à ruína coletiva – converteu-se em dogma das teorias econômicas dominantes, normalmente justificando abordagens em prol da privatização dos espaços e dos recursos públicos. A hipótese foi amplamente naturalizada, até o momento em que passou a ser questionada por diversos autores (o que constitui parte da explicação para o ressurgimento da temática do comum no meio acadêmico nas últimas décadas).

Como contraponto ao argumento da tragédia dos comuns, encontra-se na literatura a **tragédia dos anticomuns**, desenvolvida por Michael Heller (1998), baseado no conceito criado por Frank Michaelmann. Heller reconhece que a noção de "*anticommons*" é o diâmetro oposto à noção de "*common*". Ela surge quando há mais de um proprietário sobre um recurso escasso e a cada um é atribuído o direito de excluir os demais, nenhum tem a totalidade do direito sobre o recurso, mas cada um tem parte dos respectivos direitos. Ou seja, se não houver unanimidade de vontade, o recurso resultará como não utilizado ou subutilizado (TIMM; BRENDLER, 2009).

Essa teoria foi desenvolvida com base na mudança de regime de propriedade que se verificou na Rússia e a subutilização de estabelecimentos em Moscou, após a abertura do regime, acarretando em lojas sem mercadorias ao mesmo tempo que barracas de comércio se estabeleciam nas ruas da cidade (HELLER, 1998). Heller (1998), como professor de direito, analisa tal teoria sob o ponto de vista da propriedade privada, não levando em consideração os recursos naturais comuns. Tal teoria está sendo muito utilizada nos estudos de Direito, Economia e Propriedade Intelectual. No entanto, é arriscado utilizar este conceito para estudos ligados ao Meio Ambiente[3].

Por fim, alguns autores referem-se a **tragédia dos não comuns** como sinal distintivo da contemporaneidade. Este argumento se detém no fato que a humanidade ignora aquilo que a domina: grupos econômicos, classes sociais e castas políticas. Ou seja, ignora que aqueles que a dominam não querem ceder

3 Sobre os Anticomuns: Heller (1998); Timm; Brendler (2009); Sass (2016).

seus poderes e privilégios; querem prolongar o exercício da sua dominação por meio do engajamento em guerras econômicas, chantagem aos desempregados e o medo dos estrangeiros. Encontramo-nos no impasse do desarmamento político das sociedades, ao mesmo tempo que sofremos a fraqueza da democracia com o ilimitado poder do capitalismo (DARDOT; LAVAL, 2014). A tragédia dos não comuns residiria no fato de que, até agora, não nos engajamos na produção do comum, tendo como consequência a dominação política das sociedades.

No Quadro 1, são sintetizadas as definições do comum e da "tragédia" a ele atribuída pelos referidos marcos conceituais.

Quadro 1 - Quadro explicativo das tragédias e de suas respectivas definições

TRAGÉDIAS	DEFINIÇÕES
Tragédias dos Comuns	Texto histórico de Garett Hardin (1968). Os Comuns estão definidos como todos os bens naturais do planeta. São os recursos naturais comuns.
Tragédias dos não comuns	Crítica ao capitalismo e ao sistema neoliberal. Para essa corrente, a tragédia ocorre quando se privatiza os bens que antes eram do Estado.
Tragédia dos Anticomuns	Tragédia pelo desperdício do recurso. Os indivíduos, agindo individualmente, desperdiçam o recurso de forma coletiva.

Fonte: Elaborado pelos autores.

b) Os comuns na esfera Internacional-global

A terminologia ***global commons*** é utilizada para designar os **espaços internacionais comuns** na ótica do Direito Internacional Ambiental (SOARES, 2001). O ***global commons*** refere-se aos domínios de recursos ou áreas que estão fora do alcance político de qualquer Estado-Nação. São identificados quatro bens comuns globais: o Alto Mar; a Atmosfera; a Antártica e o Espaço Exterior (UNEP, 2016). Susan J. Bluck (1998) os diferencia em in-

ternacionais e globais. Segundo ela, **os recursos naturais internacionais** são aqueles compartilhados por várias nações, assim como o Mar Mediterrâneo ou a Antártica. De outro lado, **os recursos globais** são caracterizados pelo acesso legal de todas as nações, como o espaço sideral. A grande distinção entre o bem internacional e o global é que aquele é exclusivo, enquanto o global não.

c) Terras comunais de população camponesa

O termo ***Commons***, no plural, foi usado pela primeira vez para designar as terras comunais das populações camponesas na Inglaterra. A partir do século XIII, muitas dessas terras "[...] foram transformadas em propriedades de latifundiários através do processo de *enclosures*[4] , ou seja, estabelecimento de áreas cercadas" e destinadas à criação de carneiros, provocando revoltas camponesas (HOUTART, 2011, p. 7).

Ainda encontramos terras comunais nos dias atuais, ou seja, terras compartilhadas em um sistema de gestão realizado por um grupo de pessoas que vivem dentro de uma propriedade comum. Elinor Ostrom (2011) possui um amplo estudo na área, conforme explicado acima.

d) Críticos do sistema capitalista

Outro contexto em que também é utilizada a nomenclatura ***common***, ou **comum**, no singular, refere-se às críticas feitas ao regime capitalista. O **comum** tornou-se o nome de um regime de práticas, de lutas, de instituições e de pesquisas que se abriram sobre um futuro não capitalista (DARDOT; LAVAL, 2014).

Segundo Dardot e Laval (2014, p. 16),

> [...] a reinvindicação do Comum foi atribuída à existência das lutas sociais e culturais contra a ordem capitalista e o estado empresarial. Termo central da alternativa ao neoliberalismo, o Comum tornou-se o princípio efetivo dos combates e movimentos que, depois de dois decênios, resistiram à dinâmica do capital

4 Cercamentos legais (tradução nossa).

> que deu lugar às formas de ação e discursos originais. Longe de ser pura invenção conceitual, é a formula de movimentos e correntes de pensamentos que procuram se opor à tendência maior de nossa época: a extensão da apropriação privada a todas as esferas da nossa sociedade, da cultura e do ser vivo. sentido, o termo comum designa não o ressurgimento de uma ideia comunista eterna, mas de emergência de um novo modelo de contestar o capitalismo, uma via de considerar seu falecimento. É também uma maneira de virar as costas ao comunismo estático.

Juristas, filósofos e economistas investiram nas pesquisas sobre **o comum** consolidando o estudo nessa área. Dentre esses autores, destacamos Michael Hardt e Antonio Negri com o livro Império (HARDT; NEGRI, 2001), no qual debatem "Comum" como a contracorrente do "Império" conceituado como uma força suprema ausente de fronteiras, que determina o estado de coisas existentes, criando o próprio mundo em que a população habita. Apesar do discurso de paz, o Império seria movido por opressão e destruição, mas a força das multidões pode construir um contra-Império (HARDT; NEGRI, 2001). Dentre os diversos autores que trabalham o tema sob essa perspectiva crítica do capitalismo, pode-se citar ainda Allan Rush (2006).

Dardot e Laval (2014) atribuem à Hardt e Negri (2001) o mérito histórico de passar a reflexão do plano das experiências concretas dos comuns (no plural) para uma concepção mais abstrata e politicamente ambiciosa do comum (no singular). Os autores que trabalham sob este viés crítico, portanto, geralmente preferem referir-se ao **comum**, com forte acento político.

e) Os bens comuns (no plural)

Ora para designar recursos naturais comuns em diferentes regimes de propriedade, ora para tratar de propriedade comunal.

No primeiro caso, Mattei (2013), em seu manifesto pelos bens comuns, menciona que a dimensão ecológica e o pensamento sistêmico são as únicas aproximações capazes de desvelar a acumulação individualista e devastadora para a vida em comunidade. Além disso, demonstra que existe um

desencontro entre as visões de mundo: por um lado, a visão mecanicista, tecnológica, individualista e quantitativa; por outro, uma visão ecológica, comunitária e qualitativa. Essa última visão, segundo o autor, seria a única compatível com a manutenção da vida no planeta. Para o autor, precisa-se predispor de uma alternativa política e cultural capaz de debilitar o papel da propriedade privada e da soberania estatal como as pedras angulares de uma organização política possível (MATTEI, 2013).

No segundo caso, para contribuir com a gestão de propriedades comunais, Elinor Ostrom (2011) pesquisou formas institucionais e funcionais, além de instrumentos jurídicos, permitindo que as comunidades gerissem os recursos naturais e culturais compartilhados fora do mercado e do estado. A autora, em seu livro, chama os recursos de propriedade comunal de **bens comuns**.

f) O bem comum (no singular)

O bem comum é tratado na filosofia e no Direito. Não se deve confundir o significado de ***commons*** com o de **bem comum** nas ciências jurídicas; ainda que o vínculo entre essas categorias possa ser debatido, tratam-se de termos com significados distintos.

Em síntese, pode-se dizer que o bem comum é a finalidade do direito; ou seja, os homens unem-se e organizam-se por meio das leis para atingir o **bem comum**, que é uma espécie de ideal sobre o qual é erigida a ordem política e jurídica, o objeto de disputa das teorias políticas, das teorias do Estado e da Constituição. No uso cotidiano, o bem comum normalmente diz respeito ao interesse dentro de um território soberano, dentro de um país. Normalmente é utilizado nas mesmas circunstâncias que se faz referência ao interesse público.

g) O bem comum da humanidade e os bens comuns da Terra

Nessa linha estão François Houtart (2011) e Vandana Shiva (2005). Percebe-se que os autores procuraram ultrapassar a forma como o capitalismo é criticado, transcendendo uma visão do "marxismo linear" para algo além,

que redefine, que transcende a nossa relação com a natureza, visando a construção de um Estado Ecológico. Este seria baseado em preceitos ecocêntricos de maneira a não fragmentar ou separar o ser humano do Meio Ambiente. Tudo está agregado: essa fórmula constituiria uma nova maneira de pensar o mundo e a vida no planeta.

Houtart (2011) propõe a necessária transição dos "bens comuns" ao **bem comum da humanidade**. No seu texto, ele consegue demonstrar a necessidade que temos de mudar o paradigma ao falarmos de "bem comum" ou "comum". É como se ao falarmos de "bem comum" quiséssemos recuperar as coisas boas que perdemos com a modernidade. O bem comum da humanidade estaria baseado em "[...] alternativas ao modelo econômico capitalista, hoje predominante em todas as áreas devido à sua globalização e suas dimensões sociais, políticas, culturais e de gênero". Isso significaria nada menos do que "[...] rever o paradigma básico da vida comunitária da humanidade no planeta, tal como foi definido com a lógica do capitalismo" (HOUTART, 2011, p. 16).

Para Houtart (2011), a luta pelos *Global Commons* consiste na oposição à onda de privatizações que atingiram a maioria das redes públicas, desde as ferrovias, a energia elétrica, a água, os transportes, a telefonia, a saúde e a educação e também as florestas, os rios e as terras. O *common land*, ou **terra comunal**, foi considerado como *wasted land* **terra desperdiçada**, no qual todo o uso não capitalista da terra significava um não uso. Percebe-se que a crítica de Houtart é muito semelhante a crítica contra o capitalismo; no entanto, ele foca na proteção dos recursos naturais comuns.

Dentro de correntes semelhantes, Shiva (2005, p. 205) designa os **bens comuns da Terra**. Sua experiência no Movimento Democrático Global toma forma de uma rede de realidade diversificada e ativa em muitos âmbitos: do político e social até o ecológico. Cada contribuição é importante, dentro da característica específica de cada cultura pois estamos em uma única batalha para conseguirmos justiça – no plano econômico e social –, sustentabilidade ecológica, paz, democracia e liberdade de expressão para culturas diferentes.

Segundo Shiva (2005, p. 09), a democracia da terra

> [...] constitui hoje em dia um movimento político emergente de defesa da paz, da justiça e da sustentabilidade. A democracia da Terra vincula o particular com o universal, o diverso com o comum e o local com o global. Incorpora o que na Índia chamamos *vasudhaiva kutumbkam* (a família da Terra): a comunidade de todos os seres que dependem da terra para viver.

Por fim, a Declaração Universal do Bem Comum da Terra e da Humanidade[5] (BOFF; ESCOTO, s.d.). Segundo essa declaração "O Bem Comum supremo e universal é a própria Terra, que traz condição para todos os demais bens" (BOFF; ESCOTO, s.d., n.p.). Em seu artigo primeiro, a declaração menciona a terra como a "Grande Mãe", que deve ser amada, cuidada, regenerada e venerada. No seu inciso I menciona que a Terra é sujeito de dignidade e não poderá ser apropriada de forma individual, nem transformada em mercadoria pois pertence comunitariamente a todos os que a habitam. Destaca que o **bem comum da Humanidade** é fortalecido quando todos os seres são vistos como interligados e com valor intrínseco, independentemente do uso humano (BOFF; ESCOTO, s.d.).

O Artigo 4° destaca que "[...] a biosfera é um Bem Comum da Terra e da Humanidade e é patrimônio compartilhado por todas as formas de vida, da qual os seres humanos são tutores" (BOFF; ESCOTO, s.d., n.p.). Destaca-se, ainda, o artigo 5°, que descreve o que pertence a esse Bem Comum da Terra que pode ser chamado de **recursos naturais comuns**:

> Pertencem ao Bem Comum da Mãe Terra e da Humanidade os recursos naturais, como o ar, os solos, a fertilidade, a flora, a fauna, os genes, os micro-organismos e as amostras representativas dos ecossistemas naturais e o espaço exterior. I. A água pertence

5 Redigida por Miguel Escoto e Leonardo Boff, A Declaração Universal do Bem Comum da Terra e da Humanidade é fruto de diálogos e encontros com diferentes atores. "Há um amplo movimento que inclui mais de cem nações que querem mudar a configuração da ONU para que ela seja mais adequada à fase planetária da história da Terra e da Humanidade. Há três grupos de trabalho: um propõe uma Declaração Universal do Bem Comum da Terra e da Humanidade, outro estuda as instituições internas de como a nova ONU deve funcionar e o terceiro apresenta uma proposta de um tribunal universal contra os crimes contra a Mãe Terra e a natureza". (BOFF; ESCOTO, s.d., n.p.).

> ao Bem Comum da Terra e da Humanidade porque é um bem natural, comum, vital e insubstituível para todos os seres vivos, especialmente para os humanos, que têm direito ao acesso a ela, independentemente dos custos de sua captação, reserva, purificação e distribuição, que serão assumidos pelo poder público e pela sociedade.
> II. Os oceanos são um Bem Comum da Mãe Terra e da Humanidade porque constituem os grandes repositórios da vida, os reguladores dos climas e da base física e química da Terra.
> III. As matas pertencem ao Bem Comum da Mãe Terra e da Humanidade, contêm a maior biodiversidade do planeta, a umidade necessária para o regime de chuvas e são os grandes sequestradores de dióxido de carbono.
> IV. Os climas pertencem ao Bem Comum da Mãe Terra e da Humanidade porque são a condição essencial para a manutenção da vida, e as mudanças climáticas devem ser tratadas globalmente e com uma responsabilidade compartilhada. (BOFF; ESCOTO, s.d., n.p.).

Portanto, a tarefa de tutelar o meio ambiente seria muito mais complexa do que simplesmente fazer leis protetivas de partes do todo. Seria preciso entender os recursos terrenos não como objetos a serem utilizados, mas pressupostos para que a vida humana aconteça. Por outras palavras, entender que o ser humano é parte da natureza e deve aprender a viver incluído nela; ou seja, perceber a existência dentro desse grande **recurso natural comum**.

De modo a sintetizar a análise das categorias analisadas nos itens **b**, **c**, **d**, **e**, **f** e **g**, o Quadro 2 esclarece a "confusão" de nomenclaturas e de suas respectivas definições.

Quadro 2 - Quadro explicativo das nomenclaturas e de suas respectivas definições

NOMENCLATURAS	DEFINIÇÕES
***Global Commons* com enfoque internacional**	Espaços internacionais comuns. Ex.: Alto Mar; a Atmosfera; Antártica e o Espaço Exterior.
***Commons* ou Comuns (Plural)**	1) Todos os bens naturais do planeta. Nomenclatura usada por Hardin (1968) na Tragédia dos comuns. No livro podemos encontrar a nomenclatura recursos naturais comuns. Perspectiva liberal. 2) Terras comunais das populações camponesas na Inglaterra e não reconhecida pela lei. Foram transformadas em propriedades de latifundiários por meio do processo de cercamentos legais no país. Também chamada de Propriedade Comunal.
***Common* ou Comum (singular)**	Nomenclatura usada pelos autores críticos do regime capitalista. Comum como princípio político. 1) Michael Hardt e Antônio Negri: emergência espontânea do comum; 2) Pierre Dardot e Christian Laval: necessidade de um movimento para instituí-lo.
Bem Comum (singular)	1) Definição filosófica. 2) Definição jurídica.
Bens Comuns (plural)	1) Definição que também é utilizada para classificar os recursos naturais e a sua gestão em regimes de propriedade. 2) Ugo Mattei também acrescenta um debate interdisciplinar político, econômico e político ao conceito de bens comuns, conectando-o também com questões ecológicas. 3) Definição de Elinor Ostrom (1990) para propriedade Comunal. 4) Usado em uma perspectiva liberal.
Bens Comuns da Humanidade	Definição de Houtart (2011) para designar toda a natureza, porém com um viés político marxista.
Bens Comuns da Terra	Definição de Vandana Shiva (2005) para designar a proteção da natureza em um enfoque social e político.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Considerações Finais

A análise das categorias acima auxilia os leitores e pesquisadores de diversas áreas do conhecimento a se "localizarem" no emaranhado conceitual em torno do problema do comum.

Apesar das diferentes abordagens teóricas e conceituais sobre as diferenças de contexto e de propósitos das definições e argumentos levantados, pode-se observar em todos esses usos os mesmos desafios. Seja qual for a abordagem, a noção de comum encerra o problema da coobrigação, da corresponsabilidade e do compartilhamento de recursos da convivência (estarem juntos).

O comum é um termo chave para refletir sobre os processos que se submetem a expropriação abusiva ou a degradação silenciosa dos bens, dos valores, dos conhecimentos e das formas de organização da vida social fundada em alguma forma de solidariedade ou corresponsabilidade, produção ou fruição compartilhada. Embora trate-se de uma noção em disputa (assim como a de democracia ou a de sustentabilidade), o comum aparece como categoria-chave para a proposição de novas formas de cooperação entre os seres humanos, em harmonia entre si e com seu meio.

Referências

AGOSTINHO, S. **A Cidade de Deus.** Parte I. 14. ed. São Paulo: Vozes, 2013.

AQUINO, S. T. **The Summa Theologica**: Complete edition. [*s.l.*]: Catholic Way Publishing, 2014.

ARISTÓTELES. **Politics.** Translated by C. D. C. Reeve. Indianápolis: Hackett Publishing Company, 1998.

BLUCK, S. J. **The global commons:** an introduction. Washington: Island Press. 1998.

BOFF, L.; ESCOTO, M. **Declaração Universal do Bem Comum da Terra e da Humanidade**. [*s.l.*: s.n.], s.d.

BOLLIER, D. **Silent Theft.** The Private plunder of our commonwealth. New York: Routledge, 2003.

BOLLIER, D. **Think Like a Commoner:** a short introduction to the life of the commons. Canada: New Society Publishers, 2014.

BOYLE, J. **The Public Domain:** enclosing the commons of the mind. New Haven: Yale University Press, 2008.

BUCK, S. **The Global Commons:** an introduction. Londres: EarthScan, 1998.

CAILLÉ, A. Queles responses à… **Revue Du Mauss**, Paris, v. 1, n. 43, p. 269-275, jan. 2014. Disponível em: https://cairn.info/revue-du-mauss-2014-1.hmtl. Acesso em: 10 jan. 2020.

CÍCERO DOS DEVERES, M. T. **De Officiis.** Tradução de Angélica Chiapeta. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Commun:** essai sur la révolutionau XXI e sigle. Paris: La Découverte, 2014.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Comum:** ensaio sobre a revolução no século XXI. São Paulo: Boitempo, 2018.

ESPOSITO, R. **Communitas:** the origin and destiny of community. Translated by Timothy Campbell. Stanford: Stanford University Press, 2010.

HARDIN, G. The Tragedy of the Commons. **Science**, Washington, v. 162, n. 3859, p. 1243-1248, dez. 1968. Disponível em: https://www.science.org/doi/10.1126/science.162.3859.1243. Acesso em: 14 mar. 2017.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Império.** Tradução de Berilo Vargas. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Bem-estar Comum**. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2016.

HARVEY, D. **The new imperialism.** Oxônia: Oxford University Press, 2003.

HELLER, M. The tragedy of the anticommons: property in the transition from Marx to Markets. **Harvard Law Review**, Cambridge, v. 111, n. 3, p. 621-688, jan. 1998. Disponível em: www.unc.edu. Acesso em: 8 dez. 2017.

HESS, C. Mapping the new commons. Governing Shared Resources: Connecting Local Experience to Global Challenges. *In:* THE 12TH BIENNIAL CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL ASSOCIATION FOR THE STUDY OF THE COMMONS, University of Gloucestershire, Cheltenham, England, 2008. **Anais…** England: CHELTENHAM, 2008.

HOUTART, F. **Dos bens comuns ao "bem comum da humanidade".** Roma: Fund Rosa Luxemburgo, 2011.

JEANTET, T. **L'economie sociale:** une alternative au capitalisme. Paris: Economia, 2008.

KAUL, I.; GRUNDBERG, I.; STERN, M. A. **Bens Públicos Globais.** Rio de Janeiro: Record, 2012.

KLEIN, N. Reclaiming the commons. **New Left Review**, [*s.l.*], n. 9, mai./jun. 2001. Disponível em: https://newleftreview.org/issues/ii9/articles/naomi-klein-reclaiming-the-commons. Acesso em: 15 jun. 2021.

LEITE, J. R. M. Innovations in the Ecological Rule of Law. *In*: LEITE, J. R. M.; MELO, M. E.; RIBEIRO, H. M. (Org.). **Innovations in the ecological rule of law**. 1 ed. São Paulo: Inst., 2018. p. 110-130.

LINEBAUGH, P. **Stop, Thief!** The commons, enclosures and resistance. Oakland: PM Press, 2014.

MARX, K. **Os despossuídos.** Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, K. **O Capital.** Crítica da economia política. Livro I: O processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATTEI, U. **Bienes Comunes:** um manifesto. Madrid: Trotta, 2013.

OSTROM, E. **El gobierno de los bienes communes:** la evolución de las instituciones de acción colectiva. México: FCE, UNAM, IIS, 2011.

OSTROM, E. **Governing the Commons:** The Evolution of institutions for Collective Action. Cambridge University Press, 1990.

RICOVERI, G. **Bens comuns versus mercadorias.** Tradução de Vincenzo Maria Lauriola e Elaine Moreira. Rio de Janeiro: Multifoco, 2012.

RUSH, A. **A teoria pós-moderna do Império (Hardt & Negri) e seus críticos.** Buenos Aires: CLACSO, 2006. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20100601034801/18Rush.pdf. Acesso em: 25 jan. 2017.
SASS, L. B. **Da (não) justificativa do uso dos direitos de propriedade intelectual para a apropriação da biodiversidade:** a sustentabilidade como limite. 2016. 449 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/168083/340437.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 15 jun. 2021.

SHIVA, V. **The enclosure and Recovery of the commons**. Nova Deli: Research Foundation for Science, Technology and Ecology, 2005.

SILVEIRA, C. E. M. da. Comum. *In*: SÍVERES, L.; NODARI, P. C (Org.). **Dicionário de Cultura de Paz**. Vol. 1. Curitiba: CRV, 2021, p. 119-121.

SÍVERES, L.; NODARI, P. C. **Dicionário de Cultura de Paz**. Vol. 1. Curitiba: CRV, 2021.

SMITH, A. **Riqueza das nações**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983.

SOARES, G. F. S. **Direito Internacional do Meio Ambiente:** emergência, obrigações e responsabilidades. São Paulo: Atlas, 2001.

STANDING, G. **Plunder of the commons.** A manifest for sharing commons wealth. London: Pelican, 2019.

THOMPSON, E. P. **Costumes em Comum:** Estudos sobre a cultura popular tradicional. Tradução de Rosaurda Eichemberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TIMM, L. B.; BRENDLER, G. **Análise Econômica da Propriedade Intelectual: Commons vs. Anticommons**. [*s.l.*]: [*s.n.*], 2009. Disponível em: https://goo.gl/Aj5Y57. Acesso em: 24 jan. 2017.

TIROLE, J. **Economics for the common good**. Princeton: Princeton University Press, 2017.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME. **Global Common**s. [*s.l.*]: UNEP, 2016. Available in: http://www.unep.org/delc/GlobalCommons/tabid/54404/. Access in: 02 nov. 2016.

ZIZEK, S. **Vivendo no fim dos tempos**. Tradução de Maria Beatriz de Medina. São Paulo: Boitempo, 2012.

O FIM DAS TERRAS COMUNAIS E A CAPITALIZAÇÃO DAS TERRAS PARA O LUCRO: SEMPRE PODEMOS AGIR

Juliano Bitencourt Campos[1]
Carlos dos Passos Paulo Matias[2]
Gisele da Silva Rezende da Rosa[3]
Carlos Maximiano de Laet Raimundo de Souza [4]
Pedro Paulo A. Funari[5]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns02

SUMÁRIO

1 Doutor em Arqueologia. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Investigador do Instituto Terra e Memória, Centro de Geociências (ITM/CGEO/Portugal). E-mail: jbi@unesc.net - Orcid: 0000-0002-0300-1303.

2 Mestre em Educação. Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Extremo Sul Catarinense (PPGCA/UNESC), Brasil. Bolsista da FAPESC. E-mail: prof.matias.carlos@gmail.com - Orcid: 0000-0002-6990-5970.

3 Mestra em Educação. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Extremo Sul Catarinense (PPGCA/UNESC), Brasil. Bolsista da CAPES. E-mail: giselesr63@gmail.com - Orcid: 0000-0002-7423-4315.

4 Mestre em Educação pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Brasil.
E-mail: carloslaet@gmail.com – Orcid: 0000-0002-7077-8999.

5 Doutor em Arqueologia. Docente do Departamento de História, IFCH, (UNICAMP), Brasil. Pesquisador de Produtividade do CNPq - PQ-Nível 2. E-mail: ppfunari@unicamp.br - Orcid: 0000-0003-0183-7622.

Matar não é apenas um verbo nestas terras que correm sangue de lava incandescente iluminando fagulhas de esperança num breu de ignorância histórica que domina conversas, relações, governos, debates, aulas e a nossa percepção crítica da realidade. Matar, no mundo de hoje, pode significar comunicar sem se preocupar com a verdade, com as fontes, com os fatos, com a ética, com o cuidado para não ser anacrônico e anti-histórico. Enfim, matar ou morrer, por aqui, já pode ser visto como solução. E isso nos faz refletir sobre o sentido da vida; o bem viver; sim, a vida que vem lutando desde a Pré-história contra todo tipo de obstáculo. Ela chegou em 2022, no Brasil e no mundo, tão banalizada, tão simplória, que se não ficarmos atentos, corremos o risco de cairmos num sono profundo de mediocridade, de conservadorismo, de hipocrisia e, por consequência, de desesperança. Partindo dessa premissa e observando o momento estapafúrdio em que passa a nossa sociedade de nobres valores, fica a pergunta: como um livro pode contribuir para o bem viver? Como a história pode nos ajudar nessa árdua tarefa? Imaginemos que Clio, a Musa da História, suplicaria a fúria dos Deuses se ouvisse o que se diz da Memória por aí hoje em dia. Nossa história vem sofrendo ataques constantes que vão de escola sem partido, em que querem criminalizar o professor, acusando-o de doutrinador, de "esquerdopata", ao mais cruel e imoral retrocesso científico, em que a refutação simplista e reducionista dos fatos pode ser argumentada com: "nunca existiram!"; "Não fora assim!"; "Pergunte ao seu pai!"; "Essa é minha opinião!"; "Liberdade de expressão!". Blefa-se de todos os lados. Só nos resta pedir ajuda à Musa da História, a preferida dos Deuses. Clio, ajude-nos! Pedimos humildemente a sua ajuda. Poupe-nos da fúria dos deuses. A humanidade não merece o castigo. A ignorância já faz um estrago imensurável.

> No Monte Parnaso, morada das Musas, uma delas se destaca. Fisionomia serena, olhar franco, beleza incomparável. Nas mãos, o estilete da escrita, a trombeta da fama. Seu nome é Clio, a musa da História. tempo sem tempo que é o tempo do mito, as musas, esses seres divinos, filhos de Zeus e de Mnemósine, a Memória, têm o dom de dar existência àquilo que cantam. E, no Monte Parnaso, cremos que Clio era uma filha dileta entre as Musas, pois partilhava com sua mãe o mesmo campo do passa-

> do e a mesma tarefa de fazer lembrar. Talvez, até, Clio superasse Mnemósine, uma vez que, com o estilete da escrita, fixava em narrativa aquilo que cantava e a trombeta da fama conferia notoriedade ao que celebrava. No tempo dos homens, e não mais dos deuses, Clio foi eleita a rainha das ciências, confirmando seus atributos de registrar o passado e deter a autoridade da fala sobre fatos, homens e datas de um outro tempo, assinalando o que deve ser lembrado e celebrado. (PESAVENTO, 2012. p. 4).

Clio nos ensina que no tempo dos homens precisamos assumir nossas responsabilidades para o bem viver; precisamos estar comprometidos com os projetos políticos e sociais. Precisamos aprender a fazer perguntas para a história. Para pensarmos um pouco de forma introdutória sobre as comunidades comunais, a propriedade privada e os cercamentos, devemos fazer perguntas para a história. O historiador Pedro Paulo Funari (1959) faz perguntas para a história, para outro tempo histórico e vai atrás das respostas. Podemos partir do nosso tempo, com nossos conflitos, nossas questões e nossos problemas. Olhar para a história de forma humilde, honesta, livre e dialogar com os fatos e as consequências, com o passado para compreender o presente e se preparar para um futuro digno de seres que vivem em sociedades complexas, dinâmicas e belas. Por isso, pergunta-se:

> Grécia e Roma, o que é que têm a ver com a gente? Esta é uma pergunta que está na cabeça do leitor e que estava na minha quando, ainda criança, assistia a filmes como Cleópatra ou a desenhos como o de Hércules. Lá se vão alguns decênios, mas em pleno ano 2000 um grande sucesso de Hollywood é Gladiador. Asterix continua tão popular quanto em "minha época", ou melhor, muito mais, pois até um filme com o ator Gerard Depardieu no papel de Obelix teve grande êxito. A cada quatro anos, a Grécia antiga vem à tona, graças aos Jogos Olímpicos, como no ano 2000, na Austrália, e em 2004 na própria Grécia. Lembro-me bem de como, ainda bem pequeno, todos acompanhavam as procissões e as representações da Paixão de Cristo: impressionavam-me os soldados romanos, Pilatos, as cruzes. As leituras dos evangelhos, nas missas dominicais, nos levavam para cidades antigas: "carta aos efésios", "estando na praça, S. Paulo disse...", frases que nos transportavam todos a esse outro

> mundo. Essas sensações ainda hoje me vêm à mente quando sintonizo uma das tantas rádios religiosas, em suas leituras, com seu "dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus". (FUNARI, 2002, p. 6).

Buscar na História uma boa "história" que nos leve à compreensão do bem viver não é tarefa das mais fáceis. No entanto, esse é um dos papeis da história e do historiador; e por que não dos livros, dos artigos, das produções acadêmicas? Iniciaremos nossa jornada da compreensão dos comuns pela sociedade feudal. Outrora, ao final daquele período histórico e naquela sociedade é que importantes transformações, no que diz respeito à relação do homem comum com a terra, deram o tom do que viria a ser a sociedade capitalista e a grande mudança de perspectiva no uso e na posse da terra que aconteceu em todo o mundo industrial após a Revolução Industrial. Iniciaremos, assim, com o historiador Umberto Eco (1932- 2016). Vejamos o que ele diz sobre os mil anos de Idade Média:

> Mil e dezesseis são muitos anos, e é difícil crer que o modo de viver e de pensar se tenha mantido imutável ao longo de um período tão extenso e em que ocorreram muitos factos históricos hoje estudados nas escolas (das invasões bárbaras ao renascimento carolíngio e ao feudalismo, da expansão dos árabes ao nascimento das monarquias europeias, das lutas entre a Igreja e o império às Cruzadas, de Marco Polo a Cristóvão Colombo, de Dante à conquista de Constantinopla pelos turcos. (ECO, 2012, p. 4).

Eco (2012) nos faz pensar que acreditar que a Idade Média foram mil anos de trevas ou de atraso é de uma má fé incrível. E pior, pensar nos dias atuais como uma sociedade estática, imóvel e usar esse discurso em nome de Deus é quase criminoso ou terrorista. Olhar para a Idade Média, chamar pelas Cruzadas e dizer que hoje temos uma Cruzada do bem contra o mal na política, na Previdência Social (no caso do Brasil) e na guerra (Rússia x Ucrânia) é de extrema violência aos princípios básicos da razão. Invocar conceitos medievais da alquimia ou da magia para desqualificar a prática da vacina, por exemplo, é

de uma deselegância com a Idade Média e uma falta de compreensão do que é o tempo histórico, que nunca será perdoado pelas próximas gerações. Por isso:

> Devemos, pois, tratar a história da Idade Média na convicção de ter havido muitas «idades médias» e, se a alternativa passa pela adoção de uma data também ela excessivamente rígida, que, pelo menos, tenha em consideração algumas viragens da história. É assim que costuma distinguir-se a alta Idade Média, que vai da queda do Império Romano ao ano 1000 (ou, pelo menos, a Lareitov Magno), uma Idade Média de transição, a do chamado renascimento depois do ano 1000, e finalmente uma baixa Idade Média que, apesar das conotações negativas que a palavra «baixa» poderá sugerir, é a época gloriosa em que Dante conclui a Divina Comédia, Petrarca e Boccaccio escrevem e floresce o humanismo florentino. (ECO, 2012, p. 4).

Dai a César o que é de César e dai à Idade Média o que é da Idade Média. Vamos perguntar para os mil anos de Idade Média como se faz, em história, para percebermos as mudanças e as permanências. Como muda o que muda? Em qual ritmo? Como permanece o que permanece? Com qual intenção? Isso nos ajudará a compreendermos mais um pouco do nosso Brasil e do mundo. Vamos tentar compreender quem é esse Brasil/Mundo racista que ganha força; esse Brasil/Mundo que não se reconhece como nação política constituída democraticamente; esse país que não aprende com os erros, com a história. Esse país que não consegue se livrar do complexo de Édipo com a Mãe Europa.

> Se, porém, formos em busca das raízes da cultura europeia veremos que s séculos escuros surgiram as línguas que hoje falamos e se instalou, por um lado, uma civilização dita romano-bárbara ou romano-germânica e, por outro, a civilização bizantina e que ambas modificaram profundamente as estruturas do direito. s séculos agigantam-se figuras de grande vigor intelectual como Boécio (nascido exatamente quando o Império Romano se desmoronava e justamente chamado «o último romano»), Beda e os mestres da Escola Palatina de Lareitov Magno, como Alcuíno ou Rábano Mauro, até João Escoto Eriúgena. Os irlandeses, convertidos ao cristianismo, fundam mosteiros onde são estuda-

> dos os textos antigos, e são os monges da Hibérnia que reevangelizam regiões inteiras da Europa continental e inventam ao mesmo tempo uma originalíssima forma de arte da alta Idade Média, representada pelas miniaturas do Livro de Kells e outros manuscritos análogos. (ECO, 2012, p. 6).

O autor nos leva a refletir sobre a comunicação. Nos comunicamos por um sistema de signos abstratos que, nesse caso, podemos chamar de linguagem, no entanto, se não dominarmos as associações desses símbolos, as suas lógicas e as suas relações, ficará difícil compreender minimamente o que são as ideias e as ideologias que estão sendo colocadas ou que predominam. Logo, como podemos nos entender, nos comunicar, pensar num projeto de nação, de povo, de cultura e de educação se não "falamos a mesma língua"? Todavia, podemos começar a perceber alguns problemas do Brasil e de outros países em relação a sua postura perante a ciência com o pensamento científico, coerente, testado, crítico e construtivo. Fujam das verdades absolutas, isso não deveria fazer parte do nosso tempo histórico. Nosso tempo é o tempo da dúvida, das múltiplas possibilidades, da diversidade.

Com o declínio do Império Romano no Ocidente, houve um forte processo de ruralização. Vários indivíduos abandonaram as cidades e seguiram rumo ao campo. Para manter a sua segurança e a de sua família, vincularam-se aos senhores feudais em troca de proteção e do mínimo necessário para a sua subsistência. Os feudos eram o lugar escolhido pela maioria das pessoas que abandonavam as cidades. Logo, os senhores feudais acolhiam essas pessoas e as suas famílias em troca de trabalho braçal realizado nos seus campos de cultivo. Vivendo no feudo num sistema de servidão – diferente de escravidão –, o servo não podia abandonar a terra, tampouco ser vendido como uma mercadoria (na escravidão, o escravo podia ser vendido, trocado e negociado da maneira que o seu dono julgasse melhor). O sistema de servidão inseriu o camponês na condição de vinculado à terra, ou seja, ele deveria permanecer toda a vida naquele feudo; mesmo com a morte do seu senhor, ele pertencia ao feudo, ou seja, encontrava-se "preso à terra" (CARVALHO, 2016, p. 63). Aquela sociedade feudal:

> Se dividia em três grupos sociais: os *oratores* (membros do clero), com a função social de orar; os *bellatores* (nobres), com a função social de lutar pela defesa dos outros grupos sociais; e os *laboratores* (camponeses), com a função social de trabalhar para dar o sustento para os outros grupos. (CARVALHO, 2016, p. 61).

Vê-se na citação que a ordem estabelecida era clara, objetiva e funcional. Todavia, os grupos sociais que supostamente se complementam não apontam o desejo da burguesia, da classe que não faz parte dos oratores e nem dos bellatores, de sair da condição de explorado e figurar no protagonismo do seu bem viver, ou bem mandar, ou bem enriquecer como se verá com o início da Revolução Industrial. Ou seja, a "propriedade privada" feudal, presente na Idade Média, teve seu fundamento na lealdade pois era do senhor, mas era usada pelo vassalo, logo, a propriedade não era considerada mercadoria, não podia ser trocada como na sociedade capitalista (ANDRADE, 2018, p. 409).

Todavia, uma revolução de tamanha magnitude não seria "naturalmente" fácil, ou simples. Mesmo a burguesia percebendo que o modelo de terras comunais era o entrave ao uso visando o lucro, o processo fora complexo. Hobsbawm (2018, p. 41) nos diz que:

> No resto da Europa, a estrutura agrária era socialmente semelhante. Isto quer dizer que, para um trabalhador ou camponês, qualquer pessoa que possuísse uma propriedade era um "cavalheiro" e membro da classe dominante, e, vice-versa, o status de nobre ou de gentil-homem (que dava privilégios políticos e sociais e era ainda de fato a única via para os mais altos postos do Estado) era inconcebível sem uma propriedade. Na maioria dos países da Europa ocidental, a ordem feudal implícita nessa maneira de pensar estava ainda muito viva politicamente, embora fosse cada vez mais obsoleta em termos econômicos.

Será justamente nessa obsolescência das terras comunais que a burguesia fará os cercamentos e acumulará o capital para o processo revolucionário industrial. Devemos nos atentar para o fato histórico de que foi a

Revolução Francesa que aboliu a "propriedade privada" feudal em favor da burguesia instituindo a propriedade privada capitalista. Essa revolução estava ligada às lutas dos camponeses do século XVIII, fruto da crise do sistema feudal que existia na época.

Com a revolução burguesa, institui-se uma revolução agrária que transforma as propriedades feudais em propriedades privadas capitalistas, criando-se, assim, a monopolização da terra. Dessa forma, a estrutura da sociedade capitalista proveio da estrutura econômica da sociedade feudal a decomposição dessa (ANDRADE, 2018).

> Neste sentido, o choque entre os interesses feudais e os da burguesia eram inevitáveis, pois o desenvolvimento das forças produtivas confere novos padrões de vida política e social, na qual não há espaço para o senhor feudal. O desenvolvimento urbano, aliado às atividades mercantis e produtivas, introduz transformações radicais na vida social da sociedade urbana no ocidente medieval. (AMBONI, 2011, p. 2345).

Percebe-se, na citação, que o mundo burguês não é mais compatível com o mundo medieval. Não será mais possível usufruir da terra no formato de comunidades comunais. Agora é preciso que o lucro esteja presente. É preciso abrir espaço para o progresso, para o desenvolvimento agrícola. O mundo não será mais o mesmo depois da Revolução Industrial e nem os comuns serão mais os mesmos depois de se tornarem operários. Justificativas serão escritas e reescritas para justificar a importância da propriedade; justificativas injustificáveis serão levadas aos parlamentos e aos governos para legitimar o fim das comunidades comunais. No entanto, outros gritaram: "A propriedade é um roubo! Que inversão das ideias humanas! " (PROUDHON, 2011, p. 202). A lei não tardará.

> O primeiro projeto de lei de cercamento foi aprovado no Parlamento em fevereiro de 1710 e os historiadores têm observado que a grande era dos cercamentos parlamentares, entre 1760 e 1820, comprova não só o frenesi pelo desenvolvimento agrícola,

> mas, também, a tenacidade em que os sujeitos "impertinentes" e "despeitados" obstruíam os cercamentos por acordo, resistindo até o fim em favor da antiga economia baseada nos costumes. (THOMPSON, 1998, p. 94-95 *apud* ANDRADE, 2018, p. 415).

Nos últimos 250 anos da história da relação social entre a humanidade e o território, uma forma específica de uso e direito sobre a terra – a propriedade privada individual – se sobrepôs às demais; esse movimento tem início com o cercamento das terras comunais na Europa do século XVIII, por meio do processo definido como "deslocamento territorial", ou a separação entre terra e trabalho e avançou em sua direção à sua consagração jurídico-política na construção do Estado liberal, mas, recentemente, passou a se estender sobre o conjunto do planeta, por intermédio da expansão global das formas capitalistas de produção e de consumo (ROLNIK, 2015 *apud* ANDRADE, 2018).

Assim, com os cercamentos surgiu a propriedade privada capitalista, transformando a propriedade comunal em privada capitalista, para isso, houve a expropriação das terras do camponês, com o objetivo de acúmulo do capital. Ainda hoje existem os cercamentos e são denominados de expropriação, presentes tanto nos países pouco desenvolvidos quanto nos de desenvolvimento mais avançado. Com o cercamento, impediram o acesso à terra, empurrando a população para as cidades, ocasionando a proletarização. Percebe-se, por tudo isso, que os métodos utilizados para a acumulação primitiva de capital e, consequentemente, para o surgimento da propriedade privada capitalista foram os bens roubados da igreja, a venda fraudulenta dos domínios do Estado, o furto da propriedade comunal (terra comum) e a transformação violenta e usurpadora da propriedade feudal em propriedade privada moderna (com os cercamentos das terras) (ANDRADE, 2018).

> As convulsões sociais que sucederam à transferência da agricultura para um modelo capitalista, ou pelo menos um padrão de comércio em larga escala, afrouxaram os laços tradicionais entre os homens e a terra de seus ancestrais, especialmente quando descobriram que não possuíam praticamente nada dela, ou

> pelo menos muito pouco para manterem suas famílias. (HOBSBAWM, 2017, p. 267).

Assim, entendendo a história da transformação da propriedade privada, primeiro em feudal e, por fim, em capitalista, podemos compreender melhor a propriedade privada moderna no sistema capitalista em que vivemos. Logo, somente após o surgimento do capitalismo, a propriedade feudal transforma-se em propriedade privada capitalista, considerada como mercadoria e essencial ao processo de troca. Por outro viés, os proprietários tornam-se sujeito de direito, aptos a contratar, com base na igualdade e na lealdade, podendo vender ou trocar a propriedade privada, surgindo, assim, a subjetividade jurídica (ANDRADE, 2018).

A passagem do regime feudal para o capitalismo é um tema complexo e desafiador. Trata-se de um longo período histórico, iniciado na Baixa Idade Média e que substituía a forma política de extração do excedente produtivo pela forma econômica. Uma revolução profunda abrangendo as estruturas políticas, jurídicas, sociais, econômicas, culturais e religiosas da sociedade desdobrada em um lento processo de transformações. A promulgação da Carta Magna (1215), as *Jacqueries*, o Renascimento, a Expansão Marítima, a Reforma, a Revolução Inglesa (1642), a Revolução Industrial, a Independência Americana (1776) e a Revolução Francesa (1789) são marcos nesse longo processo ao qual se juntam a muitos outros episódios não citados.

Algumas sociedades humanas antigas geralmente se caracterizam pela cooperação e pela solidariedade em razão da inexistência de um excedente produtivo. As terras são comunais e os indivíduos mantém uma relação harmoniosa com a comunidade que abriga até os ancestrais, entendendo-se que habitam as cercanias das aldeias, de onde inspiram e protegem os seus descendentes. A própria mentalidade primitiva tem a natureza totalmente diversa daquela da sociedade moderna (LÉVY-BRUHL, 1947). O ser humano das sociedades pré-estatais se integra à comunidade sem perder a individualidade e a sua liberdade. Um nativo não é obrigado a guerrear contra outra aldeia e

apenas obedecer às lideranças comunais em razão da autoridade moral que elas exercem em decorrência da coerção.

Com o aparecimento do excedente produtivo, inicia-se um processo de acumulação de riquezas por um segmento social e o consequente empobrecimento na maioria da sociedade, gerando uma classe, estamento ou classe dominante por direito hereditário. Como consequência, a desigualdade e a restrição à liberdade da maioria dos indivíduos se impõe para a própria sobrevivência do regime. Desde a aurora da civilização até o advento do capitalismo, o excedente produtivo é tomado da sociedade por meios políticos. Obviamente, os regimes fundados na desigualdade política e econômica provocam resistências as quais somente logram pequenas vitórias episódicas sem modificar o sistema.

Não obstante, na Idade Moderna, por uma série de fatores cumulativos, o regime tradicional (feudal ou escravista) começou a ser efetivamente destruído. No aspecto político, as revoltas camponesas expunham a fraqueza dos senhores feudais, fazendo-os recorrer ao rei e dando origem ao absolutismo (ANDERSON, 1998). O Renascimento substituía a centralidade de Deus pelo ser humano. O mercantilismo se impunha como consequência do desenvolvimento do comércio e da expansão marítima. Os filósofos dos séculos XVII e XVIII questionavam o feudalismo e depois o absolutismo, plasmando os fundamentos da democracia liberal. O jusnaturalismo fortalecia a ideia dos direitos fundamentais do ser humano. Na Inglaterra, a *gentry* fazia uma revolução e criava, paulatinamente, o sistema parlamentar. A burguesia enriquecia e desafiava o poder da noblesse *d'épée*, [6]ansiando por uma acumulação de capital livre das interferências e das taxas reais. Enfim, uma sucessão de processos iam amadurecendo a introdução da economia de mercado.

Nesse ponto, é necessário observar que todos esses elementos, embora formassem um todo harmônico que foi estruturado pelo Iluminismo, apresentavam antagonismos insuperáveis. Possivelmente, quando no aspecto

6 Nobreza de espada. Era a grande nobreza, duques, barões, entre outros, que detinham os feudos. A outra é a pequena nobreza, a *gentry*, pessoas de sangue nobre, mas que não herdaram terras. E a nobreza de toga. Esses são nobres intelectuais que gerem a burocracia do reino.

político, jurídico e cultural se formava uma ideologia inspirada no sentimento de empatia, lutando contra as desigualdades dos estamentos e pelos direitos indisponíveis do ser humano, no âmbito econômico, eram, sobretudo, os sentimentos antissociais e a cobiça, que levavam aos anseios de uma acumulação de riquezas insaciável e, portanto, a um estado de desigualdade. O pensamento que inspirava os revolucionários franceses do século XVIII, focado na liberdade, igualdade e fraternidade, traziam essa contradição. A liberdade acabou se restringindo ao direito de fazer negócios e a desigualdade até aumentou em razão do empobrecimento das classes populares, decorrente da segunda Revolução Industrial.

Todo secular processo revolucionário provocou mudanças estruturais, promovendo a isonomia formal entre todas as classes, revogando o morgadio, tomando o capital mais importante do que a propriedade fundiária, introduzindo um sistema jurídico menos repressivo e mais garantista, etc. Como se vê, a revolução trouxe mudanças significativas na propriedade da terra, a qual passou a ser mercadoria e não mais feudo. Juridicamente, os privilégios das duas primeiras ordens, o clero e a nobreza, foram extintos. A desigualdade jurídica e formal deu lugar à desigualdade econômica.

Conforme foi dito acima, o indivíduo da sociedade pré-estatal é livre. Um dos modos de produção escravista ou feudal é obrigado a enquadrar-se em um sistema opressor que usa a força para a extração do excedente produtivo e para a manutenção do status social da classe dominante. O capitalismo substitui esse método pela extração econômica da produção fundado no trabalho assalariado, na liberdade de contrato e na imposição ao poder estatal, especialmente no tocante à economia. Dessa forma, o meio político só é empregado quando as classes populares se revoltam ameaçando os interesses do segmento e do proprietário dos meios de produção. A liberdade do novo sistema e o que constitui o seu fundamento é a liberdade de contratar e a velha concepção do indivíduo como parte de uma sociedade que foi substituída pelo cidadão individualista que, fazendo por si, já estaria fazendo pela sociedade. E, foi assim que surgiu um regime que precisa conquistar mercados para crescer e aumentar a produção para atender a demanda, sob pena de naufragar nas

cíclicas crises capitalistas. Uma nova lógica fundada no consumo e na produtividade forjou um tipo novo de ser humano individualista, acumulador e que tendente à ostentação como necessidade básica para a exibição do status social.

A igualdade jurídica tornou-se letra morta pois a acumulação de capital só faz sentido na medida em que produz desigualdade. Por que mais alguém acumularia fortunas que sequer pode gastar para saciar o próprio consumo? Formou-se um sistema em que o valor de uso foi substituído pelo valor de troca e uma mentalidade competitiva que faz da economia um jogo financeiro em escala planetária. E até mesmo a concepção de soberania popular, na prática, reduziu-se a um tipo *sui generis* de sociedade anônima em que a cidadania é proporcional ao saldo da conta bancária.

Como consequência da economia de mercado, criaram-se os recursos tecnológicos e os motivos para se promover uma destruição do meio ambiente sem precedentes na história. Curiosamente, o regime que falava da mão invisível [7] e do *feedback* é o mesmo que rompe o equilíbrio ambiental da Terra. Trouxe riquezas, criou em escala jamais vistas, mas trouxe problemas inéditos na história da humanidade.

Possivelmente, a expansão do modelo econômico neoliberal tem corroborado um processo "bem-sucedido" de terras comunais. Mesmo em meio a um sistema aglutinador como o capitalismo, a sociedade parece não perder as esperanças no futuro. Um pensamento pautado, talvez, em possíveis mudanças no modo operacional como cada indivíduo conduz sua experiência de vida. Afinal, cada momento no presente, ainda que isolado, pode contribuir com uma alternativa para o futuro.

Há discursos paradoxais de que ainda é possível reverter desastres provenientes desse modelo econômico neoliberal, mas, em contrapartida, o discurso de que nós temos mais tempo para reverter essa aceleração catastrófica pode adiantar o nosso fim.

---

7 A mão invisível é um termo que foi introduzido por Adam Smith em 1759 no livro "Uma investigação sobre a natureza e a causa da riqueza das nações" para se referir à suposta interferência natural que o mercado exerce na economia.

O poder que o capitalismo tem em aglutinar toda alternativa possível de resistência tem fortalecido a "Burocracia pública, partidos de 'democracia representativa' e especialistas estão cada vez mais presos às camisas de força teóricas e dispositivos práticos dos quais não conseguem se libertar" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 11).

Essa "potência" do capital parece contextualizar o "mundo real" com as condições ilusórias de um "bem viver", o que pode ser caracterizado a partir dos anos 80 quando "[...] o neoliberalismo, com o auxílio de todo arsenal das políticas públicas, impôs uma via diferente, estendendo a lógica da concorrência a toda sociedade" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 12). No entanto, pode ser que o enfraquecimento de práticas comunitárias ocorra por meio da imposição de limites das instituições privadas que regulam as suas metas a partir da aglutinação de modelos econômicos menores. Afinal, quanto melhores as intenções, maiores as decepções!

Uma palavra, ao final, sobre o Brasil. Por milhares de anos, os caçadores/coletores viviam como os seus congêneres e ainda hoje, como os *Nukak*, na Amazônia. Sociedades nômades, sem fronteiras, com hierarquias fracas, cooperativas para a caça e para a coleta, com pouco conflito entre grupos. Depois, a agricultura veio junto com a crescente hierarquização e com as guerras, uma função social, como diria Florestan Fernandes (1920-1995) sobre essas sociedades.

Com a chegada dos colonizadores, no final do século XV, chegavam o Estado e logo a escravatura e a apropriação das terras consideradas sem dono (terra *nullius*, terra de ninguém). Esse princípio está na raiz das práticas seculares de extermínio ou expulsão de indígenas para rincões distantes. Essa ocupação sem títulos (grilagem), ou com legalização, foi potencializada pelo crescente avanço do capital, da apropriação privada e da competição em contraposição à cooperação e à convivência.

Como ressaltou o arqueólogo espanhol Alfredo González-Ruibal (1976), estamos em "tempos de destruição": pessoas e coisas podem e mesmo devem ser destruídas, substituídas por outras (necropolítica). No Brasil, o avanço sobre as terras indígenas, quilombolas e

camponesas tornando-os sem-terra e excluídos, em geral, tem sido intensificado em contexto autoritário e protofascista. Mas, o futuro não precisa ser a repetição do passado, a destruição pode ser contraposta à vida.

O princípio de bens comuns, ao poder incluir a imensa diversidade humana e ambiental, permite que a competição e a morte sejam superadas pela busca da convivência da diversidade de ideias, de comportamentos e de sentimentos. A terra, as terras são comuns e isso já sabiam os nossos antepassados caçadores/coletores, mas também estava com os profetas de Israel, como Isaias (BÍBLIA, 13, 15-17) (retomado por Martin Luther King), como Jesus (BÍBLIA, Mateus, 6, 24) e como os anarquistas citados antes. Terras comuns estão por compartilhamento, vida frente à morte, mensagem sempre importante, tanto mais nos dias de hoje, no mundo e no Brasil.

Referências

AMBONI, V. As Comunas na Idade Média (Século XII): Lutas de Classes e Ontologia da Burguesia Medieval. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA, 5., 2011, Passo Fundo. **Anais eletrônicos...** Passo Fundo: UPF, 2011. Disponível em: http://www.cih.uem.br/anais/2011/trabalhos/79.pdf. Acesso em: 14 mar. 2022.

ANDERSON, P. **Linhagens do estado absolutista.** São Paulo: Brasiliense, 1998.

ANDRADE, D. C. M. Historicidade da propriedade privada capitalista e os cercamentos. **História: Debates e Tendências**, Passo Fundo, v. 18, n. 3, p. 408-419, set./dez. 2018. Disponível em: http://seer.upf.br/index.php/rhdt/article/view/8597. Acesso em: 15 jun. 2021.

BÍBLIA, N. T. **Mateus**. *In*: Bíblia Sagrada: Antigo e Novo Testamento. Tradução de João Ferreira de Almeida. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2010.

BÍBLIA, A. T. **Isaias**. *In*: Bíblia Sagrada: Antigo e Novo Testamento. Tradução de João Ferreira de Almeida. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 2010.

CARVALHO, C. **História medieval.** Curitiba: InterSaberes, 2016.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Comum:** ensaio sobre a revolução no século XXI. 1. ed. Tradução Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2017.

ECO, U. **Idade Média:** Bárbaros, Cristãos e Muçulmanos. Lisboa: D. Quixote, 2012.

FUNARI, P. P. **Grécia e Roma.** 2. ed. São Paulo: Contexto, 2002.

HOBSBAWM, E. J. **A era do capital, 1848-1875**. 27. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

HOBSBAWM, E. J. **A era das revoluções, 1789-1848**. 40. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

LÉVY-BRUHL, L. **La mentalité primitive**. Paris: Presse Universitaire de France, 1947.

PESAVENTO, S. J. **História & História Cultural**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

PROUDHON, P. J. **A propriedade é um roubo**: seleção e notas de Daniel Guérin. Tradução Suely Bastos. Porto Alegre: L&PM, 2011.

COMUNS, COLETIVOS SOCIAIS E SUBPOLÍTICAS

Tatiana Gomes Rotondaro[1]

Camila Jorge Haddad[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns03

SUMÁRIO

1 Professora Dra. de Sociologia no Departamento de Economia (FEA) e no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, do Instituto de Energia e Ambiente (PROCAM/ IEE), ambos pertencente à Universidade de São Paulo (USP) – tatiana.rotondaro@usp.br

2 Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, do Instituto de Energia e Ambiente (PROCAM/ IEE), pertencente à Universidade de São Paulo (USP) – camila.haddad@usp.br.

Introdução

Este artigo parte da hipótese de que a discussão sobre os comuns, especialmente nas produções contemporâneas de vertente crítica, pode representar uma nova etapa dos estudos socioambientais nas Ciências Sociais. Importantes implicações decorrem desse movimento, não apenas de dimensão analítica, mas também de dimensão empírica, no que tange, por exemplo, às formas de organização, de ação local, de articulação política e a de formulação de políticas públicas.

A partir de uma breve síntese de algumas das principais vertentes que discutem o comum, localizando seus principais autores e as suas contribuições ao debate, podemos identificar duas grandes correntes de pensamento com significativas repercussões para a temática ambiental: a perspectiva liberal e a crítica. A primeira trata do comum como um recurso (bens comuns) e tem como objetivo central das investigações a apuração de modelos de gestão mais eficientes na sua sustentação de longo prazo. Já a perspectiva crítica entende o comum como princípio político e principal agregador das lutas anticapitalistas contemporâneas. Aqui não se trata apenas dos bens, sejam eles materiais – a água, a energia, a biodiversidade – ou produções sociais – conhecimentos, imagens, códigos, afetos. O comum é a práxis: a combinação das pessoas, dos bens e a relação entre eles.

A partir desse percurso, esperamos sustentar o argumento de que embora a temática dos comuns, enquanto recursos naturais, seja relativamente bem consolidada no debate acadêmico, a novidade dessas "[...] leituras contemporâneas" se expressa por meio de um esforço de tradução e de releitura acadêmica, política e econômica que busca incorporar a ampliação do léxico discursivo acerca dos comuns, mobilizadas empiricamente pelos novos movimentos sociais, especialmente na forma de coletivos. A partir dessa ressignificação em torno dos comuns, é possível articular uma crítica social, política, econômica e, portanto, das desigualdades sociais que é indissociável às questões ambientais.

Das "subpolíticas" aos coletivos sociais

Podemos identificar, ao menos, algumas abordagens que configuram o campo de investigação em sociologia ambiental e ecologia política na sociologia brasileira. Chama-nos a atenção as influências representadas pelos trabalhos de Ulrich Beck (1986) e Anthony Giddens (1991), por terem sido os responsáveis por colocar as questões ecológicas no núcleo do debate da teoria social, que subsidiaram uma multiplicidade de estudos sobre: 1) riscos socioambientais, sociedade de risco e modernização reflexiva ecológica; e, além disso, 2) deram continuidade aos estudos da Teoria Crítica, que articulam os problemas ambientais (pensados como formas de dominação da natureza) aos estudos de ciência e tecnologia.

Visando sustentar o argumento de que os estudos sobre os comuns representariam uma nova fase, em uma longa trajetória de reflexões contemporâneas, que avançam no reconhecimento da centralidade das questões socioambientais para a compreensão das sociedades contemporâneas, gostaríamos de retornar às formulações de "subpolíticas", conforme apresentadas na caracterização da "modernização reflexiva" (GIDDENS; BECK; LASH, 1995).

Podemos compreender que enquanto a política formal, guiada por regras, caracteriza-se como política oficial e/ou hegemônica, a política reflexiva ou subpolítica refere-se à emergência e organização de movimentos contra-hegemônicos. Beck argumentava que, no contexto da cosmopolitização, enfrentamos o desafio de coordenar os arranjos políticos transnacionais e os seus múltiplos e diversos impactos na vida local, ou seja, no cotidiano. O inverso também se apresenta dado que as próprias dinâmicas dos microssistemas engendradas no mundo da vida impulsionam a emergência em formas de subpolíticas.

À medida que essa dinâmica da globalização avança (ou como prefere chamar Beck, dessa cosmopolitização) impondo um ritmo muito acelerado de transformações sociais, que frequentemente desrespeitam os ritmos locais, assistimos a ocorrência, de um lado, da falência progressiva das instituições

políticas formais, inclusive pela falta de reconhecimento de parte significativa da sociedade de sua representatividade e, por outro lado, a emergência de novas subpolíticas, ou seja, de novos experimentos políticos e de novas configurações de ação social política, engendradas pelas sociedades civis, como, por exemplo, os coletivos sociais.

É verdade que a categoria de subpolíticas, conforme pensada por Beck (1986), sempre carregou consigo uma certa ambiguidade interpretativa devido a dificuldade de um delineamento preciso do conceito. Acreditamos que, ao menos em parte, isso se deve ao fato de o autor ter cunhado uma categoria "vazia" que pudesse ser operacionalizada para apreender rearranjos e possibilidades emergentes na sociedade civil, que eram de difícil percepção e, em alguns aspectos, ainda inomináveis (BECK, 2015).

Todavia, a contribuição do conceito de subpolítica se dá na introdução de agentes externos ao sistema político, de forma que esses também sejam considerados no cenário, ainda que não estejam diretamente ligados aos agentes sociais tradicionais como os sindicatos ou os partidos, a partir do reconhecimento dos processos políticos advindos da remodelagem da "individualização"[3] (VILEMA, 2017).

Trabalhamos com a hipótese de que a atuação dos "coletivos sociais", por exemplo, enquanto atores recentes na arena de disputa política e que se colocam como críticos às formas de representações políticas tradicionais, poderiam ser identificados como a cristalização de um tipo de subpolítica – tal qual pensada por Beck.

Mais de duas décadas separam a atuação expressiva dos coletivos sociais e as primeiras análises de Beck sobre as subpolíticas e, ainda assim, temos a avaliação de que há uma relativa escassez das análises e das investigações sobre estes.

Considerados como novas formas de mobilização da sociedade civil, os coletivos têm sido, majoritariamente, abordados pela literatura sobre os

3 A "individualização", como definida por Beck e Beck-Gernsheim (2002), é ambivalente, pois, apesar de gerar fragmentação, permitiu novas maneiras coletivas de viver, distintas das formas tradicionais como, por exemplo, a família nuclear.

novos movimentos sociais (PEREZ; SILVA FILHO, 2017; GOHN, 2019). Para Gohn (2021), os coletivos sociais são uma forma de engajamento nas ações coletivas que resultam de uma nova cultura de participação política. Essa cultura está diretamente ligada a uma geração que tem valores, modos de viver, de agir e de pensar distintos das gerações que protagonizaram os ciclos de movimentos das décadas de 1970-2000.

Apesar de já serem os dispositivos mais estabelecidos no campo da produção cultural, os coletivos passam a ser cada vez mais frequentes nos diversos campos de luta, e se fazem também mais presentes na arena política com os ciclos de protestos a partir dos anos 10. Mas os ativistas dos coletivos se distinguem dos militantes clássicos dos movimentos sociais. Para Gohn (2021),

> Os participantes de um Coletivo autodenominam-se como ativistas, vivem experiências e experimentações, que podem ser tópicas ou mais permanentes; fragmentas ou mais articuladas. O principal elemento articulador dos membros de um coletivo é uma causa, a defesa de uma causa. Os membros participantes de um movimento social são, usualmente, militantes de uma causa, mas [...] tem laços de pertencimento com um grupo. Portanto ser ativista ou militante são ações com sentidos e históricos estruturantes diferentes. (GOHN, 2021, p. 6).

Contudo, muitos estudos voltados à análise dos "novíssimos" movimentos sociais, caracterizam as recentes mobilizações como herança dos movimentos de contestação ao neoliberalismo, dos movimentos altermundialistas de Seattle, do final dos anos 1990, contrários à orientação das organizações multilaterais, como a OMC, o FMI e o Banco Mundial.

A permanente crítica ao neoliberalismo, apesar de ser o fio condutor na história desses movimentos, não seria o seu aspecto central e definidor, segundo Tarrow (2009). Seria possível caracterizar mudanças importantes em suas atuações, marcadas por um caráter performático e pela massiva utilização das novas tecnologias de informação e de comunicação, que se tornam instru-

mentos de luta no fortalecimento de um ativismo internacional, transnacional e pela consolidação das redes como forma de organização.

Ademais, a verificação de que os espaços acadêmicos se configuram como âmbitos frequentes de emergência e mobilização de alguns desses grupos, ainda que suas atividades extrapolem o contexto acadêmico, nos permite observar que, por vezes, eles unem práticas de ativismo social com atividades tradicionalmente associada aos *think tanks*.

Além disso, torna-se central a mobilização pelo reconhecimento dos elementos indentitários e culturais – características étnicas, religiosas, sexuais, ecológicas e comunitárias – que se amalgamam às políticas econômicas e sociais.

Nesse ponto, encontramos uma convergência na literatura entre os estudos que buscam caracterizar os "novíssimos" movimentos sociais e os estudos que articulam a crise ecológica à política econômica neoliberal por meio de uma progressiva privatização dos comuns (HARDT; NEGRI, 2018; DARDOT; LAVAL, 2017). E, nesse sentido, "os comuns" são incorporados à gramática corrente das lutas sociais e políticas desses movimentos e coletivos.

De fato

> [...] o surgimento e a difusão mundial da reivindicação dos comuns estão ligados a uma série de lutas que, desde meados dos anos 1990, têm em comum o fato de se oporem a aspectos particularmente perniciosos e intoleráveis das políticas neoliberais. A categoria dos 'comuns' não foi mobilizada pelos protagonistas das lutas que ocorreram entre o fim dos anos 1990 e início dos anos 2000, em especial na América Latina, mas decorre sobretudo da leitura retroativa das novas características dessas lutas. (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 115).

Argumentamos que uma das novidades trazidas por essas mobilizações em torno dos comuns se traduz na articulação de uma crítica social, política e econômica como indissociável às questões ecológicas. Argumentamos, ainda, que embora a temática dos comuns enquanto recursos naturais seja

relativamente bem consolidada no debate acadêmico, essas "leituras contemporâneas" expressam um esforço de tradução e de releitura que buscam a incorporação e a ampliação desse léxico discursivo dos comuns, já presentes na realidade empírica dos movimentos.

Os Comuns e a dimensão socioambiental

Entendendo que as discussões sobre os comuns significam um novo episódio dentro da produção sociológica sobre o meio ambiente, entendemos ser relevante um esforço de síntese das principais vertentes que discutem o comum, localizando os autores mais relevantes e as suas contribuições ao debate.

Resumidamente, podemos identificar duas grandes correntes de pensamento sobre o comum, brevemente descritas na introdução, que são a liberal e a crítica. A primeira trata do comum como um tipo de recurso – os bens comuns – e se preocupa em investigar os modelos de organização, normas e regras, ou seja, os arranjos institucionais que dão conta da gestão desses bens.

A principal expoente dessa perspectiva é a cientista política Elionor Ostrom. Sua vasta produção no tema se iniciou a partir de uma intuição de que a visão negativa dos comuns, popularizada pelo artigo "A Tragédia dos Comuns" do ecologista Garret Hardin, deveria ser contestada. No artigo de 1968, Hardin anunciava a iminência de exaustão dos bens naturais abertos ao uso coletivo caso esses não se tornassem propriedade privada ou fossem objeto de forte regulação estatal. A principal preocupação de Hardin (1968) era o crescimento populacional e a sua incompatibilidade com o Estado de bem-estar social, mas seu artigo acabou sendo amplamente utilizado por economistas em defesa da propriedade privada.

Contudo, a partir de um trabalho empírico extenso e minucioso, com estudos de caso em todos os continentes, Ostrom (1990) e os seus alunos conseguiram demonstrar que, ao contrário do que afirmava Hardin, muitas

comunidades se auto-organizavam para usar, manter e gerir, a longo prazo, bens comuns como pesqueiros, pastos, florestas, bacias e sistemas de irrigação, para citar alguns. Mais ainda os seus estudos evidenciaram que, em muitos casos, a regulação estatal e a privatização tinham os piores resultados na manutenção desses mesmos bens quando comparadas aos arranjos coletivos.

O que o trabalho de Ostrom faz com maestria é enfatizar a existência de um escopo maior de possibilidades no qual não cabem as categorias estritas de público ou privado e que as comunidades podem criar esses híbridos institucionais com normas que emergem a partir de um processo interno de autogoverno. Seu ponto central era demonstrar que esse conjunto de normas e instituições poderiam estimular os indivíduos a superar o autointeresse e adotar condutas cooperativas. Nesse sentido, um efeito colateral relevante desse trabalho foi tirar as comunidades – e a sociedade de modo geral – de uma relação compulsória de antagonismo ao meio ambiente.

Contudo, a visão do comum como uma tipologia de bem essencializa a discussão – como se determinados bens fossem comuns "por natureza" – secundarizando o papel da luta política. Ademais, essa abordagem não foge da teoria neoclássica da ação racional, nem condena, a priori, nenhum tipo de propriedade, pois se concentra em reconhecer qual o arranjo mais eficiente para cada situação.

Apesar de reconhecer as contribuições do trabalho da Ostrom, a corrente crítica tem um outro ponto de partida: o comum é um princípio político necessariamente anticapitalista, é uma lente interpretativa sobre os movimentos citados anteriormente que surgem, especialmente, a partir da década de 90, como forma de resistência aos cercamentos impostos pelo neoliberalismo.

Para este artigo, foram analisadas as obras de quatro autores da perspectiva crítica cuja leitura nos permite ampliar o léxico acerca dos comuns e dialogar com as produções anteriores da sociologia ambiental: Antonio Negri, Michael Hardt, Pierre Dardot e Christian Laval. Apesar de seguirem caminhos sensivelmente distintos, como veremos a seguir, esses autores compartilhavam

de uma mesma inquietação original: a de que, para lidar com os desafios da lógica neoliberal,

> [...] somos chamados a pensar diferente sobre o futuro, a pensar com novos conceitos. O 'comum' não é um espectro, é uma ideia nova. O termo não é um slogan simplificador e conveniente, mas antes designa um espaço de problemas, não é uma resposta, mas um campo de questionamento. (REDACTION SEMINAIRE, 2011, n.p.).

Inspirados principalmente pela prática dos movimentos antiglobalização – que tem como principal exemplo o *¡Ya basta!* dos zapatistas no México, e seguem até os acontecimentos recentíssimos como as greves estudantis pelo Clima, os movimentos pela reforma constituinte no Chile e a marcha das mulheres indígenas no Brasil – suas abordagens na construção de uma teoria do comum não diferenciam as questões ambientais das políticas, econômicas e sociais.

Para Dardot e Laval (2016, p. 9),

> [...] se quisermos ultrapassar o neoliberalismo, abrindo uma agenda positiva, temos de desenvolver uma capacidade coletiva que ponha a imaginação política para trabalhar a partir das experimentações e lutas do presente. O princípio do comum que emana hoje dos movimentos, das lutas e das experiências remete a um sistema de práticas diretamente contrárias à racionalidade neoliberal e capazes de revolucionar o conjunto das relações sociais.

Os comuns não são uma tipologia de bens geridos de forma comunitária ou um novo regime de propriedade sobre eles. Os comuns são as próprias práticas coletivas, emergentes e horizontais, que envolvem as pessoas e os bens em oposição à lógica de propriedade. Mas, como veremos a seguir, essas práticas não são apenas de gestão, mas de governo[4] e também de produção.

4 Dardot e Laval usam governo ao invés de gestão, para se referirem ao processo político de incluir os interesses sociais na criação e revisão das normas.

Assim, a corrente crítica vai além da contribuição da Ostrom na compreensão das questões socioambientais pois não coloca a humanidade separada da natureza, "[...] seja como sua exploradora ou sua guardiã; centra-se, antes, nas práticas de interação, cuidado e coabitação num mundo comum" (HARDT; NEGRI, 2016, p. 8).

Outra questão relevante suscitada na obra desses autores é a necessidade de renovação das categorias de análise. A antiga dicotomia Estado x Mercado, e público x privado não são suficientes dado que as populações não mais reconhecem o "público" – os bens públicos, os interesses públicos, a gestão pública – como pertencente aos interesses coletivos comuns.

Ainda relevante na abordagem crítica é a compreensão das particularidades do capitalismo em sua face contemporânea – o neoliberalismo. É a partir de um olhar específico do neoliberalismo que se torna possível compreender quem são os novos sujeitos políticos, as suas formas de organização e as potenciais vias de superação desse sistema.

Para Hardt e Negri (2001), vivemos o "Império", uma fase do capitalismo em que o poder é difuso e descentralizado, organiza-se capilarmente e as forças opressoras apresentam-se para além de qualquer instituição e Estado nação. O império penetra mentes e corpos e tem mecanismos fluídos de controle e monitoramento. Mas, com ele surge também o novo sujeito da resistência: a multidão. Na multidão, juntam-se aos trabalhadores fabris todos os explorados e expropriados: populações tradicionais, camponeses sem terra, trabalhadores urbanos precarizados, mulheres, população LGBTQI+, todos em luta para se reapropriarem daquilo que lhes foi retirado: dos vínculos sociais e os meios de comunicação, ao acesso à terra e a conexão com a natureza (HARDT; NEGRI, 2016).

A multidão é, portanto, um conjunto de subjetividades singulares e não uma massa homogênea de povo ou um amalgama de pessoas da classe trabalhadora. Nesse sentido, as questões econômicas, as lutas identitárias, as causas ambientais e os movimentos de juventude são reivindicações da multidão.

Em síntese, para esses autores, o comum é o produto da ação da multidão, mas, para além disso, é também o seu modo de produção, que, eventualmente, superará o capitalismo. Isso se dará a partir de lutas ora travadas em favor do público e contra o privado, ora contra o público e pela autogestão, mas, nos dois casos, permeadas por experimentações alternativas de ordem política. O desafio está em reconhecer e incorporar, inclusive nos projetos políticos normativos, a potência presente em tais lutas.

Assim, Hardt e Negri nos oferecem uma reflexão que colocam no centro do debate a gestão da produção e a distribuição dos recursos; em outras palavras, a relação homem-natureza, bem como o descentramento da posse como o núcleo organizador da esfera social.

Nesse mesmo arcabouço, Dardot e Laval (2017) apresentam o comum como estratégia de enfrentamento à apropriação privada de todas as esferas da sociedade, da cultura e da vida. Dessa forma, eles entendem o neoliberalismo como uma racionalidade, a da competição, que para além das organizações do setor privado, permeia também os agentes públicos e até os indivíduos. É a lógica do empreendedor de si mesmo, das metas, da produtividade e da auto superação. A grande perversidade dessa racionalidade é internalizar a opressão e culpar os marginalizados e os excluídos pelo próprio fracasso.

Nesse sentido, o comum aparece como contrarracionalidade. Assim como em Hardt e Negri, o comum envolve práticas políticas de um conjunto múltiplo de atores, práticas essas que também são experimentais e profundamente democráticas. A grande contribuição desses autores, contudo, é a definição do comum como a práxis instituinte do inapropriável. Aqui aparecem duas distinções entre as duplas de autores analisadas nesse texto.

A primeira é que, enquanto Hardt e Negri apostam na emergência "espontânea" do comum como a real contradição que levará à substituição do modo de produção capitalista, Dardot e Laval entendem que é necessário o movimento de instituí-lo. Se tudo é passível de ser apropriado e toda a nossa estrutura é moldada pela propriedade, seja ela privada ou pública, um novo modo de produção só poderá se concretizar sobre uma construção do direito do inapropriável.

A segunda é que, se para Hardt e Negri, tanto a propriedade pública quanto a privada podem se abrir ao uso comum, para Dardot e Laval o comum não pode estar sob nenhum regime de propriedade. Ao contrário, ele deve ser um direito que se opõe a ela. Um direito de uso expandido, que inclua o direito de governo e que proíba o direito ao capital (direito de alienar, consumir, estragar).

O que é campo de convergência, contudo, tanto para Dardot e Laval como para Hardt e Negri, é que a "estratégia" do comum está centrada não nos recursos acessados por um determinado grupo, nem nesse ou naquele regime de propriedade, mas em uma ação de "comunar" ou de agir como um "*commoner*". É um modo de ser e viver autodirigido e profundamente democrático (AMADEU; SAVAZONI, 2018).

É importante destacar que não estamos tratando de processos democráticos apenas na construção de regras e normas de uso de um bem. Ostrom já abordava esses processos em seus estudos. As leituras contemporâneas do comum também incorporam a participação das pessoas nos processos políticos constituintes, ou seja, de construção dos direitos. O objetivo final de "comunar" não é melhorar a relação de uma coletividade com um dito recurso em termos de eficiência e perenidade, mas construir um processo político e social em torno de equidade e justiça, aqui entendidas de forma mais ampla, incluindo os não humanos e os direitos da natureza.

Em conclusão, se usamos a lente teórica dos comuns para interpretar os movimentos do presente organizados a partir de uma nova forma de engajamento e participação, que são os coletivos, é possível aprofundar a análise sobre as novas estratégias de luta no contexto do capitalismo neoliberal, que não distinguem questões econômicas e políticas das sociais e ambientais. Como propõe Nancy Fraser (2017, p. 1),

> [...] a situação que se enfrenta hoje é de uma crise genuína [...] multidimensional, englobando não apenas impasses econômicos, mas também sociais, ecológicos e políticos, todos eles entrelaçados de tal modo que uns exacerbam os outros. Apenas uma teoria multidimensional pode capturá-la.

Nesse sentido, entendemos que a academia ocupa um papel, por vezes, compulsório nesse processo de transformação social. Primeiro porque contribui para a formação de quadros, alimentando o processo de construção dessas estratégias, mas também porque representa um espaço (real e virtual) de encontro desses germes de manifestações subpolíticas. Nesse sentido, a universidade, ao exercer a sua vocação em circular e disseminar novas compreensões teóricas e análises sobre a realidade empírica, ao mesmo tempo que se informa por elas, instrumentaliza os movimentos e alimenta o processo de construção de suas estratégias. Assim, se estabelece uma verdadeira práxis política, que pode tanto contribuir para a emancipação quanto para o fortalecimento de processos retrógrados.

Reflexões finais

O debate sobre os comuns em sua perspectiva crítica expressa o reconhecimento, a disseminação e a incorporação de questões centrais à problemática socioambiental, tanto no debate público quanto acadêmico. Contudo, trabalhar com a hipótese de que a ascensão dos estudos decoloniais e sobre os comuns expressam um "alargamento da subpolítica", conforme pensado por Beck (1986) e de que estes marcariam uma fase dos estudos socioambientais, não significa propor uma visão etapista nos estudos e nos problemas empíricos. Também não significa sugerir que as problemáticas dos riscos ou do reconhecimento das implicações científicas e tecnológicas tenham sido superadas.

Ao contrário, estamos querendo evidenciar as ambiguidades desse processo e argumentar no sentido de evidenciar o aumento da complexidade, tanto dos estudos socioambientais quanto da realidade empírica. Trabalhamos com a visão de complexidade inspirada na conceituação proposta por Edgar Morin (2005), que pensa os fenômenos complexos como aqueles que são, por vezes, simultaneamente: *concorrentes*, que ocorrem paralelamente; *complementares*, no sentido de que são fenômenos que precisam ser articulados para formarem um quadro geral e; que carregam em si elementos *contraditórios*.

Nesse sentido, nos parece que o grande desafio dos estudos socioambientais estaria em percebermos que, ao mesmo tempo que a história se desenrola, trazendo desdobramentos dos micros e macros processos sociais, I) os problemas socioambientais crescem em complexidade, porque se sobrepõem às tradicionais mazelas sociais por nós ainda não superadas (fome, miséria, poluição, falta de saneamento básico, desmatamento, etc.). II) vivemos um avanço significativo nas (ubíquas) novas tecnologias, com as suas renovadas estratégias de controle e III) nos deparamos com uma efervescência renovada nas estratégias de lutas e de resistências sociais, tanto em suas práticas como na própria racionalidade que orienta esses movimentos.

Referências

AMADEU, S.; SAVAZONI, R. O conceito do comum: apontamentos introdutórios. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 5-18, maio 2018. Disponível em: https://revista.ibict.br/liinc/article/view/4150/3690. Acesso em: 15 jun. 2021.

BECK, U. **Risk Society** - Towards a New Modernity. Singapore: SAGE Publications, 1992 [1986].

BECK, U. **A Europa Alemã** - A crise do euro e as novas perspectivas de poder. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2015.

BECK, U.; BECK-GERNSHEIM, E. **Individualization.** London: SAGE Publications, 2002.

BECK, U.; GIDDENS, A.; LASH, S. **Modernização Reflexiva:** política, tradição e estética na ordem social moderna. São Paulo: Editora da UNESP, 1995.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Comum:** ensaio sobre a revolução no século XXI. São Paulo: Boitempo, 2017.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **O Comum:** ensaio sobre a revolução no século 21. *In*: UniNômade. Publicado em 2016b. Disponível em: http://uninomade.net/tenda/3294/. Acesso em: 12 out. 2020.

FRASER, N. **Why two Karls are better than one:** integrating Polanyi and Marx in a Critical Theory of the current crisis. Jena: Universität Jena, 2017.

GIDDENS, A. **As Consequências da Modernidade.** São Paulo: Editora da UNESP, 1991.

GOHN, M. G. Coletivos: novas formas de expressão das ações coletivas, reconfiguração do ativismo urbano ou nova geração de movimentos sociais? *In*: 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 1., 2021, Belém, PA. **Anais eletrônicos...** Belém: ed:ufpa, 2021. Disponível em: https://www.sbs2021.sbsociologia.com.br/site/capa. Acesso em: 20 jun. 2021.

GOHN, M. G. **Participação e Democracia no Brasil.** Da década de 1960 aos impactos pós-junho de 2013. Petrópolis: Editora Vozes. 2019.

HARDIN, G. The Tragedy of the Commons. **Science**, Washington, v. 162, n. 3859, p. 1243-1248, dez. 1968. Disponível em: https://www.science.org/doi/10.1126/science.162.3859.1243. Acesso em: 15 jun. 2021.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Declaração** – isto não é um manifesto. São Paulo: n-1 edições, 2016.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Assembly**: a organização multitudinária do comum. São Paulo: Politéia, 2018.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Império**. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2001.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Bem-estar Comum**. Rio de Janeiro: Record, 2016.

MORIN, E. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Porto Alegre: Sulina, 2005.

OSTROM, E. **Governing the Commons:** The Evolution of Institutions for Collective Action. New York: Cambridge University Press, 1990.

PEREZ, O.; SILVA FILHO, A. Coletivos: um balanço da literatura sobre as novas formas de mobilização da sociedade civil. **Latitude**, Teresina, v. 11, n. 1, p. 255-294, maio 2017. Disponível em: https://www.seer.ufal.br/index.php/latitude/article/view/2812. Acesso em: 15 jun. 2021.

RÉDACTION SÉMINAIRE. **Séminaire Du public au commun:** présentation du projet. Publicado em 2011. Disponível em: http://seminaire.samizdat.net/spip.php?article263&lang=fr. Acesso em: 05 abr. 2020.

TARROW, S. **O poder em movimento:** movimentos sociais e confronto político. Petrópolis: Vozes, 2009.

VILEMA, J. Emergência e Transformação da Esfera Política: a Natureza da Subpolítica da política. **Prim@ Facie**, [*s.l.*], v. 15, n. 30, p. 01–41, mar. 2017. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/primafacie/article/view/28838. Acesso em: 10 set. 2021.

OS RECURSOS NATURAIS COMUNS, OS MODELOS DE GESTÃO E A PERSPECTIVA LIBERAL

Caroline Vieira Ruschel[1]

Geraldo Milioli[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns04

SUMÁRIO

1 Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pós-doutoranda e Pesquisadora do Laboratório de Sociedade, Desenvolvimento e Meio Ambiente (LabSDMA) do Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA/UNESC). Professora da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI).

2 Sociólogo. Doutor em Engenharia de Produção e Sistemas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Docente/Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA/UNESC). Coordenador do LabSDMA - Laboratório de Sociedade, Desenvolvimento e Meio Ambiente do PPGCA/UNESC.

Introdução

O presente capítulo tem como objetivo demonstrar o contexto dos Comuns dentro de uma perspectiva ambiental. Como mencionado no primeiro capítulo dessa obra, as mesmas nomenclaturas foram usadas para designar conceitos diferentes. Sendo assim, as produções de textos que alertavam para os limites do ambiente tomaram diferentes perspectivas. Nesse contexto, a temática dos comuns foi incorporada tanto pela Ecologia Política como por autores com formação liberal e por teóricos latino-americanos que trouxeram um contexto de "*buen vivir*".

Nosso estudo analisa dois autores da perspectiva liberal: Garrett Hardin e Elinor Ostrom. Com o primeiro, trabalha-se uma perspectiva histórica por meio do artigo "Tragédias dos Comuns". Com Ostrom, demonstra-se a importância de uma gestão responsável, apontando os modelos institucionais de sucesso para a preservação dos "*Global Commons*".

Entre os autores, torna-se importante classificar esses recursos naturais comuns, facilitando o entendimento do leitor sobre o assunto. Sendo assim, na primeira parte trabalharemos o estudo de Hardin, seguido da classificação dos recursos naturais comuns; ao final, analisarmos Ostrom e o seu modelo institucional de sucesso.

O presente artigo não tem um problema de pesquisa definido pois visa apenas demonstrar e informar sobre a temática de forma descritiva.

A origem do tema no contexto ambiental por Garrett Hardin

O tema surge, nesse contexto, em 1968, com o alerta feito por Garrett Hardin no texto "A Tragédia dos Comuns". Hardin (1968) denunciava a sobre-exploração de recursos naturais de uso comum. A ideia essencial era de que

tais recursos como oceanos, rios, atmosfera e áreas de parques estão sujeitos a grande degradação (BERKES *et al.*, 2001).

Apesar de criticado, seu artigo tem uma importância fundamental pois alertou para os limites do tecnicismo, dos perigos da racionalidade individual frente a uma racionalidade coletiva, além de demonstrar os riscos ambientais e sociais de uma superexploração da Terra.

Hardin (1968, p. 1243) começa o seu artigo chamando a atenção para os "[...] problemas técnicos sem solução". Enfatiza tal teoria com o problema populacional, mencionando que as pessoas normalmente se angustiam com o problema da superpopulação, mas acreditam que uma solução técnica resolverá o problema e elas não precisarão renunciar os privilégios que desfrutam.

A solução técnica, segundo o autor, é aquela que requer mudança apenas nas ciências naturais, exigindo pouco ou nada nos valores humanos e na ideia de moralidade (HARDIN, 1968). O leitor, a partir do texto de Hardin (1968), passa a refletir sobre os pontos positivos e negativos de agir baseado unicamente em uma racionalidade individual e sobreposta a racionalidade coletiva. Para levar os leitores a pensarem sobre a racionalidade, ele cita a Riqueza das Nações e a "Mão Invisível" de Adam Smith (1983). A ideia central é de que para regular o mercado não há uma entidade que regule interesses da comunidade, mas o agir dos indivíduos parece resultar uma perfeita ordem, como se uma "mão invisível" orientasse toda a economia.

Em outras palavras, para uma ordem de mercado, todos acabam agindo conforme o melhor para o seu ganho, para o seu crescimento individual, com uma racionalidade individual. Essa ação acaba por ser guiada por uma mão invisível que ordena o mercado, promovendo o bem público e o bem comum (SMITH, 1983). Para mostrar a falha desse sistema, Hardin (1968) baseou-se em um matemático chamado William Forster Llyd, que escrevia já em 1833 sobre os problemas populacionais e sobre a tragédia dos comuns. Ilustra tal situação imaginando um pasto que é aberto para todos. Note que, nesse caso, Hardin (1968) fala de um terreno de livre acesso a todos.

Os vaqueiros que se utilizam desse pasto, se pensarem de forma racional – conforme a mão invisível de Smith –, provavelmente colocarão mais gados para aumentar o seu rebanho e aí maximizar os seus lucros. No entanto, tal atitude tem uma consequência positiva para o indivíduo que durante algum tempo ganhará mais; e também negativa, já que os danos causados pelo sobrepastoreio serão compartilhados por todos (HARDIN, 1968). Cada pastor que utiliza o terreno conclui racionalmente que o mais adequado é adicionar mais e mais gados ao seu rebanho. A tragédia se encontra nesse ponto pois o bem é comum e é utilizado com uma racionalidade individual que acaba com uma área que é limitada. Hardin conclui este trecho afirmando que "[...] a liberdade em relação a recursos comuns gera a ruína de todos" (1968, p. 1244, tradução nossa).

Berkes (2005) explica que a afirmação de Hardin de que a "[...] liberdade no uso de recursos comuns provaca a ruína de todos" (1968, p. 1244, tradução nossa), foi valorizada com o status de lei científica. No entanto, analisa Berkes (2005), que muitos pesquisadores sabiam que tal afirmação não se sustentaria frente a um estudo minucioso e histórico. A análise de Hardin (1968), portanto, pressupunha uma estrutura de apropriação dos recursos comuns.

Nesse ponto é preciso fazer uma reflexão: se considerarmos um "Recurso Natural Comum", não importa se ele é baldio, de livre acesso ou se o mesmo é dividido em propriedade privada, o risco de sua escassez é o mesmo. Faz-se essa consideração pois existe a teoria do Anticomuns, que aponta para o risco da subutilização de determinado recurso/terreno/bem. Como já demonstrado no primeiro capítulo, a teoria dos Anticomuns não deveria ser utilizada nos casos que envolvam recursos naturais.

Em sentido inverso, a poluição também pode causar uma tragédia dos bens comuns, mas, nesse caso, o que está em questão não é o que será utilizado no bem, mas o que será colocado nele, tal como o esgoto, os químicos, os radioativos, o resíduo e o calor para a água, gases nocivos para a atmosfera. A lógica, segundo Hardin (1968), é a mesma: o homem racional percebe que sua parte nos custos dos resíduos depositados em terra de livre acesso ou baldia é menor do que se tivesse que tratar esses resíduos antes do seu lançamento. O

autor menciona que, com essa atitude, estamos presos em um sistema de "[...] sujar o nosso próprio ninho" desde que nos comportemos como livres empreendedores, independentes e racionais (HARDIN, 1968, p. 1245, tradução nossa).

Hardin (1968), nesse trecho, afirma que a propriedade privada poderia ser uma alternativa pois ninguém colocaria resíduo ou sujaria a água do seu patrimônio. Nesse ponto, também, o autor foi categórico em dizer que os bens inapropriáveis como a água, o ar e a atmosfera só poderiam ser preservados com as leis mais severas e os incentivos fiscais para que as empresas e as pessoas passassem a tratar esses bens como comuns a todos (HARDIN, 1968); o autor afirma também que o problema da poluição é um problema do crescimento populacional, já que os produtos químicos naturais e os processos de reciclagem biológicos tornaram-se sobrecarregados (HARDIN, 1968).

O subtítulo do artigo de Hardin (1968) é "O problema da população não tem solução técnica; ele requer uma extensão fundamental na moralidade". Parte do seu artigo, portanto, está relacionado com a moralidade e com o modo em que devemos legislar para termos resultados eficazes na proteção dos bens comuns.

Nesse sentido, Hardin (1968) faz a seguinte pergunta: Como legislar com temperança? Ele levanta aqui um tema muito debatido na teoria do Direito e demonstra claramente possíveis injustiças trazidas nos conflitos ambientais em razão do uso excessivo de imagens de degradação que chocam o mundo, mas que fazem com que os julgamentos se tornem muitas vezes arbitrários e sem o contraditório, pelo simples fato de formarmos uma opinião antes mesmo de sabermos o real motivo que fez um sujeito praticar tal ato. Muitas vezes, inclusive, é possível interpretar de forma equivocada uma imagem e condenar um sujeito à ruina (HARDIN, 1968, tradução nossa). Nesse ponto, concordamos com o autor pois acreditamos que as legislações, na grande maioria dos casos, ainda excluem o homem do conceito de ambiente e acabam por condenar pessoas que, por muito tempo, preservaram determinadas localidades.

A partir de então, vários fatos polêmicos são levantados por Hardin (1968) em razão do controle populacional. O primeiro deles é a sua crítica à Declaração dos Direitos Humanos no que se refere à família como unidade natural e fundamental da sociedade. Segundo o autor, esta cláusula acaba por permitir que a própria família escolha a quantidade de pessoas que comporá o núcleo familiar. Para ele isso é um fracasso para a proteção dos bens comuns. O autor não acredita na consciência das pessoas para resolver o controle populacional e os problemas ambientais, apontando os efeitos patogênicos da consciência.

Daí em diante, o autor levanta o significado da palavra "responsabilidade". Afirma que a responsabilidade sem sanção seria o mesmo que a consciência. Desta forma, é preciso adotar a responsabilidade como o resultado de uma organização social. Mas, esta responsabilidade não pode vir taxada de moralidade, porque a moralidade não é universal e sim pessoal. Para que haja uma coerção efetiva no descumprimento de determinada responsabilidade, a regra que atribuiu tal responsabilidade deve ser acordada pela maioria das pessoas afetadas (HARDIN, 1968).

Assim, no momento em que os agentes envolvidos acordam com as regras que terão que cumprir, eles estão agindo com a sua razão individual, o que facilita o processo de proteção, pois, no debate e no diálogo com outras pessoas que estão na mesma situação, os envolvidos percebem quais serão as suas perdas se tomarem uma decisão antiecológica.

Por não acreditar na consciência para a resolução dos problemas dos comuns, acaba, ao final do artigo, reconhecendo a propriedade privada como uma alternativa de proteção dos recursos comuns injusta (face as injustiças do instituto de propriedade e da herança jurídica), mas necessária. Hardin (1968) afirma que é preferível uma alternativa injusta à ruina dos bens comuns e, consequentemente, de boa parte das espécies no planeta.

Essa é, sem dúvida, a maior polêmica trazida por Hardin (1968). O autor conclui que o espaço comum só se justifica em condições de baixa densidade populacional. Como a população humana vem aumentando, os bens co-

muns tendem a ser abandonados em detrimento de proprietários que cuidem da terra e cultivem os alimentos, restringindo a utilização degradante do livre uso de todos. Da mesma forma, os espaços comuns de eliminação dos resíduos também precisam ser abandonados, além de outras restrições que necessariamente precisam surgir, como é o caso da poluição do ar por automóveis, por fábricas, por energia atômica, dentre outros.

Como se pode perceber, o artigo de Hardin (1968) é realmente polêmico e deu margem a muitas interpretações. A ideia de Hardin (1968) quanto à propriedade privada ser um mal necessário pode ser mal interpretada e favorável ao controle dos recursos naturais por pessoas que não tem preocupação com o ambiente e com a humanidade. Se concentrarmos os recursos nas mãos de poucos, podemos estar excluindo muitas pessoas que vivem hoje cultivando e protegendo a natureza em vários lugares do planeta ainda preservados, retirando-as desses locais em nome da proteção ambiental.

O trabalho de Hardin (1968) sugere, portanto, duas interpretações: a primeira é o seu caráter simplista, não observando variáveis complexas e sistemas adaptativos. A segunda diz respeito ao uso do seu argumento em favorecimento e fortalecimento do poderio econômico, já que o discurso da propriedade privada para a proteção do Recurso Natural Comum traz vantagens para quem detém a propriedade privada ou para a desapropriação de muitas comunidades que vivem em regime comunal, sob o argumento de que haverá uma maior preservação com a propriedade privada.

Nesse sentido, Diegues e Moreira (2001) mencionam que a obra foi um trabalho pioneiro. No entanto, serve de base às teses liberais na medida em que "[...] somente o capital privado pode explorar os bens naturais de forma adequada, sem destruí-los" (DIEGUES; MOREIRA, 2001, p. 10). Hardin (1968) ignora ou confunde os conceitos como "livre acesso" e "propriedades de uso comum". [3]

> Suas conclusões sobre a tragédia inevitáveis baseiam-se em seus pressupostos sobre livre acesso, ausência de restrições aos

3 Estudaremos a classificação dos comuns no item 3.3.

> comportamentos individuais, condições pelas quais demandas excedem ofertas e sobre usuários de recursos incapazes de alterar as regras. Situações reais de propriedade comum, normalmente não corroboram o conjunto desses quatro pressupostos. (BERKES *et al.*, 2001, p. 32).

Sendo assim, os autores criticam as conclusões de Hardin (1968), afirmando que ao ver a escassez do recurso, os pastores provavelmente se reuniriam para achar caminhos de controle e acordariam sobre regras de conduta, com possíveis restrições. Para eles, Hardin negligencia o papel dos arranjos institucionais e de fatores culturais (BERKES *et al.*, 2001, p. 32).

O texto de Hardin (1968) também foi fortemente criticado pela corrente crítica que questiona o modelo capitalista. Essa corrente afirma que é como se o neoliberalismo impusesse a reviravolta do pensamento político para os comuns, tendo sido o texto do Hardin (1968) o estopim para isso, fazendo-nos acreditar "[...] que seria em vão esperar que o Estado estabelecesse um novo modelo de cotas da economia capitalista no direito republicano, na justiça social e mesmo a democracia liberal". Além disso "[...] colocou fim à ideia que o Estado poderia ser o seguro da sociedade contra os efeitos desastrosos do capitalismo" (DARDOT; LAVAL, 2014, p. 17).

Em trabalho posterior, Hardin (1978) reconheceu apenas duas soluções gerais para a proteção dos recursos naturais e o controle populacional: a privatização ou o socialismo/controle estatal (HARDIN, 1978, p. 310).

No nosso ponto de vista, a radicalização e a escolha entre o socialismo e a propriedade privada não levará a uma solução. Concordamos com as experiências de Elinor Ostrom (2011) que consistem em resolução de conflitos de forma conciliativa e que envolvam todos os atores envolvidos. Trabalharemos com as suas ideias no item 4.

Dentro da classificação geral dos recursos naturais comuns, é de praxe que os autores o façam incluindo, além do controle estatal e da propriedade privada, as terras comunais e o livre acesso. Passamos ao estudo da classificação.

Classificação dos recursos naturais comuns

Há quatro definições de categorias de Direito de Propriedade, nas quais os recursos naturais comuns são manejados, quais são: "livre acesso", com a ausência de direitos de propriedade bem definidos; "propriedade privada", onde há a exclusão de terceiros na exploração e regulação dos recursos, além de exclusivos e transferíveis; "propriedade comunal", onde há os "[...] recursos manejados por uma comunidade identificável de usuários interdependentes" (BERKES *et al*., 2001, p. 21). E, por fim, a "propriedade estatal", onde os direitos aos recursos são alocados exclusivamente pelo governo que tem o poder de tomar as decisões em relação ao acesso dos usuários (BERKES *et al*., 2001, p. 20-21).

Essa diferenciação ou classificação de regimes é feita para facilitar a compreensão do tema. Na prática, porém, existem sobreposição de regimes e até conflito de regimes (BERKES *et al*., 2001, p. 20).

a) **Regime de Livre Acesso**

O primeiro regime a ser estudado será o de "livre acesso", que representa a ausência de direito de propriedade definidos. Sendo assim, o acesso ao recurso não está regulado e qualquer pessoa pode usufruir dele (BERKES *et al.*, 2001, p. 20).

Segundo Berkes *et al.* (2001), quando os recursos são mantidos em livre acesso, há uma tendência à "tragédia dos Comuns". Como exemplo, traz o caso da extinção das baleias nos oceanos. No entanto, um dado muito importante é levantado pelo autor: apesar da ampla doutrina demonstrar que na falta de controle do recurso escasso, o esgotamento é inevitável, no caso de os recursos serem abundantes em relação às necessidades, as condições de livre acesso não seriam um problema (BERKES, 2005).

O livre acesso foi um conceito criado no local em que antes havia uma apropriação comunal, que utilizava do Recurso Natural Comum apenas

o necessário para viver, não abusando de sua exploração. Infelizmente, "[...] a condição de livre acesso mostrou-se útil quando se desejava que os recursos fossem amplamente disponibilizados para serem convertidos em riqueza econômica" (BERKES, 2005, p. 56). As populações locais que dependiam do recurso para a sua subsistência foram eliminadas da equação relativa à alocação dos recursos e a "tragédia", a partir de então, começou. Segundo Berkes (2005, p. 56),

> [...] a tragédia ocorreu somente depois que as condições de livre acesso foram criadas por fatores externos; ou seja, depois da destruição dos sistemas existentes de posse comunal da terra e do mar. Um certo número de casos envolveu a imposição do domínio colonial, como na África do Sul do Saara, nas ilhas do Pacífico, na Índia, nos rios de salmão da costa do pacífico nos Estados Unidos e Canadá.

O fator de colonização acabou por suprimir outros conhecimentos tradicionais existentes e que estavam de acordo e em equilíbrio com todas as formas de vida. A intervenção epistemológica em conjunto com as intervenções políticas, econômicas e militares do colonialismo e do capitalismo moderno "[...] se impuseram aos povos e culturas não ocidentais e não cristãs" (SANTOS; MENESES, 2010, p. 16). Estas intervenções, então, descredibilizaram e suprimiram todas as práticas sociais de conhecimento que contrariassem o interesse que a elas serviam, inclusive as práticas de vida comunal. Santos e Meneses (2010) chamam essas práticas de epistemicídio, ou seja, "[...] a supressão dos conhecimentos locais perpetrada por um conhecimento alienígena" (SANTOS; MENESES, 2010, p. 16).

Daniel W. Bromley (1992) demonstra que na literatura econômica houve uma confusão entre o conceito de livre acesso e de propriedade privada. Bromley nos lembra da distinção entre propriedade comum (*res comunes*) e não propriedade (*res nullius*)[4] . A distinção entre eles é que no *res comunes*

4 Essa definição deriva do direito romano, no qual a propriedade era dividida em quatro diferentes regimes, quais sejam: *res publica*, *res communes*, *res nullius* e *res privitae*. A *res*

o grupo de gerenciamento, os "proprietários", tem o direito de excluir os não membros os quais têm o dever de cumprir a exclusão. Os membros individuais do grupo de gestão, os coproprietários, têm direitos e deveres em relação às taxas de uso e manutenção do objeto de propriedade. Já na *res nullius* nenhum grupo definido de usuários ou proprietários pode ser excluído e o fluxo de benefícios está disponível para qualquer um; os indivíduos têm um privilégio e nenhum dever em relação ao uso e a manutenção do ativo; ele é um **recurso de acesso aberto** (BROMLEY, 1992).

Há uma confusão nas ideias de Hardin (1968). Na realidade, a condição de livre acesso pode trazer um risco para a sociedade. Contrariamente, na propriedade comunal existe a gestão na exploração dos recursos e assemelha-se ao regime de propriedade privada para um grupo de diferentes donos (PIRES, 2015).

Ainda, segundo Bromley (1992), não existe propriedade com recursos naturais de acesso livre. Os sistemas de irrigação são exemplos de regimes de propriedade comunal: os grupos são definidos pela restrição dos seus membros, a distribuição física dos sistemas, os benefícios angariados anualmente e a necessidade do estoque de capital e do fluxo anual a fim de garantir que o sistema continue a gerar água e a beneficiar o grupo (BROMLEY, 1992, p. 11 - 12).

b) Regime de Propriedade Privada

O segundo regime é a "propriedade privada". Nesse caso há regulação e exploração de recursos por indivíduos que possuem a propriedade. Somente os detentores do título de propriedade deliberam sobre o que fazer com o recurso, excluindo-se terceiros. Há a possibilidade de o Estado impor algumas limitações no uso (BERKES *et al*., 2001).

---

publica se caracteriza por bens detidos pelo governo e que beneficia os cidadãos, como os rios navegáveis e as estradas. A *res communes* são os bens que não detém valor fixo e, por consequência, não podem ser adquiridos, porém, são de serventia comum, como o ar e a luz. A *res nullius* diz respeito a objetos que ninguém adquiriu ou foram abandonados. E, por fim, a *res privatae* é o bem que alguém já tomou posse, seja por um ou mais indivíduos (BUCK, 1998).

Imagina-se que a propriedade privada, em muitos casos, deu-se pela apropriação de terras comunais consideradas pelos colonizadores como de livre acesso. A partir do reconhecimento da propriedade privada, há uma exclusão e restrição do uso do recurso comum.

Berkes (2005) afirma que a instituição da propriedade privada proporcionou um arranjo institucional necessário a uma exclusão bem-sucedida de terras agricultáveis, demonstrando que no mundo contemporâneo, após a União Soviética e pós-privatização na China, a propriedade privada é quase a única forma que se mantém os cultivos.

No entanto, para alguns recursos comuns como os encontrados nos oceanos, o regime de apropriação privada não seria um bom mecanismo, mesmo que algumas alternativas já tenham sido desenvolvidas para solucionar o problema da superexploração ou da exclusão[5] (PIRES, 2015).

O regime da propriedade privada, apesar de aparentemente mostrar ser mais efetivo na proteção dos recursos pois estaria sob a responsabilidade de apenas uma pessoa, apresenta riscos e falhas. O sujeito proprietário e usuário de uma propriedade de maneira exclusiva, talvez não meça esforços para maximizar os seus ganhos.[6] Nesse sentido, é menos rentável plantar sequoias. Apesar de fazer sentido em termos ambientais, o proprietário racional dificilmente fará este investimento. Para espécies de crescimento lento e maturidade tardia, como baleias e sequoias, o ótimo econômico é a degradação e não a prevenção (CLARK, 1973 *apud* BERKES *et al*., 2001). O direito de propriedade, portanto, permite ao proprietário maximizar o valor momentâneo do recurso que, mesmo assim, não fica protegido da extinção (BERKES *et al*., 2001, p. 28).

Mas, em nossa opinião, o problema mais sério é que a propriedade privada fragmenta, de fato, o recurso natural comum. Mesmo que o proprietário tenha consciência das atitudes a tomar para que a exploração não seja

5 Exemplos são as quotas individuais transferíveis (ITQ's), pois permitem que sejam direcionadas alocações dos recursos marítimos. Cada barco recebe uma quota dessa que pode ser comprada, vendida ou alugada (BARROSO; SOBEL, s.d.).

6 Hardin (1968) não acredita na moralidade, mas acaba apostando na moral de apenas alguns, quando acredita ser a propriedade privada um mal necessário. Apenas alguns proprietários ficariam responsáveis pela preservação dos recursos naturais e sua distribuição.

maior do que o recurso possa suportar, esse recurso, na maioria dos casos, vai além das cercas da propriedade privada.

Sabemos que, em termos ambientais, uma ação que ocorreu em um determinado local pode ter seus efeitos sentidos em locais muitos distantes ou até mesmo em outros territórios, transpondo a soberania do país em que a ação foi originada. Exemplos desse tipo são os casos da Indústria de Fukushima no Japão (SCHMIDT; HORTA; PEREIRA, 2014; FUKUSHIMA, 2016; MUKERIEE, 2016; HAMERS, 2017; THE GUARDIAN, 2017; WORLD NUCLEAR ASSOCIATION, 2017) e o acidente da mineradora Samarco em Mariana, no Brasil (PORTAL BRASIL, 2015; GARCIA *et al.*, 2016; UFMG, 2017).

Ambas ficavam em áreas de um vasto recurso natural comum e estavam dentro de uma propriedade privada. Eram geridas com restrições. No entanto, a propriedade privada e todas as limitações legais impostas pelo Estado não conseguiram evitar a tragédia ocorrida.

c) **Regime de Propriedade Comunal**

Na "propriedade comunal", o manejo dos recursos se faz por uma comunidade identificável de usuários interdependentes. O uso é regulado por membros da comunidade e indivíduos externos são excluídos. Os direitos aos recursos dentro da comunidade são divididos de forma igualitária em relação ao acesso e ao uso. Existem exemplos de manejo de forma comunal, como o caso de pesca, do banco de bivalves[7], da pastagem e das áreas florestais, da associação de usuários de água subterrânea e do sistema de irrigação (BERKES *et al.*, 2001, p. 21).

Ostrom (1992, p. 296) diferencia os bens de uso coletivo e os recursos comuns quanto ao consumo. Os bens de uso coletivo são consumidos sem que ocorra a exclusão de outras pessoas (livre acesso), enquanto os recursos comuns são de uso limitado, surgidos da propriedade comunal. Imagina-se

7 Espécie de concha fechada por moluscos.

esse recurso como uma ponte. Se alguns carros a utilizam diariamente, não ocorreriam problemas. No entanto, se todos os carros de uma mesma cidade a utilizassem simultaneamente, ocorreriam congestionamentos, dificultando a passagem de todos. Logo, com o maior número de pessoas utilizando a mesma reserva, culminaria em um aumento de custo para a extração e, consequentemente, a destruição ou erosão do recurso comum.

Da mesma forma, Ford Runge (1992) afirma que o modelo da instituição comum deve ser distinguido daquele de livre e aberto acesso, em que não existam regras que regulam o uso dos recursos disponíveis. O que, à primeira vista, parece ser uma comunidade livre e de acesso aberto, na verdade é uma instituição de propriedade comum que é gerida por normas e cooperação dos indivíduos. O problema da propriedade comum reside na estrutura do uso de direitos adotados pelo grupo residente, que pode advir de pressões populares, mudanças tecnológicas, climáticas ou políticas.

As organizações apropriadoras podem ser caracterizadas como uma política instituída por apropriadores, cujo objetivo é o ganho de benefício em causa comum por meio de escolhas feitas pela coletividade. Sabe-se que tais escolhas são melhores que aquelas tomadas individualmente, quando a pessoa é livre para tomar iniciativas, sem pensar no bem comum.

Essas organizações são incumbidas de pensar sobre o tamanho das reservas comuns, as ações anteriores realizadas na terra, os benefícios e os custos das ações e as promessas políticas dos participantes; pautando-se na confiança mútua e na reciprocidade. As estratégias coordenadas tendem a reduzir o risco de dano aos recursos naturais comuns (OSTROM, 1992).

Na maioria dos países, inclusive no Brasil, não há o reconhecimento legal dessas comunidades. No caso do Brasil, há duas alternativas: a instituição da propriedade privada como assentamentos sem terras, por exemplo, ou a instituição de terras que deverão ser protegidas pelo Estado por meio de normas, como a Lei de Unidades de Conservação (BRASIL, 2000). Essa lei estabelece regime de proteção com ou sem a intervenção humana. Nesse último caso, a grande maioria dos usuários precisam sair do local.

Ainda há o reconhecimento constitucional das terras indígenas[8], embora essas terras não sejam reconhecidas como propriedade comunal, mas sim como terras do Estado. Este fato gera uma insegurança para as populações que tem as suas áreas[9] dispostas pelos interesses econômicos e políticos, revestidos de interesse público. Importante notar também que em qualquer outro caso, os usuários poderiam requerer usucapião das mesmas, mas os índios são privados desse direito. Alguns autores entendem que devemos gerir os recursos de forma compartilhada, com o auxílio do Estado na gestão, mas com o respeito às comunidades tradicionais existentes (BERKES *et al*., 2001).

Segundo Berkes *et al.* (2001, p. 31),

> [...] a devolução completa talvez não seja apropriada; faz sentido que o Estado continue a ter papel na conservação e na alocação de recursos entre comunidades de usuários. Administração compartilhada ou regulação estatal conjunta com automanejo dos usuários é, portanto, uma opção viável. Essa forma de comanejo pode capitalizar o conhecimento local e o interesse duradouro dos usuários, ao mesmo tempo permitindo a coordenação com usos relevantes e com usuários em um amplo escopo geográfico a custos transacionais (imposição de regras) potencialmente mais baixos.

A propriedade comunal prevê um complexo sistema de normas de convenções que regulam os direitos individuais a fim de dar um bom uso para os recursos naturais, como as florestas e a água. Apesar de as comunidades tradicionais utilizarem recursos comuns de forma estável, a combinação do crescimento populacional, a mudança tecnológica, a mudança climática e as variantes políticas desestabilizaram diversas instituições. A falta de administração dos bens comuns dá lugar a preocupações de escassez. Como exemplo, na região de Sahel, na África, o mau uso dos recursos fez com que resultasse na imposição do modelo privado de direito de propriedade (RUNGE, 1992).

---

8 Constituição Federal, Art. 231 e 232 (BRASIL, 1988).

9 As terras indígenas são consideradas sagradas para a maioria das tribos ainda existentes.

Alguns autores acreditam que para o sucesso das comunidades comuns seria necessário privatizar os recursos, criando um mercado de direitos. Este modelo levou a uma série de economistas a acreditarem que a mera existência de direitos que regulam, de maneira privada, os comuns, levaria à tragédia. Isso porque regulariam, também, os bens escassos, não respeitando o uso sustentável (RUNGE, 1992).

A gerência dos comuns pode ser vista de três maneiras. Primeiro, os pequenos níveis de fomento implicam a institucionalização de propriedades privadas, que lidam com os grandes custos para gerar vilarejos e comunidades por meio da administração de recursos; entretanto, as regras da propriedade comunal são utilizadas em locais pequenos e os abusos de autoridade são menores que em um programa centralizado de privatização.

Um segundo motivo para a sobrevivência da propriedade comunal diz respeito ao uso contínuo e moderado dos recursos dispostos. Isso é, a população vive do Meio Ambiente que a cerca e os incentivos devem garantir o acesso a certos recursos ao invés de restringí-los. Os direitos de uso comum contribuem para a estabilidade social ao mesmo tempo que promovem adaptações eficientes à disposição dos recursos mutáveis.

Como terceira característica, tem-se a diminuição de possibilidade de falha individual, já que o indivíduo é pertencente à comunidade. Os níveis de pobreza e de bem-estar social se adaptam à vida comunitária, não destoando grandemente em detrimento da vida individual de cada habitante (RUNGE, 1992).

Em suma, o êxito na gestão de propriedades comunais é frequente. No entanto, afirma Berkes (2005, p. 58) que "[...] a instauração por forças externas, como o colonialismo, é particularmente danosa". Para o autor, o reconhecimento legal dos direitos de apropriação comunal de recursos naturais[10] é a chave para o sucesso na gestão desses recursos.

10 É o caso da zona costeira e do controle de pesca do Japão (BERKES *et al*., 2011, p. 24).

Para evitar que ocorram tragédias, é necessária a criação de organizações apropriadoras, que servem para demarcar áreas, podendo ser informal, formada por governo local ou indivíduos (OSTROM, 1992).

d) **Regime Estatal**

No caso do "regime estatal", os direitos dos recursos ficam a cargo do governo. É o Estado que deve tomar as decisões relativas aos recursos e ao nível de exploração.

As vantagens desse regime existem quando os usuários têm acesso igual ao recurso, como em parques, em praças e em rodovias. Além disso, o Estado possui mecanismos coercitivos de imposição do zelo, diferente de grupos privados.

No entanto, esse regime pode ser confundido pelos usuários dos recursos como de livre acesso, pois, na maioria dos casos, o Estado não consegue fazer a fiscalização e o manejo adequado. Tal fato ocorreu no Nepal (BERKES *et al*., 2001, p. 26)[11] e podemos afirmar que acontece também no Brasil. A Amazônia constitui um exemplo, pois, apesar das legislações vigentes – como a Constituição Federal, a lei de Gestão de Florestas Públicas e a lei das Unidades de Conservação – a ineficiência do Estado na fiscalização e no controle acaba por aparentar ao usuário dos recursos e ao morador da floresta que essas áreas são de livre acesso.

Segundo Berkes (2005, p. 64), apesar de todos os regimes de propriedade terem problemas com o cumprimento da legislação e a proteção dos recursos, "[...] o regime de apropriação estatal dispõe provavelmente da pior experiência nesse sentido".

Em suma, usar isoladamente as categorias de apropriação limita, portanto, a preservação do Recurso Natural Comum, além de ir contra o paradigma da complexidade. Se falarmos de recursos pequenos, como uma comunidade ou uma família, conseguimos geri-los sem maiores problemas,

11 Em 1958 o governo nacionalizou áreas florestais, convertendo o que era tradicionalmente floresta comunal em propriedade estatal, mas o resultado acabou se aproximando do regime de livre acesso (BERKES *et al*., 2001).

excluindo demais pessoas da atividade sem custo alto. Para grandes recursos, no entanto, como no oceano, é extremamente difícil que ocorra uma delimitação econômica e de uso (OSTROM, 1992).

Muitos desses recursos são, por natureza, não exclusivos e não adequados para a apropriação privada, tais como os peixes, os animais silvestres, os rios e os oceanos, o ar que respiramos, dentre outros. Esses recursos, portanto, são difíceis de serem considerados sob a perspectiva da economia convencional. O reconhecimento desses recursos naturais comuns como uma categoria distinta, fez com que um volume alto de pesquisas inter e transdisciplinares tenham sido produzidos nos últimos tempos (BERKES, 2005).

Independentemente do regime de apropriação, nota-se grande problemática com a falta de um grupo administrador que permita uma gestão de uso sustentável dos recursos. Isso porque os recursos não devem ser calculados com base, apenas, na população local uma vez que existam fluxos migratórios e a população possua variantes numéricas com o passar dos anos (BROMLEY, 1992).

Segundo Bromley (1992), os regimes de propriedade comunal evitam a exclusão de pessoas, visto que são utilizados por grandes grupos. O foco é a utilização pelo maior número de pessoas em detrimento ao uso sustentável dos recursos disponíveis; ao contrário da propriedade privada que pertence a determinado indivíduo, que pode realizar o poder de exclusão contra qualquer indivíduo quando quiser.

Por essa razão, optamos por enfatizar os estudos de Elinor Ostrom (OSTROM, 1990, 1992, 2011, 2015; OSTROM *et al.*, 2001, 2016) sobre os casos de sucessos e fracassos dentro de um regime de propriedade comunal para, ao final, refletirmos sobre os benefícios de sua institucionalização no auxílio da proteção dos recursos naturais comuns.

Os critérios de avaliação e gestão de Elinor Ostrom

Muitos autores trazem critérios de avaliação valiosos na gestão dos recursos naturais comuns (OAKERSON, 1992; MCKEAN, 1992). No entanto, optamos por trabalhar com Elinor Ostrom (OSTROM, 1990; 1992; 2011; OSTROM *et al.*, 2001; 2016) que, por meio de pesquisas (2011), apresenta uma alternativa para a proteção dos recursos naturais comuns diferente das trazidas pelos teóricos do Estado ou da privatização, cujo precursor foi Hardin (1968). Ela nos comprova, com seus estudos de caso, que as formas mais efetivas de proteção desses recursos ocorrem quando as comunidades envolvidas elaboram regras sobre a utilização desses recursos.

Com o livro "O governo dos bens comuns", Ostrom (2011, p. 10) não só critica, mas comprova, com sua experiência de campo, que a teoria convencional de Hardin (1968) não estava correta. Hardin (1968) supõe que quando os indivíduos enfrentam um dilema devido as externalidades criadas por ações de outrem, realizam cálculos estreitos e de curto prazo que levariam todos os indivíduos à ruína, sem poder encontrar soluções para resolver o problema.

No entanto, Ostrom, Gardener e Walter, após uma série de pesquisas para examinar com precisão as condições as quais os indivíduos cooperam em apropriação/colheita de recursos e de propriedade coletiva, chegaram às seguintes constatações (OSTROM, GARDNER; WALKER, 1994; OSTROM, 2011):

a) quando não se permite que os apropriadores se comuniquem entre si, tendem a sobre apropriar-se, como diz a teoria convencional;

b) quando os apropriadores se comunicam, conseguem ganhos mais altos do que quando não podem se comunicar;

c) quando os investimentos são mais altos, alguns investidores ficam tentados a descumprir o acordo e os lucros são menores se comparados com as situações de investimento baixo;

d) se dada a oportunidade, os proprietários estão dispostos a pagar quotas para multar outros quando sobreutilizam o recurso. Este fato leva a

uma redução dos níveis de colheita, mas não no lucro líquido, já que há uma tendência a exercer represálias com multas altas;

e) quando os proprietários discutem e acordam abertamente sobre os seus próprios níveis de apropriação e os seus sistemas de sanções, as violações dos acordos se mantêm baixas, algumas punições são necessárias, mas se chega a resultados próximos a ótimos.

Ostrom (2011, p. 13), portanto, chega a conclusão que depois de muito esforço tentando encontrar a regra que fazia a diferença básica na sustentabilidade de longo prazo, finalmente deu-se conta que não era uma regra específica que fazia a diferença, mas sim os princípios subjacentes às regras particulares. Além disso, um grupo auto-organizado de usuários de um recurso que tem uma ou mais regras de definição de limites de pertencimento e adesão claramente compreendidas pelos membros e não membros do grupo, tem maiores probabilidades de sobreviver durante muito tempo. Da mesma forma, Ostrom (2011, p. 13, tradução nossa) chegou a conclusão que:

> [...] não importa que tipo de mecanismos de resolução de conflitos utilizados, ou de que maneira especificamente o monitoramento é feito, ou que tipo de sanções graduadas estejam em vigor. O fato importante é que os usuários locais tenham acordos sobre regras que definam os limites, os mecanismos de resolução de conflitos, planos de monitoramento, sanções adequadas e apropriadas e regras próprias ligadas a outros princípios relacionados ao desenho.

Ostrom (2011), então, procurou direcionar as suas pesquisas para entender quais fatores levavam grupos a ter êxito em um sistema de auto-organização e de autogoverno. Claro estava que, ao invés de confiar por completo nos governos nacionais ou na propriedade privada para proteger os recursos comuns – já que também possuem sucessos e fracassos –, necessitava-se abrir espaço para os usuários locais se governarem a si mesmos.

Ela concorda com Cárdenas (2000 *apud* OSTROM, 2011) sobre o fato de que a imposição de regras por parte de autoridades externas, imper-

feitamente monitoradas, como sucede na realidade, "[...] tem um impacto negativo no nível de cooperação obtido quando se comparava com a cooperação realizada mediante a discussão e acordos endógenos" (CÁRDENAS, 2000 *apud* OSTROM, 2011, p. 12).

Ostrom (2011), em uma compilação de diferentes pesquisas, apresenta casos onde as organizações apropriadoras podem ser caracterizadas como uma política instituída por apropriadores, cujo objetivo é o ganho de benefício em causa comum, por meio de escolhas feitas pela coletividade. Sabe-se que tais escolhas são melhores que aquelas tomadas individualmente, quando a pessoa é livre para tomar iniciativas sem pensar no bem comum. Essas organizações são incumbidas de pensar acerca do tamanho das reservas comuns, das ações anteriores de apropriação de terras, dos benefícios e dos custos dessas ações e das promessas políticas dos participantes, pautando-se na confiança mútua e na reciprocidade. Por outro lado, o indivíduo tende a pensar unicamente no seu benefício, criando estratégias de uso do recurso até a sua extinção. As estratégias coordenadas tendem a reduzir o risco de dano aos recursos naturais comuns (OSTROM, 1992).

Ela demonstra os motivos pelos quais algumas comunidades logram êxito e outras não. O êxito é avaliado com o estudo das instituições onde os bens comuns são mantidos em um período de longa duração – entre 100 e 1000 anos –, como as comunidades localizadas nas montanhas da Suíça e do Japão e em sistemas de irrigação da Espanha e das Filipinas (OSTROM, 2011, p. 188). Essas instituições passaram por secas, inundações, guerras e mudanças na economia e na política, percebendo-se em todas elas 8 características (OSTROM, 2011, p. 188):

a) Limites claramente definidos, ou seja, existe uma definição clara dos indivíduos ou das famílias com direito de usar dos recursos naturais comuns, assim como os limites da área de utilização;

b) Coerência entre as regras de apropriação e de autorização para o uso com as condições locais, isto é, as regras de apropriação devem estar restritas no tempo, no lugar, nas tecnologias utilizadas e na quantidade de unidades de recursos, sempre de acordo com as condições do local do recurso que será

utilizado e com as regras acordadas em relação ao trabalho de cada membro, dos materiais que cada um cederá para o todo ou utilizará de outrem, assim como as regras de utilização do dinheiro;

c) Eleições e participações coletivas, nas quais todos os indivíduos que sofrem os efeitos das regras acordadas pelo grupo podem propor a sua modificação, participando de todas as sessões que as regras são decididas;

d) Monitoramento feito pelos próprios usuários de recursos ou por pessoas eleitas pelo grupo, que devem prestar contas sobre o comportamento de todos os indivíduos usuários;

e) Previsão de sanções que são graduadas pela gravidade e pelo contexto das violações. Essas sanções ou são aplicadas pelos próprios usuários ou por pessoas contratadas pelos mesmos;

f) Mecanismos para a resolução de conflitos, nos quais haja acesso rápido a instâncias de baixo custo para resolver conflitos entre os apropriados ou entre eles e os funcionários;

g) Reconhecimento mínimo de direito de organização, ou seja, os usuários do recurso têm direitos de construir as suas próprias regras sem serem questionados por autoridades governamentais externas;

h) Por fim, notou-se que para os recursos naturais comuns mais amplos, as atividades de apropriação, a autorização, a supervisão, a aplicação das normas, a resolução de conflitos e a gestão se organizam em múltiplos níveis institucionais (*d enterprises*).

Essas instituições sobreviveram a longos períodos de anos adaptando as suas regras dentro da complexidade de cada situação. Mas havia regras operacionais básicas, além de organizações para assumir a administração dos recursos naturais comuns. Essas regras básicas foram sendo modificadas de acordo com as experiências anteriores, sempre de forma democrática entre todos os membros envolvidos (OSTROM, 2011).

Nos casos de extrema dificuldade, como os casos de seca nas irrigações e a "tentação" de roubo de água ou nos casos de guerra e a "vontade" de cortar árvores de forma ilegal, o que se percebeu foi um monitoramento que

"[...] dadas as tensões, em todos os casos os altos níveis de cumprimento das regras foram notáveis" (OSTROM, 2011, p. 119).

Nesse ponto Ostrom (2011) questiona a superioridade das propriedades privadas de preservar de forma mais exitosa os recursos naturais comuns. Também recebe questionamentos se os mesmos desenhos seriam relevantes para os países em desenvolvimento. A resposta dela para o primeiro questionamento é de que quando perguntados sobre as vantagens de alterar o regime de propriedade para um regime privado, aqueles membros analisaram e calcularam percebendo ser melhor manter o regime de propriedade comunal. Quanto ao segundo questionamento, ela apresenta o exemplo das Filipinas.

Nas Filipinas não há um regime de propriedade comunal, mas um conjunto de agricultores proprietários, arrendatários, ou seja, o regime é de propriedade privada. No entanto, cada usuário participa de uma associação onde recebem um direito de participação ou atar. "Cada possuidor de um "atar" está obrigado a contribuir com um dia de trabalho em cada temporada" (OSTROM, 2011, p. 156) com a decisão consensual pela comunidade, assim como com uma parte do material necessário para construção ou para a manutenção da irrigação. Este sistema se desenvolveu como uma maneira de se adquirir direitos de uso a longo prazo de uma mesma terra e da água para irrigá-la, antes de distribuição e da acumulação de bens monetários (OSTROM, 2011, p. 156 - 157).

Quanto aos casos frágeis ou aos que não lograram êxito, Ostrom (2011) encontrou o mesmo desenho institucional daquelas de sucesso. Constatou, porém, que de todas as características das instituições de sucesso, a gestão das instituições que fracassaram tinha no máximo 3 das 8 descritas acima, quais são: 1) limites claramente definidos; 2) coerência entre as regras e as condições locais; 3) eleição coletiva; 4) monitoramento; 5) sanções graduais; 6) mecanismos para a resolução de conflitos; 7) reconhecimento mínimo de direito de organizações; 8) múltiplos níveis de instituições.

Ostrom (2011) nos traz o quadro a seguir (Figura 1) a título de exemplificação:

Figura 1 – Princípios de desenho e atuação institucional.

CUADRO V.2. *Principios de diseño y actuación institucional*

Lugar	*Límites claros y membresía*	*Reglas congruentes*	*Arenas de elección colectiva*	*Monitoreo*	*Sanciones graduales*	*Mecanismos de resolución de conflictos*	*Reconocimiento del derecho a organizarse*	*Empresas anidadas*	*Desempeño institucional*
Törbel, Suiza	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	NR[a]	robusto
Pueblos de las montañas japonesas	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	NR	robusto
Valencia, Murcia y Orihuela, España	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	robusto
Cuencas Raymond, Oeste y Central (actual)	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí[b]	sí	robusto
Alicante, España	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	robusto
Bacarra-Vintar, Filipinas	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	sí	robusto
Alanya, Turquía	no	sí	débil	sí	sí	débil	débil	NR	frágil
Gal Oya, Sri Lanka	sí	sí	sí	sí	[c]	débil	débil	sí	frágil
Puerto Lameron, Canadá	sí	sí	débil	sí	sí	sí	no	no	frágil
Bahía de Izmir y Bodrum, Turquía	no	no	no	no	no	no	débil	no	fracaso
Mawelle, Sri Lanka	no	sí	no	sí	sí	no	no	no	fracaso
Kirindi Oya, Sri Lanka	sí	no	no	no	no	no	no	no	fracaso
Cuencas Raymond, Oeste y Central (antes)	no	no	no	no	no	sí	sí	no	fracaso
Cuencas subterráneas de Mojave	no	no	sí	no	no	sí	sí	no	fracaso

[a]NR = no relevante.
[b] Con dos excepciones importantes, entre 1739 a 1840 y 1930 a 1950.
[c]Falta información.

Fonte: Ostrom (2011, p. 306).

Faz-se necessário fornecer ambientes onde "[...] os sistemas auto-organizados possam aprender, uns com os outros e a partir de estudos, melhores formas para se adaptar ao longo do tempo" (OSTROM, 2011, p. 14). A comunicação deve ser exercida de forma não violenta (ROSENBERG, 2006).

Nesse sentido, as pesquisas desenvolvidas por Ostrom trouxeram, segundo Dardot e Laval (2014, p. 56), a constituição de uma nova economia política dos comuns (no plural), contribuindo para dar conteúdo positivo ao comum (no singular). Suas pesquisas empíricas como a sua teoria institucionalista da ação coletiva mostram que o mercado e o Estado não são os únicos sistemas de produção possíveis, mostram que há outras formas institucionais muito diversas pelo mundo e que podem contribuir com recursos duráveis,

em quantidades satisfatórias para os seus membros e, assim, para a criação e a renovação instituída por regras de gestão comum.

Considerações finais

O presente capítulo estudou o início do debate dos recursos naturais comuns a partir de uma lógica que ficou conhecida como a perspectiva liberal. Na primeira parte do texto, trouxemos uma análise detalhada das ideias de Hardin a partir do artigo "A tragédia dos Comuns". Suas principais ideias são de que uma racionalidade individual não poderia se sobrepor a racionalidade coletiva. Além disso, ele reflete sobre o controle populacional, questionando estar este controle principalmente na mão das famílias. Por fim, apresenta apenas duas possibilidades de sucesso para a manutenção dos recursos naturais comuns, a gestão a partir da propriedade privada ou a partir do Estado.

Na segunda parte, trouxemos a classificação dos recursos naturais comuns a partir da análise de diferentes autores. A conclusão que se chega é que não existe uma fórmula certa e de sucesso: tanto a propriedade comunal como a propriedade privada e a propriedade governamental podem ter êxito ou fracasso no que diz respeito à prevenção dos recursos naturais comuns. Segundo Berkes (2005), o êxito depende, principalmente, do adequado funcionamento das instituições. Em nossa visão, a proteção dos recursos naturais comuns vai além da classificação dentro do tipo de propriedade. Os limites de cada categoria classificada está, se usadas isoladamente, na impossibilidade de separar e de fragmentar o Meio Ambiente como um todo.

Por fim, trouxemos o modelo de gestão de Ostrom que aponta arranjos institucionais de sucesso no caso de uma gestão comum dos recursos naturais, quais são: 1) limites claramente definidos; 2) coerência entre as regras e as condições locais; 3) eleição coletiva; 4) monitoramento; 5) sanções graduais; 6) mecanismos para a resolução de conflitos; 7) reconhecimento mínimo de direito de organizações; 8) múltiplos níveis de instituições.

Acreditamos que esse modelo de gestão deve ser levado em consideração, porém, deve ser aliado com o princípio político do comum e com a sua práxis, conforme estudaremos nos próximos capítulos.

Referências

BARROSO, R. M. C.; SOBEL, T. F. Os incentivos por trás da tragédia dos comuns: soluções e estudo do caso da crise da pesca da lagosta no Ceará. *In*: CONGRESSO DA SOBER, 47., 2009, Porto Alegre, RS. **Anais...** Porto Alegre: SOBER, 2009.

BERKES, F. Sistemas sociais, sistemas ecológicos e direitos de apropriação de recursos naturais. *In*: VIEIRA, P. F.; BERKES, F.; SEIXAS, C. **Gestão Integrada e participativa de recursos naturais**. Florianópolis: Secco-APED, 2005.

BERKES, F.; FEENY, D.; MCCAY, B.; ACHESON, J. A tragédia dos Comuns: Vinte e dois anos depois. *In*: DIEGUES, A. C.; MOREIRA, A. C. **Espaços e Recursos Naturais de Uso Comum**. São Paulo: NUPAUB-USP, 2001.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Entenda o acidente de Mariana e suas consequências para o Meio Ambiente**. Brasília: Ministério do meio Ambiente, 2015. Disponível em: https://goo.gl/phGcYx. Acesso em: 23 dez. 2015.

BRASIL. Decreto-lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. **Diário Oficial da União**, Brasília: Senado Federal, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm. Acesso em: 08 nov. 2017.

BROMLEY, D. W. **Making the commons Work**: teory, practice, and policy. São Francisco: ICS Press. 1992.

BUCK, S. **The global commons:** an introduction. Washington: Island Press. 1998.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Commun:** Essai sur la révolution au XXI e siècle. [*s.l.*]: La Découverte, 2014.

DIEGUES, A. C.; MOREIRA, A. C. **Espaços e Recursos Naturais de Uso Comum**. São Paulo: Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e áreas Úmidas Brasileiras - USP, 2001.

FUKUSHIMA radiation has reached U.S. shores. **Statesman journal**. [*s.l.*], 7 dec. 2016. Disponível em: http://www.statesmanjournal.com/story/tech/science/environment/2016/12/07/fukushima-radiation-has-reached-us-shores/95045692/. Acesso em: 07 nov. 2017.

GARCIA, L. C.; RIBEIRO, D. B.; ROQUE, F. O.; OCHOA-QUINTERO, J. M.; LAURENCE, W. F. **O pior desastre em mineradoras no Brasil:** empresas devem ser compelidas a pagar pelos custos ambientais gerados. [*s.l.*], 2016. Disponível em: https://www.ufms.br/wp-content/uploads/2016/11/Artigo_Portugues.pdf. Acesso em: 07 nov. 2017.

HAMERS, L. **Radioactive material from Fukushima disaster turns up in a surprising place.** [*s.l.*], 2017. Disponível em: https://www.sciencenews.org/article/radioactive-cesium-fukushima-groundwater. Acesso em: 07 nov. 2017.

HARDIN, G. The Tragedy of the Commons. **Science**, Washington, v. 162, n. 3859, p. 1243-1248, dez. 1968. Disponível em: https://www.science.org/doi/10.1126/science.162.3859.1243. Acesso em: 15 jun. 2021.

HARDIN, G. Political Requirements for Preserving our Common Heritage. *In*: BOKAW, H. P. (Org.). **Wildlife and America**. Washington: Council on Environmental Quality, 1978.

MCKEAN. M. Management of Tradicional Common Lands (Iriaichi) in Japan. *In*: BROMLEY, D. W. (Org.). **Making the Commons Work**: Theory, Practice and Policy. San Francisco: Institute for Contemporary Studies Press, 1992. p. 63-98.

MUKERIEE, M. **Crippled Fukushima Reactors Are Still a Danger, 5 Years after the Accident**. [*s.l.*], 2016. Available in: https://goo.gl/L9b9jz. Accessed in: 07 nov. 2017.

OAKERSON, R. J. Analysing the Commons: A Framework. *In*: BROMLEY, D. W. (Org.). **Making the Commons Work**: Theory, Practice and Policy, 1992.

OSTROM, A. E. **Cooperação e gestão sustentável das pescas: as organizações de produtores**. 2015. 61 f. Dissertação (Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2015.

OSTROM, A. E. **Governing the Commons.** Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1990.

OSTROM, A. E. **El gobierno de los bienes communes:** la evolución de las instituciones de acción colectiva. México: FCE, UNAM, IIS, 2011.

OSTROM, A. E. The Rudiments of the theory of the Irigins, Survival and Performance of common-property Institutions. *In*: BROMLEY, D. W. (Org.). **Making the Commons Work:** Theory, Practice and Policy. San Francisco: Institute for Contemporary Studies Press, 1992.

OSTROM, A. E. *et al*. **The Drama of the commons.** Washington: National Academy Press. 2001.

OSTROM, E.; GARDNER, R.; WALKER, J. **Rules, Games and, Common** – Pool Resources. Ann Arbor: University of Michigan Press, 1994. Disponível em: https://www.press.umich.edu/pdf/9780472065462-fm.pdf. Acesso em: 20 nov. 2016.

PIRES, A. E. **Cooperação e Gestão Sustentável das Pescas:** A organização de Produtores. Estudo de Caso. 2015. 53 f. Dissertação (Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2015.

ROSENBERG, M. B. **Comunicação não-violenta:** técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Tradução de Mário Vilela. São Paulo: Ágora, 2006.

RUNGE, C. F. Common Property and collective Action in Economic Development. *In*: BROMLEY, D. W. (Org.). **Making the Commons Work:** Theory, Practice and Policy. San Francisco: Institute for Contemporary Studies Press, 1992.

SANTOS, B. S.; MENESES, M. P. **Epistemologias do Sul.** São Paulo: Cortez, 2010.

SCHMIDT, L.; HORTA, A.; PEREIRA, S. O desastre nuclear de fukushima e os seus impactos no enquadramento midiático das tecnologias de fissão e fusão nuclear. **Ambiente e Sociedade**, [*s.l.*], v. 17, n. 4, p. 233-250, out./dez. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/asoc/v17n4/a17v17n4.pdf. Acesso em: 07 nov. 2017.

SMITH, A. **Riqueza das nações.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983.

THE GUARDIAN. **Fukushima nuclear reactor radiation at highest level since 2011 meltdown**. Tokyo, 03 fev. 2017. Disponível em: https://www.theguardian.com/environment/2017/feb/03/fukushima-daiichi-radiation-levels--highest-since-2011-meltdown. Acesso em: 07 nov. 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Existe governança das águas no Brasil? Estudo de caso: O rompimento da Barragem de Fundão, Mariana (MG). **Arquivos do Museu de História Natural e Jardim Botânico**, Belo Horizonte, v. 24, n.1, p. 16 – 43, fev. 2015. Disponível em: https://goo.gl/8qKGVT. Acesso em: 07 nov. 2017.

WORLD NUCLEAR ASSOCIATION. **Fukushima Accident.** Publicado em jan. 2023. Disponível em: http://www.world-nuclear.org/information-library/safety-and-security/safety-of-plants/fukushima-accident.aspx. Acesso em: 07 nov. 2017.

O *COMUM* NA FILOSOFIA POLÍTICA DE ANTÔNIO NEGRI: A RESTAURAÇÃO DE UM PROJETO COMUNISTA

Márcio de Souza Bernardes[1]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns05

SUMÁRIO

1 Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Advogado. Professor do Curso de Direito da Universidade Franciscana (UFN). Membro-fundador e pesquisador da Rede do Comum. Pesquisador junto ao Núcleo de Estudos do Comum (NEC), ligado ao Programa de Pós-graduação em Direito da UFSM; desenvolve o projeto de pesquisa junto à UFN intitulado Direitos Humanos e Bens Comuns no novo constitucionalismo da América Latina: para além da dicotomia público-privado, ao grupo de pesquisa Teoria Jurídica no Novo Milênio.

Introdução

Nas últimas décadas são incontáveis as lutas sociais, as discussões e as pesquisas nas mais diversas áreas envolvendo temas como bens comuns, *commons*, comuns, patrimônio comum e muitos outros conceitos que compartilham esta palavra: comum. Já não há dúvidas, especialmente depois do livro intitulado *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI*, de Pierre Dardot e Christian Laval (2017), lançado originalmente em 2014, que este termo atravessa a história humana e acompanha, sobretudo, a história moderna e a do próprio modo de produção capitalista. Isso porque o comum aparece, muitas vezes, como a ameaça principal a este modo de produção hegemônico na modernidade.

Também, conforme Dardot e Laval (2015), Antônio Negri e Michael Hardt teriam deslocado as reflexões sobre os bens comuns do plano concreto para um plano de reflexão abstrata, proporcionando, assim, a primeira "teoria do comum". Dessa forma, quando falamos contemporaneamente em comum, especialmente a partir das luzes lançadas pelo filósofo político contemporâneo Antônio Negri, nos referimos a uma aposta em um conceito contra-hegemônico capaz de modificar as bases das instituições da modernidade e de seu modo de produção. Trata-se de uma aposta conceitual e política que se apresenta como o cerne de um outro projeto de socialidade.

Isso significa dizer que o comum tem a potência de atravessar as dicotomias construídas pela epistemologia moderna, propondo uma nova ética na prática política, uma religação entre homem-cultura-natureza, novas instituições de fundo cooperativo baseadas na coobrigação, na coabitação e na diversidade. O comum representa, ao mesmo tempo, uma forma de reapropriação das riquezas naturais e daquelas produzidas pelos seres humanos por meio da prática das lutas por liberdade, por emancipação, por formas autônomas de organização político-jurídica e pela democracia real.

É esse o caminho que este escrito pretende trilhar para analisar o conceito do comum negriano e o que ele significa enquanto projeto de luta

emancipatória e marco na tradição histórica do pensamento político crítico, construindo uma teoria do comum por meio da qual o comum se apresenta como um *porvir* liberado do capitalismo.

Para tanto, busca-se partir da trajetória de Antônio Negri, desde acontecimentos marcantes da década de 1960, até a sua parceria com Michael Hardt na década de 1990 e o lançamento da trilogia constituída pelos livros *Império* (2000), *Multidão* (2005) e *Bem-Estar Comum* (2016), aos quais se somam, em 2018, a obra *Assembly: a organização multitudinária do comum*.

Na trajetória intelectual de Antonio Negri, autor da enorme erudição e incomum capacidade de reflexão e síntese, encontram-se, entre outros, dois pensadores que são fundamentais na modernidade e para o seu edifício filosófico: Karl Marx e Baruch de Espinosa. Estes dois autores contribuem, sobremaneira, para as reflexões sobre o comum no pensamento negriano. O primeiro permitindo que Negri alcance uma concepção histórica objetiva do comum, fundado no método do materialismo histórico. O segundo, a quem Antonio Negri dedicou-se profundamente durante o período em que esteve preso, permitiu ao autor o lastro ontológico do comum. Por limitação de espaço, esse texto dará prioridade à leitura negriana de Marx e a perspectiva histórico objetiva do comum.

Importante referir que muitas das reflexões e análises aqui propostas tem por base a exposição e o debate ocorrido em maio de 2021, por ocasião do Webnário Biopolítica do Comum organizado pelo Núcleo de Estudos do Comum, vinculado ao Curso de Direito e ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), mais especificamente a palestra proferida pelo Filósofo e Professor da USP, Dr. Homero Santiago, intitulada Biopolíticas possíveis de Espinosa à Negri, do conatus ao comum, que teve como debatedor o autor desse texto. A descrição e *link* para acesso e visualização do referido Webnário encontra-se na bibliografia. Além disso, alguns trechos também são extraídos da tese de doutoramento do autor, também indicada na bibliografia.

A trajetória intelectual de Antonio Negri: dos anos de inverno ao novo Projeto Comunista

Inicialmente, é importante registrar que construção teórica de Antonio Negri se desenvolve no terreno do marxismo. Negri sempre se reivindicou um marxista. Suas teorias e análises da realidade social são vinculadas a uma corrente italiana do marxismo da década de 60 e 70, chamada, inicialmente, operaísta e, posteriormente, autonomismo pós-operaísta.

Essa corrente entende que a dinâmica das modificações da sociedade capitalista é decorrente do antagonismo, do choque permanente entre capital e trabalho. Conforme Altamira (2008, p. 57), "[...] trata-se de uma lógica que provém do choque permanente entre as necessidades de valorização do capital e os desejos e manifestações políticas dos trabalhadores que expressam nas lutas sociais e políticas". Assim, todas as transformações históricas da sociedade capitalista são consequência desse conflito permanente, que, ao fim e ao cabo, fazem com que capital e trabalho acabem por acompanhar estas transformações.

Essa corrente da qual provém o marxismo de Antonio Negri, propõe uma espécie de "atualização" do marxismo ortodoxo, no sentido de situá-lo frente às dinâmicas contemporâneas, sem se afastar, contudo, dos conceitos fundamentais do materialismo histórico marxista, que são: a) a tendência histórica, b) a abstração real, c) o antagonismo e d) a constituição da subjetividade. Desse modo, conforme declaram Negri e Hardt (2005), para seguir a trilha do método de Marx hoje, deve-se ir para além ou afastar-se das teorias de Marx. Conforme os autores, "[...] a chave do método marxista do materialismo histórico é que a teoria social deve ser modelada segundo os contornos da realidade social contemporânea" (2005, p. 189) e é nesse sentido que Negri apresenta a sua construção teórica.

Não é por acaso que o lançamento do livro *Império* (2000), de Antônio Negri e Michael Hardt, ocorre num período de profundas modifica-

ções sociais, especialmente no campo das lutas sociais. Trata-se de um período de grandes manifestações antiglobalização em diversos lugares do mundo, como as ocorridas em Seattle, em Genova, bem como de grandes convulsões e ascensões populares na América Latina, com movimentos e lutas anti-neoliberais. *Império*, portanto, é um livro conectado com o seu tempo histórico e que busca, em linhas gerais, apresentar um diagnóstico deste tempo de transformações profundas, mapeando a realidade social objetiva.

Mas essas reflexões trazidas em *Império*, assim como em *Multidão* e em *Commonwealth*, entre outros[2], possuem raízes bem mais profundas. Estas raízes estão presentes no itinerário intelectual de Antonio Negri e na própria política europeia, que se transforma radicalmente a partir da década de 1960, mais especificamente em 1968. Pode-se dizer que a obra de Negri é marcada, toda ela, tanto do ponto de vista subjetivo quanto objetivo, por este itinerário.

De acordo com Homero Santiago (2021), após os acontecimentos de 1968, sucedeu-se o que muitos chamaram de um "longo inverno dos anos 70 e 80", com a derrota dos movimentos sociais e políticos de tradição crítica, que se apresentavam ao longo dos anos 1960-68. Com isso, instaura-se no pensamento político crítico um certo desencantamento e uma necessidade de voltar a reflexões mais profundas, originárias.

Esse longo inverno foi objeto e ponto de partida de reflexões de diversos autores de grande envergadura intelectual, dentro os quais podemos citar Michel Foucault, Félix Guattari[3], Gilles Deleuze, Alain Badiou[4], dentre

2 Essas raízes profudas encontram-se, na verdade, em todo vasto e profuso material bibliográfico de Antônio Negri a partir de 1995, dentre os quais encontram-se: O poder constituinte: ensaio sobre as alternativas da modernidade; Jó, a força do escravo; Fabrica de Porcelana; Goodbye Mr. Socialism; Kairós, Alma Venus, Multitudo, entre outros.

3 Felix Guatarri, por exemplo, publica em 1986 um livro intitulado exatamente Os anos de inverno, onde demonstra a "frieza insuportável" ao longo dos anos 70. livro há um claro tom de desencantamento, a denúncia de um avanço tecnológico produzindo efeitos desumanos, um recuo democrático e a ascensão do que Guattari chama de CMI (Capitalismo Mundial Integrado).

4 Outro exemplo de como este tema prossegue após dos anos 2000, está no livro A hipótese comunista, de Alain Badiou (2012), lançado no Brasil pela Editora Boitempo, cujo prefácio traz a reflexão sobre "o que é fracassar?", e o primeiro capítulo todo dedica-se a 1968, com o título Somos ainda contemporâneos de maio de 1968.

muitos outros. Além disso, a derrota desses movimentos ocorreu simultaneamente à ascensão do neoliberalismo e da reestruturação do capitalismo[5], então em vias de globalização. Este "longo inverno", portanto, é vivido por diversos expoentes do pensamento político crítico, que compartilham a mesma experiência e que acabam tomando este período como um ponto de partida para novas reflexões.

Esses anos de "inverno" foram especialmente duros para Antonio Negri, que seria preso, acusado e julgado – em processos bastante controvertidos e claramente políticos – por cumplicidade política e moral com as Brigadas Vermelhas e assassinatos, em 1979, crimes dos quais, mais tarde, conseguiu provar a sua inocência. Do ponto de vista intelectual, os anos de "inverno", seriam o ponto de partida de um texto que foi publicado por Antonio Negri e Felix Guattari, em 1985, denominado *Os novos espaços de liberdade*[6]. O objetivo do livro é justamente como já descreveu Negri, o de evitar a "neurose da derrota", de trazer a mensagem de esperança e de que, apesar da derrota, é preciso recomeçar.

Apesar da ascensão do neoliberalismo, da ferocidade do capitalismo global e da tendência cada vez maior de destruição democrática, a proposta de Antonio Negri, a partir de 1985, é a de reiniciar o pensamento crítico e não se deixar abater pelas derrotas. O proposito seria reconstruir as lutas e recomeçar o trabalho de liberação da vida, de emancipação, de reconstituição da razão.

---

5 Conforme nos explica Cesar Altamira (2008, p. 40), a grande crise do capitalismo começa a se manifestar em meados da década de 1960 e explode a partir de meados da década de 1970, se estendendo até os nossos dias. Esta crise teria sido impulsionada pela multiplicidade de conflitos sociais que, aparentemente desconexos, debilitaram as instituições sociais do capitalismo, forçando a sua remodelação. Desse modo, um novo tipo de capitalismo passa a ser desenvolvido, não mais possível de ser compreendido a partir das teorias clássicas do marxismo, na medida em que, como consequências dos conflitos sociais, há uma erosão das instituições tradicionais, dentre elas a própria capacidade do Estado-nação de manter os mecanismos de controle e de reprodução da sociedade capitalista. Assim, a globalização passa a ser entendida como resultante do antagonismo entre estas novas forças sociais e as formas de controle da sociedade capitalista.

6 Essa obra foi recentemente publicada no Brasil, pela Autonomia Literária e Editora Politeia, em 2017, sob o título: *As verdades nômades: por novos espaços de liberdade.*

Essa proposta de recomeço, para Negri e muitos outros, deveria partir do início: o comunismo. Não se tratava, por óbvio, dos regimes presentes na antiga União Soviética, na China, em Cuba, que não seriam identificados, de fato, com o comunismo, mas com o socialismo real. Este, aliás, objeto de profundas críticas de Antonio Negri, que escreve mais tarde, já nos anos 2000, um livro intitulado *Goodbye Mr. Socialism* (2006).

Portanto, é a partir desses "anos de inverno" que se estrutura uma crítica muito forte tanto ao capitalismo, que assume sua forma de neoliberalismo, quanto ao socialismo real e, ato contínuo, é iniciada a reconstrução do projeto comunista, buscando um mergulho, um retorno profundo às suas bases teóricas e análises da realidade objetiva, sobre a qual este projeto se constituirá.

Isso fica evidente nas análises que irão se seguir a este período inicial. Em diversos textos, as críticas são tanto contra a esfera do capital, a esfera privada, quanto a esfera pública, de titularidade do Estado, que, segundo estes autores e a tradição marxista, é diretamente articulado com o capital[7]. Portanto, o capitalismo e o socialismo real seriam o objeto das profundas críticas construídas nesse período. Estas críticas, portanto, estão vinculadas a um projeto maior de reinventar um projeto de comunismo, de reencontrar as suas raízes humanas e de propor a sua redefinição. Não é por acaso que Antonio Negri propõe-se a um projeto de releitura dos clássicos, aprofunda-se em Espinosa e retoma as suas reflexões da década de 60, sobre os estudos marxianos.

Os novos espaços de liberdade (1985) inaugura, portanto, essa retomada do projeto comunista. Por isso essa obra e o contexto vivido por Antonio Negri parecem oferecer uma chave para compreender a filosofia política negriana e, especialmente, as obras *Império*, bem como os outros livros que o seguem, formando a trilogia de Antonio Negri e Michael Hardt: Império,

7 Trata-se, aqui, especialmente da leitura marxista através da qual o Estado é uma das superestruturas do próprio capital, muito bem trabalhada por Paschukanis e, no Brasil, por Marcio Bilharinho Naves e por Alysson Leandro Mascaro. aspecto, não há contradição entre estes autores e o próprio Negri, embora este vá modificar um pouco a sua relação com esta teoria, em face das transformações vividas no que chama *império.*

Multidão e *Commonwealth*[8], aos quais se acrescenta, bem mais recentemente, *Assembly* – a organização multitudinária do comum.

É importante observar que o termo *Commonwealth*, que dá título ao terceiro livro da sequência mencionada e que trata mais direta e profundamente do tema do comum, remonta a tradição dos primeiros textos políticos da modernidade, especialmente dos períodos entre o renascimento e o iluminismo, sendo bastante difícil a sua tradução literal para a língua portuguesa. Desse modo, poderia ser traduzido como *República*, ou mesmo, como na Itália, simplesmente *comum*. A edição brasileira optou por traduzi-lo como Bem-estar *comum*.

Contudo, de acordo com Santiago (2021), para respeitar o espírito do livro, dada a trajetória intelectual de Negri e o projeto subjacente aos demais livros, a melhor tradução talvez fosse, de fato, *comunismo*. E Santiago (2021), afirma isto por entender – e não sem razões para isso – que esta trilogia formada por Império, Multidão e *Coommonwealth*, possuí suas raízes fortemente vinculadas a este projeto de reconstrução do comunismo que é apresentado, primeiramente, por Negri e Guattari no livro *novos espaços da liberdade*.

Desse modo, atentos a este itinerário intelectual e a sua contextualização histórica, é possível ver na trilogia de Negri e Hardt um autêntico programa comunista, que respeita e realiza perfeitamente, conforme entende Santiago (2021), o projeto de construção do comunismo proposto pelo Manifesto Comunista (1848) de Marx e Engels.

Veja-se que entre aproximadamente dois anos antes da publicação do Manifesto Comunista (1848), Marx e Engels escreveram a Ideologia Alemã (1845 e 1846), obra em que elaboram os fundamentos das suas concepções de história e onde fica evidente a construção do método do materialismo histórico dialético. Nela, os autores escrevem o que entendem por comunismo, com as seguintes palavras:

8 O título do livro *commonwealth* de Antônio Negri e Michael Hardt – obra que trata mais direta e profundamente do tema do comum –, recebeu a tradução de bem-estar comum na Edição brasileira que, ao fim e ao cabo, não corresponde de fato ao que o livro propõe e foi alvo de diversas críticas.

> O comunismo não é para nós um estado de coisas [Zustand] que deva ser estabelecido, um ideal pelo qual a realidade [terá] de se regular. Chamamos comunismo ao movimento real que supera o atual estado de coisas. As condições desse movimento resultam do pressuposto atualmente existente. (MARX; ENGELS, 2009, p. 52).

Nesse aspecto, o comunismo seria um movimento, um projeto de emancipação, de uma nova socialidade por meio do qual seria superado o estado de coisas a partir dos pressupostos existentes. Em outras palavras, a superação a partir das condições objetivas postas pela sociedade capitalista. É nesse caminho que Marx e Engels, já no Manifesto Comunista (1848), irão organizar este projeto propondo uma primeira etapa de análise objetiva da sociedade, do "estado de coisas" (o elemento objetivo). Posteriormente, os autores propõem-se à identificação do sujeito revolucionário, aquele capaz de implementar o movimento de superação desse estado de coisas (o elemento subjetivo). Por fim, Marx e Engels buscam a articulação entre os elementos objetivo (realidade concreta) e subjetivo (sujeito revolucionário), para a construção dessa nova sociedade.

Lido desse modo, pode-se ver que a trilogia de Negri e Hardt trilha exatamente este caminho. Pode-se verificar que o livro *Império* (2000) aponta para um diagnóstico de época, para uma análise das condições objetivas de uma nova época, denominada de Império por Negri e Hard; já na obra *Multidão* (2005), os autores dedicam-se às reflexões sobre quem seria o sujeito revolucionário capaz de fazer frente a esta realidade "Imperial", nos trazendo, portanto, a reflexão do novo sujeito político: a multidão; em *Commonwealth*, Negri e Hardt esboçam a articulação entre o elemento objetivo (realidade concreta atual), elemento subjetivo (multidão como sujeito revolucionário), com um projeto constituinte comunista, que tem como elemento central o comum. Por fim, quando os autores lançam *Assembly – a organização multitudinária do comum*, o que percebemos são reflexões sobre as estratégias e as táticas possíveis na construção desse projeto, bem como na organização política do poder constituinte da multidão.

Portanto, desde a proposta de Negri e Guattari, em 1985, em *novos espaços de liberdade*, até a parceria mais recente com Michael Hardt, há um fio condutor que se direciona para reinventar o projeto comunista. Na verdade, esta trajetória propõe repensar todo o comunismo tradicional, diante das novas condições do mundo e do **fim dos anos de inverno**.

De acordo com Homero Santiago (2021), **os anos de inverno** começam a acabar em meados da década de 1990. No ano de 1996, Negri publica um livro chamado *O inverno está acabado*. O marco é a análise de Negri sobre uma greve ocorrida na região metropolitana de Paris, em meados de 1995. Nesta análise, Antonio Negri diz que esta greve se situa em um contexto biopolítico. Assim, passa a construir um cenário absolutamente novo na relação capital x trabalho, de modo a exigir novas reflexões na continuidade do seu projeto. É justamente nesse cenário que alguns conceitos passam a aparecer mais frequentemente nos escritos negrianos, como os de biopoder, biopolítica[9] , trabalho imaterial, etc. Termos estes que serão essenciais para compreender a concepção de comum de Antonio Negri.

A partir de uma nova situação, portanto, é necessário um outro projeto, um novo comunismo. Ainda de acordo com Homero Santiago (2021), o livro *Império* apresenta o diagnóstico de uma época, das condições objetivas para a transição, a nova situação do mundo e como isso abre as possibilidades de uma transformação radical; no livro *Multidão*, tem-se a análise de um novo sujeito agora biopolítico, que surge em contraponto a esta situação Imperial e ao biopoder; e, por fim, no livro *Commonwealth*, tem-se e a apresentação de um projeto viável que liga as condições objetivas e subjetivas e que tem como pano de fundo o comum.

9 É importante compreender o que significa o termo Biopolítica para o pensamento negriano. Em determinado momento na obra de Antonio Negri, está presente a distinção entre Biopoder (um poder sobre a vida, um poder de controle sobre a vida, que o autor explica recorrendo a Foucault) e a Biopolítica (resistência da vida, o excesso da vida que sempre age contra o biopoder em direção à libertação e à emancipação). A greve francesa de 1995 é a primeira manifestação da biopolítica para Negri. O lema da greve era "todos juntos". Ao comentar estes eventos, Antonio Negri teria dito que "todos juntos é um projeto de transição ao comunismo, que vem animado agora por um novo sujeito de luta que é o trabalhador imaterial".

Para compreender o que significa este comum em Negri e como este comum possui centralidade no projeto comunista, é importante compreender sobre quais bases, de fato, se ancora o pensamento negriano e com quais conceitos ele lida.

Negri é um pensador inquieto. Desde o início da sua trajetória, como já foi referido, reivindica-se marxista. No entanto, o marxismo negriano acaba por permitir uma abertura que o faz dialogar com diversos outros pensadores de similar envergadura de Marx, a ponto de Antonio Negri ter o seu arcabouço intelectual ancorado também sobre Espinosa. Em determinado momento da vida, Negri se dedica à leitura de Espinosa a partir de suas lentes Marxistas, o que provocará o caminho reverso, por meio do qual Negri passa a ler Marx a partir de Espinosa. Esta leitura é que permite conceitos como os trazidos em Império, Multidão e *Commonwealth*.

Negri leitor de Marx: as condições histórico-objetivas do Comum

Para Antonio Negri, é pelas lutas (decorrentes da relação capital x trabalho) que a sociedade chega ao período contemporâneo, o período descrito em *Império* que é, para ele, um momento de produção social generalizada e cujo resultado é o comum que, consequentemente, é expropriado pelo capitalismo contemporâneo.

Para tal compreensão, Negri retoma um tema muito caro à tradição do operaísmo italiano, que teorizava a ideia de fábrica social nos anos 60 e 70, ou seja, segundo esta linha de pensamento, o trabalho não se desenvolvia mais apenas dentro das fábricas, nos turnos de trabalho. A sociedade inteira trabalha, produz, fora das fábricas. Essa concepção parte das análises feitas ao longo das revoltas da década de 1960, por meio da qual as lutas já não eram mais de trabalhadores em face dos empregadores, por condições de trabalho e salários mais dignos. A luta passa a ser por transporte, educação para todos,

direitos das mulheres, desempregados, etc. Portanto, uma luta fora da fábrica. Nesta perspectiva, não temos mais somente um operário da fábrica, mas um operário social, conforme Negri.

De acordo com o pensamento negriano, isso é radicalizado em nossa época e, por isso, temos uma produção social. É a sociedade inteira que é posta a trabalhar, de tal modo que é quase inconcebível pensar em alguma atividade humana não produtiva. No limite mais radical, de acordo com Homero Santiago (2021), a vida é posta a trabalhar, por isso essa proliferação de compostos com o prefixo *"bios"*: biopoder, biopolítica, biotrabalho, bioprodução, etc.

Em outras palavras, o capitalismo acabou criando em nossa época (época do *Império*), uma situação de tal amplitude, que passa a existir uma subsunção real e generalizada da sociedade ao capital. Todos, sejam homens, mulheres ou crianças, todos são postos a trabalhar. Estamos em um mundo em que a produção se tornou um ato comum. E este termo *subsunção real* advém da própria leitura de Marx realizada por Antonio Negri. Como já tivemos oportunidade de referir,

> A novidade nesta abordagem, ao contrário da *subsunção formal*[10] do trabalho para a *subsunção real* do trabalho ao capital, está em que, nesta perspectiva, todo o bios social é subsumido,

10 Uma explicação bem sucinta e geral sobre estes dois conceitos se impõe. Marx, nos Grundrisse e em O Capital, explica de forma detalhada a subsunção formal do trabalho, através da qual o trabalhador, uma vez despido de seus meios diretos de produção, torna-se assalariado e submetido ao comando do capitalista. Nesta subsunção formal, a mais-valia é extraída do tempo excedente do trabalho exercido a partir da produtividade do trabalhador, com suas especificidades. O trabalhador é quem executa o trabalho de acordo com as suas características. Já na subsunção real, mais especificamente na hegemonia da indústria, a introdução da maquinaria na produção inverte a situação e o trabalhador é submetido à dinâmica da máquina. Não há aqui o trabalho específico do trabalhador e o trabalho passa a ser subsumido completamente pelo capital, funcionando nos moldes da máquina. Para Marx, toda produção capitalista, à medida que ela não é apenas processo de trabalho, mas, ao mesmo tempo, o processo de valorização do capital tem em comum o fato de que não é o trabalhador quem usa as condições de trabalho, mas, que, pelo contrário, são as condições de trabalho que usam o trabalhador: só, porém, com a maquinaria que essa inversão ganha realidade tecnicamente palpável.

> subordinado ao capital[11]. Eis a grande expropriação que trará consequências para o capital, fraturando o conceito clássico de propriedade, e permitirá o surgimento das condições de possibilidades de emergência do comum como o grande antagonismo ao capital. (BERNARDES, 2017, p. 112).

Aqui, antes de prosseguir, é importante compreender que quando se fala em produção a partir da perspectiva marxiana (e também negriana), não se está a tratar apenas da produção de bens e serviços. Quando Karl Marx se refere ao capitalismo como modo de produção, ele está indo muito além da descrição de um sistema econômico. Já no livro *A ideologia Alemã*, são apresentadas as premissas de sua concepção do método do materialismo histórico, onde fica claro que a sua construção metodológica e teórica do capitalismo não pode ser reduzida à economia.

A primeira distinção do homem em relação aos demais animais, para Marx, está no fato de que os homens produzem os seus meios de subsistência e "[...] ao produzirem seus meios de subsistência, os homens produzem indiretamente a sua própria vida material [...] Esse modo de produção não deve ser considerado no seu mero aspecto de reprodução da existência física dos indivíduos" (MARX, 2009, p. 24). Trata-se, portanto, de uma produção através da qual os homens estabelecem um modo de vida. Mais adiante, na mesma obra, Marx ainda refere que há uma conexão da estrutura social e política com a produção, de forma que o modo de produção capitalista é um modo de produção da forma de produzir bens materiais, mas também de produzir formas de pensar, de agir e de se relacionar. Nas suas palavras:

11 Para Negri e Hardt "[...] as grandes corporações transnacionais constroem o tecido conectivo fundamental do mundo biopolítico em certos e importantes sentidos. O capital sempre veio, de fato, organizado com vistas à esfera global inteira, mas só na segunda metade do século XX corporações industriais e financeiras multinacionais e transnacionais começam de fato a estruturar biopoliticamente territórios globais" (2012, p. 50). Este é o momento, conforme apontamos acima, em que o capital cumpre a tendência apontada por Marx de universalização da produção e circulação, rumo a um mercado global, (MARX, 2011, p. 332). Este seria o processo em que "[...] aparece como a grande coluna de sustentação da produção e da riqueza" não o trabalho imediato que o próprio ser humano executa, nem o tempo que ele trabalha, "mas a apropriação de sua própria força produtiva geral, sua compreensão e seu domínio da natureza por sua existência como corpo social – em suma, o desenvolvimento do indivíduo social" (MARX, 2011, p. 588).

> A produção das ideias, das representações, da consciência está em princípio diretamente entrelaçada com a atividade material e o intercâmbio material dos homens, linguagem da vida real. O representar, o pensar, o intercâmbio espiritual dos homens aparece aqui ainda como direta exsudação do seu comportamento material. O mesmo se aplica à produção espiritual como ela se apresenta na linguagem da política, das leis, da moral, da religião, da metafísica, etc., de um povo. Os homens são produtores de suas representações, ideias, etc., mas os homens reais, os homens que realizam, tal como se encontram condicionados por um determinado desenvolvimento de suas forças produtivas e pelas relações que a estas corresponde até as suas formações mais avançadas. (MARX, 2009, p. 31).

Portanto, fica claro que seria de extremo reducionismo tratar o pensamento de Marx a partir de um determinismo econômico, ou como se nele a esfera econômica da vida tivesse primazia sobre as demais esferas da sociedade – política, direito, cultura, mídia, etc. A sua construção teórica e metodológica demonstra que o capitalismo é um modo de viver no sentido mais amplo e que designa a forma como uma sociedade se organiza para produzir a sua vida social. Disso, tem-se que o modo de produção "[...] compreende não só a atividade geradora de objetos, bens ou produtos numa dada época, mas também de sujeitos, subjetividades e processos [...] é simultaneamente um sistema econômico, político, jurídico e cultural, que ordena e sustenta um tipo de sociedade" (CAVA, 2013, p. 07).

É por isso que nos *Grundrisse*[12] Marx deixa claro em diversas passagens que "[...] quando se fala de produção, sempre se está falando de produção de um determinado estágio de desenvolvimento social – da produção de indivíduos sociais" (MARX, 2011, p. 41). O modo de produção não produz só o

12 *Grundrisse* é o título em alemão pelo qual ficou conhecido o terceiro texto dos *Manuscritos econômicos de 1857-1858*. Dos textos, cujo conjunto se tornou conhecido como *Esboços da crítica da economia política*, apenas o terceiro foi publicado como obra póstuma de Marx, sob o título de *Grundrisse*, na edição alemã. Nesse texto, utiliza-se a edição brasileira da Editora Boitempo: MARX, K. **Grundrisse**: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. Tradução de Mario Duayer e Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.

objeto para o sujeito, mas também um sujeito para o objeto (MARX, 2011, p. 47), não produz o capital para a sociedade, mas também uma sociedade para o capital. Trata-se, portanto, de uma relação social produzida entre o capital e o trabalho, sendo o capital totalmente dependente desta produção.

Segundo demonstra Marx, é "[...] o capital que cria a sociedade burguesa e a apropriação universal da natureza, bem como a própria conexão social pelos membros da sociedade" (MARX, 2011, p. 334). Nesse sentido, Marx acrescenta mais adiante nos *Grundrisse*, que "o que aparece de fato como resultado do processo de produção e valorização é, sobretudo, a reprodução e nova produção da própria relação de produção [...] no interior desse processo o trabalhador produz a si mesmo como capacidade de trabalho" (MARX, 2011, p. 377).

Ou seja, o que se produz e se reproduz no modo de produção capitalista é a própria relação social, são os próprios sujeitos dessa relação, que, para Marx (2011, p. 377), "[...] aparece de fato como um resultado do processo mais importante ainda que os seus resultados materiais". Trata-se, aqui, portanto, de uma produção de subjetividade. Nesse sentido e a partir desse trecho é que Alexandre Mendes (2012) apresenta um comentário lapidador sobre a própria compreensão do comum, demonstrando que a sua análise não pode ser restringida aos "*bens comuns*" ou aos "*commons*": "Uma análise sobre o comum deve sempre e, prioritariamente, versar sobre uma *relação social*, sobre uma produção de subjetividade que define relações antagônicas entre a produção do capital e a produção dos seus sujeitos" (MENDES, 2012, p. 121).

Logo, quando Negri propõe pensar que, na era do Império, toda a sociedade produz e que esta produção é comum, porém, expropriada pelo capitalismo contemporâneo, o que está em jogo é a compreensão desta produção, desta realidade objetiva sobre a qual pode se dar a transformação e a continuidade do projeto comunista. Em outras palavras, o que Antonio Negri busca é a compreensão das condições de possibilidade histórica e objetiva do comum a partir do pensamento marxiano, sobretudo a partir do método do materialismo histórico.

É, portanto, a partir da compreensão das condições da sociedade atual, que vem o cerne da questão de uma transformação revolucionária. É a partir desse ponto em que se encontra o capitalismo contemporâneo na análise de Império, que devemos, segundo Negri, pensar em como transformá-lo e a questão fundamental para isso será pensar uma nova forma de organização para a transformação desse estado de coisas.

De acordo com Homero Santiago (2021), objetivamente falando, o que o capitalismo nos oferece é o comum, a produção do comum[13]. Este é o dado de onde partir. Negri vai dizer que, um marxista, hoje, deve partir desse dado, posto que é objetivo. Não devemos voltar ao passado, nem pensar em uma mudança voluntarista que nos trará um novo mundo. Há que se partir do presente, do dado concreto e do objetivo da realidade social contemporânea, e esta realidade está calcada na expropriação do comum.

Portanto, o que se tem de condição de possibilidade para pensar a transformação social e a superação do capitalismo é uma produção que se tornou ato comum. Tudo o que se produz depende da cooperação entre os seres humanos. Uma cooperação que é apropriada pelo capital. Logo, é esse comum que vai fornecer o elemento chave de um novo projeto. Um novo projeto baseado nesse comum.

Mas, como pensar objetivamente esta ideia de comum, ou, em outras palavras, como entender o fato de que o comum é expropriado pelo capitalismo contemporâneo? Aqui é necessário aprofundar essa ideia de comum. Isso permitirá compreender o que está em jogo, tanto no que se refere à exploração capitalista sobre uma nova forma, como também no que se refere a algo muito caro à Antonio Negri, que é a espessura ontológica desse comum.

13 Remete-se aqui, o leitor, à tese de doutorado "A (re)invenção do comum no novo constitucionalismo latino-americano: resistência, direito e ecologia política na América Latina", especialmente aos seguintes capítulos: "Situando o campo de emergência do comum na sociedade global" e "O comum da multidão na era do império: Biopoder, Biopolítica e produção do Comum".

O comum e os cercamentos na acumulação primitiva do capital

Para aprofundarmos o comum em Antônio Negri, é necessário antes e novamente, retornar à obra de Karl Marx e enfrentar a leitura referente aos processos de *acumulação primitiva do capital*. Trata-se de um dos pontos de Marx mais analisados por aqueles[14] que buscam compreender a centralidade do comum (MENDES, 2012, p. 81) e que tem como fio condutor a percepção de que a *acumulação primitiva* não desaparece a partir do desenvolvimento do capitalismo, mas o acompanha e se aprofunda em táticas contemporâneas de expropriação da produção do comum.

Karl Marx em *O capital*, mais especificamente no capítulo XXIV, considera a etapa da *acumulação primitiva* do capital como sendo "[...] apenas um processo histórico [...] considerada primitiva porque constitui a pré-história do capitalismo e do modo de produção capitalista" (MARX, 2014, p. 836). Trata-se, segundo ele, de uma história marcada pela violência, pela conquista, pela escravização, pela rapina e pelo assassinato, por meio da qual se constituiu a propriedade privada com a expropriação dos camponeses e de suas terras comuns.

Marx descreve extensamente o processo histórico que privou os pequenos proprietários do uso coletivo dos bens comunais e favoreceu a sua expulsão através de atos violentos, das sociedades rurais, extinguido as formas de partilha na utilização comum dos meios de produção. Trata-se, assim, do processo que durou pelo menos trezentos anos até a completa substituição do direito de propriedade feudal pelo direito de propriedade moderno, no qual se estabeleceu um vínculo entre os proprietários e os Estados que, naquele período, estruturavam-se enquanto tais.

14 Para referenciar alguns autores que trabalham nesta perspectiva, como Rosa Luxemburgo, Antônio Negri, Michael Hardt, David Harvey, Slajov Zizek, David Bollier, dentre outros.

Os diversos relatos trazidos por Marx são de situações iniciadas no início do século XV e que se acelera no século XVIII, inicialmente por atos de violência privada e, posteriormente, mais precisamente após o século XVIII, pelo que ele chama de "leis sanguinárias" e atos do Estado a partir de leis e decretos. Marx se concentra com mais atenção na Inglaterra e na Alemanha, muito embora faça referência a diversos outros países em que este processo se deu em sequências diversas e em épocas históricas diferentes. Nas suas palavras:

> A propriedade comunal (isto é, as terras comuns), absolutamente diversa da propriedade da Coroa ou do Estado, da qual falamos, era uma velha instituição germânica que continuou a existir sob a cobertura feudal. Conforme vimos, a violência que se assenhoreia das terras comuns, seguida, em regra, pela transformação das lavouras em pastagens, começa no fim do século XV e prossegue no século XVI. Mas, então, o processo se efetiva por meio da violência individual, contra a qual a legislação lutou em vão durante 150 anos. O progresso do século XVIII consiste em ter tornado a própria lei o veículo do roubo das terras pertencentes ao povo, embora os grandes arrendatários empregassem simultânea e independentemente seus pequenos métodos particulares. O roubo assume a forma parlamentar que lhe dão as leis relativas ao cercamento das terras comuns, ou melhor, os decretos com que os senhores das terras se presenteiam com os bens que pertencem ao povo, tornando-os sua propriedade particular, decretos de expropriação do povo. (MARX, 2014, p. 846-847).

Tanto na Europa quanto nas colônias, trata-se de uma extraordinária expansão da propriedade capitalista por meio da qual é negada a propriedade comunal ou individual decorrente do trabalho, da espoliação e da expropriação dos produtores diretos, forçados ao êxodo rural e à formação de uma grande massa da população desprovida de casa e de meios de sobrevivência. Alimenta-se, assim, nesse mesmo golpe, a necessidade de um proletariado que, agora, passa a ser obrigado a vender a sua força de trabalho por meio do salário e, com este, comprar os produtos resultantes de seu próprio trabalho.

Marx, contudo, não apresenta o fato de a acumulação primitiva estar presente após consolidado o sistema capitalista, deixando, assim, marcadas duas fases bem claras, a pré-capitalista, de uma violência extra-econômica e a capitalista, em que predomina a violência dentro das relações econômicas do capital através da exploração do trabalho. No entanto, especialmente a partir de Rosa Luxemburgo, pode-se verificar um movimento na interpretação da acumulação "primitiva" dentro da própria relação econômica.

Conforme Alexandre Mendes (2012), as recentes lutas pelo comum passam a impor uma nova leitura que rompe como o dualismo marxista tradicional entre "antes" (acumulação primitiva) e "depois" (lógica da reprodução do capital). Trata-se, então, de identificar os *enclosures*, ou cercamentos, como um "[...] pilar permanente no regime capitalista" (DE ANGELIS, *apud* MENDES, 2012, p. 85) e, consequentemente, uma permanente expropriação do comum.

Nesse ponto, é interessante observar que Antonio Negri vai também trilhar o caminho dos que passam a compreender que a *acumulação primitiva* não é exatamente algo que ficou para trás na "pré-história do capitalismo", mas algo que atravessa a própria história do capitalismo. Ele vai buscar a mais contemporânea forma do capitalismo, a da produção social sob o Império, como uma espécie de acumulação por despossessão, usurpação, do que é produzido de forma comum. Mas, como é feita esta usurpação e como, diante disso, o comum se torna antagônico ao próprio capitalismo a ponto de ameaça-lo e, para Negri, permitir pensar num comunismo do comum?

Um projeto constituinte: o comunismo do (e pelo) Comum

Talvez o ponto crucial para compreender a reflexão negriana em torno do comum seja o fato de que a proposta de Antonio Negri, em parceria com Michael Hardt, refere-se a pensar um outro, ou novo, modo de produção tendo

por centralidade o comum. Se, por um lado, o modo de produção capitalista tem por centralidade o capital (que se funda na propriedade), a proposta de Negri e Hardt vai justamente no seu antagonismo, ou seja, a fundação de um modo de produção comunista que tenha por centralidade o comum (que se funda na coexistência, na coabitação e na cooperação).

Nessa perspectiva há que se compreender, portanto, como este comum assume, na era do império, cada vez mais centralidade, a ponto de antagonizar frontalmente com a propriedade e, assim, possibilitar a criação de instituições do comum.

Portanto, o comunismo surge aqui como o sistema (um modo de produção) do comum. Esse é o ponto crucial que mobiliza a reflexão negriana, pelo menos desde Império. Pensando nas lutas, nos novos direitos, na nova situação do capitalismo, etc. Hoje, em sentido bem mais concreto, como pensar o comum?

Nas palavras de Antônio Negri e Michael Hardt (2016, p. 8), "[...] para o bem ou para o mal, todos compartilhamos um mundo que não tem um *fora*". Estamos todos *dentro*, em permanentes relações que produzem novas relações e assim sucessivamente. Para compreendermos de forma adequada o que isto significa especialmente dos pontos de vista filosófico e político-jurídico, torna-se oportuno partir de uma definição de *comum* trazida pelos autores:

> Pelo termo "comum", referimo-nos, em primeiro lugar, à riqueza comum do mundo material – o ar, a água, os frutos da terra e todas as dádivas da natureza –, o que nos textos políticos europeus clássicos em geral é considerado herança da humanidade como um todo, a ser compartilhada por todos. Mais ainda, também consideramos fazerem parte do comum os resultados da produção social que são necessários para a interação social e para mais produção, como os conhecimentos, as imagens, os códigos, a informação, os afetos e assim por diante. Esse conceito de comum não coloca a humanidade separada da natureza, seja como sua exploradora ou sua guardiã; centra-se, antes, nas práticas de interação, cuidado e coabitação num mundo comum, promovendo as formas benéficas do comum e limitando as prejudiciais. Na era da globalização, tornam-se cada vez mais

> centrais as questões da manutenção, produção e distribuição do comum, nesses dois sentidos – de promoção e limitação – e tanto no contexto ecológico quanto socioeconômico. (HARDT; NEGRI, 2016, p. 8).

Michael Hardt (2011)[15] e Negri e Hardt (2016), esclarecem os dois tipos de *comum* existentes nesta definição. Por um lado o "*comum natural*", que remete ao planeta e a todos os recursos que lhe são associados, que os primeiros teóricos sociais europeus[16] designavam como *dádiva* da natureza, ou *commons*, relativamente mais inerte e tradicional e que se localizaria "fora" das relações sociais, como o ar, os rios, as florestas, os campos, etc.

Por outro lado, o "*comum artificial*", mais dinâmico, como sendo o resultado da criatividade e do trabalho humano, situado, assim, "dentro" e como elemento constitutivo da sociedade humana. São exemplos desse "*comum artificial*" as linguagens, os hábitos, os afetos, as ideias, as formas de se relacionar, os códigos comuns, entre outros, que constitui e é constituído pela comunidade política. Os autores referem ainda que estas distinções entre o comum natural e o artificial tendem a desaparecer rapidamente na atual configuração da sociedade capitalista sob a forma do neoliberalismo que procura apropriar-se e privatizar estes dois tipos de comum[17]. É nesse contexto que emergem o conceito de comum e a teoria do comum de Negri e Hardt, que

15 Texto traduzido do Italiano.

16 Para citar alguns exemplos dos clássicos: Thomas Morus, Bacon, Espinosa, Thomas Hobbes, John Locke, Jean Jaques Rousseau, dentre outros que, no limiar da modernidade enfrentaram em maior ou menor medida a questão dos *commons*.

17 Mas não só no fato da expropriação ou da privatização que os dois tipos de comum se fundem no conceito de *comum*. No fundamento filosófico das pesquisas de Antônio Negri há uma construção sobre a *ontologia* e a imanência das relações existentes. Antônio Negri ancora-se para grande parte de sua construção teórica na obra de Espinosa (sec. XVII), que compreende a *natureza* com uma relação permanente e sempre inovadora, a quem dará o nome de Deus, onde todas as relações se estabelecem no encontro entre o ser e o mundo. "[...] a natureza é constantemente transformada por interações sociais e culturais [...] Deus, ou o ser, ou a natureza, no vocabulário de Espinosa, não está separado da interação de modos do mundo nem é anterior a eles, mas é inteiramente constituído por eles [...] As investigações acerca da plasticidade e mutabilidade da natureza remetem ao comum – e na verdade a natureza é apenas um outro nome do comum" (HARDT; NEGRI, 2016, p. 195).

pode ser apreendida, principalmente, por meio da trilogia composta pelas obras *Império*, *Multidão* e *Bem-Estar Comum* (*commonwealth*) e por meio dessas, tomadas em sua totalidade, é possível obter a visualização de um projeto comunista.

O fato da teoria do comum, no singular, se estabelecer no contexto da sociedade globalizada, não afasta a longa discussão histórica que se estabeleceu quanto ao conceito de comum ao longo da modernidade. Embora não afaste o *comum natural* como parte desse *comum*, Negri e Hardt o compreendem a partir de outra perspectiva, permitindo um redimensionamento nas categorias de bens comuns, patrimônio comum da humanidade, entre outros, a partir da concepção de produção do comum.

Pode parecer, nesse primeiro momento, que o termo comum aparece aqui como uma ideia ou um conceito construído a partir de universalizações, generalidades e abstrações. No entanto, o conceito em que os autores chegam é profundamente ancorado na análise materialista-histórica da produção desse comum, mesmo a produção do comum da natureza, na medida em que é o ser humano que atribui a ela sentidos e significações de acordo e a partir das relações estabelecidas no seu modo de produção[18].

Negri e Hardt, conforme já foi referido, buscam seguir a trilha do método marxista do materialismo histórico[19] em seus fundamentos e, segundo eles, para seguir a trilha do método de Marx. Hoje, tal método deve ser adaptado ao mundo contemporâneo, mudando, assim, com a história. Em suas palavras "[...] deve haver correspondência entre o método e a substância, a forma e o conteúdo [...] e à medida que a história avança e a realidade social

18 Conforme já se referiu anteriormente, trata-se aqui, concretamente, da forma de sociedade capitalista ou do modo de produção social típico da sociedade capitalista. O termo "modo de produção" criado por Marx, não é compreendido aqui, num primeiro momento, a partir de um "significado unilateral econômico".

19 Para seguir a trilha do método marxiano, os autores levam em consideração o que entendem como elementos essenciais para a compreensão de Marx e do materialismo-histórico. Os elementos primordiais do método marxiano, para eles, "são (1) a tendência histórica, (2) a abstração real, (3) o antagonismo e (4) a constituição da subjetividade." (HARDT; NEGRI, 2005, p. 189).

se transforma, as velhas teorias deixam de ser aplicáveis. Precisamos novas teorias para nova realidade" (2005, p. 189).

É nesse sentido que o campo em que irá emergir o conceito contemporâneo de comum (de produção do comum) e que constituirá o fundamento da sua teoria do comum está profundamente vinculado às formas de produção social e econômica contemporâneas e as consequentes crises e modificações históricas do capitalismo.

De acordo com Hardt (2011, p. 47), "[...] mudou a composição do capital, como também as condições e os produtos da produção capitalista" e, consequentemente, também se modificou a composição técnica do trabalho e as relações de propriedade sobre as quais o trabalho se produz. Pode-se dizer, desde logo, que essa mudança significativa faz com que o resultado da produção contemporânea seja o próprio comum e este se torna o objeto atual da "mais-valia", explorada constantemente, agora num âmbito social.

A sociedade capitalista contemporânea busca, incessantemente, expropriar e privatizar este comum produzido socialmente, bem como o comum natural. É nesse cenário, especialmente na relação e na luta entre propriedade, exploração e expropriação capitalista, por um lado, e a produção do comum, por outro, que o conceito emerge e se apresenta como base para as novas formas de organizações sociais e político-jurídicas alternativas. Em outras palavras, o comum se apresenta como outro modo de produção emergente: o comunismo.

Assim, paradoxalmente, é a própria dinâmica da produção capitalista contemporânea em sua exploração cada vez mais veloz e predatória do trabalho e do mundo natural que permite o surgimento das condições de possibilidades de pensar o comum e, mais que isso, de vivenciar o comum como práxis contra a hegemonia do capital, da propriedade e das dicotomias público-privado, sujeito-objeto, homem-natureza, de forma a apontar para alternativas de organização social, política e jurídica, que funcionam em um "outro registro" da modernidade[20].

20 Conforme apontam Pierre Dardot e Christian Laval (2015, p. 22), a teoria do comum de Michael Hardt e Antônio Negri, demonstra certa medida que o "*comum* se tornou o nome

Nesse sentido, interessa perceber como se estabelece a relação da propriedade (fundamento do capital) nesta captura do comum. Hardt (2011) demonstra como o próprio capital, no momento em que busca a apropriação do trabalho geral, dos saberes, das capacidades criativas de toda a sociedade, acaba por instaurar o seu profundo antagonismo em escala global. Para esclarecer o modo pelo qual o capital produz o seu antagonismo, é necessário abordarmos, ainda que de forma breve, algumas colocações de Michael Hardt (2011) num texto intitulado *il comune nel comunismo*.

A partir do estudo dos *Manuscritos econômicos-filosóficos* de 1844 de Marx, Michael Hardt descreve duas formas de propriedades que se confrontam durante o processo de acumulação primitiva do capital: a propriedade imobiliária (baseada na exploração dos resultados da apropriação das terras comuns, cujo resultado capitalista nesta primeira fase era a renda) e a propriedade mobiliária (a propriedade por excelência do modo de produção capitalista, cujo resultado da mobilidade não mais é a renda, mas o lucro por meio da circulação de mercadorias).

Essas propriedades corresponderiam, assim, à propriedade agrária, de um lado, e à propriedade industrial, de outro. Durante a acumulação primitiva, até o século XIX, quantitativamente[21], a propriedade imobiliária (rural) ainda era hegemônica. No entanto, a propriedade mobiliária (industrial) torna-se tendencialmente hegemônica do ponto de vista qualitativo. Era sobre ela

---

de um regime de práticas, lutas, instituições e abertura de investigação e estudos que apontam a um porvir não capitalista". De mesma forma, como há identidade entre a modernidade e o capitalismo (consideramos que a modernidade hegemônica é capitalista), o comum representa uma ruptura com todas as estruturas dessa modernidade, a partir de suas lutas internas que podem ser chamadas de antimodernas e que rumam para uma altermodernidade.

21 Utilizando-se da tendência histórica como elemento do método materialista histórico de Marx, há uma diferença entre hegemonia do ponto de vista da "quantidade" e da "qualidade". Negri e Hardt, assim como o próprio Marx, pensam em termos de tendência que, embora não dominante do ponto de vista quantitativo, torna-se dominante do ponto de vista qualitativo, determinando, assim, as formas que se seguem no que se refere à propriedade. Durante os séculos XVII ao XIX, ainda havia uma hegemonia "quantitativa" da propriedade imobiliária e agrária. No entanto, já se demonstrava a tendência de que a propriedade imobiliária se afirmava como qualitativamente hegemônica. É nesta lógica que os autores interpretam a mudança contemporânea entre trabalho material e trabalho imaterial (ou biopolítico).

que passou a se basear toda a construção da sociedade capitalista industrial, ou seja, a sociedade industrial a partir do século XIX passa a ditar o modo de vida capitalista com as suas especificidades. Trata-se da passagem da renda (decorrente da propriedade imobiliária) para *o lucro* (decorrente da propriedade mobiliária).

Com apoio nessas investigações, Michael Hardt e Antônio Negri compreendem o processo de *subsunção real de toda a sociedade ao capital* como parte do confronto de duas outras formas de propriedade e duas formas de produção a ela correlatas: passa-se, enquanto tendência (em nível qualitativo), da produção industrial (propriedade industrial) para uma outra forma de produção que Hardt e Negri chamam de produção biopolítica ou imaterial. Ou seja, contemporaneamente, a produção imaterial ou biopolítica compreende "[...] a produção de ideias, da informação, das imagens, dos conhecimentos, códigos, linguagens, relações sociais, afetos e assim por diante" (HARDT, 2011, p. 50). Segundo ele, a nova luta travada não é mais como à época de Marx, entre a propriedade imobiliária (rural) e a mobiliária (industrial), mas a luta que opõe a propriedade material (industrial) e a propriedade imaterial (comum). Em suas palavras,

> [...] enquanto Marx acordava primazia à mobilidade da propriedade, o que hoje está fundamentalmente em jogo é a raridade e a reprodutibilidade, tanto que podemos dizer que a luta se situa entre a propriedade exclusiva e a propriedade compartilhada. É suficiente dar uma olhada, mesmo rápida, sobre o campo do direito dos bens para se dar conta de que a economia capitalista contemporânea está centrada sobre a propriedade reproduzível e imaterial. As patentes, os direitos de autor, os saberes locais, os códigos genéticos, a informação contida no germoplasma dos grãos e outros assuntos similares são os objetos mais ativamente debatidos nesse campo. O fato de que a lógica da raridade não seja válida nesse domínio coloca novos problemas para a propriedade. Da mesma maneira que Marx remarcava que o movimento triunfa necessariamente sobre a imobilidade, hoje, igualmente, o imaterial triunfa sobre o material, a reprodutibilidade sobre o não-reproduzível, e o coletivo sobre o exclusivo. (HARDT, 2011, p. 51).

É, portanto, a partir da predominância tendencial dessa forma de propriedade imaterial que se pode compreender o centro do conflito contemporâneo entre o comum e a propriedade. Para Michael Hardt, a produção das ideias, as imagens, os conhecimentos, as linguagens e mesmo os afetos não podem ser completamente controlados sob a forma propriedade. Por serem facilmente reproduzíveis e utilizados imediatamente, não recai sobre esta produção a especificidade da escassez. O que conta, aqui, é o valor do uso e não valor de troca. Michael Hardt (2011) traz o seguinte exemplo: "[...] se você tem uma ideia, o fato de compartilhá-la comigo, longe de diminuir a utilidade que ela possui para você, incrementa-a em geral [...] no momento em que são privatizadas, sua produtividade diminui consideravelmente" (2011, p. 51).

Nesse sentido, Michael Hardt vai demonstrar a principal contradição contemporânea do capital, ao buscar, na subsunção real da sociedade, apropriar-se do comum "artificial", ou imaterial. Segundo ele, tornar o comum (o resultado da produção das ideias, afetos, relações, imagens, etc.) em propriedade, seja pública (dominada pelo Estado) ou privada (dominada pelo mercado ou particular), diminui a sua produtividade e o seu valor e, desse modo, a propriedade torna-se um entrave ao modo de produção capitalista.

Apesar disso, o processo de valorização capitalista tem a necessidade da acumulação privada. Em vários domínios, as estratégias capitalistas de privatização do comum por meio de mecanismos como as patentes e os direitos de autor, prosseguem (muitas vezes com dificuldades) a despeito das contradições.

Michael Hardt (2011) traz também como exemplos, os processos pelos quais as corporações transnacionais, hoje, expropriam o comum sob a forma de saberes locais, de informação genética de plantas, de animais e dos próprios seres humanos, em geral por meio do recurso às patentes. "Os conhecimentos tradicionais relacionados ao uso de uma substância natural como pesticida, por exemplo, ou as qualidades curativas de uma planta são transformadas em propriedade privada pela empresa que patenteia o saber" (2011, p. 52).

Aqui ganha mais sentido a designação de novos cercamentos, ou enclosures, porque, conforme Hardt, o que se vê a partir destas formas de expropriação é novamente uma tendência inversa daquela analisada por Marx, ou seja, hoje se passa do lucro para a renda. Esta é a determinante na forma de expropriação na contemporaneidade, especialmente em relação ao mercado financeiro global.

As finanças, segundo Michael Hardt, funcionariam como forma de controle a distância da expropriação da produção do comum, ou seja, do resultado das interações e das cooperações sociais que o capital tenta organizar e aferir valor. Nesse caso, diferentemente do capital industrial, o capitalista não desempenha seu papel internamente ao processo de produção, mas captura a produção que lhe é externa e "[...] toda intervenção do capitalismo no processo de produção do comum, como cada apropriação do comum, reduz a produtividade" e faz com que a renda seja "[...] um mecanismo que permite resolver os conflitos entre o capital e o comum" (2011, p. 53), expropriando o valor do comum sob a forma de renda pelo viés dos mecanismos financeiros.

Esse processo faz com que a produção e a produtividade do comum, embora sempre explorada e controlada por meio de mecanismos que são relativamente externos, torne-se um domínio cada vez mais autônomo e, por este motivo, reconhece que a evolução do capital fornece os instrumentos para libertar-se dele. Na atual conjuntura global, quanto mais se produz o comum, menos o capital consegue extrair dele o seu valor sem ameaçar a sua própria existência.

Seguindo a trilha de Marx, Antônio Negri e Michael Hardt (2016) revelam que o comum seria a forma de superação e abolição da propriedade e, consequentemente, da forma de sociedade capitalista por meio da qual tudo seria dividido entre público e privado. O desenvolvimento capitalista tem levado, inevitavelmente, ao papel cada vez mais central da cooperação e do comum, nesta fase da biopolítica ou subsunção total da sociedade ao capital, o que, por sua vez, fornece os instrumentos para reverter o modo de produção capitalista e constitui as bases para uma sociedade e um modo de produção alternativo baseado na autonomia do comum.

Segundo Hardt (2011), de certa forma Marx já havia explicitado esta intuição ainda nos *Manuscritos econômicos-filosóficos de 1844*, quando estabeleceu uma definição de comunismo e comum, colocando em destaque os aspectos imateriais. Descreve Hardt, citando trechos de Marx, que:

> O comunismo é, enquanto abolição positiva da propriedade privada (ela própria auto-alienação humana), apropriação real da essência humana pelo homem e para o homem. "É o retorno completo do homem a ele mesmo enquanto ser para si, isto é, como ser social, humano" (p. 144). O que Marx quer dizer por "apropriação real da essência humana pelo homem e para o homem"? Claramente, ele trabalha sobre a noção de apropriação à contracorrente, aplicando-a a um contexto no qual ela parece estranha: não é mais a apropriação do objeto sob a forma da propriedade privada, mas a apropriação de nossa própria subjetividade, de nossas relações sociais e humanas. Marx explica esta apropriação comunista, esta apropriação não-apropriativa do ponto de vista do sensorium [somatório de sensações] humano e do conjunto das potências produtivas e criativas. "O homem se apropria de seu ser universal de uma maneira universal", o que ele explica levando em conta "cada uma de suas relações humanas com o mundo, a vista, a audição, o olfato, o gosto, o tato, o pensamento, a contemplação, o sentimento, a vontade, a atividade, o amor" (p. 148). (HARDT, 2011, p. 56).

A leitura realizada por Michael Hardt, nesse trecho, repele o termo apropriação, revelando-o enganador e assumindo que Marx, nesse ponto, referia-se não a tomar "[...] posse de qualquer coisa que já existe, mas sim de criar alguma coisa nova [...] trata-se da produção da subjetividade, a produção de um novo *sensorium* – logo, não realmente da apropriação, mas sim da produção" (HARDT, 2011, p. 57), demonstrando, com isso, o conteúdo positivo do comunismo (do comum), que corresponde à abolição da propriedade privada, à produção humana autônoma da subjetividade e à produção humana da humanidade – uma nova forma de ver, de sentir, de pensar, de amar.

Em outras palavras, nesse contexto, volta-se àquilo que referimos antes sobre a produção de subjetividade do modo capitalista em que o objeto da

produção é, na realidade, um sujeito definido por uma relação social ou uma forma de vida.

Na realidade contemporânea e biopolítica, Michael Hardt (2011) aponta ao sentido de que essa produção biopolítica excede a reprodução do capital, reportando-se ao comum como resultado de formas cada vez mais autônomas de trabalho, apresentando, assim, instrumentos ou armas que poderiam ser manejadas em um projeto de libertação, com um potencial para "[...] se tornar um processo autônomo que pode destruir o capital e criar qualquer coisa inteiramente nova" e, por meio da centralidade crescente do comum na produção capitalista, como a captura externa da produção das ideias, dos afetos, das relações sociais e das formas de vida, o capital, nas palavras utilizadas por Hardt relembrando Marx, "cria seu próprio coveiro".

Diante desta noção de comum contra a propriedade capitalista pelo viés interno, percebe-se que a emergência do comum de fato se situa no terreno do próprio capitalismo, mas, agora, no capitalismo global, neoliberal, biopolítico. É nesse terreno que luta o novo sujeito revolucionário, a multidão, tendo em conta as condições objetivas (tal qual são fornecidas por Império), devem seguir um projeto que tenha no âmago a noção de comum, de produção de mais comum.

Trata-se, pois, de um projeto para buscar um sistema do comum, um modo de produção do comum que, sem veleidades ou eufemismos, podemos chamar de comunista. Um projeto de transformação social que tenha no amago o comum. Nem o sistema do privado, do capital (capitalismo), nem o sistema do público, do Estado (socialismo), mas o sistema do comum (comunismo).

Conclusões

O tema do comum apresenta-se bastante complexo e, conforme já se referiu, capaz de inúmeras abordagens. Este texto, conforme exposto na sua parte inicial, objetivou uma análise do comum a partir do pensamento solo de

Antonio Negri ou em parceria com Michael Hardt. Nesse sentido, buscou-se analisar mais detalhadamente a trajetória intelectual do autor, colocada em seu contexto histórico, de modo a tentar demonstrar que o conceito de comum de Antonio Negri, guarda relação com toda a sua filosofia política e apresenta-se como parte fundamental de um projeto emancipador.

Dessa forma, o comum está para o comunismo como o capital está para o capitalismo. Ou seja, se o modo de produção capitalista pode ser descrito com um modo de viver, de relacionar-se, de produzir, pautado ou medido pela propriedade privada e pelo capital, podemos afirmar, a partir de Antonio Negri, que o modo de produção comunista seria um modo de viver, de relacionar-se e de produzir pautados no comum. Este comum, portanto, estaria no centro de seu projeto comunista, visualizado, especialmente, a partir de 1985 e escancarado pela trilogia composta por Império, Multidão e Bem-estar comum (*Commonwealth*).

É nesse sentido que por *comum* compreende-se uma construção conceitual absolutamente antagônica ao capital e às estruturas modernas (capitalistas), que pode ser apreendida tanto no campo teórico quanto nas práticas das lutas antineoliberais e contra as estruturas político-jurídicas da propriedade e das hierarquias. Portanto, nesse aspecto, *o comum* não se resume somente aos bens comuns (*commons*) ou comuns naturais, a designar os bens como o ar, a água, o solo, entre outros, mas, também é compreendido do ponto de vista imaterial, como resultado da produção e da interação das pessoas, das criações por meio de linguagem, de códigos, de afetos e de relações cooperativas. Sob o conceito de *comum* estão abarcados, portanto, os comuns materiais e os comuns imateriais em relação permanente a possibilitar outras formas de organização social.

É, portanto, nesse sentido que o comum se apresenta como um conceito político-jurídico a desafiar os paradigmas político-jurídicos modernos ancorados na propriedade. Por esse motivo, o comum demanda um novo sujeito que não o "povo", unificador das diferenças existentes materialmente na sociedade, próprio da modernidade capitalista pautada no paradigma do indivíduo. O sujeito do *comum* é a *multidão de subjetividades*, que se apresenta

como sujeito do poder constituinte capaz de produzir mais comum e, com isso, estremecer os fundamentos do capital.

Referências

ALTAMIRA, C. **Os marxismos do novo século**. Tradução de Leonora Corsini. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

BADIOU, A. **A hipótese comunista**. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2012.

BERNARDES, M. S. **A (re)invenção do comum no novo constitucionalismo latino-americano**: ecologia política, direito e resistência na América Latina. 2017. 311 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

CAVA, B. Pashukanis e Negri: do antidireito ao direito do comum. **Revista Direito e Praxis**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 6, p. 2-30, maio/jul. 2013. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.redalyc.org/pdf/3509/350944517002.pdf. Acesso em: 15 jul. 2021.

DARDOT, P; LAVAL, C. **Común**. Ensayo sobre la revolución em el siglo XXI. Tradução de Afonso Díez. Barcelona: Editorial Gedisa, 2015.

DARDOT, P; LAVAL, C. **Comum**. Ensaio sobre a revolução no século XXI. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2017.

HARDT, M. Il comune nel comunismo. Tradução de Italiano Giuliano Santoro. *In*: CURCIO, A. *et al.* (Org.). **Comune, comunità, comunismo**: Teorie e pratiche dentro de oltre la crisi. Verona, Itália: Corte Ombre/UniNomade, 2011.

MARX, K. **Grundrisse**: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. Tradução de Mario Duayer e Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.

MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política. 32. ed. Vol. 1. Tradutor. Reginaldo Sant'Anna. São Paulo: Civilização Brasileira, 2014.

MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política. 28. ed. Vol. 2. Trad. Reginaldo Sant'Anna. São Paulo: Civilização Brasileira, 2014.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MENDES, A. F. **Para além da "tragédia do comum"**. Conflito e produção de subjetividade no capitalismo contemporâneo. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012a.

MENDES, A. F. A atualidade do comunismo: A produção do comum no pensamento político de Toni Negri. **Revista Direito e Praxis**, [*s.l.*], v. 4, n. 01, p. 2-26, 2012b. Disponível em: file:///C:/Users/revisaoeditora/Downloads/3547-36245-1-PB.pdf. Acesso em: 15 jun. 2021.

NEGRI, A.; GUATTARI, F. **As verdades nômades**: por novos espaços de liberdade. Tradução de Mário Antunes Marino e Jefferson Viel. São Paulo: Autonomia Literária e Editora Politeia, 2017.

NEGRI, A.; HARDT, M. **Assembly** – A organização multitudinária do comum. São Paulo: Politeia, 2018.

NEGRI, A.; HARDT, M. **Bem-Estar comum**. Rio de Janeiro: Record, 2016.

NEGRI, A.; HARDT, M. **Império**. Tradução de Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2000.

NEGRI, A.; HARDT, M. **Império**. 10. ed. Tradução de Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2012.

NEGRI, A.; HARDT, M. **Multidão**: guerra e democracia na Era do Império. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2005.

NEGRI, A.; HARDT, M. **O trabalho de Dionísio**: para a crítica ao Estado pós-moderno. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2004.

SANTIAGO, H. **Biopolíticas possíveis de Espinosa à Negri, do conatus ao Comum**: Núcleo de Estudos do Comum. [São Paulo]: *In*: Webnário Biopolíticas do Comum. Youtube, 2021. 1 vídeo (2h 9 min). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=SX4LLtYryTs&t=2334s. Acesso em: 25 mar. 2022.

PARA A INSTITUIÇÃO DO INAPROPRIÁVEL: O COMUM COMO PRÁXIS A PARTIR DE DARDOT E LAVAL

Luís Fernando Massonetto[1]
Eduardo de Moraes Carvalho[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns06

SUMÁRIO

1 Doutor em direito pela Universidade de São Paulo. Professor doutor no Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. É coordenador de pesquisa sobre Regulação Indutora no Programa de Pós-Graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis da Uninove. Coordenador do Grupo de Pesquisa Direito Econômico e Produção do Espaço: território, lugar, escalas e redes (CNPQ). massonetto@usp.br. Lattes: http://lattes.cnpq.br/0969838199511588

2 Mestrando no Programa de Pós-graduação em Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo.

Introdução

Publicada em 2014, a obra de Pierre Dardot e Christian Laval, *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI*, propõe um acoplamento que dificilmente passaria despercebido ao leitor já familiar com o trabalho coletivo de 2009, isto é, *A Nova Razão do Mundo*. Isso porque, enquanto a obra de 2009 se esforçava por reconstruir a "genealogia do neoliberalismo" (DARDOT; LAVAL, 2014, p. 401) a sua conclusão já anunciava a necessidade de se conceber, sob a ótica de uma política do comum, um regime de contracondutas capaz de se contrapor e desativar os dispositivos de produção daquele sujeito empreendedor de si engendrado pelas práticas e pelos discursos da razão neoliberal.

Pretendemos, no presente trabalho, reconstruir as linhas gerais que permitiram aos autores operar esse encaixe entre, de um lado, um exame minucioso das táticas e das tecnologias do espraiamento generalizado da racionalidade neoliberal e, de outro, uma arqueologia propositiva orientada pelo projeto de inscrever no debate contemporâneo os indícios de um novo princípio de aglutinação das lutas políticas, isto é, o comum, tomado como o horizonte de uma prática instituinte de uma nova forma de vida capaz de superar o rebaixado panorama da sociedade concorrencial.

Para tanto, em primeiro lugar será necessário remontar aos primeiros trabalhos coletivos dos autores em que o tema do comum já se colocava. Muito antes da propositura do diagnóstico acerca do neoliberalismo, Dardot e Laval disputaram o conceito de comum com aqueles autores que primeiro propuseram uma forma de aclimatação desse conceito no interior do campo marxista, isto é, Antonio Negri e Michael Hardt.

A partir dessa enunciação original do problema, será possível acompanhar os meandros dos reposicionamentos estratégicos requisitados por uma exposição mais robusta do conceito. A inscrição do problema no campo da crítica ao socialismo burocrático de matriz soviética, resgatando os trabalhos do

grupo *Socialisme* ou *Barbarie*, revelam-se nódulos incontornáveis no interior dessa arquitetura argumentativa.

O comum será, portanto, visado, como um conceito operacional capaz de articular uma série de recusas e um conjunto de proposições. Contra o essencialismo ontológico que pretende resgatar o potencial de resistência, seja no dado natural dos recursos ambientais, seja nas instituições não mercantis do Estado social, o que Dardot e Laval procuram demonstrar é o modo pelo qual o neoliberalismo implica a necessidade de se colocar o problema do comum em nova chave. Deve-se ter em vista que a única solução política eficaz é aquela que reconhece a necessidade não da defesa ou do reforço do já existente, mas, a imperatividade de se pensar a partir das condições históricas dadas, da capacidade de se conjurar o novo no palco das lutas políticas do presente.

Primeiro esboço de um problema: para além da Multidão e do Império

A reflexão de Dardot e Laval acerca do comum tem uma história que ultrapassa a elaboração da questão neoliberal. Anos antes de *A Nova Razão de Mundo*, é na primeira obra coletiva dos autores intitulada *Sauver Marx*, publicada em 2007, em uma colaboração que incluía o economista El-Mouhoud Mouhoud, que os autores se propuseram o desafio teórico de dar contornos conceituais à noção, já em disputa, do comum (DARDOT; LAVAL; MOUHOUD, 2007).

O que se colocava em jogo, em 2007, era a enunciação de uma alternativa teórica com consequências inegavelmente políticas, à reelaboração do paradigma biopolítico[3] empreendida por Antonio Negri e Michael Hardt em

3 Parece tarefa impossível sistematizar a literatura que se organiza em torno do conceito de biopolítica. Uma apresentação sintética pode ser aquela de Thomas Lemke, para quem "[...] a 'biopolítica' é a agregação do aparentemente incompatível. Se a política, no sentido clássico, é aquilo que começa além das necessidades existenciais, então o conceito de biopolítica contém uma dimensão reflexiva. Ela traz para o núcleo mais interno da política aquilo que representava

seu trabalho de impacto, *Império*, publicado em 2000. No trabalho, a partir de uma leitura *sui generis* da ideia foucaultiana de biopolítica, Negri e Hardt aventaram a reconstrução de todo um quadro de categorias de eficácia política, como o poder soberano, o trabalho, o conhecimento e a revolução.

A obra partia da nova compreensão do trabalho, no interior da qual as transformações no plano da organização da produção capitalista apontavam para a centralidade do trabalho imaterial, processo compreendido como a perda da centralidade "[...] previamente ocupada pela força de trabalho dos trabalhadores fabris de massa na produção de mais-valor" (HARDT; NEGRI, 2000, p. 29) em favor de uma nova forma de exploração orientada pela captura da produtividade afetiva e linguística dos corpos, isto é, do "[...] trabalhado interativo da análise simbólica e da resolução de problemas e do trabalho de produção e manipulação dos afetos" (HARDT; NEGRI, 2000, p. 30). Para Negri e Hardt, o conceito de Império nomearia a nova forma política, transnacionalmente organizada, de dominação e de exploração do potencial produtivo embutido nas práticas simbólicas das populações. Seria pela captura da produtividade inscrita na vitalidade das populações, daí a dimensão biopolítica desse novo poder soberano que se estendia para além dos confins tradicionais do Estado-nação, que Império assentaria as bases de seu regime de dominação.

Nesse sentido, ancorado em uma malha jurídica, política e militar, as novas empresas transnacionais, amparadas pelos organismos supranacionais e pelos seus tratados multilaterais, o Império apontaria para a *centralidade da exploração da produtividade imaterial, isto é, cognitiva e afetiva das populações* espalhadas por todo o globo. Para Negri e Hardt, portanto,

> [...] as grandes corporações transnacionais] diretamente estruturam e articulam territórios e populações. Elas tendem a fazer os Estados-nacionais meramente instrumentos para o registro dos fluxos de mercadorias, moeda e populações que elas põem

seu limite externo: o corpo e a vida" (LEMKE, 2018, p. 163). Desde a inclusão do fato da vida biológica nos cálculos do poder até a descoberta do fenômeno estatístico na forma das populações, a aplicação do conceito de biopolítica incide sobre esferas variadas. Nesse sentido, a apreensão da dimensão específica que a sua enunciação implica deverá ser analisada caso a caso.

> em movimento. As corporações transnacionais distribuem diretamente a força de trabalho de vários mercados, alocando recursos funcionalmente e organizando hierarquicamente vários setores da produção mundial. O complexo aparato que seleciona investimentos e direciona manobrados financeiras e monetárias determina a nova geografia do mercado mundial, ou realmente a nova estruturação biopolítica do mundo. (HARDT; NEGRI, 2000, p. 32-33).

Esse arregimentar global da potência produtiva da força vital das populações, dirigido e explorado pelas corporações transnacionais, aponta, segundo o diagnóstico de Hardt e Negri, para a necessidade de uma reorganização no interior das próprias lutas sociais, as quais deveriam, então, reconhecer-se no interior do novo quadro de relações de poder como coletividade portadora de um novo potencial de resistência. Isso porque, diante da nova morfologia das relações de dominação, o antigo arsenal das lutas sociais perde a eficácia. Organizadas em torno do enquadramento fechado dos Estado-nacionais, tanto as lutas operárias nos países dominantes quanto as lutas de libertação nacional, anticoloniais e anti-imperialistas, nos países periféricos perdem a eficácia contra a dimensão transnacional do novo Império (HARDT; NEGRI, 2000, p. 44).

Para Negri e Hardt, foram de fato as resistências articuladas das populações exploradas dos países dominantes e periféricos que colocaram um fim na antiga morfologia da exploração capitalista. Esse sujeito coletivo impôs ao antigo regime fordista de dominação nacional derrotas significativas e é a reorganização dos aparelhos de dominação que engendra as mutações do capital na passagem do século XX ao XXI. O nome dessa produtividade que empurra as transformações da história, nesse quadro teórico, é multidão. A oposição entre a multidão e o Império recorta transversalmente todo o esquema categorial de Negri e Hardt. O Império é, por esse motivo, o produto da reorganização do sistema capitalista que sucede a derrocada do antigo aparato de dominação do Estado-nacional produzido pela multidão. Em certo sentido,

> [...] pode-se até dizer que a construção do Império e de sua rede global é uma resposta às várias lutas contra as modernas máquinas de poder e, especificamente, à luta de classes movida pelo desejo de libertação da multidão. A multidão conjurou o Império. (HARDT; NEGRI, 2000, p. 43).

Levando isso em conta, resistir ao Império deve significar tanto resistir a "[...] qualquer nostalgia pela estrutura de poder que o precedeu" (HARDT; NEGRI, 2000, p. 44) e que procure erigir o aparato de dominação do Estado-nacional como a barreira protetora contra o avanço do Império, bem como redescobrir no interior dessa mesma multidão, a qual derrubou o antigo sistema de exploração, a "[...] condição de possibilidade da libertação" global (HARDT; NEGRI, 2000, p. 47). Como observam Dardot, Laval e Mouhoud, ao analisar a nova figuração do poder que toma forma na obra de Negri e Hardt, ao Império, que aparece como "[...] uma superfície na qual o centro está em todo lugar" (DARDOT; LAVAL; MOUHOUD, 2007, p. 9), deve corresponder uma nova configuração das formas de resistência, as quais devem reconhecer a sua dimensão intrínseca como igualmente global.

A compreensão de que a multidão não corresponde apenas ao substrato de certa relação parasitária da qual se alimenta o maquinário do poder imperial – mas que deve antes ser também tomada como a potência cuja ação decorreu a própria constituição do Império – é o elemento teórico colocado em circulação, segundo os três autores, para diferenciar a abordagem proposta por Negri e Hardt da dialética de extração marxista e hegeliana, para a qual o movimento em direção ao comunismo emerge do desdobramento das contradições inscritas na própria sociedade capitalista. Entre Império e multidão, por sua vez, se estabelece uma complexa relação de força, incompreensível no quadro de um avanço de uma "[...] concepção progressista da história" (DARDOT; LAVAL; MOUHOUD, 2007, p. 15).

Enquanto a dialética resolveria o problema do movimento da histórica pela identificação das contradições em movimento, o esquema tático de Negri e Hardt identifica a produção do novo como uma capacidade inscrita

apenas do lado da multidão. Essa é a compreensão ontológica da multidão como única força dotada de verdadeiro poder constituinte. Esse quadro analítico decorre de certa divisão categorial das forças em ativas e reativas, em que "'ativa' se diz portanto da força que submete outras por sua espontaneidade, e 'reativa' se diz por oposição da força que se adapta de maneira puramente passiva às excitações exteriores" (DARDOT; LAVAL; MOUHOUD, 2007, p. 16).

A multidão é uma força ativa e toda forma de transformação histórica deve ser atribuída essencialmente a ela. O Império e as forças da dominação não são capazes de produzir, por si mesmas, nenhum tipo de transformação – são forças reativas. Ao abandonar, no entanto, o movimento da dialética, a tese da autonomia ontológica da multidão não é capaz, segundo Dardot, Laval e Mouhoud, de demonstrar o modo pelo qual "[...] a multidão se faz 'constituinte' na criação da sociedade comunista" (DARDOT; LAVAL; MOUHOUD, 2007, p. 20). Se essa produtividade do novo já está sempre lá inscrito na produtividade dos corpos da multidão, de onde deve partir o elemento que catalisa o processo de geração e o organiza na direção da superação da forma capitalista?

A necessidade de se trabalhar o comum enuncia-se muito antes da problemática do neoliberalismo na obra de Dardot e Laval. Nesse primeiro momento, trata-se de peça estratégica na crítica do projeto de Negri e Hardt, uma vez que, para estes, o comum aparecia como o nome daquela produtividade imanente da multidão sistematicamente apropriada de forma parasitária pelo Império. Disputar o conceito de comum significa disputar o campo de um conceito teórico rico e dotado de potencial crítico evidente. Se Negri e Hardt inscrevem o comum no campo marxista, dando-lhe uma figuração ontológica específica, Dardot e Laval buscarão reorientar a necessidade de se trabalhar teoricamente a produtividade inscrita nas práticas sociais. Isso permite, no entanto, já de partida, localizar a resistência ao capital em um plano externo em relação ao registro do Estado.

Enunciar a hipótese do comum I: crítica do comunismo burocrático

O comum a que se reportam Dardot e Laval deve ser apreendido como uma categoria que se constrói no interior de um campo de adversidade verdadeiramente variado. É a partir do desvelamento dessa variada sequência de antagonismos que se pode começar a apreender a geometria específica da hipótese do comum. Em um primeiro sentido, o comum se insere no interior de uma série histórica que remete à crítica do comunismo burocrático de extração soviética característico de certas matizes do pensamento francês. Essa filiação do problema não é subterrânea, nem coletaral e pode ser verificada na sequência argumentativa no interior da qual o comum ganha densidade conceitual. Essa crítica da burocracia ganha momento de força ao arregimentar um complexo de perguntas e respostas desenvolvidos no bojo dos trabalhos do grupo *Socialisme* ou *Barbarie*, como se depreende da mobilização de autores tal como Cornelius Castoriadis e Claude Lefort (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 86).

A reativação do problema da burocratização se justifica estrategicamente uma vez que, para Dardot e Laval, o comunismo de Estado soviético foi responsável por barrar "[...] progressivamente a possibilidade de outro tipo de sociedade" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 63), operando, por meio de uma política terrorista, a desarticulação dos pontos de mobilização e de contestação operária. Enquanto os escritos pré-revolucionários de Lenin e Trotsky ainda se orientavam pelo ideal de uma "Comuna de Paris em larga escala" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 86), o que se segue a ascensão do stalinismo é a organização sistemática de uma política de "'acumulação primitiva' com base no terror de massa, seguindo a lógica dupla de exploração abusiva da mão de obra nas unidades de produção sob controle do Estado" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 86).

Se é verdade que o stalinismo opera como termo sintético capaz de designar o conjunto talvez mais bem acabado de tecnologias sociais do Estado

policial-burocrático, que arregimenta, de forma despótica, certa força de trabalho sob o jugo de uma oligarquia partidária, é preciso reconhecer, segundo Dardot e Laval, que as condições de possibilidades desse processo já estavam inscritas nos princípios de organização do partido "[...] desde os primeiros anos" do novo regime (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 87). Uma vez que o partido funciona como dispositivo central na distribuição do poder legítimo de direção das massas, após a revolução de 1917, a "[...] pluralidade dos órgãos próprias das classes populares" se deteriora rapidamente em ficção (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 87).

A crítica de Dardot e Laval ecoa, em certa medida, a mesma crítica dirigida por Claude Lefort à surdez intelectual de setores do movimento socialista, expressada na recusa por parte desses em admitir a eficácia descritiva e crítica de uma categoria como a de totalitarismo. No entanto, Trotsky, segundo Lefort, aparece como um ponto singular na constelação de escritos dos teóricos socialistas, uma vez que a sua análise do stalinismo descortina a especificidade histórica de seus mecanismos de poder e já lança as bases de uma possível crítica de matriz socialista da lógica do totalitarismo (LEFORT, 2011, p. 89).

Trotsky teria, assim, identificado o modo pelo qual o regime soviético havia desenvolvido uma fórmula de exercício do poder despótico irredutível àquela encontrada nas antigas monarquias absolutistas e na estrutura de poder medieval da Igreja Católica. É no exercício de uma identificação absoluta entre a direção do partido e a sociedade como um todo que o stalinismo produz os seus efeitos, de modo que, "[...] diferentemente do Rei-Sol, Stalin pode dizer a justo título: *La Societé c'est moi!*" (LEFORT, 2011, p. 89).

No entanto, para Lefort, se em sua crítica do stalinismo e da especificadade histórica de seus mecanismos Trotsky foi capaz de produzir no plano teórico um diagnóstico da degeneração do Estado operário de modo a "[...] encontrar uma fenda em direção a uma análise do totalitarismo" (LEFORT, 2011, p. 89), isso, no entanto, passou completamente despercebido aos socialistas posteriores, de modo que tudo se deu como "[...] se, para seus próprios êmulos, Trotsky nada tivesse dito" (LEFORT, 2011, p. 89).

Qual a razão desse silêncio? Em que medida a impossibilidade de reagir à crítica de Trotsky não se encontrava lavrada nos próprios pressupostos conceituais da teoria que orientava os movimentos socialistas? Segundo Lefort, o nome desse déficit inscrito no coração do movimento socialista, que o imobiliza teoricamente diante de um fenômeno como o stalinismo, decorre da ausência de um conceito de política (LEFORT, 2011, p. 94). O que ocorre de fato, para Lefort, é que "[...] a esquerda não pensava em termos políticos porque desconhecia a natureza simbólica do poder" (LEFORT, 2011, p. 94), isto é, desconhecia o fato de que, essencialmente, o mecanismo do poder é da ordem da figuração ou do desenho "e dizemos 'figura' para dar a entender que é da essência do poder fazer-se ver e tornar visível um modelo de organização da sociedade" (LEFORT, 2011, p. 95).

A análise da burocratização do regime soviético é, portanto, paradigmática porque demonstra de que modo a lógica do totalitarismo não implica apenas o domínio concreto de certo aparelho de Estado por um grupo específico e hierarquizado. Essa não pode ser a única novidade do governo que se estabelece no momento pós-1917. A produtividade específica da lógica do totalitarismo está na organização de algo que "é de ordem simbólica" (LEFORT, 2011, p. 97). Trata-se, assim, de uma reconfiguração das disposições de simbolização de uma dada sociedade que passa a identificar no partido o portador exclusivo dos mecanismos de produção e de enunciação da verdade de "[...] um saber absoluto sobre a história e a sociedade" (LEFORT, 2011, p. 97). O socialismo estaria desarmado diante desse fenômeno, uma vez que, desde a sua origem, seus teóricos não teriam sido capazes de identificar a centralidade da dimensão da política, isto é, dos processos de simbolização.

Na sequência desse diagnóstico, a crítica dessa lógica de partido embutida em certos setores do movimento socialista tem, na obra de Dardot e Laval, o valor estratégico de produzir uma diferença significativa. Trata-se de resguardar do conceito de comum contra "[...] o monopólio estatal do comum [...]" que decorreu da tentativa do "[...] partido único representar o papel de instrumento da criação de um comum e produção que o capital não pudera constituir" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 92).

Tanto a União Soviética como a China de Mao Tsé-Tung não foram capazes de produzir uma nova forma de vida para além da racionalidade capitalista, mas apenas um maquinário violento de captura de força de trabalho que, sob a desculpa da necessidade de industrialização no cenário de competição internacional entre os Estados soberanos, lançou milhões de indivíduos à morte (DARDOT; LAVAL, 2017). É desse modo que, também acerca do contexto chinês, é preciso afirmar:

> Quanto ao nome "Mao", [que ele] não designa a invenção, "dentro do espaço do Partido-Estado", de uma "terceiro recurso" além do "formalismo" e do "terror", que seria o da "mobilização política de massa"[4] , mas uma combinação de manipulação cínica, mentira e terrorismo sem equivalentes. Nesse sentido, é apenas o nome de um dos maiores criminosos de Estado da história do século XX, ao lado de Stalin e Hitler. (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 97).

A introjeção da lógica totalitária, para falar com Lefort, no projeto inicial dos movimentos socialistas significou o ocaso de suas primeiras "[...] ambições democráticas: principalmente, a de estender a democracia ao mundo econômico e profissional" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 97). O que estava em jogo para os formuladores de tais ambições não era a organização de toda a produção por parte de uma autoridade central, "[...] mas de reorganizar a sociedade de acordo com princípios […] que dão poder real […] a todos que participam da obra comum" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 97). O objetivo dos socialistas do século XIX, como Proudhon, consistia em pensar uma forma de autogoverno que desse o poder aos indivíduos concretos envolvidos na produção das condições materiais da sociedade. "As experiências de gestão coo-

4 As referências aqui são ao projeto de reabilitação do maoismo empreendida por Alain Badiou, que procurou em Mao um princípio de organização política irredutível à burocracia de Estado, isto é, um princípio de subjetivação revolucionária que permanecesse inapreensível sob a forma da dominação de Estado (BADIOU, 2012). A crítica também atinge as tentativas contemporâneas de reabilitação política do stalinismo empreendidas sob a condução de Domenico Losurdo (LOSURDO, 2010).

perativa, autogestão e conselhos operários […] foram todas marcadas por essa aspiração à democracia econômica" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 98).

A redução do comum a uma forma de propriedade de Estado significa, efetivamente, para Dardot e Laval, "[...] a destruição do comum pelo Estado" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 100). É na experiência da resistência ao domínio do Estado, desta forma, que se pode encontrar algum resquício de uma existência que mereça o nome do comum. Encontrar o que resta na sociedade da mercadoria e da propriedade dessa potência, recusando os seus simulacros, é o que caracteriza o esforço teórico de construção da categoria do comum por Dardot e Laval.

Enunciar a hipótese do comum II: renovar a crítica do neoliberalismo

> As reivindicações em torno do comum apareceram nos movimentos altermundialistas e ecologistas. Tomaram como referência o antigo termo "*commons*", procurando opor-se ao que era percebido como uma "segunda onda de cercamentos". Essa expressão remete ao processo multissecular de apropriação de terras utilizadas coletivamente ("comunais") e à supressão dos direitos consuetudinários nas regiões rurais da Europa em consequência do "cercamento" de campos e prados. O espírito geral do movimento está bem resumido nesta frase dos protagonistas da "batalha da água" de Cochabamba: "sofremos um grande roubo, apesar de não sermos proprietários de nada". (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 17).

Foi ao longo da década de 1990, quando se tornou agudo o avanço das estratégias neoliberais de privatização e mercantilização de esferas da vida social antes reguladas pela lógica do acesso a bens públicos, que "[...] a palavra 'comum', como adjetivo e substantivo, no singular ou no plural, começou a funcionar como bandeira de mobilização" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 101).

A primeira referência a ganhar maior densidade conceitual e político deve ser buscada na noção de *commons*, em torno da qual se articulou um campo de problematizações orientado pela defesa do "[...] livre acesso aos recursos comunitários confiscados pelos interesses privados" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 103). De um lado, tratava-se de defender o acesso a recursos naturais, como se viu nas mobilizações camponesas em defesa do acesso à agua em Cochabamba ou nas manifestações que desembocaram na nacionalização do gás na Bolívia.

> O movimento dos "comuns" é uma resposta a um dos aspecto mais evidentes do neoliberalismo: a "pilhagem" realizada pelo Estado e pelos oligopólios privados daquilo que até então era de domínio público, do Estado social, ou estava sob controle das comunidades locais. (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 104).

Nesse movimento, entram tanto a crítica dos modelos de transição para economias de mercado empreendidas pelos antigos Estados do bloco socialista, bem como o avanço de grandes companhias transnacionais na periferia do capitalismo para setores da economia nos quais anteriormente vigiavam um controle na forma de empresas estatais e de serviços públicos (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 104).

> Cessão de companhias ferroviária públicas, de empresas estatais de exploração de carvão, siderurgia, estaleiros, produção e distribuição de água, gás e eletricidade, correios, telefonia e televisão; privatização parcial dos mecanismos de assistência social, aposentadoria, ensino superior, educação e saúde; introdução de mecanismos de concorrência e critérios de rentabilidade no conjunto dos serviços públicos. (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 103-104).

Esse avanço virulento dos processos de mercantilização, para o qual convergiram o interesse das grandes empresas transnacionais e o aparato repressivo dos Estados, fez surgir, no interior do discurso das linhas de resistên-

cia, a memória dos cercamentos e da destruição dos antigos regimes de terras comunais que estava registrado nas primeiras horas da formação do sistema capitalista. Por essa razão, "[...] denunciar os 'novos cercamentos'" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 107) passou a ser uma parte integrante do arsenal teórico dos novos movimentos sociais.

Se essa nova orientação das lutas foi capaz de lançar luz acerca da necessidade de se conceber uma nova lógica normativa que fosse capaz de se contrapor à expansão da lógica concorrencial, esposada pelos dispositivos de produção de sujeitos neoliberais, o enquadramento do problema a partir da lógica dos cercamentos – e, no campo marxista, a partir da ideia de uma acumulação por despossessão (HARVEY, 2010) que estaria implicada a tendência estrutural da lógica da mercadoria de avançar por todas as esferas da vida social – tenderia, segundo Dardot e Laval, a reduzir a tarefa das lutas sociais à sustentação de uma postura puramente defensiva, isto é, "à criação de pequenos insulamentos exemplares" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 14) de mundos locais ainda não engolidos pela lógica da mercantilização.

Ao mundo social caberia, no interior do capitalismo, constituir apenas "[...] os contramovimentos defensivos que cercearam a ação desse mecanismo autodestrutivo" representado pelo avanço desenfreado da lógica da mercadoria (POLANYI, 2021, p. 138). Essa figuração das lutas sociais, em que simplesmente se opõe a defesa das formas tradicionais contra o avanço do mercado, para Dardot e Laval, está ancorada em uma compreensão incompleta da lógica instituinte que organiza o processo de avanço da racionalidade neoliberal. No neoliberalismo, não se trata apenas de retirar do controle da sociedade esferas da vida que não se regulavam pela lógica da mercadoria. O que o neoliberalismo põe em circulação é uma "[...] subordinação ampliada e aprofundada de todos os elementos da vida da população" às condições internas de autovalorização do capital (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 144).

Portanto, não se pode ignorar a dimensão essencialmente produtiva da racionalidade neoliberal, isto é, a sua capacidade de criar novos modos de subjetivação orientados pela materialização em práticas e discursos da lógica normativa da concorrência. O neoliberalismo não deve ser entendido apenas

como sinônimo da mercantilização ou da destruição de sistemas de proteção. Isso porque a sua aclimatação envolve uma muito ativa "política de sociedade" (FOUCAULT, 2008a). O neoliberalismo é produtor de formas de relação intersubjetivas e de novas disposições do sujeito consigo. Há, portanto, um modelo de sociedade e um conjunto de práticas instituintes que o caracterizam. Sem a compreensão da sua lógica normativa e do variado arsenal tático que dispõe, não é possível conceber formas de oposição a sua racionalidade.

A fábrica do sujeito neoliberal

> Da construção do mercado à concorrência como norma dessa construção, da concorrência como norma da atividade dos agentes econômicos à concorrência como norma da construção do Estado e de sua ação e, por fim, da concorrência como norma do Estado-empresa à concorrência como norma da conduta do sujeito-empresa, essas são as etapas pelas quais se realiza a extensão da racionalidade mercantil a todas as esferas da existência humana e que fazem da razão neoliberal uma verdadeira razão-mundo. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 379).

É sob a guarda de um novo conjunto de problemas, isto é, a reconstrução histórico-normativa da razão governamental neoliberal – da analítica de suas determinações específicas, descortinando, a cada passo, a racionalidade do acoplamento que ela opera entre as diversas esferas da vida social – que se constroem, na argumentação de Dardot e Laval, as novas condições no interior das quais o conceito de comum ganhará seu lugar de enunciação.

A questão se coloca, nesse novo quadro, na forma de uma resposta ao desafio erigido pela primeira vez por Michel Foucault, para quem o socialismo, conforme ele se apresentou como um conjunto de práticas e discursos, jamais foi capaz de inventar a sua própria arte de governar[5]. Isso porque, se-

5 A noção de "arte de governar" tem como objetivo lançar luz não apenas ao fato de que o governo – que "[...] não se confunde com a dominação" (SENELLART, 2006, p. 19) dado que, ao contrário desta, suas finalidades são sempre extrínsecas a seu exercício – é exercido sempre

gundo Foucault, "[...] falta ao socialismo uma racionalidade governamental intrínseca" (FOUCAULT, 2008a, p. 125) e a insistência do discurso socialista na conformidade da prática em relação ao texto (a um conjunto textual tomado na forma de um corpus canônico) é precisamente "encarregada de mascarar a falta de razão governamental" de que padece a experiência do socialismo (FOUCAULT, 2008a, p. 126).

É preciso, assim, reconhecer nesse desafio, a hipótese de fundo da genealogia foucaultiana, qual seja, a de que liberalismo e socialismo não se apreendem como fenômenos inscritos no mesmo nível de experiência. Se o liberalismo, mais do que uma doutrina, apresenta-se como a sedimentação histórica de uma racionalidade política organizada por uma lógica normativa materializada em um conjunto heterogêneo de práticas e discursos e capazes de inscrever na sociedade os modos de produção de subjetividades, o socialismo, ao contrário, jamais foi capaz, no bojo de sua existência histórica, de fazer operar uma racionalidade de governo que lhe fosse específica, sendo ele obrigado a sempre funcionar mobilizando formas de governar tomadas de empréstimo (FOUCAULT, 2008a, p. 126).

O conceito de governamentalidade de Foucault parte de certas premissas operacionais, decantadas ao longo de sua obra acerca do modo adequado de se abordar o problema do poder. Isso significa, para Foucault, que se deve pensar o poder não como substância que se concentra nas mãos de alguns indivíduos, mas como relação. Contudo, não como relação específica (relação de poder) extrínseca a outros tipos de relação social, mas como dimensão imanente (FOUCAULT, 2014, p. 102) que corresponde à produtividade das relações sociais. O poder é o nome que se dá ao fato de que as relações "[...] processos econômicos, relações de conhecimentos, relações sexuais" (FOUCAULT, 2014, p. 102) estruturam campos de força que permitem a esta-

mediante certo conjunto de técnicas específicas, mas ao fato de que, no interior das práticas que materializam as relações de governo, é sempre possível identificar um momento reflexivo no qual essas práticas elaboram o seu próprio exercício. A analítica da governamentalidade desenvolvida por Foucault tem como objetivo apreender o exercício do poder, portanto, no interior mesmo desse momento reflexivo inscrito nas práticas de governo (FOUCAULT, 2008b).

bilização provisória de diferenciações internas e determinações recíprocas no seu interior.

Essa analítica do poder como malha difusa põe abaixo certa figuração do poder na forma do "sistema Soberano-Lei" (FOUCAULT, 2014, p. 105). No entanto, uma vez que ela recusa o modelo erigido pela filosofia política em que o poder se pensa nos termos da centralidade do Estado, ela não é capaz de responder, de imediato, por quais motivos as relações de poder tomam, sob determinadas condições históricas, justamente a configuração de um Estado soberano, ou, como formula Mitchell Dean, "[...] como é possível que esse corpo sem cabeça frequentemente comporte-se como se de fato tivesse uma cabeça" (DEAN, 1994, p. 156).

Para Thomas Lemke, a analítica da governamentalidade, desenvolvida por Foucault nos cursos do Collège de France entre 1978 e 1979, responde precisamente a esse problema, inscrevendo ainda no interior da formação do Estado um modelo mais complexo dos modos de produção das subjetividades (LEMKE, 2017, p. 16). Não se trata, afinal, de produzir uma teoria do Estado que suplante, em nova chave, elementos provenientes da moderna teoria política. O objetivo da sustentação de um novo espaço de problematização é compreender um conjunto de perguntas:

> Como o Estado vem a agir, se sequer o faz, como uma força política coerente? Como é produzida a unidade imaginário do Estado em termos práticos? Como uma pluralidade de instituições e de processos torna-se "o Estado"? Como dar conta da aparente autonomia do Estado como uma entidade separada que, de alguma maneira, coloca-se fora e acima da sociedade? (LEMKE, 2017, p. 36).

O que se observa é que uma pluralidade heterogênea de relações de poder passa a se reportar, uma a outra, de forma recíproca. O Estado, se possui algum sentido, é o efeito dessa sequência de dobras que se produzem no interior de práticas e de discursos articulados. Problema que não se pode ignorar, uma vez que as tecnologias da ação pública do Estado deverão ser perscruta-

das como elementos decisivos nos processos de subjetivação que caracterizam a modernidade.

Essa revalorização da figura do Estado como um operador conceitual central na compreensão dos suportes e das formas de organização dos processos de subjetivação é um dos pontos nos quais se articulam o trabalho de apresentação do neoliberalismo ou da governamentalidade neoliberal executados por Dardot e Laval. Isto porque, para eles, o neoliberalismo não pode ser compreendido apenas como reabilitação tardia do discurso do laissez-faire, isto é, como defesa de um espaço de liberdade das práticas mercantis contra o Estado. É preciso considerar, ao contrário, que o funcionamento da racionalidade neoliberal possui uma dimensão essencialmente produtiva, ou seja, "[...] o neoliberalismo não apenas destrói regras, instituições, direitos. Ele também *produz* certos tipos de relações sociais" (DARDOT; LAVAL, 2014, p 16). Além disso, os mecanismos pelos quais a racionalidade neoliberal pode se implantar no interior dos processos sociais não foram direcionados contra os Estados, mas, apoiaram-se justamente em seus aparelhos e em suas tecnologias.

> Abordar a questão do neoliberalismo pela vida de uma reflexão política sobre o modo de governo modifica necessariamente a compreensão que se tem dele. Em primeiro lugar, permite refutar análises simplistas em termos de "retirada do Estado" diante do mercado, já que a oposição entre o mercado e o Estado aparece como um dos principais obstáculos à caracterização exata do neoliberalismo. Ao contrário de certa percepção imediata, e de certa ideia demasiado simples, de que os mercados conquistaram a partir de fora os Estado e ditam a política que estes devem seguir, foram antes os Estados, e os mais poderosos em primeiro lugar, que introduziram e universalizaram na economia, na sociedade e até neles próprios a lógica da concorrência e o modelo de empresa. (DARDOT, LAVAL; 2014, p. 17).

O neoliberalismo, entendido como uma razão governamental, implica tanto a produção de certas modalidades de relação dos sujeitos consigo, engajando-os por meio de normas específicas de conduta configuradas pela "[...] figura do homem-empresa ou do 'sujeito empresarial'" (DARDOT,

LAVAL; 2014, p. 322), bem como a reorientação do sentido da própria ação pública, que se converte em suporte das tecnologias sociais de produção de uma sociedade concorrencial. "O objetivo dessa nova gestão pública é controlar estritamente os agentes públicos para aumentar seu comprometimento com o trabalho" (DARDOT, LAVAL; 2014, p. 314).

Não se trata apenas de reconduzir para o controle do mercado as esferas da vida social orientadas por uma lógica de acesso não mercantil, o que o neoliberalismo nomeia é a conjuntura de uma eficácia global organizada pelo objetivo de produzir uma sociedade concorrencial. Nesse sentido, é menos importante a ideia de privatização e mais a "[...] obtenção de resultados (contabilizados na empresa privada)" pelas instâncias estatais (DARDOT, LAVAL; 2014, p. 314). Vigilância, controle, avaliação de performance: estas são as categorias a partir da qual o próprio aparelho de Estado se materializa como um cavalo de batalha da racionalidade neoliberal.

> A interiorização das normas de desempenho, a auto-vigilância constante para adequar-se aos indicadores e a competição com os outros são ingredientes dessa "revolução das mentalidades" que os "modernizadores" desejam realizar. (DARDOT, LAVAL; 2014, p. 317).

O aparelho de Estado, seus instrumentos de ação, seus equipamentos e seus funcionários são todos mobilizados no interior de processos localizados de materialização da lógica normativa da concorrência. Não se trata, portanto, de opor a lógica de mercado contra a lógica da ação pública, o Estado é antes o suporte dos processos de subjetivação da racionalidade neoliberal, ou seja, ele se apresenta como plataforma de generalização de subjetividades concorrenciais. Isso porque não se pode desconectar o avanço do neoliberalismo de certa produtividade inscrita nas tecnologias sociais, às quais se reportam a construção de todo um conjunto de "[...] práticas discursivas e institucionais [...]" responsáveis por materializar os pontos de subjetivação desse "[...] homem-empresa ou do 'sujeito neoliberal'" (DARDOT, LAVAL; 2014, p. 322).

Entender essa produtividade específica do neoliberalismo se consistiu um momento incontornável do diagnóstico aventado por Dardot e Laval. Isso permite superar tanto a dicotomia operada pela dualidade entre o Estado e o mercado, a qual responde ao avanço do neoliberalismo pelo resgate de certa lógica da propriedade estatal, bem como as noções de como o conceito de Império, de Negri e Hardt, identificam toda a produtividade do lado da multidão. O caráter gerador de modos de subjetivação do neoliberalismo, entendido como uma racionalidade política que mobiliza as tecnologias de Estado, está pressuposto na forma como Dardot e Laval procuram construir o princípio de uma alternativa política. O desafio do comum, portanto, deve ser enunciado como o desafio da organização de uma prática instituinte capaz de pôr em movimento outras lógicas normativas e outras formas de subjetividade para além do mercado e do Estado.

Do direito comum ao direito do comum

> Daí a tese que defenderemos aqui: se o comum tiver de ser instituído, ele só poderá sê-lo como inapropriável - em hipótese alguma como objeto de um direito de propriedade. (DARDOT; LAVAL, 2017. Grifos no original).

Pensar o comum com Dardot e Laval significa ir além de certas estratégias de construção conceitual. A dimensão instituinte das práticas e dos discursos, que se localizam no pano de fundo dos modos de subjetivação, indica, para além de certas formas de pensar o comum que o reduzem ao que "[...] está dado no ser do social" ou "[...] inscrito nele como 'tendência' que bastaria incentivar" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 243). Significa ainda pensar que o comum para o qual se deve buscar as práticas e as instituições deve ser concebido não como propriedade pública, estatal ou comunal, mas como participante de um regime que se inscreve para além do apropriável. Avançar a viabilidade dessa concepção, segundo Dardot e Laval, passa por uma desativação de certo regime de historicidade que apaga o modo como o comum já foi concebido

"[...] no princípio daquilo que nos faz viver juntos, […] [tomado enquanto] o inapropriável como tal" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 245).

A mobilização do registro historiográfico, em Dardot e Laval, possui um caráter estratégico. Mais do que buscar a legitimação tradicional a partir da evocação de uma ordem pretérita perdida, as cenas da Antiguidade são mobilizadas como pontos de articulação de uma alteridade radical em relação ao regime da propriedade privada. O que o comum dos diferentes exemplos antigos ensina é, sim, a desnaturalização do homem proprietário do pensamento liberal, bem como do homem-empresa do neoliberalismo. No entanto, além disso, ele também demonstra o modo pelo qual o comum das antigas comunidades aparece não como um comum mítico pré-social, mas como um resultado consciente produzido politicamente pela força ativa de práticas instituintes.

É o que demonstra, por exemplo, o trabalho de Yan Thomas acerca dos juristas romanos. Tratando do problema daquilo que é de "[...] uso comum [na cidade romana, como] teatros, mercados e banhos" (HERMITTE; NAPOLI, 2011, p. 9). Thomas demonstrou também que a sua natureza comum não reside em nenhuma essência inscrita nas coisas, mas, na "afetação" (HERMITTE; NAPOLI, 2011, p. 9) decorrente das técnicas e das práticas discursivas que instituem certa modalidade de uso em oposição ao uso privado. Nesse sentido, entre os antigos, é evidente que "[...] a construção política e jurídica das coisas não deixava espaço algum para a ontologia" pré-existente às práticas instituintes (DARDOT; LAVA, 2017, p. 291). Dessa forma, pode-se falar, como Thomas, em "operações do direito" (THOMAS, 2011), haja vista que é como o resultado do conjunto de operações específicas da casuística dos juristas romanos que se instituem os objetos que povoam a ontologia dos antigos.

Ideias como natureza ou liberdade, por exemplo, não devem ser buscadas no âmbito de jusnaturalismo de matriz ontológica. Para Thomas, a própria concepção de liberdade natural, tomada como antítese daquela condição do escravo, é uma noção que "[...] corresponde a mecanismos jurídicos precisos", de modo que "[...] isso que os juristas postulam como natureza é deduzido de uma análise dos procedimentos que a realizam" (THOMAS, 2011, p. 33). Se, portanto, como sugere Ulpiano, nas condições de direito natural não

há escravos, dado que todos são livres, a distinção entre senhores e escravos não existe em face de um dado da natureza, *natura*, "[...] mas em razão dos costumes, *moribus*" (THOMAS, 2011, p. 34).

No interior da casuística romana, sob certas condições específicas, um *libertus*, que havia nascido na condição de servidão, poderia, por meio da eficácia de certa ficção jurídica, anular os efeitos de um nascimento servil. É o caso que ocorre ao liberto, sob Tibério, que poderia por meio do "*ius anuli aurei* [ter] acesso às honras públicas" (THOMAS, 2011, p. 34.). Nessa situação, são anulados os efeitos de um nascimento servil e da ideia de uma restituição à condição de nascimento toma como base não a situação concreta da biografia do indivíduo, mas a situação ficcional de um nascimento em estado de natureza. Nesse caso, a natureza funciona, portanto, nos meandros da casuística, como um ponto de referência na produção de ficções. Operação específica que revela a natureza como artifício ou tecnologia social e não como ontologia.

O comum a que aspiram Dardot e Laval, em sentido análogo, é irredutível a um comum tomado, ontologicamente, como anterior às práticas de apropriação privada do capitalismo, mas ele deve ser buscado, antes, nesse plano, por um direito que seja o resultado coletivo de práticas instituintes, de uma "[...] prática social" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 340). Prática social capaz de sedimentar uma nova situação normativa que não seja medida nem pela chancela de um Estado soberano, nem pela mera antiguidade de sua sobrevivência, mas por sua capacidade institucional de materializar uma nova lógica normativa para além do neoliberalismo. Resta, portanto, o desafio conceitual de se pensar qual deve ser a natureza dessa prática para que ela seja capaz de gerar o novo sem que ela tenha de se apoiar no já existente. Uma prática capaz de produzir uma nova situação histórica e que não se esgote na instantaneidade do acontecimento, mas que seja criadora de um novo direito.

> Nem o comum da "razão comum" praticada na expertise judicial, nem o comum no sentido do que não é apenas local por ser comum a todos os membros de uma nação – dois sentidos do "comum" que […] estão intimamente ligados na ideologia da *Common Law* – poderiam constituir o verdadeiro comum. A questão, portanto, resume-se precisamente em determinar

> em que consiste essa exigência da prática do comum que é a única capaz de fazer do "direito comum" um direito do comum, isto é, um direito baseado no princípio do comum, logo um direito que não se reduza à consagração de todos os costumes apenas pelo seu tempo de existência. (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 340).

A prática instituinte do comum deve ser pensada então como uma forma de produção de "[...] novos direito de uso que, pelo reconhecimento de uma norma social de inapropriabilidade, imponham limites à propriedade privada e, nesse sentido, façam-na recuar" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 429). Mas se esse direito é produzido por meio de práticas que devem sedimentar uma nova forma de organização, um direito produzido por costume – *moribus*, para falar como Yan Thomas –, como pode ser essa prática capaz de produzir, pela vontade, aquilo que é da ordem da sedimentação no tempo? Pois "[...] não é possível decidir de antemão a transformação dessa prática em costume" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 430).

O que a produção de uma nova razão política visa, portanto, é a instituição permanente desse modo de vida, "[...] pois, embora seja verdade que não se decreta um costume, é possível decidir a instituição de regras capazes de se tornarem costumes pela força da prática" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 430). É preciso descobrir o elemento criador que subsiste nas práticas sociais, sem o qual a mudança não seria possível. Superar, portanto, o olhar que vê na instituição apenas a reprodução do mesmo. Assim, para compreender como é possível operar uma prática instituinte que produza o comum, é preciso ir além da limitação sociológica que enquadra a esfera social sempre a partir de um conjunto de instituições já instituídas (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 432). Pois a instituição é percebida pela sociologia como aquele pano de fundo sempre já dado no interior do qual se desdobram as ações dos indivíduos. Para ela, "[...] a sociedade é um conjunto de formas ou hábitos coletivos que preexistem ao indivíduo e moldam sua maneira de agir, sentir e pensar" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 432).

Consoante a isso, em Durkheim, a instituição é reduzida a um "[...] modo de conduta instituído pela coletividade" que determina as possibilidades da conduta (DURKHEIM, 2019). A sociologia como ciência das instituições é a ciência dessa codificação social *instituída* e não das práticas *instituintes*. A questão acerca do momento instituinte embutido como potencial no horizonte de ação das práticas é, segundo Dardot e Laval, colocado para fora do quadro sociológico, na forma da "[...] redução sociológica da instituição ao instituído" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 432).

O caminho para fora desse labirinto da sociologia envolve reconhecer que, no interior das práticas sociais, operam sempre dois vetores. A sedimentação da normatividade social, na forma das instituições, é um pano de fundo que regula as possibilidades do agir humano, ao mesmo tempo que as práticas não estão totalmente livres de um potencial de se fazerem o lugar de incidência do novo – no sentido particular que Hannah Arendt determina ao conceito de ação (ARENDT, 2016).

> A práxis[6] como instituição consciente, ou práxis instituinte, pressupõe certas condições e ao mesmo tempo "trabalha sobre" essas condições, transformando-as profundamente. Assim, o aparecimento do instituinte na forma da política é tão pouco "criação absoluta" quanto a atividade inconsciente do coletivo anônimo que ela conduz, ao menos parcialmente, à expressão consciente. Em outras palavras, a vinda à luz da autoinstituição consciente ocorre sempre "a partir de" certas condições herdadas do passado, no mínimo porque ela se dá sempre a partir do que já foi instituída aquém da consciência e da vontade. (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 462).

Se o comum deve ser o princípio norteador de uma nova práxis instituinte, isto é, de uma prática criadora que faz emergir no interior do social um modo de vida que destitui o regime da propriedade privada e da

6 Dardot e Laval fazem menção ao conceito específico de práxis, de forte valor positivo, retirado de Cornelius Castoriadis, de modo a enquadrar a especificidade da prática instituinte que se coloca a tarefa consciente de produzir o novo no interior do social (CASTORIADIS, 1982).

mercadoria, ele o deve ser apenas na condição de se abrir historicamente à contingência, permitindo que a sua instituição enseje o jogo aberto de uma prática reflexiva coletiva. Nessa prática, "[...] os sujeitos que se engajam numa atividade não estão condenados a passar da 'fusão' à petrificação" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 478).

Como se parte sempre de uma posição determinada no tempo e no espaço, como sempre se toma como material os estratos de tempo sedimentados pelo processo histórico e coagulados como regimes de produção de subjetividades na forma das instituições, o comum deve se posicionar como uma atividade de criação de pontos de articulação de contracondutas capazes de desativar os dispositivos que reproduzem o homem concorrencial do "[...] modelo da empresa de si" (DARDOT; LAVAL, 2014, p. 396).

Considerações finais

O comum de que falam Dardot e Laval é o nome de uma resposta a um desafio enunciado por Michel Foucaut. Qual deve ser a lógica normativa inscrita no interior de uma governamentalidade socialista? De que modo ela determinaria uma outra forma de condução das condutas? Sob que registro ela constituiria seus modos específicos de subjetivação?

Para Dardot e Laval, responder a essas questões significa negar a resposta sedimentada por uma série de alternativas. O comum, portanto, não deve ser entendido nem como mero resquício do tradicional ou do natural que sobreviveria ao avanço da forma de mercadoria, nem mesmo como a defesa da propriedade social ou pública produzida pelas velhas práticas do Estado de bem-estar. O comum não se confunde com a propriedade estatal, nem com o desenvolvimentismo dos países periféricos e nem com a sociedade totalmente administrada pela lógica dos Estados totalitários. O comum também não deve ser buscado em uma produtividade ontológica essencialmente localizada no

coração da multidão, esse sujeito coletivo cujas práticas simbólicas alimenta o Império.

O comum não é outra coisa senão um resultado. O produto ativo de práticas instituintes, de uma organização coletiva que se coloca a tarefa consciente de produzir e de manter o inapropriável como fundamento de toda a comunidade possível. O comum é um direito, *direito do comum*, porque ele se sedimenta na forma de práticas e de instituições, sua lógica normativa se materializa em uma nova forma de governamentalidade. A governamentalidade do autogoverno, da autogestão, da produção coletiva de uma forma de uso que não se apreende nunca como propriedade. O comum não se fecha à historicidade e à contingência. A prática que ele sedimenta é aquela que se institucionaliza de forma sempre aberta ao devir.

Esses devem ser os parâmetros de uma nova racionalidade capaz de orientar a resistência das contracondutas que desativam, a partir de dentro, o maquinário da razão neoliberal. Esse é, portanto, segundo Dardot e Laval, o horizonte de uma nova práxis instituinte capaz de produzir efetivamente, no calor das lutas, as condições do nascimento do novo.

Referências

ARENDT, H. **A condição humana**. São Paulo: Forense Universitária, 2016.

BADIOU, A. **A Hipótese Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2012.

CASTORIADIS, C. **A instituição imaginária da sociedade**. São Paulo: Paz e Terra, 1982.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**. São Paulo: Boitempo, 2014.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Comum**: ensaio sobre a revolução no século XXI. São Paulo: Boitempo, 2017.

DARDOT, P.; LAVAL; C.; MOUHOUD, E. **Sauver Marx**. Paris: La Découverte, 2007.

DEAN, M. **Critical and Effective Histories**: Foucault's Methods and Historical Sociology. Londres: Routledge, 1994.

DURKHEIM, É. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Vozes, 2019.

FOUCAULT, M. **O nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

FOUCAULT, M. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I**: a vontade de saber. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Empire**. Cambridge: Harvard University Press, 2000.

HARVEY, D. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2010.

HERMITTE, M.; NAPOLI, P. **Préface**. *In*: THOMAS, Y. Les opérations du droit. Paris: Seuil/Gallimard, 2011.

LEFORT, C. **A invenção democrática**. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

LEMKE, T. **Biopolítica**: críticas, debates, perspectivas. São Paulo: Politeia, 2018.

LEMKE, T. **Foucault**: governamentalidade e crítica. São Paulo: Politeia, 2017.

LOSURDO, D. **Stalin**: história crítica de uma lenda negra. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

POLANYI, K. **A grande transformação**: as origens políticas e econômicas de nossa era. Rio de Janeiro: Contraponto, 2021.

SENELLART, M. **As artes de governar**. São Paulo: Editora 34, 2006.

THOMAS, Y. **Les opérations du droit**. Paris: Seuil/Gallimard, 2011.

COMUM E REVOLUÇÃO: UMA LEITURA CRÍTICA DOS TRABALHOS DE HARDT E NEGRI E DARDOT E LAVAL[1]

Andrea Ávila[2]
Felipe Queiroz[3]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns07

SUMÁRIO

1 Este texto é uma versão modificada do trabalho apresentado pelos autores no IX Colóquio Internacional Marx e Engels.

2 Doutoranda em Ciência Política pela Unicamp, pesquisadora do grupo de Estudos Políticos e Socias Thesus (Colômbia) e membra do Centro de Estudos Internacionais e de Política Contemporânea (CEIPOC). Contato: aavilase@gmail.com

3 Doutor em Ciência Política pela Unicamp e pesquisador do Centro de Estudos Marxista (CeMarx). Contato: felipequeiroz_braga@hotmail.com

Introdução

As diferentes lutas políticas que eclodiram ao redor do mundo em defesa dos bens e dos serviços públicos e comuns, ao longo das últimas décadas, estimularam a produção de uma profícua literatura e geraram uma forte discussão em torno da categoria do *comum*, principalmente no interior do pensamento crítico, a qual compreende não só a sua dimensão econômica, política, filosófica e epistemológica, mas também avança na diferenciação dela a outras como, por exemplo, os comuns, o bem comum, os bens comuns, a comuna, o comunal e assim por diante.

A importância que esse debate adquiriu reflete a necessidade de explicar as configurações contemporâneas tanto do exercício do poder (e também da dominação) quanto das possibilidades e dos limites das formas de resistências que se contrapõem em particular após o fim do denominado socialismo real – e com ele do mundo bipolar – e da crise do sistema financeiro, em 2008, a qual não levou à queda do capitalismo anunciada (e esperada) por diversos autores nessa conjuntura. Dessa forma, ao precisar fazer frente à ideia de um pensamento único em torno da inescapável concretude do capitalismo contemporâneo e encontrar uma alternativa a este aparente *fim da história*, muitos autores tem se voltado aos movimentos sociais e às lutas democráticas que nas últimas décadas eclodiram em diversas partes do mundo, ocupando ruas, praças e parques contra as privatizações, a expropriação dos espaços públicos, a austeridade econômica e reivindicando mais democracia para os "99% excluídos" e encontrando neles a centelha da *revolução* ou, nos termos de Hegel, o "[...] espírito que se forma [e] amadurece lenta e silenciosamente" até colocar a baixo "[...] fragmento por fragmento o edifício do mundo precedente" (HEGEL, 2011, p. 12).

Dentro desse conjunto de pensadores[4] que tem feito aportes a esta reflexão, encontram-se, por um lado, Michael Hardt e Antonio Negri, que nos

4 Cabe referir aqui também autores do pensamento crítico, como Silvia Federici, George Caffentzis e François Houtart, entre outros; e, na perspectiva liberal, Elinor Ostrom.

textos de *Multidão: Guerra e democracia na era do Império* e *Commonwealth* apresentam uma definição do comum ao mesmo tempo que o colocam como eixo do projeto político de libertação e superação do capital. Por outro lado, estão Pierre Dardot e Christian Laval, que tomam como base as questões levantadas por Hardt e Negri e discutem em *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI*, redefinindo o conceito de seus predecessores enquanto oferecem uma alternativa de projeto emancipatório sustentado no que denominam "[...] princípio do *comum*". As duas duplas de autores apresentam relevantes contribuições à teoria política contemporânea, no entanto, como veremos ao longo desse trabalho, as reflexões e as análises desses autores quando confrontadas com a teoria marxista do Estado e das classes sociais, revelam-se limitadas, carentes de aprofundamentos e de retificações.

O artigo está divido em três partes. Na primeira parte discutimos sobre o conceito de *comum* presente na obra de Michael Hardt e Antonio Negri. Na segunda parte, apresentamos algumas das críticas ao conceito de multidão e comum de Hardt e Negri. Na terceira parte, apresentamos o conceito do *comum* proposto por Pierre Dardot e Christian Laval e quais pontos se aproximam e se distanciam do conceito proposto pela dupla anterior. Na última parte do trabalho se dará uma discussão sobre o comum e a revolução, buscando mostrar os avanços e as limitações dos conceitos expostos pelos autores a partir de uma leitura marxista.

O comum em Hardt e Negri: uma categoria abrangente

Como é recorrente nos processos de abstração e de explicação da realidade por meio de conceitos e de categorias que são trabalhadas e desenvolvidas por vários pensadores, *o comum* tem diferentes entendimentos ao longo do tempo, mas encontra-se como elemento de interseção a ideia de se referir a

algo compartilhado por um grupo de pessoas[5]. Esse ponto se estabelece como a caraterística inicial da ampla definição do comum que fazem Hardt e Negri (2004). Para eles *o comum*[6] só faz sentido quando relacionado ao agrupamento que denominam como a *multidão*[7], o qual se "[...] compõe de um conjunto de singularidades, e aqui entendemos por singularidade um sujeito social cuja diferença não pode reduzir-se à uniformidade: uma diferença que segue sendo diferente"[8] (HARDT; NEGRI, 2004, p. 127).

A categoria *multidão* é introduzida pelos autores para indicar o grupo que se opõe ao *Império*, o que, por sua vez, é entendido como a forma contemporânea (ou nova) de ordem e de soberania global, mantida por meio de mecanismos de controle e de poder que se estendem por uma rede de hierarquias e de divisões a todo o planeta. Para que a multidão possa combater e lutar contra o Império, ela precisa atuar coletivamente e para isso as singularidades que a constituem devem surgir e se desenvolver dentro das suas diferenças:

> [...] "o comum" que lhes permita se comunicar e atuar mancomunadamente. Na verdade, o comum que compartilhamos não se descobre, senão que se produz. [...] [Essas] singularidades interagem e se comunicam socialmente sobre a base do comum, e a sua comunicação social produz ao mesmo tempo, o comum. A multidão é a subjetividade que emerge desta dinâmica entre a singularidade e a comunalidade.[9] (HARDT; NEGRI, 2004, p. 17, 234).

5 Para conhecimento do surgimento e da trajetória da categoria do comum, ver "Arqueologia do comum" e "O surgimento do comum" em Dardot e Laval (2017).

6 Os autores destacam que evitaram utilizar o "[...] emprego do termo 'comum' [*el común* em espanhol], já que tradicionalmente este aludia aos espaços comuns, de uso compartilhado no período pré-capitalista e que foram destruídos pelo advento da propriedade privada. Em troca, 'o comum' [o común], embora não seja muito confortável de usar, sublinha o conteúdo filosófico do termo; não se trata de um retorno ao passado, mas de uma evolução [significação] nova". (HARDT; NEGRI, 2004, p. 17, tradução própria).

7 Por não ser o objeto específico deste trabalho, não aprofundaremos na análise sobre a categoria *multidão*, a qual possui tantos elementos quanto a categoria do *comum*.

8 A multiplicidade não é uma identidade como o povo, nem uniforme como a massa.

9 Ou seja, que a relação entre as singularidades e o comum é relacional, onde uma produz a outra e vice-versa. Tradução própria.

Dessa forma, o comum surge como princípio estruturante e estruturado (nas palavras de Bourdieu (1999)) da multidão, ou, noutras palavras, produtor e produto. Como princípio estruturante, *comum* é aquilo que precede a multidão e é compartilhado por suas singularidades. Dentro desse nível estariam, por um lado, as dádivas da natureza, a "[...] riqueza comum do mundo material" (HARDT; NEGRI, 2016, p. 8), que não podem (ou não devem) ser apropriadas por ninguém com o fim de ser utilizadas por todos de maneira geral e comum. Por outro lado, estão os aspectos que diferenciam as singularidades que integram a multidão das individualidades do Império, os quais são a pobreza e o amor[10]. A primeira é compreendida como a carência tanto de riqueza e de propriedade quanto de participação na tomada de decisões ao estar excluído e subordinado pelas divisões e hierarquias existentes, embora estejam no centro da sua produção/criação material e imaterial. O amor é apresentado por Hardt e Negri como a força que faz às singularidades compartilharem o comum.

> Como motor da associação, o amor é a força do comum num duplo sentido: ao mesmo tempo a força que o comum exerce e a força para constituir o comum. É também o movimento para a liberdade no qual a composição de singularidades conduz não a unidade ou identidade, mas a crescente autonomia de cada um que participa igualmente da rede de comunicação e cooperação. O amor é o poder dos pobres para deixar urna vida de miséria e solidão, engajando-se no projeto de fazer a multidão. (HARDT; NEGRI, 2016, p. 213).

Concomitantemente, o comum, enquanto elemento estruturado e produzido pelas relações e interações sociais que acontecem na multidão[11], entende-se dentro de uma dimensão relacional cujo resultado se expressa duplamente na criação de bens imateriais e de subjetividades. Para os autores, a

10 A multidão "é um conjunto de singularidades composto pela pobreza e o amor na reprodução do comum" (HARDT; NEGRI, 2016, p. 13). Na obra *Multidão*, os autores caracterizam a multidão como pobreza: "[A] multidão [...] é pobre" (HARDT; NEGRI, 2004, p. 166).

11 É importante observar na análise dos autores que apenas a "[...] multidão pode produzir o comum" (HARDT; NEGRI, 2016, p. 335).

produção imaterial e a biopolítica são consideradas fundamentais na configuração da vida das singularidades na medida em que oferecem as possibilidades reais de fugir do comando e da dominação do capital ao ter um grau de autonomia como consequência da cooperação e dos processos de resistência que obrigam o capital transformar os meios de exercício do poder.

A produção biopolítica das subjetividades também se torna central para impedir a corrupção do comum através de processos de hierarquização e de privatização, estimulados por instituições que reproduzem formas de biopoder e permitem a apropriação do comum por parte do capital. As formas corruptas do comum reduzem o potencial de emancipação da multidão.

Todo o anterior é complementado pela dimensão política que Hardt e Negri incorporam ao comum pois para eles a multidão necessita de um projeto político que dê sentido ao seu atuar coletivo. Esse projeto é o comum, cujo alvo seria a "[...] construção de uma alternativa ao plano imanente da vida social" (HARDT; NEGRI, 2016, p. 31), ou seja, a construção de formas de vida opostas ao *ethos* capitalista, caracterizado pela individualização, exploração, dominação, exclusão, subordinação e pela precariedade. O comum é apresentado, assim como a proposta revolucionária dos autores ante o capital em geral e o Império, em particular.

A conjugação das dimensões materiais, relacionais e políticas do comum estabelecem o corpo inicial dessa categoria no constructo teórico de Hardt e Negri (2016), o qual é complementado com a ideia de que ele se encontraria fora do binômio público-privado, entendendo a primeira como propriedade institucional, estatal e a segunda como propriedade individual, isto é, que ambas são consideradas formas de propriedade embora tenham diferenças. O comum, pelo contrário, "[...] existe num plano diferente em relação [a eles] e é fundamentalmente autonomo em relação aos dois" (HARDT; NEGRI, 2016, p. 311–312), razão pela qual não pode ser objeto de apropriação.

A introdução da análise do vínculo entre o comum, o privado e o público permite aos autores abordarem a questão da propriedade como eixo da estrutura do sistema capitalista, sobre a qual se sustentam os mecanismos

primordiais de exclusão e de divisão social. Isto não é uma coisa de menor importância pois oferece um outro argumento que eleva o comum à categoria de principal ferramenta da multidão para se opor ao capitalismo e a sua "[...] república da propriedade", percebida como a forma – e o conceito – de governo dominante na contemporaneidade, que mistura o republicanismo com a prevalência da propriedade e dos direitos de propriedade, levando o Estado não só a ser possuidor de propriedade, como ser também o garantidor e o vigilante dos direitos de propriedade privada.

Desse modo, o comum é considerado um "produto social", assim como o princípio e o fim das lutas revolucionárias, simultaneamente, na medida em que permite a articulação e a organização da multidão em procura do êxodo[12] do capital e é essa luta contra o domínio e o comando do capitalismo o que permite a produção do comum, ao ser ele "[...] uma fonte inesgotável de inovação e criatividade" (HARDT; NEGRI, 2016, p. 132) essencial para a produção imaterial e biopolítica.

Assim, essa amálgama de elementos é estudada por Pierre Dardot e Christian Laval no seu exame da categoria do comum de Hardt e Negri que se fará referência a seguir.

Crítica ao comum de Hardt e Negri

Dardot e Laval, em *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI*, enfatizam a importância do trabalho de Michael Hardt e Antonio Negri para a filosofia política, em geral, e para o pensamento político crítico, em específico. Ao produzirem a "[...] primeira teoria do comum [...]", Hardt e Negri possibilitaram que a reflexão teórica avançasse do "[...] plano das experiências concre-

12 Para os autores (HARDT; NEGRI, 2004, p. 120, 379, 395), o êxodo é uma movimentação "democrática" por meio da qual a multidão rompe o vínculo entre a autoridade soberana do império e o consentimento dos subordinados, permitindo-lhes "fugir" da opressão em procura da liberdade, configurando-se em um processo de resistência que, por sua vez, transforma-se em uma forma de "poder constituinte" que colocaria as bases de uma nova sociedade.

tas dos comuns [...]" para um conceito "[...] mais abstrato e politicamente mais ambicioso" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 18). Essa categoria política deixou de ser apenas um adjetivo para tornar-se, em última instância, a "[...] designação de um regime de práticas políticas, lutas, instituições e pesquisa que abrem as portas para um futuro não capitalista" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 18). Em outros termos, com Hardt e Negri o comum passou a representar "o princípio filosófico" que, por um lado, deve permitir que se conceba um futuro possível para além do capitalismo, sobretudo em seu estágio neoliberal e, por outro lado, possibilitar que esse futuro seja livre também de qualquer "nostalgia" ou associação com o "[...] socialismo de Estado, [bem como] de qualquer monopólio estatal sobre serviços públicos burocratizados" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 200).

> [...] devemos a Michael Hardt e Antonio Negri a introdução da categoria "comum" (no singular) no pensamento político crítico e sua difusão entre o público militante. Com o abandono do termo no plural, foi dado um passo conceitual que merece reconhecimento e análise atenta. Nesse novo universo teórico, já não cabe mais ler o presente do capitalismo como uma repetição contínua de suas origens. Conforme confessavam em Multidão, Hardt e Negri encontraram certa dificuldade para referir-se a "comuns", termo designativo dos espaços comuns pré-captailistas que foram destruídos pelo advento da propriedade privada. Ainda que mais desajeitada, a expressão "o comum" ressalta o conteúdo filosófico do termo e também que não se trata de um retorno ao passado, as de um fenômeno novo. O comum seria, sobretudo, a dimensão oculta e a condição ignorada do capitalismo mais moderno. Não é o que destrói, mas o que explora e, em certa medida, o que produz. (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 199).

Será a partir da apreciação crítica do trabalho de Hardt e Negri que os filósofos franceses irão propor a empreitada de "[...] refundar de maneira rigorosa o conceito de comum, rearticulando as práticas a que ele hoje dá sentido e certo número de categorias e instituições [...] que fizeram do comum um termo valorizado e ao mesmo tempo maldito na história ocidental" (DARDOT;

LAVAL, 2017, p.18). Por isso, antes de adentrarmos na análise sobre o comum na obra de Dardot e Laval, devemos apontar algumas críticas que esses autores fazem às formulações teóricas de Hardt e Negri, especialmente aquelas presentes nos livros *Multidão* e *Commonwealth*. Cabe, no entanto, fazer duas ponderações sobre a discussão que apresentaremos a seguir. A primeira é sobre o trabalho da dupla de cientistas sociais franceses. As críticas de Dardot e Laval (2017) não se restringem apenas ao conceito "comum", elas visam a estrutura do edifício conceitual de Hardt e Negri, abarcando outras categorias conceituais como, por exemplo: a multidão, a natureza essencialmente rentista do capitalismo contemporâneo, a autonomização crescente do trabalho imaterial e o desenvolvimento espontâneo de um comunismo informacional (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 60–61; 199–244). Essas críticas, presentes em *Sauver Marx? Empire, multitude, travail immatériel*[13] e *Marx, prénom: Karl*[14] são retomadas em *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI*. Algumas das formulações de Hardt e Negri na análise de Dardot e Laval são verdadeiros retrocessos "em relação à análise do capitalismo de Marx [...] com graves consequências a respeito das formas contemporâneas de exploração dos assalariados e das transformações induzidas pelo neoliberalismo nas relações sociais e nas subjetividades[15]" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 206). Desse ponto deriva-se a nossa segunda observação: em virtude da extensão do debate, não objetivamos fazer nem a crítica da obra completa de Hardt e Negri, nem uma crítica exaustiva ao conceito "comum". Antes, apresentaremos o que a dupla Dardot e Laval trazem de original ao debate em torno dessa categoria política.

As críticas de Dardot e Laval ao conceito de comum desenvolvido pela dupla Hardt-Negri podem ser divididas entre: imprecisão conceitual e contradição teórica.

13 DARDOT, P.; LAVAL, L.; MOUHOUD, E. M. **Sauver Marx?** Empire, multitude, travail immatériel. Paris: La Découverte, 2007.

14 DARDOT, P.; LAVAL, L. **Marx, prénom: Karl.** Paris: Gallimard, 2012.

15 DARDOT, P.; LAVAL, L. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo; Boitempo, 2016.

O conceito *comum* na obra desses últimos abarca ao menos quatro dimensões heterogêneas: I) natural: "[...] a riqueza comum do mundo material – o ar, a água, os frutos da terra e todas as dádivas da natureza –, o que nos textos políticos europeus clássicos em geral é considerado herança da humanidade como um todo, a ser compartilhada por todos"; II) vida social: "[...] os resultados da produção social que são necessários para a interação social e para mais produção, como os conhecimentos, as imagens, os código, a informação, os afetos e assim por diante" (HARDT; NEGRI, 2016, p. 8); III) produção biopolítica: o trabalho cognitivo ou intelectual voltado para a produção de bens imateriais (HARDT; NEGRI, 2016, p. 40-41, 154-160); e IV) político: o comum também é compreendido como o resultado da luta coletiva da multidão. O amalgama desses diferentes significantes num único conceito, enfatizam Dardot e Laval, além de "[...] não esclarecer a concepção do comum", impede a "[...] elaboração de uma nova política" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 200). Essa imprecisão conceitual[16] conduz a sérios problemas analíticos. Ao tentar unir elementos díspares – juntando "[...] o que é dado desde sempre pela natureza, o que é engendrado de modo universal pela vida social, o que é resultado de um trabalho imaterial historicamente dominante na época do capitalismo cognitivo e [também] o que caracteriza as lutas mais recentes" – o conceito torna-se muito amplo e vago, como "[...] um princípio trans-histórico que vale desde a origem dos tempos até a sociedade superior para a qual estamos nos dirigindo" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 205-206). Por outro lado, esta imprecisão resultará em contradições analíticas e teóricas:

> Uma das contradições com que os autores deparam deve-se à tentativa de definir um conceito positivo do comum como produção, sem conseguirem deixar de incluir em sua definição elementos naturais, sociais e intelectuais. Ora, a unidade desses elementos díspares só pode se encontrar na operação do capital que, de fora, capta a riqueza comum em toda sua imensidão e diversidade. Nesse sentido, o comum parece não poder exis-

16 Essa crítica é pertinente e pode ser feita também a outros conceitos desenvolvidos por Hardt e Negri na trilogia *Império-Multidão-Bem-estar comum* como, por exemplo, império, multidão e revolução.

> tir senão como o comum dos recursos disponíveis confiscados pelo capital para atingir seus próprios objetivos de rentabilidade. Em resumo, Hardt e Negri não vão além de uma definição negativa do comum como alvo de um "roubo" e de uma "captura". (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 206).

Apesar Hardt e Negri afirmarem que as suas formulações estão no campo marxista, Dardot e Laval compreendem que eles adotam uma perspectiva teórica proudhoniana[17]. A ideia de que o açambarcamento e a expropriação da riqueza comum produzida pela multidão se constituem um "roubo" pode ser compreendida como uma "[...] reedição do esquema proudhoniano", que "[...] fica velada por trás de uma referência constante a Marx" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 201). Apontar a distinção entre a visão marxista e proudhoniana do comum possibilita entender, por um lado, as diferentes visões envolvendo o conceito comum e as respectivas implicações teóricas e práticas de cada uma delas e, por outro lado, qual perspectiva teórica cada dupla de autores adotará.

A análise proudhoniana compreende que o comum é produzido espontaneamente pelos indivíduos e pelas sociedades e é uma dimensão do dinamismo social, da "força coletiva". O resultado da produção espontânea dessa força coletiva (o comum) é apropriado pelas classes dominantes por intermédio de certos mecanismos e dispositivos jurídicos e políticos, sobretudo a propriedade privada e o Estado[18]. Dardot e Laval (2017) entendem que Proudhon "[...] foi um dos primeiros teóricos da instituição do comum", uma vez que ele não foi apenas quem "[...] 'descobriu' a força coletiva na origem da riqueza das sociedades", mas também "[...] quem refletiu, muito mais sistematicamente que

17 Devemos apontar que grande parte da crítica às formulações e categorizações presentes em Multidão e *Bem-estar comum* provém do interior do campo marxista, ainda que surjam questionamentos quanto a "leitura heterodoxa" ou mesmo desviante de Marx, quase não é posto em questão se os autores estão ou não ainda nesse campo teórico. Outras importantes críticas ao trabalho de Hardt e Negri podem ser encontradas em: Turchetto(2003, 2004); Camfield(2007); Laclau (2013); Borón (2002) e Prado (2003).

18 A máxima proudhoniana "toda propriedade é um roubo" (PROUDHON, 1975) condensa de forma exemplar como o comum produzido coletivamente é apropriado pelo Estado ou por uma classe específica.

Marx, sobre a instituição alternativa à propriedade privada e à propriedade do Estado (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 393). Não nos deteremos nas controvérsias que envolvem esta afirmação, antes, enfatizaremos dois pontos voltados especificamente à nossa análise: I) a importância que o direito possui dentro da teoria prodhoniana enquanto instrumento político para impedir o "roubo" do comum produzido coletivamente pelo Estado e pelas classes dominantes. O direito pode servir para "[...] devolver à sociedade a plena posse de sua força coletiva" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 395). Logo, será a partir da criação de instituições com base no direito social que a propriedade privada e também a estatal poderão ser superadas; II) Dardot e Laval, como veremos mais adiante, também apoiarão as suas formulações na teoria prodhoniana: este aspecto fica evidente não apenas na ênfase que a análise jurídica tem no texto (que ocupa quase metade do livro), mas, sobretudo, nas bases e pressupostos teóricos que eles adotam em suas proposições políticas para se superar a sociedade capitalista por meio de uma revolução do comum.

Marx, por sua vez, entende que o comum não é produzido espontaneamente; antes, é produto do capital e de seu poder de comando sobre o trabalho por meio da organização da produção. Partindo das formulações de Marx contidas em *O Capital*, Dardot e Laval enfatizam que "[...] o capital em seu frenesi de enriquecer, produz o comum para o seu próprio interesse, transformando a força coletiva dos trabalhadores por ele organizada em força coletiva do capital" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 201). No modo de produção capitalista, o capital organiza as relações sociais de produção de modo a por a seu serviço com o objetivo de produzir o excedente necessário à acumulação. É a acumulação capitalista, por meio da exploração da força de trabalho (apropriação de mais-valor da classe proletária) que o comum é apropriado pela classe burguesa. Nos termos de Marx, a apropriação do comum ocorre por meio da subsunção do trabalho ao capital. Logo, a problemática marxista para a instauração difere sensivelmente da proudhoniana. Enquanto a última vê na superação da propriedade privada o objetivo da revolução, a primeira compreende que a superação das relações capitalistas de produção ocorrerá

quando os trabalhadores expropriarem os expropriadores e assumirem o controle do capital, colocando em marcha a revolução comunista[19].

Além da crítica que Dardot e Laval fazem acerca das dificuldades conceituais apresentadas pela amplitude e pela multiplicidade de elementos integrados na definição do comum que fornecem Hardt e Negri – mostradas anteriormente –, é possível questionar a viabilidade política do projeto de emancipação e libertação proposto por eles a partir de uma outra observação que os primeiros fazem acerca da ideia de "autonomia" da multidão na produção biopolítica e com ela do comum.

Dardot e Laval (2016, p. 397) mostram como Hardt e Negri estabelecem uma:

> [...] ilusão de exterioridade na tese de uma "autonomia ontológica da multidão" [...] Obviamente, esses autores repetem que nenhum lugar dentro do espaço do "Império" escapa a investida do biopoder, mas isso é para conferir a multidão um lugar ontológico próprio, que lhe permite subtrair-se – ao menos em parte – ao controle imperial.

A relevância da autonomia da multidão está, para Hardt e Negri, em que "[...] um dos fatores centrais necessários para a produtividade biopolítica é [essa] autonomia das redes produtivas em relação ao comando capitalista e as instituições sociais corruptas"[20] (HARDT; NEGRI, 2016, p. 314). Por sua vez, a produção biopolítica tem como "pré-requisitos" os elementos do comum,

19 Dardot e Laval (2017, p. 202) colocaram nos seguintes termos a discussão sobre a revolução a partir dos dois autores: "No primeiro caso [em Prodhon], visto que a cooperação independe em grande parte da submissão prévia ao capital, a saída reside na organização de novas relações entre trabalhadores que driblem o poder de extração da propriedade, possibilidade dada, de certa forma, pelas competências profissionais e relacionais. No segundo caso [em Marx], a saída reside na expropriação dos proprietários, isto é, na apropriação do capital pelos trabalhadores individuais, tornados membros do grande trabalhador coletivo, de modo que a cooperação não mais ocorra sob o comando do capital, mas seja realizada pelos próprios trabalhadores. Essa divergência antiga é fundamental para entender a atual dificuldade em seu pensar o comum".

20 Para entender o conceito de corrupção no comum, ver "Corrupção e êxodo" na parte terceira (3.2) de Hardt e Negri (2016).

mas também ele é o seu resultado, tanto é que o trabalho biopolítico "[...] se mostra progressivamente mais capaz de organizar a cooperação produtiva e autogerenciar a produção social" (HARDT; NEGRI, 2016, p. 322) com a afirmação crescentemente da sua autonomia. Adicionalmente, para os autores, a gestão autônoma da multidão nos processos de produção e reprodução do comum são um exercício que oferecem ferramentas que *a posteriori* permitiriam definir mecanismos de autogoverno dentro da democracia global[21] que se instauraria uma vez que se tenha superado o capitalismo. Isto ao estender os modos de administração da produção (econômica e/ou biopolítica) à atividade política.

A insistência na autonomia da multidão por Hardt e Negri é vista por Dardot e Laval como um desconhecimento "[...] do processo de subjetivação posto em prática pelo neoliberalismo", caraterizado pela concorrência e pelo modelo da empresa (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 398) e que é resultado do exercício do biopoder, ou seja, do poder que exerce o capital e o Império sobre a produção de subjetividades e de sua correspondente produtividade biopolítica. Esse fato, produz dificuldades ao entendimento da complexidade desse processo político e, no limite, restringe a compreensão sobre as alternativas reais e viáveis que possam ser levadas a cabo para superar esta condição de subordinação do tempo presente.

Hardt e Negri não apresentam uma resposta a essa objeção, porém reconhecem que "[...] a autonomia da produção biopolítica é apenas parcial, já que é ainda direcionada e controlada pelo comando do capital" (2016, p. 399). Com base nessa reflexão (ou nesse recuo em relação à afirmação da autonomia total da produção biopolítica), os autores expõem um argumento em favor da necessidade de um processo de transição que denominam "[...] acontecimento insurrecional", que leve ao aprofundamento da autonomia. No entanto, seguidamente esboçam que "[...] na trama comum do diagrama biopolítico encon-

21 A democracia global é, para os autores, aquilo que reivindica a (e seria própria da) multidão e a sua dimensão planetária, a qual estaria baseada nas possibilidades de estabelecer relações sociais alternativas que traz a conexão entre a produção biopolítica e o comum (HARDT; NEGRI, 2004, p. 244 e capítulo terceiro).

tram-se latentes, potenciais, tal como crisálidas, as capacidades da multidão de determinar de maneira autônoma a diagonal política [dessa] transição" (Idem, p. 401). Aparece aqui uma contradição na leitura de Hardt e Negri, uma vez que a transição é entendida como portadora de autonomia parcial, no entanto, simultaneamente, eles entendem que a multidão tem a capacidade de levar adiante esse processo autonomamente[22]. Esse ponto deixa uma incógnita sobre a forma em que a multidão poder-se-ia libertar desse comando do capital – sobretudo quando ele está interiorizado por meio das subjetividades neoliberais – assim como sobre o papel que o comum chegaria a ter nesse processo todo.

Em outras palavras, o desconhecimento (ou a negação) da existência dessa subjetividade neoliberal não leva à eliminação do problema, pelo contrário o aprofunda, na medida em que deixam de se pensar formas concretas de resistir ao crescente isolamento que isto produz nos sujeitos e, como resultado dele, à impossibilidade da produção do comum, que se torna cada vez maior. Como apresentam Dardot e Laval em *A nova razão do mundo*, essa subjetividade neoliberal está se tornando cada vez mais generalizada pelo uso de dispositivos dispostos pelo Estado e pelo mercado nos quais se promove abertamente a individualidade e a concorrência como uma espécie de *ethos* social que termina sendo interiorizado pelos sujeitos. A relação disso com o comum é o crescente comando do capital na produção de bens imateriais, possibilitados pela dita subjetividade neoliberal, cuja tendência é para a privatização de todos os bens existentes sob a lógica de beneficio individual, que, por sua vez, está associado com o sucesso e com a liberdade "de escolha". Tal questão é colocada por Antonio Gómez (2017, p. 72), que aponta que:

> [...] na concepção "do comum" do Negri é impossível de rastrear os modos em que os indivíduos interiorizam as necessidades do capital, como elemento fundamental nos processos de subjetivação pós-fordistas. Esta deficiência que encontramos na análise do Negri impossibilita, a nosso ver, a abordagem do neolibe-

22 Embora a afirmação pudesse ser compreendida como uma tentativa dos autores por ter uma visão holística do problema da autonomia na multidão no sentido de mostrar os espaços onde ela é parcial e onde consegui ser total, a forma em que é colocado o problema, se apresenta mais como uma contradição que como um complemento.

> ralismo como modo de governo, como dispositivo de controle da subjetividade e de formas de vida[23].

Gómez, ademais, expõe que existe um tipo do comum que pode ser produzido dentro da lógica individual que se corresponde ao entendimento do caráter social dos sujeitos; porém, o uso desse comum está orientado primordialmente para o capital e, seguidamente, ao alcance dos interesses individuais e egoístas guiados pelas condutas da concorrência, é dizer que visa a manutenção do *statu quo*, sendo uma outra questão não discutida pela dupla Hardt e Negri.

Os autores (HARDT; NEGRI, 2016, p. 214) somente reconhecem que "[...] as ações espontâneas de uma multidão de pessoas, [...] não são necessariamente antissistêmicas ou orientadas para a libertação" e que, pelo contrário, muitas vezes as pessoas "[...] lutam pela própria servidão"[24]. Para eles, esta situação dá-se, como já explicado anteriormente, em consequência das corrupções do comum e do amor. Tal reflexão é acompanhada por uma pequena lista de elementos corruptos como a corporação e a nação; não obstante, nela eles evitam fazer frente à discussão acerca da subjetividade neoliberal, a qual pode até motivar mesmo a rejeição nos sujeitos da ideia da abolição e da superação da propriedade privada, enquanto ela representa o meio de acumulação

23 Na sequência, Gómez (2017, p. 73) expressa que "[...] o processo de produção é, em efeito, imanente - o pós-fordismo é um plano de imanência - no qual se produz não um desenvolvimento de cooperação social, determinado por uma lógica própria, que é então capturada e expropriada pelo capital, mas um desenvolvimento automático da internalização das necessidades do capital e da lógica de comando. Como a produção de cooperação social está estruturada em benefício da acumulação, a mão-de-obra nem sempre pode ter aquele caráter autônomo que Negri aponta. Existe um compromisso subjetivo da força de trabalho com o capital. [...] Ao apresentar Negri 'o comum' sempre como uma anterioridade ontológica autônoma, ele não tem necessidade alguma de traçar no 'comum' os processos de subjetivação envolvidos na necessária adaptação às necessidades do capital que a força de trabalho deve assumir".

24 Essa análise responde às críticas feitas para os argumentos postos no texto de Multidão, assim como é uma tentativa de se antecipar as novas críticas com relação ao caráter pouco "realista" que podem ter suas colocações.

por excelência do capital, cuja promoção, por sua vez, é o objetivo principal do modelo de subjetivação centrado na empresa de si, no empreendedorismo[25].

Concomitantemente, além da transição proposta pelos autores como mecanismo para enfrentar as obstruções do desenvolvimento do comum e da construção da multidão, para eles, a transformação dos sujeitos sociais pode levar-se a cabo "[...] através da educação e do treinamento na cooperação, na comunicação e na organização dos encontros sociais" (HARDT; NEGRI, 2016, p. 342). No entanto, não está clara a maneira como tais mecanismos podem se configurar como alternativas reais e fugir das orientações do ethos capitalista ou ser suficientemente abrangentes para possibilitar a constituição de novas subjetividades em um número significativo de indivíduos dentro da sociedade, principalmente quando levamos em consideração que tem sido mediante a educação que se instalaram como dadas ou até naturais muitas das formas de exclusão e de desigualdade que observamos atualmente.

O comum em Dardot e Laval

Para Dardot e Laval (2017, p. 9), o comum não é um bem, uma coisa ou um "[...] objeto ao qual deva tender à vontade, seja para possuí-lo, seja para constituí-lo"; ele é uma instituição que se efetiva na esfera coletiva. Em sentido distinto ao proposto por Hardt e Negri, a dupla de cientistas sociais franceses entende que "[...] nada é comum em si ou por natureza" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 618), ou seja, *a priori* não existe comum, antes o comum se constitui

25 Tal discussão ganha maior relevo no período presente com as diferentes manifestações dessa nova forma de subjetivação neoliberal que avança desde a "teologia da prosperidade" e as diferentes expressões teológicas de um deus que está a atender materialmente os seus "escolhidos", passando pelo fenômeno da "uberização" e o empreendedorismo de si mesmo, até chegar nas figuras pitorescas dos *coachings*, que apresentam formas "eficientes" e "inovadoras" de "superação de si mesmo" para alcançar todos os "objetivos". Todos esses fenômenos são expressões patológicas da atual fase do capitalismo neoliberal, que tem, por um lado, expropriado não apenas a força de trabalho, mas as próprias subjetividades e, por outro lado, criado uma nova subjetividade – subjetividade neoliberal – que está entranhada até a medula do "sujeito neoliberal", conforme a expressão de Dardot e Laval (2016) em *A nova razão do mundo*.

coletivamente por meio da prática política coletiva. São as práticas políticas coletivas que devem decidir, em última instância, se uma coisa ou um conjunto de coisas devem ser postas na esfera do comum ou não (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 618; QUEIROZ, 2020, p. 1).

Apesar da análise "arqueológica" que os autores fazem da origem do comum, Dardot e Laval (2017) entendem que a luta pelo *comum* se mantém na ordem do dia e se expressa como o princípio que anima a luta política nesse início de século XXI, fortalecendo os mais diferentes movimentos sociais e as suas lutas democráticas contra o avanço do neoliberalismo em suas mais diferentes formas. Segundo os autores, as massas que ocuparam as praças, as ruas e as avenidas em diferentes regiões do planeta contra as diferentes formas de expropriação e de privatização dos serviços e bens de uso público (e também comum) são expressões da luta pelo comum. Como apontam os autores:

> [Identificamos] no princípio político do comum o sentido dos movimentos, das lutas e dos discursos que, nos últimos anos, se opuseram à racionalidade neoliberal em várias partes do mundo. Os combates pela "democracia real", o "movimento das praças", as novas "primaveras" dos povos, as lutas estudantis contra a universidade capitalista, as mobilizações a favor do controle popular da distribuição de água não são eventos caóticos e aleatórios, erupções acidentais e passageiras, insurreições dispersas e sem objetivo. Essas lutas políticas obedecem à racionalidade política do comum, são buscas coletivas de formas democráticas novas [...] É o que expressa de maneira muito clara a relação entre a "Comuna" e os "comuns", revelada a todos pelo movimento do Parque Gazi de Istambul, na primavera de 2013, que fez parte da extensa série de ocupações de praças e parques em várias partes do mundo desde 2011: "Comuna" é o nome de uma forma política, a do autogoverno local; 'comuns' é, em particular, o nome desses espaços urbanos que a política neoliberal de Erdogan pretende confiscar em benefício de interesses privados. É também o nome de um grupo que se constituiu em fevereiro de 2013, o Our Comnnons, para opor-se à "perda do que é comum". (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 19).

O comum, segundo a análise dos autores, por um lado, é o princípio político que anima e sustenta os discursos e as lutas dos movimentos sociais contemporâneos que se colocam contra o avanço do neoliberalismo em suas diferentes formas (DARDOT; LAVAL, 2016, 2017). Além de princípio político que anima a luta contra o neoliberalismo ele é também o resultado dessas lutas, como a efetivação do comum. Nesse sentido, o comum avança no âmbito político e se efetiva tanto a uma prática política (práxis instituinte) quanto a uma nova forma de governo (governo). Essas três dimensões do comum (princípio político, práxis instituinte e governo) se articulam na formação de uma nova esfera política, não mais dominada pelo *ethos* e pela racionalidade neoliberal, mas pelo domínio do comum.

Enquanto princípio político "[...] o comum exige que a participação [coletiva] numa mesma atividade seja o fundamento da obrigação política, portanto que a coatividade seja o fundamento da coobrigação" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 616). Essa afirmação é central na análise dos autores, uma vez que, como afirmamos anteriormente, o comum não é um bem ou um objeto definido a priori, antes é definido coletivamente a partir da prática política que efetiva esse princípio político. Esse princípio político, por um lado, opõe-se frontalmente à racionalidade neoliberal, uma vez que "[...] exige a participação [coletiva]" e se efetiva por meio da (I) coatividade e da (II) coobrigação e, por outro lado, aponta para as duas demais propriedades do comum: a práxis instituinte e o governo. Nesse sentido, o princípio político do comum deve criar uma nova racionalidade enquanto define a práxis revolucionária do comum e a forma de governo que esse princípio deve ser regido.

Como princípio político, o comum se efetiva a partir da criação de novas instituições sociais, jurídicas, econômicas e políticas que definirão o que deve ou não ser compreendido como propriedade privada ou bem comum. Por isso, a criação de uma política do comum, que faça dele o princípio de transformação social é central na efetivação desta revolução. Somente a partir da política do comum é possível criar instituições que façam oposição entre o novo direito de uso e o direito de propriedade e estabeleçam aquilo que não pode ser apropriado privadamente, que deve ser definido como de uso co-

mum. É nesse sentido que Dardot e Laval defendem que o princípio político do comum deve fomentar uma nova prática política que institua normas de "*inapropriabilidade*", nos termos dos autores, "[...] a práxis instituinte [irá] determinar o que é inapropriável" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 619–620).

> Instituir o inapropriável é subtrair uma coisa à apropriação-pertencimento para realizar melhor a sua propriação-destrinação. Em suma, é proibir de se apropriar dela para a apropriar melhor a sua destinação social – por exemplo, a terra às necessidades de alimento. É *regrar seu uso sem fazer-se proprietário dela*, isto é, sem se arrogar o poder de dispo der dela como dono. Por isso, mesmo compreendendo que podemos continuar a falar de "bens comuns" como palavras de ordem na luta, será preferível abster-se de falar de "bens": não existem "bens comuns", existem comuns que devem ser instituídos. (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 620).

Concomitantemente à efetivação do comum na esfera jurídica, com a criação de um novo direito daquilo que é inapropriável, estatal, privada ou individual, o comum deve também se estabelecer nas esferas econômica, social e política. Por isso, a efetivação do comum deve ser marcada pela fundação de novas instituições (sociais, políticas, econômicas e jurídicas). Sem a criação dessas instituições a construção de um governo do comum não se efetivará. Na esfera jurídica, o direito do comum determinará, por meio da prática instituinte, aquilo que será inapropriável.

Na esfera econômica, os autores entendem que o comum deve se efetivar por meio da emancipação do trabalho e da criação da empresa comum. Segundo os autores (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 519) o trabalho somente sairá do domínio da exploração do capital quando a fábrica, a indústria ou, mais precisamente, quando a empresa se tornar "[...] uma instituição da sociedade democrática e deixar de ser uma ilha de autocracia patronal e acionária" (DARDOT; LAVAL, p. 519). Como veremos mais adiante, os autores não propõem uma ruptura total nas relações de produção e nas relações sociais de produção, como propõe uma interpretação clássica do marxismo. Os autores

entendem que a revolução do comum não é a total superação do modo de produção atual com a criação de um novo "modo de produção" e de novas relações sociais de produção, tampouco a superação da propriedade privada, mas a prevalência da empresa comum na economia. Esta proposta dos autores é controversa e problemática em diversos pontos. À medida que os autores se autointitulam como a vanguarda da revolução e se propõem a "[...] refundar rigorosamente o conceito do comum" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 519), libertando-o das experiências "desastrosas" do século XX, o "totalitarismo soviético" e a social-democracia europeia, sendo esta última duramente criticada em *A nova razão do mundo* (2016), não propõem nada além do que um programa reformista que, por um lado, controle o grande capital monopolista e, por outro lado, empreenda a criação das empresas do comum. No entanto, já adiantando uma discussão que se dará mais a frente, não há como controlar o grande capital monopolista sem colocar em questão a própria lógica do capital e a sua contradição principal, que está na relação capital-trabalho. A radicalidade da proposta de libertar o trabalho da exploração do capital por meio do princípio político e da práxis instituinte do comum perde seu poder de fogo ao não ousar ser radical o suficiente para colocar no centro da discussão não apenas os efeitos deletérios do grande capital monopolista, mas a própria lógica de exploração do capital.

Comum e revolução: apontamentos críticos

Tanto na obra de Hardt e Negri quanto na obra de Dardot e Laval, o comum está associado ao processo revolucionário. Apesar das compreensões distintas que os autores têm sobre a revolução, eles concordam que não há como romper com o atual modo de acumulação e de reprodução do capital e efetivar o governo da multidão nos termos de Hardt e Negri ou o governo do comum, nas palavras da dupla francesa, sem um processo revolucionário. No entanto, a compreensão que cada dupla de pensadores possui sobre a revolução é bem distinta. Sobre o processo revolucionário da multidão e a instituição

do comum na obra de Hardt e Negri, já fizemos alguns apontamentos críticos na primeira parte do trabalho. Porém, seguindo uma linha diferente de seus predecessores, Dardot e Laval (2017) não trabalham com a categoria "multidão" e, consequentemente, não veem nela a centelha da revolução. Na obra *Comum*, os autores Dardot e Laval (2017) defendem que a revolução é um processo democrático, plural e fruto de uma construção coletiva que ocorre por meio da práxis instituinte, e se mantém através do governo democrático do comum[26]. A compreensão de revolução do comum proposta por eles "[...] está fortemente ancorada na corrente do socialismo associacionista, que vai de Proudhon à Cornelius Castoriádis, passando por Jean Jaurès, Maxim Leroy, Mauss e Gurvitch" (QUEIROZ, 2020, p. 2).

Ademais, a proposta de revolução do comum de Dardot e Laval não envolve a conquista do Estado, muito menos algum tipo de transição ou fase intermediária com a participação do Estado. Na realidade, na análise dos autores, nem as classes sociais são consideradas, tampouco o Estado é objeto da reflexão sobre a revolução do comum, contudo, defendem eles que a efetivação do comum deve ocorrer desde a esfera local até a mundial.

Conforme fora exaustivamente discutido em *A nova razão do mundo*, os autores apontam acertadamente que os Estados estão subjuldados pela lógica neoliberal e, por isso mesmo, há "[...] pouca margem à 'adaptação' do capitalismo por meio do direito público e da proteção social em suas bases atuais" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 608). O processo revolucionário, portanto, "[...] só pode ser concebido se for articulado a práticas de natureza muito diversas, isto é, econômicas, sociais, políticas e culturais" (DARDOT; LAVAL, p. 615). No entanto, já apontamos em outros trabalhos (ÁVILA; QUEIROZ, 2018; QUEIROZ, 2020) que a reflexão dos autores sobre a revolução deixa alguns pontos obscuros, sobretudo em relação a como se efetivará tal revolução, uma vez que em nenhuma das obras – *A nova razão do mundo e Comum* – há uma reflexão aprofundada sobre quem é o sujeito dessa revolução e como

26 Conforme enfatizam os autores, a construção do comum "[...] exige que a participação [coletiva] em uma mesma atividade seja o fundamento da obrigação política, portanto que a coatividade seja o fundamento da coobrigação" (DARDOT e LAVAL, 2017, p. 616).

ela se processará. É nesse sentido que Negri (2014) aponta que há na análise dos pensadores franceses um "desenvolvimento idealista" tanto do conceito de comum quanto do conceito de revolução. Para o autor italiano a origem do problema está no abandono do materialismo histórico por parte de Dardot e Laval.

O abandono do materialismo histórico produz alguns desequilíbrios na análise dos autores: I) a maior parte da reflexão destina-se a realizar uma "arqueologia" do conceito, buscando desde a origem das primeiras manifestações jurídicas do conceito do comum e as suas sucessivas transformações ao longo do tempo; II) há um total abandono da análise da atual situação das classes e das frações do período contemporâneo. Esse déficit na análise produz um hiato entre as obras *A nova razão do mundo e Comum*, e conduz a leituras distintas sobre as conjunturas sociais, políticas, econômicas e as possibilidades de revolução. Enquanto na primeira obra (A nova razão do mundo) o neoliberalismo é apresentado como um sistema totalizador, que abarca desde os Estados-nação até os sujeitos, envolvendo desde os sistemas econômicos e políticos mundiais até as subjetividades, conforme aponta Queiroz (2020), na obra *A nova razão do mundo* não há referência sobre quais classes, frações de classes ou grupos organizados ganham com o avanço do neoliberalismo. As transformações na estrutura de acumulação do capital e o avanço da "racionalidade neoliberal" até o campo das emoções e das subjetividades individuais são apresentados como um processo patológico que, aparentemente, tem enredado a todos: "Ou seja, não há Estados, nem classes e nem grupos organizados, há apenas instituições e sujeitos individualizados que agem como autômatos do neoliberalismo em constante luta pela valorização do capital individual" (QUEIROZ, 2020, p. 2). Nessa obra o neoliberalismo é descrito como um sistema quase inescapável (QUEIROZ, 2018).

No entanto, em *Comum*, o quadro apresentado pelos autores é bem diferente, muito mais positivo. Apesar de ainda apontarem a influência do neoliberalismo (racionalidade neoliberal) na construção das subjetividades dos indivíduos, eles traçam um cenário exageradamente otimista. Por um lado, reduzem a importância dos conflitos entre as classes e frações de classe

que ocorrem nessa fase do neoliberalismo. E como o Estado, por mais que tentem negar, ainda está no centro da disputa, fica evidente quando analisamos os diferentes movimentos contemporâneos que emergiram na cena política ao longo da última década e tomaram as ruas, as praças e as avenidas em protestos, todos eles, em maior ou menor medida, protestavam, por um lado, contra o avanço do neoliberalismo em suas diferentes manifestações e, por outro lado, cobravam medidas efetivas do Estado para reverter ou ao menos impedir o seu avanço galopante, sobretudo após a crise de 2008. No entanto, a análise dos autores ao abdicar de categorias analíticas como classe e fração de classe, passam por cima dos fatos reais e "[...] se mostram incapazes de proporcionar qualquer consideração coerente sobre a natureza da ruptura que levaria do atual cenário sombrio do neoliberalismo – tão bem descrito em *A nova razão do mundo* – ao governo do *comum*" (QUEIROZ, 2020, p. 2).

Por isso, entendemos ser possível fazer duas diferentes leituras sobre a revolução do comum. Na primeira, a revolução pode ser compreendida como um fenômeno coletivo e simultâneo, com a tomada de ruas e praças em uma luta coletiva de todos os despossuídos, expropriados e excluídos do modo de acumulação capitalista em sua fase neoliberal pela construção do comum. Essa leitura inclui as lutas locais e coletivas espalhadas por todo o mundo e abarca as três propriedades do conceito de comum: princípio político, práxis instituinte e autogoverno. A luta pela água na Bolívia, a luta das e dos estudantes brasileiros por transporte público e gratuito, a luta das francesas e franceses contra a precarização das relações de trabalho e a luta das chilenas e chilenos contra décadas de ditadura e neoliberalismo[27], são mostras de que todas essas lutas possuem um ponto em comum, a construção de uma nova sociedade. Em certo sentido, esta ideia de revolução apresenta uma proximidade com o conceito de revolução da multidão proposto por Hardt e Negri (2016), pois, ambas compreendem que as forças para a derrubada do capital já estão em curso; e os Estados, os grandes oligopólios econômicos e o capital financeiro subestimam o potencial revolucionário dessa força social que, nos termos de-

27 Mesmo caso das equatorianas, dos equatorianos, das colombianas e dos colombianos desde 2019.

les, denomina-se: *multidão*. Porém, a proposta dos autores não envolve uma total radicalidade em relação à superação da propriedade privada e a construção de uma nova sociedade do comum. Desse ponto específico, decorre-se a segunda leitura do conceito de revolução de Dardot e Laval: reformismo.

A revolução tão esperada é apresentada pelos autores como o controle do grande capital oligopolista e do mercado pelo comum. Essa compreensão da revolução não se restringe aos dois autores; antes, é o resultado de uma vertente da esquerda contemporânea que se propõem a pensar a revolução em uma versão nem tão radical como a revolução comunista, nem tão reformista como a social-democracia. No entanto, ao passo que deixam de ser radicais na crítica ao capitalismo, são enredados no canto da sereia do reformismo. Por isso, em última instância, as proposições políticas dos autores só são revolucionárias dentro de uma perspectiva de "fim da história". Vejamos, por exemplo, o que os autores propõem economicamente:

> [...] em razão de seu caráter de princípio político, o comum também não constitui um novo "modo de produção" ou um "terceiro" interposto entre o mercado e o Estado, criando um terceiro setor da economia, ao lado do privado e do público. Como não implica a supressão da propriedade privada, a primazia do comum não exige a fortiori a supressão do mercado. Em contrapartida, exige a subordinação de ambos aos comuns, e, nesse sentido, a limitação do direto de propriedade e do mercado, não simplesmente subtraindo certas coisas à troca comercial com a finalidade de reserva-las ao uso comum, mas eliminando o direito de abuso (jus abutendi) pelo qual uma coisa fica inteiramente à mercê do bem-prazer egoísta do proprietário (HARDT; NEGRI, 2016, p. 619).

Em resumo, ao passo que eles propõem o comum como "princípio de emancipação do trabalho" e a prevalência da associação e da empresa comum na esfera da economia, eles entendem que a revolução não constitui a superação da propriedade privada, tampouco um novo "modo de produção" ou um "terceiro" interposto entre o mercado e o Estado, mas o controle do grande capital. Esta visão é problemática e contraria a própria ideia de revolução

comunista. Devemos lembrar que, como sintetizaram Engels e Marx (2012, p. 60), "[...] o comunismo pode resumir sua teoria numa única expressão: a abolição da propriedade privada". Logo, apesar da importância do trabalho de Dardot e Laval à reflexão do comum, algumas de suas proposições políticas são reformistas e podem conduzir, em última instância, a uma (não) revolução do comum.

Com relação a proposta de Hardt e Negri acerca do comum, entendemos que ela também apresenta dificuldades para materializar um horizonte revolucionário. No primeiro lugar, e como se colocou anteriormente, a falta da análise quanto as implicações da produção da subjetividade neoliberal nas singularidades que compõe a multidão, impede aos autores esclarecer o modo como seria possível a superação da propriedade privada, tanto como categoria filosófica quanto como elemento para uma análise concreta da situação concreta, tendo em conta que é um dos princípios fundamentais do capitalismo e, por conseguinte, estimulado constantemente.

Um exemplo do anterior e apresentado por Dardot e Laval (2016) na ideia da empresa de si e o empreendedorismo, que chamam de neossujeito, no qual se estabelece que todos os indivíduos possuem pelo menos uma propriedade que é o capital humano, cuja gestão lhe possibilitaria a obtenção de outros tipos de propriedades. Por meio disso se intenta eliminar a concepção da separação entre sujeitos com e sem propriedade, transformando-se, em última instância, em uma nova forma de divisão, isto é, uma divisão por "tipos" de propriedade. Ao retomar a colocação de Hardt e Negri (2016) sobre o fato de que as singularidades da multidão têm em comum a condição de pobreza e a precariedade, e que é tal condição que os mobiliza contra o Império, o que acontece quando essas singularidades acreditam que são proprietários de algo e tem vontade de ter mais? É uma pergunta que fica sem resposta por parte desses autores.

Uma outra questão que permite indagar acerca dos limites do comum como contraposição à república da propriedade, está no caráter predominante de produção do comum nas suas dimensões materiais e imateriais nas últimas décadas, embora se encontre acompanhado de práticas políticas

e sociais comunitárias. A maioria das experiências do comum se encontram orientadas à (ou se sustentam na) gestão comunal e não mercantil da riqueza natural (por exemplo as guerras da água e do gás na Bolívia ou as zonas de reserva camponesas na Colômbia) ou de bens imateriais (como todas as formas de conhecimento de uso livre), mas que não superam a noção de propriedade, só a transforma. A propriedade não é mais de um indivíduo do Estado, senão de uma coletividade/comunidade, não obstante segue sendo propriedade e por isso mantem e reproduz a divisão entre os proprietários e os não proprietários, na medida que ainda são experiências locais e muito focalizadas.

Porém, para Jiménez e Puello (2017) isso não necessariamente carece de um objetivo revolucionário e, pelo contrário, são formas embrionárias de confrontação ao capital que iniciam com reformas ao estado de coisas em procura de uma "vida digna" para as subordinadas e os subordinados no presente, mas com uma visão emancipatória.

A questão é que essa gestão comunitária se desenvolve no meio de uma forte disputa com propostas neoliberais do comum, como bem mostram estes autores (JIMÉNEZ; PUELLO, 2017, p. 38-40) ao estudar as ideias de intelectuais como Elinor Ostrom, nas quais os bens comuns são propriedades comuns, administradas/governadas por "[...] capacidades individuais empreendedoras" e integradas ao mercado, sem o objetivo da constituição de comunidade e, menos ainda, de formas alternativas de organização política. É pertinente lembrar o argumento de Gómez (2017) sobre a produção do comum com fins individualistas e orientados pelas necessidades do capital.

Essa disputa sobre o conteúdo da categoria do comum com relação à propriedade e a não confrontação da subjetividade neoliberal, pode resultar num ponto em que o comum seja uma forma de aprofundamento do capitalismo e de contenção das resistências, perdendo, com isso, todo o seu potencial revolucionário. No entanto, também é possível avançar em reflexões que ajudem na direção contraria, como uma forma revolucionária, que transcenda, concomitantemente, tanto a propriedade privada quanto a subjetividade neoliberal.

Por outro lado, é discutível que Hardt e Negri fiquem na discussão da república da propriedade e do comunismo como a forma de organização política e social inerente ao comum, sem inquerir as relações capitalistas de exploração e dominação como resultados da leitura da autonomia da produção imaterial e biopolítica – as quais nos referimos anteriormente – e do caráter exclusivamente parasitário e rentista que do neoliberalismo fazem os autores. É inegável a centralidade do problema de exploração e de dominação na luta pela emancipação, por isso a omissão feita nas colocações de Hardt e Negri (2004, 2016) reduz o horizonte revolucionário da proposta e leva a uma interpretação "*ligth*" ou "*gourmet*" do comunismo, muito longe da ideia marxista.

Por fim, a noção de êxodo da multidão frente ao império que acompanha a categoria do comum, também pode ser entendida no âmbito da reforma e não da revolução, porque nega o confronto próprio da luta de classes que levaria à supressão da exploração, da dominação e com ela das classes mesmas. Ao fugir e não confrontar as diferentes questões ligadas às classes sociais e ao Estado, existe a possibilidade que ainda com uma mudança nas estruturas econômicas e/ou políticas, mantenham-se as relações sociais baseadas no ethos capitalista.

Desse modo, temos pela frente uma importante tarefa intelectual e prática dentro da disputa pela construção e produção do *comum* com um alvo revolucionário, cujo início teórico, embora com pontos questionáveis, foi proporcionado pelas análises de Hardt e Negri (2004, 2016) e Dardot e Laval (2017).

Referências

ÁVILA, A.; QUEIROZ, F. Comum e Revolução: Um debate a partir das obras de Hardt e Negri e Dardot e Laval. *In*: IX COLÓQUIO INTERNACIONAL MARX E ENGELS, 2018, Campinas, SP. **Anais eletrônicos…** Campinas:

editora UNICAMP, 2018. Disponível em: https://anais9coloquiomarxengels.wordpress.com/gts/. Acesso em: 15. jun. 2021.

BOURDIEU, P. **Meditaciones Pascalianas.** Barcelona: Anagrama, 1999.

CAMFIELD, D. The Multitude and the Kangaroo: A Crítique of Hardt and Negri´s Theory of Imamaterial Labour. **Historical Materialism**, [*s.l.*], v. 15, n. 2, p. 21–52, jan. 2007. Disponível em: https://brill.com/view/journals/hima/15/2/article-p21_2.xml?language=en. Acesso em: 15 jul. 2021.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Comum:** ensaio sobre a revolução no século XXI. São Paulo: Boitempo, 2017.

ENGELS, F.; MARX, K. Campinas: Cadernos Cemarx. *In*: IX COLÓQUIO INTERNACIONAL MARX E ENGELS, 2018, Campinas, SP. **Anais eletrônicos…** Campinas: editora UNICAMP, 2018. Disponível em: https://anais9coloquiomarxengels.wordpress.com/gts/. Acesso em: 15. jun. 2021.

GÓMEZ, A. El 'empresario de sí mismo': el olvido de Antonio Negri. **Revista Internacional de Filosofia**, Múrcia, v. 71, n. 1, p. 63-79, jul. 2017. Disponível em: https://revistas.um.es/daimon/article/view/234851. Acesso em: 15 jun. 2021.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Bem-estar comum.** Rio de Janeiro: Record, 2016.

HARDT, M; NEGRI, A. **Multitud**: Guerra y democracia en la era del imperio. Barcelona: Debate, 2004.

HEGEL, F. **Fenomenologia do espírito.** 6. ed. Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2011.

JIMÉNEZ, C.; PUELLO, J. F. Las disputas en torno a la común. Experiencias comunales de gobierno desde abajo como alternativas contrahegemónicas. *In*: JIMÉNEZ, C. *et al.* (Org.). **Común:** Alternativas Políticas Desde La Diversidad. Bogotá: Planeta Paz; Oxfam, 2017.

NEGRI, A. Comum, entre Marx e Proudhon. **Lugar comum – estudos em mídia, cultura e democracia**, Rio de Janeiro, n. 43, p. 282 - 286, maio/ago. 2014.

PROUDHON, P. **O que é a propriedade?** Lisboa: Editora Estampa, 1975.

QUEIROZ, F. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. **SCIELO**, Rio de Janeiro [online], v. 31, n. 82, p. 187–191, jan./apr. 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ccrh/a/xxsVpyd63D47tnb9ncmJJLy/?lang=pt. Acesso em: 15 jun. 2021.

QUEIROZ, F. A revolução do comum. **SCIELO**, Rio de Janeiro [online], v. 18, n. 3, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1981-77462020000300702&Ing=en&nrm=iso. Acesso em: 26 nov. 2020.

TURCHETTO, M. Antonio Negri e o triste fim do 'operaismo' italiano. **Crítica Marxista**, [*s.l.*], v. 18, p. 84–99, jan. 2004. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/artigo252artigo5.pdf. Acesso em: 15 jul. 2021.

TURCHETTO, M. The Empire strikes back: On Hardt and Negri. **Historical Materialism**, [*s.l.*], v. 11, n. 1, p. 23–36, jan. 2003.

PARTE 2

A PRÁXIS

BLOCO 1 - CASOS SOBRE OS POVOS TRADICIONAIS, A AGROECOLOGIA E A FLORESTA

DE 4 A 9: POR UNA GESTIÓN DE LOS BIENES COMUNES DE LA TIERRA, EL AGUA Y EL MAR

Francisco Ther Ríos[1]

Mario Leiva Hidalgo[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns08

SUMÁRIO

1 Antropólogo, Doctor en Antropología. Docente adscrito al Departamento de Arquitectura de la Universidad de Los Lagos, Investigador Responsable del Proyecto FONDECYT 1201922, Investigador Principal del Proyecto ANID-ACT210037 e Investigador asociado a Cape Horn International Center (CHIC). E-mail: fther@ulagos.cl

2 Doutor em Ciências pela Universidade de Los Lagos, Chile. Docente no curso "Biología General" na Universidad de la Frontera, Temuco, Chile.

Introducción

Los conflictos socio-ambientales por la tierra (incluido el mar) y sus recursos, se representan como una contraposición de visiones de mundo en que se debaten, al menos, dos modelos mentales (JONES *et al*., 2011) y sus respectivos modos de uso de los recursos. Un modelo extractivo y productivo industrial, sectorizado, dirigido y favorecido, principalmente, por el Estado y llevado a cabo por grandes terratenientes y empresarios que suman una notable inversión extranjera, con foco en un mercado global, sin mayor consideración hacia las consecuencias sociales y ecológicas locales. Y otro modelo, llevado a cabo por habitantes locales, principalmente de pequeña escala, entorno a la subsistencia y el comercio local (BARRENA; HERNANDO, 2020). El desenlace de esta oposición se ha cargado hacia la exclusión de los pequeños por parte de un sistema de grandes propietarios, impulsados con una fuerte inversión extranjera y privada, un sistema de herencia y ampliación de haciendas y fundos fruto del colonialismo que se ha institucionalizado e impregnado en el país. Los casos de los pueblos indígenas, se encuentran asociados al segundo modelo, representado por una estrecha relación y comunión con el sustrato natural local manifestado como una verdadera indivisibilidad cultural entre el ser y su espacio del habitar, una cosmovivencia integral, no-sectorial ni especializada. Los modelos contrarios se debaten entre fuerzas globalizadoras y localizadoras. Según los contextos, los propietarios o los demandantes de propiedad suman adhesión hacia iniciativas globales como también de identidad local, generándose una gran diversidad de formas de pensar en torno al territorio, incluyendo al maritorio, lo que queda representado en un complejo pluriverso de imaginarios colectivos.

En ese sentido, interesa proponer nueve sugerencias para la gestión de los bienes comunes de la tierra, el agua y el mar; nueve propuestas basadas en la descripción y análisis de cuatro casos específicos de conflictos entorno a la propiedad y uso de los bienes comunes en Chile. De ahí el título de este trabajo "de 4 a 9". Estamos convencidos que, visibilizando los problemas, también

pueden evidenciarse posibilidades de, sino de solución completa, al menos de promoción de la regeneración de la vida social, ambiental y política en nuestro país.

Conflictos en torno a la propiedad y su uso en Chile

Una interesante revisión de casos de conflictos socio-ambientales en los últimos 15 años en Chile, ha sido elaborada por CARRANZA *et al*. (2020). Los autores subrayan que los principales sectores productivos que generan este tipo de conflictos en el país se relacionan con la energía y la minería vinculados a los puertos, seguidos de la pesca y la acuicultura, el saneamiento ambiental, las instalaciones industriales, el sector forestal, la agricultura y ganadería. Se trata de actividades que pueden provocar la contaminación del agua y el suelo, cambios en el uso y la cobertura de la tierra que provocan la pérdida y degradación del hábitat, entre otros impactos conocidos. La distribución geográfica de los conflictos revisados devela que en Atacama, Arica y Parinacota, Tarapacá y Coquimbo (regiones de la macrozona norte), los proyectos mineros representaron el 75%, 73%, 64% y 57% del total de proyectos regionales respectivamente, lo que convierte a la minería en la principal causa de conflicto. En el centro del país, específicamente en la Región de O'Higgins, el 55% de los conflictos estaban asociados a la agricultura y la ganadería, la mayoría relacionados con las granjas porcinas. En la Región Metropolitana (donde se ubica la capital Santiago), la mitad de los conflictos estuvieron relacionados con la minería y el saneamiento ambiental (Pueblo de Til Til). Resultan también emblemáticos en la zona Central, los conflictos en la Región de Valparaíso asociados a la contaminación por la concentración industrial en la Bahía de Quintero-Puchuncavi, y los conflictos por el agua entre el sector agroindustrial y la población local en los valles centrales. En cambio, en las regiones del Sur predominaron los conflictos provocados por el sector energético. En la Región de la Araucanía, el 60% de los proyectos generadores de conflictos fueron causados por la industria energética (esencialmente hidroeléctrica) y ninguno por la minería.

Una tendencia similar se observó para las regiones del Bío Bío y Maule, donde alrededor del 57% de los conflictos estaban relacionados con el sector energético y menos conflictos asociados a la minería. Los conflictos asociados a las instalaciones forestales y manufactureras fueron relevantes entre las regiones del Maule y Los Ríos (Centro-Sur de Chile). En las regiones del extremo sur, la salmonicultura representó el 30%, 46% y 67% de los proyectos generadores de conflictos en las regiones de Los Lagos, Aysén y Magallanes, respectivamente. En cuanto al origen del capital que financia los 283 proyectos generadores de conflicto identificados en el estudio se describe que el 46% de los proyectos son de propiedad de empresas de capital nacional chileno, y de éstas, el 77% son privadas y las restantes, son empresas públicas. El 39% de los proyectos fueron financiados por empresas de capital internacional, todas privadas. El resto de proyectos (13%) eran propiedad de empresas de capital mixto. Sin embargo, en lo que respecta a los sectores productivos más conflictivos, el 64% de los proyectos energéticos en realidad son financiados por empresas internacionales, mientras que los proyectos mineros son financiados por empresas nacionales e internacionales (44% cada uno). El capital de proyectos generadores de conflictos de financiamiento de origen internacional y mixto proviene de 17 países diferentes, todos los cuales tienen acuerdos comerciales vigentes con Chile (por ejemplo, Mercosur, P4, EFTA, Unión Europea). Dichos acuerdos se refieren a los ámbitos político, comercial, económico y financiero, científico, tecnológico, social, cultural y de cooperación. Según Carranza *et al*. (2020), estas asociaciones pueden facilitar el establecimiento de proyectos extranjeros en Chile, además que estos acuerdos pueden significar no solo crecimiento económico para el país sino también riesgos ambientales y sociales, ante lo que conviene lograr un balance. Lo alarmante, es que dentro de los 272 conflictos socio-ambientales que pudieron ser identificados espacialmente por Carranza *et al*. (2020), 101 proyectos (37% del total) se ubicaron dentro de Áreas de Alto Valor de Conservación (AAVC). Las regiones de Antofagasta, Atacama, Coquimbo y Los Lagos concentraron el mayor número absoluto de proyectos dentro de las AAVC, seguidas por las regiones del Bío Bío y La Araucanía.

***Caso 1**: Desposesión del agua para el consumo humano y las economías de subsistencia en los Valles de Petorca, La Ligua y Aconcagua (Región de Valparaíso)*

A partir de 1985 la producción frutícola en el Valle central del país comenzó a incrementarse, exhibiendo importantes aumentos de rentabilidad económica y adquiriendo un rol protagónico en el modelo agroexportador chileno. De este modo, en el año 1997 la participación relativa frutícola significó el 81,2% de las exportaciones agrarias (RÍOS-NÚÑEZ, 2013). Esto, ha tenido consecuencias en el uso y acaparamiento de la tierra, así como también del agua. En los valles centrales de la región de Valparaíso, el extractivismo y sobreconsumo del agua han generado una serie de sobreposiciones entorno al agua entre actividades productivas y la sociedad civil (BOLADOS, 2016). El intensivo incremento de la industria agroexportadora local desde la década de 1980, particularmente la del cultivo de paltas (ODEPA, 2014; CIENTÍFICOS DE CHILE, 2020), se ha vinculado a un aumento explosivo del otorgamiento y uso del recurso hídrico en las cuencas de los ríos Petorca, La Ligua y Aconcagua. Lo anterior, ha contribuido en la reducción del agua para el consumo humano y para la agricultura de subsistencia y de pequeña escala en estas cuencas (BUDDS, 2008; BOLADOS, 2016; PANEZ PINTO *et al*., 2018; CIENTÍFICOS DE CHILE, 2020). La tasa de expansión de los cultivos de paltos en la cuenca del Aconcagua ha sido exponencial durante los últimos 33 años, lo que se expresa en valores de cobertura cercanas a 700 hectáreas en 1988, pasando a más de 12.000 hectáreas en 2018, lo que está correlacionado con una clara y sostenida disminución del acuífero durante el mismo periodo de tiempo (CIENTÍFICOS DE CHILE, 2020).

El gran aumento en el uso del agua se debe a que a pesar del agotamiento de las cuencas de la V Región, se concedieron una gran cantidad de derechos de aguas para riego a nuevos agricultores. Como un ejemplo de esto, entre mayo de 1997 y junio de 2014, la DGA concedió 1.362 derechos de aguas en la provincia de Petorca, siendo la mayoría de ellos de naturaleza subterránea (PANEZ-PINTO *et al*., 2017). Se destacan además las demandas

de la comunidad local por robo de agua por parte de las empresas agroindustriales en detrimento del acceso al agua para sustentar sus modos de vida, lo que ha llevado a la generación de un gran movimiento en pos de la defensa territorial y del agua en esta región (BOLADOS *et al.*, 2018). Este escenario de expansión frutícola y agotamiento hídrico se ha visto favorecido por una marcada mega sequía climática en la zona central del país durante los últimos diez años debido a una disminución en las precipitaciones (GARREAUD *et al.*, 2017; MARTICORENA, 2019). A pesar de esto, en base a estudios hidrológicos se ha determinado que la disminución de la escorrentía y de las aguas subterráneas en los Valles de Petorca y La Ligua, no se explican sólo por las causas climáticas de sequía que han afectado a la región, pues parte del déficit hídrico es atribuible al intensivo desarrollo de la actividad agrícola coherente con una sobreexplotación y la falta de gestión del agua en la zona media y baja de las cuencas (DURAN-LLACER *et al.*, 2020; MUÑOZ *et al.*, 2020). Toda esta situación de gran presión sobre los recursos hídricos ha llevado a que desde el 2011, los valles de Petorca y la Ligua hayan sido decretados en más de 20 ocasiones como zonas de escasez hídrica (BCN, 2020).

Los cambios en la matriz productiva agrícola han implicado amplios cambios en el paisaje de la Quinta Región, entre los que se destacan la gran disminución del bosque y matorral esclerófilo nativo en pos de un aumento de suelos agrícolas, suelos desnudos y procesos de urbanización (SCHULZ *et al.*, 2010; VILLABLANCA *et al.*, 2011). Los ecosistemas nativos de la zona presentan una alta diversidad y endemismo (ARROYO *et al.*, 1993), y son considerados como uno de los cinco ecosistemas de tipo mediterráneo en el mundo, que se postula albergan un 20% de la riqueza mundial de especies (COWLING *et al.*, 1996; MYERS *et al.*, 2000). El reemplazo de bosque y matorrales nativos en pos de las plantaciones de monocultivos de paltos contribuye, por lo tanto, a una gran pérdida de biodiversidad. Así también, produce un aumento en el consumo de agua (5-14 veces) y en la evapotranspiración (7-10 veces) (CIENTÍFICOS DE CHILE, 2020), por lo que sin duda, las transformaciones a escala de paisaje se suman como potenciadores del cambio climático y de las sequías experimentadas localmente. En esta transformación y conflictos

por el agua, ha sido clave el otorgamiento de Planes de Manejo de Corta de Vegetación Nativa para la Recuperación de Terrenos con Fines Agrícolas impulsados por CONAF y el SAG (CIENTÍFICOS DE CHILE, 2020). Esto se ha hecho no obstante el Dictamen N°6.271/2020 de la Contraloría General de la República, donde se señala la ilegalidad de los planes de manejo aprobados por CONAF para ejecutar eliminación y reemplazo de vegetación nativa, especialmente bosques de Espino (*Acacia caven*) y esclerófilo, y formaciones xerofíticas de Chile central, por cultivos agrícolas de Palto (*Persea americana*). Otro factor clave ha sido que los suelos en pendiente, donde se ubican una gran cantidad de plantaciones con el fin de evitar la erosión de los suelos, presentaban un valor en el mercado más bajo que aquellas tierras irrigadas del valle, lo que facilitó su compra.

Si bien, las plantaciones de paltos y frutales en general venían a paliar los procesos erosivos en laderas de pendiente alta, se ha concluido que la erosión de suelo y escurrimiento superficial de aguas de las plantaciones de palto como se realizan actualmente, no son ambientalmente sustentables (CIENTÍFICOS DE CHILE, 2020). Por otro lado, es considerable el registro de una alta concentración de herbicidas en el agua de escurrimiento superficial de plantaciones de paltos cultivados en laderas sin cobertura vegetal, lo que representa la potencial contaminación de fuentes de agua para consumo humano. Otros problemas ambientales que produce el reemplazo de las especies nativas con plantaciones frutales en monocultivos en la zona Central son: la gran pérdida de biodiversidad endémica en un punto caliente de biodiversidad mundial; la remoción de la biomasa original y la posterior labranza del suelo que producen pérdida de carbono y una pérdida importante de la estabilidad estructural del suelo a través de la erosión; pérdidas notables respecto a procesos ecológicos esenciales como la fijación de nitrógeno, que no se reportan en las especies frutales (CIENTÍFICOS DE CHILE, 2020). Queda claro que el desarrollo de este cultivo frutal ha involucrado externalidades negativas sobre el paisaje natural contribuyendo a cambiar los regímenes hídricos y ecológicos a nivel local. Los problemas sociales que acarrea el cambio agrario hacia un modelo agroexportador, además de los graves problemas de acceso al agua asocia-

dos (PANEZ PINTO *et al.*, 2018; MUÑOZ *et al.*, 2020) y los de índole ambiental antes mencionados, son según SARAVIA *et al.* (2018) la tendencia hacia la homogeneidad económica de los territorios, la invisibilización y reducción de la diversidad económica local, la separación forzosa entre las poblaciones con sus medios autónomos de producción y el aumento de la dependencia al trabajo asalariado cada vez más precario. Las evidencias indican que este modelo productivo genera una polarización productiva a nivel territorial, lo que deriva en desigualdad social debido a diferencias en la distribución del ingreso y las remuneraciones de la población. En gran parte los empleos que se entregan son temporales, sin seguridad social, y destinados recurrentemente a la mano de obra migrante y estacional, comúnmente feminizada (CIENTÍFICOS DE CHILE, 2020). Según FERNÁNDEZ (2019), la actual regulación mercantil del agua impide cualquier tipo de jerarquización o priorización de usos, a diferencia de lo que los anteriores códigos hacían. Esto deriva en que el consumo humano pasa a ser un uso más y que no adquiere ninguna prioridad frente a usos productivos. Se destaca también una gran desinformación que ha derivado en que muchas de las aguas de uso consuetudinario que venían siendo utilizadas por grupos indígenas o campesinos fueran inscritas por terceros, hecho que hoy es muy difícil de revocar.

Más allá de todo el complicado escenario social, ecológico, político-administrativo y económico que vive la región, también es posible reconocer la emergencia de diversas experiencias resilientes y de resistencia tales como cadenas cortas de producción y comercialización agroecológica, turismo comunitario, ecoaldeas, cooperativas de producción y consumo, centros culturales no formales, entre otras (SARAVIA *et al.*, 2018).

***Caso 2**: Tierras Ancestrales del pueblo Mapuche ocupadas por la propiedad Forestal de monocultivo de especies exóticas*

La industria forestal en el sur de Chile se asocia por parte del movimiento mapuche a la tercera invasión sufrida en su territorio ancestral

(LATORRE; ROJAS, 2016). La primera invasión sufrida fue por la Corona Española, con conflictos intermitentes y parlamentos que delimitaron la frontera en el río Biobío entre 1536-1818. La segunda invasión fue la del propio Estado chileno, iniciada en 1861, con el exterminio de una parte significativa de la población mapuche y el despojo de su territorio. En este periodo, según mencionan Hofflinger *et al.* (2021), cerca del 95% de la tierra bajo su control fue declarada propiedad fiscal y cedida en forma gratuita o por precios ínfimos a la oligarquía chilena o a colonos extranjeros atraídos desde Europa para impulsar el progreso de la zona. El 5% restante de la tierra, la más pobre en calidad, se transformó en reservas o reducciones donde se asentaron comunidades mapuche mediante Títulos de Merced emitidos por la Comisión de Asentamientos de Pueblos Indígenas entre 1884 y 1929 (HOFFLINGER *et al.*, 2021). La tercera invasión, reconocida por LATORRE y ROJAS (2016), corresponde a la expansión de la industria forestal desde 1974. Desde la década de 1980, se promovió la expansión forestal (Decreto Ley 701) y se volvió a desposeer a los mapuche de sus tierras a favor de las grandes empresas forestales (MEZA, 2009). Hofflinger *et al.* (2021) explican que la expansión de la industria forestal está asociada primero a la continuación del subsidio estatal al monocultivo forestal (incluido en el DL 701 de fomento forestal) por parte de los gobiernos democráticos después del fin de la dictadura en 1990, y que desde 1974 había entregado 838 millones de dólares en subsidios a las empresas del mercado maderero (MEZA, 2009). Y segundo, la concentración de la propiedad de la tierra en el centro sur de Chile. Respecto a esto último, la contrarreforma agraria no tuvo como objeto principal la restitución de la tierra expropiada, sino la venta mediante remate a empresas privadas, en base a lo cual emergió también la industria forestal (PAINECURA, 2020). Con esta nueva configuración empresarial de la propiedad de la tierra, se debilitó el latifundio y la pequeña propiedad campesina (PAINECURA, 2020).

Actualmente, el Pueblo Mapuche concentra las poblaciones más altas (exceptuando a la Región Metropolitana) en la región sur de Bío Bío y la Región de la Araucanía, hasta la Región de Los Lagos (INE, 2018). Estos lugares coinciden con las principales plantaciones forestales de monocultivos que

se extienden desde la Región de O'Higgins hasta Los Lagos (INFOR, 2020). En el presente, las empresas madereras son los mayores terratenientes en la mayor parte del sur de Chile (MEZA, 2009), existiendo dos grandes empresas madereras que controlan el mercado: CMPC y Arauco. Estas empresas compraron grandes porciones de tierra a precios muy bajos durante la década de 1980, aprovechando los atractivos incentivos diseñados por el gobierno para promover la industria maderera (ALTIERI; ROJAS, 1999; SILVA, 2004). Las empresas forestales han seguido adquiriendo tierras a lo largo de la década de 1990, principalmente, comprando parcelas privadas a pequeños agricultores en dificultades económicas, comunidades indígenas y propietarios de tierras ausentes. De esta manera las tierras mapuche se han convertidas en terrenos privados (EDEBURN, 2021). Es indudable la gran influencia de los consorcios madereros chilenos en la política nacional (LATORRE; ROJAS, 2016). El grupo Angelini (ARAUCO) y Matte Family (CMPC) figuran en la lista de las personas más ricas del mundo de Forbes 2005. Forestal Mininco, del Grupo Matte, hoy el principal grupo financista de la clase política (MATAMALA, 2016), que se resiste a toda negociación o diálogo en los procesos de restitución territorial al pueblo mapuche. Así, la mayor conflictividad hoy se concentra en las disputas territoriales de aquella empresa maderera con las comunidades. Los mapuche se declararon víctimas de estas grandes entidades económicas que están en estrecha alianza y apoyadas por el Estado chileno.

La transformación histórica del sistema de tenencia de la tierra y la implementación de políticas liberales en Chile han dado como resultado la formación de un paisaje rural que es mayoritariamente de propiedad privada y que predominantemente se deposita en manos de terratenientes de tamaño mediano a grande. Las pequeñas propiedades y las comunidades locales tienen una representación marginal (SILVA, 2004). La expansión de las empresas forestales todavía ocurre en áreas donde existen asentamientos de pueblos indígenas, lo que ha generado la marginación de los mapuche, los que ante la gran presión económica, así como del restringido acceso al agua, se han visto obligados a vender sus tierras, lo que a menudo ha resultado en disputas violentas entre las comunidades indígenas, las empresas forestales y el Gobierno.

Tales disputas involucran protestas violentas, invasión de tierras, daños a la propiedad privada y enjuiciamiento penal, llevando incluso a la militarización de las comunidades mapuche.

En su trabajo reciente, Hofflinger *et al.* (2021) evaluaron las externalidades positivas y negativas de la expansión de la industria forestal en territorio mapuche. Sus resultados muestran que la expansión de la industria forestal no ha tenido ningún impacto en la reducción del desempleo o en el aumento de las oportunidades de empleo y los ingresos de las personas. Todo lo contrario, en los municipios que han experimentado un aumento en las plantaciones forestales, la pobreza y la desigualdad de ingresos han aumentado tanto entre las poblaciones indígenas como no indígenas. Lo anterior, queda también representado en un par de estudios en las regiones del sur de Chile (ANDERSSON *et al.*, 2016; CERDA *et al.*, 2020), donde se demuestra que los sectores que experimentaron una fuerte expansión de su cubierta forestal también tuvieron que enfrentar tasas de pobreza más altas y una disminución en el crecimiento demográfico explicado a través del éxodo rural. Otros factores negativos también mencionados son la concentración de la propiedad privada, el aumento de la desigualdad y la pobreza, la precariedad laboral, la disminución de la población rural por migración forzosa a centros urbanos (LATORRE; ROJAS, 2016). Otros autores han reportado consecuencias ecológicas negativas tales como, el devastador consumo de agua por parte de estos sistemas forestales (ALVAREZ-GARRETON *et al.*, 2019; GONZÁLEZ-HIDALGO, 2016) que producen un encarecimiento y una baja en la producción de los pequeños productores agrícolas; la gran pérdida de biodiversidad, la homogenización del paisaje, la disminución en la cobertura vegetal y la fijación de carbono (ECHEVERRÍA *et al.*, 2007; BRAUN *et al.*, 2017; MIRANDA, 2018; HEILMAYR *et al.*, 2020); así como la pérdida de espacios esenciales para mantener prácticas culturales asociadas a la espiritualidad y la medicina local basada en plantas (MONTALBA; CARRASCO, 2005). En ese sentido, parece sensato aseverar que la conservación del bosque nativo y su biodiversidad asociada, están en relación directa con el mantenimiento de las formas de vida de las agriculturas campesinas y/o indígenas, y, por tanto, su

mantenimiento y defensa están marcados por intereses ecológicos, culturales y políticos (GONZÁLEZ-HIDALGO, 2016). Ninguno de los factores negativos mencionados es considerado como externalidad negativa por el principal instrumento de fomento a la industria forestal, el DL 701; todos ellos se desmarcan del debate sobre el reparto de derechos de aprovechamiento de agua y la relación entre escasez hídrica y plantaciones forestales (BOCCARDO, 2020). Esto es así porque las empresas forestales se apropian del agua mediante la actividad fisiológica de sus árboles, que captan el agua de lluvia o la retenida en los suelos, sacándola del sistema antes que llegue a cursos de agua como vertientes, esteros o ríos (GONZÁLEZ, 2016). Si bien dichas aguas no ingresan al mercado del agua, no rehúye para nada el efecto que la actividad forestal ejerce sobre el consumo humano del recurso hídrico y su disponibilidad para otras actividades como la agricultura y ganadería de subsistencia en sectores rurales.

Finalmente, cabe destacar que en los territorios ancestrales mapuche no solo se han demostrado impactos negativos derivados de la expansión de las industrias forestales, sino que también los de la reciente expansión de la industria de generación hidroeléctrica, particularmente la instalación de múltiples proyectos de mini centrales (BARRENA; HERNANDO, 2020), lo que se suma como otro elemento sinérgico que ejerce perturbaciones, extracción y presiones negativas sobre el territorio. De acuerdo a varios autores (AYLWIN, 2000; MEZA, 2009; LATORRE; ROJAS, 2016; BARRENA; HERNANDO, 2020) las demandas del pueblo mapuche en este conflicto apelan a la restitución territorial donde se alojan sus usos y espacios consuetudinarios, y los derechos sobre los recursos naturales que se encuentran en ellos; como también a la compensación por los impactos ambientales y culturales que los proyectos de inversión provocan en las comunidades, y la sustentabilidad futura de dichos proyectos; a lo cual se suma la participación de las comunidades indígenas en los beneficios materiales que ellos generan, y aspectos relacionados con la autodeterminación que permita gozar de poder político y económico para pensar en un futuro como nación (MARIMAN *apud* SAMANIEGO, 2004). Sin duda, estas demandas desafían la institucionalidad del Estado unitario y centralista, y el modelo extractivista forestal impuesto (LATORRE; ROJAS, 2016).

La subsistencia de los pueblos indígenas implica una relación simbiótica con la tierra; la posesión, uso y goce de la tierra, no sólo garantizan la subsistencia de las comunidades en tanto cubren sus necesidades básicas de alimentación y salud, sino que preserva la idiosincrasia de los pueblos, cuya vida comunitaria se desarrolla y gira en torno a la tierra (GUTIÉRREZ, 2019). Cada vez que se autorice un emprendimiento de explotación que implica la modificación de los ecosistemas adyacentes, la contaminación de las aguas, la pérdida de la biodiversidad, se estará propiciando otro elemento violatorio de los derechos humanos de los pueblos originarios.

***Caso 3**: Restricción al uso consuetudinario del Peweñentu, Parque Nacional Villarrica*

El *Rukapillán* (Volcán Villarrica) y el *Peweñentu* (lugar asociado al Pewen o Araucarias), representan un lugar sagrado y fundamental para la cosmovisión de las comunidades mapunche de Villarrica, Pucón, Curarrehue y Coñaripe. Estos lugares han sido visitados y empleados consuetudinariamente por estas comunidades como parte de sus modos de vida, prácticas de recolección de piñón, transhumancia de animales (veranadas), ceremonias y reuniones donde se toman acuerdos importantes para el territorio (MARÍN-HERRERA, 2015). Desde antaño, la administración de estos lugares ha sido ejercida por lonkos (AYLWIN, 2008), lo que da cuenta de la existencia de un sistema de posesión, propiedad y control ancestral sobre dichos espacios (MARÍN-HERRERA, 2015).

En 1940, sobre el *Peweñentu y Rukapillán*, y mediante el Decreto 2236 del Ministerio de Tierras y Colonización, se crea el Parque Nacional Villarrica con una superficie de 63.000 hás. Desde la creación del Parque, las comunidades mapuche que habitaban el territorio, fueron desplazadas, lo cual generó múltiples pobrezas (MARÍN-HERRERA, 2015). En 1970 se erradicaron las veranadas, práctica cultural relevante para las comunidades mapuche, con la consecuente destrucción de los sayeles (CONAF, 2006), refugios empleados

para la estadía estacional durante las rogativas, reuniones, transhumancia de animales y la recolección de piñones. En 1976, se concretó el desalojo definitivo de las últimas veinte familias que se encontraban dentro de los límites del Parque. Al impedirse de manera definitiva el acceso de los mapuche a estos espacios para satisfacer sus necesidades básicas fundamentales, se generaron conflictos manifiestos con la administración del Parque. En la actualidad, las comunidades siguen enfrentando las mismas restricciones para sus prácticas consuetudinarias, a lo que se suma la potencial intervención del sitio histórico *Peweñentu*, donde se ha prospectado un mega proyecto turístico, con una inversión de más de 4 mil millones de pesos, que de concretarse incluiría en un principio la construcción de caminos, miradores, senderos, centro de visitantes, áreas de camping, centros de montaña, entre otros. Las comunidades alegan que el Plan Maestro de Desarrollo Turístico del Parque Nacional Villarrica (2013) y los procesos de concesión turística iniciadas el año 2019, no fueron sometidas a Evaluación de Impacto Ambiental ni a consulta indígena según lo exige la Ley 19.300 y el Convenio 169 de la OIT. Así también, se esgrime por parte de las comunidades que el turismo mediado por agentes exógenos, y facilitado por un sistema de licitaciones, operadores externos y la administración corporativa de CONAF, seguirá contribuyendo al extractivismo escénico y a las huellas colaterales características de una industria turística hegemónica que se inclina claramente sólo por desarrollo económico. Cabe hacer notar que las comunidades locales han elaborado una propuesta endógena alternativa para el turismo, surgida desde ellos y para ellos. Según Pilquimán (2017), el turismo comunitario se ha posicionado desde el imaginario indígena, en una alternativa posible para reivindicar sus objetivos frente a la sociedad nacional dominante hegemónica y como una estrategia emergente en la que convergen la resistencia, la revalorización de prácticas culturales y la generación de oportunidades económicas. Como un ejemplo de lo anterior, existen varios proyectos turísticos de base comunitaria agrupados en la red Trawün (Trawun, Cooperativa de Turismo de Base Comunitaria). Tales formas contribuyen sin duda a direccionar y distribuir los beneficios económicos de la actividad hacia las comunidades locales, a diferencia de la administración concesionaria y

exógena, donde se benefician solo algunos, a costa del uso de la fuerza laboral de bajo coste económico y empobreciendo de las comunidades.

La racionalidad occidental de conservar y de explotar el valor escénico de los territorios desarticula el mapu, al dividir cada elemento, al separar a los mapuche de la tierra, del volcán, del agua y de cada uno de los servicios que estos elementos dan al ser humano, lo que genera es un obvio empobrecimiento económico (más no del todo visibilizado), pero también un fuerte debilitamiento cultural-simbólico (MARÍN-HERRERA, 2015, 2018). A esta pobreza, se suman otras manifestaciones de páramo, como el despojo de la tierra, la restricción a estar en un espacio común, un espacio habitual, la restricción a la subsistencia, los procesos de emigración económica experimentada por el joven dado la carencia de oportunidades y la venta de terrenos por falta de medios económicos (MARÍN-HERRERA, 2018). Ante esto, la reapropiación territorial del Parque Nacional Villarrica en forma de administración o co-gestión, es fundamental para superar las pobrezas en todas sus formas, a objeto que las comunidades cuentan con herramientas propias para gestionar autónoma y sinérgicamente el territorio. La cosmovisión y cosmoexistencia mapuche integra el territorio para resguardarlo mediante el uso respetuoso y sustentable de los bienes y servicios de la naturaleza, esto contribuye a superar las pobrezas y a conservar el territorio. Esto es respaldado por un cuerpo de gestión más novedoso e integral, y que también recae sobre la figura del Parque Nacional Villarrica: las Reservas de la Biosfera (MOREIRA-MUÑOZ; BORSDORF, 2014).

***Caso 4**: El uso consuetudinario del maritorio por comunidades de Chiloé y comunidades indígenas de la Patagonia*

Desde tiempos prehispánicos el espacio costero sur-austral de Chile ha estado habitado por grupos pescadores y recolectores que en sus prácticas destacan una marcada relación mar-tierra, construyendo corrales, senderos y varaderos, así como sistemas de administración consuetudinaria de acce-

so al mar que involucraba prácticas asociativas y distribución de las tareas (SAAVEDRA, 2013). De manera similar, en la Patagonia se encuentran pueblos originarios como los Kawésqar y Yagán, que históricamente han hecho uso del mar y la tierra, con modos de vida nómades y asociados a la navegación, la pesca, la caza y la recolección, con marcados modos de vida y formas de organización comunitarias (ACUÑA, 2016; MILLALEO, 2020). El escenario actual entorno a la posesión del mar y las principales actividades productivas generadas han sido fruto de una historia política estatal, influenciada y asesorada por las corrientes económicas globales. En particular SAAVEDRA (2013) destaca como hitos transversales en la transformación reciente la regionalización del territorio nacional, la promulgación de la Ley General de Pesca y Acuicultura y los decretos de zona contigua, y en el caso particular de Aysén, la zonificación del borde costero. Particularmente en Chiloé, la expansión en el cultivo de algas, el desarrollo pesquero y la industria del salmón –y actualmente la mitilicultura- han sido los principales agentes de las transformaciones vividas localmente (SKEWES *et al.*, 2012), en un modelo de desarrollo que potencia las dinámicas primario-exportadoras, ahora bajo la nomenclatura de clúster estratégicos (SAAVEDRA, 2013). Según Skewes *et al.* (2012), el impacto de estos procesos transformativos redunda en a lo menos los siguientes aspectos: una desvinculación creciente de los distintos componentes del modelo consuetudinario (disociación mar-tierra); desplazamientos de las poblaciones tanto locales como extralocales, y empobrecimiento de los recursos del mar. La dimensión conflictiva del espacio marino se explica así porque en él se congregan relacionalmente diversos actores con disímiles usos, con lógicas e intereses sobre sus abundantes recursos naturales, en particular marinos y paisajísticos (SAAVEDRA, 2013). Los conflictos se expresan en confrontaciones asociadas, por ejemplo, a la expansión de la industria salmonera en sectores que tradicionalmente fueron ocupados por la pesca artesanal (SKEWES *et al.*, 2012; SAAVEDRA, 2013; MARRUGO, 2020) y por los usos consuetudinarios de comunidades indígenas (BARRENA; HERNANDO, 2020; MILLALEO, 2020). Fue tanto el crecimiento de la industria salmonera que llegó a la mega-concesión del Archipiélago de Chiloé en los años noventa

y de los archipiélagos de Aysén en la década de 2000 (SAAVEDRA, 2013). En Chiloé, cobran particular relevancia los años 2007 y 2016 con los grandes desastres ambientales y socioeconómicos producto del virus ISA y la marea roja, donde la industria acuícola estuvo cuestionada producto de toneladas de peces muertos arrojados al mar y por las nulas estrategias de abordaje del conflicto.

En la corta data que ha experimentado la producción industrial del salmón en la zona sur y patagónica, se ha acumulado una gran cantidad de evidencia (BUSCHMANN *et al.*, 2006, 2009; SKEWES *et al.*, 2012; SAAVEDRA, 2013; MILLALEO, 2020) que la asocia a impactos socioecológicos negativos tales como grandes requerimientos alimentarios obtenidos de la explotación de los recursos marinos nativos, sobrecarga de nutrientes como nitrógeno y fósforo en los sitios de cultivo, lo que está asociado a florecimiento de algas nocivas, generación de condiciones anaeróbicas, largo tiempo para recuperar el servicio ecosistémico de asimilación de desechos, impacto sobre la calidad de las aguas por descarga de residuos y compuestos químicos como antibióticos que afectan a la microbiota marina, brotes de virus y enfermedades, escapes de salmones que pudiesen transformarse en potenciales depredadores y competidores de la fauna marina y rivereña local, lo que conlleva a una disminución de la biodiversidad de los ecosistemas locales con la consiguiente transformación de las tramas alimentarias, como por ejemplo, un aumento de aves entorno a los densos sitios de producción, la gran cantidad de basura marina flotante usada por la industria, privatización en el acceso a los espacios marinos, concentración de la propiedad del borde costero, con la consiguiente expulsión de los pescadores artesanales y pueblos indígenas con su invariable empobrecimiento alimentario y competencia por los recursos y precariedad e inestabilidad laboral.

Desde el año 2000, se propuso crear una mesa de trabajo en Aysén, la que con asesoría técnica de la Agencia Alemana de Cooperación Técnica, propuso a prácticamente a la mitad del archipiélago como zona apta para las actividades de acuicultura (AAA), unas 500.000 hectáreas, lo que significó la ampliación de las fronteras de la piscicultura del salmón hasta el momento

establecidas principalmente en Chiloé. Según SAAVEDRA (2013) la propuesta inicial no reconocía las zonas históricas de uso pesquero-artesanal, por lo que indudable favoreció los intereses privados y un horizonte de crecimiento prácticamente ilimitado. Si bien, el etnocidio de los pueblos patagónicos respaldado por las políticas de colonización estatal del siglo XIX es un agrio precedente no resuelto en la relación entre Chile y los pueblos del Sur, el conflicto socio-ambiental más relevante que ha estado vigente en los últimos años en el maritorio de los pueblos australes, incluido el Pueblo Yagán y Kawésqar, es el que ocurre con la salmonicultura (MILLALEO, 2020; BARRENA y HERNANDO; 2020). Según IndexSalmon, en la región de Magallanes hay 125 concesiones ligadas a la Agrupación de Concesiones de Salmónidos, a julio de 2020, ya existían 133 concesiones, la mayoría de las concesiones concentradas en la comuna de Natales. Aun cuando la Ley General de Pesca y Acuicultura (N° 18.892) prohíbe expresamente el desarrollo de la acuicultura dentro de parques nacionales, se deja abierta la posibilidad de desarrollar actividades acuícolas dentro de categorías de conservación menos restrictivas, como reservas nacionales o forestales. Pese a ello, el Gobierno Regional de Magallanes propuso el establecimiento de varias AAA dentro del perímetro del Parque Nacional Bernardo O'Higgins, lo que fue rechazado por parte de las comunidades Kawésqar de Puerto Edén, y que no hizo más que transferir tales intenciones al nuevo y actual Parque Nacional Kawésqar. Respecto a éste, el Consejo de Ministros para la Sustentabilidad determinó previamente que los límites del nuevo Parque Nacional se circunscribirían estrictamente a la porción terrestre del área. Esta decisión arbitraria, derivó en que finalmente se creara el Parque Nacional Kawésqar en el espacio terrestre y la Reserva Nacional Kawésqar en los espacios marinos de la antigua Reserva Forestal Alacalufes, lo que se concretó el año 2019. Esta diferencia entre el tipo de protección otorgada a la tierra y al mar, evidentemente orientada a permitir la expansión de la industria acuícola, está basada en el artículo 158º de la Ley General de Pesca y Acuicultura, la que permite las operaciones de acuicultura industrial en aguas de las Reservas Nacionales (MILLALEO, 2020). Lo anterior, ha sido fuertemente cuestionado por las Comunidades Kawésqar por la Defensa del Mar, quienes acusaron al

Estado de estar cometiendo un nuevo etnocidio hacia su pueblo. El Estado estableció que las comunidades Kawésqar solo participen en la co-administración del parque nacional en tierra y no de la reserva nacional en el mar (MINISTERIO DE BIENES NACIONALES, 2019). Las aguas del parque están actualmente amenazadas por 67 concesiones otorgadas dentro de la reserva, a las que se suman otras 61 concesiones en trámite (EL MOSTRADOR, 2021), existiendo evidencia de que gran parte se encuentra en condiciones anaeróbicas (GREENPEACE, 2020). Recientemente, el máximo tribunal confirmó la decisión del Tribunal Ambiental de Valdivia respecto a una demanda interpuesta por tres comunidades Kawésqar, y que dejó sin efecto la Resolución de Calificación Ambiental que autorizaba la instalación de un centro de cultivo en el Seno Taraba, Región de Magallanes. El proyecto ingresado sólo por Declaración de Impacto Ambiental (DIA), no contenía información suficiente respecto a los impactos que provocaría la descarga de contaminantes sobre las especies claves y estructuradoras de los ecosistemas (EL MOSTRADOR, 2021).

En otro contexto co-optativo, el 29 de junio de 2021, en una Comisión de Evaluación del SEA (Servicio de Evaluación Ambiental), se aprobó el proyecto Ensanchamiento Canal Kirke, en Última Esperanza, con el objetivo de permitir la entrada de embarcaciones de mayor tamaño en pos del desarrollo turístico y también de la creciente industria salmonera que se desarrolla en Puerto Natales (GONZÁLEZ, 2021; MUÑOZ, 2021). La zona que busca ser intervenida es parte de la Reserva y Parque nacional Kawésqar creada el año 2019, lo que se contrapone espacialmente a este proyecto, más no temporalmente, ya que el proyecto de ensanchamiento que produciría la destrucción de un islote, data del año 2015, previo a la creación del Parque y Reserva Marina. Tales incoherencias espacio-temporales develan una inadecuada administración de los espacios costeros. Por su parte, las comunidades Kawésqar reclaman que este tipo de proyectos, así como las concesiones de acuicultura para salmones, no han adherido a consulta indígena según lo indicado por el Convenio 169 de la OIT.

La piscicultura del salmón se ha extendido, cruzándose en la zona austral con los modos de vida y usos consuetudinarios del pueblo Yagán, para el que se ha descrito un hábitat ancestral que inicia en el Canal Beagle y llega hasta el Cabo de Hornos (MILLALEO, 2020). El Canal de Beagle se ha transformado en un área de disputa. La comunidad Yagán defiende su maritorio ancestral en torno a la isla de Navarino, *Hualalanuj*, en donde la vida se sustenta hoy en día en gran medida en la pesca artesanal de centolla y centollón como en un incipiente turismo de intereses especiales, asociado a la ciencia y la conservación de los ecosistemas sub-antárticos (MILLALEO, 2020). En particular, desde enero de 2019, se advirtió de la llegada de jaulas para salmones en la caleta de pescadores del poblado, en donde algunas empresas habían tratado de insertarse desde el año 2005. Ante esto, el mismo año 2019 las comunidades locales y la ONG Greenpeace presentaron un recurso de protección contra la empresa que buscaba instalarse. Dentro de las principales críticas al asentamiento de este tipo de proyectos, la comunidad Yagán reconoció la ausencia de consulta indígena, la incertidumbre legal respecto a Resoluciones de Calificación Ambiental otorgadas a los diversos proyectos que se encuentran caducadas, y falta de transparencia en el comportamiento de las empresas y los organismos públicos. Plantearon además que los cultivos salmoneros se ubican dentro de territorios prístinos de la Reserva de la Biósfera Cabo de Hornos, y que se cruza con otras actividades como el turismo y la investigación en pos de la conservación biológica y cultural en espacios terrestres como el Parque Etnobotánico Omora, con gran biodiversidad y capacidad de sumir carbono y con la función de corredor biológico para mamíferos marinos en la zona. Los argumentos de las empresas salmoneras se basan en que las concesiones de acuicultura se encuentran en la Zonificación del Borde Costero de AAA de la Isla Navarino, y que se encuentran en el Área de Transición Marítima de la Reserva de la Biósfera Cabo de Hornos, donde se permiten actividades económicas como la acuicultura y la pesca.

Recientemente, se ha promovido una estrategia binacional junto con agrupaciones de Argentina, como el Foro para la Conservación para el Mar Patagónico y Áreas de Influencia de Argentina, para hacer contrapeso a las

salmoneras. Tal estrategia ya dio frutos, pero en el lado Argentino, donde recientemente la Legislatura de Tierra del Fuego, aprobó por unanimidad una ley que prohíbe la cría de salmones en las aguas marinas y lagos de la provincia, convirtiéndose así en el primer lugar en el mundo que veta esta actividad, considerada nociva para el medio ambiente (DW, 2021). Esta ley, prohíbe "el cultivo y producción de salmónidos en aguas jurisdiccionales de la provincia" con el objeto de "asegurar la protección, preservación y resguardo de los recursos naturales, los recursos genéticos y los ecosistemas lacustres y marinos" de Tierra del Fuego. Aunque la prohibición no será absoluta porque contemplará actividades de cultivo para el repoblamiento y reconocerá los proyectos existentes de acuicultura (PÉREZ MALDONADO, 2021, n.p.).

En resumen, los pueblos Yagán y Kawésqar, argumentan coincidentemente que todo el proceso de zonificación y expansión salmonera, entre otros proyectos, no ha sido sometido a consulta indígena. Así también, los integrantes de los pueblos Kawésqar y Yagán, como una manera de protección de sus prácticas consuetudinarias, han solicitado Espacios Costero Marinos de Pueblos Originarios (BARRENA; HERNANDO, 2020; MILLALEO, 2020). Esto, ha generado una superposición de usos, lo cual refleja la disputa entre el Estado, las empresas acuícolas y algunas comunidades indígenas por el acceso y uso de los espacios marinos. En esta superposición, se expresan contradicciones en la administración Estatal en la incompatibilidad de pretender transformar la zona Austral en un espacio de conservación de la naturaleza y, por otro lado, de impulsar la expansión de una industria que ha generado significativos impactos socio-ambientales, como la salmonicultura (BARRENA; HERNANDO, 2020; MAMO, 2021). En este contexto, si bien las Áreas Silvestres Protegidas del Estado han contribuido de alguna manera a frenar la expansión de la industria salmonera, y a proteger la biodiversidad del territorio –al igual que la mayoría de las áreas protegidas en el mundo–, fueron creadas sin el consentimiento previo, libre e informado de estos pueblos, man-

teniéndolos hasta hoy excluidos de su gobernanza y gestión, salvo incipientes iniciativas que buscan cambiar esta tendencia (MAMO, 2021)[3].

Nueve propuestas: por una gestión de los bienes comunes de la tierra, el agua y el mar

Mayor control del Estado sobre la administración de la tierra, el agua y el mar

Redefinir el concepto de propiedad, reconociendo la existencia de distintos tipos de propiedad y de usuarios, incluso propiedades con un alcance comunitario, es de crucial importancia y urgencia. Esto dado que algunas actividades y procesos productivos de empresas o usuarios individuales producen externalidades que repercuten en el medio colectivo donde existen otros usuarios y propietarios. En ese sentido, se sugiere que el Estado tenga un mayor control sobre la administración de la tierra, el agua dulce y el mar, y las especies y recursos asociados a estos comunes, y que incluso tenga el Estado la capacidad de expropiar a propietarios o usuarios que se encuentren generando externalidades negativas sobre el medio ambiente y sobre las actividades de otros propietarios en su entorno. Una medida como la propuesta se refuerza tiene cabida en la actual Carta Constitucional donde se menciona que "nadie puede, en caso alguno, ser privado de su propiedad, del bien sobre

3 Actualmente, una declaración de 64 comunidades de pueblos originarios y movimientos sociales de Chiloé, Aysén y Magallanes, exigen al Estado chileno: a) una moratoria a la acelerada expansión territorial y productiva de los centros de cultivo industrial salmoneros; b) la salida de los contaminantes y destructivos centros industriales de salmón de los vulnerables ecosistemas de fiordos, lagos, estuarios y ríos; c) la prohibición que el Servicio Nacional de Pesca continúe entregando autorizaciones sin consulta pública para la ampliación de las áreas y volúmenes de producción de los centros salmoneros ya existentes; d) la salida de los centros de cultivo de salmónidos de los Parques y Reservas Nacionales (RADIO DEL MAR, 2021). Lo anterior, viene a ser respaldado desde el sector académico en una carta publicada en la revista Science (NAREDO; VARGAS-CHACOFF, 2021).

que recae o de alguno de los atributos o facultades esenciales del dominio, **sino en virtud de Ley General o Especial que autorice la expropiación por causa de utilidad pública o de interés nacional, calificada por el legislador**" (CHILE, 2012, art. 19). Es importante subrayar la necesidad de garantizar legal, y constitucionalmente, el pluralismo respecto a múltiples formas y conceptos de propiedad, de manera de integrar los derechos consuetudinarios, formas y costumbres de los diversos grupos, colectivos y pueblos originarios, lo que ayudaría a restaurar e impulsar la diversidad en las formas de vida. La actual redacción de la Constitución es una excelente oportunidad de lograr lo mencionado. Se sugiere establecer topes a la tenencia de la tierra, como también al uso de los recursos intersectoriales como el agua, de modo de prevenir la acumulación y el acaparamiento, y transitar hacia una redistribución de éstos; lo que sin duda resulta ser una buena medida para apoyar en la erradicación de la pobreza, al tiempo que alienta el desarrollo sustentable (DORREGO, 2018; VON BENNEWITZ, 2017).

Impulsar la co-gestión de espacios públicos

Una estrategia sugerida es impulsar la co-gestión de espacios públicos como Parques Nacionales donde los habitantes locales, y no una Corporación Privada centralizada, con el monopolio en la administración y gestión bajo un único paradigma como CONAF, puedan elegir su forma de conservar y vivir en el territorio, obteniendo beneficios económicos a través de la administración de estas áreas. Lo anterior, es posible. Ya se han implementado sistemas similares con pueblos Atacameños en la administración de la Reserva Nacional Los Flamencos, y con el pueblo Rapa Nui en el Parque Nacional Rapa Nui, y parcialmente con el pueblo Kawésqar en la Parque Nacional Kawésqar. Junto a lo anterior, se sugiere fomentar la creación de Parques Privados mediante la asociación de diversos actores y propietarios, que permitan resistir a la depredación de los recursos naturales que promueve el modelo de economía

extractivista actual, así como amortiguar los potenciales efectos del cambio climático.

Administración integral e integradora sobre el territorio: romper con la sectorialidad

Promover en el Estado el desarrollo y consolidación de perspectiva de administración integral e integradora sobre el territorio (incluido el Maritorio). Al existir una tendencia a sectorizar las acciones y actividades productivas, no se logra reconocer que varias de ellas se cruzan en el uso de recursos. Esto requiere una actualización de sus sistemas de gestión, mediante la integración intersectorial, en pos de un bien común. Para llevar a cabo lo anterior, se requiere contar con una plataforma intersectorial conjunta de catastro de la propiedad y derechos en Chile, así como estadísticas sectoriales (autoinformadas y censadas permanentemente), donde se evidencien los atributos espaciales y de consumo de recursos de uso común, en pos de ajustar posibles asimetrías individuales que alteren el bienestar colectivo. Esta plataforma de gestión, debería ser inclusiva y pública, y en donde la ciudadanía pueda manifestar geolocalizadamente sus reclamos, de modo de acudir y resolver inmediatamente los conflictos, como sucede por ejemplo con la iniciativa "Observatorio del Paisaje de Cataluña". Una forma de comenzar esta tarea, es abordarlo desde una escala administrativa comunal, para posteriormente interconectar tales unidades en escalas bioregionales adecuadas a la injerencia de posibles nuevas acciones o modificaciones en pos de la conservación y el desarrollo de los territorios, teniendo siempre una mirada sobre el funcionamiento del ecosistema natural, como son las cuencas. Como complemento, se recomienda orientar la gestión de la tierra, el agua y el mar, bajo una herramienta cuantitativa que considere las perturbaciones del cambio climático, como lo es el metabolismo socioecológico interconectado a otras variables como biodiversidad ecológica y sociodiversidad cultural.

Ordenamiento territorial con pertinencia

Los anteriores puntos pueden desarrollarse y expresarse jurídicamente a través del trabajo en pos de la creación de una Ley de Ordenamiento Territorial con pertinencia hacia la particularidad y autonomías de cada territorio, que permita compatibilizar y equilibrar las dimensiones ecológico-sociocultural-económico, así como regular el acaparamiento y la expansión económico-industrial basada en las monoespecies que se han transformado en el modelo hegemónico en la administración Estatal. Esta Ley, también permitiría aunar las diversas formas de propiedad, derechos, concesiones, instrumentos y convenios internacionales, y las diversas categorías de conservación y uso que se cruzan en el territorio y el maritorio, de modo de lograr una nueva configuración en pos de la conservación y sostenibilidad de los recursos biológicos y la biodiversidad cultural de los territorios y sus habitantes. Es relevante que este nuevo cuerpo legal integre a otros que se están desarrollando como la Ley de Cambio Climático, de modo de lograr una planificación íntegra en consideración a los múltiples factores de cambio global. Según Orellana et al. (2020) esta Ley y los posibles instrumentos de ordenación pueden ser considerados todavía una materia pendiente, ya que no hay ningún reflejo de ello ni en la estructura institucional, ni en los dispositivos ligados a la planificación territorial, ni en lógicas de uso del suelo, como tampoco en los niveles de descentralización para la toma de decisiones. También, es pertinente que esta Ley de Ordenamiento integre la opinión, gestión acción de la sociedad, y especialmente de los pueblos originarios. Para este proceso integrador, es posible considerar algunas referencias como el Ordenamiento Ecológico Territorial (RAMÍREZ *et al.*, 2016), la Gestión Costera Integrada, la Economía Ecológica (NAREDO, 1992; BARKIN; CARRILLO, 2019), los principios planteados en el Manejo Ecosistémico (SECRETARIAT OF THE CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY, 2004), así como el Metabolismo Socioecológico (LASPIDOU *et al.*, 2020).

Ecologizar las prácticas productivas y compensar a los pequeños afectados

Reconocer transversalmente los valores de la producción biodiversa, así como de ecologizar las prácticas ampliando y acercando los sistemas naturales hacia los sistemas productivos que deben transitar hacia formas limpias, orgánicas y saludables. Por ejemplo, aplicar la tendencia global actual en la que la producción agrícola apunta hacia la producción sostenible, bajo el paradigma de la intensificación ecológica aprovechando los beneficios ambientales de ecosistemas naturales como resultado del funcionamiento de la biodiversidad para generar una mejor producción. En ese sentido, se sugiere potenciar los sistemas ancestrales de los pueblos originarios y comunidades campesinas, de manera integrada, y en un contexto de economía rural-local, abandonando las economías monoespecie de cariz industrial. Una posible gestión para lograr gradualmente la transformación de la matriz productiva, y avanzar hacia una matriz biodiversa y consciente del uso de recursos escasos como el agua, la protección del suelo y los ecosistemas nativos locales, implica reducir paulatinamente los subsidios y beneficios estatales otorgados a las empresas que han estado generando conflictos y consecuencias negativas sobre los territorios en los que se emplazan, reinvirtiéndolos en iniciativas que tengan validación respecto a sus sostenibilidad y resguardo del paisaje natural.

Mejorar la ley ambiental: transitar hacia una ley ciudadana

Ampliar los alcances de la Ley Ambiental, transitando hacia una Ley Ambiental Ciudadana, así quienes aprueben o rechacen los proyectos sean los mismos habitantes de los territorios locales, a sabiendas de los pros y contras de la instalación de proyectos. También, es necesario visibilizar las relaciones

aditivas que pueden significar algunas industrias bastante particularizadas e individualizadas como la acuicultura, que a partir de pequeños aportes negativos individuales, pueden generan efectos negativos regionales. Así también, visibilizar el consumo de recursos no-normados por parte de algunas industrias, como por ejemplo, el desapercibido uso consuntivo de agua por parte de la industria forestal.

El agua como un derecho humano

Establecer al agua no sólo como un bien de uso público, sino que también garantizarlo como un derecho Humano, según propone la ONU (RESOLUCIÓN 64/292, 2010). Al respecto, cabe mencionar que aspectos dejados de lado por parte de la normativa actual, como la garantía del uso del agua para consumo humano, la priorización de sus usos y su función ecosistémica, están siendo incorporados a la discusión de una reforma al Código de Aguas (SENADO, 2021. Boletín 7543-12). Así, la priorización comienza con el uso para consumo de las personas, seguido de actividades económicas de subsistencia, la protección de las fuentes de agua, los derechos y usos ancestrales, y sus usos en áreas protegidas, y, en última prioridad, las actividades económicas con fines de lucro, siempre y cuando no pongan en riesgo las funciones previas. Otros aspectos a considerar en esta potencial reforma es la cesión de derechos de aguas a un plazo de 30 años, eliminando la característica de cesión a perpetuidad del actual código. Entre otras posibles cambios que se puede incluir en esta y otras reformas, se encuentran: evaluar el potencial sobreotorgamiento y disponibilidad de agua ante eventos de sequía y cambio climático, prever los impactos sobre los ecosistemas, abordar el manejo del agua bajo un modelo de gestión integrada de los recursos hídricos a escala de cuencas, y un mayor control estatal por mal uso, robo y especulación del agua.

Visibilización de los pueblos originarios

EEn el proceso de la redacción de la nueva Constitución en Chile, y de cualquier tipo de nuevo acuerdo relacionado al ordenamiento territorial y marino, es fundamental que se integre a los pueblos originarios como agentes conocedores y co-gestores de política pública con base ecológica, respetando sus protocolos comunitarios (MILLALEO, 2020). Que se reconozcan de manera pluralista sus derechos y sus formas de vida, que se inicie un proceso formal de negociación respecto a sus demandas de restitución territorial, considerando una compensación por el proceso de invisibilización y violación a sus derechos en el pasado. Es fundamental, poner en valor, como una política transversal, generar siempre espacios para la gobernanza y toma de decisiones donde se validen las cosmovisiones y cosmoexistencias de los pueblos originarios de manera paritaria. Para esto, ya existen instrumentos como el IPBES (DÍAZ *et al.*, 2015), que ha sido asumido por Chile, pero sin aplicación o práctica. Como indican OGAR et al. (2020), si queremos preservar la biodiversidad global y regenerar hábitats clave, la ciencia y el conocimiento indígena deben trabajar en asociación y al mismo tiempo ser restituidos y basados en derechos.

Reconocimiento del pluralismo en los modos de vida

Evitar encapsular a una sociedad heterogénea en cánones y estándares occidentales homogéneos, como por ejemplo, en el concepto de pobreza. Estas miradas basadas en un modelo de desarrollo dominante no consideran la diversidad, homogenizan y universalizan la cultura y los modos de vida, llevándolos a modos basados en el sistema monetario y a servicios, que se

pueden considerar cubiertos pero en otras formas culturales tradicionales. La política de asimilación universal sobre grupos, colectividades y pueblos naciones originarias no hace más que llevarlos a un empobrecimiento cultural. El reconocimiento de un pluralismo en los modos de vida, es una variable clave para la conservación del patrimonio biocultural. Sin ello, no existe posibilidad de desarrollo. En este último alcance MARÍN-HERRERA (2018) plantea que la evaluación de la autodependencia es un marco de análisis que permite construir puentes desde las pobrezas a las potencialidades. Ante esto, se subraya como necesario abrir espacios para la construcción endógena de un desarrollo alternativo al modelo dominante, es decir, facilitar un pluralismo equitativo en los modos de desarrollo.

Agradecimentos

El financiamiento fue proporcionado por la Agencia Nacional de Investigación y Desarrollo (ANID) del Gobierno de Chile, a través del Proyecto FONDECYT 1201922, Proyecto ANID-ACT210037 y el Proyecto CHIC ANID/BASAL FB210018.

Referencias

ACUÑA, Á. **El cuerpo en la memoria cultural Kawésqar.** Magallania: Punta Arenas, 2016.

ALTIERI, M. A.; ROJAS, A. Ecological Impacts of Chile's Neoliberal Policies, with Special Emphasis on Agroecosystems. **Environment, Development and Sustainability**, [*s.l.*], v. 1, p. 55-72, apr. 1999. Disponível em: file:///C:/Users/revisaoeditora/Downloads/A_1010063724280.pdf. Acesso em 15 jun. 2021.

ALVAREZ-GARRETON, C.; LARA, A.; BOISIER, J. P.; GALLEGUILLOS, M. The Impacts of Native Forests and Forest Plantations on Water Supply in Chile.

Forests, [*s.l.*], v. 10, n. 6, p. 473, mayo 2019. Disponível em: https://www.mdpi.com/1999-4907/10/6/473. Acesso em: 15 jul. 2021.

ANDERSSON, K.; LAWRENCE, D.; ZAVALETA, J.; & GUARIGUATA, M. R. More Trees, More Poverty? The Socioeconomic Effects of Tree Plantations in Chile, 2001–2011. **Environmental Management**, [*s.l.*], v. 57, n. 1, p. 123-136, 2016. Obtenido en: https://link.springer.com/article/10.1007/s00267-015-0594-x. Acceso en: 10 feb. 2022.

ARROYO, M.; ARMESTO, J.; SQUEO, F.; GUTIÉRREZ, J. Global change: The flora and vegetation of Chile. *In*: MOONEY, H.; FUENTES, E.; KRONBERG, B. (Org.). **Earth system response to global change:** Contrast between North and South America. Cambridge: Academic Press, 1993. p. 239-263.

AYLWIN, J. Los conflictos en el territorio mapuche: Antecedentes y perspectivas. **Revista Perspectivas**, Santiago, v. 3, n. 2, p 277-300, jan. 2000. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.dii.uchile.cl/~revista/ArticulosVol3-N2/02-J%20Aylwin.pdf. Acesso em: 15 jun. 2021.

AYLWIN, J. **¿De quién es el Parque Nacional Villarrica?** Publicado em 2000. Obtenido en: www.lanacion.cl/prontus_noticias_v2/site/artic/20081206/pags/20081206213705.htm. Acceso en: 15 feb 2022.

BARKIN, D.; CARRILLO, G. **Ecological Economics and Social Ecological Movements**. 1. ed. Cidade do México: Universidad Autónoma Metropolitana, 2019.

BARRENA, J.; HERNANDO, M. Los conflictos del desarrollo en territorios y maritorios indígenas rurales. **Agro Sur**, [*s.l.*], v. 48, n. 3, p. 17-22, 2020. Obtenido en: https://doi.org/10.4206/agrosur.2020.v48n3-03. Acceso en: 20 jun 2020.

BIBLIOTECA DEL CONGRESO NACIONAL DE CHILE. **BCN**. 2020. Obtenido en: https://www.bcn.cl/portal/. Acceso en: 15 jun 2020.

BOCCARDO, G. **30 años de política neoliberal en Chile**. Privatización de servicios públicos: Su historia, impacto sobre las condiciones de vida y efectos sobre la democracia. Santiago: Fundación Nodo XXI, 2020.

BOLADOS, P. Conflictos socio-ambientales/territoriales y el surgimiento de identidades post neoliberales. **Izquierdas**, Valparaíso, v. 31, n. 1, p. 102-129, dic. 2016. Obtenido en: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.scielo.cl/pdf/izquierdas/n31/0718-5049-izquierdas-31-00102.pdf. Acceso en: 20 feb 2022.

BOLADOS, P.; OLGUÍN, F. H.; MAHN, C. C.; CUEVAS, A. S. La eco-geo--política del agua: Una propuesta desde los territorios en las luchas por la recuperación del agua en la provincia de Petorca (Zona central de Chile). **Revista Rupturas**, San Pedro de Montes de Oca, v. 8, n. 1, p. 159-191, jan./jun. 2018. Obtenido en: https://www.scielo.sa.cr/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2215-24662018000100159. Acceso en: 20 feb 2022.

BRAUN, A. C.; TROEGER, D.; GARCIA, R.; AGUAYO, M.; BARRA, R.; VOGT, J. Global Ecology and Conservation: Assessing the impact of plantation forestry on plant biodiversity. **Elsevier,** [*s.l.*], v. 10, p. 159-172, apr. 2017. Obtenido en: https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S235198941630155X. Acceso en: 20 feb 2022.

BUDDS, J. Whose Scarcity? The Hydrosocial Cycle and the Changing Waterscape of La Ligua River Basin, Chile. *In*: BOYKOFF, M. (org.). **Contentious Geographies:** Environmental Knowledge, Meaning, Scale. 1. ed. Abingdon: Routledge, 2008. p. 20.

BUSCHMANN, A. H.; CABELLO, F.; YOUNG, K.; CARVAJAL, J.; VARELA, D. A.; HENRÍQUEZ, L. Salmon, aquaculture and coastal ecosystem health in Chile: Analysis of regulations, environmental impacts and bioremediation systems. **Ocean & Coastal Management**, [*s.l.*], v. 52, n. 5, p. 243-249, jan. 2006. Obtenido en: https://doi.org/10.1016/j.ocecoaman.2009.03.002. Acceso en: 8 nov 2021.

BUSCHMANN, A. H.; RIQUELME, V. A.; HERNÁNDEZ-GONZÁLEZ, M. C.; VARELA, D.; JIMÉNEZ, J. E.; HENRÍQUEZ, L. A.; VERGARA, P. A.; GUÍÑEZ, R.; FILÚN, L. A review of the impacts of salmonid farming on marine coastal ecosystems in the southeast Pacific. **ICES Journal of Marine Science**, [*s.l.*], v. 63, n. 7, p. 1338-1345, jan. 2009. Obtenido en: https://doi.org/10.1016/j.icesjms.2006.04.021. Acceso en: 10 de oct 2021.

CARRANZA, D. M.; VARAS-BELEMMI, K.; DE VEER, D.; IGLESIAS-MÜLLER, C.; CORAL-SANTACRUZ, D.; MÉNDEZ, F. A.; TORRES-LAGOS, E.; SQUEO, F. A.; GAYMER, C. F. Socio-environmental conflicts: An underestimated threat to biodiversity conservation in Chile. **Environmental Science & Policy**, Santiago, v. 110, p. 46-59, jan. 2020. Obtenido en: https://doi.org/10.1016/j.envsci.2020.04.006. Acceso en: 20 ene 2022.

CERDA, R.; GALLARDO-COBOS, R.; SÁNCHEZ-ZAMORA, P. An Analysis of the Impact of Forest Policy on Rural Areas of Chile. **Forests**, [*s.l.*], v. 11, n. 10, p. 1105, jan. 2020. Obtenido en: http Budds s://doi.org/10.3390/f11101105. Acceso en: 15 feb 2022.

CHILE. Senado. Reforma al Código de Aguas: Sala inició el debate en general. **Senado - República de Chile**, Santiago, CL, jul. 2021. Obtenido en: https://www.senado.cl/reforma-al-codigo-de-aguas-sala-inicio-el-debate-en-general/senado/2021-07-21/172113.html. Acceso en: 15 feb 2022.

CIENTÍFICOS DE CHILE. Declaración de la comunidad científica sobre la sustitución de bosque esclerofilo por cultivos de frutales. **CHLORIS CHILENSIS**, [*s.l.*], v. 23, n. 1, jul. 2020. Obtenido en: http://www.chlorischile.cl/Portada%2023-1.htm. Acceso en: 15 jun 2021.

CORPORACIÓN NACIONAL FORESTAL. **Plan Nacional de Manejo Parque Nacional Villarrica.** CONAF. 2006. Obtenido en: https://www.mapuche.info/fakta/lanacioncl081207.html. Acceso en: 20 jun 2020.

CORPORACIÓN NACIONAL FORESTAL. **Catastro de Coberturas Vegetacionales y Usos de la Tierra**. CONAF. 2006. Obtenido en: https://sit.conaf.cl/. Acceso en: 20 jun 2020.

COWLING, R. M.; RUNDEL, P. W.; LAMONT, B. B.; KALIN ARROYO, M.; ARIANOUTSOU, M. Plant diversity in mediterranean-climate regions. **Trends in Ecology & Evolution**, [*s.l.*], v. 11, n. 9, p. 362-366, 1996. Obtenido en: https://doi.org/10.1016/0169-5347(96)10044-6. Acceso en: 20 feb 2020.

DEUTSCHE WELLE. **Argentina, pionera en la prohibición de la salmonicultura.** DW. 2021. Obtenido en: https://www.dw.com/es/argentina-pionera-en-la-prohibici%C3%B3n-de-la-salmonicultura/a-58195286. Acceso en: 16 mar 2022.

DÍAZ, S.; DEMISSEW, S.; CARABIAS, J.; JOLY, C.; LONSDALE, M.; ASH, N.; LARIGAUDERIE, A.; ADHIKARI, J. R.; ARICO, S.; BÁLDI, A.; BARTUSKA, A.; BASTE, I. A.; BILGIN, A.; BRONDIZIO, E.; CHAN, K. M.; FIGUEROA, V. E.; DURAIAPPAH, A.; FISCHER, M.; HILL, R.; ZLATANOVA, D. The IPBES Conceptual Framework — Connecting nature and people. **Current Opinion in Environmental Sustainability**, [*s.l.*], v. 14, p. 1-16, 2014. Obtenido en: https://doi.org/10.1016/j.cosust.2014.11.002. Acceso en: 17 ene 2022.

DIRECCIÓN GENERAL DE AGUAS. **Organizaciones de Usuarios de Aguas**. DGA. 2014. Obtenido en: https://dga.mop.gob.cl/administracionrecursoshidricos/OU/Paginas/default.aspx. Acceso en: 15 ene 2022.

DORREGO, A. La situación actual de la tierra en América Latina: Elementos para la reflexión. **LEISA**, [*s.l.*], v. 34, n. 4, p. 5-6, 2018. Obtenido en: https://www.leisa-al.org/web/index.php/volumen-34-numero-4/3660-la-situacion-actual-de-la-tierra-en-america-latina-elementos-para-la-reflexion. Acceso en: 15 feb. 2022.

DURAN-LLACER, I.; MUNIZAGA, J.; ARUMÍ, J.; RUYBAL, C.; AGUAYO, M.; SÁEZ-CARRILLO, K.; ARRIAGADA, L.; ROJAS, O. Lessons to Be Learned: Groundwater Depletion in Chile's Ligua and Petorca Watersheds through an Interdisciplinary Approach. **Water**, [*s.l.*], v. 12, n. 9, p. 2446, 2020. Obtenido en: https://doi.org/10.3390/w12092446. Acceso en: 15 feb. 2022.

ECHEVERRÍA, C.; NEWTON, A. C.; LARA, A.; BENAYAS, J. M. R.; COOMES, D. A. Impacts of forest fragmentation on species composition and

forest structure in the temperate landscape of southern Chile. **Global Ecology and Biogeography**, [*s.l.*], v. 16, n. 4, p. 426-439, jan. 2007. Obtenido en: https://doi.org/10.1111/j.1466-8238.2007.00311.x. Acceso en: 5 feb 2022.

EDEBURN, E. P. El Legado de una Dictadura: Las Protesta del Pueblo Mapuche Desde Pinochet Hasta Nuestros Dias. **Celebrando el Día de las Becas y la Creatividad**, [*s.l.*], v. 162, p. 1-13, apr. 2021. Obtenido en: https://digitalcommons.csbsju.edu/ur_cscday/162. Acceso en: 20 ene 2022.

FERNÁNDEZ, J. E. **El agua:** ¿bien nacional de uso público? Derechos de aprovechamiento, usos consuetudinarios y propiedad privada de cara a una Reforma al Código de Aguas de 1981. Serie Laboratorio Constitucional UDP Santiago: UDP, 2019.

GARREAUD, R. D.; ALVAREZ-GARRETON, C.; BARICHIVICH, J.; BOISIER, J. P.; CHRISTIE, D.; GALLEGUILLOS, M.; LEQUESNE, C.; MCPHEE, J.; ZAMBRANO-BIGIARINI, M. The 2010–2015 megadrought in central Chile: Impacts on regional hydroclimate and vegetation. **Hydrology and Earth System Sciences**, [*s.l.*], v. 21, n. 12, p. 6307-6327, 2017. Obtenido en: https://doi.org/10.5194/hess-21-6307-2017. Acceso en: 20 ene 2022.

GONZÁLEZ, V. **Ecocidio en territorio Kawésqar en el sur de Chile.** La Izquierda Diario - Red internacional. 03 jul. 2016. Obtenido en: http://www.laizquierdadiario.com/Ecocidio-en-territorio-Kawesqar-en-el-sur-de-Chile. Acceso en: 20 oct 2021.

GONZÁLEZ-HIDALGO, M. **¿Agua para quién?** Escasez hídrica y plantaciones forestales en la provincia de Arauco. Unpublished. 02 jan. 2016. Obtenido en: http://rgdoi.net/10.13140/RG.2.2.30758.57920. Acceso en: 15 mar 2021.

GREENPEACE. **Minuta Greenpeace Situación Concesiones de salmonicultura y procesos de Evaluación Ambiental en la Reserva Nacional Kawésqar**. Magallanes, 2020. 5 p.

GUTIÉRREZ, J. Derechos Económicos Sociales y Culturales de los Pueblos Indígenas y su relación con las reivindicaciones Territoriales: La lógica del des-

pojo o por qué el neoextractivismo es incompatible con el derecho de propiedad comunitaria de la tierra de los Pueblo. **Derechos en Acción,** [*s.l.*], v. 11, n. 11, p. 290, 2019. Obtenido en: https://doi.org/10.24215/25251678e290. Acceso en: 20 mar 2022.

HEILMAYR, R.; ECHEVERRÍA, C.; LAMBIN, E. F. Impacts of Chilean forest subsidies on forest cover, carbon and biodiversity. **Nature Sustainability**, [*s.l.*], v. 3, n. 9, p. 701-709, 2020. Obtenido en: https://doi.org/10.1038/s41893-020-0547-0. Acceso en: 12 dic 2020.

HOFFLINGER, A.; NAHUELPAN, H.; BOSO, À.; MILLALEN, P. Do Large-Scale Forestry Companies Generate Prosperity in Indigenous Communities? The Socioeconomic Impacts of Tree Plantations in Southern Chile. **Human Ecology**, Austin, v. 49, p. 619-630, jan. 2021. Obtenido en: https://doi.org/10.1007/s10745-020-00204-x. Acceso en: 30 ene 2022.

INSTITUTO FORESTAL. **Anuario Forestal**. 2020. p. 274.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICAS. **Censo 2017** - INE [Censo]. Santiago, 2018. Obtenido en: https://www.ine.gob.cl/estadisticas/sociales/censos-de-poblacion-y-vivienda. Acceso en: 15 jun. 2021.

JONES, N. A. H.; ROSS, T.; LYNAM P.; PEREZ, AND A. L. Mental models: an interdisciplinary synthesis of theory and methods. **Ecology and Society**, [*s.l.*], v. 16, n. 1, p. 46, 2011.

LASPIDOU, C. S.; MELLIOS, N. K.; SPYROPOULOU, A. E.; KOFINAS, D. TH.; PAPADOPOULOU, M. P. Systems thinking on the resource nexus: Modeling and visualisation tools to identify critical interlinkages for resilient and sustainable societies and institutions. **Science of The Total Environment**, Volos, v. 717, p. 1-18, maio 2020. Obtenido en: https://doi.org/10.1016/j.scitotenv.2020.137264 Acceso en: 20 dic 2021.

LATORRE, J. I.; ROJAS, N. El conflicto forestal en territorio mapuche hoy. **Ecología Política**, [*s.l.*], v. 51, n. 4, jul. 2016. Obtenido en: https://www.ecologiapolitica.info/el-conflicto-forestal-en-territorio-mapuche-hoy/#:~:text=La%20

industria%20forestal%20se%20asocia,Biob%C3%ADo%20(1536%2D1818). Acceso en: 15 jul. 2021.

MAMO, D. **El Mundo Indígena**. Grupo Internacional de Trabajo sobre Asuntos Indígenas (IWGIA). Copenhagen, 2021.

MARÍN-HERRERA, M. **R-Existencia de Comunidades Mapuche en El Parque Nacional Villarrica**. Aportes del Desarrollo a Escala Humana para la Justicia Ambiental. Buenos Aires: Universidad Austral, 2015.

MARÍN-HERRERA, M. ¿Cómo superar las pobrezas generadas por la conservación? Desarrollo endógeno en las comunidades mapuche aledañas al Parque Nacional Villarrica, Chile. **Polis**, Santiago, v. 17, n. 51, 2018. Obtenido en: https://doi.org/10.32735/S0718-6568/2018-N51-1344. Acceso en: 14 ene 2022.

MARRUGO, C. E. **Conflictos socio-ambientales asociados a la pesca de pequeña escala en Latinoamérica bajo un enfoque de justicia ambiental**. San Vicente del Raspeig: Universidad de Alicante, 2020.

MARTICORENA, J. **Mapa de la sequía en Chile por región:** Caudal del río La Ligua está 94% bajo su promedio histórico y embalse Peñuelas solo acumula el 2% de su capacidad total. CPI. 2019. Obtenido en: https://digital.elmercurio.com/2019/09/15/B/NT3LOL8S Acceso en: 16 sep 2020.

MATAMALA, D. **Poderoso caballero**. El peso del dinero en la política chilena. Santiago de Chile. Catalonia: [s.n.], 2016.

MEZA, L. E. Mapuche Struggles for Land and the Role of Private Protected Areas in Chile. **Journal of Latin American Geography**, [*s.l.*], v. 8, n. 1, p. 149-163, 2009. Obtenido en: https://www.jstor.org/stable/25765242. Acceso en: 15 jun. 2021.

MILLALEO, S. **Protocolos autonómicos de consulta previa indígena en América Latina**. (IWGIA). Copenhagen, 2020.

MINISTERIO DE BIENES NACIONALES. Decreto n° 6, de 26 de enero de 2018. Desafecta Reserva Forestal "Alacalufes". **Biblioteda del Congreso Nacional de Chile**, Santiago, 2019.

MIRANDA, F. **Plantaciones de paltos:** La carencia de una legislación para el uso del suelo. Regiòn Metropolitana: Fundación Terram, 2018. Obtenido en: https://www.terram.cl/2018/10/plantaciones-de-paltos-la-carencia-de-una--legislacion-para-el-uso-del-suelo/. Acceso en: 16 feb 2022.

MONTALBA, R.; CARRASCO, N. **¿Desarrollo sostenible o eco-etnocidio?** Ager. Revista de Estudios sobre Despoblación y Desarrollo Rural, n. 4, p. 101-133, mar. 2003. Obtenido en: https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=29600404. Acceso en: 15 jun. 2021.

MOREIRA-MUÑOZ, A.; BORSDORF, A. **Reservas de la Biosfera de Chile**. Laboratorios para la Sustentabilidad. Santiago: Academia de Ciencias Austriaca, 2014. Obtenido en: https://www.dropbox.com/s/t402qvcxb0mzuc0/Libro%20Reservas%20de%20la%20Biosfera%20de%20Chile.pdf?dl=0. Acceso en: 15 jun 2022.

MUÑOZ, A. A.; KLOCK-BARRÍA, K.; ALVAREZ-GARRETON, C.; AGUILERA-BETTI, I.; GONZÁLEZ-REYES, Á.; LASTRA, J. A.; CHÁVEZ, R. O.; BARRÍA, P.; CHRISTIE, D.; ROJAS-BADILLA, M.; LEQUESNE, C. Water Crisis in Petorca Basin, Chile: The Combined Effects of a Mega-Drought and Water Management. **Water**, [*s.l.*], v. 12, n. 3, p. 648, 2020. Obtenido en: https://doi.org/10.3390/w12030648. Acceso en: 20 ene 2022.

MYERS, N.; MITTERMEIER, R. A.; MITTERMEIER, C. G.; DA FONSECA, G. A. B.; KENT, J. Biodiversity hotspots for conservation priorities. **Nature**, [*s.l.*], v. 403, n. 6772, p. 853-858, 2020. Obtenido en: https://doi.org/10.1038/35002501. Acceso en: 16 feb 2022.

NAREDO, J. M. Fundamentos de la Economía Ecológica. *In*: IV CONGRESO NACIONAL DE ECONOMÍA, Desarrollo y Medio Ambiente, Sevilla, España, 1992. **Anais…** Sevilla: Aranzadi, 1992.

NAREDO, J. G., VARGAS-CHACOFF L. Salmon aquaculture threatens Patagonia. **Science**, [*s.l.*], v. 14, n. 372, p. 695-696, maio 2021. Obtenido em: https://www.science.org/doi/10.1126/science.abj1044#:~:text=In%20

March%2C%20a%20massive%20die,critical%20areas%20for%20biodiversity%20conservation. Acceso em: 15 jun. 2021

OFICINA DE ESTUDIOS Y POLÍTICAS AGRÁRIAS (ODEPA). **Superficie de frutales por región.** Santiago, 2014. Obtenido en: https://www.odepa.gob.cl/superficie-de-frutales-por-region-2. Acceso en: 20 ene 2022.

OGAR, E.; PECL, G.; MUSTONEN, T. Science Must Embrace Traditional and Indigenous Knowledge to Solve Our Biodiversity Crisis. **One Earth**, [*s.l.*], v. 3, n. 2, p. 162-165, 2020. Obtenido en: https://doi.org/10.1016/j.oneear.2020.07.006. Acceso en: 6 jul 2020.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Asamblea General de las Naciones Unidas**. Resolución A/RES/64/292, 2010.

ORELLANA O. A.; ARENAS V. F.; MORENO A. D. Ordenamiento territorial en Chile: Nuevo escenario para la gobernanza regional. **Revista de geografía Norte Grande**, [*s.l.*], n. 77, p. 31-49, 2020. Obtenido en: https://dx.doi.org/10.4067/S0718-34022020000300031. Acceso en: 20 ene 2022.

PAINECURA, L. Transformación neoliberal en el sector forestal-maderero de La Araucanía. Consideraciones para un estudio de estructura laboral. *In*: GALLIORIO, Á.; VÉJAR, D. (Org.). **Repensar el sur desde el estallid**o. 1. ed. [*s.l.*]: Ariadna Ediciones, 2020.

PANEZ, P. A.; MANSILLA, Q. P.; MOREIRA-MUÑOZ, A. Agua, tierra y fractura sociometabólica del agronegocio. Actividad frutícola en Petorca, Chile. **Bitácora Urbano Territorial**, [*s.l.*], v. 28, n. 3, p. 153-160, 2018. Obtenido en: https://doi.org/10.15446/bitacora.v28n3.72210. Acceso en: 12 feb 2022.

PANEZ-PINTO, A.; FAÚNDEZ-VERGARA, R.; MANSILLA-QUIÑONES, C. Politización de la crisis hídrica en Chile: Análisis del conflicto por el agua en la provincia de Petorca. **Agua y Territorio**, [*s.l.*], n. 10, p. 131, 2017. Obtenido en: https://doi.org/10.17561/at.10.3614. Acceso en: 14 oct 2021.

PÉREZ-MALDONADO, R. Argentina se convierte en primer país en rechazar la salmonicultura: fue prohibida en Tierra del Fuego. **Diario la Nación**, 01 de

Julio de 2021. Obtenido en: https://www.lanacion.cl/argentina-se-convierte--en-primer-pais-en-rechazar-la-salmonicultura-fue-prohibida-en-tierra-del--fuego/. Acesso en: 15 jul. 2022.

PILQUIMÁN, M. J. Turismo comunitario en territorios conflictivos. El caso de las comunidades indígenas mapuche en la Región de los Ríos en Chile. Geopolítica(s). **Revista de estudios sobre espacio y poder**, [*s.l.*], v. 8, n. 1, p. 11-28, 2017. Obtenido en: https://doi.org/10.5209/GEOP.49479. Acceso en: 22 mar 2022.

RADIO DEL MAR. **Exigen moratoria a Salmoneras y su urgente salida de lagos, fiordos y canales.** Contaminación indigna a ciudadanía, comunidades indígenas y científicos. Patagonia, 2021. Obtenido en: https://www.radiodelmar.cl/2021/04/exigen-moratoria-a-salmoneras-y-su-urgente-salida-de-lagos-fiordos-y-canales-contaminacion-indigna-a-ciudadania-comunidades--indigenas-y-cientificos/. Acceso en: 10 ene 2022.

RAMÍREZ, A.; CRUZ, A.; MORALES, N.; MONTERROSO, A. El ordenamiento ecológico territorial instrumento de política ambiental para la planeación del desarrollo local. **SCIELO**, Hermosillo, v. 26, n. 48, jul./dic. 2016.

RESERVA Nacional Kawésqar sin salmoneras: **Suprema confirma rechazo a centro de cultivo que amenazaba con alterar el prístino ecosistema marino de Magallanes**. El Mostrador, Santiago, 22 jul. 2021. Obtenido en: https://www.elmostrador.cl/cultura/2021/07/22/reserva-nacional-kawesqar-sin-salmoneras-suprema-confirma-rechazo-a-centro-de-cultivo-que-amenazaba--con-alterar-el-pristino-ecosistema-marino-de-magallanes/. Acceso en: 15 feb 2022.

RÍOS-NUÑEZ, S. Reestructuración del sector agrario en Chile 1975 - 2010: Entre el proteccionismo del Estado y el modelo económico neoliberal. **Revista de Economía y Sociología Rural**, [*s.l.*], v. 51, n. 3, p. 515-533, 2013. Obtenido en: https://doi.org/10.1590/S0103-20032013000300006. Acceso en: 25 ago 2021.

SAAVEDRA, G. La pesca artesanal en las encrucijadas de la modernización. Usos, apropiaciones y conflictos en el borde costero del sur de Chile. **Revista Andaluza de Antropología**, [*s.l.*], v. 4, p. 79-102, 2013. Obtenido en: https://doi.org/10.12795/RAA.2013.i04.05. Acceso en: 10 jun 2021.

SAMANIEGO, A. Territorio y existencia de la nación mapuche: ¿derechos políticos autonómicos? **Historia Actual online**, [*s.l.*], v. 3, n. 8, 2004.

SARAVIA, P.; CARROZA, N.; CID, B. Economic heterogeneity in territories of the Valparaíso Region-Chile: Approaches and emergence of other economic forms. **Población & Sociedad**, [*s.l.*], v. 25, n. 1, p. 103-131, 2018. Obtenido en: https://doi.org/10.19137/pys-2018-250104. Acceso en: 7 ene 2022.

SCHULZ, J. J.; CAYUELA, L.; ECHEVERRIA, C.; SALAS, J.; REY BENAYAS, J. M. Monitoring land cover change of the dryland forest landscape of Central Chile (1975–2008). **Applied Geography**, [*s.l.*], v. 30, n. 3, p. 436-447, 2010. Obtenido en: https://doi.org/10.1016/j.apgeog.2009.12.003. Acceso en: 15 mar 2022.

SECRETARIAT OF THE CONVENTION ON BIOLOGICAL DIVERSITY. Enfoque por ecosistemas. **Secretaría del Convenio sobre la Diversidad Biológica**. Santiago, 2004.

SILVA, E. The Political Economy of Forest Policy in Mexico and Chile. **Singapore Journal of Tropical Geography**, Singapore, v. 25, n. 3, p. 261-280, 2004. Obtenido en: https://doi.org/10.1111/j.0129-7619.2004.00186.x. Acceso en: 2 feb 2022.

SKEWES, J. C.; ÁLVAREZ, R.; NAVARRO, M. Usos consuetudinarios, conflictos actuales y conservación en el borde costero de Chiloé insular. **Magallania**, Punta Arenas, v. 40, n. 1, p. 109-125, 2012. Obtenido en: https://doi.org/10.4067/S0718-22442012000100006. Acceso en: 30 mar de 2022.

VILLABLANCA, J.; HERNÁNDEZ, C.; SMITH-RAMÍREZ, J.; SCHULZ. **Cambios en la cubierta vegetal de las cadenas montañosas del centro de Chile (1955–2008) en Principios y práctica de la restauración del paisaje**

forestal: Estudios de caso en las zonas secas de América Latina UICN. FIRE: Madrid, 2011.

VON BENNEWITZ, E. Land Tenure in Latin America: From Land Reforms to Counter-Movement to Neoliberalism. **Acta Universitatis Agriculturae et Silviculturae Mendelianae Brunensis**, [*s.l.*], v. 65, n. 5, p. 1793-1798, 2017. Obtenido en: https://doi.org/10.11118/actaun201765051793. Acceso en: 10 abr 2022.

MULHERES, PRÁTICAS DE USO COMUM, CUIDADO E CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS DE BABAÇU NA AMAZÔNIA[1]

Joaquim Shiraishi Neto[2]

Rosirene Martins Lima[3]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns09

SUMÁRIO

1 Este artigo foi publicado originariamente na **Revista Latino-Americana Polis**, [*s.l.*], v. 20, n. 60, p. 193-206, 2021; sendo que para esta publicação sofreu pequenas modificações e acréscimos. Escrito no bojo dos projetos de pesquisas "Conflitos socioambientais em sítio Ramsar: modelos de natureza e direitos territoriais em disputas" (apoio Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – Edital n.º 035/2018 – Redes Territoriais) e "O papel do direito e as disputas pela natureza em unidades de conservação no Maranhão" (apoio Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão e CNPq - Edital PDCTR n.º 019/ 2019).

2 Pós-doutor pela PUCPR. Doutor em Direito. Professor do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCSoc) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Bolsista PDCTR.

3 Doutora em Meio Ambiente e Desenvolvimento. Professora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Professora do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (PPDSR).

Introdução: o bem comum como princípio de ação política

Com base nas situações empiricamente observadas, relacionadas às maneiras de viver das chamadas quebradeiras de coco, este artigo objetiva refletir sobre as experiências práticas cotidianas dessas mulheres que vivem no meio norte do país (entre a floresta amazônica e o semiárido), que faz frente ao processo de destruição do comum, processo que pretende capturar as naturezas, as comunidades, as mulheres e as sociabilidades. As reflexões ora utilizadas de Hardt e Negri (2016) e de Dardot e Laval (2017), para quem o bem comum é um princípio político que organiza as lutas em escala global, representam uma estratégia para utilizar em face aos problemas socioambientais que afetam a vida no planeta.

A crise sanitária em curso é, de forma inequívoca, uma variável explícita da dimensão dos problemas ambientais. As causas da pandemia COVID-19 não são enunciadas nos discursos dos governantes, mas Svampa enfatiza que *"[...] las causas socioambientales de la pandemia muestran que el enemigo no es el virus em sí mismo, sino aquello que lo ha causado*" (SVAMPA, 2020, p. 6, grifo nosso). O medo da infecção e da morte que tem imposto a adoção de medidas de guerra para combater o avanço do coronavírus, tem servido para encobrir a falência das políticas neoliberais que levaram ao desmantelamento de todo o sistema de proteção social dos indivíduos e da sociedade.

A pandemia da COVID-19, por outro lado, expôs as consequências das políticas econômicas neoliberais que promovem uma abissal desigualdade social, lançando a própria sorte os indivíduos e os grupos sociais mais vulneráveis, cujas vidas são interrompidas na crise. No Brasil, o primeiro caso de COVID-19 identificado é exemplar para retratar essas desigualdades: enquanto a pessoa infectada – durante uma viagem de férias à Europa – pôde realizar o seu tratamento de saúde no hospital Albert Einstein, em São Paulo, a maioria da população é submetida às unidades de pronto atendimento (Upas)

e, na medida do possível, internadas nos chamados hospitais de campanha, organizados emergencialmente para o tratamento da população.

Os estudos têm demonstrado que a pandemia da COVID-19 e as outras tantas epidemias (dengue, zika vírus e chikungunya) que se alastram pelos continentes estão ligadas diretamente aos desmatamentos generalizados e à destruição dos ecossistemas tendo em vista a instalação de atividades de mineração, cultivos de monoculturas, produção de energias, entre tantos outros empreendimentos econômicos e obras de infraestrutura.

No caso, as questões socioambientais ganham uma tonalidade à parte no país diante da postura do atual governo, de descaso, cuja política é desmantelar os órgãos ambientais da administração pública edificados à luz da CF de 1988 de modo a garantir a apropriação indiscriminada da natureza, contrariando a agenda ambiental acordada nos fóruns internacionais. Esse governo tem negado sistematicamente a existência do aquecimento global, pois associa as mudanças climáticas às teórias da conspiração, envolvendo os interesses econômicos dos europeus que desejariam prejudicar os países em desenvolvimento.

O triunfo dessa agenda ultraliberal está ligado à destruição do comum, isto é, a privatização da natureza, como o ar, as águas, as florestas, os frutos e as dádivas da natureza, mas também a herança da humanidade produzida socialmente (cuidado, afetos, solidariedade, reciprocidade). A destruição do comum vincula-se, portanto, às tentativas de aniquilar o convívio e as interações sociais que têm sido tecidas ao longo dos tempos.

Assim, a despeito do caráter corrosivo da agenda neoliberal, as experiências locais, como a das chamadas quebradeiras de coco, enfrentam as ameaças à sua existência social, reafirmando o seu modo de viver, denunciando a perversidade dessa lógica econômica e hegemônica.

Conflitos socioambientais e a emergência do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco-Babaçu (MIQCB)

As categorias de designação coletiva, tais como a das quebradeiras de coco-babaçu, dos seringueiros e dos castanheiros, por exemplo, emergiram de forma político-organizativa no final da década de 80 do século XX na região da Amazônia brasileira, com resultados econômicos diversos, desdizendo a vasta literatura produzida a respeito no período (SANTOS, 1980; AMARAL FILHO, 1990)[4], que anunciava o "fim do extrativismo"[5]. O extrativismo de babaçu, em especial, era tratado como se tivesse chegado ao fim diante das inovações tecnológicas e da introdução de outras oleaginosas, como os monocultivos de soja, de dendê (palma) e de mamona.

A referência ao declínio do extrativismo do babaçu era interpretado exclusivamente sob a ótica da indústria extratora, não havendo menção aos esforços de produção empreendidos pelas chamadas quebradeiras de coco e as suas famílias, que passaram a se organizar, no final da década de 80, diante dos intensos conflitos socioambientais[6] vividos de modo cotidiano e que ainda ameaçam as suas formas de reprodução.

4 As reflexões sobre o extrativismo praticado pelos seringueiros, pelas quebradeiras de coco e pelos castanheiros estão inseridas em um outro debate acadêmico, diferente do fenômeno do neoextrativismo analisado por Svampa (2019), inserido nos contextos econômicos e políticos vividos na América do Sul em decorrência do consenso das commodities e da ilusão desenvolvimentista.

5 No Estado do Paraná, a organização da "Rede Puxirão", no início de 2000, desdiz as interpretações que também anunciam o fim do sistema faxinal no Estado. Os trabalhos de extensão e pesquisa desenvolvidos pelo projeto "Universidade Itinerante dos Direitos Humanos, da Natureza pela Paz e Bem Viver" (Unitinerante) revelam a vitalidade dos faxinalenses e das suas práticas (FLORIANI; FLORIANI, 2020).

6 A noção de conflitos socioambientais é retirada de Acselrad (2004); como sublinhado por Enrique Leff e o seu correlato "ambientalização dos conflitos" (LOPES, 2004). A literatura sobre conflitos socioambientais no meio urbano brasileiro é consistente. Entre tantas obras, sugerimos Lima e Shiraishi Neto (2016).

Os cercamentos e a apropriação ilegal das áreas de ocorrência dos babaçuais, inicialmente para a atividade agropecuária (criação de gado e de búfalos) e, mais recentemente, para as monoculturas da soja, do eucalipto e da teca, bem como os empreendimentos econômicos[7] e as obras de infraestrutura, com os seus desmatamentos generalizados, têm levado à ações localizadas de enfrentamento e a toda sorte de violência contra as mulheres e as suas famílias.

Episódios recentes do processo de titulação do território "Sesmarias do Jardim", na região da Baixada Ocidental Maranhense, no Maranhão, sinalizam a gravidade e a persistência dos conflitos na região. Oito lideranças foram juradas de morte pelos pretensos proprietários das terras e viram-se obrigadas a solicitar proteção ao Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, executado pela Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH).

Nessa dinâmica dos conflitos socioambientais pela disputa das terras e dos recursos naturais, as quebradeiras de coco organizaram-se no Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco-Babaçu (MIQCB)[8] (ALMEIDA, 1995; SHIRAISHI NETO, 1997), deslocando os sindicatos de trabalhadores rurais (STR), tradicionais mediadores que à época eram dirigidos, em sua maioria, por homens cuja pauta de luta excluía a agenda mais específica das quebradeiras relacionada às questões de acesso, uso comum e conservação das florestas de babaçu já que essa atividade extrativa era tida por secundária em relação à chamada roça.[9]

7 Em um laudo antropológico, Andrade (2017) analisa os impactos da instalação de usinas de um complexo termoelétrico nas comunidades de quebradeiras de coco-babaçu na região dos Cocais, no Estado do Maranhão.

8 A área compreendida pela atuação do MIQCB é extensa, compreendendo vários municípios, do Nordeste brasileiro à Amazônia, como se fosse uma diagonal do nordeste do Estado do Piauí em direção à região da Amazônia, atravessando o Estado do Maranhão, o norte do Tocantins e o sudoeste do Pará. No caso do artigo, centramos a análise no Maranhão.

9 Em 2009, diante da demanda dos grupos de mulheres, o MIQCB decidiu fundar a Cooperativa Interestadual das Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu (CIMQCB) para organizar a produção e a comercialização dos produtos oriundos das atividades do babaçu. Em 2011, a cooperativa passou a funcionar de modo regular.

A emergência do movimento das quebradeiras de coco, ligada ao revigoramento da "economia do babaçu", contrapõe-se àqueles discursos anunciados (de acadêmicos, planejadores, quadros técnicos da burocracia oficial) que enfatizavam o "fim do extrativismo" do babaçu, como se a coleta e a quebra fossem um capítulo a parte do passado e da história econômica da região.

O amontoado de ferros retorcidos vistos, há muito tempo, em vários locais, denuncia as falhas cometidas pelos estudiosos e pelos planejadores responsáveis pelas medidas açodadas de mecanização da atividade de quebra do coco de babaçu. A incompreensão do funcionamento da "economia do babaçu", pelo visto, e a persistência de ações incompatíveis com a lógica e as reais condições de vida vividas pelas quebradeiras de coco e pelas suas famílias levaram a falência de muitos projetos econômicos patrocinados pelos governos federal e estadual a título de desenvolver a região[10].

A maioria das quebradeiras de coco exercem a atividade extrativa do babaçu na condição de ocupantes ou posseiras, arrendatárias e parceiras, conforme a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os dados do MIQCB corroboram as informações do censo; foi identificado, porém, um número variado de situações que extrapolam o sistema de classificação organizado pelo IBGE. Assim, há quebradeiras vivendo nas chamadas "pontas de rua" das cidades e nas "beiras das estradas", entre a faixa da rodovia e as cercas das fazendas.

Diante dos conflitos generalizados que devastam a natureza e os bens comuns, ameaçando a reprodução física e cultural das quebradeiras de coco e de suas famílias, o movimento das quebradeiras (MIQCB) passou a elaborar estratégias de lutas e proposições de dispositivos legais com o firme propósito de proteger as florestas de babaçu e garantir as formas de acesso e de uso co-

10 No Maranhão é onde se encontra a mais extensa área de floresta de babaçu. O Estado sempre foi considerado uma região economicamente atrasada, mesmo com sua exuberante natureza (rios e florestas). Nesse contexto da pobreza, vários políticos apresentaram-se como uma espécie de "salvador", entre os quais, José Sarney, que foi o governador do estado na década de 60 e ex-presidente do país. O documentário Maranhão 66, dirigido por Glauber Rocha, retrata o Maranhão e a ascensão desse político no cenário local (BARRETO, 1969).

mum das palmeiras, prática essa preexistente aos processos de cercamentos e de apropriação ilegal das florestas de babaçu.

As estratégias do MIQCB para contestar esse modelo de apropriação do mundo pela lógica unitária do mercado – em uma racionalidade econômica-ecológica – impõem-se mediante a afirmação de um discurso contra-hegemônico, fundamentado em práticas sociais que associam a proteção da natureza às garantias de reprodução material e simbólica das quebradeiras de coco e de suas famílias. O discurso de proteção das florestas de babaçu, por sua vez, além de fortalecer os argumentos jurídicos da necessidade de dispositivos legais específicos de proteção, tem ampliado a capacidade de articulação política[11] e o envolvimento de novos agentes.

A "economia do babaçu" no contexto das lutas: a experiência dando sentido e significados às práticas

Do universo de situações localizadas emerge uma articulação entre os mais diferentes segmentos de quebradeiras de coco, compondo o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco-Babaçu (MIQCB). No âmbito do movimento, há uma heterogeneidade de situações econômicas que traduzem o grau de organização, de produção e de comercialização. Enquanto, em alguns lugares, as quebradeiras de coco e as suas famílias conquistaram a terra, garantindo o acesso e o uso comum das palmeiras, em outros, as mulheres continuam submetidas a violências quando adentram aos babaçuais para

11 Essa experiência de luta tem-se expandido pelo Brasil; alguns movimentos sociais têm discutido e proposto medidas que se assemelham às apresentadas pelas quebradeiras de coco. O município de Antônio Gonçalves, no Estado da Bahia, aprovou a "Lei do Licuri Livre", conforme proposição das comunidades de fundo de pasto. A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou a lei que reconhece as catadoras de mangaba como grupo culturalmente diferenciado.

a coleta do coco ou são sujeitas ao pagamento de uma espécie de renda aos pretensos proprietários das terras.

Além da heterogeneidade econômica, as quebradeiras de coco assumem diferentes identidades (existem quebradeiras de coco que também se reconhecem como quilombolas, indígenas e pescadoras artesanais), como sempre foi lembrado por Maria de Jesus Bringelo, dona Djé (ex-coordenadora do MIQCB, que faleceu em 2018). As múltiplas identidades assumidas pelas quebradeiras de coco, em situações conflitivas ou não, revelam as relações específicas com as florestas de babaçu e representam os "[...] modelos locales de la naturaleza", segundo Escobar (2016, p. 136). Para esse autor, *"Estudios etnográficos de los escenarios del Tercer Mundo descubren una cantidad de prácticas – significativamente diferentes – de pensar, relacionarse, construir y experimentar lo biológico y lo natural"* (ESCOBAR, 2016, p. 136, grifo nosso).

Em situações de conflito agudo pelos usos e pela apropriação do território, nas quais as quebradeiras de coco também se autodefinem como quilombolas, os encantados[12], seres sobrenaturais que moram em lugares especiais, aparecem nas narrativas e nas falas. Tidos como os "donos da natureza", os encantados orientam a comunidade sobre os usos e os modos de proteção da natureza. O excerto da entrevista abaixo é ilustrativo:

> Os encantados são os soldados da natureza, eles são responsáveis por muitos conhecimentos ricos que às vezes a gente não sabe e através deles a gente aprende muita coisa, por exemplo, as florestas, eles mostram prá gente quais são as plantas que são medicinas, que são remédios e que servem para qualquer tipo de doença, eles mostram quais são as plantas que é intocável, qual é que a gente pode usar e qual não pode, eles conhecem todos os pés de arves, nóis às vezes num sabe, mas

12 A antropóloga Mundicarmo Ferretti esclareceu-nos sobre os encantados que baixam nos terreiros e moram em lugares especiais: rios, praias, poços, árvores, pedras. Segundo ela, eles não gostam que alguém se aproxime de sua morada. Se alguém penetra em seu território, eles se afastam (como é o caso do Rei Sebastião, na praia dos Lençóis Maranhenses) ou podem castigar o invasor (como fez a Princesa Ina, com os que trabalharam na construção do porto do Itaqui, em São Luís, Maranhão). Aqueles que precisam aproximar-se devem pedir licença e deixar algum presente para o dono do lugar.

> através deles a gente vai sabendo usar aqueles nomes tradicionais, eles também são responsáveis pelos oios d'águas, pelos oiteiros dos lugares que são intocáveis, então, todas essas áreas são os encantados que são responsáveis por elas, eles têm um conhecimento muito forte, abaixo da água, eles também são responsáveis por aquelas riquezas naturais, por exemplo, o ouro verde, o ouro preto, o ouro amarelo, isso aí tudo os encantados têm alguma coisa a vê, então só tem esses tipos de coisa porque tem alguém responsável, eles são donos mesmo, são responsáveis. (AIRES, 2020, n.p., grifo nosso).

Em uma outra região, os Cocais, também no Maranhão, mesmo diante de uma relativa segurança jurídica do território, a iminente ameaça de devastação dos babaçuais traz à memória a relação com as palmeiras de babaçu: "Desde quando eu me entendi, já foi andando nos mato mais ela. Era no roça, era na quebra do coco" (LOPES, 2004, n.p.).

As mulheres, desde a mais tenra idade, aprendem com as suas mães os sentidos, os significados e a importância econômica do babaçu nas suas vidas, a ponto de a dona Dió embrenhar-se nas matas para auscultar as palmeiras. Tudo se aproveita da palmeira de babaçu da qual as famílias retiram parte de seu sustento: o tronco das palmeiras é utilizado como adubo; as folhas servem para confeccionar cestos, abanos, esteiras, cercas; o coco serve para extrair mesocarpo, óleo e carvão. Do óleo, produz-se o azeite utilizado para temperar a comida e produzir o sabão.

Na região Tocantina, pré-Amazônia maranhense, outra região de agudos conflitos, as quebradeiras de coco fortalecem os seus vínculos com as palmeiras a partir da ideia de que as palmeiras se assemelham às suas mães, pois as palmeiras cuidam[13] de todas as famílias sem nenhuma distinção, na medida das necessidades de cada uma. O cuidado exercido de modo recíproco entre as palmeiras e as quebradeiras de coco revela uma "nova" definição de co-existência entre os seres. "Não existe apenas. Co-existe com todos os outros. A relação não é de domínio, mas de convivência. Não é pura intervenção,

13 Sobre essa ética do cuidado com a natureza e da natureza com as pessoas, recomendamos Shiva (2005).

mas principalmente interação e comunhão. É de cuidado das coisas." (BOFF, 2005, p. 31). Da perspectiva do ser humano, diz respeito a sua "constituição ontológica", isto é, ao seu modo-de-ser. O modo de ser do cuidado.

As situações ilustrativas não deixam dúvidas sobre o modo como as experiências[14] organizam os sentidos e os significados na vida das quebradeiras de coco. Tais situações localizadas, que expressam distintos vínculos, resultam dos esforços das quebradeiras de coco e de suas famílias para se manterem vivas, preservando os seus modos de criar, fazer e viver, ante aos processos de expansão do capital em sua dupla dobra, neoliberal e financeirizada, que objetivam a colonização da natureza e das mulheres (MIES; SHIVA, 1993).

Ao politizar a natureza, as quebradeiras de coco explicitam os sujeitos da ação, afirmando que as florestas de babaçu são construídas, isto é, são produto da relação das quebradeiras de coco e de outros grupos que deram "sentido prático" às florestas de babaçu. Do ponto de vista crítico, colocam em questão os "geografismos" e os "biologismos" suscitados para justificar a situação vivida pelas quebradeiras de coco sujeitas a exuberante natureza da região.

A despeito dos distintos "modelos locais de natureza" construídos, há uma prática social que persiste em todos os lugares: aquela relacionada às formas de acesso e de uso comum das palmeiras de babaçu[15] vinculadas ao bem comum. As chamadas "leis do babaçu livre" decorrem desse processo criativo das mulheres quebradeiras de coco.

14 Sobre as experiências ao se organizar os sentidos e os significados de uma comunidade indígena no Brasil, vale a pena consultar o pensador indígena Airton Krenak (2019). No plano *stricto sensu* acadêmico, os estudos de Bourdieu (2002) sobre os cabilas, publicado em português com o título **Esboço de uma teoria da prática**, auxiliam-nos a compreender o papel das representações éticas e míticas na reprodução de uma determinada ordem das quais são produto.

15 No período descrito por Svampa (2019), do "consenso das *commodities*", acompanhamos, na região, relatos de furto de cocos por causa das disputas pelo recurso para a produção de carvão utilizado nas siderúrgicas de ferro-gusa. A pesquisa resultou na confecção de um mapa e no livro Guerra ecológica nos babaçuais (ALMEIDA; SHIRAISHI NETO; MARTINS, 2005).

Universalizando práticas locais: as "leis do babaçu livre"

Os conflitos socioambientais motivados pelos cercamentos e pela apropriação ilegal das florestas de babaçu e a constatação da ausência de dispositivos legais que pudessem proteger os direitos das quebradeiras de coco fizeram com que o MIQCB construísse estratégias de luta para enfrentar esses obstáculos[16]. Desde a sua origem, o MIQCB discute e propõe as chamadas "leis do babaçu livre". Tais leis, com as suas práticas ecológicas, além de colocar em questão a ontologia moderna dos universalismos, ainda explicitam a multiplicidade de universos possíveis (KOTHARI *et al.*, 2021, p. 35-63).

Inicialmente, foi apresentado um projeto de lei ao Congresso Nacional brasileiro por dois deputados federais (Projeto de Lei n.º 1.428, de 1996), mas, diante das dificuldades políticas enfrentadas, o MIQCB passou a direcionar as suas proposições às Câmaras Municipais. Isso implicou mobilizações para escolher o vereador, discutir com procuradores e definir o melhor contexto para a apresentação e a votação de projetos de lei (SHIRAISHI NETO, 2006, 2017). Assim, para além das vitórias legais, as discussões sobre a elaboração e a apresentação dos projetos representam um momento único de aprendizado que envolve uma maior consciência de si, da identidade de quebradeira de coco[17].

16 Além das "leis do babaçu livre", o MIQCB, desde 1992, acompanha a criação de quatro reservas extrativistas de prevalência de babaçu. Até o momento, apenas a reserva extrativista Quilombo do Frechal foi efetivada. A reserva do Ciriaco foi implantada parcialmente, pois nem toda a área decretada foi desapropriada e entregue às quebradeiras de coco. As reservas da Mata Grande e Extremo Norte nem sequer chegaram a sair da etapa de estudos complementares (SHIRAISHI NETO, 2017). Outras propostas também foram discutidas no âmbito do MIQCB, como o projeto de assentamento extrativista (PAEX), conforme a Portaria n.º 647/1987, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e as servidões dos babaçuais. Recentemente, o movimento vem discutindo os protocolos comunitários como forma defesa dos territórios.

17 A promulgação da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), pelo Decreto n.º 5.051 de 19 de abril de 2004, fortaleceu as lutas de vários grupos sociais, objetivados em movimentos sociais no Brasil, incluindo as que-bradeiras de coco. A propósito, sugerimos a leitura de Shiraishi Neto (2007).

As "leis do babaçu livre" refletem as necessidades práticas vividas pelas quebradeiras de coco e as suas famílias. Além de proibir a devastação das florestas de babaçu e de punir aqueles que o fazem, garantem o livre acesso e o uso comum das palmeiras de babaçu, inclusive em áreas de domínio privado, recuperando, assim, a situação preexistente aos cercamentos e a apropriação ilegal das terras e das palmeiras tidas de bem comum. O quadro a seguir (Quadro 1), incompleto[18], ilustra o conjunto de leis que já foram aprovadas e encontram-se em plena vigência no ordenamento jurídico brasileiro, importando sublinhar que o conteúdo das leis, com seus avanços ou retrocessos, espelha os processos organizativos das mulheres em cada um de seus municípios.

Quadro 1 -

"Leis do babaçu livre" no âmbito do MIQCB

N.º de ordem	Lei municipal	Ementa	Município	Estado
01	Lei n.º 005/1997	"Autoriza o chefe do poder executivo municipal a tornar a atividade extrativista do babaçu uma atividade livre no município e dá outras providências."	Lago do Junco	MA
02	Lei n.º 32/1999	"Dispõe sobre a proibição da derrubada de palmeiras de babaçu, no município de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, e dá outras providências."	Lago do Rodrigues	MA

18 Devido ao momento de pandemia (COVID-19), não conseguimos ir à sede do MIQCB para atualizar as informações sobre as "leis do babaçu livre". Pelo que temos ouvido e acompanhado, o Quadro 1 apresentado não está tão defasado, já que o movimento, por questões internas, teve uma desaceleração diante das "derrotas" sofridas com a apresentação de novos projetos em alguns municípios.

N.º de ordem	Lei municipal	Ementa	Município	Estado
03	Lei n.º 255/1999	"Dispõe sobre a proibição da derrubada de palmeiras de babaçu, no município de Esperantinópolis, e dá outras providências."	Esperantinópolis	MA
04	Lei n.º 1.137/2005	"Dispõe sobre a proibição da derrubada de palmeiras de babaçu, no município de Pedreiras, e dá outras providências."	Pedreiras	MA
05	Lei n.º 01/2002	"Dispõe sobre a proibição da derrubada de palmeiras de babaçu, no município de Lago do Junco, no Estado do Maranhão, e dá outras providências."	Lago do Junco	MA
06	Lei n.º 319/2001	"Dispõe sobre a proibição da derrubada de palmeiras de babaçu, no município de São Luiz Gonzaga, e dá outras providências."	São Luiz Gonzaga	MA
07	Lei n.º 058/2003	"Dispõe sobre a preservação das palmeiras de babaçu, no município de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, e dá outras providências."	Buriti do Tocantins	TO
08	Lei n.º 306/2003	"Dispõe sobre a preservação das palmeiras de babaçu, no município de Axixá do Tocantins, e dá outras providências."	Axixá do Tocantins	TO

N.º de ordem	Lei municipal	Ementa	Município	Estado
09	Lei n.º 001/2003	"Dispõe sobre a proibição de queimadas desenfreadas, a derrubada de palmeiras de babaçu e sobre a preservação da área ribeirinha no município de Praia Norte, e dá outras providências."	Praia Norte	TO
10	Lei n.º 1.084/2003	"Dispõe sobre a proibição de derrubada de babaçu, no município de Imperatriz, Estado do Maranhão, e dá outras providências."	Imperatriz	MA
11	Lei n.º 934/2004	"Dispõe sobre a preservação das palmeiras de babaçu, no município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, e dá outras providências."	São Domingos do Araguaia	PA
12	Lei n.º 05/2005	"Dispõe sobre a proibição da derrubada de palmeiras de babaçu, no município de São Miguel do Tocantins, e dá outras providências."	São Miguel do Tocantins	TO
13	Lei n.º 052/2005	"Dispõe sobre a proibição da der-rubada de palmeiras de babaçu, no município de São José dos Basílios, e dá outras providên-cias."	São José dos Basílios	MA
14	Lei n.º 001/2005	"Dispõe sobre a proibição da derrubada de palmeiras de babaçu, no município de Cidelândia, e dá outras providências."	Cidelândia	MA

Fonte: Neto (2006).

Mais que uma norma jurídica, as "leis do babaçu livre" expressam um modo bastante particular de conviver com a natureza (SHIRAISHI NETO, 2017) que traduz, por sua vez, um modo próprio de vida, quiçá uma "proposta alternativa" aos modelos de "desenvolvimento", a exemplo das reservas extrativistas que foram apresentadas pelos seringueiros autônomos do Acre na década de 1980.

As "leis do babaçu livre" trazem consigo um conjunto de princípios socioambientais que são exercitados na prática a partir das experiências de vida: preservação e respeito dos ciclos naturais, cuidado, justiça ambiental e sustentabilidade. Quando as mulheres saem de suas casas com os seus filhos, vizinhos ou parentes para "caçar o coco" nas terras próprias ou alheias, observam os ciclos da natureza e os costumes como o de nunca cortar os cachos de coco e de sempre deixá-los cair no chão.

Os cocos maduros no chão sinalizam que eles já estão prontos para serem coletados pelas mulheres e por suas famílias. Uma vez amontoados perto das palmeiras, é sinal de que pertencem a alguma família que deverá fazer uso deles em momento oportuno; assim, não são tomados por outras mulheres.

Essa atitude, que revela o respeito ao trabalho já realizado, coaduna-se com a percepção da necessidade e da capacidade de cada quebradeira de coco de coletar o suficiente para garantir a reprodução de sua família. Quando a quebradeira de coco necessita de um volume maior de amêndoas, passa alguns dias coletando os cocos, que são quebrados geralmente em "adjuntos", formas de ajuda mútua que envolvem a participação de muitas mulheres da comunidade.

Como cada quebradeira de coco coleta o necessário, não se verificam situações de disputas entre elas pelo coco de babaçu, que é encontrado de forma aberta e coletado de forma comum por todas. Não existem donas de palmeiras: "O coco é igual e solidariamente distribuído entre as quebradeiras de coco e suas famílias, já que, como 'árvore-mãe', deve prover a todos, indistintamente" (SHIRAISHI NETO, 2007, p. 156).

O acesso e o uso comum das palmeiras, que garantem a reprodução do sistema, são uma experiência muito específica das quebradeiras de coco e se

difere de outras práticas extrativas na Amazônia, como é o caso dos seringueiros que possuem as suas árvores de seringa nas suas "colocações", as estradas de seringa. As distinções no uso dos bens comuns no interior das comunidades ficaram evidentes quando houve criação das reservas extrativistas de seringa e de babaçu, diante da diferença entre as áreas para beneficiar o mesmo número de famílias (SHIRAISHI NETO, 1997).

As práticas de preservação, associadas às formas de acesso e de uso comum das palmeiras de babaçu, estão vinculadas a uma noção de justiça ambiental. A "mãe natureza" oferece as palmeiras às quebradeiras de coco, que se ocupam de cuidá-la para, ao mesmo tempo, resguardá-las para as gerações futuras e garantir a equitativa distribuição da riqueza, sem distinções, de modo a atender as necessidades de cada família.

Considerações finais

Mesmo que exista uma tendência global de homogeneizar as sociedades, a experiência das quebradeiras de coco, aqui, na Amazônia, mas também a de tantos outros grupos sociais que emergiram nas últimas décadas no Brasil (tais como seringueiros, castanheiros, faxinalenses, fundos de pasto e catadoras de mangaba) revelam a enorme capacidade que os grupos têm de se reinventarem diante de tantas condições adversas, que capturam a natureza, submetendo-a a lógica ecológica-econômica.

Essa reinvenção que se inscreve na luta pela autonomia territorial das quebradeiras de coco, que afronta e questiona os princípios dessa lógica de mercado – caraterizada pelo individualismo egoísta e da propriedade privada –, é fundada na experiência ou no sentido prático dos compartilhamentos, dos cuidados, da solidariedade e da proteção do bem comum.

Referências

ACSELRAD, H. **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004.

ALMEIDA, A. W. B. **As quebradeiras de coco babaçu**: identidade e mobilização: legislação específica e fontes documentais e arquivísticas. São Luís: MIQCB, 1995.

ALMEIDA, A. W. B.; SHIRAISHI NETO, J.; MARTINS, C. C. **Guerra ecológica nos babaçuais:** o processo de devastação dos palmeirais, a elevação do preço de commodities e o aquecimento do mercado de terras na Amazônia. São Luís: Lithograf, 2004.

AMARAL FILHO, J. **A economia política do babaçu:** um estudo da organização da extrato-indústria no Maranhão e suas tendências. São Luís: SIOGE, 1990.

ANDRADE, M. P. **Gás fumaça e zoada:** laudo antropológico sobre impactos das usinas termoelétricas do Complexo Parnaíba para populações tradicionais. São Luís: EDUFMA, 2017.

BARRETO, L. C.; ROCHA, G. **Maranhão 66**. Brasil: 1969. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=t0JJPFruhAA. Acesso: 10 jan 2022.

BOFF, L. O cuidado essencial: princípio de um novo éthos. **Inclusão Social**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 28-35, out./mar., 2005. Disponível em: https://revista.ibict.br/inclusao/article/view/1503. Acesso em: 15 jul. 2021.

BOURDIEU, P. **Esboço de uma teoria da prática:** precedido de três estudos. Os Comuns Urbanos de etnologia cabila. Oeiras: Celta Editora, 2002.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Comum:** ensaio sobre a revolução no século XXI. São Paulo: Boitempo, 2017.

ESCOBAR, A. El lugar de la naturaleza y la naturaleza del lugar: ¿globalización o postdesarrollo? *In*: LANDER, E. (Org.). **La colonialidad del saber:** euro-

centrismo y ciencias sociales. Perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: Fundación CICCUS, 2016.

FLORIANI, D.; FLORIANI, N. Ecologia das práticas e dos saberes para o desenvolvimento local: territórios de autonomia socioambiental em algumas comunidades tradicionais do centro sul do Estado do Paraná, Brasil. **Polis Revista Latinoamericana**, [*s.l.*], v. 56, p. 24-39, maio 2020. Disponível em: https://journals.openedition.org/polis/19082. Acesso em: 15 jun. 2021.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Bem-estar comum.** Rio de Janeiro: Record, 2016.

KOTHARI, A.; SALLEH, A.; ESCOBAR, A.; DEMARIA, F.; ACOSTA, A. **Introdução.** *In*: Pluriverso: Dicionário do Pós-Desenvolvimento. São Paulo: Elefante, 2021.

KRENAK, A. **Ideias para adiar o fim do mundo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LIMA, R. M.; SHIRAISHI NETO, J. Conflitos socioambientais: o direito como instrumento de legitimidade das ações do poder público. Intervenção no Jardim Icaraí, Curitiba, PR. *In:* FLORIANI, D.; HEVIA, A. E. (Org.). **América Latina:** sociedade e meio ambiente. Teorias, retóricas e conflitos em desenvolvimento. Curitiba: UFPR, 2016.

LOPES, J. S. L. A ambientalização dos conflitos sociais. In: LOPES, J. S. L.; ANTONAZ, D.; Prado, R.; SILVA, G.; HEREDIA, B.; CARNEIRO, L. P., *et al.* (Org.). **A ambientalização dos conflitos sociais:** participação e controle público da poluição industrial. Rio de Janeiro: Relumé-Dumará, 2004.

MIES, M.; SHIVA, V. **Ecofeminismo.** Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

NETO, J. S. **Leis do babaçu livre**: práticas jurídicas das quebradeiras de coco babaçu e normas correlatas. Manaus: PPGSCA-UFMA/ F. Ford, 2006.

SANTOS, R. **História econômica da Amazônia (1800-1920)**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1980.

SHIRAISHI NETO, J. **A reconceituação do extrativismo na Amazônia:** práticas de uso comum dos recursos naturais e normas de direito construídas

pelas quebradeiras de coco. 1997. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) - Universidade Federal do Pará, Belém,1997.

SHIRAISHI NETO, J. **Leis do babaçu livre:** práticas jurídicas das quebradeiras de coco babaçu e normas correlatas. Manaus: PPGSCA-UFMA/ F. Ford, 2006.

SHIRAISHI NETO, J. **Direito dos povos e das comunidades tradicionais no Brasil:** declarações, convenções internacionais e dispositivos definidores de uma política nacional. Manaus: Edições UEA, 2007.

SHIRAISHI NETO, J. Quebradeiras de coco: "babaçu livre" e reservas extrativistas. **Revista Veredas do Direito**, [*s.l.*], v. 14, n. 28, 2017.

SHIVA, V. Resources. *In*: SACHS, W. (Org.). The Development Dictionary: A guide to knowledge as power. London: Zed Books, 2005.

SVAMPA, M. **As fronteiras do neoextractivismo na América Latina**. São Paulo: Elefante, 2019.

SVAMPA, M. **Reflexiones para un mundo post-coronavirus**. Nueva Sociedad, abr. 2020. Disponível em: https://www.nuso.org/articulo/reflexiones-para-un--mundo-post-coronavirus/. Acesso: 15 fev 2022.

Entrevistas

AIRES, M. N. M. Quebradeira de Coco - Baixada Ocidental. [jun. 2020] Entrevistador: Joaquim Shiraishi Neto. Penalva, Maranhão, 2020.

LOPES, D. Quebradeira de Coco - Médio Mearin. [mai. 2015] Entrevistador: Joaquim Shiraishi Neto. Lago dos Rodrigues, Maranhão, 2015.

IMAGINÁRIOS E PRÁTICAS DE REPRODUÇÃO SOCIOECOLÓGICA DAS FLORESTAS COMUNITÁRIAS TRADICIONAIS NO SUL DO BRASIL E DO CHILE

Nicolas Floriani[1]
Juan Carlos Skewes[2,3]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns10

SUMÁRIO

1 Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, Ponta Grossa, PR. florianico@gmail.com.

2 Universidad Alberto Hurtado, Departamento de Antropología, Santiago, Chile. jskewes@uahurtado.cl.

3 Nossa homenagem à pesquisadora Victoria Castro (*in memoriam*), professora politicamente comprometida com as transformações sociais do continente latino-americano e propagadora do incentivo à pesquisa, em quem nos inspiramos na escrita deste artigo. Arqueóloga e etno-historiadora, a chilena María Victoria Castro Rojas era estudiosa das sociedades andinas do passado e do presente. Foi integrante destacada da geração de intelectuais latino-americanos, com uma produção científica reconhecida nacional e internacionalmente. Recebeu, em 2008, a distinção de Professora Emérita "Víctor Pérez Vera" pela Universidade do Chile. Deixou-nos em 24 de julho de 2022.

Problematização

As territorialidades (modo de viver, habitar e imaginar) agroflorestais da região da Floresta com Araucárias do Brasil e das regiões dos Bosques Austrais Sempre Verdes e dos Bosques Esclerófilos Mediterrâneos do Chile são resultado da histórica relação de populações indígenas e camponesas com esses ecossistemas. Palco de conflitos e tensões sociais pelo uso e apropriação desse patrimônio cultural comum, a Floresta Comunitária remete à produção social de práticas e de representações não hegemônicas de Natureza em contextos de territorialização de múltiplas modernidades sobre as regiões rurais.

Destaca-se, de início, que o conceito bourdiano de capital cultural, associado ao termo Patrimônio, vem ao encontro da proposta de Canclini (2000) de não qualificar a cultura como um conjunto de bens estáveis e neutros, com valores e sentidos estanques. Contrariamente a essa visão, a territorialidade e a agrobiodiversidade, enquanto capital cultural, também podem ser entendidas como um processo social, isto é, dinâmico, mutável: "[...] acumula-se, reestrutura-se, produz rendimentos e é apropriado de maneira desigual por diversos setores" (CANCLINI, 2000, p. 195), posto que

> […] à medida que o estudo e a promoção do patrimônio assumam os conflitos que o acompanham, podem contribuir para consolidar [os pactos sociais - doravante desmantelados pela modernização conservadora - que sustentam] uma nação, já não como algo abstrato, mas como o que une e os torna coesos - em um projeto histórico solidário - os grupo sociais preocupados pela forma como habitam o espaço. (CANCLINI, 2000, p. 203).

Ademais, para o entendimento do processo histórico de formação socioterritorial das comunidades rurais agroflorestais, parte-se da ideia de narrativas (construções individuais e coletivas da história das relações sociais) de longa e curta duração que se cruzam no tempo atual, sendo ressignificadas

pelos mitos tradicional (das culturas autóctones) e moderno (da ciência ocidental) de natureza.

Levando-se em consideração que os mitos podem ser entendidos como modelos exemplares para as atividades humanas significativas, cujos sentidos são periodicamente reatualizados (reorganizados), destaca-se, então, que os imaginários de floresta (origem, rejuvenescimento e degradação) desvelam ordens de significados de pessoas e coisas.

Destarte, evidencia-se a necessidade de se suplantar a visão dicotômica entre a ação produtiva no mundo e a organização simbólica da experiência, posto que, como diriam Godelier e Sahlins, se na sociedade ocidental capitalista o *locus* dominante da produção simbólica é a produção material, nas sociedades pós-coloniais do mundo rural ainda se presencia como *locus* da produção simbólica o conjunto de relações sociais (parentela e vizinhança), sendo ainda necessário acrescentar a essa tese o fato de que essas relações sociais de parentesco, segundo Viveiros de Castro e Descola, se estendem ao mundo natural (ao coletivo não humano).

Partimos, assim, do entendimento de que a formação socioespacial do território tradicional faxinalense[4] tem como protagonista a Floresta com Araucária, onde a população cabocla foi abrigada e gestada enquanto categoria social: fruto da miscigenação intercultural entre indígenas, negros e brancos, o sistema sociocultural faxinalense decorre da histórica relação de coexistência dessa população com a Mata, bem como de conflitos e embates contra o projeto modernizador do meio rural que se inicia ao final do século XIX no estado do Paraná (FLORIANI; CARVALHO, 2017).

Por sua vez, os Bosques Esclerófilos e os Temperados Chuvosos do Chile têm sido os coautores de uma história na qual igualmente confluem populações chilenas, migrantes europeus e comunidades *Mapuche*, que têm estabelecido seus imaginários e identidades contra o projeto modernizador que teve o Estado e o mercado como principais protagonistas a partir do século XX.

4 Faxinal – organização camponesa tradicional do Sul do Brasil, particularmente do estado do Paraná, caracterizada pela criação de animais soltos em bosques comunitários.

Tal processo histórico está marcado por pelo menos três temporalidades que caracterizam os processos diferenciados de apropriação cultural, tanto na região da Floresta com Araucária como na região dos Bosques do centro e do sul do Chile: a primeira nos remete aos últimos 4 mil anos e se caracteriza pela ocupação da região pelos primeiros grupos humanos que deram origem à etnia Kaingangue. Nesse processo, a interdependência entre os sistemas ecológicos e sociais marcou esse fenômeno. Outro importante grupo autóctone que também desenvolveu uma histórica relação de convivência na Floresta com Araucária foi o Tupi-Guarani.

Na região central do Chile, o território esteve marcado pela presença de diversos grupos coletores sob a égide da expansão incaica que confluíram até a conquista espanhola. No sul, por outro lado, articulou-se a atividade de coleta com diversas formas de horticultura e agricultura dando lugar à cultura *Pitrén*, antecedente imediato da atual sociedade *Mapuche*. Igualmente ao que ocorria no Brasil, estas sociedades lograram estabelecer uma interlocução com a natureza profundamente transformada pela ocupação européia.

No Brasil, esse longo processo de cooperação entre os sistemas sociais e ecológicos implicou a produção de um patrimônio material e cognitivo da agrobiodiversidade regional, que se enraíza, territorializa e se modifica com a irrupção de um modelo de produção marcado, de norte a sul do país, pelos monocultivos de cana-de-açucar (*plantations*) com o uso de mão-de-obra escrava indígena e africana pela mineração e pecuária extensiva.

Subsidiariamente presencia-se o extrativismo da floresta e de seus produtos. Tal processo histórico, marcado pela instauração de novos sistemas produtivos no período colonial, é consubstanciado nas diversas regiões pelas estruturas de poder do império brasileiro e posterior formação do Estado-nação.

No Chile, a presença espanhola e republicana converte igualmente o Estado em um elemento da estabilidade extrativista que adquire três modalidades de alta intensidade: a mineração no Norte, a agricultura de grãos no Centro e a extração de madeira no Sul.

Outra temporalidade que gostaríamos de evidenciar remete à formação socioespacial da região sul do Brasil no período monárquico: o território paranaense, no primeiro quartel do século XIX, é marcado pela gestação de um modo particular de habitar a Floresta com Araucária, caracterizado pela coexistência e interdependência entre o modo de vida caboclo camponês e os processos ecológicos da floresta. Tal processo histórico poderia ser caracterizado ao que Arturo Escobar (2012) chamaria de *Regime Orgânico de Natureza*.

Um processo análogo é presenciado, durante o século XX, na região central do Chile, com a formação de grupos camponeses marginais que se organizam coletivamente para desenvolver uma cultura própria ao incorporar a pecuária extensiva e, muito especialmente, a palma-chilena (*Jubaea chilensis*) como o seu elemento emblemático, árvore da qual se obtém mel e cocos como principais produtos. A convivência com a floresta no sul do Chile, por outro lado, é muito mais estreita com o canelo (*Drimys winteri*), o laurel (*Laurelia sempervirens*) e a araucária (*Araucaria araucana*), espécies que adquirem um valor sagrado e que provêm meios tanto ritualísticos como alimentares, isto é, a construção e a fabricação dos elementos fundamentais para a vida cotidiana.

Esse período é marcado pela emergência da organização social assente na institucionalização informal do regime de propriedade coletiva da terra, em grandes extensões de terra devolutas cedidas às oligarquias agrárias regionais para desenvolverem o sistema de *plantation* ou simplesmente para usufruirem da renda da terra improdutiva.

No caso da região sul brasileira, as atividades econômicas ligadas à exploração da erva-mate e da criação extensiva de gado eram associadas à pequena produção de alimentos para a subsistência e pequeno comércio do excedente aos assentamentos que surgiam regionalmente.

O regime coletivo se faz presente no Chile sob as modalidades dos *comuneros* no centro do país, como a dos *lof* (unidades familiares na linguagem *mapuzungun*) localizadas no mundo dos *Mapuche*, privilegiando em ambas culturas os valores do uso do território pelos valores de troca e estabelecendo o direito consuetudinário como seu principal instrumento de organização. Essa

instituição do regime coletivo da terra irá marcar, segundo Paul Little (2004), a territorialidade das populações tradicionais da América Latina: sendo a prática do uso comum dos bens naturais (terras, florestas e rios) a base organizacional de sua sociedade e a prática da reciprocidade o seu amálgama.

O terceiro momento que se processa no território no Brasil representa uma ruptura do antigo regime: a transição do sistema político monárquico pelo republicano. Essa temporalidade é marcada pela territorialização do projeto modernizador do mundo rural, o que poderia ser chamado de "regime capitalista" de natureza por Escobar (2012). No Chile, dois momentos marcam a imposição de sistemas modernizadores de carácter capitalista: o primeiro coincide, da mesma forma que no Brasil, com a instauração da república e os afãs modernizadores associados à mineração e à exportação de produtos agrícolas em meados do século XIX.

Os territórios *Mapuche*, arrebatados em 1883 e nos anos posteriores permaneceram como terras marginais até que, adentrado o século XX, o Estado promove, em 1979, a sua divisão, procurando forçar a incorporação da população indígena ao mercado. Essa transição de um regime de natureza ao outro é marcada por uma nova fase de espoliação social e ecológica dos povos autóctones, o que resultaria em conflitos e revoltas camponesas em muitos países latino-americanos (ex. Contestado no Brasil, Calbucura no Chile, entre outros).

Essas temporalidades são tensionadas no espaço e resultam em territorializações de regimes de natureza cuja materialidade têm transformado drasticamente as paisagens florestais: dos 47% de área coberta por florestas nativas em 1890 do Estado do Paraná, restam menos de 3% da superfície em variados estágios sucessionais, descontínuos e divididos entre áreas protegidas oficiais (parques estaduais e nacionais) e territórios das populações tradicionais.

A floresta tradicional é, nesse sentido, ao mesmo tempo, o cenário e a protagonista da história ao fazer convergir ações sociais que buscam disputar

e legitimar práticas e representações de natureza, isto é, imaginários e projetos socioterritoriais, onde são colocadas diferentes naturezas-culturas em tensão.

No Chile, o desmatamento segue o mesmo curso, permanecendo o bosque nativo dividido entre as reservas e os parques nacionais, as grandes propriedades florestais (com monocultivos de pinus e eucalipto) e os pequenos agricultores. É importante sublinhar, nesse caso, o papel que a "reflorestação" teve para legitimar uma representação ideológica das plantações de espécies exóticas como correspondente ao "Bosque[5]", representação que se legitimou ao longo da zona central do país, permanecendo no sul indígena uma genuína defesa do bosque nativo como o reservatório da biodiversidade e da riqueza cultural. Soma-se, ainda no caso chileno, às áreas de monocultivo de espécies arbóreas exóticas, os parques nacionais, as iniciativas privadas de conservação, a construção de centrais hidrelétricas e o uso turístico da natureza, instâncias que em geral excluem as populações locais, limitando ou negando seu acesso aos seus territórios tradicionais. A definição de paisagem torna-se assim objeto de disputa.

Ora, em tais paisagens são gestadas Políticas de Natureza, em que cada ator imprime nesse espaço social suas estratégias de confronto e de alianças. Essa dinâmica vivida pelos habitantes lhes permite ressignificar suas práticas produtivas e culturais, mesclando elementos tradicionais e modernos em seu cotidiano, imprimindo na paisagem vivida essa complexidade multiterritorial e multitemporal. Concebe-se, então, uma ecologia política na qual são destacadas múltiplas construções de natureza, isto é, de conjuntos de usos-significados em contextos de poder, pensado em termos não exclusivamente das relações sociais e de produção, mas também em relação ao conhecimento local, a cultura e a vida orgânica (ESCOBAR, 2012).

As florestas faxinalenses do Paraná, assim como os bosques, sempre verde valdivianos e esclerófilos chilenos, aparecem, nesses termos, como elementos históricos latentes potencializadores das estratégias de reafirmações identitárias de regimes de naturezas por aglutinar diversos atores partidários

5 Originalmente, o termo utilizado pelos autores chilenos para designar o ecossistema florestal é Bosque, representando a flora nativa.

da questão ecológica e cultural. Portanto, a floresta cultural é considerada como um outro sujeito catalizador de transformações sociais (FLORIANI *et al.*, 2016).

Tal ideia vem ao encontro de buscar estabelecer um termo comum possível entre os coletivos humanos e não humanos, no intuito de suplantar a grande divisão entre a Sociedade e a Natureza, isto é, de estabelecer regimes de sociabilidade idênticos entre humanos e não humanos, com base em transferência analógica das propriedades de objetos naturais às taxonomias sociais (DESCOLA, 2011), de maneira a possibilitar instaurar um parlamento coletivo de humanos e não humanos (VIVEIROS DE CASTRO, 2002; LATOUR, 2004).

Nesse contexto político de instauração de um pensamento socioambiental unidual e complexo, propomos aportar elementos teórico-metodológicos para a construção de uma antropologia da floresta (ou do bosque) nativa. Segundo nossa concepção, a antropologia dos bosques nativos permitiria integrar os conhecimentos acerca das práticas culturais transtemporais (míticas) e compreendê-las como parte de um metabolismo socioambiental. Nas palavras de Skewes (2013, p. 11)

> [...] a identidade, a cosmologia e a vida cotidiana vistas em seu entrelaçamento com o bosque merecem uma leitura desde a antropologia. Esta leitura gera uma compreensão teórica a partir da qual a comunidade é entendida como parte do bosque [...], estabelecendo-se um metabolismo socioambiental, isto é, um fluxo de matéria entre as comunidades humanas e seu entorno que os torna interdependentes [...]. Com isso, se desentranham as inervações que, no nível de associatividade entre espécies, vão gerando a trama paisagística florestal e, a sua vez, identificar entre tais laços, aqueles que melhor sirvam à convivência dos seres humanos e o bosque.

Cabe destacar, ademais, o fato de que do ponto de vista da reprodução das práticas produtivas, o processo de multiterritorializações de ações e as representações de natureza configuram um leque de possibilidades de projetos individuais e coletivos que incidem sobre a organização social das comuni-

dades rurais. Nesses termos, o ideótipo moderno de agricultura, baseado na artificialização extrema (industrialização) dos processos ecológicos, pode ser valorizado (ou não) em detrimento ou substituição do modelo tradicional baseado na indissociabilidade dos processos ecológicos e culturais. A adoção de uma ou de outra tecnologia resulta na transformação do patrimônio material e imaterial da agrobiodiversidade, cujas práticas híbridas registradas nas paisagens são as mais recorrentemente verificadas em campo (FLORIANI, 2011).

Esse fato nos despertou interesse em saber em que medida, dada a diversidade de situações socioecológicas, isto é, das florestas ecologicamente mais degradadas ou mais íntegras e socialmente mais ou menos desestruturadas, esse fato nos despertou interesse em saber em que medida as demandas relativas às práticas agrossilvipastoris tradicionais podem apresentar-se como um projeto viável de reprodução sociocultural às comunidades que albergam em suas práticas cotidianas representações e práticas híbridas e imbricadas de agroflorestas (moderna e tradicional). Qual é o papel da memória socioecológica (ou biocultural) na garantia (resiliência) da reprodução desse modo de vida? Como a floresta tradicional, historicamente cultivada-cultuada, é ressignificada a partir de um projeto agroflorestal que permita conciliar práticas econômicas (técnicas de produção), socioculturais (usos coletivos das florestas e práticas de reciprocidade e de repartição dos seus produtos, incluindo as práticas de segurança alimentar) e ecológicas (regeneração da biodiversidade)?

As perguntas acima são traduzidas conforme a necessidade de nova abordagem antropológica que escape do domínio do dualismo paradigmático que depaupera os fundamentos epistemológicos das ciências sociais e da natureza, cuja missão, conforme Descola, seria

> [...] contribuir com outras ciências, e segundo os métodos próprios, de tornar inteligível a maneira pela qual os organismos de um tipo particular se inserem no mundo, adquirindo dele uma representação estável e contribuindo para modificá-lo ao tecer, com ele e entre eles, os laços constantes ou ocasionais de uma diversidade remarcável, mas não infinita. (DESCOLA, 2005, p. 15).

Em outros termos, Descola (2005) propõe estabelecer uma cartografia das ligações entre humanos e não humanos de maneira a permitir compreender a natureza dessa ligação, os modos de compatibilidade e incompatibilidade entre esses coletivos e examinar como essas ligações se atualizam nas maneiras distintivas de ser no mundo.

Essas ligações tecidas entre humanos e não humanos são inscritas enquanto práticas individuais e coletivas de espacialidades/temporalidades e que podem ser interptetadas como discursos escritos na paisagem. A paisagem enquanto discurso ou texto reúne as marcas históricas de um grupo social inserido em uma dada formação socioespacial. A paisagem não é somente a marca dessas expressões, mas também a matriz das relações sociais (conforme Augusin Berque) pois é no espaço, e com ele, que são engendradas as relações sociais, traduzidas pela interrelação entre um sistema de ações e um sistema de objetos (SANTOS, 2006).

Não obstante, enquanto produto das relações sociais, a produção social do espaço não é prescindível da dimensão ideal, repercutindo no sistema de representações sociais em suas dimensões cognitivas e políticas (apropriação e representatividade), configurando para Henri Lefebvre (2000) uma tríade conceitual das práticas socioespaciais constituída pelas categorias produção-imaginação-poder no/do Espaço.

Enquanto texto, a experiência espacial e geográfica condensada na paisagem pode ser interpretada por meio do seu atributo trajetivo, isto é, da experiência fenomênica que se transmite inter-trans-subjetivamente (BERQUE, 2000). Nesses termos, Escobar (2013) nos propõe uma etnografia da paisagem como metodologia que permitiria reinscriver a história no suposto texto socioespacial, segundo a identidade de cada regime de natureza, cada qual entendido como o resultado de ações discursivas com acoplamentos biológicos, sociais e culturais, articulados em um amplo campo de discursividade que resulta cada regime particular.

A percepção local e a prática da paisagem vernacular põem em evidencia, conforme Skewes, Guerra e Henriquez (2014), as experiências significativamente diversas que a linguagem verbal tem conservado para os habitantes de cada localidade. Com a ressubjetivação do conhecimento prático (o saber-fazer local), a linguística se vê também obrigada a abrir-se à pragmática, permitindo-a, com isso, esclarecer cada vez mais a relação dialética entre o mundo e a linguagem, tal como propõe a perspectiva ecolinguística (SKEWES; GUERRA; HENRIQUEZ, 2014, p. 63).

> Assim, é estabelecida uma ponte entre os processos cognitivos expressos mediante a linguagem e das práticas sociais, por uma parte, e dos processos políticos e históricos que demandam aproximações vinculantes [...] [de maneira a identificar] as modalidades de como se articula a síntese paisagística nas comunidades, tanto em nível da linguagem como em termos das características da ecologia local.

Isso posto, levando-se em conta a complexidade do processo multiterritorial que reveste a pluralidade de regimes de natureza (processo multitemporal) e que se expressa no campo da discursividade socioambiental (incluindo a paisagística) para tentar responder às questões acima, nos apoiaremos, por um lado, na sistematização de documentos históricos e arqueológicos que tratam da relação antepassada dos povos autóctones com a floresta e que repercutem em diferentes tempos históricos e se recriam nas práticas e nos saberes da agrobiodiversidade; e por outro lado, em resultados de pesquisas em comunidades rurais tradicionais, desenvolvidas pelo Grupo de Pesquisa Interconexões (UEPG, Brasil) e pelo grupo de Pesquisa de Antropología del Bosque (UAH, Chile).

Histórias socioecológicas da floresta: memórias recriadas, práticas vividas por faxinaleses e *mapuches huilliches*

Trabalhos arqueológicos recentes apontam para algumas particularidades da história ecológica dos *Kaingang* com a mata dos planaltos meridionais (a Floresta com Araucária).

Em termos cronológicos, o mais antigo povoamento conhecido para o sul do Brasil foi o de pequenos grupos familiares paleoíndios dedicados à caça e a coleta, denominados pelos arqueólogos de tradição *Umbu*, os quais podem ser rastreados até aproximadamente 11 mil anos atrás. Uma migração ao redor dos últimos 3.000 anos, feita por representantes do tronco linguístico *macro-Jê*, provenientes das áreas do Cerrado, marcam uma nova etapa de adaptação ambiental e social. Desenvolveria-se nova cultura, a tradição ceramista e horticultora de plantas tropicais (milho, mandioca, amendoim e cucurbitáceas) em pequena escala (SCHMITZ, 2009).

Por volta de 2 mil anos, os Tupi-Guarani emigrados da Amazônia causaram recortes territoriais mais amplos de maneira que acabaram por "encurralar" e "cercar" os Jê do Sul (Itararé-Taquara) nas áreas mais elevadas da Serra Geral, desde o centro-sul do Paraná até os campos do planalto sul riograndense (NOELLI, 2004). Para essa nova fase de povoameamento, os arqueólogos registram nos planaltos meridionais estruturas diversificadas de assentamento em seu novo ambiente: o conjunto de casas circulares, com pisos profundamente rebaixados, conhecidas como "casas subterrâneas": um conjunto de choupanas com pisos parcialmente rebaixados e com taipa de terras distribuídas em grandes espaços aplainados no alto de colinas, podendo conter montes ao redor dos quais se praticavam rituais, o que demandava, de acordo com Schmitz (2009, p. 50).

> […] grande investimento no manejo da terra para a construção de casas, 'dançadores' e choupanas, e o sepultamento de alguns falecidos indicam a importância que o espaço de pinheirais deveria representar para o grupo […] as casas subterrâneas e as estruturas que as acompanham são adaptações únicas ao planalto frio das araucárias, não se reproduzindo em altitudes mais baixas, onde a temperatura média é mais elevada, nem nos campos altos, onde faltam os bosques de pinheiros.

A apropriação do território das Florestas com Araucárias em paisagens planálticas montanhosas e fluviais por esses povos, com início aproximado nos últimos 2 mil anos, possibilitou a produção de conhecimentos agroflorestais e de técnicas de manejo e incremento da biodiversidade agrícola e florestal (IRIARTE; BEHLING, 2007). As espécies de interesse alimentar, medicinal e religioso eram manipuladas e reproduzidas no território das aldeias e também transportadas ao longo das rotas migratórias pré-colombianas que entrelaçavam os territórios indígenas. Essas mesmas espécies encontradas em ecossistemas distantes, a mais de 300 km, reforçam a hipótese da alteração antropogênica das paisagens – e não somente da estabilidade bioclimática – sendo consideradas como indicadoras[6] de uma rota migratória do interior do continente para a costa atlântica (OLIVEIRA, 2010).

Caracterizados como caçadores-coletores generalizados e agricultores semi-sedentários da mata (FONSECA, 2009; NOELLI, 2004; TOMAZINNO, 2004), os Caingangues em sua longa história co-evolutiva com a Floresta e com a Araucária do planalto meridional, construíram, nos seus quatorze séculos de convivência com a floresta, uma ciência ecológica e agroflorestal peculiar que resultou no aumento da diversidade (nas roças e nos quintais), com o uso de inúmeras plantas com qualidades medicinais (SILVEIRA, 2005) e pelo manejo seletivo de plantas das famílias Myrtaceae (frutos) e Aquifoliaceae (erva-mate) (HAVERROTH, 2004) e, particularmente, da araucária (*Araucaria angustifolia*), dada como uma espécie em franca

6 De acordo com Oliveira (2010), o sistema de manejo agroflorestal praticado pelos índios incorporou, ao longo do tempo, diversas espécies companheiras que acompanharam os Guaranis.

extinção até 1.500 anos antes do presente[7] (BITENCOURT; KAUSPENHAR, 2006).

Dentre as espécies com propriedades medicinais e estimulantes cultivadas, destaca-se a kaa guaçu, ou a erva-mate (*Alex paraguariensis*), inicialmente consumida pelos Guarani que habitavam as matas dos rios Paraná, Paraguai e Uruguai e, mais tarde, difundida entre as tribos vizinhas Charrua, Caingangue e Xamacoco (BITENCOURT; KAUSPENHAR, 2006).

A cosmologia Caingangue vinculava-se, intimamente, ao modo de habitar as matas. Segundo Silva (2002), a floresta é, ao mesmo tempo, fonte de vida (a maioria dos nomes masculinos e femininos indígenas provém do mato) e de medo entre os indígenas, devendo ser domesticado; o fogo, nesses termos, em posse do *kuiã* (*xamã*) apresentava-se como um elemento regulador entre o mundo natural (repleto de espíritos da floresta) e o mundo humano. Nas palavras do autor:

> O fogo, elemento ligado ao mundo social, está sempre presente no momento da obtenção dos poderes vindos da natureza: a erva queimada, a fumaça do remédio que vem do mato, o carvão da samambainha e do pinheiro para a pintura corporal. (SILVA, 2002, p. 92).

Verifica-se, portanto, o lugar de destaque da tecnologia do fogo no manejo dos sistemas de roças de toco (de roçado), exercendo um papel importante na vida prática e simbólica dessas populações. Um dos mitos Caingangues associados ao fogo explicam a origem de certos produtos da roça, conforme o trecho de narrativa do indígena Borba, em 1882, registrado por Schaden em 1948:

7 Dados palinológicos mostram que nos últimos 4.000 anos a araucária tem sofrido significativo decréscimo do estoque de grãos de pólen nas camadas dos solos, levando a crer que a espécie se encontrava em vias de extinção. Não obstante, a contagem dos grãos de pólen nas camadas de solo dos sítios arqueológicos dos últimos 1.500 até os 500 atuais, mostrou um significativo aumento no número de pólen, o que faz inferir sobre a possível influência antropogênica na população de araucárias (BITENCOURT; KAUSPENHAR, 2006).

> Foi com a rainha da baitaca que os primeiros índios descobriram o milho cateto, a moranga, a abóbora [...] A 'rainha' era um velho. Mandou aos filhos que o matassem e jogassem no canto da roça, do lado que o sol nasce. Recomendou-lhes que abandonassem o corpo na queimada e prometeu voltar [...]. Decorridos uns cinco ou seis meses, foram à roça. Estava o milho verde [...]. Explicou-lhes que o milho era milho cateto. E, mais, que o milho, a moranga e a abóbora se deviam comer assado ao fogo. (SCHADEN, 1948, *apud* TOMMASINO, 2004, p. 185).

Também associada ao fogo está a Bracatinga (*Mimosa scabrella*), uma árvore da família Fabaceae do grupo sucessional ecológico pioneiro, cuja emergência de plântulas é altamente beneficiada pelo fogo das roças que ajudam a quebrar a dormência de suas sementes – as plântulas emergem das cinzas marcando o reinício da floresta. Símbolo de fertilidade, o bracatingal é manejado de maneira a permitir o cultivo consorciado de milho, feijão e abóbora com as espécies florestais que surgem com ela (BAGGIO *et al*., 1986).

A cosmologia Guarani, segundo Oliveira (2010), está fortemente aderida a elementos mítico-religiosos da busca por *Yvy Marãe* (Terra Sem Males), isto é, um espaço mítico que transcende o tempo.

> Yvy Marãe, a terra onde nada tem fim, é composta por elementos originais que não se esgotam. Esta virtude não reside no aspecto quantitativo, mas na qualidade de perenidade de seus elementos. Este pensamento define os modos de relação com o ambiente, do uso da natureza, e da agricultura, onde a noção de abundância está associada à possibilidade da renovação dos ciclos, e não do armazenamento e comprometimento das espécies naturais. (LADEIRA, 2001 *apud* OLIVEIRA, 2010, p. 47).

A filosofia Guarani, apoiada no mito da perenidade, expressa-se, portanto, materialmente no manejo da ciclagem de nutrientes em parcelas abertas nas áreas florestadas (técnica da coivara): a destoca e queima da *Kaa ete* (mata virgem) de maneira a promover a ciclagem de nutrientes para a *kó* (roça) até a regeneração da *Kaa poer* (Capoeira ou estágio sucessional inicial

da floresta) e finalmente da *kaa* (Mata secundária) a partir da qual pode-se recomeçar o ciclo do sistema produtivo (LADEIRA, 2001).

As roças de coivara, a pesca, a caça e a coleta de produtos florestais constituíram a organização econômica Caingangue e Guarani. Lévy-Strauss descreve, em 1935, o itinerário dessa população em torno das práticas produtivas e alimentares da seguinte maneira:

> […] a caça e a coleta regem essa vida nômade da floresta, onde durante semanas as famílias desaparecem, onde ninguém lhes há seguido em seus retiros secretos e seus itinerários complicados [...] essa vida nômade pode durar dias e semanas. A estação da caça, das frutas – jaboticaba, laranja e lima – provocam deslocamentos em massa da população [...] a jardinagem possui também seu lugar nessa economia primitiva. Em plena floresta, atravessa-se por vezes dezenas de metros quadrados: bananeiras, batatas doces, mandioca, milho [...] os feijões negros são adicionados na alimentação; a caça e o porco semi-domesticado aportam o elemento carnívoro [*em sua dieta*] [...] assim como os corós, larvas pálidas que se multiplicam rapidamente em alguns troncos de árvores podres. (LÉVY-STRAUSS, 2011, p. 182-183).

Os sistemas políticos, ideológicos e econômicos, embora diferentes (Guarani e Caingangue), apresentavam permeabilidades e influencias mútuas em cada organização social a ponto de coproduzirem a diversidade biocultural (marcada pela miscigenação interétnica) da região da bacia do Paraná, reproduzida e compartilhada em outras configurações socioespaciais que emergem da ruptura histórica da região. Tais elementos da tradição indígena acima descritos compõem o capital cultural da agrobiodiversidade da região da bacia do Paraná (com origens no berço cultural amazônico, como visto), herdado pelas populações caboclas dos planaltos do Sul brasileiro e que viriam a compor, mais tarde, os territórios faxinalenses, tal como veremos no próximo item.

Paralelamente, a tradição indígena pré-hispânica no sul do Chile tem como maior representante a cultura *Pitrén* que durante boa parte do primeiro milênio, dominou as zonas de cordilheiras deixando importantes registros de

seu período arcaico e agro-ceramista, constituindo as principais investigações arqueológicas em torno ao lago *Calafquén*, localidade de Pucura.

Essas investigações sugerem a presença de um modo de vida especializado e que se desenvolve em íntima relação com o seu ambiente. De seus mil e trezentos anos de história, a cultura *Pitrén* tem deixado como testemunha sítios habitacionais, cemitérios e artefatos lítico-cerâmicos. Segundo informa Adán, Mera e Donoso (2007), os cemitérios mais antigos se encontram orientados em direção ao vulcão Villarrica e, apesar da baixa altitude do sítio, desde aí é possível observar a orla sul do lago Calafquén e a face sudeste do vulcão (ADÁN; MERA, 1997; ADÁN; MERA; DONOSO, 2007). Os cemitérios se localizam em setores mais altos, a uns 300 metros sobre o nível do mar, constituindo-se o lago e o vulcão os seus referenciais fundamentais (ALVARADO, 2000).

A lógica do habitar em encostas se conserva até a atualidade (ALVARADO; MERA, 2004). A habitação utiliza do declive para organizar a vida cotidiana, especialmente para o abastecimento de água de vertente e de seu vertedouro após seu uso. Assim, as casas são erguidas ao lado dos cursos menores de água, rodeadas por árvores, paióis, hortas, campos de cultivo e de animais domésticos. Idealmente, a casa se orienta em direção do oriente desde onde surge a vida, segundo a cosmologia *Mapuche*.

As janelas e varandas facilitam as comunicações, tanto com o meio imediato como com a vizinhança que se visibiliza reciprocamente apesar da distância que separa uma casa de outra. Esta visibilidade permite recriar a geografia do parentesco e da história. A residência patrilocal dá conta de um tecido geográfico tensionado pela história contemporânea. As árvores são, ao mesmo tempo, memórias e futuro de uma prática residencial que se faz parte recriadora da paisagem.

A paisagem residencial, portanto, não se limita a construção da casa, ela se abre às hortas, ao pátio (usado intensamente durante o verão), às árvores, aos animais que livremente circulam pelo estabelecimento, às abelhas e aos cursos de água; todos e cada um têm a sua história conhecida e vivida

pelos interlocutores, e, como é de se esperar, é uma história escondida ante a limitada visão do visitante.

A avelã, o pinhão e a batata têm sido parte da dieta ancestral da cultura *Pitrén*. A caça e o consumo de mariscos de água doce são os ingredientes de uma dieta que assegurava a sustentabilidade dos grupos locais em longo prazo. De igual modo, o bosque pôde renovar-se e servir de repositório no solo de alimentos assim como de plantas medicinais e materiais básicos para a construção e elaboração de instrumentos musicais, armas de guerra e caça.

O entrecruzamento das práticas de vida e dos componentes da paisagem temperada chuvosa fica manifesto por uma parte na rica etnobotânica do povo *Mapuche* atual e, particularmente, nas encostas das cordilheiras. Ainda mais intensa é a manifestação desse vínculo nas rogativas religiosas – *o nguillatún* – nas quais se implantam os grupos participantes por meio do uso e da habilitação de um espaço ritual construído com materiais providos pelo bosque: a sacralidade do espaço escolhido para a realização destas cerimônias inclui a presença de um gramado – onde se realiza a dança ritual e o sacrifício com os quais se oferendam ao mundo espiritual os frutos do trabalho humano; um cemitério, onde repousam os antepassados, dirigido ao oeste – que é de onde vem o sol e a água; e um *Tren Tren*, morro sagrado onde se depositam os corações dos animais sacrificados.

Observando-se a cerimonia do *nguillatún* desde a perspectiva florestal, encontramos seus elementos arraigados ao longo do ritual. Este se inicia com uma reunião ao pé de um *roble* (*Nothofagus obliqua*) e culmina com outra de encerramento ao pé de um peral. Os ranchos – ou habitações intermitentes – se dispõem sobre os pilares do *roble* ou *laurel*, cobertos com bambusáceas (as *quilas* - *Chusquea quila*) e cada unidade participante se estabelece em frente a um *macana de luma* (*Amomyrtus luma*) e um *riñe* ou *coleu de coligüe* (*Chusquea coleou*). A primeira é uma lança onde se suspende, uma vez sacrificado o animal, o seu coração. A segunda é um ramo que indica as orações que serão ordenadas. O centro do campo de ritual está marcado por um *rehue*, uma mesa de madeira sob a qual repousam o tambor e a *kultrun*, ambos instrumentos percursivos confeccionados em couro sobre base de madeira local.

A *trutruca* e a trompeta marcam as margens sul e norte do cerimonial e na construção de ambas se usam *quilas* e *ñochas*.

Todo o ritual gira em torno do cuidadoso uso da água, cujo comportamento reflete especularmente o dos seres humanos e para o qual se atribui a vida em geral. O rito termina com o enterro dos corações em um bosque misto de vegetação nativa na ladeira do *Tren Tren*.

No mundo *Mapuche* a terra é sagrada. Seu governo reside nos seres espirituais (os *ngen*) e na sua relação com os seres humanos. Sob um regime orgânico de natureza, as decisões que se adotam são estabelecidas sobre a base da sua condescendência. As eventuais transgressões que os seres humanos possam incorrer acarretam consigo consequências que são nefastas para a comunidade, como: a seca, os temporais e as pestes[8].

Vimos, portanto, a partir da análise das práticas materiais e dos mitos das culturas autóctones pré-coloniais, a configuração de regimes orgânicos de natureza associados às paisagens florestais austrais do Brasil e do Chile. A territorialização desse regime de natureza cunhou os respectivos patrimônios bioculturais, cujos sistemas de significação baseiam-se na reciprocidade entre os humanos e os não humanos. Esse patrimônio cultural pode ser considerado como elemento de resiliência social e econômica das comunidades rurais atuais, sobretudo nas populações em que o elemento indígena se apresenta miscigenado às novas categorias sociais emergentes no mundo rural colonial, tal como veremos a seguir.

8 Há dois relatos que são especialmente eloquentes da fragilidade desta relação e que se traduzem na busca de equilíbrios dinâmicos entre as forças da natureza. Um é o que sanciona a gula e que se apresenta sob a forma de um menino – o *Canillo* – quem, enquanto não está com seus pais em casa, devora os alimentos, apesar de nunca crescer. Ao intuir o caráter maligno da criatura, esta é empurrada ao rio sendo posteriormente posta sob os resguardos do *Abuelito Wentellao*, figura que favorece o povo. A figura do *Wetrinalhue* é outra referência que dá conta de um poder obscuro que, por sua forma (homem de grande estatura, que aparece vestido com indumentária de *huaso* - vaqueiro), comumente de branco e montado a cavalo) (GREBE; PACHECO; SEGURA, 1972), é associado a presença do *winka* (homem branco) e que confere acesso à riqueza mas a custa de sua alma (ANCÁN, 1994, p. 16). As sanções contra a riqueza amaldiçoada, seja por ambição pessoal seja por vinculação ao *winka*, asseguram uma produção que permite o simultâneo consumo dos produtos do campo e a regeneração do bosque.

Imagens da floresta em contextos de modernidades múltiplas: híbrido sagrado e produtivo

O trabalho etnogeográfico realizado por Jöel Bonnemaison na ilha de Vanuatu, arquipélago melanesiano, abre uma perspectiva importante para a análise da apropriação territorial de populações tradicionais. Em seu trabalho investigativo, durante anos na região, Bonnemaison (1984, p. 463) buscou mostrar que:

> [...] a atividade econômica respondia à exigências que são da ordem do espírito e da generosidade e não a uma obsessão primordial de produção. Em outros termos, os melanesianos não são nem 'capitalistas' nem 'produtivistas', mas mágicos e artistas.

De acordo com Bonnemaison (1984), nesse tipo de sociedade o espaço mágico sustenta o espaço social. Os "jardins mágicos" de Vaunatu, por ele estudados, são concebidos como uma explicação do mundo e como um meio de controle das forças sobrenaturais que o animam tomando múltiplas formas: adivinhação, medicina popular, magias climáticas, magias da fecundidade agrária, poderes múltiplos das folhas e das pedras, bruxaria, etc. A produção mágica dessa paisagem (ou geossistema, nos termos do autor) tem como consequência direta se contrapor e ressignificar a horticultura intensiva industrial, baseada na agronomia moderna, "subvertendo" esses espaços produtivos profanos (modernos) com as práticas e os saberes tradicionais baseados no pensamento mítico-mágico (BONNEMAISON, 1984).

De maneira similar aos espaços mágicos de Vanuatu, a paisagem do território faxinalense apresenta também um espaço sagrado cultuado com as práticas materiais e simbólicas. Os faxinais apresentam uma orientação dessas práticas no sentido centro-periferia: na área central do criadouro comunitário de animais está a floresta, onde são construídas as habitações dos agricultores, os quintais; nela ocorre a criação de animais domésticos de pequeno e grande

porte a solta; as ervas medicinais e os estimulantes (tal qual a erva-mate) constituem o capital cultural da agrobiodiversidade florestal, fruto de processos coevolutivos milenares entre os povos autóctones com esse ecossistema.

Essas práticas simbólicas sobre o território transpassam a materialidade do território ressubjetivando-o em um espaço mítico que conecta *Cosmos-Casa-Corpo*. Conforme Mircea Eliade (2012), tais dimensões congregam uma arquitetura do sagrado, na qual desenvolve-se o simbolismo cosmológico que deriva, em última instância, da experiência primária do espaço sagrado, a morada humana. Na floresta do criadouro comunitário faxinalense emergem, portanto, os espaços de socialização das experiências de vida, na roda de chimarrão, nas festas domingueiras das paróquias, nos torneios de futebol aos sábados. A casa da família faxinalense é aí concebida como lugar de contato (um sistema que congrega a casa, o pátio, o quintal) entre os mundos da espiritualidade e da racionalização (CARVALHO; FLORIANI; STRACHULSKI, 2014).

Complementarmente, fora do criadouro comunitário faxinalense encontram-se as "terras de plantar"; ali são cultivados o fumo com base nos princípios técnicos da agronomia moderna e os reflorestamentos de pinus e eucalipto; ali expressa-se a racionalidade econômica e instrumental. Este espaço é, conforme Eliade (2012), da ordem do profano ou do desencantamento do mundo, onde a racionalização social desencanta a natureza e a sociedade, passando a controlá-las, perdendo-se, assim, a autonomia e o sentido da vida. No entanto essa representação corresponde a um modelo ideal de organização (geoestrutura) da paisagem faxinalense, que necessariamente não figura mais como a organização espacial de muitos faxinais na atualidade.

Em termos históricos, pode-se dizer que as primeiras comunidades faxinalenses que se têm registro datam 250 anos e nem sempre eram autodenominadas como tal, podendo as comunidades compartilharem de um imenso criadouro comum florestado, ultrapassando os limites administrativos dos bairros rurais ou distritais das comarcas. Essas comunidades eram palco da territorialização de diversos projetos econômicos: os ciclos da erva-mate (que instauram um contrato social mais equânime entre os agricultores agregados

e os latifundiários herdeiros das grandes sesmarias[9]), da madeira, da batata, do fumo e, atualmente, dos *commodities* da soja e do binômio pinus-eucalipto.

Dentre esses períodos, destaca-se a extração da madeira nativa que se intensifica entre as décadas de 1910 a 1940, período da instalação das ferrovias e dos telégrafos de capital estrangeiro sobre esses territórios tradicionais. Como fonte de renda imediata, os agricultores passam a vender madeira para as serrarias que se instalam nas regiões. O modelo de exploração baseado na desapropriação de terras caboclas segue também a justificativa do desmatamento para a abertura de novas terras para lavouras. Com a promulgação da Lei de Florestas de 1964, regulamenta-se a produção agrícola e silvícola no país, evidenciando a institucionalização do processo de modernização do mundo rural que ocorre, concomitantemente, nas esferas jurídicas e científicas: este processo modernizador que pauta os projetos de desenvolvimento econômico na América Latina, irrompem-se nas regiões rurais com a imposição de um modelo tecnológico e creditício (subsídios agrícolas), as custas de uma malfadada reforma da estrutura fundiária (dos latifúndios improdutivos).

Quando a fumicultura se territorializa na região centro-sul paranaense, a partir de 1980, alguns agricultores passam a praticá-la nas "terras de plantar" (circunvizinhas ao criadouro comunitário), em que pesem os problemas de contaminação do solo, da água e as doenças dos trabalhadores a ela associada. Tal atividade representaria uma alternativa segura de geração de renda, apesar do baixo valor pago às folhas de fumo e o endividamento constante dos agricultores; paradoxalmente, a fumicultura parecia ser uma atividade que permitia aos habitantes do faxinal conservar a floresta e, por isso, representaria aos olhos dos agricultores e do poder público local uma possibilidade de reprodução da identidade territorial faxinalense.

Não obstante, os fatores econômicos e demográficos começaram a alterar a representação da fumicultura como atividade compatível com a floresta e a territorialidade faxinalense. O crescente endividamento dos agricultores e

9 Sesmaria foi um sistema de concessão de terras às famílias da elite monárquica, instaurado pela coroa portuguesa para a exploração econômica e a gestão político-militar de grandes territórios na América portuguesa.

a busca pelo aumento da margem de lucro na atividade, levaram as áreas de cultivo de fumo e de eucalipto (empregado nas estufas de secagem das folhas de fumo) para dentro da área do criadouro. Ademais, o aumento do número de famílias faxinalenses exigia também a derrubada de outras áreas florestadas para a construção de novas moradias. Esses fatores, que levam à progressiva supressão e degradação de áreas florestadas nos criadouros comunitários, são percebidos pelas várias famílias que, de uma forma ou outra, começam a propor iniciativas individuais ou coletivas para reverter esse quadro de transformação. Iniciativas como limitar o número de animais domésticos por estabelecimento e cercar áreas de florestas para impedir o trânsito de animais e pessoas, são exemplos de iniciativas locais, mas que vêm causando conflitos internos.

Concomitantemente, no contexto *Mapuche*, a imposição de um modelo capitalista tem passado por duas etapas principais: a madeireira e a de serviços que correspondem às distintas fases do extrativismo. Na primeira, as árvores nativas se converteram na principal moeda de troca, sendo as serrarias a fonte principal da destruição do bosque. A população *Mapuche* não pôde escapar deste cenário: circunscrita às franjas mais pobres do território, após ser expulsa das zonas reservadas para a produção agrícola, muito poucas eram as possibilidades – a parte das migrações – de gerar outros ingressos de renda que não fossem derivados da extração de lenha. Por outro lado, a devastação do bosque diminuiu com a crescente obtenção onerosa da madeira. Os bosques restantes, da mesma forma que as comunidades, estavam nos fundos inacessíveis dos vales e nas porções mais altas do território.

A nova onda do capitalismo se instala em princípios de século XXI, com um novo período de compartimentação, fragmentação e cercamento dos territórios. A construção de centrais hidroelétricas e o turismo têm sido as principais fontes por onde se transita a economia atual. As populações indígenas são estimuladas para se converterem em provedoras de serviços turísticos para, logo, serem substituídas por empresas formais que as contratam como mão-de-obra não qualificada. A fruticultura de exportação é outra das atividades que dinamizam o território.

Portanto, os *comuneros* (habitantes de comunidades rurais) da região de Los Andes, assim como as comunidades Mapuche do Sul, têm contribuído para a conformação de paisagens que são igualmente disputadas por uma pluralidade de interesses associados à mineração, ao turismo, à fruticultura e aos projetos de geração de energia elétrica. Estes regimes de natureza são assentes em imaginários de natureza (rejuvenescimento, restauração e degradação dos processos socioecológicos) que se hibridizam em discursos e práticas que se materializam nas paisagens.

Dados os contextos de transformação socioterritorial pelos quais se têm passado as populações tradicionais do sul do Brasil e do Chile, evidenciam-se, em ambos os casos, tensões e conflitos entre regimes de natureza e, a partir dos quais, emergem cenários de resistência e resiliência das territorialidades Faxinalenses e *Mapuche*. Esse processo tem exigido de cada comunidade a adoção de estratégias políticas internas e externas, consensuais e conflitivas, com outros atores sociais (e seus respectivos imaginários e práticas de natureza) para garantir a reprodução do regime de natureza orgânica, cuja essência é a indissociabilidade e a coprodução das dimensões sociais e ecológicas.

Assim, rompendo-se com a dicotomia entre cultura e natureza e admitindo-se, portanto, a interdependência das dimensões sociais e ecológicas, próprias do regime orgânico, pergunta-se: que elementos ou dispositivos da territorialidade de uma organização social permitiriam a reprodução das práticas socioecológicas sustentáveis da floresta? Que parte nesse processo de resistência/resiliência sociocultural ocuparia a floresta na reprodução do regime de natureza orgânica?

A floresta como imagem de regeneração: sustentabilidade socioecológica "pulsante"

A floresta do criadouro comunitário pode ser vista como um mosaico de áreas em distintos estágios sucessionais secundários, que vêm se transfor-

mando conforme a intensidade dos usos e dos manejos do ecossistema. Assim como os solos, a noção científica convencional de ecologia florestal prevê, em seu repertório de representações de natureza, um tipo florestal ideal, que deve representar uma máxima evolução biótica (clímax) em termos de estrutura (fisionomia) e composição florística.

O estudo ecológico da transformação da paisagem florestal evidencia dados relevantes ao analisar o tamanho e o grau de conectividade entre os fragmentos florestais. Esses parâmetros paisagísticos permitem inferir a respeito da distribuição, do isolamento e da extinção de espécies, sendo recomendável para a sustentabilidade ecológica de uma área florestada o aumento de tamanho e a complexidade estrutural dos fragmentos verdes ao longo do tempo, ou seja, almeja-se, em termos de manejo, uma floresta com relativa estabilidade espacial e temporal.

Recorrendo à memória coletiva de comunidades faxinalenses, é possível ter outro entendimento da dinâmica da transformação da paisagem e do território das comunidades. Por meio de entrevistas com os agricultores mais idosos, percebe-se que a área do criadouro faxinalense frequentemente se estendia para além dos cercos atuais e que, inversamente, o que era cercado não era a floresta, mas sim os cultivos de grãos e hortaliças. Os usos agrícolas da terra indicavam a prática da roça-de-toco (derrubada de árvores, queimada dos restos e posterior plantio). Nesses termos, o núcleo habitacional poderia congregar áreas sob diversos estágios sucessionais. As florestas assim habitadas, diferiam daquelas imaginadas por técnicos e ecólogos. Nessas comunidades, analogamente à pulsação de um organismo, as áreas florestadas pulsam e repulsam em certos períodos, expandindo-se ou se retraindo em termos de área, expressando maior ou menor diversidade de espécies mais e menos utilizadas pelo coletivo humano. Nesses termos, fala-se da reinterpretação social do significado de natureza como resultado de:

> [...] meta-adaptações à cultura, ou ao resultado histórico de uma transformação ao cultural da natureza, na qual há 'aspectos ecologicamente causados da cultura', mas também 'aspectos cul-

> turalmente construídos da ecologia'. (VIVEIROS DE CASTRO, 2002, p. 326).

Recentes pesquisas botânicas e edáficas no faxinal Taquari dos Ribeiros, realizadas entre os anos de 2010 e 2013 (CARVALHO; FLORIANI, 2017), nos permitiram exemplificar essa relação de interdependência dos aspectos ecológicos na cultura (e vice-versa), da qual se refere os Viveiros de Castro. Destaca-se a ideia de memória biocultural como fenômeno emergente daquela relação que asseguraria, de certa forma, a reprodutibilidade da agrobiodiversidade em uma dada coletividade. Nesse sentido, fala-se de uma sustentabilidade ecológica, latente ou pulsante, historicamente produzida.

Especificamente, o trabalho de classificação das terras e o diagnóstico de suas caraterísticas no referido faxinal, tanto na área de floresta como nas áreas de roça, mostraram aspectos da resiliência biocenótica associados aos indicadores de quantidade e diversidade de espécies e aos teores de matéria orgânica nos solos de matas secundárias. Os resultados mostraram que os solos das florestas herdaram um componente essencial para a reprodutibilidade da fertilidade do sistema solo-floresta-coletividade humana, parcialmente pervertida pela recente modernização do mundo rural a partir dos anos de 1970.

Referimo-nos ao componente orgânico dos solos, cujos resultados dos tratamentos do conteúdo orgânico lábil mostram que o índice de resiliência desses solos apresenta-se como fator potencial de regeneração da paisagem (SÁ *et al.*, 2018). Ademais, nas terras de plantar, localizadas no terço inferior da encosta (nomeadas *Terras Pretas* pelos agricultores), persistem a prática da agricultura tradicional para o autoconsumo familiar e da criação. Aí também é conservada uma pequena faixa de mata ripária nativa, mais ou menos degradada. Com isso, não somente os solos das áreas florestadas são relativamente conservados, mas também os solos das "terras de plantar" do terço inferior da encosta, que não se prestam à fumicultura moderna, são relegados às práticas de rotação e ao consórcio de cultivos tradicionais, com pousios curtos a médios.

Se, por um lado, existem, dentro do criadouro comunitário, agricultores que cultivam plantas exóticas (fumo e eucalipto) em detrimento da regeneração florestal, outros optaram por cercar suas áreas florestadas para, de alguma forma, protegê-las. Esse processo de disputa pelo sentido dos cultivos da floresta também se faz internamente e se remonta há mais de duas décadas. Apoiados em indicadores de sustentabilidade ecológica da floresta e dos solos do Faxinal Taquari dos Ribeiros (CARVALHO; FLORIANI, 2017), o grupo de pesquisa envolvido realizou uma oficina participativa para discutir as propostas para reverter o quadro de degradação da floresta: (I) o cercamento temporário e itinerante (a cada cinco anos) de áreas prioritariamente destacadas da floresta; (II) a reativação de antigas práticas agrossilviculturais com espécies nativas e sementes crioulas (bracatinga, feijão, milho, abóbora, etc.) em áreas de solos frágeis e já degradados; (III) a valorização dos produtos florestais alimentares, medicinais e apícolas na dieta humana em um circuito de comercialização.

Contudo, a necessidade de cercamento das áreas prioritárias de regeneração florestal provocou nos faxinalenses debates internos sobre a importância de retomarem as antigas práticas de trabalho coletivo (os mutirões) e de repensarem o sentido do regime de propriedade privada (expresso nas áreas cercadas de florestas que impedem o trânsito de animais domésticos), bem como as formas de uso coletivo da floresta: cada agricultor(a) comprometido teve que pactuar em ceder uma porcentagem (10%) de seu lote para instalar, com ou sem a ajuda dos vizinhos, cercas itinerantes em áreas de franca degeneração florestal submetidas ao sobrepastejo. Tal medida, consequentemente acarreta na diminuição do número do plantel de animais de cada família, revelando o grau de importância das florestas para a cultura dessas comunidades tradicionais.

Concomitantemente, no cenário atual dos territórios rurais *Mapuche*, o espaço sagrado tem se constituído em objeto de permanente disputa, sendo também os lagos e os cursos de água os principais alvos da expansão capitalista.

Apesar da imposição de esquemas territoriais funcionais ao agronegócio, nos ecossistemas mediterrâneos e temperados chuvosos do Chile, a hegemonia está longe de ser absoluta. As vidas cotidianas de camponeses

e indígenas apoiam-se, mesmo que parcialmente, nos bosques, exercendo às árvores uma influência que nem sempre se constata na literatura e que permite albergar esperanças de autonomia relativa. Árvores são parte da vida cotidiana, podendo ser em termos de uso como madeira ou lenha, mas também em termos de seu poder simbólico e de sociabilidade (SKEWES; GUERRA, 2015). As árvores e os arbustos são aliados, sejam como fontes de sabedoria ou saúde, como antídotos para os males ou para as bruxarias. Através de suas práticas produtivas, estes grupos se entendem como parte do bosque e este se prolonga por meio deles. Isso tem contribuído para que algumas espécies nativas hoje possam ser consideradas como sobreviventes. Esse fato tem sido em grande parte evidenciado por meio de sua associação com as comunidades camponesas e indígenas que integram aquelas espécies nativas em suas práticas produtivas.

Não obstante a hegemonia do capital, as comunidades têm logrado sair em parte dessa encruzilhada, podendo manter as formas orgânicas de produção que se sustentam em redes rituais associadas ao cerimonial religioso e às redes sociais e de parentesco que permitem o uso combinado de recursos. Isso se traduz em uma redução da pressão de uso sobre o bosque e, portanto, em uma regeneração da natureza. Essa regeneração se vê favorecida, ademais, por uma revalorização da cultura tradicional (respeito à natureza, constituição de espaços sagrados e afetivos associados às árvores e aos cursos de água, recuperação da gastronomia tradicional, introdução da apicultura, aproveitamento de espécies que, como a avelã ou a galinha araucana, têm se popularizado nos mercados) e pelo desenvolvimento de atividades econômicas como o turismo comunitário, a produção de hortaliças e a coleta de frutos.

O caso do *ulmo* (*Eucryphia cordifolia*) – *ngulnguem em mapuzungun* - é talvez o mais eloquente: sua flor está entre as favoritas não somente das abelhas, mas também dos compradores de mel. Este fenômeno tem levado a uma ampliação da plantação e a cuidados com a espécie. Os cultivadores do bosque temperado têm recuperado, pouco a pouco, o terreno para ampliar o horizonte florestal e, para isso, têm contado com as abelhas, aliadas inesperadas de um

conjunto paisagístico que integra as espécies e os humanos dos quais dependem[10] (SKEWES *et al*., 2018).

Considerações finais

Conforme Georges Balandier (1988, p. 194), "[…] cada sociedade possui uma teoria de natureza que lhe é própria, que se expressa em suas configurações intelectuais, e igualmente em complexos de símbolos, de instrumentos e de práticas". Essas teorias de natureza apoiam-se em imaginários que se transfiguram em mitos edificantes da organização social de uma dada coletividade e da sua relação com o território (SAHLINS, 2003).

A ressemantização do mito de natureza projetado no território-floresta, ancora-se, conforme Diegues (2002, p. 50), na representação de natureza enquanto lugar em que o "[...] homem pode desabrochar como novo sujeito ecológico" ativo, incitando a:

> […] dar a palavra a cada cultura, a cada região e a cada coletividade, a deixar a cada um o que produziu. [...] Nessa perspectiva, a sociedade pode descobrir que a natureza não é uma realidade plácida, uniforme, em perfeito equilíbrio. Ao contrário, ela é diversidade, criação constante de diversidades, existência complementar de cada força e de cada espécie. A regra é a divergência, e a evolução se faz sob o signo da divergência. (DIEGUES, 2002, p. 50).

Para Latour (2009), não existem nem culturas – diferentes ou universais – nem uma natureza universal; existem naturezas-culturas. Assim, conforme o autor, urge a necessidade de superar a grande divisão imposta pela

10 Essa atividade beneficia-se de iniciativas como as da *Corporación Nacional Forestal*, que concebe 75 espécies arbóreas próprias à melicultura nativa: espécies arbóreas como *meli* (*Amomyrtus meli*), *arrayán* (*Luma apiculata*), *notro* (*Embothrium coccineum*) e *avellano* (*Gevuina avellana*), que protegerão os *ulmos* (*E. cordifolia*) a serem plantados posteriormente (SKEWES *et al*., 2018).

Constituição Moderna, instaurando uma nova política nascida da reunião de duas metades, posto que a "[...] metade de nossa política é feita nas ciências e nas técnicas. A outra metade da natureza se faz nas sociedades. Se reunirmos as duas, a política renasce" (LATOUR, 2009, p. 142). Nas palavras do autor,

> [...] não podemos mais sê-lo do mesmo jeito. Ao emendar a Constituição, continuamos acreditando na ciência, mas ao invés de encará-la através de sua objetividade, sua frieza, sua extraterritorialidade [...] iremos olhá-la através daquilo que elas sempre tiveram de mais interessante: sua audácia, sua experimentação, sua incerteza, seu calor, seja estranha mistura de híbridos, sua capacidade louca de recompor os laços sociais. (LATOUR, 2009, p. 140).

Ora, a floresta comunitária figura como jardim sagrado cultivado-cultuado, um híbrido resultante da criação constante de diversidades complementares, que convergem para meta-adaptações em meio às divergências dos processos históricos. É onde ocorre a reprodução material e imaterial da natureza-sociedade, cumprindo um papel econômico e simbólico da organização socioecológica desse grupo.

Portanto, presencia-se em cada territorialidade ora apresentada (faxinalense e Mapuche) por um movimento de ressubjetivação – a partir de alianças com setores da sociedade organizada (do poder público estadual e municipal, da ciência e do local) das antigas práticas de cultura-natureza, bem como a recriação de novas discursividades sobre floresta social, buscando imprimir aos distintos regimes de natureza que se territorializam nas regiões, racionalidades e subjetividades mais ou menos congruentes com as práticas de convivencialidade e codependência, que fundamentam a cultura do bem viver indígena e camponês, ampliando essa prática simbólica tradicional da reciprocidade aos coletivos não humanos (floresta, solos, água e animais).

Com isso, amplia-se também o horizonte do (con)viver e do habitar tão próprios das territorialidades rurais latino-americanas (SAHLINS, 2003; SABOURIN, 2009; WANDERLEY, 2009) a partir de relações de comunicação

e integração entre as coisas e os seres que emergem fluxos, ciclos e dinâmicas vitais, que entretecem, nesse processo criativo, mito e prática e o sentir e pensar os territórios, as paisagens e os lugares (INGOLD, 2012; ESCOBAR, 2014).

Agradecimentos

Agradecemos à Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES) pelo financiamento do projeto de estágio de pós-doutorado no exterior "Saberes, práticas e políticas de natureza em territórios agroflorestais tradicionais: experiências acadêmicas no Brasil e Chile meridionais e na França **(CAPES-BEX 1976/14-1)**", com o qual foi possível estabelecer profícuas parcerias acadêmicas com o grupo de pesquisa chileno do projeto *Antropología del Bosque: horizontes para una proteccion socialmente inclusiva de los bosques esclerofilos y templados de Chile, financiado pelo Fondo Nacional de Desarrollo Científico y Tecnológico* **(FONDECYT 1140598)**; Agradecemos o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo financiamento do projeto de pesquisa "Das Territorialidades Tradicionais às Territorializações da Agroecologia: Saberes, Práticas e Políticas de Natureza em Comunidades Rurais Tradicionais do Paraná **(CNPq-Universal 01/2016)**", com o qual foi possível dar prosseguimento aos estudos e parcerias acadêmicas mencionadas.

Referências

ADÁN, L. Y. R.; DONOSO, R.; MERA, F. B.; Historia cultural de la cuenca del río Valdivia: proposiciones a partir del estudio de sitios alfareros prehispánicos e históricos. **Revista Austral de Ciencias Sociales**, [*s.l.*], v. 12, p. 5-30, 2007. Disponível em: http://revistas.uach.cl/index.php/racs/article/view/1039. Acesso em: 15 jun 2021.

ADÁN, L. Y. R.; MERA, F. B. Acerca de la distribución espacial y temporal del Complejo Pitrén. Una revaluación a partir del estudio sistemático de colecciones. **Bol. Soc. Chilena de Arqueología**, [*s.l.*], n. 24, p. 3-37, 1997. Disponível em: http://boletin.scha.cl/index.php/boletin/article/view/182. Acesso em: 18 fev. 2019.

ALVARADO, M. Vida, Muerte y Paisaje en los Bosques Templados. Un acercamiento a la estética del paisaje en la Región del Calafquén. **Aisthesis**, [*s.l.*], v. 33, p. 198-216, 2000. Obtenido em: file:///C:/Users/revisaoeditora/Downloads/Dialnet-VidaMuerteYPaisajeEnLosBosquesTempladosUnAcercamie-7009749.pdf. Acceso em: 15 jul. 2021.

ALVARADO, M.; MERA, R. Estética del paisaje y reconstrucción arqueológica. El caso de la región del Calafquén (IX y X Región-Chile). **Revista de Antropología Chilena**, Arica, v. 36, p. 559-568, sep. 2004. Obtenido em: https://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0717-73562004000400004. Acceso em: 15 jul. 2021.

ANCÁN, J. Los urbanos: un nuevo sector dentro de la sociedad mapuche contemporánea. **Pentukun**, Temuco, n. 1, p. 5-15, 1994. Obtenido en: file:///C:/Users/revisaoeditora/Downloads/1782.pdf. Acceso em: 15 jul. 2021.

BAGGIO, A. J.; CARPANEZZI, A. A.; CECCON, E.; GRAÇA, L. R.; Sistema agroflorestal tradicional da bracatinga com culturas agrícolas anuais. **Bol. Pesq. Florestal,** Colombo, n. 12, p. 73-82, jun. 1986.

BALANDIER, G. **Modernidad y poder:** el desvío antropológico. Barcelona: Ediciones Júcar, 1988.

BERQUE, A. **Ecoumène:** Introduction à l´étude des milieux humains. Paris: Belin, 2000. (Mappemonde).

BITENCOURT, A. L. V.; KRAUSPENHAR, P. M. Possible prehistoric anthropogenic effect on Araucaria angustifolia (Bert.) O. Kuntze expansion during the late Holocene. **Rev. Bras. Paleontologia**, [*s.l.*], v. 9, n. 1, p. 109-116, 2006. Disponível

em: http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.616.3841&rep=rep1&type=pdf. Acesso em: 01 jul. 2018.

BONNEMAISON, J. Les jardins magiques: le géosystème de l'horticulture vivrière dans une ilê mélanésienne du Pacifique Sud (Vanuatu). *In*: BLANC-PAMARD, C. *et al.* (Org.). **Le développement rural en questions:** paysages, espaces ruraux, systèmes agraires: Maghreb-Afrique noire-Mélanésie. Paris: ORSTOM, 1984.

CANCLINI, N. G. **Culturas híbridas:** estratégias para entrar e sair da modernidade. 3. ed. Tradução de Heloísa Pezza Cintrão e de Ana Regina Lessa. São Paulo: EDUSP, 2000.

CARVALHO, S. M.; FLORIANI, N. **Faxinal Taquari dos Ribeiros:** diálogos interdisciplinares, sustentabilidade e etnoecologia. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2017.

CARVALHO, S. M.; FLORIANI, N. Apresentação: sustentabilidade latente e resiliência socioecológica da floresta faxinalense. *In*: CARVALHO, S. M.; FLORIANI, N. (Org). **Faxinal Taquari dos Ribeiros:** diálogos interdisciplinares, sustentabilidade e etnoecologia. Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2017.

CARVALHO, S. M.; FLORIANI, N.; STRACHULSKI, J. Saber ecológico tradicional de um território faxinalense: imaginários de fertilidade e práticas da sociobiodiversidade na paisagem das terras de plantar. **Revista Geografia**, Rio Claro, v. 39, n. 1, p. 21-39, jan./abr. 2014.

DESCOLA, P. **Par-delà nature et culture.** Paris: Gallimard, 2005.

DESCOLA, P. **L'ecologie des autres:** l'anthropologie et la question de la nature. Versailles: Éditions Quae, 2011.

DIEGUES, A. C. S. **O mito moderno da natureza intocada.** 3. ed. São Paulo: HUCITEC: NUPAUB/USP, 2002.

ELIADE, M. **O Sagrado e o Profano:** a essência das religiões. 3. ed. São Paulo: WMF/Martins Fontes, 2012. (Biblioteca do Pensamento Moderno).

ESCOBAR, A. **La invención del desarrollo.** Cauca: Universidad del Cauca, 2012.

ESCOBAR, A. **Una minga para el posdesarrollo:** lugar, médio ambiente y movimentos sociales en las transformaciones globales. Bogotá: Desde Abajo, 2013.

ESCOBAR, A. **Sentipensar con la tierra:** nuevas lecturas sobre desarrollo, territorio y diferencia. Medellín: Ediciones UNAULA, 2014.

FLORIANI, N. **Saberes e Praticas de Territorios Agroecologicos.** Ponta Grossa: Ed. UEPG, 2011.

FLORIANI, N.; GALDINO, J. R. V.; OLIVEIRA, L. H. C.; VEIGA, A. M.; A Floresta e a Territorialidade Faxinalense: espaço sagrado, espaço de lutas. *In*: BARRERA-BASSOLS, N.; FLORIANI, N. (Org.). **Saberes, paisagens e territórios rurais da América Latina.** Curitiba: Ed. UFPR, 2016.

GREBE, M. E.; PACHECO, S.; SEGURA, J. Cosmovisión Mapuche. **Cuadernos de la realidad nacional**. n. 14, p. 46-73, 1972. Disponível em: http://www.artificios.uchile.cl/content/docs/Cosmovision_mapuche.pdf. Acesso: 01 jul. 2018.

HAVERROTH, M. Análise da etnotaxonomia kaingang das formas de vida vegetais. *In*: TOMMASINO, K.; MOTA, L. T.; NOELLI, F. S. (Org.). **Novas contribuições aos estudos interdisciplinares dos Kaingang**. Londrina: Ed. UEL, 2004. p. 57-82.

INGOLD, T. Trazendo as coisas de volta à vida: emaranhados criativos num mundo de materiais. **Horiz. antropol.**, Porto Alegre, v. 18, n. 37, p. 25-44. jun. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832012000100002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 02 jul. 2018.

IRIARTE, J.; BEHLING, H. The expansion of Araucaria Forest in the southern Brazilian highlands during the last 4000 years and its implications for the development of the Taquara/Itarare Tradition. **Environmental Archaeology**, [*s.l.*], v. 12, n. 2, p. 115-127, 2007.

LADEIRA, M. I. **Espaço Geográfico Guarani-Mbya:** significado, constituição e uso. 2001. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo, USP.

LATOUR, B. **Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica**. 2. ed. Rio de janeiro: Ed. 34, 2009.

LATOUR, B. **Políticas da natureza:** como fazer ciência na democracia. São Paulo/Bauru: Ed. USC, 2004.

LEFEBVRE, H. **La production de l'espace**. 4. ed. Paris: Éditions Anthropos, 2001.

LÉVY-STRAUSS, C. **Tristes Tropiques.** Paris: Pocket, 2011.

LITTLE, P. E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 1, p. 251-290, 2004. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6871/7327. Acesso em: 20 fev. 2019.

NOELLI, F. S. O mapa arqueológico dos povos Jê no Sul do Brasil. *In*: TOMMASINO, K.; MOTA, L. T.; NOELLI, F. S. (Org.). **Novas contribuições aos estudos interdisciplinares dos Kaingang**. Londrina: Ed. UEL, 2004.

OLIVEIRA, D. **Arandu Nhembo'ea:** cosmologia, agricultura e xamanismo entre os Guarani-Chiripá no litoral de Santa Catarina. Florianópolis, 2010. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC.

SÁ, J. C. M.; GONCALVES, D. R. P.; FERREIRA, L. A.; MIRSHA, U.; INAGAKI, T. M.; FURLAN, J. F. F.; MORO, R. S.; FLORIANI, N.; BRIEDIS, C.; FERREIRA, A. O. Soil carbon fractions and biological activity based indices can be used to study the impact of land management and ecological successions. **Ecological Indicators**, [*s.l.*], v. 84, p. 96-105, 2018.

SABOURIN, E. **Camponeses do Brasil:** entre a troca mercantil e a reciprocidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SAHLINS, M. **Cultura e razão prática.** Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

SANTOS, M. **A natureza do espaço:** técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. 2. reimpr. São Paulo: Ed. USP, 2006.

SCHMITZ, P. I. Povos indígenas associados à Floresta com Araucária. *In*: FONSECA, C.R. *et al.* (Org.). **Floresta com Araucária:** ecologia, conservação e desenvolvimento. Ribeirão Preto: Holos, 2009.

SILVA, S. B. Dualismo e cosmologia Kaingang: o xamã e o domínio da floresta. **Horiz. antropol.**, Porto Alegre, v. 8, n. 18, p. 189-209, dez. 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832002000200009&lng=en&nrm=iso. Acesso: 01 jul. 2018.

SILVEIRA, E. Estudo etnobotânico das plantas medicinais utilizadas pelos índios Kaingang do estado do Rio Grande do Sul. *In*: SILVEIRA, E.; OLIVEIRA, L.D. (Org.). **Etnocohecimento e saúde dos povos indígenas do RS**. Canoas: Ed. ULBRA, 2005.

SKEWES, J. C. **Antropología del Bosque:** horizontes para una protección socialmente inclusiva de lós bosques esclerofilos y templados de Chile. Santiago: Proyecto de Investigación, 2013.

SKEWES, J. C.; GUERRA, D. Sobre árboles y personas: la presencia del roble (Nothofagus obliqua) en la vida cordillerana Mapuche de la cuenca del río Valdivia. **Atenea**, Concepción, n. 512, p. 189-210, dic. 2015. Disponível em: https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-04622015000200011&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 01 jul. 2018.

SKEWES, J. C.; GUERRA, D.; HENRIQUEZ, C. Patrimonio Y Paisaje: dos formas de ensamblar Naturaleza Y Cultura en la cuenca del río Valdivia, Sur de Chile. **Chungará**, Arica, v. 46, n. 4, p. 651-668, dic. 2014. Disponível em: https://scielo.conicyt.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0717-73562014000400008&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 01 jul. 2018.

SKEWES, J. C.; TRUJILLO, F.; RIQUELME, W; CATALÁN, E. La apicultura y la conservación socialmente inclusiva del bosque esclerófilo y templado en Chile. **Rivar**, [*s.l.*], v. 5, n. 14, p. 128-148, mayo 2018.

TOMMASINO, K. Homem e natureza na ecologia dos Kaingang da bacia do Tibagi. In: TOMMASINO, K.; MOTA, L. T.; NOELLI, F. S. (Org.). **Novas contribuições aos estudos interdisciplinares dos Kaingang**. Londrina: Ed. UEL, 2004.

VIVEIROS DE CASTRO, E. B. **A inconstância da alma selvagem e outros ensaios de antropologia**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002.

WANDERLEY, M. N. B. **O Mundo Rural como Espaço de Vida:** reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2009.

APRENDENDO COM OS GUARANIS: A POTÊNCIA DOS SABERES DO TEKO PORÃ PARA A SUSTENTABILIDADE DA VIDA

Ana Lucia de Castro Oliveira[1]

Dulcinéia de Fátima Ferreira[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns11

SUMÁRIO

1 Mestre em Educação pela Universidade Federal de São Carlos (2020). Graduada em Licenciatura em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de São Carlos (2016). Atua na área de pesquisa em Educação e Comunidades Tradicionais, Cultura e Políticas de Subjetivação, Educação Popular, Educação Ambiental. Conservação de Agrobiodiversidade e Agroecologia.

2 Professora Associada da Universidade Federal do Maranhão (UFMA- Campus São Luís). Vinculada ao Departamento de Educação II da UFMA e ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEd-UFSCar Campus Sorocaba). Pós-Doutora em Cultura Popular pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Doutora e Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Eixos temáticos: Educação, Cultura e Políticas de Subjetivação, Educação Popular, Cultura Popular e Processos Educativos; Educação de Jovens e Adultos, Educação como Prática da Liberdade.

Introdução

O trabalho aqui apresentado nasceu durante o processo de pesquisa para a elaboração da dissertação de Mestrado em Educação, na linha de pesquisa Comunidades e Movimentos Sociais, do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos – Campus Sorocaba (PPGEd-So).

As linhas que seguem essa pesquisa vêm em busca de contribuir na construção do debate em torno da identificação do colapso civilizatório que enfrentamos na contemporaneidade. Identifica-se, assim, que estamos atualmente em uma crise de sentido para a vida e que a busca perpassa por encontrar solo firme sob os pés, reencontrando no pensamento e nos saberes ancestrais as bases firmes para que possamos caminhar, saindo da abstração do processo civilizatório e da ideia de humanidade que carregamos (KRENAK, 2019).

O que a trajetória da pesquisa revelou foi que os povos originários têm mais chances de compreender a ética que valoriza a vida do que a nossa ideia de humanidade contemporânea. Então, as perguntas apresentadas para balizar as discussões ora apreciadas foram: como temos nos inspirado nesses modos de vida? De que maneira as sociedades contemporâneas têm apreciado, compreendido e vêm deixando emergir esses saberes multisseculares? Como se têm buscado redirecionar o sentido do desenvolvimento para essas rotas que são feitas para afirmar a vida?

As etnografias produzidas dentro da antropologia e de outros campos da ciência que se voltam para a etnologia indígena, nos apresentam um inventário grandioso de modos de vida, saberes, conjuntos de características e produtos culturais. A questão é: como isso tem influenciado nossa maneira de enxergar e de construir o mundo? Ao que parece, enquadramos este inventário dentro dos paradigmas que já temos delimitado.

O convite no trabalho de dissertação "Aprendendo com os Guaranis a resistir e sonhar com Terras livres", veio para pensarmos e re-orientarmos

nossas rotas, abrindo espaços para o respiro, para que o conhecimento dos povos Guarani, assim como de outros povos, com seus pilares nos ajudem a refundar o mundo, criando solo firme por onde possamos caminhar. Refletir sobre o olhar e o lugar que estamos e de que maneira nos posicionar para a vivência ao lado desses povos.

Encontrar as "Ideias para adiar o fim do mundo" (KRENAK, 2019) tem a ver com a necessidade urgente de povoar as ausências de séculos de silenciamento e subjugamento de povos do mundo em nome da civilização ocidental e de sua lógica neocolonial, buscando, assim, construir rotas que nos levem e elevem para outro caminho, novos patamares existenciais. Buscando aproximar o nosso olhar da ontologia do povo Guarani, é um passo na construção do diálogo intercultural e do posicionamento diante desses saberes no lugar de aprendizes.

O que podemos aprender com esses povos? Essa questão surge para que possamos construir uma postura de subverter a ordem desses inventários de modo de vida e pensarmos o que podemos fazer para reajustar o nosso olhar ao dos Guaranis – esses que nos apresentam o sentido de que a vida de cada um é o seu caminho de buscar e de aprender.

O trabalho aqui vivenciado se coloca ao lado dos povos originários, buscando traçar trilhas por onde possamos encontrar *teko porã*[3] - belo viver; mapas para celebrar, para enxergar o bonito que nos mobiliza a caminhar. Nos colocar diante do olhar dos Guaranis, buscando forjar um novo amanhã, afirmando utopias, sonhando. Buscando a inspiração no que concebem por resistência ao cultivar os seus costumes – sua cultura em seu território existencial – o *Tekoha*[4], sua cultura milenar. Identificou-se, no desenvolver dessa pesquisa, os caminhos e as estratégias na criação de um vir a ser direcionado para preservar a vida, no sentido de uma micropolítica ativa como bússola ética (ROLNIK, 2019), dando orientação por onde caminhar, afirmando teko

3 *Teko Porã* - Para os Guaranis, é o belo viver, aqui sendo traduzido juntamente ao conceito de Bem Viver, comum a outros povos originários da América latina (ACOSTA, 2016).

4 *Tekoha* - Território existencial, para os Guaranis "lugar onde se é".

porã – a bela vida, ao admirar a criação de *Nhanderu*[5], sonhando com *Yvy Rupa* – Terra uma só, terras livres.

Crise e o fim de um mundo: possibilidades existenciais que driblam o inconsciente colonial

Refundar nossas raízes, religar com o sentido ancestral, atualizar o olhar a partir das visões que, em algum ponto do caminho, perdemos e fizemos o mundo ao contrário do que tem potencial de ser. A revolução dos valores e dos costumes, a micropolítica a ser reajustada, resgatando em nós o próprio sentido da vida. É sobre esses fatos que seguem as linhas desse trabalho.

> Estamos mergulhados numa grave crise internacional desta perspectiva, o que nos deixa perplexos e, por ora, impotentes. Impossível decifrá-la se insistirmos numa abordagem exclusivamente micropolítica. Desentorpecer o corpo-que-sabe é condição incontrolável para sairmos da impotência em direção a ações criadoras que reconfigurem efetivamente a cartografia do presente para além de soluções que, por mais bem-intencionadas, abortam necessariamente porque é a mesma perspectiva micropolítica que as orienta. Reconhecê-lo talvez seja um dos principais legados que nos terá deixado o triste destino das corajosas revoluções do século XX. A confirmação deste destino nos governos tendentes à esquerda na atualidade de nosso continente escancara esse limite e nos faz entender mais claramente que o desafio está em nos deslocarmos para além dele. Entender, sobretudo que esta é a tarefa que se impõe para nós no presente. (ROLNIK, 2015, n.p.).

A gênese mais producente do paradigma que hoje gera o descompasso entre o avanço tecnológico e o progresso científico em relação ao avanço moral, ético e humano. Assim, podemos traçar, com grandes chances de acerto dentro da linha histórica, o momento da expansão da colonização. As origens

5 Nhanderu - Deus, força criadora da existência de tudo.

do pensamento colonial carregam o sentido da dominação, do uso da força e do poder violento para a imposição de verdades que beneficiem interesses escusos que favoreçam a manutenção dos espaços ocupados de privilégios (OLIVEIRA, 2020). Essa lógica se estruturou e impregnou as subjetividades, ao longo dos últimos séculos, em um movimento que é carregado de perversidade e sustentado pelo derramamento de sangue de diversos povos.

Esse paradigma, bem sabemos, domina todos os outros modos de vida e se funda sobre a violência, escravizando povos e tentando, de maneira incessante, apagar os modos de existir que durante milênios sustentaram civilizações ancestrais inteiras, produzindo epistemicídios e memoricídios (OLIVEIRA, 2020). Buscando impor sobre a história da Terra o paradigma da escassez e da morte, manchando de sangue o solo que, para diversos povos, é sagrado.

No processo de colonização houve uma sobreposição de mundos e modos de vida, um em detrimento de outros. A imposição forçada e violenta que há séculos vem sendo instituída sobre os povos que aqui estavam estabelecidos, foi o caminho escolhido pelo colonizador munido em sua subjetividade pelo desejo de poder que subjugou e silenciou as civilizações multisseculares que aqui se encontravam.

> [...] encontrou-se não com um mundo a ser estabelecido, um mundo de mentes vazias e animais em evolução. Ao contrário, encontrou-se com seres culturais, política, econômica e religiosamente complexos: entes em relações complexas com o cosmo, com outros entes, com a geração, com a terra, com os seres vivos, com o inorgânico, em produção; entes cuja expressividade erótica, estética e linguística, cujos saberes, noções de espaço, expectativas, práticas, instituições e formas de governo não eram para ser simplesmente substituídas, mas sim encontradas, entendidas e adentradas em entrecruzamentos, diálogos e negociações tensos, violentos e arriscados que nunca aconteceram. (LUGONES, 2014, p. 941).

A redução desses povos a seres primitivos, menos que humanos, como estratégia que legitimou a dominação, por séculos vem perdurando. O que se identifica como necessário é que possamos potencializar o encontro ao compreender as fronteiras ontológicas dos entes que coexistem nessas terras, como um lugar de potência para habitarmos e aprendermos na diferença. Como nos propõe Boaventura Sousa Santos (2002), que busquemos construir, por meio dessa travessia, uma ponte entre as diferenças, os processos de tradução capazes de criar inteligibilidade mútua entre essas experiências, criar articulações e as alianças que nos possibilitem alcançar novos patamares existenciais.

> Neste processo, ao negar o "outro", o "diferente", a visão eurocêntrica induziu insidiosamente a criação do novo "selvagem", a partir da transposição para o Novo Mundo de construções de alteridade já existentes no imaginário europeu e, em boa medida, herdadas dos esquemas mentais produzidos pelo pensamento antigo e medieval. (IBERÊ; BAINES, 2018, p. 177).

A razão indolente (SANTOS, 2002) do pensamento colonizador devasta e infringe diretamente a soberania e a dignidade dos povos originários ao negar todas as suas cosmovisões, os seus modos de vida e os seus saberes e construções milenares de existência. Ao caracterizar a imagem homogeneizante e construída sobre o pretexto de uma desumanização (os selvagens) dos povos que aqui habitavam desde muito antes de sua chegada, abre-se espaço para que, sobre a sua lógica de dominação, execute-se todo um arcabouço de tortura e epistemicídio.

Estamos aqui falando de séculos de genocídio de povos e de suas culturas, bem como dos bens naturais. Roubo da vida e da riqueza da Terra, para salvaguardar os egos e o poder ilusório gerado pela ganância e pela indolência dessa razão ilógica do paradigma da modernidade. Ilógica pois o único destino certo para onde leva é a seca da fonte da vida.

> A industrialização não é necessariamente o motor do progresso, nem a parteira do desenvolvimento. Por um lado, ela assenta em uma concepção retrógrada da natureza, incapaz de ver a relação entre a degradação desta e a degradação da sociedade que ela sustenta. Por outro lado, para dois terços da humanidade a industrialização não trouxe desenvolvimento. Se por desenvolvimento se entende o desenvolvimento do PIB e da riqueza dos países menos desenvolvidos para que se aproximem dos mais desenvolvidos, é fácil mostrar que tal objetivo é uma miragem dado que a desigualdade entre países ricos e países pobres não cessa de aumentar. Se por desenvolvimento se entende crescimento do PIB para assegurar mais bem-estar às populações, é hoje fácil mostrar que o bem-estar das populações não depende tanto do nível da riqueza quanto da distribuição da riqueza. (SANTOS, 2002, p. 17).

Com essa miragem falida de desenvolvimento, o que vemos é um avançar da degradação, ficando latente a necessidade de pensarmos alternativos ao desenvolvimento, e chegarmos aos entendimentos do que compreendemos que venha a ser o desenvolver dos povos (SANTOS, 2002).

Dentro de uma concepção retrógrada da natureza e a falácia da noção de progresso construída dentro desse paradigma que se globalizou, o que constatamos claramente é uma atribuição de um novo protagonismo outorgado ao ser humano, pois esse é compreendido como ser separado da natureza e, portanto, propenso a dominá-la e manipulá-la.

> A natureza, na opinião de Francis Bacon, tinha que ser "acossada em seus descaminhos", "obrigada a servir" e "escravizada". Devia ser reduzida "à obediência", e o objetivo do cientista era "extrair da natureza, sob tortura, todos os seus segredos". Suas ideias provocaram uma mudança no espírito da investigação científica que se por um lado, trouxe avanços no campo da engenharia, medicina, saúde, biologia, tecnologia, trazendo conforto e benefícios, por outro, nos últimos trezentos anos, trouxe à humanidade, prejuízos incalculáveis, com a exploração sem limites da natureza: como o desmatamento, a utilização sem critério dos rios e mares, exploração dos espaços aéreos e terrestres trazendo-nos à beira de um colapso mundial, forçando a humanidade no século XXI a rever suas prioridades e mudar

> extremamente sua visão sobre o mundo e principalmente seu comportamento, na exploração dos recursos naturais e na convivência com o nosso planeta. (CAPRA, 1982, p. 42).

Esse pensamento dá base à ilógica razão indolente (SANTOS, 2000) da modernidade ocidental. Ela sustenta a degradação dos bens naturais e, com isso, a dos valores. Invertendo o mundo a seu benefício, produz o egoísmo gerado pelo distanciamento da natureza e do que somos, imprimindo no sentimento humano a lógica da escassez, da competitividade individualista e de um poder ilusório de dominação do funcionamento da vida.

> A ideia de nós, os humanos, nos descolarmos da terra, vivendo uma abstração civilizatória, é absurda. Ela suprime a diversidade, nega a pluralidade das formas de vida, de existência e de hábitos. Oferece o mesmo cardápio, o mesmo figurino e, se possível, a mesma língua para todo mundo. (KRENAK, 2019, p. 22).

O fogo da morte passou no corpo da terra,

secando suas veias.

O ardume do fogo torra sua pele.

A mata chora e depois morre.

O veneno intoxica.

O lixo sufoca.

A pisada do boi magoa o solo.

O trator revira a terra.

Fora de nossas terras, ouvimos seu choro e sua morte

sem termos como socorrer a Vida [...]

Fonte: CIMI (2007, n.p.)[6].

6 Trecho da carta dos Guarani-Kaiowá publicada em 17 de março de 2007.

Quando falamos de povos originários e saberes dos Guaranis, estamos buscando resgatar uma compreensão da natureza em sua imanência como o espaço do sagrado que, para esses povos, está intimamente ligado ao viver e ao fazer cotidiano. Tudo o que rodeia é sagrado e todos os acontecimentos são permeados pelas forças que governam toda a vida. Em sua cosmovisão, tudo está integrado dentro de uma mesma inteligência, um mesmo modo de funcionamento da vida.

Assim, a dominação da natureza e a sua exploração agride o próprio sentido da existência e impossibilita a vida. Estão instaurados no viver desses povos os valores intrínsecos do bem viver[7], modulando a vida de acordo com as leis que regem a natureza. O transformar dessa natureza só faz sentido se levar em consideração a própria sustentabilidade da vida.

Portanto, o que sustenta é o paradigma da abundância gerada pela cooperação – sentido ancestral Guarani, que foi dominada pela razão do colonizador e subjugada pelo extermínio de modos de vida que fogem da ilógica monocultura do saber.

> Obviamente, importa socializar os conhecimentos, aumentar a massa crítica da humanidade e democratizar os processos de empoderamento dos cidadãos. Certamente o saber é imprescindível. Sem ele não debelamos os figadais inimigos da humanidade como a fome, a doença e a incomunicação. O saber nos confere poder. O saber e o poder nos levaram à Lua e já para fora do sistema solar. Mas a serviço, de que projeto de ser humano, de sociedade e de mundo, utilizamos o poder da ciência e da técnica? A resposta a essa questão pede mais que ciência e técnica. Exige uma filosofia do ser e uma reflexão espiritual que nos fale do Sentido de todos os sentidos e que saiba organizar a convivência humana sob a inspiração da lei mais fundamental

7 Entendido como conceito aberto, em construção, inspirado no modo de vida de povos da América Latina, mas que transcende essa territorialidade e se reproduz no modo de vida de diversos povos originários e de tradição ligada à Terra do mundo. Suwak Kawsay (em quéchua), o "Buen Vivir" (em espanhol), Teko Porã (em Guarani) ou "Bem Viver" (em português). Retomado a partir das cosmovisões indígenas, o "Bem Viver" se torna o eixo central da Constituição do Equador em 2007. Tenta-se, por meio da concepção do Bem Viver, construir uma nova relação entre mercado, Estado e sociedade a partir de uma concepção de comunidade, reorientando os paradigmas entre Ambiente e Sociedade (ACOSTA, 2016).

> do universo: a sinergia, a cooperação de todos com todos e a solidariedade cósmica. Mais importante que saber é nunca perder a capacidade de sempre mais aprender. Mais do que poder necessitamos de sabedoria, pois só esta manterá o poder em seu caráter instrumental, fazendo-o meio de potenciação da vida e de salvaguarda do planeta. (BOFF, 1999, p. 7).

A nossa busca coletiva por múltiplas alternativas, rotas de fuga, não pode ignorar os grandes desafios globais. É urgente reorientar as rotas para que possamos satisfazer as necessidades prementes dos povos da terra. Assim surge o Bem Viver, como possibilidade, "[...] apesar de reconhecermos a extrema dificuldade para se construir o Bem Viver em comunidades imersas no turbilhão do capitalismo, acredita - se que há muitas possibilidades de começar a praticá-lo" (ACOSTA, 2016, n.p.).

> Porque o território é sagrado. Nós não somos donos da Terra, nós somos a Terra. O direito congênito, natural e originário é anterior ao direito da propriedade privada. Não estamos lutando por reforma agrária. Pelo fato de nós sermos a Terra, temos o direito de estarmos na Terra e o direito de proteger o que chamamos de sagrado, a natureza, é ela que nos nutre e nós a nutrimos à medida que a protegemos. Fazemos isso para proteger o nosso sagrado, e a natureza e a Terra são sagradas. Trata-se de uma luta por um direito natural. (MACHADO, 2018, n.p.)[8].

A mudança de paradigma só se dará quando mudarmos, em princípio, a nossa subjetividade colonial. E, por esse motivo, há a latente necessidade de ajustarmos as lentes com as quais observamos, entendemos e elaboramos a realidade. Compreender a cosmovisão dos povos originários, o olhar desses povos, o entendimento e como vivem no mundo é um importante passo em direção a essa re-configuração de nossas meta-formas em desassossego (OLIVEIRA, 2020).

Esse ajustamento das lentes com as quais olhamos para realidade é o que comanda a nossa orientação no movimento do vivo, para que possamos

8 Fala de Casé Angatu Xukuru Tupinambá.

compreender as implicações do bem viver que, fundamentalmente, se distanciam do que costumeiramente chamamos de "bem-estar ocidental" (ACOSTA, 2016). É necessário o deslocamento, a desterritorialização (DELEUZE; GUATTARI, 1997).

A importância do deslocamento em busca de recuperar a cosmovisão dos povos e as nacionalidades indígenas se dá por essas coletividades originárias serem complexas e formadas por múltiplas identidades que residem em um lugar da diferença, distanciando-se dos setores da sociedade ocidental contemporânea. Possuem sistemas próprios de organização política, social e econômica, modos de vida singulares a partir do território que ocupam e da relação que estabelecem.

Por mais que compartilhem características fundamentais e essenciais em comum, existem elementos que os caracterizam de maneira singular. Na fala de Casé Angatu Xukuru Tupinambá, ele declara que os povos indígenas, em toda a sua diversidade étnica e suas idiossincrasias, eles são a Terra, nascem dela e a compreendem como elemento fundante, ligado à gênese de todas as coisas viventes.

> Fortalecer o espírito tradicional, enxergar a importância da terra, da natureza, da língua, dos cantos, a nossa verdadeira maneira de ser "Ñande Reko Tee", são alguns objetivos maiores que estamos sempre buscando através da nossa caminhada como comunidade desta aldeia. Esta caminhada exige coletividade, paciência, diálogo, respeito e ouvir os mais velhos. Estes são modos de ser que também garantiram a nossa resistência até hoje. (BENITES, 2014, p. 71).

A existência da Terra está intrinsecamente ligada à existência de nós seres componentes dela. Compreender o direito constitucional e originário da terra para os povos que nascem dela é uma urgência há muito tempo, no reconhecimento da diferença, a fim de sair da condição de subalternidade imposta pelos contextos políticos e sociais da sociedade envolvida (BENITES, 2014). Tendo isso como ponto de partida determinante para que possamos começar

a desenhar as linhas que compõem as formas de compreender a vida e a existência desses povos, é uma pista fundamental que seguimos na trajetória de construção desse trabalho.

Tekoha - O lugar onde é e onde se faz *Teko Porã*

Na cosmovisão de povos originários de tradição e de memória, em especial aqui trazendo a dos Guaranis, temos como cerne da compreensão da existência presente o olhar para o passado. Através do olhar para o passado é que o povo Guarani desenha os seus modos de vida e estabelecem os passos para o futuro, conectados com os valores da tradição que se reatualiza no tempo por meio do sentido imanente e busca por reproduzir no *tekoha* – território existencial, lugar onde habita e se é, o seu *reko* - modo de vida, em *teko porã* - vida boa, bem viver, bela vida.

Olhar para o *tekoha* guarani e buscar encontrar as pistas que nos revelam o seu *teko porã* é fundamental nos tempos que correm. Compreender a resiliência e a forma de habitar o mundo, que é a costumeira desse povo, pode nos indicar as possíveis rotas de fuga[9] para a crise que enfrentamos. Afinal, pisamos sobre a mesma terra, e a tradução desses modos de vida contornam, com grande perspicácia, a razão indolente predominante nas sociedades contemporâneas e também a sua lógica da monocultura do saber (SANTOS, 2000).

Buscando traduzir a ecologia de saberes presentes no *teko porã* guarani, nos deparamos com uma diversidade de maneiras de se viver no mundo e de coexistir com os fluxos da Natureza de maneira integrada, inspirando nossa vida e compreensão para driblarmos o pensamento colonial através da identificação dos princípios que sustentam a cosmovisão desses povos (SANTOS, 2000). Olhar mais de perto para essas existências no sentido de buscar apren-

9 Conceito tratado por Deleuze e Guattari (2011, p. 33): "Linhas de fuga são linhas de ruptura, verdadeiros rompimentos que promovem mudanças bruscas muitas vezes imperceptíveis".

der a olhar através das lentes dos Guaranis. Esse é o convite e a tentativa de brotar em nossos corações e mentes as novas rotas para afirmar a vida.

Nessa desterritorialização do modo de enxergar a vida, para os Guaranis, vamos nos aproximando das palavras-importantes[10] que podem auxiliar no processo de compreensão. Segundo os Guaranis, uma palavra-importante é *Yvy Rupa*: A Terra uma só. Como nos diz Anastácio Peralta (2019) (Guarani Kaiowá, durante sua fala no Seminário de Etnologia Guarani): "Antes não existia fronteira, isso é coisa de vocês juruá kwera". A concepção da territorialidade para esse povo é outra. Não existem fronteiras, as terras são livres.

Essa concepção presente de maneira marcante e fundante entre os Guaranis, da inexistência de fronteiras e de uma unidade dos povos da Terra, com o reconhecimento da diferença, nos traz a percepção do movimento da vida para esse povo. O modo de existir e as estratégias construídas há séculos. Quando falamos de povos indígenas e territorialidade, bem sabemos que existem idiossincrasias marcantes no modo como cada povo concebe o espaço. Todavia, nos atentamos aqui ao povo Guarani, pois vemos uma compreensão de liberdade no deslocamento no território e uma guiança por uma bússola ética imanente a essas existências. Essa forma de entender a ocupação e a territorialidade própria desse povo, é fundante com a relação com o sagrado – Nhanderu que manda caminhar.

> Eles vieram de Paranaguá. Oguatá porã! Eles caminharam belamente, fizeram uma boa caminhada. Os juruá não tinham chegado ainda. Antes deles chegarem, nós já estávamos aqui, neste lugar. Eles, aqueles que seriam Nhanderu Mirim, tinham o pensamento dentro do coração, no peito, e só por isso que eles vieram. Nhanderu falou aos xeramõi para fazerem essa caminhada, e as outras pessoas seguiam esses xeramõi. Nhanderu que dá esse conhecimento de fazerem essa caminhada. Não caminhavam somente porque eles queriam. Nhanderu que mandava fazer essa caminhada. Foram os xeramõi e as xejaryi daquela época que abriram o caminho. Naquela época, era tudo mato fechado. Nem o branco existia naquela época. Mesmo as-

10 Conforme Eliel Benites (2014), professor e pesquisador representante dos Guarani Kaiowá, ao se referir a nós - juruá kwera - chamamos de conceitos.

> sim, eles vinham caminhando. Nhanderu guiava, mostrava o caminho. Eles perguntavam para Nhanderu: "podemos ir? Já está aberto o caminho. Vai mesmo", diziam Nhanderu kuery. Aí, eles andaram. Os mais velhos sempre andavam com Nhanderu, em espírito, sempre rezando. Eles caminhavam não só por caminhar, mas seguindo o propósito, o objetivo que eles tinham. Guata porã, o belo caminhar, é isso. (AFFONSO, 2015, n.p.)[11].

A vida com um sentido, guiado pelos espíritos protetores, assim vão se movimentando na vida, segundo os Guaranis. A narrativa que acontece por meio dos mais velhos (*xeramõi* e *xejaryi*) nas casas de reza – a *Opy*, onde a palavra tem plenitude, vai desenhando o modo de vida ancestral no contemporâneo, através da oralidade desses avôs e avós, escolhidos por Nhanderu, para guiar as suas famílias com-unidade mediante as memórias das histórias contadas pelos que vieram antes. O fio de vida ligado aos ancestrais vai nutrindo o caminhar, preenchendo de sentido essas existências (OLIVEIRA, 2016).

Uma anciã um dia me disse que somos árvores que caminham,

carregamos folhas, galhos, raízes,

e todos aqueles que vieram antes de nós

são estrelas em nosso céu.

Em direção ao sol nossa eterna caminhada de pés descalços

para não deixar de sentir a terra, o calor,

as águas e cada respiração.

Somos natureza VIVA!

(TUPINAMBÁ, 2016, n.p.).

11 Xeramõi Mário Guimarães - Kuaray Mirim Tekoa Marangatu, informação verbal, Guatá Porã.

Além da guiança dos ancestrais e de *Nhanderu* – em busca de *Yvy marãey*, a terra sem mal – o que podemos compreender ao observar esse movimento dos Guaranis é um rearranjo, uma recriação dos grupos familiares e de suas histórias, recuperando sua tradição a cada "novo lugar". Isso confere a esses grupos uma experiência singular, marcada pela sobrevivência através da reinvenção.

> Para o pensamento ocidental moderno a resistência é entendida, na maioria das vezes, como uma força de oposição e antagonismo ao capitalismo, colonialismo, patriarcado, como a negação de uma forma dominante de poder. Poucas vezes a resistência é concebida como força criativa, como saberes e práticas sociais que existem apesar da opressão e exclusão. Os pais, avôs e avós dos indígenas zapatistas resistem ao poder colonial e neocolonial por séculos. Entretanto, não o fazem se posicionando em posição antitética à modernidade colonial, mas, sobretudo, inventando e reinventando formas de organização social e vida que os permitam ser algo mais do que a negação daquilo que os oprime e exclui. Como ressalta Boaventura de Sousa Santos (2001) "o acento tônico [do Zapatismo] não está na destruição do que existe, mas na criação de alternativas". (RIBAS, 2014, p. 15).

Esse debate encontrado dentre as produções dos saberes do zapatismo, profundamente conectado com as raízes ancestrais indígenas dos povos originários desse território latino-americano, nos ajuda a tecer, com o movimento dos Guaranis, uma rede de sabedoria que nos indica pistas da construção da resistência desses povos.

> [...] a despeito de séculos de saques, pilhagens, assassinatos, e memoricídios, os povos originários, salvo todos os esforços, não puderam ser reduzidos ou incorporados a uma estrutura de pensamento ocidental que se nutre da fantástica atração pelo Um, pelo Poder. (IBERÊ; BAINES, 2018, p. 181).

Ao visitarmos a extensa bibliografia produzida pelos próprios Guaranis em suas pesquisas, como as que trazemos para a reflexão nas linhas desse trabalho, por exemplo, Sandra Benites, Eliel Benites, Iberê, Timóteo Popyguá, entre outros, além de pesquisadores que formaram aliança com esse povo, como: Maria Inês Ladeira, Ana Maria Affonso, Bartolomeu Melià e tantos outros. Vemos que a resistência dos Guaranis ao defender suas tradições, seu *nhandereko* – modo de viver – é viva. Migrar e viver na mesma região que já foi ocupada pelos seus antepassados antes do contato, é uma delas. "Esses movimentos de desterritorialização são inseparáveis de novos mundos que se fazem em processos de reterritorialização" (DELEUZE; GUATTARI, 1997, p. 69), a mobilidade se encontra com a disposição em criar um devir-outro.

Esse modo de existir ainda é constante nos territórios, ocorrendo migrações entre aldeias e em regiões da Mata Atlântica a procura de recursos naturais e locais para a refundação de *tekohas*. Desde o litoral do Espírito Santo até o Rio Grande do Sul, há cerca de 64 *tekohas Mbya* e *Nhandeva*[12] e locais de acampamento para receber seus parentes (TRONCARELLI, 2006 *apud* GAUDITANO, 2006).

> O Guarani sempre ocupou esta região. Nosso território era muito grande, ia desde a Argentina e o Paraguai até o Brasil. Nós chamamos de Yvy rupa, que significa uma Terra só, sem divisão geográfica. Quando os juruá chegaram e invadiram o nosso espaço, dividiram em três pedaços: Paraguai, Argentina e Brasil. O povo Guarani vivia com amplitude. Segundo os Guarani, só a pedra fica num único lugar. (GAUDITANO, 2006, p. 38)[13].

A distorção promovida pela ignorância, pela ganância e pela crueldade, muito bem articulada em narrativas históricas de uma oligarquia latifundiária sobre as interpretações em relação ao modo de vida Guarani a fim de

12 *Mbya* e *Nhandeva* são grupos distintos entre os Guaranis. Além desses, existem os *Kaiowá* e *Pai-Taiviterã* (que ocupam a região que hoje chamamos de Paraguai). No trabalho de dissertação existe uma sessão em que é realizada uma discussão aprofundada sobre a formação desses grupos (OLIVEIRA, 2020).

13 Vera Popygua Timóteo da Silva Guarani, informação verbal.

justificar a propriedade de suas terras, é muito presente na política institucional. Na luta pela demarcação e pela regulamentação, é comum a argumentação de que esse povo é nômade, vem do Paraguai e se diz brasileiro: "Tem que parar essa história de demarcação que permite a invasão dos índios do Paraguai, lá no Rio Grande do Sul no que depender mim para demarcar área dos índios e dos quilombolas só se passar por cima do meu cadáver"[14].

Essa fala de extrema violência à vida e dignidade desses povos é o que há de mais comum na bancada ruralista, que promove esse *lobby* anti-indígena, do agronegócio que busca desqualificar laudos antropológicos em processos administrativos de demarcação de terras indígenas, por meio da FUNAI, que dão a garantia e fundamentam a ocupação desses povos nos territórios. É urgente olhar para essas estratégias neocolonialistas que avançam por toda a América Latina historicamente e perceber as antigas, porém repaginadas, formas de promover o extermínio dos povos originários.

> Nós, Guarani, saímos do centro do mundo, onde Nhanderu nos criou - em busca de Yvy marãey - durante esse deslocamento nossos antepassados ocuparam algumas terras, seus acampamentos, seus tekohas, assim plantavam, ficavam vivendo ali. A retomada é porque reocupamos esses espaços, retomada não é qualquer espaço, é onde era passagem dos antigos, suas ocupações. (informação verbal)[15].

Esse povo que caminha com sentido, com essa guia dos mais velhos e inspiração metafísica dos espíritos das matas – os guardiões da Terra, cultivam costumes que se manifestam em características singulares ao modo de existir. Essa comunicação que é fundante e é passada através das gerações como um pulsar vital, vai perpetuando a visão alcançada pelos antepassados. É uma utopia que é conquistada e celebrada através da repetição desses saberes cons-

14 Fala coletada no filme Martírio (2016) do então deputado federal pelo PP, Vilson Calvati.

15 Ivanildes Kerexu, informação verbal no II Seminário Internacional de Etnologia Guarani (2019).

truídos milenarmente, como o tecer de uma rede que sustenta a continuidade dessas vidas.

O que se percebeu nessa aproximação de olhar para a territorialidade e a cultura Guarani é uma conexão e o compromisso com a vida, manutenção da vida que mesmo tolhida, encontra formas de rebrotar, renascer e se reinventar.

> Como os povos originários do Brasil lidaram com a colonização, que queria acabar com seu mundo? Quais estratégias esses povos utilizaram para cruzar esse pesadelo e chegar ao século XXI ainda esperneando, reivindicando e desafiando o coro dos contentes? Vi diferentes manobras que os nossos antepassados fizeram e me alimentei delas, da criatividade e da poesia que inspirou a resistência desses povos. [...] Muitas dessas pessoas não são indivíduos, mas "pessoas coletivas", células que conseguem transmitir através do tempo suas visões sobre o mundo. (KRENAK, 2019, p. 14).

A força que carrega esse sentido de sujeito coletivo que se organiza de maneira comunitária vem nos mostrar como a identificação e o reconhecimento do outro é o que cria as formas, inclusive, de garantir a continuidade dos costumes e de sua vida, como os Guaranis chamam: continuar o *nhandereko*.

> Aqui não existe líder, todo mundo aqui é líder. As crianças, todo mundo...até o cachorrinho é líder aqui. E se caso venha a assumir a ordem da justiça, tem que ser todo mundo, não é só um. (informação verbal)[16].

Ao nos voltarmos para a cosmovisão dos Guaranis e encontrarmos com a cosmovisão dos povos originários, ajustar as lentes e reconectar, de alguma forma, com essas linhas de vida, encontrar com a leitura do livro "Ideias para adiar o fim do mundo" de Ailton Krenak (2019), possibilitou vislumbrar pistas sobre por qual lugar continuar esses passos, aproximar mais e olhar de

16 Fala de mulher Guarani durante reintegração de posse retirada do filme Martírio (2016).

perto essas questões que se apresentam como uma imagem fontana e abundante de inspiração.

A concepção de sujeito coletivo é uma ideia potente. Vem dos antepassados resgatar um sentido de comunidade relacional que foi fortemente atacado, dilacerando pouco a pouco os elos vitais que garantem a coesão dos povos e a visão de codependência, de boa relação, de cooperação. A riqueza, a diversidade e a ecologia de saberes (SANTOS, 2000) que se manifestam com esses modos de vida que insistem em vingar, que ainda hoje acontecem e sustentam comunidades pelo mundo, precisam ser noticiadas.

O individualismo com sua manifestação reativa e a competição como grande marco desse tempo histórico que compartilhamos, é o coração do capitalismo financeiro que sustenta com o seu pulsar a manutenção desse sistema. O sentido desse pensamento é o do poder de obter para si, de dominar as riquezas da terra a todo custo, inclusive o de vidas que são consideradas, por essa lógica, menos importantes para se sustentar. O sentido do Guarani é viver *nhandereko*, são os seus costumes, o modo de vida, o manifestar teko porã, o viver belo. É um saber contra-hegemônico com potência de regeneração constante da vida que tem sustentabilidade, que tem bases para se reinventar e crescer em abundância.

A ausência produzida por meio do memoricídio e do epistemicídio dessa necropolítica nefasta que enfrentamos cotidianamente – nós, povos latino-americanos[17]– tem como principal objetivo destruir nossas referências ancestrais a fim de perpetuar a lógica, um colonialismo ao modo do século XXI, com seus dispositivos atualizados. Por essa motivação, todo território existencial, inclusive esse que se circunscreve em espaço acadêmico, vem se apresentar como lugar de disputa necessária, de registrar essa sabedoria e emergir a memória. Quem disse que estamos em trégua? A terra ainda é regada com sangue indígena.

17 Ao utilizarmos o nome "América" também o devemos fazer sob o olhar da crítica que nos propõe Ailton Krenak (2019, p. 28) "O nome América é um produto colonial, é de uma rendição absoluta a todo discurso colonialista. América vem de Américo Vespúcio, um veneziano que pegou uma empreitada na Europa e veio para cá, e homenageamos colocamos o nome dele em um continente assaltado.

Quando Krenak (2019, p. 14) diz: "Quantos perceberam que essas estratégias só tinham como propósito adiar o fim do mundo? Eu não inventei isso, mas me alimento da resistência continuada desses povos [...]", nos cobra a pergunta: como essa humanidade passa despercebida a isso? O quanto ela está em distrações ilusórias de ganância e poder?

O que o tempo vem cobrar com urgência é por corações despertos a sonhar com as terras livres.

> Nosso tempo é especialista em criar ausências: no sentido de viver em sociedade, do próprio sentido da experiência da vida. Isso gera uma intolerância muito grande com relação a quem ainda é capaz de experimentar o prazer de estar vivo, de dançar, de cantar. E está cheio de pequenas constelações de gente espalhada pelo mundo que dança, canta, faz chover. [...]. Então, pregam o fim do mundo como uma possibilidade de fazer a gente desistir dos nossos próprios sonhos. (KRENAK, 2019, p. 43).

Os discursos que emergem a respeito da descolonização do pensamento (SANTOS, 2000) vêm no sentido de buscar superar essas marcas impressas nas subjetividades do mundo que permeiam e sustentam não só os modos de pensar, mas o de ser no mundo. O que vemos aqui são propostas de territórios existenciais que são espaços potentes para a descolonização do pensamento; é um passo para romper as amarras do silenciamento desses saberes e promover o voo desses paradigmas a fim de que possamos reconhecer e poder quiçá tentar alcançar essa altura de pensamento que os povos originários têm para nos ensinar.

Considerações finais

Vemos claramente que os paradigmas convencionais da ciência moderna vêm privilegiando uma formalização da realidade e um engessamento do pensamento, configurando domínios estáticos e sistemas fechados.

Em níveis de observação da realidade, essa visão não dá conta de captar o movimento da vida, as flutuações e as instabilidades próprias da condição de existência do vivo (PELLANDA, 2009). Somado a isso, o pensamento colonial que realiza a manutenção de uma lógica que vai contra a vida e está imbricado nas subjetividades, nos mostra que, a criação de práticas de descolonização do inconsciente se constitui como uma tarefa urgente, inadiável.

A esfera micropolítica é um território de disputa e de fragilidade. Encontra-se na tensão entre as experiências subjetivas, o seu mundo, o campo de valores e as experiências que estão fora do sujeito. O meio perturba e desencadeia mudanças na estrutura do vivo, as respostas a partir desse momento são o que determinam os contornos da realidade que nos cerca. O que o olhar repousado aos Guaranis vem nos indicar é a possibilidade de estabelecer uma micropolítica ativa como uma possibilidade de rota de fuga, caminhar no sentido de afirmar a vida – *Guata porã* (belo caminhar). Uma micropolítica ativa que vem celebrar a vida em potência criadora, condição para a sua preservação. Promover *Teko porã*, afeto de alegria, próprio de uma vida nobre, vida singular.

A lógica simplificadora em crise da filosofia e das ciências do ocidente já não dá conta de explicar. O mundo exige outra abordagem em que círculos e espirais se sobrepõem de forma crescente. Realocarmos o nosso pensamento resgatando a nossa consciência ao lado de nossos ancestrais e dos povos originários é uma necessidade vital. A visão da realidade no sentido da transformação civilizatória exige a criação de um tecido próprio que aglutine a identidade, a organização social, política, ecológica e cosmológica no sentido de afirmar a vida. A trajetória desse trabalho possibilitou o deslocamento e a identificação da necessidade de nos colocarmos cada vez mais juntos, lado a lado, somando a voz com os povos originários.

Referências

ACOSTA, A. **O Bem Viver:** Uma oportunidade para imaginar outros mundos. (Tradução de Tadeu Breda). São Paulo: Autonomia Literária, 2016.

AFFONSO, A. M. R. **Guata Porã – Belo Caminhar**. São Paulo: Centro de Trabalho Indigenista, 2015.

BENITES, E. **OGUATA PYAHU** (uma nova caminhada) no processo de desconstrução e construção da educação escolar indígena da reserva indígena TE'ÝIKUE. 2014. 165 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Católica Dom Bosco. Campo Grande, 2014.

BOFF, L. **Saber cuidar:** Ética do humano - compaixão pela terra. Rio de Janeiro:

Vozes, 1999.

CAPRA, F. **O Ponto de Mutação.** São Paulo, Cultrix, 1982.

CONSELHO INDIGIENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). **Carta Compromisso Yvy Poty**: Vida, Terra e Futuro. Mato Grosso, 2007.

DELEUZE, G; GUATTARI, F. **Mil platôs:** capitalismo e esquizofrenia. Vol. 1. Tradução de Aurélio Guerra Neto. São Paulo: Ed. 34, 2011.

DELEUZE, G; GUATTARI, F. **Mil platôs:** capitalismo e esquizofrenia. Vol. 4. Tradução de Aurélio Guerra Neto. São Paulo: Ed. 34, 1997.

GAUDITANO, R. **Guarani Mbya.** São Paulo: Studio RG. 2006.

IBERÊ, D; BAINES, S; M'BARAKÁ - A Palavra que Age. Novas territorialidades e conflitos na Amazônia Indígena: A IIRSA e o Eixo Peru-Brasil-Bolívia. **Revista de estudos e pesquisa sobre as Américas**, [*s.l.*], v. 12, n. 2, p. 176-201, 2018. Disponível em: http://periodicos.unb.br/index.php/repam/article/view/16015/14304. Acesso em: 25 de set. 2019.

KRENAK. A. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LUGONES, M. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos feministas.** Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36755/28577. Acesso em: 28 ago. 2019.

MACHADO, R. **Nós não somos donos da terra, nós somos a terra**. [ago. 2018]. Entrevistado por Casé Angatu Xukuru Tupinambá. Edição 527. São Leopoldo, 2018.

MIDIA NINJA (Brasil). **MNINJA**: MARTÍRIO. Vincent Carelli (Documentário). [*s.l.*], 19 abr. 2018. Facebook: facebook.com/midiaNINJA. Disponível em: https://pt-br.facebook.com/MidiaNINJA/videos/assista-agora-no-cinemaaovivo-mart%C3%ADrio-longa-metragem-de-vincent-carelli--em-co-d/1131603413664469/. Acesso em: 15 jul. 2022.

OLIVEIRA, A. L. C. **Ancestralidade e contemporaneidade:** O Jongo como uma experiência de encontro e transformação social. 2016. 65 f. (Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas) – Universidade Federal de São Carlos, Sorocaba, 2016.

OLIVEIRA, A. L. C. **Aprendendo com os guaranis a resistir e sonhar com terras livres**. 2020. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, Sorocaba/SP, 2020.

PELLANDA, N. M. C. Uma leitura Bergsoniana da Biologia da Cognição: implicações para educação. **Revista Filosofia Unisinos**, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 188-202, 2009.

RIBAS, L. **Memória e Sombra:** Subcomandante Insurgente Marcos. Coimbra, [s.n.] 2014.

ROLNIK, S. Uma Insólita Viagem à Subjetividade. Fronteiras com a Ética e a Cultura. **Revista Cultura e Subjetividade:** saberes nômades, Campinas, p. 25-34, 1997. Disponível em: http://www.caosmose.net/suelyrolnik/pdf/sujeticabourdieu.pdf. Acesso em: 20 de nov. 2019.

ROLNIK, S. **Pensar a partir do saber-do-corpo:** uma micropolítica para resistir ao inconsciente colonial. Apresentação realizada na 'Casa do Povo' em

25 nov. 2015. Disponível em: https://vimeo.com/173642284. Acesso em 19 fev. 2019.

SANTOS, B. S. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, v. 63, p. 237 -280, 2002.

SANTOS, B. S. **A crítica da razão indolente** – Contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2000.

TUPINAMBÁ, R. **Somos as sementes dos sonhos de nossos avós.** Reportagem da Rádio Yandê. 2016. Disponível em: https://radioyande.com/default.php?pagina=blog.php&site_id=975&pagina_id=21862&tipo=post&post_id=513. Acesso em: 04 abr. 2023.

AGROECOLOGIA E AGRICULTURA ORGÂNICA COMO BENS COLETIVOS/ COMUNS: UMA NOVA AGENDA RURAL PAUTADA EM INDICATIVOS SOCIOAMBIENTAIS

Felipe Wildi Varela[1]
Ricardo Stanziola Vieira[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns12

SUMÁRIO

1 Doutorando em Ciência Jurídica na Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Mestre em Ciência Jurídica pela UNIVALI. *Máster Universitario em Derecho Ambient al y de la Sostenibilidad* pela Universidad de Alicante, Espanha. Graduado em Direito pela UNIVALI. Procurador do Estado de Santa Catarina. e-mail: varela@pge.sc.gov.br

2 Pós-Doutor pela Université de Limoges, UL, França. Doutor em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Advogado. Professor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica e no Curso de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas – UNIVALI. email: ricardostanziolavieira@gmail.com

Introdução

Desde o início do seu desenvolvimento agrário, as políticas públicas nacionais sempre priorizaram incentivar e desenvolver políticas voltadas para a agricultura mercantil, em larga escala, sem levar em consideração as externalidades negativas que esse sistema produtivo traz para a sociedade – desemprego, êxodo rural, desmatamento, esgotamento do solo, entre outros efeitos nocivos ao meio ambiente.

Sem descuidar da necessidade de manutenção do setor produtivo nacional, eis que, fortemente baseado no setor agrícola vigente, deve-se buscar a conciliação entre os princípios dos sistemas agroecológico e da produção orgânica como fonte de transição para uma nova agenda pautada em indicativos socioambientais.

A pesquisa é baseada em fontes bibliográficas e está dividida em quatro partes. A primeira parte busca individualizar e categorizar a natureza como bem coletivo tutelado pelo Direito.

Na segunda parte, faz-se a análise dos reflexos do modelo capitalista na produção agrícola. Posteriormente, na terceira parte, a pesquisa aborda o programa de fortalecimento do papel dos agricultores previsto na Declaração Rio-92.

E, por fim, a quarta e última parte, aborda a agenda rural nacional prevista na Política Nacional de Agroecologia e Agricultura Orgânica.

A natureza como bem ambiental coletivo

Desde o início da vida na terra, observa-se a constante mutação dos sistemas; com a espécie humana não é diferente. A humanidade está em constante transformação. As tensões e os problemas a serem enfrentados e superados são constantes e, a cada novo século, novos desafios vão surgindo, a exemplo do que ocorre agora com o debate que envolve a harmonia entre o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza (2012, p. 239-252) aponta que "[...] o avanço rumo a uma sociedade sustentável é permeado de obstáculos, na medida em que existe uma restrita consciência na sociedade a respeito das implicações do modelo de desenvolvimento em curso".

Na esfera individual, cresce a conscientização do dever ético e moral de cada ser humano ser responsável por preservar as fontes e os recursos naturais, cuja essencialidade é fundamental para a própria sobrevivência da espécie humana. Já na esfera coletiva, em âmbito global, o agir ambiental é de reflexos difusos e de alcance suprafronteiras, uma vez que o meio natural é um bem indivisível que conecta diversos sistemas culturais, raciais, sociais e ambientais que devem ser assegurados a fim de preservá-los no presente se pensando nos reflexos para o futuro.

A centralidade de um meio ambiente ecologicamente equilibrado como elemento essencial para o desenvolvimento da vida como um todo e não apenas para o ser humano, avulta a condição de um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo.

O conjunto de bens que integra o meio ambiente planetário deve atender e satisfazer as necessidades comuns de todos os habitantes do planeta terra. A água, o solo e o ar são de usufruto dos seres humanos e não humanos. "O meio ambiente é, assim, a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas" (SILVA, 1994, p.1).

Em movimento contrário, a preocupação com a proteção do meio ambiente, com a sua preservação no presente e para o futuro, no exercício harmônico entre o desenvolvimento econômico e social e os bens naturais, "[...] os humanos estão desestabilizando a biosfera em múltiplas frentes" (HARARI, 2018, p. 151).

A expansão do capitalismo, sobretudo após a Segunda Guerra Mundial, trouxe consigo diversas consequências para a Sociedade. Efeitos esses que puderam ser observados e sentidos nos mais variados seguimentos – social, econômico e ambiental.

No campo social, o distanciamento entre as classes sociais provocou a marginalização de grande parte da Sociedade que passa a construir e a viver em guetos, favelas e aglomerados urbanos, quase sempre despidos das condições mínimas de infraestrutura.

Na esfera econômica, com a expansão capitalista, o mercado passou a ser regulado pelas grandes corporações internacionais, tendo o Estado perdido parte de sua soberania e poder central de regulação. Criou-se, ainda, um campo comercial paralelo em que as relações comerciais passaram a ser pautadas única e exclusivamente na obtenção de lucro e no aumento da demanda e da produção.

Os métodos industriais e de expansão de produtividade derivados da revolução verde que, de fato, "[...] resolveram de maneira tão espetacular alguns dos problemas relacionados com a produção de alimentos vieram acompanhados de 'efeitos colaterais' tão nocivos que chegaram a ameaçar a sobrevivência da agricultura" (CAPRA, 2006, p. 60).

Ocorre, contudo, que as práticas agrícolas modernas têm se distanciado da lógica dos sistemas vivos. A obtenção de sucesso com o registro de colheitas recordes ocorre com a exaustão do solo que será quimicamente fertilizado. Os bens naturais que fazem parte desses ecossistemas – ar, solo e água - possivelmente, em breve, estarão esgotados caso não haja uma alteração dos métodos produtivos. Com poucas exceções é possível observar métodos sustentáveis e políticas públicas voltadas para a produção de alimentos orgânicos, policulturas e o fortalecimento de métodos produtivos tradicionais, tecnológicos e interdisciplinares.

As faces do capitalismo agrícola

No jogo de tensões, o Estado intervém no domínio econômico sobre três formas conforme sustenta Eros Grau (2018). Por absorção ou participação, quando ocorre, direta ou indiretamente, a execução de uma atividade eco-

nômica. Por direção, quando o Estado, por meio de políticas públicas, impõe normas cogentes para os atores da atividade econômica. E, por indução, ao estabelecer incentivos ou benefícios para o desenvolvimento de determinado seguimento ou atividade produtiva.

Na atividade agrícola, em razão da pressão externa (viés capitalista), o Estado tem sucumbido a práticas de exploração dos recursos ambientais em favor da obtenção de indicadores econômicos positivos. A política agrícola baseada em monoculturas - geração de *commodities* agropecuárias - promove a expansão comercial que está consolidada em países com potências agrícolas, eleva o produto interno bruto e deixa a balança comercial superavitária. Contudo, de outra banda, acaba por internalizar diversas externalidades negativas dessa sistemática – degradação do meio ambiente, redução da complexidade de ecossistemas, baixa geração de empregos, conflitos sociais e alteração de práticas tradicionais.

Deve-se buscar, como forma alternativa, a utilização de técnicas que incentivem o controle biológico associado ao uso de princípios ativos oriundos da própria biodiversidade dos ecossistemas. A adoção dessas novas práticas, além de representar uma nova oportunidade comercial para as economias locais e regionais, concilia a sustentabilidade ambiental com o desenvolvimento sustentável da produção agrícola.

Outro impacto negativo da mercantilização agrícola está em determinadas políticas de incentivos denominadas subsídios. A prática de subsídios vem desde a antiguidade, mas ganhou força no começo do século após as grandes guerras mundiais e a grande depressão. Serviu de um importante instrumento socioeconômico para restabelecer o fornecimento de serviços e produtos básicos, especialmente a produção alimentar. Ocorre que a política de subvenção passa a ser nociva ao interesse público quando ela excede os motivos de sua gênese. Ou seja, quando ela permanece ativa por mais tempo que o necessário.

O subsídio é um fenômeno presente na economia moderna. Ele pode adotar diversos formatos e condições. Ter origem no setor público ou privado,

não obstante a sua grande maioria, o subsídio é utilizado como instrumento de política pública. Geralmente são criados para incentivar o desenvolvimento de um setor cuja importância é considerada estratégica. A quantidade de benefícios a serem concedidos é diretamente proporcional ao desconto no preço que se pretende ofertar ao consumidor final. A despesa gasta com o subsídio mascara o real custo de produção.

Ao tempo que se concede um subsídio a determinado seguimento produtivo, outro terá que suportar os efeitos das despesas causadas. Seja por meio da queda da arrecadação, seja por meio do excesso de despesa com aquele seguimento subsidiado. Alguém arcará com o seu custo. Assim como do outro lado, fora da cadeia produtiva, haverá quem se beneficiará com o subsídio, como os consumidores próprios do seguimento beneficiado, e haverá uma parcela da população a margem desses benefícios.

A utilização indevida de subsídios passa a maquiar os reais custos de sua produção. O Estado regulador perde o poder de fiscalizar a atividade e os produtos subsidiados. Exemplo claro dessa prática nociva ao interesse público é o desconhecimento dos custos ambientais que não são contabilizados pelo governo.

Os subsídios podem trazer consequências negativas tanto para a economia quanto para o meio ambiente. Os maiores subsídios encontram-se nos campos da agricultura, dos combustíveis fósseis, da energia nuclear, da água, da pesca e da silvicultura. Estima-se que o total de subsídios mundial nesses setores chegam as cifras de 1 trilhão, algo em torno de 3,8% da economia global (MYERS; KENT 2001, p. 266).

Os subsídios são prejudiciais ao meio ambiente. No campo da agricultura, tendem a sobrecarregar a lavoura vindo a provocar efeitos negativos como erosão, compactação do solo, poluição pela utilização excessiva e desregulada de defensivos agrícolas, desnitrificação da terra, liberação de carbono, entre outros efeitos nocivos. Em relação aos combustíveis fósseis, estes agravam a poluição atmosférica podendo contribuir para a ocorrência de chuva ácida, de nevoeiros e de elevação da temperatura. Ao mesmo tempo, as conse-

quências são diversas e variadas por atingirem profundamente os ecossistemas envolvidos (MYERS; KENT, 2001, p. 269).

Há de se destacar também que a capitalização da agricultura acabou por refletir diretamente nos hábitos alimentares da população. A difusão de um padrão estandardizado de consumo alimentar, sustentado pelos conglomerados internacionais do sistema alimentar, difundiu a propagação de novas mercadorias com alto valor agregado. Cada vez mais as grandes parcelas dos produtos de origem agrícola passam por procedimentos de beneficiamento industrial antes de serem comercializadas, em clara oposição às identidades históricas baseadas nos saberes e fazeres locais.

Multiplicam-se os alimentos manufaturados que chegam à mesa dos consumidores, que são produtos semiprontos, congelados, desidratados, enlatados, embutidos, derivados de leite, de soja, óleos vegetais de girassol, *light*, *diet*, desnatados, entre uma gama enorme de outros tipos de artigos semifabricados com grande impacto à saúde humana e que geram reflexos socioeconômicos à Sociedade (ELIAS, 2013).

Nesse sentido, Ricardo Abramovay (2012, p. 39-40) alerta que "[...] o otimismo tecnológico dos que acreditam que o aumento dos rendimentos da terra e da produtividade do trabalho na agricultura é suficiente para garantir a abundância alimentar", não se deram conta que, hoje, "[...] a quantidade de pessoas com sobrepeso e obesidade já é superior ao número de famintos, o que é um dos mais claros sinais de que o funcionamento do sistema agroalimentar mundial necessita de transformações profundas e urgentes".

Amitai Etzioni (2001) aponta o conhecimento como fator importante para reduzir a escassez econômica e a injustiça socioambiental provocadas pelo modelo capitalista. O conhecimento humano esteve fundado sobre bases cartesianas desde o final da revolução industrial e o início da modernidade. A racionalidade sedimentou o pensamento de forma analítica. O objeto, para ser conhecido, deveria ser reduzido a menor parte possível, sendo, pois, a análise desta parte, o bastante para a compreensão do seu comportamento.

A percepção do todo perpassava, então, pela sucessiva observação de partes individuais. Assim, o raciocínio do pensamento analítico cartesiano, que por anos fundou as bases da ideologia científica moderna, consistiu nas técnicas de isolar alguma coisa para empós poder entendê-la. Assimilado o fragmento, o todo poderá ser também entendido (CAPRA, 2007, p. 41).

Segundo Boaventura de Sousa Santos (2010, p. 44), o desaparecimento do saber local por meio de sua interação com o saber ocidental dominante acontece em muitos planos, por meio de muitos processos, sendo que "*Aprender ciertas formas de conocimiento puede suponer olvidar otras y, en última instancia, volverse ignorante de ellas*".

Os saberes locais, quase que em sua totalidade, são muito mais harmônicos e conectados com o meio ambiente natural do que os métodos produtivos modernos pautados em lógicas reducionistas e fragmentadas; esses devem ser preservados. Os conhecimentos produzidos ao longo de anos por diversas comunidades tradicionais podem contribuir para a manutenção e para a melhoria da qualidade de vida dos seres vivos – humanos e não humanos.

Nesse aspecto de proteção, o Estado e a comunidade jurídica internacional devem propor e promover que a sapiência tradicional não se dissipe. As convenções promovidas pela Organização das Nações Unidas, com especial destaque à Rio+20, que ressaltou a importância da agricultura para a promoção do desenvolvimento rural e agrícola sustentável e ainda propôs o fortalecimento do papel dos agricultores.

A Declaração do Rio sobre o meio ambiente de 1992 – agenda 21 e a atividade rural

A Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente de 1992 das Nações Unidas, denominada Agenda 21 Global, é considerada como um dos mais importantes instrumentos de planejamento de um novo modelo de desenvolvimento para o século XXI, por meio da construção de uma sociedade susten-

tável. Ao adotar uma abordagem que busca integrar questões relativas ao meio ambiente e ao desenvolvimento, a declaração tem por objetivo "[...] satisfazer às necessidades básicas, elevar o nível da vida de todos, obter ecossistemas melhor protegidos e gerenciados e construir um futuro mais próspero e seguro" (BRASIL, 1992, n.p.).

A Agenda 21 trouxe à tona um dos grandes desafios a serem superados para o êxito no combate à pobreza, à fome, às doenças, ao analfabetismo e à deterioração contínua dos ecossistemas, qual seja, a dificuldade no financiamento dos custos das ações, dos objetivos, das atividades e dos meios de implantação estabelecidos na declaração. Entretanto, o cumprimento das metas depende da ação de diversos atores em diferentes situações, capacidades e prioridades ao longo de diversos países e regiões.

Não obstante, o documento foi firmado em consenso por 179 países e o êxito do compromisso político foi de responsabilidade compartilhada, sobretudo pela ausência de força cogente para a sua implementação e execução. Além da cooperação internacional, faz-se necessário os esforços dos governos nacionais e locais.

O Capítulo 14 da Agenda 21, cujo tema é a promoção do desenvolvimento rural e agrícola sustentável, aponta para o grande desafio no século XXI, atender a necessidade do aumento da produção de alimentos frente ao crescimento populacional e, ao mesmo tempo, evitar a exaustão, ainda maior, dos ecossistemas envolvidos nas atividades de cultivo.

A Agenda 21 descreve ainda que o desenvolvimento rural e agrícola sustentável deve ter como principal instrumento "[...] a reforma da política agrícola, a reforma agrária, a participação, a diversificação dos rendimentos, a conservação da terra e um melhor manejo dos insumos" (BRASIL, 1992, n. p.).

O Capítulo 32 da Agenda 21, por sua vez, tem como área do programa o fortalecimento do papel dos agricultores.

O agricultor, sobretudo o de pequena escala, baseado na subsistência ou no trabalho familiar, é a chave fundamental para alcançar a sustentabilidade tanto nos países desenvolvidos como nos em desenvolvimento. Isso porque,

por vezes há "[...] um acesso limitado aos recursos, à tecnologia e meios alternativos de produção e subsistência. Em consequência, exploram em excesso os recursos naturais, inclusive as terras marginais" (BRASIL, 1992, n.p.).

Outro ponto que a Agenda 21 destaca é o efeito inclusivo da agricultura. "Os agricultores, em particular do sexo feminino, defrontam-se com um alto grau de incerteza econômica, jurídica e institucional quando investem em suas terras e em outros recursos" (BRASIL, 1992, n.p.). Assim, ao se implementar políticas públicas e programas de fortalecimento das atividades agrícolas por meio de incentivos e de educação ambiental, o agricultor passa a ser capacitado para gerir os recursos naturais de forma eficiente e sustentável. A preservação dos ecossistemas é fator decisivo para a subsistência das famílias rurais e de suas comunidades.

O contexto agrícola brasileiro

No contexto histórico da produção agrícola nacional, Como já mencionado na introdução deste capítulo, o Brasil sempre preferiu incentivar e desenvolver políticas voltadas para a agricultura mercantil, em larga escala, sem, contudo, levar em consideração as externalidades negativas que esse sistema produtivo traz para a sociedade – desemprego, êxodo rural, desmatamento, esgotamento do solo, entre outros efeitos nocivos ao meio ambiente.

Entretanto, desde o início do seu desenvolvimento agrário, concentrou-se os esforços no cultivo de culturas específicas – a cana de açúcar, o café e hoje a soja.

De acordo com Cirlene Luiza Zimmerman (2009, p. 90), o cenário e os investimentos maciços em plantações de monocultura podem até garantir, por certo tempo, o crescimento econômico de um país. Todavia, essa prática agrícola não gera desenvolvimento. É dependente da volatilidade do mercado e, pode, inclusive, fomentar ou aumentar os quadros de instabilidades gerando

a exclusão social, o desemprego e a miséria. Sem contar, é claro, com os malefícios provocados aos ecossistemas envolvidos.

Dessa forma, um novo padrão de produção, orientado pela sustentabilidade ambiental e pelo desenvolvimento sustentável, passa a reger as políticas públicas de modo a buscar a adequação a essa nova realidade por meio da agroecologia, da agricultura orgânica e, no Brasil, da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.

A política nacional de agroecologia e produção orgânica

Os primeiros estudos baseados em agroecologia evocam ao início do século passado. No entanto, foi a partir da década 1980 que a sua base conceitual e metodológica passou a ser mais difundida. Trata-se, assim, de uma ciência que estuda o funcionamento de agrossistemas e de suas interações, tendo como premissa fundamental, o princípio da conservação, da ampliação da biodiversidade dos sistemas agrícolas como forma de autorregulação e da sustentabilidade.

Os sistemas agroecológicos buscam aprimorar técnicas que propiciem a menor dependência possível de insumos externos e a conservação dos bens naturais que integram um determinado ecossistema. Busca-se maximizar os potenciais energéticos e nutritivos como forma de minimizar os processos corretivos artificiais.

Os conhecimentos tradicionais desprezados pela agricultura moderna são resgatados e impulsionados pelos sistemas agroecológicos sem que isso, todavia, represente a adoção de técnicas arcaicas de cultivo. Isso porque se procura "[...] utilizar o que há de mais avançado em termos de ciência e tecnologia para criar agroecossistemas sustentáveis e de alta produtividade, que apresentem características mais semelhantes quanto seja possível às dos ecossistemas naturais" (ASSIS; ROMEIRO, 2002, p. 72).

As ações agroecológicas são concebidas por meio de sistemas produtivos heterogêneos, multifacetados e interdisciplinares que pressupõem a manutenção de policultivos. "Com a diversificação, estes sistemas tomam-se mais estáveis por aumentarem a capacidade de absorver as perturbações inerentes ao processo produtivo da agricultura (sobretudo as flutuações mercadológicas e climáticas)" (ASSIS; ROMEIRO, 2002, p. 67-70). Tem-se, assim, um método que aumenta a capacidade de auto-reprodução e de auto-regeneração dos bens naturais, especialmente o solo.

A agricultura orgânica, por sua vez, é definida como:

> [...] um sistema de gerenciamento total da produção agrícola com vistas a promover a saúde do meio ambiente preservando a biodiversidade, os ciclos e as atividades biológicas do solo, enfatizando o uso de práticas de manejo em oposição ao uso de elementos estranhos ao meio rural. (FIORILLO, 2006, p. 494).

A agricultura orgânica é uma das técnicas praticadas na produção rural agrícola. E, dependendo do processo aplicado, "[...] apresenta alguns vieses expressos em diferentes formas de encaminhamento tecnológico e de inserção no mercado, onde em função de como esta ocorre, os limites teóricos da agroecologia são respeitados em maior ou menor grau" (ASSIS; ROMEIRO, 2002, p. 74).

Nesse contexto, observa-se que a agroecologia e a agricultura orgânica não são sinônimas. A primeira, a agroecologia, propõe a ruptura com o paradigma da mecanização e da manipulação química que vê o meio ambiente como um instrumento, um meio de exploração econômica; busca harmonizar o desenvolvimento rural com a agricultura sustentável, ao passo que, a agricultura orgânica é o "[...] conjunto de procedimentos que envolvam a planta, o solo e as condições climáticas, produzindo um alimento sadio e com suas características e sabor originais" (ASSIS; ROMEIRO, 2002, p. 74).

No Brasil, o marco legal da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica é a Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003. A agricultura

orgânica como é popularmente conhecida, consiste no sistema que adota técnicas específicas comprometidas na sanidade e organicidade da produção de alimentos vivos. O sistema orgânico de produção também abrange as práticas denominadas ecológica, biodinâmica, natural, regenerativa, biológica, agroecológicas e permacultura (BRASIL, 2003).

A Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica tem como um de seus objetivos, promover ações indutoras para a transição agroecológica que consiste no "[...] processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais" (BRASIL, 2003, n. p.).

A previsão expressa de uma transição agroecológica é de grande importância para a recuperação de áreas degradadas pelo uso indevido do solo, principalmente pela prática de monoculturas. A sustentabilidade das ações contempladas na transição proposta, ao utilizar as sementes naturais, livres de modificação genética, do uso de fertilizantes solúveis e de pesticidas químicos, reverencia a prática de uma agricultura ecologicamente equilibrada.

A agroecologia e a agricultura orgânica também atuam no campo social. Contribuem para a equidade de gênero, para inserção do adolescente no mercado de trabalho e, ainda, reposiciona os agricultores familiares, os povos e as comunidades tradicionais na cadeia de produção agrícola.

A geração de novas oportunidades sustentáveis com atenção aos vetores do desenvolvimento sustentável e em respeito ao meio ambiente é de fundamental importância para se construir o caminho para uma sociedade mais justa e ambientalmente social.

As questões acima reportadas, apesar de tratadas de forma concisa, dão conta dos grandes desafios que a agricultura nacional passa a enfrentar. Tem-se buscado a consolidação de novos sistemas produtivos sustentáveis.

O processo de mudança deve contar com o comprometimento e com as ações de múltiplos seguimentos sociais. Governos, setores empresariais, organizações não governamentais, indivíduos e a Sociedade em geral devem

contribuir para o fortalecimento de práticas sustentáveis e alteração nos fluxos de consumo.

Considerações finais

O ser humano é uma espécie amplamente dependente do meio ambiente, seja de forma física, biológica ou, ainda, econômica. Entretanto, há de se ter em mente que é possível promover o desenvolvimento social e econômico em harmonia com o meio ambiente.

A exploração excessiva e o manejo inadequado do solo podem ou poderão ser fatores negativos na produção e na valoração de recursos renováveis. A crescente demanda pelo aumento na produção agrícola não pode servir de justificativa para a falta de cuidado adequado com os recursos naturais que dão sustentação à agricultura e para a utilização sustentável dos sistemas de produção agrícola.

Não se desconhece que "A biodiversidade necessita ser protegida para garantir os direitos das futuras gerações", conforme aponta Ingo Sachs (2009, p. 67). No entanto, "[...] isso não quer dizer que a proteção deva se concretizar exclusivamente em santuários invioláveis, mesmo sabendo-se que há necessidade de uma de áreas protegidas como parte imanente da gestão territorial" (SACHS, 2009, p. 67).

É nesse sentido que o movimento agroecológico e o movimento da agricultura orgânica despontam, como um dos pilares de atuação e de fortalecimento da agenda política baseada no desenvolvimento social e econômico, em harmonia com o meio ambiente natural.

Não obstante, o fortalecimento das redes agroecológicas ao longo dos estados e municípios brasileiros, sobretudo a partir da conscientização da sociedade acerca da importância da preservação ambiental, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, da segurança alimentar e do consumo de alimentos saudáveis, ainda há um longo caminho a ser percorrido. Esses

modelos apresentados são apenas dois exemplos de políticas públicas que podem e devem ser fortalecidas.

Referências

ABRAMOVAY, R. **Muito além da economia verde.** São Paulo: Editora ABRIL, 2012.

ASSIS, R. L.; ROMEIRO, A. R. **Agroecologia e agricultura orgânica:** controvérsias e tendências. *In*: Desenvolvimento e Meio Ambiente, n. 6, p. 67-70, jul./dez. 2002. Editora UFPRP.

BRASIL. Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.831.html. Acesso em 26 set. 2019.

BRASIL. **Ministério do Meio Ambiente.** Agenda 21 Global da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992. Disponível em: https://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global. Acesso em: 26 set. 2019.

CAPRA, F. **Alfabetização Ecológica:** a educação das crianças para um mundo sustentável. São Paulo: Cultrix. 2006.

CAPRA, F. **O ponto de Mutação:** a ciência e a sociedade e a cultura emergente. São Paulo: Editora Cultrix, 2007.

ELIAS, D. Globalização, agricultura e urbanização no Brasil. **ACTA Geográgica**, [*s.l.*], v. 13, n. 32, 2013. Disponível em: https://revista.ufrr.br/actageo/article/view/1937/1225. Acesso em: 29 set. 2019.

ETZIONI, A. **La tercera vía:** hacia una buena sociedad. Madrid: Trotta S. A., 2001.

FIORILLO, C. A. P. **Curso de direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2006.

GRAU, E. **Elementos de direito econômico**. São Paulo: Editora RT, 1981.

HARARI, Y. N. **21 lições para o século 21**. 1 ed. 3. reimp. Tradução de Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

MYERS, N.; KENT, J. **Perverse Subsidies**. Washington: Island Press, 2001.

PERALTA, A. **Tecnologias Espirituais**: Reza, Roça e Sustentabilidade entre os Kaiowá e Guarani. 2019. 94 f. Dissertação (Mestrado em Educação e Territorialidade) Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/5018/1/AnastacioPeralta.pdf. Acesso em: 15 jun. 2021.

SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Organização Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SANTOS, B. de S. **Refundación del Estado en América Latina**: perspectivas desde uns epistemología del Sur. Lima: IIDS, 2010.

SILVA, J. A. **Direito ambiental constitucional**. São Paulo: Malheiros, 1994.

SOUZA, M. C. S. A. 20 anos de sustentabilidade: reflexões sobre avanços e desafios. **Revista da Unifebe**, [*s.l.*], v. 11, p. 239-252, 2012.

ZIMMERMANN, C. L. **Monocultura e transgenia: impactos ambientais e insegurança alimentar**. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 6, n. 12, p. 79-100. jul./dez. 2009.

OS COMUNS, A ATUAL CRISE CIVILIZATÓRIA E AS EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS: O PAPEL DAS MULHERES E DA AGROECOLOGIA

Carlyle Torres Bezerra de Menezes[1]
Ana Paula de Matos[2]
José Carlos Virtuoso[3]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns13

SUMÁRIO

1 Possui graduação em Engenharia de Minas pela Universidade Federal de Pernambuco e doutorado em Engenharia Mineral pela Universidade de São Paulo (USP). É professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNESC. E-mail: cbm@unesc.net.

2 Possui graduação em Agronomia, mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente pela Universidade Estadual de Santa Cruz. Atualmente é doutoranda em Ciências Ambientais pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). E-mail: mattos@unesc.net.

3 Possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mestrado e doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). E-mail: josecarlosvirtuoso@gmail.com.

Introdução

Neste trabalho, pretendemos contribuir para a reflexão sobre os bens comuns e os seus usos, os seus direitos e as suas experiências de apropriação em tempos de crise civilizatória e de emergências climáticas. Assim, buscaremos discutir o tema a partir da superação da abordagem vinculada à racionalidade econômica, na qual o patrimônio natural tem como principal função alimentar a produção de bens de consumo e além de propiciar o acúmulo de capital. Abordaremos, em um primeiro momento, as origens da crise ambiental e alguns dos importantes alertas que impulsionaram esses debates e que foram trazidos por meio de estudos, incentivando acordos e tratados internacionais multilaterais, a fim de traçar soluções sustentáveis em âmbito global.

Partimos, então, do reconhecimento que historicamente a humanidade tem realizado intervenções na natureza, estabelecendo relações nem sempre equilibradas ou sinérgicas. Em geral essas inter-relações não são avaliadas de forma sistêmica a fim de respeitar as suas complexidades, fato que nos têm levado a simplificar o mundo para melhor entendê-lo, fragmentando, no entanto, o conhecimento. Desta forma estão estabelecidas as bases para a gestão das nossas relações com o meio ambiente, o que explica o caráter do imediatismo produtivista, centralizado na dominação da natureza, uma visão antropocêntrica de desenvolvimento (PORTO-GONÇALVES, 2012).

Esse modelo gerador de desigualdades na atualidade tem garantido que uma pequena parte da humanidade disponha de muitas facilidades de acesso ao patrimônio natural do planeta. Essa apropriação dos bens comuns vem sendo realizada de forma hegemônica pelo sistema capitalista, na lógica de exploração, de degradação ambiental e de exclusão social que deixa à margem a maior parte da humanidade, promovendo injustiças ambientais. Esse sistema econômico que passou a balizar as relações de uso e de troca dos bens comuns, também começou a influenciar as interações em diversas escalas do sistema econômico e político na maior parte dos países centrais do hemisfério Norte, sobretudo Europa e EUA, tendo adquirido, com o adven-

to da Revolução Industrial, uma maior predominância, sendo fortalecido no século passado em decorrência dos avanços da ciência e da tecnologia. A maximização produtiva, ancorada no progresso científico-tecnológico, foi incrementada sobremaneira após a Segunda Guerra Mundial, alcançando enormes dimensões. No que diz respeito ao acesso aos bens de consumo, nunca antes se tornara tão acessível uma variedade de produtos com eficiência e qualidade aos moldes propagados pelo mundo capitalista, sem limites, globalizado, interdependente e excludente (BERNARDES; FERREIRA, 2003; MORANDI; GIL, 2001; VIRTUOSO; MILIOLI, 2006), guiado pelos preceitos de uma hegemonia neoliberal (PORTO; PORTO, 2017; SANTOS, 2006).

No entanto, os processos de consolidação dos modos de produção vigentes deram-se somente orientados pela ótica desenvolvimentista, considerando os bens comuns tradicionais como infinitos e disponíveis para a apropriação e o uso, sem vislumbrar limites ao crescimento. Por extensão, viu-se deflagrar uma crise civilizatória e ambiental sem precedentes (BERNARDES; FERREIRA, 2003; MELO, 2006).

Nesse sentido, o 6º Relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC, 2021) alerta a comunidade global afirmando a inequívoca influência humana no aquecimento da atmosfera, dos oceanos e dos continentes. Os pesquisadores ressaltam ainda que, os impactos das mudanças climáticas variam entre os diversos grupos sociais, dependendo da idade, da etnia, do gênero, da riqueza e da classe em relação ao acesso aos alimentos. De fato, os extremos climáticos e meteorológicos têm impactos imediatos e de longo prazo sobre os meios de subsistência das comunidades pobres e vulneráveis, contribuindo para maiores riscos de insegurança alimentar que podem ser um multiplicador de migração interna e externa.

Contudo, a despeito da saída ideal para a crise global, as discussões sobre esta questão seguem em pauta, resultando em inúmeros acordos e tratados ratificados por boa parte dos países do mundo, sem, no entanto, alcançar avanços concretos nos compromissos em favor das mudanças efetivamente necessárias em termos de padrões de produção e consumo. Tal impasse ocorre apesar dos representantes da maioria dos países participantes dos tratados

globais terem manifestado preocupação com relação aos alertas de cientistas sobre as previsões quanto às consequências das mudanças climáticas para todo o planeta. Infelizmente de forma concreta, apesar de concordarem, não se tem conseguido, efetivamente, em seus países, adotar políticas públicas eficientes para mitigar esse grave problema global (TRIGUEIRO, 2013).

Os estudos do IPCC enfatizam ainda que as comunidades tradicionais, camponesas, povos indígenas e, em especial, as mulheres, desempenham um papel fundamental na segurança alimentar em tempos de crise climática. Esses grupos, através de seus conhecimentos ancestrais e de suas práticas conservacionista de manejo dos bens comuns – solo, água e biodiversidade associada, têm garantido também a manutenção desses bens por meio do uso sustentável – manifestação de suas profundas conexões com a natureza. Entretanto, é urgente limitar o aquecimento global induzido pelo homem, o que requer diminuir significativamente as emissões de gases do efeito estufa e zerar as emissões líquidas de CO2. Cabe ressaltar que estas emissões se devem, majoritariamente, ao uso intensivo de combustíveis fósseis, entre os quais estão o carvão, o petróleo e o gás, além do uso inadequado da terra e a destruição das florestas, entre outras formas de emissão de gases de efeito estufa. Diante desse cenário e dentre as possibilidades de enfrentamento, os cientistas do IPCC destacam o empoderamento das mulheres em direitos para a tomada de decisão, possibilitando a criação de sinergias entre a segurança alimentar, a adaptação e a mitigação dos impactos da crise climática (IPCC, 2021).

Apesar das experiências desses grupos apontarem para as alternativas viáveis de adaptação à emergência climática, essas comunidades têm sido afetadas de maneira mais severa por esses impactos, tais como secas extremas e fortes tempestades que interferem diretamente nos meios de subsistências e na soberania alimentar. Ainda assim, elas desempenham um papel importante na construção da resiliência e da capacidade adaptativa, seja por formas coletivas de organização socioeconômica ou pelo emprego de técnicas de manejo conservacionista dos comuns adaptadas às novas condições vivenciadas. Esses grupos apresentam maior ou menor grau de vulnerabilidade climática em relação ao acesso e as condições de apropriação dos comuns essenciais à subsis-

tência, o que varia em função da exposição à eventos climáticos extremos e das especificidades ambientais dos sistemas locais. Esta condição ainda é agravada pela ausência de políticas públicas de apoio. Em geral, essas comunidades vulneráveis frente a crise climática desenvolvem suas práticas socioprodutivas com base nos princípios agroecológicos respeitando a capacidade de suporte dos comuns. Certamente as possibilidades de resolução ou mitigação desses impactos demandam outras formas de gestão, apropriação e manejo dos bens comuns no sentido contra hegemônico ao modelo capitalista e a lógica do ultra liberalismo econômico.

O conceito de Bem Comum

Na atualidade, o conceito de bem comum – adotaremos o termo bem comum afim de desvincular a noção de monetarização que a palavra recurso remete – ganha uma conotação mais abrangente, indo além dos estudos socioambientais de conservação da natureza por comunidades tradicionais e povos originários – que manejam de forma sustentável os bens comuns garantindo a sua manutenção – para abarcar também os movimentos que reivindicam direitos sociais e políticos coletivos para além dos ambientais, bem como aspectos mais intangíveis, como a internet, a rede de dados, os conflitos urbanos do cotidianos como os de trânsito e de gestão de condomínios, entre outros movimentos (CESAR; LUNA; PERKINS, 2020).

Nessa direção, dispomos, no meio científico, de importantes estudos que abordam os bens comuns sob dois aspectos distintos, porém, não excludentes que são os tradicionais e os novos bens comuns. Nesta lógica os bens comuns tradicionais são entendidos como aqueles utilizados por comunidades locais, que mantém uma história de íntima conexão com os comuns; de forma coletiva e não excludente adotam regras para apropriação que podem ser formais ou não, reconhecidas e respeitadas por todos os indivíduos do grupo. Os povos originários, as comunidades tradicionais e camponesas que tem nos comuns – solo, água e biodiversidade associada – as suas formas de subsistência

e soberania alimentar estão presentes em vários continentes, mesmo naqueles em que a exploração da natureza e os padrões de produção e consumo seguiram a lógica predatória do modelo capitalista hegemônico. Sendo esses povos e comunidades tradicionais, por meio de suas práticas e de sua relação com a natureza, responsáveis pela conservação socioambiental, ajudando a evitar a destruição dos ecossistemas e o consequente aumento das emissões de gases do efeito estufa (HESS, 2008; WRI, 2014).

Na segunda abordagem, mais contemporânea e urbana, os bens comuns, além dos recursos intangíveis como rede de dados e internet, são entendidos como uma forma de reivindicação de direitos coletivos para a proteção dos bens comuns para além dos ambientais, atuando nas lutas pelos direitos sociais e políticos da coletividade, representado por grupos organizados socialmente como associações e cooperativas, por exemplo (CESAR; LUNA; PERKINS, 2020).

Sob tais perspectivas, os bens comuns constituem-se como essenciais e insubstituíveis à vida e à existência coletiva – à nossa própria sobrevivência – aos quais, além do ar, da água, do solo, da saúde, somando-se ainda a tantos outros elementos como conhecimento, segurança, informação, trabalho e memória. Esses estão igualmente associados ao campo dos direitos humanos e sociais, tanto em âmbito individual como coletivo, sendo, por definição, públicos e universais (PETRELLA, 2011). Da mesma forma, carregam consigo uma série de valores e tradições implícitas, os quais se vinculam a um caráter identitário de uma comunidade, contribuindo para a auto governança (BOLLIER, 2008).

Os bens comuns tradicionais, portanto, compreendem "[...] um tipo particular de bem que se encontraria fora do comércio por ser apropriável e fazer parte da natureza, como o ar, a luz do sol, os mares ou a água corrente, sendo constituinte da vida do conjunto da humanidade, portanto inegociável" (PORTO; PORTO, 2017, p. 118-119). A partir dessa concepção, é possível destacar que o pensamento neoliberal – incluindo a apropriação do conceito de economia ambiental – vai exatamente na contraposição da concepção do bem comum por considerar necessário valorar e estabelecer mercados como

estratégia para alcançar o que pode se chamar de pseudoproteção dos bens comuns. Os autores enfatizam que os bens comuns são de natureza marcada pela finitude e apresentam, consequentemente, limites de uso. No entanto, tal condição é insuficiente para inibir o tipo de manejo inadequado destinado a esses por meio da visão econômica tradicional. "A economia dominante entra assim *em luta* contra o meio ambiente", afirmam Vieira, Berkes e Seixas (2005, p. 29), referindo-se aos mecanismos de autolegitimação para a apropriação ilimitada de bens, citando como exemplo a pesca e o direito de poluir ou promover modificações genéticas em espécies.

A finitude dos bens comuns mundiais tem sido apontada há várias décadas, sendo objeto de diversos estudos, com ênfase em alternativas de gestão preventivas à sua exaustão. Dentre tantos trabalhos sobre o tema, um dos mais conhecidos é o de Hardin (1968), intitulado "Tragédia dos comuns". Nesse, o autor busca, por meio de uma parábola, explicar a exaustão do patrimônio natural pela prática de superexploração de pastagem de gado na Inglaterra Medieval, a partir da ampliação exponencial de rebanho pelos pastores, resultando em grave degradação ambiental. Associada a esse manejo estaria a noção introjetada em cada pastor da necessidade de ampliar ilimitadamente seu rebanho, cujo efeito no coletivo levaria toda a comunidade de pastores à ruína (HARDIN, 1968).

A gestão dos bens Comuns

O cenário dimensionado por Hardin acabou influenciando uma elite intelectual de cientistas conservadores que afirmavam ser o individualismo das pessoas a origem do problema. Consequentemente, a gestão dos bens comuns só poderia ser bem-sucedida em caso de gestão privada, uma vez que a capacidade dos indivíduos se articularem para um manejo adequado por meio de uma ação coletiva eficiente era vista como inalcançável, com a consequente degradação dos bens comuns e sua inevitável exaustão (BALLESTEROS; ALCOFORADO, 2009; CAPELARI; CALMON; ARAÚJO, 2017; GOLDMAN,

2001; MATTEI, 2013). Por outro lado, o seu trabalho, ao mesmo tempo que recebeu grande contestação, tornou-se um dos mais citados nas produções acadêmicas, estimulando o aprofundamento da pesquisa na área (CAPELARI; CALMON; ARAÚJO, 2017).

A tese proposta pelo ensaio "A Tragédia dos Comuns" foi considerada frágil por um grande número de pesquisadores, sobretudo em relação à generalização sobre os bens comuns, entendida como algo inadequado. Diante de um tema tão complexo, que envolve múltiplos aspectos, seria "[...] necessário, entre outras coisas, uma estrutura conceitual de regimes de apropriação aplicável aos recursos comuns" (BERKES, 2005, p. 50). Na esteira da contraposição ao pensamento de Hardin, um movimento formado por cientistas políticos, ecólogos, antropólogos, sociólogos e economistas apresentou resultados de estudos empíricos, evidenciando que a "[...] tese da tragédia é notável pela ausência de veracidade histórica, teórica e cultural" (GOLDMAN, 2001, p. 49).

Ainda em contraponto à visão de Hardin (1968), cabe destaque os estudos de Ostrom, os quais dão conta de experiências exitosas durante séculos com o manejo do patrimônio natural em várias regiões do planeta (MCKEAN; OSTROM, 2001). Vinculada à Universidade de Indiana, a pesquisadora estadunidense foi elevada ao prémio Nobel de Economia em 2009 por sua contribuição à gestão dos bens comuns (CAPELARI; CALMON; ARAÚJO, 2017; MATTEI, 2013). Seu legado acerca da temática abarca ampla atuação na construção teórica, epistemológica e metodológica, tendo como premissa a possibilidade de se estimular "[...] a auto-organização dos indivíduos em torno da governança dos recursos comuns" (CAPELARI; CALMON; ARAÚJO, 2017, p. 208).

A convicção de que somente a apropriação dos bens comuns em regime privado ou público seria capaz de garantir a eficiência de seu uso e sustentabilidade continua sendo refutada. O próprio Hardin, em trabalho posterior, retificou seu pensamento do final dos anos 1960, ao fazer a distinção entre bens comuns sem manejo ou sem proprietários, sujeitos ao esgotamento e os bens comuns sob manejo, em regime de propriedade coletiva (MCKEAN; OSTROM, 2001). A propósito disso, Mckean e Ostrom (2001) observam que

práticas conduzidas por regimes privados e estatais têm demonstrado efeito contrário, com os manejos mostrando-se insustentáveis. Motivo esse que reforça a convicção de Ostrom, de que experiências de gestão comunal podem ser positivas, quando essas resultam de grupos sociais capazes de se organizar para gerir um bem comum de modo eficiente e estável, sem torná-lo suscetível de escassez (CAPELARI; CALMON; ARAÚJO, 2017).

Na construção de arranjos para a superação do dilema da ação coletiva na gestão dos comuns, Ostrom (2003) destaca, portanto, a importância das instituições que representam os regramentos em uso nas tomadas de decisão que estabelecem os parâmetros à apropriação dos bens comuns. São elas, as instituições, os instrumentos sobre os quais a análise permitirá a compreensão das regras adotadas por um grupo, as quais são passíveis de modificação, segundo a sua capacidade de promovê-la. Considerando seu papel de destaque no processo, Ostrom (2003, p. 51) define as instituições como:

> [...] conjunto de regras de trabalho que são usadas para determinar quem é elegível para tomar decisões em determinada arena, quais ações são ou não permitidas, quais regras serão usadas, quais procedimentos serão seguidos e quais compensações devem ser atribuídas aos indivíduos.

A gestão comunal, portanto, é uma das quatro modalidades trabalhadas por Ostrom (1990) referentes à apropriação de bens comuns, cujo enfoque converge com Bromley (1992) e Feeny *et al.* (2001). A primeira diz respeito ao "livre acesso", que exclui o direito de propriedade, havendo a liberdade de acesso a todos; a propriedade privada é a segunda, que permite a apropriação e a regulamentação de uso dos bens comuns por um indivíduo ou corporação, com a exclusão de outros; na sequência, a propriedade estatal, em que o Estado detém a prerrogativa de controle e regulamentação de acesso e uso; e a propriedade comunitária, ou comunal, em que determinado grupo comunitário controla e regulamenta os usos e acessos à utilização dos bens comuns, podendo também excluir usuários do processo (OSTROM, 1990).

Tendo em vista os quatro modos de apropriação, tem-se a abordagem pessimista de Hardin mais alinhada ao livre acesso, caracterizado pela ausência de regramentos. Assim sendo, de fato, qualquer bem ficaria suscetível ao exaurimento, tomando-se por base um processo em que, segundo Bollier (2008, p. 47), "[...] qualquer um pode se apropriar do que desejar, pois ninguém está gestionando as terras comuns. Dito de outra forma, Hardin não fala de uma terra comum, fala de uma terra de ninguém". Sob uma perspectiva de bem comum, uma tragédia pode ser prevenida considerando a estratégia de gestão compartilhada coletivamente, com as definições claras dos usuários, seus limites e condições de apropriação de determinado bem (BOLLIER, 2008).

Diante disso, os regimes de gerenciamento dos comuns podem ser vistos como "tipos ideais", considerando a tendência de serem aplicados em combinação com a possibilidade de haver "variações em cada combinação", levando-se em conta as evidências empíricas. "Podemos levantar a hipótese de que três regimes de apropriação – propriedade privadas, propriedade estatal e propriedade comunal – podem, em certas circunstâncias, condicionar a utilização sustentável dos recursos", sugere Berkes (2005, p. 51). Por outro lado, um contexto de manejo estabelecido pelo livre acesso aos bens comuns é visto como incompatível à sustentabilidade. Já na construção de uma governança de gestão comunal dos bens, pode-se dispensar agentes de mercado e do estado no processo, sem, no entanto, excluí-los em algum tipo de arranjo (OSTROM, 2003).

Mckean e Ostrom (2001) também reforçam que as quatro modalidades de apropriação dos bens comuns não devem ser vistas de forma compartimentada, não sendo igualmente excludentes, o que seria um entendimento equivocado. Da mesma forma, destacam que a propriedade comum "é propriedade privada compartilhada e que deve ser considerada permeável à parcerias, sociedades anônimas e cooperativas comerciais" (MCKEAN; OSTROM, 2001, p. 82).

A gestão coletiva dos bens comuns compreende arranjos notadamente fundamentados nas múltiplas interações estabelecidas pelos vários ato-

res em um determinado território, para a sua manutenção ao longo do tempo (SCHIMITZ; MOTA; DA SILVA, 2009). Dentro desse processo, inúmeros fatores estão inter-relacionados em uma composição formada pelo ambiente natural e pela sociedade humana, na qual se estabelecem as instituições e os tipos de controle dos comuns. Desta forma, os atores que se apropriam dos bens representam o capital cultural, que transformam o capital natural, compreendido pelos serviços ecossistêmicos em capital criado por meio de suas estratégias de produção. O capital cultural engendra os valores culturais, éticos, o modo de ver o mundo natural, a partir do qual as sociedades humanas intervêm e transformam o ambiente (BERKES; FOLKE, 1994).

No contexto da relação capital cultural-capital natural, Feeny *et al*. (2001) e Mckean e Ostrom (2001) apontam arranjos bem-sucedidos de apropriação do patrimônio natural em regime comunal, protagonizados pelo empoderamento institucional e mediados por valores éticos de respeito à coletividade.

Nessa direção, podemos destacar a agroecologia como forma de gestão comunal adotada por comunidades camponesas e agricultores familiares como estratégia sustentável de produção-consumo na apropriação dos comuns, modelo que ultrapassa o regime de propriedade, podendo ser privado – propriedades familiares orientadas por regras das redes de agricultores agroecológicos –, estatal – área de proteção ambiental usada com comunidades tradicionais e camponesas – ou comunitária – assentamentos de reforma agrária e terras indígenas, por exemplo. Altieri (2010), coloca que a autonomia das famílias camponesas é construída por meio dos processos locais de produção-consumo, na independência tecnológica e autossuficiência energética, na reforma agrária, na organização social de redes de agricultores e na soberania alimentar. Nesta perspectiva, importantes movimentos sociais como a Via Campesina Internacional e o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) do Brasil entendem que tal autonomia pode ser expressa pela soberania alimentar, que é reconhecida como "[...] o direito dos povos a definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos", respeitando as diversidades culturais e socioprodutivas

dos grupos em seus modos de produção e de vida, incluindo os processos de comercialização, bem como reconhecendo o papel fundamental da mulher e conservando o patrimônio natural (MPA, 2016).

Por conseguinte, estudos com mulheres camponesas inseridas nos movimentos agroecológicos têm mostrado que elas apresentam papel fundamental nos processos de adaptação às mudanças climáticas que vem afetando progressivamente o acesso aos bens comuns imprescindíveis a subsistência das familiais. Ocorre dessa forma porque as cosmovisões femininas, com suas formas outras de produção e reprodução da vida, vem ganhando destaque no campo da promoção da soberania alimentar e do enfrentamento aos impactos da crise climática, fortalecidas pela afirmação da identidade territorial, pelos laços solidários de organização socioprodutiva e pelas práticas de conservação dos comuns (LACERDA; LEAL, 2021; KMITTA; ZIMERMANN, 2021).

Em vista disso, tem-se observado movimentos crescentes dos modos de fazer agricultura alternativa que promovem a transição de modelos convencionais tecnicistas, a dita agricultura moderna, para sistemas agrícolas sustentáveis que geram conservação ambiental, bem como estratégias mais avançadas de organização socioprodutiva e política (GONÇALVES; ENGELMANN, 2009). Evidenciando assim, nesse regime, estratégias claras de apropriação e gestão dos bens comuns, tanto tradicionais como novos, enfatizando a sofisticação das formas organizativas que contribuem para aumentar a resiliência e a capacidade adaptativa de comunidades rurais em tempos de emergências climáticas.

Nesse contexto, é possível afirmar que a agroecologia, além de ter os seus potenciais de segurança alimentar, de conservação ambiental, de aspectos organizativos socioeconômicos e políticos, incorporando ainda conhecimentos tradicionais e técnico-científicos em uma visão sistêmica, ainda se destaca pela prática da comercialização solidária (GONÇALVES; ENGELMANN, 2009), reforçando as relações sustentáveis de apropriação dos comuns. Assim, o movimento agroecológico surge como alternativa ao modelo agrícola moderno degradador, implantado no século XX sobre pretexto de garantir segurança alimentar, aumentando a produtividade, pautado na produção em larga

escala, em maquinários e insumos químicos sintéticos (agroquímicos) e organismos geneticamente modificados (ALTIERI, 2010; ALMEIDA, 2009). Esse modelo, como foi intensamente evidenciado, gerou consequências desastrosas para os bens comuns tradicionais, assim como por seu caráter excludente, aumentando a concentração de riquezas e terras, impactando no ordenamento territorial, marginalizando agricultores e familiares por restringir o acesso à terra (ALMEIDA, 2009), ao bem comum fundamental à subsistência.

Em outras palavras, segundo Caporal (2009, p. 4), a agroecologia constitui-se um campo do conhecimento científico que vai além de práticas de manejo conservacionistas; "[...] partindo de um enfoque holístico e de uma abordagem sistêmica, pretende contribuir para que as sociedades possam redirecionar o curso alterado da coevolução social e ecológica, nas suas mais diferentes inter-relações e mútua influência". Para o autor, a agroecologia compreende a sustentabilidade em uma perspectiva multidimensional de longo prazo, contribuindo para a construção de estratégias alternativas de desenvolvimento (CAPORAL *et al*., 2006). Assim, podemos compreender a agroecologia como prática produtiva e sobretudo como filosofia de vida, que promove a sustentabilidade socioambiental pela valorização de gênero, gestão e manejo conservacionista dos comuns, fortalecendo a autonomia e, consequentemente, a soberania alimentar em seu sentido mais amplo.

Partindo dessa perspectiva e a partir da análise de diversos estudos, tem-se evidenciado a participação importante das mulheres camponesas na agroecologia, com impactos relevantes na soberania alimentar, na composição da renda familiar, na divisão do trabalho e na promoção da conservação dos comuns - solo, água e biodiversidade associada (LACERDA; LEAL, 2021; LUGONES, 2008; LOPES *et al*., 2021). Diante das emergências climáticas, cabe destacar que os cientistas do IPCC apontam que dentre as possibilidades de enfrentamento estão o empoderamento das mulheres em direitos para a tomada de decisões, assim, poderão ser criadas sinergias entre a segurança alimentar, a adaptação e a mitigação climática (IPCC, 2021).

Dessa forma, a agroecologia se apresenta com um regime de gestão dos bens comuns que considera multiplos aspectos – sociais, culturais,

econômicos e ambientais – na apropriação com instituições de controle bem estabelecidas por pares e pelo próprio Estado, por meio dos processos de certificação participativa à produção. Podem ainda apresentar várias possibilidades de combinações dos regimes de gerenciamento dos comuns afim de atender as demandas e especificidades de cada realidade local, de cada grupo envolvido.

Direitos dos comuns e alternativas de produção solidária e sustentável

As consequências negativas das mudanças climáticas sobre a disponibilidade dos comuns para as minorias marginalizadas por questões econômicas, de gênero, de raça ou de etnia, em termos ao acesso qualitativo e/ou quantitativo, são uma evidência do modelo insustentável em que estão fundamentadas as formas de produção-consumo da sociedade atual, marcado pela injustiça ambiental na distribuição dos danos. Tornando cada vez mais urgente e necessário uma mudança de paradigmas nas formas de organização da sociedade para alcançar novas formas de produção-consumo, a partir de uma outra racionalidade ambiental através de uma nova matriz energética e com base no uso prudente, responsável e inclusivo dos bens comuns tradicionais.

Sob essa ótica e com estreitas relações de pertencimento com a natureza, com as características dos povos originários e com as comunidades tradicionais e camponesas, países como o Equador, a Bolívia (TOZZI, 2017) e, mais recentemente, a Nova Zelândia, editaram leis conferindo personalidade jurídica aos bens comuns. A exemplo do caso neozelandês, o governo do país concedeu reconhecimento legal ao rio Whanganui e aos seus afluentes como seres vivos e integrantes de um todo indivisível, passando a se chamar legalmente de *Te Awa Tupua*. Incluem-se também nessa dimensão todos os seus componentes físicos e metafísicos, em uma histórica conquista do povo maori depois de longa luta em defesa do rio (SALMOND, 2018; TOZZI, 2017).

O novo *status* dado ao rio – utilizado igualmente para o transporte hidroviário, além de todos os atributos naturais –, representou um marco jurídico na Nova Zelândia. Da mesma forma, deve suscitar iniciativas de abrangência nacional em torno de arranjos que contribuam também para a preservação não somente do rio *Te Awa Tupua*, mas também dos demais rios, incluindo as comunidades tradicionais e demais cidadãos neozelandeses, de modo a salvaguardar o futuro da sua água doce (SALMOND, 2018). Seria desejável que a iniciativa neozelandesa pudesse ser reaplicada nas diversas regiões do planeta onde os povos indígenas, as comunidades tradicionais e as camponesas, que desempenham papel fundamental na conservação dos bens comuns, estão ameaçadas juntamente com os bens que protegem e que são fundamentais à vida planetária.

Inúmeras experiências registradas por estudos, sobre todo no Hemisfério Sul, expressam não apenas iniciativas de mera sobrevivência, mas, sobretudo, evidenciam a crescente capacidade adaptativa de minorias vulneráveis às mudanças climáticas – como as mulheres, os povos originários, as comunidades tradicionais e as camponesas – de práticas sociais e produtivas desenvolvidas por diversos grupos de forma comunal, forjadas em relações culturais de estreitas conexões com os comuns, caracterizando-se como modelos concretos que podem ser reaplicados em outras realidades, salvo as adaptações necessárias às especificidades locais socioculturais e ambientais.

Certamente vivemos uma situação de crise socioambiental sem precedentes na história, onde as pressões decorrentes das ações antrópicas sobre a dinâmica dos ecossistemas se multiplicam em escala global, provocando a erosão intensiva da sociobiodiversidade, da desertificação, dos eventos climáticos extremos, da urbanização caótica, de diversas formas de poluição, de ameaças à saúde física e mental, entre outras pressões.

Nesse contexto, impõe-se cada vez mais a pesquisa de alternativas ao modelo dominante de desenvolvimento e gestão dos bens comuns. Apesar de ter sido concebido no início dos anos 1970, para vários autores o enfoque de ecodesenvolvimento continua, ainda hoje, alimentando o debate acadêmico sobre o binômio "ecologia & desenvolvimento". Talvez pelo fato de represen-

tar um contraponto transgressivo à hegemonia alcançada por uma utilização midiática de uma noção ambígua de desenvolvimento sustentável após a realização da Cúpula da Terra (SACHS, 2002; VIEIRA; BERKES; SEIXAS, 2005). Como se sabe, esta posição no campo das alternativas de desenvolvimento apela a uma integração na ordem societal mundializada mediada pela ideologia economicista (PASSET, 1979). Dessa forma, o ideário de um crescimento material ilimitado é guiado pela economia de mercado e pressuposto como uma diretriz estratégica capaz de assegurar a nossa sobrevivência enquanto espécie face à complexidade da crise socioecológica global (FONTAN; VIEIRA, 2011).

Mais recentemente, o enfoque de ecodesenvolvimento vem sendo repensado visando absorver a evolução das pesquisas sobre a gestão dos bens comuns (ou *commons* na literatura anglo-saxã) e da economia territorial "pós--Fordista" (PECQUEUR; VIEIRA, 2013). Nesse esforço criativo de hibridização conceitual, é colocada em primeiro plano a pesquisa inter e transdisciplinar com os novos sistemas de gestão ao mesmo tempo integrada e compartilhada do patrimônio natural e cultural.

Nessa direção as universidades têm um importante papel a desempenhar na experimentação com o enfoque de ecodesenvolvimento territorial. Trata-se de fomentar os novos padrões de construção e de socialização do conhecimento por meio de projetos e programas de desenvolvimento local pensado sistemicamente, integrando a dimensão social, cultural, política e ecológica. Além disso, torna-se cada vez mais urgente o avanço no processo de sensibilização e educação relativa ao meio ambiente e ao desenvolvimento, com a geração de novos conhecimentos e técnicas favoráveis à interação dialógica entre as comunidades, as universidades e o poder público. Por implicação, a gestão integrada e compartilhada de *commons* – ou a co-gestão adaptativa - constitui atualmente um importante instrumento de construção da cidadania ambiental (VIEIRA, 2011).

Ainda nessa perspectiva da busca de alternativas ao atual modelo de desenvolvimento, formas de organização socioprodutiva emergem como práticas que constroem conceitos próprios, tais como o de Bem Viver, com es-

tratégias que se contrapõem ao modelo capitalista neoliberal. De acordo com Acosta, em síntese, o Bem Viver, conforme Acosta (2016), não é uma construção conceitual acadêmica, forjada nas discussões universitárias, ou mesmo um produto de agremiações partidárias, mas compreende o ideário, os valores e as muitas vivências no contexto da vida comunitária em muitos lugares.

Ao refletirmos sobre caminhos outros, como estratégias de driblar o modelo hegemônico, o termo "desenvolvimento" possibilita a sua utilização com diferentes abordagens, quase sempre suportados por interesses de governos, setores políticos e econômicos que difundem a "ideologia desenvolvimentista" como uma necessidade imperativa para a melhoria das condições de vida de uma população, região, território, setor ou seguimento. Segundo Acosta (2016), o conceito de desenvolvimento não foi questionado, mas continua sendo redefinido e segmentado para dar conta de novas narrativas e roupagens (desenvolvimento local, desenvolvimento rural, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento endógeno, entre tantos outros).

Dessa forma, percebe-se a palavra "desenvolvimento" está internalizada como sinônimo de benefício que, na maioria das vezes, uma comunidade que se opõe a uma grande obra que promete trazer independência econômica para grupos marginalizados, imediatamente é identificada como "contra o progresso" local ou regional. No entanto, cabe refletir: qual o real sentido desse dito desenvolvimento para uma população que recebe essa promessa e vê os projetos fracassarem por não dialogarem com os seus saberes e costumes? É o desenvolvimento do quê, para quê e para quem? (Escobar, 2003).

Via de regra, na busca do "desenvolvimento" para um determinado território, as forças neoliberais empurram os grupos sociais para o "des-envolver", impondo um modelo de sociedade importado de outra cultura eurocêntrica, com práticas que trarão prejuízos às comunidades locais, que são (des) envolvidas de seus conhecimentos, de sua cultura e de seus modos de vida.

Dessa forma, "des-envolver" é tirar o envolvimento (a autonomia) que cada cultura e cada povo mantém com o seu espaço, com seu território; é subverter o modo como cada povo mantém suas próprias relações de ho-

mens (e mulheres) entre si e desses com a natureza (ALEXANDRE; PORTO-GONÇALVES, 2004).

Nesse sentido, o território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas, deve ser entendido como o território usado, não a demarcação geográfica em si, mas, de forma ampla, o território usado é o chão e a identidade "[...] é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho; o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida" (SANTOS, 2006, p. 15). O desenvolvimento territorial faz referência a um espaço geográfico que é construído por uma cultura, pela história e por relações sociais que desenham suas fronteiras – as fronteiras do território são, então, os limites – que estão em constante mobilidade e troca de redes socioeconômicas. Assim, o conceito de ecodesenvolvimento territorial propõe algo mais do que apenas uma maneira de compreender as realidades do desenvolvimento regional e local em diferentes escalas. Trata-se de uma mudança de paradigma nos estudos sobre desenvolvimento regional.

Nessa perspectiva, é essencial identificar e fortalecer as sinergias locais, contribuindo para que as formas diferenciadas de apropriação dos comuns se multipliquem, garantindo espaço de participação para mulheres e que possam ser solidárias e sustentáveis, considerando o ser humano parte integrante da natureza. Adiante destacamos algumas entre tantas possibilidades de organização socioprodutiva e gestão comunal bastante conhecidas em nosso cotidiano e que se configuram como instrumentos de resistência e enfrentamento ao modelo hegemônico de desenvolvimento, a exemplo dos *Grupos de Produção* – como associações, cooperativas ou grupos informais organizados de forma coletiva, tanto no meio urbano quanto no meio rural, na perspectiva da economia popular solidária – esses grupos estimulam e favorecem a construção de relações solidárias; *Hortas comunitárias* – local em que há grupos organizados para a utilização de espaços públicos ou privados para o cultivo de alimentos, plantas medicinais ou ornamentais de forma sustentável e solidária; *Cooperativas de reciclagem e coleta seletiva* – que têm um papel importante, tanto na questão ambiental quanto no processo de inclusão social e de organi-

zação de catadores, proporcionando o respeito e a melhoria das condições de vida de populações marginalizadas; *Economia Popular Solidária* –onde acontece um conjunto de atividades de produção, distribuição, consumo, crédito para a geração de emprego e renda, baseado no trabalho coletivo, na cooperação e na autogestão, privilegiando o desenvolvimento solidário e sustentável, a promoção humana, a justiça social, a igualdade de gênero, de raça e de etnia, além da vivência da *Agroecologia* – que busca a produção agrícola socialmente justa, economicamente viável e ambientalmente sustentável, com o respeito aos ciclos das plantas e dos animais, sem o uso de aditivos químicos ou agrotóxicos (VIEIRA, 2010).

O Estado de Santa Catarina conta com experiências e com muitas potencialidades na construção de territórios sustentáveis por gestão comunal. Algumas experiências tem o apoio governamental, no entanto, é destaque a forte atuação das organizações da sociedade civil que desempenham importante papel na dinâmica do desenvolvimento territorial com base nos interesses das comunidades. A seguir, destaca-se algumas dessas experiências: Rede Ecovida de Agroecologia; Fórum da Lagoa de Ibirapuera; Programa de fomento para a criação de cooperativas comunitárias de pesca e aquicultura/ MPA (Ministério da Pesca e Aquicultura); Sistemas produtivos agroecológicos locais e turismo com base comunitária – EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural), entre outras.

Considerações finais

Apesar da histórica imposição de formas de desenvolvimento que não valorizam e não levam em conta o saber local. Povos originários, comunidades tradicionais, camponeses e outros grupos resistem às armadilhas contidas nesses modelos, ainda preferindo continuar com o envolvimento com os comuns e os seus territórios, reafirmando as suas práticas conservacionistas de produção--consumo e as suas subjetividades, mantendo um relacionamento equilibrado e respeitoso com a natureza na apropriação e na autogestão dos comuns.

Diante dos inúmeros desafios colocados pela crise civilizatória e pelas emergências climáticas, é urgente e igualmente importante identificar e reaplicar – com as devidas adaptações as condições locais – experiências sustentáveis e eficientes que promovam a apropriação dos comuns com regramentos claros e respeitados pela coletividade, bem como pelas iniciativas que fomentem ações para a restauração ecológica de ecossistemas, recuperação de passivos ambientais – resultantes de atividades economicas – além de ações coletivas e solidárias de comercialização, de inclusão socioprodutiva e de boas práticas no manejo dos comuns – a água e o solo, por exemplo – como formas alternativas ao "des-envolvimento", visando maior sensibilidade e envolvimento com a natureza e com o outro.

Nessa perspectiva, a agroecologia apresenta arranjos de gestão dos comuns que dão conta de múltiplas interações com a natureza entre as comunidades e, em alguns casos, com o estado, considerando os aspectos sociais, culturais, ambientais e econômicos. Sendo estabelecidos com base em instituições com regramentos claros na apropriação dos comuns – a exemplo das normas de certificação participativa de grupos, que definem as regras no manejo dos comuns como solo e água, não permitindo o uso do fogo, o desmatamento e o uso de agroquímicos, entre tantos outros critérios socioambientais estabelecidos.

Para o cumprimento das normas da certificação, as famílias se organizam em grupos locais menores de acordo com a proximidade das unidades produtivas que, por sua vez, fazem parte de um núcleo regional e esse compõe uma rede interestadual ou até mesmo nacional. Assim, as famílias se auto apoiam através da troca de experiências no processo de transição produtiva do modelo convencional para o agroecológico, bem como pelo compartilhamento dos aprendizados de manutenção da certificação orgânica em que as boas práticas de manejo conservacionistas são, ao logo do tempo, adaptadas às condições locais e, na atualidade, às mudanças do clima. Cada membro do grupo é auditado pelo seu grupo de agricultores(as) e atestado pelo estado, para então receber o selo de produção orgânica em grupo. Assim, os membros do grupo devem atender aos critérios mínimos para que todos possam manter

a certificação, condição que contribui para o fortalecimento dos laços de confiança e de resiliência do grupo que se autorregula e apoia. A complexidade desses arranjos, construídos a partir das experiências e dos conhecimentos compartilhados por camponeses(as), somados aos conhecimentos técnico-científicos – proporcionados por equipes técnicas – evidenciam regimes de autogestão comunal e de apropriação dos comuns sofisticados que respeitam e valorizam a importante atuação das mulheres, constituindo modelos concretos que são possibilidades reais de enfretamento às crises civilizatórias e emergências climáticas.

Nesse contexto, o saber local dialoga com o saber dominante em um processo que culmina com a hibridização dos saberes para construir as suas formas de resistência. Ao valorizar o território com o seu conhecimento local e com as suas formas próprias de organização socioprodutiva, possibilita-se, assim, uma contraposição ao discurso dominante que a economia desenvolvimentista encontrou nas últimas décadas. Descentraliza-se, desse modo, a fala do desenvolvimento como apenas crescimento econômico e volta-se o olhar para as outras dimensões presentes no lugar, tais como gênero, raça, etnia, valores, respeito e relação com a natureza.

Referências

ACOSTA, A. **O Bem Viver:** Uma oportunidade para imaginar outros mundos. São Paulo: Editora Autonomia Literária; Editora Elefante, 2016.

ALEXANDRE, F.; PORTO-GONÇALVES, C. W. O desafio ambiental. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 3, n. 1, p. 166–170, 2009. Disponível em: https://revistas.ufg.br/atelie/article/view/6261. Acesso em: 25 abr. 2023.

ALMEIDA, J. **A construção social de uma nova agricultura:** tecnologia agrícola e movimentos sociais no Sul do Brasil. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

ALTIERI, M. Agroecologia, agricultura camponesa e soberania alimentar. **NERA**, [*s.l.*], v. 13, n. 16, 2010. Disponível em: https://www.ifoam.bio/why-organic/organic-landmarks/definition-organic. Acesso em: 08 set. 2021.

BALLESTEROS, V. H. M.; ALCOFORADO, I. G. A tragédia dos commons e os direitos de propriedade: com Hardin, além de Hardin. *In*: VIII ENCONTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA ECOLÓGICA, Cuiabá, 2009. **Anais eletrônicos...** Cuiabá: EMBRAPA, 2009. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/266265706 _Tragedia_ dos_Commons_e_os_Direitos_de_Propriedade_com_Hardin_alem_de_Hardin. Acesso em: 20 dez. 2021.

BERNARDES, J. A.; FERREIRA, F. P. M. **Sociedade e Natureza**. *In*: GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. A questão ambiental: diferentes abordagens. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BERKES, F. Sistemas sociais, sistemas ecológicos e direitos de apropriação de recursos naturais. *In*: VIEIRA, P.; BERKES, F.; SEIXAS, C. S. **Gestão integrada e participativa de recursos naturais:** conceitos, métodos e experiências. Florianópolis: Aped e Secco, 2005.

BERKES, F.; FOLKE, C. A system perspective on the interrelations between natural, human made and cultural capital. **Ecological Economics**, [*s.l.*], n. 5, p. 1-8, 1994.

BOLLIER, D. Los bienes comunes: un sector soslayado de la creación de riqueza. *In*: HELFRICH, S. (Org.). **Genes, bytes y emisiones**: Bienes Comunes y ciudadanía. Fundación Heinrich Böll, Oficina Regional para Centroamérica, México y Cuba, 2008.

BROMLEY, D. W. **Making the commons Work:** teory, practice, and policy. São Francisco: ICS Press. 1992.

CAPELARI, M. G. B; CALMON, P. C. D. P; ARAÚJO, S. M. V. G. Vicent e Elinor Ostrom: duas confluentes trajetórias para a governança de recursos de propriedade comum. **Ambient. soc.**, [*s.l.*], v. 20, n. 1, São Paulo, jan./mar. 2017.

CAPORAL, F., R. **Agroecologia:** uma nova ciência para apoiar a transição a agriculturas mais sustentáveis. Brasília: 2009.

CAPORAL, F. R. *et al.* Agroecologia: matriz disciplinar ou novo paradigma para o desenvolvimento rural sustentável. *In*: TOMMASINO, H.; HEGEDÜS, P. (Org.). **Extensión:** reflexiones para laintervenciónenelmedio urbano y rural. Montevideo: Departamento de Publicaciones de laFacultad de Agronomía – Universidad de la República Oriental delUruguay, 2006.

CESAR, M.; LUNA, I.; PERKINS, E. De tragédia a solução: a atualidade teórica e empírica dos recursos comuns no Brasil. **Nova Economia**, [*s.l.*], v. 30. 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/j/neco/a/YzDjDJ6NX55XbV93nFw3xqd/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 03 mai. 2022.

ESCOBAR, A. Mundos y Conocimientos de Otro Modo: El programa de investigación de modernidad/colonialidad latinoamericano. **Tabula Rasa**, Bogotá, n. 1, p. 51-56, ene./dic. 2003. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.redalyc.org/pdf/396/39600104.pdf. Acesso em: 15 jul. 2021.

FEENY, D. *et al.* A tragédia dos comuns vinte e dois anos depois. *In*: DIEGUES, A. C. S.; MOREIRA, A. C. C. (Org.). **Espaços e recursos naturais de uso comum.** São Paulo: NUPAUB- USP, 2001.

FONTAN, J. M.; VIEIRA, P. F. Por um enfoque sistêmico ecológico e "territorializado". *In*: TREMBLAY, G.; VIEIRA, P. F. (Org.). **O papel da universidade no desenvolvimento local:** experiências brasileiras e canadenses. Florianópolis: APED; Secco, p. 19-80, 2011.

GOLDMAN, M. Inventando os comuns: teorias e práticas do profissional em bens comuns. *In*: DIEGUES, A. C. S.; MOREIRA, A. C. C. (Org.). **Espaços e recursos naturais de uso comum**. São Paulo: NUPAUB- USP, 2001.

GONÇALVES, S., ENGELMANN, S. A. A agroecologia e a reestruturação do desenvolvimento rural. **CAMPO-TERRITÓRIO: Revista de Geografia Agrária**, [*s.l.*], v. 4, n. 8, p. 29-51, ago. 2009.

HARDIN, G. The Tragedy of Commons. **Science**, [*s.l.*], v. 162, n. 3859, p. 1243-1248, mar. 1968. Disponível em: http://www.garretthardinsociety.org/articles/art_tragedy_of_the _commons.html. Acesso em: 22 dez. 2021.

HESS, C. Mapping the New Commons, presented at "Governing Shared Resources: Connecting Local Experience to Global Challenges". *In*: BIENNIAL CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL ASSOCIATION FOR THE STUDY OF THE COMMONS, 12th., University of Gloucestershire, Cheltenham, England, jul. 2008. **Anais...** England: CHELTENHAM, 2008.

KMITTA, I. R.; ZIMMERMANN, T. R. Por entre Marias, Girassóis e Margarias: mulheres, agroecologia e heterossexualidade compulsórios. **Caderno de agroecologia**, [s.l.], v. 16 n. 1, 2021.

LACERDA, T. R.; LEAL, I. O. J. Feminismo e agroecologia em prática: contribuições das cadernetas agroecológicas para empoderamento das agricultoras. **Caderno de agroecologia**, [*s.l.*], v. 16, n. 1, 2021.

LOPES, B. L. *et al.* Entrelaçando caminhos: movimento agroecológico e lutas femininas na construção de uma nova ótica d saber. **Caderno de agroecologia**, [*s.l.*], v. 16, n. 1, 2021.

LUGONES, M. **Colonialidade e gênero**. Tabula Rasa, [online], n. 9, p. 73-102, 2008.

MATTEI, U. **I beni comuni fra economia, diritto e filosofia**. *In*: Spazio filosofico, 2013. Disponível em: http://www.spaziofilosofico.it/numero-07/2977/i--beni-comuni-fra-economia-diritto-e-filosofia/. Acesso em: 6 dez 2021.

MCKEAN, M.; OSTROM, E.. Regimes de propriedade comum em florestas: somente uma relíquia do passado. *In*: DIEGUES, A. C.; MOREIRA, A. C. (Org.). **Espaços e recursos naturais de uso comum**. São Paulo: NUPAUB/USP, 2001.

MELO, M. M. **Capitalismo versus sustentabilidade**: o desafio de uma nova consciência. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2006.

MORANDI, S.; GIL, I. C. **Tecnologia e Ambiente**. 2. ed. São Paulo: Copidart Editora, 2001. 173 p.

MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES. **Soberania alimentar deve ser debatida pelo conjunto da sociedade**. 18 out. 2016. Disponível em: https://mpabrasil.org.br/artigos/soberania-alimentar-deve-ser-debatida-pelo-conjunto-da-sociedade/. Acesso em: 09 set. 2021.

OSTROM, E. **Governing the Commons**: the evolution of institutions for collective action. UK: Cambridge University Press, 2003.

OSTROM, E. **Governing the commons**: The evolution of institutions for collective action. CAMBRIDGE: Cambridge University Press, 1990. Disponível em: https://wtf.tw/ref/ostrom_1990.pdf. Acesso em: 20 fev. 2022.

PAINEL INTERGOVERNAMENTAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS. **AR 6**: Relatório de Avaliação Sobre mudanças climáticas. IPCC. 2021. Disponível em: https://www.ipcc.ch/srccl/chapter/chapter-5/. Acesso em: 15 ago. 2021.

PASSET, R. **A economia e a vida**. Paris: Payot, 1979.

PECQUEUR, B.; VIEIRA, P. F. **La création de ressources territoriales face au défi de l'environnement**: une analyse du développement dans un scénario postfordiste. 2013.

PETRELLA, R. **Os "bens comuns" são centrais à realização do Bem Comum**. São Leopoldo, maio 2011. Disponível em: http://www.ihuonline. unisinos.br/artigo/3831-riccardo-petrella. Acesso em: 25 nov. 2021.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **A ecologia política na América Latina**: reapropriação social da natureza e reinvenção dos territórios. INTERthesis, Florianópolis, v. 9, n. 1, jan./jun. 2012.

PORTO, M. F.; PORTO, P. S. S. Ecologia política da água: conflitos ambientais no brasil e a defesa dos comuns. *In*: JACOBI, P. R. FRANCALANZA, A. P.; EMPINOTTI, V. (Org.). Governança da Água no Contexto da Escassez Hídrica. São Paulo: IEE-USP, UFABC e GovAmb, p.114-146, 2017.

SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SALMOND, A. **Tears of Rangi**: Experiments Across Worlds. Auckland: Auckland University Press, 2018.

SANTOS, B. S. Os processos da globalização. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). A Globalização e as Ciências sociais. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SCHIMITZ, H; MOTA, D. M.; DA SILVA, J. F. Gestão coletiva de bens comuns no extrativismo da mangada do nordeste do Brasil. **Ambiente & Sociedade,** Campinas, v. 12, n. 2, p. 273-292, jul.-dez. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/asoc/ v12n2/a05v12n2.pdf. Acesso em: 6 dez. 2021.

TOZZI, J. A. **ONG Sustentável**: Guia das Organizações do Terceiro Setor economicamente prósperas. São Paulo: Editora Gente, 2017.

TRIGUEIRO, A. A geração 400 ppm. **Revista IHU**, [recurso eletrônico], 2013. Disponível em: http://www.ihu.unisinos.br/520109-a-geracao-400-ppm. Acesso em: 17 abr. 2022.

VIEIRA, J. M. O passado e o presente da poluição do carvão na visão do movimento ambientalista da região sul de Santa Catarina. *In*: CAROLA, C. R. (Org.). **Memória e Cultura do Carvão em Santa Catarina**: Impactos Sociais e Ambientais. Criciúma: EdiUNESC, 2010. p. 280-296.

VIEIRA, P. F. Pesquisa-ação-formação em Regiões-laboratório de Desenvolvimento Territorial Sustentável. *In*: TREMBLAY, G.; VIERIA, P. F. (Org.). **O papel da universidade no desenvolvimento local:** experiências brasileiras e canadenses. Florianópolis: APED: Secco, 2011.

VIEIRA, P. F.; BERKES, F.; SEIXAS, C. S. **Gestão integrada e participativa de recursos naturais:** conceitos, métodos e experiências. Florianópolis: Secco/ APED, 2005.

VIRTUOSO, J. C.; MILIOLI, G. **Tecnologia e sociedade**: impactos socioambientais da telefonia celular nos municípios de Criciúma e Içara, SC. Tecnologia e Ambiente, Criciúma, v. 12, p. 39-72, 2006.

WORLD RESOURCE INSTITUTE. **Assegurando direitos, combatendo as mudanças climáticas**: como o fortalecimento dos direitos fl orestais comunitários mitiga as mudanças climáticas. Washington, 2014. Disponível em: https://www.preventionweb.net/files/42074_securingrightsexecutivesummaryportu.pdf. Acesso em: 23 de maio 2022.

BLOCO 2 - CASOS SOBRE O COMUM E OS COMUNS URBANOS

SOCIALIDADE NO MOVIMENTO PARA ALÉM DO LOTE E DE SUA PROPRIEDADE:

PRÁTICAS DE *COMMONING* EM OCUPAÇÕES NO CENTRO DE SÃO PAULO

Julia Azevedo Moretti[1]

Luis Fernando Massonetto[2]

Tamires Almeida Lima[3]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns14

SUMÁRIO

1 Doutora em direito pela Universidade de São Paulo. Mestre em Direito Urbanístico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Londres (Development Planing Unit - DPU/UCL). Professora assistente no curso de especialização de Direito Contratual do COGEAE - PUC/SP. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Direito Econômico e Produção do Espaço: território, lugar, escalas e redes (CNPQ). Contato: moretti.julia@gmail.com. Lattes: http://lattes.cnpq.br/4735094906899872

2 Doutor em direito pela Universidade de São Paulo. Professor doutor no Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. É coordenador de pesquisa sobre Regulação Indutora no Programa de Pós-Graduação em Cidades Inteligentes e Sustentáveis da Uninove. Coordenador do Grupo de Pesquisa Direito Econômico e Produção do Espaço: território, lugar, escalas e redes (CNPQ). Contato: massonetto@usp.br. Lattes: http://lattes.cnpq.br/0969838199511588

3 Bacharel em Direito pela FDUSP; Arquiteta e Urbanista pela FAUUSP. Vínculo: pesquisadora de graduação do Grupo de Pesquisa Direito Econômico e Produção do Espaço: território, lugar, escalas e redes (CNPQ). Contato: tamires.almeida.lima@alumni.usp.br. Lattes: http://lattes.cnpq.br/9298202767163882

Introdução

O Direito Urbanístico, com sua pretensão reguladora do espaço urbano, estrutura-se a partir do binômio lote/propriedade. Essa identidade com a forma urbana, regulada, parametrizada e ancorada em uma relação de propriedade exclusiva e abstrata, acaba por se afastar da complexidade das relações que constroem as práticas cotidianas de apropriação e gestão da riqueza social da cidade.

As ocupações, inicialmente vistas como estratégias de denúncia da precariedade da moradia em contraponto a uma situação de ociosidade de imóveis urbanos centrais, não apenas se consolidam como uma opção efetiva de moradia para a população de baixa renda, como também representam a mobilização de práticas para a transformação a partir do espaço, utilizando-se de uma gramática de direitos – reivindicação de acesso aos bens e direitos – de reconhecimento. Assim, a introdução da lógica de *commons* propicia um rico debate sobre as formas de apropriação e de gestão dos imóveis urbanos, retirando-os do mundo exclusivo das coisas e lançando luz a uma dimensão relacional, a uma socialidade em movimento.

O presente capítulo apresentará o contexto das ocupações de terras e de edifícios na cidade de São Paulo como base para a discussão da cidade como comum urbano e das práticas reivindicativas como expressão de *commoning* que põem em xeque não apenas o modelo proprietário, mas também a forma de pensar o direito urbanístico como regulação urbana calcada na identidade entre a forma urbana e a propriedade.

As ocupações urbanas de terras e edifícios em São Paulo

Contexto: imóveis vazios no centro e na periferia

A região metropolitana da capital paulista tem como histórico um processo de urbanização que se intensificou a partir dos anos 1940 em decorrência de sua acelerada industrialização e do crescimento populacional. Há diversas análises sobre esse crescimento, as suas causas e as suas implicações. Dentre elas, aquelas que buscam descrever as consequências da industrialização brasileira, caracterizada pelos baixos salários que não garantiram a sobrevivência adequada de seus trabalhadores, muito menos o acesso à propriedade imobiliária pela via regular do mercado, das quais se extraem os conceitos de urbanização a baixos salários (MARICATO, 1982) e espoliação urbana (KOWARICK, 1979).

Em adição, a rápida urbanização não foi acompanhada por políticas públicas que dessem conta da demanda por habitação, locomoção e infraestrutura urbana, dando origem ao processo de ocupação de terras vazias ou subutilizadas pela massa de trabalhadores, bem como a autoconstrução das moradias e de infraestrutura, tanto nas periferias quanto nos centros urbanos.

Dessa forma, se extraiu – e se extrai – da população de baixa renda os esforços e o capital para a expansão da cidade, muito bem exemplificado pelo processo de espraiamento das periferias paulistanas, erguidas a custo dos próprios habitantes que ali despendem suas parcas economias e contam com apoio mútuo nas horas que deveriam ser dedicadas ao descanso, para erguerem as suas casas e viabilizar a mínima infraestrutura urbana (KOWARICK, 1979; MARICATO, 1982; FERRARA, 2013).

Além disso, a espoliação imobiliária e financeira (PEREIRA, 2016), somada à ideia de espoliação urbana, faz com que grande parte da população não tenha acesso às condições dignas de habitação devido ao processo

de valorização imobiliária e de financeirização da cidade e da habitação, que acentuam a crise urbana e a dificuldade de acesso à moradia adequada.

A vacância é uma das formas pela qual ocorre esse processo que é expresso por imóveis ociosos na região central ou por terrenos vazios nas áreas mais periféricas, cujo valor é certamente ampliado (e apropriado privativamente) em decorrência de investimentos públicos destinados a produção da riqueza social urbana, da construção da cidade que deveria ser vista como "[...] artefato público"[4] (ROLNIK, 2019, p. 14).

Observa-se, portanto, de um lado, a massa trabalhadora sem condição de acesso ao mercado formal de habitação e, por outro, um imenso estoque de terras e imóveis vacantes, num contexto de ausência de políticas públicas efetivas que tratem da questão.

Constatando esse cenário, movimentos sociais urbanos de moradia reconhecem, nessas vacâncias, dois vieses bastante práticos: a possibilidade de abrigo para os que não o possuem e um imenso potencial de contestação e pressão política (STEVENS; DE MEULDER; SOMEKH, 2019).

Esse complexo pano de fundo é o denominador comum pelo qual localizamos o surgimento das ocupações, tanto em áreas centrais como nas periferias, ainda que possuam profundas diferenças entre si, que serão abordadas mais adiante.

Ocupações em áreas centrais

O centro da cidade de São Paulo passou por um processo de perda populacional, cujas causas e consequências foram bem exploradas por Villaça (2011). Em sua reflexão, o autor descreve o deslocamento das elites da área

4 Essa expressão é utilizada por Raquel Rolnik (2019) para adjetivar as políticas urbanas para a cidade que objetivavam a distribuição de uma riqueza socialmente produzida, políticas essas que vem cedendo espaço para uma lógica financeira que torna a terra urbanizada ativo territorial a ser mobilizado e liberado quando convier para ampliar as fronteiras de mercado.

central em direção ao quadrante sudoeste da cidade. Movimento esse que foi acompanhado pelo capital imobiliário e pelo poder público, uma vez que essas elites concentram poder político e ideológico de forma a orientar o investimento de recursos públicos para as áreas de seu interesse, reforçando a tríade homogeneidade, fragmentação e hierarquização, como descritas por Lefebvre (2007).

Desse processo resultaram inúmeros imóveis vazios ou subutilizados na região central, cuja vacância foi reconhecida pelos movimentos de moradia como potência para os seus objetivos práticos de abrigo e de luta[5].

Em paralelo, não se olvide a dificuldade imposta aos trabalhadores de mais baixa renda para o acesso à moradia pelo mercado formal, de maneira que a esmagadora maioria desses trabalhadores foi expulsa das áreas centrais pela constante valorização dos imóveis e encarecimento dos aluguéis, fomentando o espraiamento urbano.

No entanto, outra boa parcela da população resiste ao deslocamento para as áreas periféricas em razão das oportunidades de trabalho, do acesso aos equipamentos públicos e da economia com os custos do deslocamento[6] que a região central oferece. Assim, recorrem aos cortiços, às favelas e às ocupações.

> Para Kowarick (2009), o centro não significa apenas valor de troca que segue a lógica do lucro, mas é também valor de uso, local de moradia, trabalho e lazer, onde a luta pelo acesso a bens e serviços, a luta pela apropriação dos benefícios urbanos, é constante. (KOWARICK, 2009 *apud* VIANA, 2020, p. 205).

5 Existem incontáveis estudos acerca dos movimentos urbanos de moradia e das ocupações de imóveis em áreas centrais, como os de Neuhold (2009), Barbosa (2014), Comaru, Ferrara e Gonsales (2019) e Viana (2020), os quais são utilizados no presente artigo para indicar as principais características dessas ocupações.

6 Digno de nota o que apontou o Índice do Custo de Vida calculado pelo DIEESE, segundo o qual, o custo com transporte praticamente dobrou entre os anos de 1970, quando representava 8,8% dos gastos domésticos, e 2010, quando passou a 15,3%. Mais recentemente, entre 2017 e 2018, esse número subiu para 18,1%, de acordo com os dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) do IBGE, que verificou também que, pela primeira vez, desde 1974 (ano do início da pesquisa), os gastos com transporte ultrapassaram os gastos com alimentação, que representam 17,5% no percentual da renda familiar.

Desse modo, vemos que o centro é o *locus* de intensa disputa, na qual a propriedade privada ocupa lugar central[7]. De um lado, os proprietários de imóveis vazios e subutilizados que buscam se valer de seu direito proprietário para assim mantê-los, no aguardo de oportunidades de negócios mais vantajosos e, de outro, a população de baixa renda que se encontra abarrotada em cortiços e favelas ou obrigada a habitar áreas longínquas e desprovidas da vida urbana central, que é o pilar de sua sobrevivência. Soma-se, ainda, a ausente ou fraca política habitacional e urbana que pudesse dar conta desse complexo cenário. Segundo Stevens, De Meulder e Somekh (2019, n.p.):

> A vacância central de São Paulo era notória, bem localizada e constitutiva de inúmeros edifícios vazios bem localizados. Pelas mesmas razões, seu valor nunca seria simplesmente entregue para servir a qualquer uso ou usuário. Não eram "ruínas" ou "escombros" de antigas ondas de urbanização, mas sim um patrimônio valioso, temporariamente colocado em espera, aguardando momentos mais favoráveis para o redesenvolvimento e reuso. Seu valor urbanístico tornou-se o principal atrativo dos movimentos de ocupação e seu principal obstáculo.

Dessa forma, a partir de meados dos anos 90, os movimentos de moradia passaram a ocupar edifícios e áreas vazias da região central da cidade de São Paulo, como estratégia para pressionar o poder público a implementar políticas de habitação. Descreve Neuhold (2009), que foram:

> [...] casarões, prédios e terrenos abandonados, domicílios vagos ou semi-utilizados, hospitais, ruínas de edifícios inacabados, instalações industriais e hotéis desativados, galpões, alguns vagos durante décadas, com dívidas e impostos acumulados, que passaram a ser objeto de reivindicação e denúncia daqueles movimentos. (NEUHOLD, 2009, p. 50).

7 Em que pese a existência, na região central, de imóveis vacantes de propriedade pública, dados recentes das ocupações no centro de São Paulo mostram a prevalência de imóveis privados (São Paulo, 2018).

Os integrantes eram, em geral, moradores de cortiços ou favelas, ameaçados de despejos e reintegrações de posse. Descreve a autora, ainda, que as ocupações não eram propriamente uma novidade pois já se observavam ocupações espontâneas por toda a cidade, no entanto, a singularidade que as ocupações dos anos 90 trouxeram foi a sua coordenação e ação conjunta, organizada, com pauta política definida e com reivindicações claras, usando a ação de ocupar não apenas como solução habitacional (ainda que temporária[8]), mas, como estratégia de luta política (Neuhold, 2009, p. 51).

Relata também Neuhold que, a partir de então, diversos movimentos de moradia foram organizados na área central e passaram a realizar, em conjunto ou individualmente, muitas ocupações. Em 1999, a autora contabilizou 17 ocupações e diversas manifestações de rua organizadas pelos movimentos de moradia (Neuhold, 2009, p. 56). Mais recentemente, Viana (2020) apresentou dados que constatam que houve uma intensificação bastante considerável no número de ocupações. Contabilizou, essa autora, apenas na cidade de São Paulo, um total de aproximadamente 680 ocupações entre os anos de 2013 e 2014 (VIANA, 2020, p. 45-46).

Pode-se constatar ainda que a localização das ocupações em áreas centrais impacta diretamente em sua organização física e política. Conforme descrevem Comaru, Ferrara e Gonsales (2019) e Viana (2020), as ocupações de edifícios têm a vantagem de estarem, de certa forma, servidas por infraestrutura. Os ocupantes se utilizam das instalações prediais de água, eletricidade e esgoto, coletivamente adaptam a organização interna do edifício a fim de transformar seus ambientes originais em locais de residência, inclusive, atentando às diferentes configurações familiares presentes no grupo.

Observa-se, também, a intensa organização social e política dos ocupantes. Há divisão de tarefas comuns, como segurança, manutenção, limpeza, cozinha, atenção com as crianças e organização das assembleias, das atividades

8 Os dados mais recentes sobre as ocupações mostram que essa transitoriedade vai, aos poucos, cedendo e os edifícios ocupados passam a ser opção de moradia que tencionam permanência: praticamente metade das ocupações analisadas pela Prefeitura de São Paulo têm como característica a perpetuação no tempo por período superior a 5 anos (São Paulo, 2018).

des de formação e da participação em manifestações junto ao movimento de moradia que lhes dá suporte. No entanto, tais tarefas não se mostram simples.

Muitas vezes fechados por vários anos (ou décadas), não é incomum que os edifícios estejam em péssimas condições estruturais e que suas instalações estejam muito comprometidas, tornando a integridade física do edifício uma fonte de riscos, de problemas e de tensão. Por mais que haja empenho dos ocupantes, inclusive financeiro, por vezes é difícil solucionar os problemas.

No entanto, muitas são as experiências de sucesso em que, apoiados por grupos de assessoria técnica, os ocupantes conseguem mitigar esses riscos e, progressivamente, avançar na condição de segurança e de redução de vulnerabilidades.

As ocupações sofrem também com a criminalização e a violência. Ainda que exponham claramente as suas motivações e os seus direitos, a ideologia proprietária é muito mais arraigada na sociedade brasileira, de forma que inúmeras são as manifestações na grande mídia e entre a própria população de que as ocupações são invasões de propriedade alheia, sendo, portanto, um crime.

Tal ideologia está arraigada também no Poder Judiciário, como se observa pela grande quantidade de reintegrações de posse que são determinadas judicialmente, mobilizando, inclusive, grandes contingentes policiais para a execução da determinação e não é incomum que o uso da força policial se converta em violência desmedida da polícia contra as famílias ocupantes. As reintegrações, face mais visível dos conflitos fundiários urbanos, podem ser vistas como ações que, dotadas de seletividade, desterritorializam, despersonalizam e criminalizam (MILANO, 2017).

Apesar de inúmeras dificuldades, as ocupações demonstram uma grande capacidade transformadora, que desencadeia um processo muito relevante de organização social, gestão coletiva e desenvolvimento para o cidadão.

As ocupações em áreas periféricas e a transformação da natureza

O processo de ocupação que se dá nas periferias[9] tem como uma de suas principais características a disputa por terras entre o capital imobiliário e os trabalhadores, que levou os pobres a serem empurrados para a "periferia da periferia", nas palavras de Maricato (2013, p. 24).

Assim, não é incomum que tais ocupações tenham se concentrado em áreas que o mercado tem dificuldade ou desinteresse, ainda que momentâneo, para aplicar seu capital, como áreas de propriedade pública, de risco ou de proteção ambiental. Esse traço marcante das ocupações periféricas acaba por trazer implicações para a sua organização social e espacial.

Comaru, Ferrara e Gonsales (2019) relatam o caso das ocupações que se dão de forma espontânea, sem apoio de movimento social para a sua organização prévia ou para orientar tanto a disposição física das residências como a discussão com o poder público ou o proprietário da terra. Por essa razão, essas ocupações dependem fortemente dos laços familiares ou de companheirismo pré-existentes entre esses moradores, de forma que possam se manter unidos e buscar apoio mútuo para erguer as casas, prover a infraestrutura mínima e formar uma comissão de moradores para dialogar com os diferentes interlocutores que possam lhes dar apoio.

Há também as ocupações que fogem a essa forma mais voluntária e se organizam com apoio de movimentos de moradia que atuam nos extremos da cidade. Viana (2020) relata como as ocupações com organização prévia se atentam nas estratégias de implantação dos barracos e sua construção, que é realizada de forma coletiva pelos ocupantes. Coletivamente também constroem as infraestruturas, espaços de uso comum, que abrigam equipamentos

9 Diversos trabalhos descreveram os processos de ocupação, permanência e resistência de bairros populares nas periferias de São Paulo, como Kowarick (2009), Maricato (2013), Comaru, Ferrara e Gonsales (2019) e Viana (2020).

como cozinha coletiva, local para as crianças e para as assembleias do movimento. As atividades de interesse comum são organizadas em escalas entre os moradores, como manutenção e funcionamento da ocupação, segurança, limpeza, entre outras.

Apesar dessas diferenças, há semelhanças: frequentemente as ocupações periféricas ocorrem em terrenos de desinteresse comercial ou de dificuldade de utilização pelo mercado formal, sendo suas características físicas e legais as que mais influem nesta condição.

Nas ocupações periféricas, há que se enfrentar diversas dificuldades do ponto de vista da infraestrutura: essas terras costumam estar desprovidas de adequada infraestrutura urbana, de forma que os ocupantes têm de, necessariamente, desenvolver estruturas improvisadas capazes de dar conta de sua chegada. Ferrara (2013) analisou a fundo como as ocupações periféricas se caracterizam não somente pela autoconstrução da habitação, como já sinalizavam Maricato (1982) e Kowarick (1979), mas também pelo provimento da infraestrutura necessária para que as áreas se tornem habitáveis: esgotamento sanitário, abastecimento de água, rede elétrica, arruamento, comércios e serviços. Toda uma rede urbana autoprovida e que permite a essas famílias sobreviverem mesmo estando a quilômetros de distância de centros urbanos.

Essa autoconstrução, contudo, custa caro não somente às famílias que ali investem seus parcos recursos, mas também ao território, tendo em vista que, inevitavelmente, essa ocupação está associada aos impactos de caráter ambiental e situações de risco, evidenciando a injustiça ambiental relacionada às profundas diferenças impostas aos grupos sociais com menos recursos financeiros, políticos e informacionais no que diz respeito à exposição aos riscos ambientais (ACSELRAD; MELLO; BEZERA, 2009).

Diferentes propósitos das ocupações

Não se discute que o propósito principal e imediato de uma ocupação é a busca de abrigo para aqueles que se encontram em situação precária de habitação ou, por vezes, sem habitação alguma. No entanto, ao longo do desenvolvimento político e social dos movimentos de moradia, as ocupações passaram a acumular outros propósitos que batem de frente com a questão habitacional dramática relatada anteriormente.

Já por volta da década de 90, quando os movimentos de moradia começaram a atuar de forma mais organizada, as ocupações passaram a desempenhar papéis de contestação, denúncia e pressão sobre os governos, a fim de expor para a sociedade a urgência da questão habitacional na metrópole, bem como pressionar para que as diferentes políticas urbanas e de moradia de fato saíssem do papel ou recebessem os recursos e a atenção necessária para a sua efetivação.

Esse modelo de "ocupação-denúncia" expõe também outro modo de se fazer cidade, por meio de organização coletiva, de gestão compartilhada, denunciando como as vacâncias – sob a proteção dada à propriedade privada – desencadeiam processos excludentes. Trata-se, portanto, de um modelo que demonstra como a organização coletiva tem o potencial para reverter tais processos.

Em relação às ocupações em áreas centrais, Stevens, De Meulder e Somekh (2019, n.p.) afirmam:

> Aproveitando-se do antigo e negligenciado estoque de edifícios vazios centrais, os movimentos de moradores sem-teto eram – e ainda são – movimentos radicalmente espaciais, lutando pelo acesso à cidade central sem ceder à privação e à exploração em operação nos cortiços. Os movimentos de sem-tetos eram de fato um tipo muito particular de "contra-movimento", formado por corpos colocados em movimento por não aceitar o espaço que lhes foi atribuído dentro da morfologia geográfica social da cidade. [...] A arquitetura da cidade é tanto um objetivo (a ser

> reformado) quanto um meio (a ser "colhido") para os movimentos de moradia. [...] Dessa forma, as ocupações são abertamente disruptivas, e a transgressão de formas "convencionais" de fazer política é um objetivo principal. Tais ocupações procuram perturbar e "movimentar" o modus operandi "normal" da cidade e suas lógicas institucionais.

Desse fazer-acontecer, as ocupações sustentam sua legitimidade, criam vida urbana por meio da transformação do espaço, pressionam entes públicos, denunciam processos de segregação e exclusão, engendram lógicas coletivas de gestão e de organização e oferecem morada. Recuperam, ainda, o valor de uso dos imóveis e reavivam as premissas legais da função social da propriedade.

Uma vez mais Stevens, De Meulder e Somekh (2019, n. p.) apontam com precisão:

> O direito legítimo de ocupar o espaço, portanto, parece ter a ver com a obrigação de desenvolvê-lo. Implica um processo de apropriar e usar a terra. Por mais que cada ocupação seja estruturada por um espaço vacante, ela deve reestruturá-lo para ganhar legitimidade.

A gestão coletiva se desenvolve não apenas para organizar uma ocupação com centenas ou, às vezes, milhares de pessoas, porque faz parte da luta política do movimento de moradia. Um trabalho de base que fomenta em cada ocupante o senso de pertencimento, de coletivo e de colaboração. Para Barbosa (2014, p. 105), "[...] as pessoas, sujeitos ou atores, na medida em que se encontram num processo de luta pela moradia, transformam seu cotidiano num aprendizado permanente: numa escola da luta".

O mesmo autor reitera esse entendimento pois identifica que no processo de resistência aos despejos e às reintegrações de posse, ao colocar seus corpos e de seus familiares na linha de frente pela luta por moradia, os ocupantes se veem completamente imersos em uma rede

de ajuda mútua, de trocas solidárias, o que constrói e fortalece a sua cidadania.

> Em um território onde as relações estão rompidas ou divididas, pela condição de classe, de gênero, etnia, orientação sexual, é possível a partir das ações dos movimentos sociais reenlaçar e reentrelaçar as redes sociais, refazer vínculos, por meio de trocas solidárias, permanentes, recuperando as relações de vizinhança, pela criação dos espaços comuns de convivência. (BARBOSA, 2014, p. 105).

Para Comaru, Ferrara e Gonsales (2019), as ocupações são situações únicas, com regras de convivência, de divisão de tarefas, mas que levam também ao compartilhamento de sonhos, de esperanças e de solidariedade e "[...] isso não é pouco, numa sociedade que cultiva valores capitalistas, de individualidade, de meritocracia e de solução individual e privada da questão da moradia" (COMARU, FERRARA e GONSALES, 2019, p. 10).

Dagnino discorre sobre uma "nova noção de cidadania", cuja principal característica é a de estar "[...] intrinsecamente ligada à experiência concreta dos movimentos sociais [nos quais] [...] a luta por direitos [...] constituiu a base fundamental para a emergência de uma nova noção de cidadania" (DAGNINO, 1994, p. 103).

Depreende-se, portanto, que as ocupações engendram não somente um modo diferente de ocupar espaço, mas também a emergência de novos sujeitos e ambos os processos são indispensáveis para conferir-lhes potencial transformador do espaço que é entendido não apenas enquanto lugar físico, mas intrinsecamente está ligado a um tecido social vivo. Simultaneamente apresentam e convidam a outra forma de ser, de morar e de fazer cidade baseada na lógica colaborativa e coletiva, oposta à competição e ao individualismo imposto pelo capitalismo neoliberal.

Commoning como expressão da socialidade em movimento nas ocupações

Essa lógica colaborativa e coletiva que, subvertendo a relação lote-propriedade, trabalha o espaço urbano como relação social e mobiliza os esforços para garantir acesso e afirmar o direito de não ser excluído, encontra eco no debate sobre os *commons* e as práticas de *commoning*, marco teórico conceitual, mas que também tem registro de aplicação em práticas reivindicativas (QUARTA; FERRANDO, 2015; BLOMLEY, 2015).

Os bens comuns urbanos[10] têm ganhado cada vez mais espaço nos estudos dedicados ao tema. A própria cidade, com suas infraestruturas, passa a ser entendida como um bem comum (FOSTER; IAIONE, 2016), a base a partir da qual outros tantos bens comuns urbanos são construídos, entre eles a moradia.

Experiências como essas das ocupações evidenciam como, na perspectiva dos *commons*, é possível extrapolar a dimensão do individualismo possessivo construído a partir da identidade de uma forma jurídica proprietária com a forma urbana do lote, pensando, então, a dimensão do uso, uma gramática de ampliação de acesso e de fortalecimento de relações contínuas de pessoas e de coisas, com práticas reiteradas de cuidado e de engajamento.

10 Falta, ainda, uma tradução consolidada para a expressão *commons* e, no âmbito de trabalhos jurídicos, a terminologia *bens comuns* prevalece, mesmo que se reconheça uma conotação limitante e insuficiente atrelada às formas de apropriação de coisas com valor econômico, insuficiência da categoria dos bens. Ainda assim, há que se reconhecer que essa dimensão dos bens e a sua apropriação tem destaque nos estudos jurídicos sobre os *commons*, mas, nem por isso impede que se extrapole o debate de uma seara institucional para questões reivindicativas e transformadoras, com destaque para a dimensão coletiva e para os processos sociais.

Ocupações como expressão de novas formas de apropriação e de gestão dos bens comuns urbanos

A aplicação da teoria dos *commons* e o reconhecimento de práticas de *commoning* em ocupações partem da ideia de que os bens comuns urbanos podem ser entendidos a partir de três elementos: (I) bens, (II) comunidade e (III) práticas comunitárias (*commoning*) (BOLLIER, 2011).

Uma primeira aproximação entre a terra urbana (inclusive terrenos vazios e prédios ociosos/abandonados) e a teoria dos bens comuns, pode ser feita pela perspectiva dos bens e de sua apropriação (MORETTI, 2021).

Há uma semelhança entre os atributos do solo urbano e os recursos de uso comum (*common-pool resources*) a partir do esquema proposto por Elinor Ostrom, que destaca a diferenciação e a interdependência entre as unidades e o sistema de recursos. Esse é definido pela autora como um "[...] estoque de recursos variáveis que, em condições favoráveis, pode produzir um fluxo de unidades sem afetar o estoque total ou o próprio sistema" (OSTROM, 2008 p. 30, tradução nossa). Nesse sentido, na cidade encontram-se os lotes, unidades de recurso que podem ser individualmente apropriadas, mas, uma vez subtraídos do todo, seu uso (ou não utilização) impacta a qualidade urbana. Além disso, num contexto de exclusão socioterritorial e ausência de acesso universal, a apropriação desse recurso que é finito (ainda mais se considerado o atributo de localização e de valorização pela riqueza social que as infraestruturas urbanas representam) reduz ainda mais a disponibilidade e exclui usuários do próprio sistema: as ocupações problematizam exatamente essa exclusão e rivalidade[11] no acesso à cidade, uma cidade construída sobre um modelo hegemônico de propriedade privada individual, abstrata e de usos conforme os padrões urbanísticos juridicamente regulados.

Essa situação evidencia a tragédia da privatização, afinal, um modelo de desenvolvimento urbano "[...] guiado pela necessidade de extrair cada vez

11 Vale lembrar que esses são exatamente os atributos que caracterizam os espaços e os recursos de uso comum na teoria construída por Elinor Ostrom (2008).

mais renda da terra"[12] (ECOLOGIST, 1992, p.147, tradução nossa), aprofunda exclusões e nega acesso a terra às populações vulneráveis, o que é denunciado pelos movimentos de moradia. Aliás, a tragédia da privatização (*tragedy of enclosure*) se contrapõe à sombria ideia da tragédia dos comuns (*tragedy of the commons*) descrita por Garrett Hardin (1968), mostrando como a adoção de modelos de propriedade privada ou propriedade do estado (domínio público combinado com rígido sistema de regulação e controle Estatal) não foi suficiente para conter o esgotamento de recursos escassos.

A discussão sobre as formas de apropriação é, certamente, primordial nos estudos sobre os bens comuns (BOLLIER, 2011), especialmente na perspectiva jurídica. Mas o debate sobre a propriedade certamente não é reducionista. Primeiro, porque há na literatura o reconhecimento de uma pluralidade de classificações sobre os regimes jurídicos existentes para a apropriação[13] de bens comuns (INGERSON, 1997), podendo-se destacar (I) livre acesso; (II) propriedade privada; (III) propriedade pública (do Estado); (IV) propriedade coletiva. Segundo, porque a legitimação de uma pluralidade de reivindicações proprietárias que se encontram em lugares e relações não convencionais (BLOMLEY, 2008) extrapola e não se conforma com a lógica hegemônica da propriedade privada individual, mas, tem o potencial de questionar e de revisitar esse conceito que é melhor entendido no plural, as propriedades, afinal "[...] o reconhecimento e a proteção dos bens comuns questiona o regime jurídico proprietário forçando e questionando os limites em potencial que a lei impõe sobre os direitos de propriedade" (MARELLA, 2021, p. 64, tradução nossa).

Enfim, essa primeira aproximação pela perspectiva dos bens e por sua apropriação permite pensar criticamente o próprio conceito de recursos

12 No original: *"driven by the need to extract an ever higher rent from a given area"*.

13 Em que pese a existência dessa pluralidade de regimes jurídicos para a apropriação de bens comuns, os mesmos são tradicionalmente associados ao livre acesso graças à imagem (equivocada, eis que reducionista é a situação de livre acesso desregulado sem considerar a possibilidade de esforços colaborativos) criada por Garrett Hardin (1968) em sua obra sobre a tragédia dos comuns: o cenário de superexploração e degradação advém de conflitos e falta de gestão sobre o acesso e o uso de bens escassos num contexto de livre acesso sem qualquer regulação.

de uso comum delineado no trabalho de Elinor Ostrom (2008). Afinal, a relação que se estabelece entre a unidade e o sistema de recursos exige que se incorpore uma gramática redistributiva de acesso e também que se reconheça um fluxo de relações entre pessoas, coisas, consumo, cuidado e engajamento: a apropriação de uma unidade de recurso, seguida de seu uso, abuso ou abandono, impacta a capacidade e a qualidade do sistema como um todo. Dessa forma, o destino dos lotes está umbilicalmente ligado às relações urbanas, com suas desigualdades estruturantes e imbricadas no território. Não é possível ficar adstrito ao binômio lote/propriedade, dissociando-o de uma dimensão mais ampla de bem-estar social e isso fomenta e legitima reivindicações de acesso mais amplo aos bens comuns urbanos (inclusive moradia), contestando regimes de propriedade num movimento de resgate e revigoramento dos bens comuns (*reclaiming the commons*).

Olhar para as comunidades é fortalecer a dimensão coletiva, valorizar a diversidade e a existência de uma pluralidade de sujeitos e as suas reivindicações que, eventualmente, ficam amortecidas e desbotadas no processo de homogeneização, fragmentação e hierarquização acima descrito.

Tal dimensão coletiva exige a superação do binômio lote/propriedade que tem projeção individual, focada na escala micro jurídica. Requer um olhar para a intersecção dessa dimensão micro jurídica com a dimensão macro jurídica da cidade, das disputas territoriais que expressam o conflito em torno da riqueza social, da infraestrutura e do *artefato público* que é a cidade. E o direito urbanístico tem papel fundamental na articulação entre a escala micro jurídica (lote) e a macro jurídica (cidade).

Além disso, a valorização de uma lógica colaborativa e coletiva contribui para a imperiosa transformação da categoria do sujeito de direito, uma das criações mais poderosas do direito moderno (MARELLA, 2021): deixa-se de lado a noção individualizada de um ser autônomo, que é o centro de interesses, direitos e deveres, para reconhecer a existência de uma categoria de organização da sociedade que "[...] é a unidade estruturada, organizada de grupos, dispondo de hierarquia homogênea de valores e à qual o indivíduo pertence necessariamente" (HELLER, 2021, p. 104). Aponta-se o caminho

para uma nova racionalidade jurídica, que incorpore a dimensão coletiva, a lógica de solidariedade e supere a falaciosa dicotomia indivíduo-coletividade: o ser que constrói a si mesmo no coletivo e ao mesmo tempo constrói o mundo (singular e histórico). Não só um ser social, mas um ser comunitário. E as ocupações, na perspectiva dos bens comuns urbanos, fomentam respostas que priorizam a dimensão coletiva e criam a multiplicidade de alternativas de intervenção, inclusive por meio de ações diretas (MATTEI, s.d.).

Finalmente, pensar nas práticas comunitárias certamente realça a noção de socialidade, que busca promover valores existenciais sobre os valores patrimoniais e olhar um processo que se constrói a partir de práticas cotidianas e em uma perspectiva participativa, enfatizando a "[...] relação social que envolve as práticas que se estabelecem entre uma comunidade e um determinado recurso" (TONUCCI FILHO, 2019, p. 415).

Ao afirmar os direitos e deveres de solidariedade[14], prezar pela criação de laços e vínculos que, num primeiro momento, atendem às necessidades individuais das pessoas e, na sequência, desenvolvem-se para um processo de transformação mais amplo que atende os fins da justiça social, percebe-se como as ocupações dialogam com essa dimensão de *commoning*.

Como relatado, muitos moradores chegam às ocupações por uma demanda individual, a necessidade de encontrar um abrigo, mas são convidados a participar desse processo coletivo de transformação que começa pelo espaço: um prédio, um terreno, vazio, sem uso, que muito mais do que atender às necessidades do presente (justiça intrageracional) é a porta de entrada para a formação de espaços de resistência e processos de transformação. Questiona-se o modelo de desenvolvimento urbano excludente, adstrito a uma forma urbana regulada, parametrizada e ancorada na relação de propriedade privada (justiça intergeracional).

14 Interessante observar como a solidariedade é o princípio consagrado no direito previdenciário, ramo privilegiado para a reflexão sobre o processo de socialização de responsabilidades num modelo de sociedade que, além de produzir riquezas, gera acidentes, riscos, fragilidades que não apenas são desproporcionalmente distribuídas, mas são resultados cotidianos da vida coletiva, enfim, um fenômeno social (EWALD, 1986).

Verifica-se aí a passagem para uma prática reivindicativa que emerge desse fazer comum, da ação coletiva e da organização diária das atividades que fortalecem vínculos de socialidade e valorizam a dimensão do uso, do acesso e, consequentemente, traduz novas reivindicações proprietárias.

Enfim, as ocupações ajudam a entender a "[...] atividade urbanística como uma atividade social" (MASSONETTO, 2015, p. 142), extrapolando a dimensão individual ou o paradigma do lote/propriedade e, dialogando com a teoria dos bens comuns, valida outras formas de apropriação ao combinar reinvidicações proprietárias com comunidade e práticas cotidianas.

A propriedade abstraída da ordem das coisas

Nesse processo, a propriedade deixa de ser da ordem das coisas e inclui, em sua essência, as relações. Relações que, por um lado, exprimem poder, por outro, também mostram manifestações de contrapoder no espaço urbano.

A história da propriedade no Brasil mostra a existência de um padrão concentrador e segregacionista de acesso à terra. Mesmo antes da Lei de Terras (Lei nº 605/1850), que instituiu o regime fundiário baseado na compra e venda, ou seja, a terra como mercadoria (forma de valor), as relações proprietárias serviam de base para o exercício do poder político e econômico (COSTA, 1979).

A questão fundiária e a consequente disputa pela terra urbana, sua apropriação e exercício dos poderes de uso, de gozo, de fruição e de disposição, são centrais para a implementação de uma política urbana inclusiva. Conforme apontado por Ermínia Maricato, "[...] seja no campo ou na cidade, a propriedade da terra continua a ser um nó na sociedade brasileira" (MARICATO, 2008, p. 34) e sob o crivo desse modelo de propriedade privada e individual, aliado aos parâmetros de juridicidade aplicáveis ao controle da forma urbana (e disciplinadores da propriedade), é possível constatar que "[...] a informalidade vira regra, regularidade exceção" (MILANO, 2017, p. 64).

E a informalidade e o combate à ociosidade, expressos nos dois processos de ocupação acima narrados, exprimem muito bem a dinâmica de poder (territorial) e contrapoder. Isso porque, na medida em que o capital vai se territorializando e opondo proprietários e não proprietários, conflitos urbanos vão se aprofundando. Uma tensão entre a cidade construída e habitada por pessoas e a cidade do capital, território de disputa do mercado imobiliário.

Esse poder territorial que se projeta no território e que também é conformado por ele, favorece um olhar relacional que insere a unidade imobiliária edificada (lote) nos conflitos territoriais. A edificação, enquanto base da moradia, concretizada, inclusive, por meio de usos atípicos (como nas ocupações), relaciona-se com uma dimensão macro jurídica, que pensa a cidade e as suas múltiplas dimensões.

A própria edilícia deixa de ser reduzida a parâmetros objetivos e a edificação que adere ao solo e que "[...] marca a conclusão do processo de urbanização" (CASTILHO, 2010, p. 130), não é apenas a expressão de um poder proprietário e nem congela as relações reificadas na propriedade, mas é o aspecto visível de uma série de relações mais complexas e profundas com a cidade e com seus conflitos que vão, pouco a pouco, construindo as relações de hierarquia, de homogeneização e de padronização e são cotidianamente questionados por práticas comunitárias de apropriação e uso desses edifícios, desses terrenos e da própria cidade – bem comum que serve de base para a produção de outros tantos bens comuns urbanos.

A perspectiva de análise da terra urbana, a partir da teoria dos bens comuns, coloca em xeque a ideia de que apenas pelo "ter" é possível se inserir na vida urbana. Nesse contexto, ressignifica-se a propriedade a partir de relações de poder e de contrapoder evidentes na cidade, ilumina-se a existência de uma pluralidade de pretensões proprietárias a partir de reivindicações de universalização do acesso significativamente notável para o marco teórico conceitual (que é também prático reivindicativo) dos bens comuns urbanos. E essa perspectiva relacional, que realça a pluralidade, pode-se fazer avançar em direção ao coletivo e partir em busca da alteridade (imagem 1).

Imagem 1 – Comuns urbanos e alteridade

Foto: Julia Azevedo Moretti (acervo pessoal)

Conclusões

O presente artigo buscou apresentar as ocupações na cidade de São Paulo, tanto em edifícios centrais quanto em áreas periféricas, como processos de organização social que questionam a lógica proprietária por meio da qual as cidades se (des)organizam em padrões excludentes, motores de um verdadeiro círculo vicioso de precariedades, injustiças e degradações. As ocupações são, assim, formas legítimas de apropriação do espaço, que têm a capacidade de impulsionar a organização coletiva e a cidadania dos ocupantes, tornando-se espaços privilegiados para a busca por uma transformação desse espaço que encontra eco na forma de apropriação e de gestão dos bens comuns.

A própria cidade pode ser pensada como bem comum a partir da qual outros tantos bens comuns urbanos são construídos, entre eles a moradia. E esses comuns urbanos devem ser entendidos a partir da tríade (I) bens; (II)

comunidade; (III) práticas comunitárias (*commoning*). Destaca-se, com isso, a dimensão coletiva, valoriza-se a prática reivindicativa e demonstra-se a necessidade de superar o binômio lote/propriedade que tem projeção individual e individualizante.

Olhar o lote em sua intersecção com a cidade é o lócus privilegiado do Direito Urbanístico, mas, para que ele possa exercer o papel que lhe foi atribuído pelo ideário da reforma urbana – lançando olhar para as injustiças e para as desigualdades socioterritoriais na perspectiva de gestão democrática e da ampliação do acesso à terra –, é preciso repensar o Direito Urbanístico que se baseia na falsa identidade do lote com a propriedade. É necessário valorizar a juridicidade material de outras formas de apropriação e de outras formas de viver e morar que nem sempre estão reduzidas ao lote e ao seu destino. É preciso ampliar o olhar da regulação urbanística, que não pode ficar limitada à disciplina urbanística da propriedade e de suas disfuncionalidades, nem ser reduzida à ordem das coisas, iluminando outras mediações jurídicas presentes nas múltiplas dimensões da cidade, nos diversos processos de apropriação que criam múltiplas formas e que integram o próprio conceito de atividade urbanística enquanto atividade social.

Nesse sentido, concluímos que as ocupações urbanas, centrais e periféricas podem ser tomadas como parâmetros para uma análise a partir da prática, haja visto que tensionam, não sem obstáculos, a lógica da apropriação individual, o paradigma lote/propriedade e destacam com intensidade a dimensão relacional existente no processo de ocupação do território.

Referências

ACSELRAD, H.; MELLO, C. C. A.; BEZERA, G. N. **O que é justiça ambiental**. 1. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BARBOSA, B. R. **Protagonismo dos movimentos de moradia no centro de São Paulo**: trajetória, lutas e influências nas políticas públicas. 2014. 140 f.

Dissertação (Mestrado em Planejamento e Gestão do Território) - Universidade Federal do ABC, Santo André, 2014.

BLOMLEY, N. Enclosure, common right and property of the poor. **Social Legal studies**, [*s.l.*], v. 17, n. 3, p. 311-331, set. 2008. Available in: https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0964663908093966 Access in: 20 jun. 2022.

BLOMLEY, N. The Right to Not Be Excluded: Common Property and the Struggle to Stay Put. **Arsenal Pulp Press**, Vancouver, v. 1, p. 1 - 18, set. 2015. Available in: https://ssrn.com/abstract=2657269. Access in: 15 jun. 2021.

BOLLIER, D. **The commons, Short and Sweet** [mídia digital]. Jul. 2011. Disponível em: http://www.bollier.org/commons-short-and-sweet. Acesso em: 19 jan. 2022.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de Orçamentos Familiares**. Rio de Janeiro: Ministério da Economia, 2018. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/24786-pesquisa-de-orcamentos-familiares-2.html?=&t=downloads. Acesso em: 11 fev. 2022.

CASTILHO, J. R. F. **Disciplina Urbanísticas da propriedade**: o lote e seu destino. 3. ed. São Paulo: Pilares, 2010.

COMARU, F. A.; FERRARA, L. N.; GONSALES, T. A. Ocupações para moradia no centro e na periferia: repensando a espoliação urbana a partir das dinâmicas imobiliárias e insurgências em São Paulo. *In*: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL – ENANPUR, 18., 2019, Natal. **Anais...** Natal: ENAPUR, 2019. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://xviiienanpur.anpur.org.br/wp-content/uploads/2019/05/Caderno_de_Resumos_ENANPURXVIII.pdf. Acesso em: 15 mar. 2021.

COSTA, E. V. **Da Monarquia a República:** momentos decisivos. 2. ed. São Paulo: Ciências Humanas Ltda., 1979.

DAGNINO, E. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. *In*: DAGNINO, E. (Org.). **Anos 90** - Política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense,1994.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos.** Salário mínimo nominal e necessário. São Paulo: DIEESE, 2016. Disponível em: https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html. Acesso em: 11 fev. 2022.

ECOLOGIST. The commons: where the community has authority. **The Ecologist**, [*s.l.*], v. 22 n. 4, p. 123-130, 1992. Available in: https://theecologist.org/tag/commons. Access in: 20 jul. 2021.

EWALD, F. Introdução. *In*: EWALD, F. **L'etat providence** [publicação eletrônica]. Paris: Bernard Grasset, 1986.

FERRARA, L. **Autoconstrução das redes de infraestrutura nos mananciais**: transformação da natureza na luta pela cidade. 2013. 384 f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

FOSTER, S. R.; IAIONE, C. The City as a Commons. **Yale Law & Policy Review**, [*s.l.*], v. 34, n. 2, p. 281-349, jul. 2016.

HARDIN, G. The Tragedy of the Commons. **Science**, Washington, v. 162, n. 3859, p. 1243-1248, dez. 1968. Disponível em: https://www.science.org/doi/10.1126/science.162.3859.1243. Acesso em: 15 jun. 2021.

HELLER, A. O Cotidiano e a História. 12. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2021.

INGERSON, A. E. Urban Land as Common Property. **Land Lines**, [*s.l.*], v. 9, n. 2, mar. 1997. Disponível em: http://www.lincolninst.edu/pubs/489_Urban-Land-as-Common-Property. Acesso em: 30 mar. 2022.

KOWARICK, L. **A espoliação urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

KOWARICK, L. **Viver em risco:** Sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2009.

LEFEBVRE, H. **The production of space**. Oxford: Blackwell, 2007.

MARELLA, M. R. Antropologia del soggetto di diritto: note sulle trasformazioni di una categoria giuridica. **Revista Semestrale**, [*s.l.*], v. 1, p. 71-104, genn. 2021.

MARICATO, E. **A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial**. São Paulo: Alfa-Omega, 1982.

MARICATO, E. O Nó da Terra. **Revista Piauí**, [*s.l.*], n. 21, jun. 2008. Disponível em: https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-no-da-terra/. Acesso em: 20 jun. 2021.

MARICATO, E. É a questão urbana, estúpido! *In*: MARICATO, E. *et al*. (Org.). **Cidades rebeldes:** Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo/Carta Maior, 2013.

MASSONETTO, L. F. Pontos cegos da regulação urbanística: notas sobre uma articulação programática entre o Direito Econômico e o Direito Urbanístico. **Revista Fórum de Direito Financeiro e Econômico**, Belo Horizonte, v. 4, n. 6, p. 141-154, set./fev. 2015. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2884079&forceview=1. Acesso em: 15 jun. 2021.

MATTEI, U. First Thoughts for a Phenomenology of the Commons. *In*: BOLLIER, D; HELFRICH, S. (Org.). **The Wealth of the Commons**. [*s.d.*]. Disponível em: http://wealthofthecommons.org/essay/first-thoughts-phenomenology-commons. Acesso em: 18 jul. 2020.

MILANO, G. B. **Conflitos Fundiários Urbanos e Poder Judiciário**. Curitiba: Íthala, 2017.

MORETTI, J. A. Os Bens Comuns Urbanos e a Contestação de um Modelo proprietário: uma Agenda de Pesquisa. *In*: MIOLA I. Z.; UNGARETTI, D.; COUTINHO D. R.; MARQUES, F. (Org.). **Propriedades em Transformação 2**: Expandindo. E-book. São Paulo: Editora Blucher, 2021. p. 162-187.

NEUHOLD, R. R. **Os movimentos de moradia e sem-teto e as ocupações de imóveis ociosos**: a luta por políticas públicas habitacionais na área central da cidade de São Paulo. 2015. 165f. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

OSTROM, E. **Governing the Commons:** The Evolution of Institutions for Collective Action. 21. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

PEREIRA, P. C. X. **A reprodução do capital no setor imobiliário e a urbanização contemporânea**: o que fica e o que muda. Reconfiguração das cidades contemporâneas: contradições e conflitos. São Paulo: FAUUSP, 2016.

PERALTA, A. **Tecnologias Espirituais**: Reza, Roça e Sustentabilidade entre os Kaiowá e Guarani. 2019. 94 f. Dissertação (Mestrado em Educação e Territorialidade) Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/5018/1/AnastacioPeralta.pdf. Acesso em: 15 jun. 2021.

QUARTA, A.; FERRANDO, T. **Italian Property Outlaws**: From the Theory of the Commons to the Praxis of Occupation. *In*: Global Jurist, [*s.l.*], v. 15, n. 3, p. 261-290, oct. 2015.

ROLNIK, R. **Guerra dos Lugares:** a colonização da terra e da moradia na era das finanças. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

SÃO PAULO (Cidade). **Situação das Ocupações na Cidade de São Paulo** [Relatório]. São Paulo: PMSP, 2018.

SASS, L. B. **Da (não) justificativa do uso dos direitos de propriedade intelectual para a apropriação da biodiversidade**: a sustentabilidade como limite. 2016. 449 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/168083/340437.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 15 jun. 2021.

STEVENS, J.; MEULDER, B.; SOMEKH, N. Ocupações no centro da cidade de São Paulo: Um urbanismo emergente? **Vitruvius – Arquitextos**, São Paulo, v. 6, p. 1-43, jul. 2019. Disponível em: https://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/20.230/7472. Acesso em: 08 fev. 2022.

TONUCCI FILHO, J. B. M. Ocupações por moradia e a produção do comum urbano na periferia: explorações a partir de Belo Horizonte. *In*: SILVEIRA, C. E. M.; BORGES, G.; WOLKMER, M. F. (Org). **O Comum, os novos direitos e os processos democráticos emancipatórios** [e-book]. Caxias do Sul, RS: Educs, 2019. Disponível em: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook--o-comum.pdf. Acesso em: 17 jul. 2020.

VIANA, L. A. **Chão, pó, poeira**: a produção social do espaço a partir de ocupações recentes na cidade de São Paulo. 2020. 278f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Ubanismo) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

VILLAÇA, F. São Paulo: segregação urbana e desigualdade. **SCIELO**, São Paulo, v. 25, n. 71, p. 37–58, jan. 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ea/a/7G8LTmdQbCjCHqXg87Gs3SD/?lang=pt. Acesso em: 15 jun. 2021.

COMUNS URBANOS COMO SOCIONATUREZAS: UMA REFLEXÃO A PARTIR DOS JARDINS COMUNITÁRIOS

Leticia Costa de Oliveira Santos[1]
Vanessa Lucena Empinotti[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns15

SUMÁRIO

---

1 Doutoranda em Planejamento e Gestão do Território na UFABC, Mestra em Tecnologia e Sociedade pela UTFPR, Paisagista pela UFRJ e Arquiteta Urbanista pela UTFPR. É pesquisadora do Grupo de Pesquisa eco.t – Ecologia Política, Território e Planejamento e do LabJuta – Laboratório Justiça Territorial, ambos da UFABC e da Rede Latinoamericana de Investigação Participativa e Colaborativa de Bens Comuns. Sua pequisa olha para a coprodução da cidade e das naturezas urbanas, dos conflitos e da justiça territorial.

2 Engenheira agrônoma graduada pela UFPR, mestre em Ciência dos Solos pela UFRGS e doutora em Geografia com especialização em Desenvolvimento Sustentável pela *University of Colorado* – Boulder - EUA. Professora adjunta do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas e do Programa de Pós Graduação em Planejamento e Gestão do Território na UFABC. Pesquisadora do LabJuta – Laboratório Justiça Territorial e coordenadora do Grupo de Pesquisa eco.t – Ecologia Política, Território e Planejamento. Faz parte da rede de pesquisa internacional de Experiências em Insegurança Hídrica na escala Domiciliar - HWISE (*Household Water Insecurity Experiences/USA*) e é co-coordenadora da rede Experiências em Insegurança Hídrica Domiciliar no Brasil). Sua pesquisa se concentra nas áreas de governança socioambiental, com foco em insegurança hídrica, em relações entre o rural e o urbano e em planejamento territorial a partir da perspectiva da Ecologia Política.

Introdução

Em vários países é reportada a emergência de ações individuais e, principalmente, coletivas de manejo ambiental nas cidades. Pessoas diversas – jovens, idosas, abastadas ou não, locais ou recém-imigradas – se envolvem em ações voluntárias de manutenção de jardins comunitários, de limpeza de rios e de plantio de árvores, por exemplo (KRASNY; TIDBALL, 2015). Uma destas práticas é o cultivo de jardins comunitários que são uma categoria de espaço verde urbano gerido por uma comunidade de moradores (KOU; ZHANG; LIU, 2019) e são identificados em diversos países, tais como China, Austrália, Canadá, Alemanha e Cuba (ÁVILA SÁNCHEZ, 2019; KINGSLEY *et al*., 2019; KOU; ZHANG; LIU, 2019).

Jardins comunitários são produtos de esforços locais independentemente de haver incentivos, intervenções governamentais ou segurança de posse da terra, em que se busca atender as necessidades locais que podem fortalecer a comunidade e gerar benefícios individuais e coletivos (FOSTER, 2013; KRASNY; TIDBALL, 2015; ROGGE; THEESFELD, 2018). Jardins comunitários transcendem a separação entre o público e o privado: são parte de um domínio comum e abrigam funções compreendidas como parte da esfera privada (HONDAGNEU-SOTELO, 2017; MCCLINTOCK, 2014). Também podem ser entendidos como um caso particular de agricultura urbana – em que ocorre o cultivo de vegetais comestíveis, medicinais ou ornamentais (ROGGE; THEESFELD, 2018) – atrelado a outras práticas que podem ou não ser consideradas radicais, tais como a ocupação e a intervenção urbana, a ação coletiva, a economia solidária, a emancipação e o resgate de identidades, a desalienação do trabalho e o empoderamento cidadão, embora a cooptação burocrática e a captura neoliberal sejam sempre, no mínimo, possibilidades (MCCLINTOCK, 2014; TORNAGHI, 2014).

Pensar em jardins comunitários como comuns, implica pensar não apenas em espaços, mas em práticas. Para diversos autores, comuns são como uma relação, "[...] ao mesmo tempo, uma forma de gestão de um determi-

nado bem, mas seu processo social e político de governança" (AMADEU SILVEIRA; SAVAZONI, 2018, p. 16). Para esses autores, o *commoning* (ou fazer-comum) remete à característica comunitária e política do conceito. Dardot e Laval (2017) contestam uma visão essencialista de comum a partir das especificidades de um recurso para afirmar que são as relações sociais que fazem o comum. No entanto, para além de uma relação social, os comuns são uma relação sócio-espacial que envolve um grupo de pessoas e as relações que estabelecem entre si, com o ambiente e mediadas por relações de poder (HAESBAERT, 2014; HARVEY, 2013).

Assim, o objetivo desse artigo é colocar em diálogo as reflexões apresentadas por leituras de comuns urbanos, olhando para os jardins comunitários. Realizar-se-á uma revisão de pontos de análise a partir da Ecologia Política (EP) para discutir as dinâmicas de formação dos jardins comunitários, os arranjos e os conflitos entre comunidades híbridas inseridas no contexto urbano. Na sequência desta introdução, serão apresentados aspectos sobre os comuns urbanos, os aportes da EP e discutidas as separações entre ambientes, sociedades e as formas como influenciam a emergência de socioambientais. Em seguida é apresentada uma revisão sobre estudos em jardins comunitários onde se destacam as relações entre ambiente, sociedade e a produção de socionaturezas ao que seguem as considerações do artigo.

Comuns urbanos e ecologia política

A Ecologia Política – EP é uma agenda que propõe formas de enquadrar problemáticas socioambientais, rejeitando explicações derivadas do aumento populacional (leituras neomalthusianas) e das características das sociedades tradicionais. A EP olha para as relações de poder que se manifestam tanto nas disputas materiais quanto discursivas relacionadas às questões ambientais e que moldam o seu acesso, a transformação e o gerenciamento e dialogam com diferentes disciplinas e matrizes de conhecimento (ALIMONDA, 2015; BRYANT, 1998; ROBBINS, 2012). Portanto, na Ecologia Política se con-

testa a noção de que os "recursos comuns" são dados e se olha para a medição da distribuição desigual de acesso aos recursos e dos benefícios e prejuízos de determinadas escolhas (EGERER; FAIRBAIRN, 2018; TURNER, 2017). Nesse sentido, optar por certas formas de propriedade e de exploração, por indicadores de eficiência e mediação por capital financeiro não são caminhos inescapáveis do desenvolvimento, mas escolhas (OBENG-ODOOM, 2020; ROBBINS, 2012). A Ecologia Política Urbana reforça ainda que não há nada não natural no ambiente urbano e que as escolhas de mudanças nesse metabolismo não são políticas ou socialmente neutras (HEYNEN, 2017).

Os *commons* ou comuns são objetos de estudos tradicionais na área de manejo de recursos naturais e no direito. A emergência do conceito na academia se deu em resposta à leitura neomalthusiana de que indivíduos, sem uma regulação externa, necessariamente exploram recursos comuns, levando-os ao esgotamento: a tragédia dos comuns (HARDIN, 1968). O principal contraponto que se faz a esta tese afirma haver estruturas institucionais capazes de garantir que os recursos (naturais, a princípio) geridos por grupos humanos através de regras definidas, sejam capazes de aumentar os benefícios compartilhados e reduzir os impactos (OSTROM, 1990). Tal entendimento parte de premissas de uma lógica econômica de escolha racional e olham para os problemas sociológicos como algo interno aos *commons* que não atravessam regimes de propriedade distintos ou escalas (OBENG-ODOOM, 2020; TONUCCI FILHO; CRUZ, 2019). Pensar os *commons* a partir desse entendimento induz a uma leitura essencializante, contestada por autores que afirmam que são as relações sociais que fazem o comum e não as particularidades inerentes aos recursos (AMADEU SILVEIRA; SAVAZONI, 2018; DARDOT; LAVAL, 2017). Nesse sentido, o conceito se expandiu para contextos como o urbano ou o virtual e tem ganho destaque no campo da política como uma bandeira de ativismo e de movimentos comprometidos com a renovação democrática e a emancipação, com ênfase às relações sociais, políticas e culturais (AMADEU SILVEIRA; SAVAZONI, 2018; DARDOT; LAVAL, 2017; TONUCCI FILHO; CRUZ, 2019).

O debate de comuns expandiu-se para além do já consagrado em recursos naturais nos contextos rurais, incluindo espaços e práticas urbanas (FOSTER; IAIONE, 2015; GIDWANI; BAVISKAR, 2011). Há um corpo teórico significativo sobre o gerenciamento auto-organizado de recursos naturais, mas é marcante o aumento das publicações acadêmicas sobre *urban commons* (EIDELMAN; SAFRANSKY, 2020; FOSTER, 2013; KIP *et al*., 2015). Cabe compreender a prática e o conceito de comuns urbanos em relação a outras categorias de comuns (HURON, 2017; TONUCCI FILHO; CRUZ, 2019) e mesmo questionar se é o bastante situá-los na cidade ou caracterizá-los a partir de processos de urbanização, visto que neles se criam outras questões de exclusão e de rivalidade (KIP *et al*., 2015; TONUCCI FILHO, 2017). Destaca-se, no entanto, que comuns urbanos são usualmente acionados em torno de questões de propriedade, de acesso a recursos e em relações sociais na cidade (EIDELMAN; SAFRANSKY, 2020).

Diversos aportes da EP podem ser trazidos para uma leitura de comuns que não considera a natureza em sua essencialidade ou como objeto passivo nas relações, tampouco descola a materialidade das relações sociais. Para estudar os comuns, alguns autores apresentam três dimensões ou construtos dos comuns: a) os recursos comuns; b) as instituições (práticas, regras, fazer comum ou *commoning*); c) a comunidade (ou *commoners*) (KIP *et al*., 2015; LAURIOLA, 2009). Essas três dimensões são sempre relacionadas e, nesse sentido, os comuns não existem apenas por aspectos ligados ao ambiente, ao recurso, ou às comunidades, mas, pelas relações entre eles (BORCH; KORNBERGER, 2015). Ao se aproximar desse modelo a partir da EP, pode-se reforçar esse caráter relacional e dinâmico. Comuns são relações não fixas e historicizadas entre humanos e não humanos. A divisão entre comunidade e recurso torna-se fluida: as pessoas não são apenas indivíduos com distintas motivações e valores, mas são corpos vivos que produzem socionaturezas e por elas são impactadas e se organizam em torno práticas, regras, relações de poder e memórias que não se dissociam dos territórios em que se inserem.

A EP olha para escalas e metamorfoses em regimes de propriedade socialmente mediados como as formas híbridas e a coexistência de múltiplas

racionalidades em relação à apropriação e ao uso da terra (TURNER, 2017). Para além do binarismo entre o público e o privado, há o desafio de reconhecer a diversidade existente, embora invisibilizada, de "direitos de propriedade" (TONUCCI FILHO, 2017; TURNER, 2017) e um debate (não exclusivo de comuns urbanos) sobre a distinção entre uso e propriedade. Na proposição política de comum, o uso não mais assume um sentido tradicional (ou hegemônico) de consumo, mas de cuidar, preservar e proteger (DARDOT; LAVAL, 2017).

Comuns podem ser uma estratégia de governança urbana colaborativa, a depender tanto da habilitação dos cidadãos quanto de inovações democráticas que partem do reconhecimento de *commons* urbanos como alternativas para a construção de cidades mais inclusivas e equitativas (FOSTER; IAIONE, 2015).

Para além dos comuns no urbano ou dos comuns urbanos, a ideia da cidade como comuns ou co-cidades dialoga com uma problemática apontada tanto pela literatura de comum quanto pela EP de que os habitantes da cidade são excluídos do processo formal de produção dela sob uma justificativa de especialização das funções de planejamento, engenharias ambientais e de gestão urbana ou mesmo a separação entre os grandes espaços de decisão política e os pequenos espaços da política cotidiana (BOLLIER, 2016; DOMENE; SAURÍ, 2007; GUTIÉRREZ-AGUILAR; GAONA, 2020).

Embora ainda tímido em termos de produção teórica, os comuns vêm sendo invocados nas práticas cotidianas de produção, na apropriação da cidade, nas ocupações por moradia, nos espaços autogeridos e nas hortas comunitárias, por exemplo; e sendo formulados pelos movimentos de luta pelo direito à cidade. As práticas e os espaços vistos como arcaicos e informais, como o caso das favelas, passam a ser encarados como potências de comum (TONUCCI FILHO; CRUZ, 2019). Enclausuramentos injustos e, por vezes, violentos coexistem com a criação de comuns pós-capitalistas, como exploração de formas alternativas de viver na cidade, de produzir e de gerar bem-estar social (CHATTERTON; PUSEY, 2020). Essa dimensão relacional dos comuns, está associada ao enfrentamento aos projetos de apropriação e de privatização que transformam "recursos naturais" em mercadorias por uma aliança entre

Estado e mercado. Eles se constituem na resistência e na busca de formas autônomas de preservar e de reinventar práticas pautadas na coletividade, na reciprocidade e na garantia das condições de manutenção da vida (BOLLIER, 2016; ESCOBAR, 2016; NAVARRO; GUTIÉRREZ, 2018).

Particularmente para a Ecologia Política Latino-americana (EPL) são centrais os conflitos territoriais e os comuns. Comuns podem servir como alternativas aos processos de mercantilização, de cercamento, de privatização, de espoliação, de acumulação por despossessão e de retirada de direitos, embora associados aos conflitos (EGERER; FAIRBAIRN, 2018; ROCA-SERVAT, 2020; TURNER, 2017). A partir da literatura crítica da América Latina, comuns são contrapontos à leitura moderna e colonial da natureza como recurso a ser explorado. Indicam-se outras formas de relação entre humano/não humano (ROCA-SERVAT, 2020) que tem uma importância ontológica ancestral e é fundamental para que se imaginem e pratiquem outros futuros (ESCOBAR, 2016).

Comuns estão no centro de disputas de significados, de conflitos de saberes, de leituras sobre o urbano e sobre a natureza (EIZENBERG, 2012) e há uma condição paradoxal das comunidades urbanas oriundas da densidade e da heterogeneidade das relações sociais nesses espaços urbanos (EIDELMAN; SAFRANSKY, 2020; HURON, 2017). A densidade e a heterogeneidade geram uma tensão entre abertura e exclusão, dada a relação entre (quase) os desconhecidos e a necessidade de deixar as limitações ligeiramente porosas (HURON, 2017). Essa diversidade favorece conflitos, mas, possibilita a coexistência do diferente e sua renovação (EGERER; FAIRBAIRN, 2018; GUTIÉRREZ-AGUILAR; GAONA, 2020; HURON, 2017; TORNAGHI, 2012). O conflito na linguagem dos comuns urbanos é manifestado, por exemplo, em seu uso para reafirmar o direito de acesso e a apropriação dos espaços públicos, de criação de novos usos e exercícios de imaginações coletivas e em projetos de valorização do solo urbano, de gentrificação verde e de ordenamento de usos (BOLLIER, 2016; MCCLINTOCK, 2014).

A EP é tanto uma agenda de pesquisa quanto de mobilização (ROBBINS, 2012). Nesse sentido, os comuns, vistos como experimentação

política e social, são práticas embrenhadas no local não desvinculadas da sociabilidade e da política de outras escalas, tampouco isenta de contradições (EGERER; FAIRBAIRN, 2018). Comuns não apenas se prestam à compreensão de um "fenômeno" como também são mobilizados para um horizonte de transformação social e política.

A Ecologia Política Urbana (EPU) contesta os estudos urbanos que marginalizam o meio ambiente e os estudos ambientais que negligenciam o urbano, ignorando o caráter híbrido das injustiças na cidade (MILBOURNE, 2012). A EPU olha para a cidade não como um contraponto da natureza, mas como um híbrido de natural e cultural (e tecnológico), ou como combinações de construções sociais e físicas produzidas ativa e historicamente, tanto ao conteúdo social ou quanto às qualidades físico ambientais (HEYNEN, 2017).

Comuns aproximam-se ainda da EPU e de sua abordagem sobre as naturezas produzidas (ou socionaturezas), o acesso aos recursos e às infraestruturas urbanas, a visibilidade do trabalho que produz estas infraestruturas e a distribuição de benefícios e impactos (EGERER; FAIRBAIRN, 2018; MILBOURNE, 2012). Em contextos urbanos e em economias industriais, a ideia de comuns urbanos foi estendida às infraestruturas como vias, parques, sistemas de distribuição de água e energia, coleta de rejeitos e demais equipamentos fundamentais para a vida (ALAM; HOUSTON, 2020; EIDELMAN; SAFRANSKY, 2020). Portanto, a EP tem contribuições que vão além dos ditos comuns urbanos verdes (COOKE; LANDAU-WARD; RICKARDS, 2020).

A "natureza" e o "urbano" são inseridos e modificados por processos políticos e por práticas sócio-econômicas que moldam a cidade (NEWELL; COUSINS, 2015). Comuns urbanos são produzidos por comunidades de humanos e não humanos (BOLLIER, 2016; GIDWANI; BAVISKAR, 2011), influenciadas por práticas, valores individuais e coletivos e processos metabólicos (COOKE; LANDAU-WARD; RICKARDS, 2020; MCCLINTOCK, 2010). Na próxima seção se dará ênfase às cadeias de separações às quais os comuns são uma resposta particular entre ambiente e sociedade (GUTIÉRREZ-AGUILAR; GAONA, 2020).

Aproximações e separações entre ambiente e sociedade

No processo de transformar a natureza, os humanos modificam a si mesmos e as suas relações sociais em conjunto. Esse é um processo de trabalho coletivo que viabiliza a sua sobrevivência material em paralelo à construção de "[...] referências simbólicas que dão sentido à existência coletiva, gerando vínculos cotidianos afetivos, significativos" (GUTIÉRREZ-AGUILAR; GAONA, 2020, p. 43). Esta co-constituição do natural com o social não é clara, tampouco irá gerar formas justas e harmônicas de organização social (ROBBINS, 2012). Para que se identifiquem formas "[...] melhores de se fazer as coisas", menos coercitivas, exploratórias e insustentáveis, é fundamental que se percebam tais conexões (ROBBINS, 2012, p. 12) e que se entendam as estruturas de poder que fortalecem ideias de separações (GUTIÉRREZ-AGUILAR; GAONA, 2020).

Particularmente a EP latino-americana se articula com a decolonialidade, que questiona as grandes narrativas de modernidade do norte global e a racionalidade ambiental dela derivada. Uma das rupturas epistêmicas da decolonialidade é com relação à dicotomia natureza em relação ao moderno, ou seja, a proposição de que as racionalidades ambientais não são alheias à modernidade (MOREANO, M.; MOLINA, F.; BRYANT, 2017, p. 200). Isto dialoga com o entendimento da sociedade como rede de relações e como parte da natureza mesma, o que demanda uma perspectiva ecológica híbrida, perspectiva esta que exige a transdisciplinaridade como base em contraposição à "[...] disciplinaridade homogeneizante" (RAMOS, 2017, p. 170). Ramos (2017, p. 169) destaca ainda que:

> [...] diferentes tipos de sociedades conformam distintos perfis metabólicos, com variáveis biofísicas, sociopolíticas, econômicas, e histórico-culturais diversas, pode-se então destacar que o estudo do metabolismo social só pode ser efetuado de maneira integral se é visto como um sistema complexo e heterogêneo

> com implicações multiescalares e multidimensionais, ainda que, naturalmente, as assimetrias em termos de acesso, gestão e usufruto nestes territórios concretos demande revisões paralelas a tais escalas.

Cajigas-Rotundo (2007, p. 176), derivando da ideia de "[...] colonialidade de poder" de Quijano, apresenta a "[...] biocolonialidade do poder" contemplando de que forma as políticas de conhecimento sobre a biodiversidade carregam traços do colonialismo. O autor trata da instrumentalização dos discursos que sustentam as formas de se relacionar com a natureza. Se havia um discurso de abundância, que justificava a exploração exacerbada, hoje há a hegemonia de um discurso de escassez. Sendo assim, há uma mudança de como as sociedades e os ecossistemas do mundo em desenvolvimento deixam de ser um obstáculo para o desenvolvimento e tornam-se "guardiões da biodiversidade" também em função da potencialidade de seus conhecimentos ancestrais, embora sejam ainda uma racionalização que privilegia a natureza como fonte de serviços ou como refúgio prístino. Nesse sentido, ainda se percebe a produção hegemônica da biodiversidade a partir de atores sociais dominantes no sistema mundo, dado que ainda se determina qual o tipo de natureza se deve proteger e como (CAJIGAS-ROTUNDO, 2007).

O discurso de escassez é ainda o que justifica os cercamentos, a modernização ecológica e a busca de uma eficiência para a conservação de recursos que se distanciam das dimensões políticas e sociais das causas das mudanças ambientais, ao passo que sufocam os clamores de justiça ambiental e o respeito às formas de vida (BOLLIER, 2016; ESCOBAR, 2016; OBENG-ODOOM, 2020). Para Leff (2017, p. 142) a racionalidade ambiental é o que permite questionar a legitimidade de paradigmas que dão suporte à racionalidade econômica e jurídica, ao reconhecer tanto os outros conhecimentos e saberes quanto a eficácia e o sentido das práticas tradicionais dos povos – isto é, "[...] seus direitos a reinventar suas identidades culturais, a reconstruir suas práticas produtivas e a configurar modos inéditos de vida em confronto e hibridização com a modernidade". A racionalidade econômica e jurídica, que

justifica a privatização de territórios de biodiversidade, a mercantilização da natureza – como bens e serviços ambientais, são contestados pela reivindicação de diversos grupos que paralelamente se emancipam e reivindicam seus territórios ancestrais e o patrimônio biocultural em termos de direitos de propriedade comum e direitos coletivos aos bens comuns da humanidade (LEFF, 2017, p. 142).

A natureza, ao ser objetivada, "[...] é convertida em uma instância externa, suscetível de ser instrumentalizada, manipulada segundo imperativos técnicos, e degradada […] à categoria de 'recurso'" (CAJIGAS-ROTUNDO, 2007, p. 174). Além disto, a apropriação da natureza, por razões matemáticas e abstratas, nega a sua materialidade (PORTO-GONÇALVES, 2017, p. 49) e a corporeidade das formas de vida a ela entrelaçadas. Decidir como as pessoas devem se relacionar com a natureza é, por consequência, decidir como as pessoas devem viver, visto que a natureza é visivelmente central em modos de vida tradicionais e fundamental mesmo para os que não se percebem como parte dela. A oposição reducionista entre sociedade e ambiente, sujeito e objeto, leva à mercantilização de ambos (BOLLIER, 2016).

Há um projeto de mundo dominante que simplifica e homogeneíza processos ecológicos e socioculturais em busca de ordenação e controle (CELY-SANTOS; GAONA, 2020). Pode-se problematizar a homogeneização da visão colonizada de natureza, de urbano e moderno e as formas de valoração do enverdecimento urbano pela lente ocidental. Cooke, Landau-Ward e Rickards (2020) sugerem que o "[...] fazer comum mais-que-humano" (*more-than-human commoning*) oferece formas de imaginar nossa obrigação para uma comunidade multi-espécie, embora demande que se observe a necessidade de políticas sociais que reconheçam a diversidade de agências e materialidades humanas e mais-que-humanas. Para os autores, isto envolve não apenas desafiar as categorias coloniais que reproduzem a despossessão e a supremacia racial, mas que ainda acionam as cosmologias indígenas situadas que se baseiam em princípios de reciprocidade, de não exploração e de coexistência respeitosa. Projetos de "enverdecimento urbano" partem de prerrogativas de que os territórios são uniformes e estão sob regimes definidos de controle e de

propriedade e tendem a valorizar estéticas vegetais que atendam às demandas específicas de valorização da terra e de geração de benefícios valoráveis. Estas são práticas que além de alimentar a despossessão e a gentrificação, ignoram a incapacidade de conter as agências de humanos e não humanos sob as regras e divisões rígidas (COOKE; LANDAU-WARD; RICKARDS, 2020).

Há cercamentos e ataques às práticas comunitárias de criação de comuns e da preservação das próprias formas de vida. Eles se dão pela imposição de formas de se relacionar que são mediadas por relações comerciais e de consumo, cujo "[...] objetivo é tratar as pessoas como indivíduos e consumidores, não como comunidades com interesses comuns de longo prazo e alheios ao mercado" (BOLLIER, 2016, p. 46). São mediações feitas por recursos financeiros e por legitimações discursivas que além de desagregar socialmente as pessoas, as descolam do meio em que estão inseridas, fortalecendo a percepção de distanciamento entre a sociedade e o ambiente e entre os cidadãos e a produção da cidade (BOLLIER, 2016; GUTIÉRREZ-AGUILAR; GAONA, 2020; OBENG-ODOOM, 2020).

Em relação aos alimentos, com a ascensão de um regime alimentar e a disponibilidade de alimentos baratos vindos de "lugar-nenhum", que garantem a persistência de formas capitalistas de produção e da economia neoliberal (TORNAGHI, 2017), também são desprivilegiadas determinadas formas de viver na cidade. Fortalece-se a oposição rural-urbano em que a "cultura citadina" se constitui da rejeição aos modos de "vida rural" ou "tradicional" num esforço de distanciar as pessoas das fontes de sustento, da natureza ou mesmo das relações entre os seres humanos (CARIDAD CRUZ, 2016) e que vêm sendo substituídas por uma racionalização das estruturas sociais (ROBINSON, 2006). Há mesmo políticas de atores que tentam atribuir uma imagem de modernidade e progresso, especialmente nos países do sul global em que a agricultura urbana, por exemplo, é rejeitada (HAMILTON *et al*., 2014).

A noção de que há separações entre ambiente e sociedade ou entre formas de viver na cidade, tipos de natureza e entre atores (legítimos e ilegítimos) para intervir no meio urbano, influenciam o imaginário de funcionamento da cidade. Os comuns estão "[...] inseparavelmente relacionados e

vinculam os indivíduos às comunidades e ao próprio ecossistema" (BOLLIER, 2016, p. 162). Jardins comunitários capturam processos sociais e naturais a partir de elementos materiais e simbólicos na produção de socionaturezas (DOMENE; SAURÍ, 2007), como será discutido adiante.

Jardins comunitários como comuns e socionaturezas

O caráter coconstitutivo de natureza e sociedade é pouco observado na literatura sobre os jardins urbanos, portanto, ainda cabe clarificar o papel discursivo e material dos jardins em conectar ou distanciar a percepção dos processos sociais e biofísicos (CLASSENS, 2014). Jardins e hortas podem ser considerados socionaturezas, por se tratarem de processos produtivos que envolvem aspectos materiais como o cultivo e os sistemas de irrigação e de armazenamento de água como aspectos discursivos e simbólicos, como bem-estar, senso de comunidade e resgate de memórias (DOMENE; SAURÍ, 2007).

É consolidada a ideia de que há uma especialização necessária para aqueles que querem "produzir a cidade" e de que os cidadãos são apáticos para tomar parte nesta produção. No entanto, os jardins e as hortas são exemplos de como os interesses dos habitantes da cidade, assim como o seu conhecimento prático e a tradição, são fundamentais para a criação e a manutenção desses espaços. Isso se refere ao que alguns autores entendem por "ecologias vernaculares", que envolvem arranjos de humanos e não humanos que existem nas cidades, bem como as suas especialidades, as habilidades inatas e incorporadas e as práticas cotidianas dos cidadãos (DOMENE; SAURÍ, 2007).

Ainda assim existe um desequilíbrio de poder, de valores e de normas defendidas por determinados atores em locais privilegiados, tais como os planejadores e os tomadores de decisão. Nesse sentido, a forma como são percebidos os jardins urbanos, particularmente as hortas, pode gerar mais conflitos e oposições por não se tratarem de "paisagens urbanas desejáveis" em

contraposição, por exemplo, às áreas protegidas em parques urbanos, mais defensáveis. Jardins urbanos, principalmente os comunitários, têm um componente social mais perceptível em associação ao ambiental e estão sobre linhas tênues de divisão entre atividades de lazer e de trabalho, entre estéticas e sociabilidades rural e urbana. Jardins comunitários estão ligados ao fortalecimento de uma nova consciência ambiental urbana, mas que faz emergir um tipo de estética que é aceitável ou não, associáveis à imagem de pobreza ou de uma comunidade de cidadãos indesejáveis (como aposentados ou "desocupados") (DOMENE; SAURÍ, 2007).

Normas e valores que estabelecem fechamentos e aberturas – quem pode acessar e quem não – também determinam os "tipos de natureza" adequados para esses jardins. A normatização das relações com a natureza pode ser uma forma de "domesticação" e "pacificação" das pessoas ao privilegiar os usos aceitáveis que promovem valores hegemônicos. Nos jardins comunitários pode ocorrer a valorização da terra pela presença da vegetação e dos cultivos e, potencialmente, a gentrificação e a despossessão (COOKE; LANDAU-WARD; RICKARDS, 2020; MCCLINTOCK, 2014) ou o controle sobre as práticas dos cidadãos no meio urbano (GHOSE; PETTYGROVE, 2018; RAMÍREZ, 2015). Pode-se ainda garantir que o desenho do espaço urbano se dê em função da produtividade ou mesmo para propiciar o esgotamento das bases materiais, ou seja, com a instrumentalização do discurso ambiental, sem um compromisso com esses valores. Os jardins e as hortas são inseridos sob o guarda-chuva das políticas de desenvolvimento sustentável local e são preservados; no entanto, são colocados sob maior escrutínio, com mais regras e normas a atender, sendo domesticados por planejadores em detrimento da diversidade e da criatividade individual e coletiva e do reconhecimento (legitimação) dos jardins como são (DOMENE; SAURÍ, 2007).

Essa relação entre humanos e não humanos afeta diretamente a sociedade: determina que tipo de benefício pode-se extrair dos jardins e das práticas de cultivo e como ela se organiza e se agrupa. Em jardins comunitários, as comunidades podem ser fortalecidas ou reforçadas as divisões ao apartar as diferentes socionaturezas e racionalidades. No caso de *Elmwood*, no Michigan

(EUA), a prática de cultivar jardins engloba tanto a reprodução de desigualdades baseadas em diferenças de raça e classe quanto o fomento a formas de criatividade individual e coletiva dentro destas estruturas e de processos que também se manifestam na aparência e na estrutura dos jardins. Os jardins dos bairros brancos, mais ricos, são moldados por motivações "ecológicas", tendo aparência mais contestatória (de formas livres e escolhas de espécies de plantas nativas ou atraentes para a fauna), enquanto os jardins dos bairros negros são movidos pela produção de alimento e pela melhoria da aparência do bairro e têm aspecto mais convencional. Ambos os modelos de jardins são motivados por uma ética do cuidado, na crença de que os seus lares, as comunidades e os ecossistemas podem ser melhorados como resposta a um colapso ambiental e socioeconômico, priorizando a segurança alimentar, a educação das crianças sobre a proteção do meio e das formas de vida mais sustentáveis. No entanto, há uma diferenciação entre esses grupos em termos de classe e etnia, sendo ainda reforçada pela aparência dos jardins e pela localização geográfica (MAURER, 2020, p. 2). É possível observar como as formas de sustentabilidade ecológica e as relações sociais desiguais são coconstituídas nos esforços de produzir tipos particulares de ambientes urbanos, que serão atrelados às distintas preferências estéticas e aos discursos de justiça, de sustentabilidade, entre outros.

A prática de fazer comum pelos jardins comunitários se refere tanto à contestação para melhor distribuição do desenvolvimento urbano, em especial para os cidadãos menos privilegiados, quanto pela reivindicação política que desafia formas sociais hegemônicas e busca formas alternativas de justiça (EIZENBERG, 2012). Criar ou preservar esses comuns deve implicar a continuidade e o fomento de práticas sociais relacionadas ao espaço e à natureza, práticas essas que demandam o confronto de divisões forçadas de raça, gênero, idade, localização e o desenvolvimento de novas formas de reprodução (ENGEL-DI MAURO, 2018).

Há uma vasta literatura, em particular estadunidense, que aborda a questão das hortas e dos jardins com a memória e os saberes ancestrais de cultivo, de comunidades de imigrantes e de grupos étnicos minoritários para

os quais essas hortas são centros de socialização, coprodução de conhecimento e cultura, troca de experiências intergeracionais e convivencialidade (EIZENBERG, 2012; FEDERICI, 2019; MAURER, 2020; RAMÍREZ, 2015). Federici (2019) trata da persistência dos cultivos de subsistência promovidos por mulheres em cidades da África e da América: "[...] mesmo após se urbanizarem, as mulheres continuaram a cultivar qualquer pedaço de terra a que tinham acesso, de modo a alimentar sua família e manter um certo grau de autonomia em relação ao mercado" (FEDERICI, 2019, p. 289).

A coletivização do trabalho deve ajudar a resolver problemas relacionados à divisão social proveniente de processos atomizados do capitalismo, afirmando que a "comunidade" é um atributo das relações e um princípio de responsabilidade e de cooperação entre as pessoas para com a terra, com as florestas, com os oceanos e com os animais. No entanto, destaca haver um desafio de coordenar diversas atividades, como a produção de alimentos, os cuidados com a casa e ainda as relações com outros organismos vivos e processos físicos (FEDERICI, 2019). Há ainda a poluição e a contaminação decorrente da produção de alimentos em hortas urbanas. Os jardins como mudanças sociais, ainda que essenciais para a solução de questões de justiça ambiental e alimentar, não garantem que um "futuro comum" será saudável se não houver um entendimento contextual e ecológico do meio urbano e que destaque esses outros organismos e processos físicos como coprodutores do "comunalismo" para prevenir desastres sociais e ecológicos do capitalismo e outros sistemas autoritários (ENGEL-DI MAURO, 2018).

A agricultura urbana é considerada como o ressurgimento de formas antigas de relação entre as cidades e os seus entornos e mesmo de atividades agrícolas que nunca deixaram de existir, particularmente, nos países do sul global e que constitui uma atividade típica de periferias afastadas das grandes cidades (ÁVILA SÁNCHEZ, 2019). Para Coutinho e Costa (2011), a agricultura urbana promove saberes locais e práticas de cultivos como elementos formadores de identidade cultural e que resgatam "[...] hábitos e valores de solidariedade e pertencimento à natureza" (p. 86–87). Migrantes e imigrantes resgatam os cultivos de suas origens não apenas por uma nostalgia, mas como

um suporte no presente e para projetá-los para futuros imaginados e desejados, o fortalecimento do vínculo com o novo local de moradia (COUTINHO; COSTA, 2011; HONDAGNEU-SOTELO, 2017). Os jardins comunitários são espaços onde as práticas hortícolas ou o ativismo ambiental se mesclam com as novas (ou não inteiramente novas) formas de sociabilidade, de participação pública e de debates sobre a justiça ambiental e urbana (MILBOURNE, 2012). São, nesse sentido, espaços privilegiados de experimentação da produção de comuns e de socionaturezas no meio urbano.

Considerações finais

Neste artigo foram expandidos os debates sobre os comuns urbanos a partir de estudos que olham para os jardins comunitários. Com enfoque nos aportes da EP para compreender a relação entre as comunidades, os "recursos comuns" e o fazer-comum, destaca-se que, embora seja necessário compreender as práticas, as motivações políticas e os discursos, estas não podem ser desconectadas de suas materialidades. A EP indica que não devem ser dissociados humanos de não humanos, mesmo ao se tratar de ambientes urbanos. Além disso, os comuns no ambiente urbano, que contemplam não apenas os "comuns urbanos verdes", mas também os espaços, os equipamentos e as infraestruturas urbanas, coproduzidas para os quais a EP volta o olhar.

Parte-se do entendimento de que o urbano, em sua dimensão "natural", é coproduzido pela sociedade e que os humanos compõem a natureza. São discutidos os arranjos e os conflitos materiais e discursivos entre as comunidades de humanos e não humanos inseridas nos jardins comunitários. É fundamental que as comunidades sejam entendidas para além das motivações e das associações prévias à participação nos jardins comunitários. Os agrupamentos humanos que se formam nos jardins não necessariamente vão gerar grupos estáveis e homogêneos e é de se esperar que haja conflitos, que não vêm apenas da posse ou do uso da terra, mas pela aceitação e pelo reconhecimento de formas de se apropriar da terra e das socionaturezas produzidas. No entanto, é

nestas políticas de cotidiano que se encontram as possibilidades de pequenas experimentações em alternativas às (tentativas de) revoluções em grande escala. As estruturas que se constituem a partir dos jardins também envolvem os mecanismos de organização, a participação e a formação de saberes, de valores e de normas sobre a cidade, a sociedade e a "natureza" que são compartilhadas e renegociadas.

Há normas, práticas e valores compartilhados ou disputados pela sociedade sobre o ambiente urbano que orientam as decisões de abrir ou de cercar espaços e de produzir determinados tipos de naturezas. Os "recursos naturais" não são passivos, mas atuantes e influenciados pelas próprias relações que se formam nesses jardins. As escolhas feitas sobre esses espaços e naturezas afetam as formas de vida, as sociabilidades, as leituras da paisagem urbana ou mesmo as condições materiais de perpetuação da vida. Propõe-se aqui um olhar crítico que ajude a entender o surgimento dos comuns urbanos, de suas contradições e que potencialize sua capacidade de intervir em realidades injustas e inviabilizadoras da vida, que é o projeto político da Ecologia Política.

Referências

ALAM, A; HOUSTON, D. Rethinking care as alternate infrastructure. **Magazine Cities**, Pequim, v. 100, n. 5, p. 102-662, maio 2020. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/journal/cities/vol/100/suppl/C. Acesso em: 15 jun. 2021.

ALIMONDA, H. Ecología política latinoamericana y pensamiento crítico: vanguardias arraigadas. **Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 1, p. 161-168, dez. 2015. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://revistas.ufpr.br/made/article/viewFile/44557/27092. Acesso em: 20 dez. 2021.

AMADEU SILVEIRA, S.; SAVAZONI, R. T. O conceito do comum: apontamentos introdutórios. **Liinc em Revista**, v. 14, n. 1, p. 5-18, maio 2018. Disponível em: https://revista.ibict.br/liinc/article/view/4150/3690. Acesso em: 18 fev. 2022.

ÁVILA SÁNCHEZ, H. Agricultura urbana y periurbana: Reconfiguraciones territoriales y potencialidades en torno a los sistemas alimentarios urbanos. **Investigaciones geográficas**, México, v. 1, n. 98, p. 1-21, abr. 2019. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.scielo.org.mx/pdf/igeo/n98/2448-7279-igeo-98-9.pdf. Acesso em: 15 jun. 2021.

BOLLIER, D. **Pensar desde los comunes:** una breve introducción. [*s.l.*]: Traficantes de Sueños, 2016.

BORCH, C.; KORNBERGER, M. **Introduction:** Urban commons. *In*: Urban Commons: Rethinking the City (Space, Materiality and the Normative). 1. ed. Abingdon: Routledge, p. 46, 2015.

BRYANT, R. Power, knowledge and political ecology in the third world: a review. **Progress in Physical Geography**, Londres, v. 22, n. 1, p. 79-94, jan. 1998. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://we.riseup.net/assets/568594/bryant.pdf. Acesso em: 22 mar. 2022.

CAJIGAS-ROTUNDO, J. C. La Biocolonialidad del Poder : Amazonía, biodiversidad y ecocapitalismo. *In*: CASTRO-GÓMEZ, S.; GROSFOGUEL, R. (Org.). **El giro decolonial**: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. 1. ed. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007. (Encuentros) p. 169-194.

CARIDAD CRUZ, M. Agricultura urbana en AL y el Caribe: Casos concretos desde la mirada del buen vivir. **Nueva Sociedad**, Buenos Aires, v. 1, n. 303, p. 1–20, fev. 2016. Disponível em: https://nuso.org/documento/agricultura-urbana-en-america-latina-y-el-caribe/. Acesso em: 15 mai. 2022.

CELY-SANTOS, M.; GAONA, S. R. La Diversidad Biológica y Biocultural como Bién Común: una mirada desde las abejas. *In*: ROCA-SERVAT, D.; PERDOMO- SÁNCHEZ, J. (Org.). **La lucha por los comunes y las alternativas al desarrollo frente al extractivismo**: miradas desde las ecología(s) política(s) latinoamericanas. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Clacso, 2020, p. 85–106.

CHATTERTON, P.; PUSEY, A. Beyond capitalist enclosure, commodification and alienation: Postcapitalist praxis as commons, social production and useful doing. **Progress in Human Geography**, LEEDS, v. 44, n. 1, p. 27-48, feb. 2020. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/epub/10.1177/0309132518821173. Acesso em:

CLASSENS, M. The nature of urban gardens: toward a political ecology of urban agriculture. **Agriculture and Human Values**, [*s.l.*], v. 32, n. 2, p. 229-239, aug. 2014. Disponível em: https://link.springer.com/article/10.1007/s10460-014-9540-4. Acesso em: 7 fev. 2022.

COOKE, B.; LANDAU-WARD, A.; RICKARDS, L. Urban greening, property and more-than-human commoning. **Australian Geographer**, [*s.l.*], v. 51, n. 2, p. 169-188, aug. 2020. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/00049182.2019.1655828. Acesso em: 15 mar. 2021.

COUTINHO, M. N.; COSTA, H. S. M. Agricultura urbana: prática espontânea, política pública e transformação de saberes rurais na cidade. **Revista Geografias**, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, p. 81-97, dez. 2011. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/geografias/article/view/13322. Acesso em: 15 fev. 2022.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Comum:** Ensaio sobre a revolução no século XXI. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

DOMENE, E.; SAURÍ, D. Urbanization and class-produced natures: Vegetable gardens in the Barcelona Metropolitan Region. **Geoforum**, Barcelona, v. 38, n. 2, p. 287-298, out. 2007. Disponível em: https://www.academia.edu/17594417/

Urbanization_and_class_produced_natures_Vegetable_gardens_in_the_Barcelona_Metropolitan_Region. Acesso em: 26 jan. 2022.

EGERER, M.; FAIRBAIRN, M. Gated gardens: Effects of urbanization on community formation and commons management in community gardens. **Geoforum**, Barcelona, v. 96, n. 2, p. 61-69, nov. 2018. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/journal/geoforum/vol/96/suppl/C. Acesso em: 3 jun. 2021.

EIDELMAN, T. A.; SAFRANSKY, S. The urban commons: a keyword essay. **Urban Geography**, [*s.l.*], v. 1, n. 2, p. 792-811, mai. 2020. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/02723638.2020.1742466?journalCode=rurb20. Acesso em: 25 ago. 2021.

EIZENBERG, E. Actually Existing Commons: Three Moments of Space of Community Gardens in New York City. **Antipode**, Nova York, v. 44, n. 3, p. 764-782, jun. 2012. Disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/j.1467-8330.2011.00892.x. Acesso em: 25 ago. 2021.

ENGEL-DI MAURO, S. Urban community gardens, commons, and social reproduction: revisiting Silvia Federici's Revolution at Point Zero. **Gender Place and Culture**, Abingdon, v. 25, n. 9, p. 1379-1390, mar. 2018. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/0966369X.2018.1450731?journalCode=cgpc20. Acesso em: 15 jun. 2022.

ESCOBAR, A. **Autonomía y diseño:** la realización de lo comunal. 1. ed. en castellano. Popayán, Colombia: Editorial Universidad del Cauca, 2016.

FEDERICI, S. **O ponto zero da revolução:** trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. 1. ed. São Paulo: Elefante, 2019.

FOSTER, S.; IAIONE, C. The City as a Commons. **SSRN Electronic Journal**, New Haven, v. 34, n. 281, p. 1-69, aug. 2015. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2653084#. Acesso em: 15 ago. 2022.

FOSTER, S. R. Collective Action and the Urban Commons. **NOTRE DAME LAW REVIEW**, Notre Dame, v. 87, n. 57 p. 79, nov. 2013. Disponível em: https://scholarship.law.nd.edu/ndlr/vol87/iss1/2/. Acesso em: 22 jul. 2022.

GHOSE, R.; PETTYGROVE, M. Urban community gardens as new spaces of living. *In*: WARD, K.; JONAS, A. E. G.; MILLER, B.; WILSON, D. (Org.). **The Routledge Handbook on Spaces of Urban Politics**. 1. ed. Abingdon, Oxon; New York, NY: Routledge, 2018, p. 320-335.

GIDWANI, V; BAVISKAR, A. Urban commons. **Economic and Political Weekly**, Mumbai, v. 46, n. 50, p. 42–43, dec. 2011. Disponível em: https://www.epw.in/journal/2011/50/review-urban-affairs-review-issues-specials/urban-commons.html. Acesso em: 25 aug. 2022.

GUTIÉRREZ-AGUILAR, R.; GAONA, S. R. Producción de lo Común contra las Separaciones Capitalistas: hilos de una perspectiva crítica comunitaria en construcción. *In*: ROCA-SERVAT, D.; PERDOMO- SÁNCHEZ, J. (Org.). **La lucha por los comunes y las alternativas al desarrollo frente al extractivismo**: miradas desde las ecología(s) política(s) latinoamericanas. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2020. p. 41-65.

HAESBAERT, R. **Viver no Limite**: território e multi/transterritorialidade em tempos de insegurança e contenção. 1. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

HAMILTON, A. J.; BURRY, K.; MOK, H. F.; BARKER, S. F.; GROVE, J. R.; WILLIAMSON, V. G. Give peas a chance? Urban agriculture in developing countries. A review. **Agronomy for Sustainable Development**, [*s.l.*], v. 34, n. 1, p. 45-73, jan. 2014. Disponível em: https://link.springer.com/article/10.1007/s13593-013-0155-8#citeas. Acesso em: 15 mar. 2021.

HARDIN, G. The Tragedy of the Commons. **Science**, Washington, v. 162, n. 3859, p. 1243-1248, dez. 1968. Disponível em: https://www.science.org/doi/10.1126/science.162.3859.1243. Acesso em: 15 jun. 2021.

HARVEY, D. **Rebel Cities**: From the Right to the City to the Urban Revolution. 1. ed. London: Verso, 2013.

HEYNEN, N. Urban Political Ecology. *In*: RICHARDSON, D.; CASTREE, N.; GOODCHILD, M. F.; KOBAYASHI, A.; LIU, W.; MARSTON, R. A. (org.). **International Encyclopedia of Geography**: People, the Earth, Environment and Technology. Oxford: John Wiley & Sons, 2017, p. 1-9.

HONDAGNEU-SOTELO, P. At home in inner-city immigrant community gardens. **Journal of Housing and the Built Environment**, Dordrecht, v. 32, n. 1, p. 13-28, nov. 2017. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/44983729. Acesso em: 25 jun. 2021.

HURON, A. Theorising the urban commons: New thoughts, tensions and paths forward. **Urban Studies**, New York, v. 54, n. 4, p. 1062–1069, mar. 2017. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/epub/10.1177/0042098016685528. Acesso em: 28. jan. 2021

KINGSLEY, J; BAILEY, A.; TORABI. N; ZARDO, P.; MAVOA; S. GRAY, T.; TRACEY, D. PETTITT, P. ZAJAC, N.; FOENANDER, E. A Systematic Review Protocol Investigating Community Gardening Impact Measures. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, [*s.l.*], v. 16, n. 18, p. 3430, sep. 2019. Disponível em: https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31527436/. Acesso em: 15 mar. 2022.

KIP, M.; BIENIOK, M.; DELLENBAUGH, M.; MÜLLER, A. K.; SCHWEGMANN, M. Seizing the (Every)Day: welcome to the urban commons! *In*: **Urban Commons:** Moving Beyond State and Market. [*s.l.*]: Birkhäuser Press, 2015. p. 9-25.

KOU, H.; ZHANG, S.; LIU, Y. Community-Engaged Research for the Promotion of Healthy Urban Environments: A Case Study of Community Garden Initiative in Shanghai, China. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, Bethesda, v. 16, n. 21, p. 4145, oct. 2019. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6862388/. Acesso em: 15 jan. 2022.

KRASNY, M. E.; TIDBALL, K. G. **Civic ecology:** Adaptation and transformation from the ground up. 1. ed. Cambridge: MIT Press, 2015.

LAURIOLA, V. Elinor Ostrom: Um nobel heterodoxo e rosa-verde. Sinal de esperança? **Boletim da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica**, Brasília, v. 1, n. 21, p. 3-8, maio/ago. 2009. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://ecoeco.org.br/wp-content/uploads/2018/08/boletim_Ecoeco_21-1.pdf. Acesso em: 23 maio 2022.

LEFF, E. Las Relaciones de Poder del Conocimiento en el Campo de la Ecología Política : una mirada desde el sur. *In*: ALIMONDA, H.; PÉREZ, C. T.; MARTÍN, F. (Org.). Ecología política latinoamericana: pensamiento crítico, diferencia latinoamericana y rearticulación epistémica. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2017, p. 129-165.

MAURER, M. Nourishing Environments, Caring Cities: Gardening and the Social Reproduction of the Urban Environment in Deindustrial Michigan. **City & Society**, Hoboken, v. 32, n. 3, p. 716-737, sep. 2020. Disponível em: https://anthrosource.onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/ciso.12347. Acesso em: 26 nov. 2022.

MCCLINTOCK, N. Why farm the city? Theorizing urban agriculture through a lens of metabolic rift. **Cambridge Journal of Regions**, Economy and Society, New York, v. 3, n. 2, p. 191-207, jul. 2010. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://pdxscholar.library.pdx.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1092&context=usp_fac. Acesso em: 17 out. 2022.

MCCLINTOCK, N. Radical, reformist, and garden-variety neoliberal: coming to terms with urban agriculture's contradictions. **Local Environment**, Portland, v. 19, n. 2, p. 147-171, fev. 2014. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://pdxscholar.library.pdx.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1090&context=usp_fac. Acesso em: 22 mar. 2021.

MILBOURNE, P. Everyday (in)justices and ordinary environmentalisms: community gardening in disadvantaged urban neighbourhoods. **Local Environment**, Portland, v. 17, n. 9, p. 943-957, nov. 2012. Disponível em: ht-

tps://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/13549839.2011.607158. Acesso em: 20 maio 2022.

MOREANO, M.; MOLINA, F.; BRYANT, R. Hacia una Ecología Política Global: aportes desde el sur. *In*: ALIMONDA, H. (Org.). *Ecología política latinoamericana*: pensamiento crítico, diferencia latinoamericana y rearticulación epistémica. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2017, p. 197–212.

NAVARRO, M. L.; GUTIÉRREZ, R. Claves para Pensar la Interdependencia desde la Ecología y los Feminismos. **Bajo el Volcán**, [*s.l.*], v. 18, n. 28, p. 45-57, mar./ago. 2018. Disponível em: file:///C:/Users/revisaoeditora/Downloads/1113-4321-1-SM.pdf. Acesso em: 15 jul. 2021.

NEWELL, J. P.; COUSINS, J. J. The boundaries of urban metabolism: Towards a political–industrial ecology. **Progress in Human Geography**, Mishigan, v. 39, n. 6, p. 702-728, jun. 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/309311551_The_boundaries_of_urban_metabolism_Towards_a_po-litical-industrial_ecology. Acesso em: 15 jun. 2021.

OBENG-ODOOM, F. **The Commons in an Age of Uncertainty**: Decolonizing Nature, Economy, and Society. Toronto: University of Toronto Press, 2020.

OSTROM, E. **Governing the Commons**: The Evolution of Institutions for Collective Action. 1st edition ed. Cambridge University Press, 1990.

PORTO-GONÇALVES, C. W. De saberes e de territórios – diversidade e emancipação a partir da experiência latino-americana. *In*: CRUZ, V. C.; OLIVEIRA, D. A. (Org.). **Geografia e giro descolonial:** experiências, ideias e horizontes de renovação do pensamento crítico. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2017. p. 37–54.

RAMÍREZ, M. M. The Elusive Inclusive: Black Food Geographies and Racialized Food Spaces. **Antipode**, Seattle, v. 47, n. 3, p. 748–769, mar. 2015. Disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/anti.12131. Acesso em: 15 jun 2022.

RAMOS, G. C. D. Hacia la conformación de nuevas perspectivas socio-ecológicas: una lectura desde el caso de la Ecología Política. *In*: ALIMONDA, H.; PÉREZ, C. T.; MARTÍN, F. (Org.). **Ecología política latinoamericana**: pensamiento crítico, diferencia latinoamericana y rearticulación epistémica. Vol. 1. 1. ed. México: CLACSO, 2017, p. 167-195.

ROBBINS, P. **Political ecology**: a critical introduction. 2. ed. Nova Jersey: Wiley-Blackwell, 2012.

ROBINSON, J. **Ordinary Cities**: Between Modernity and Development. 1. ed. London: Routledge, 2006.

ROCA-SERVAT, D. Introducción. Los comunes desde las ecología(s) política(s) del Sur/Abya-Yala. Visibilizando alternativas al desarrollo extractivista en la región. *In*: ROCA-SERVAT, D.; PERDOMO- SÁNCHEZ, J. (org.). **La lucha por los comunes y las alternativas al desarrollo frente al extractivismo**: miradas desde las ecología(s) política(s) latinoamericanas. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2020, p. 27-39.

ROGGE, N.; THEESFELD, I. Categorizing urban commons: Community gardens in the Rhine-Ruhr agglomeration, Germany. **International Journal of the Commons**, Halle, v. 12, n. 2, p. 251-274, fev. 2018. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://storage.googleapis.com/jnl-up-j-ijc-files/journals/1/articles/854/submission/proof/854-1-7975-1-10-20181001.pdf. Acesso em: 19 ago. 2022.

TONUCCI FILHO, J. B. M. **Comum urbano a cidade além do público e do privado**. 2017. 244f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

TONUCCI FILHO, J. B. M.; CRUZ, M. M. O comum urbano em debate: dos comuns na cidade à cidade como comum? **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, São Paulo, v. 21, n. 3, p. 487, set./dez. 2019. Disponível em: https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/5929. Acesso em: 15. jun. 2022.

TORNAGHI, C. Public space, urban agriculture and the grassroots creation of new commons: lessons and challenges for policy makers. *In*: VILJOEN, A.; WISKERKE, J. S. C. (Org.). **Sustainable food planning:** evolving theory and practice. The Netherlands: Wageningen Academic Publishers, 2012, p. 349-364.

TORNAGHI, C. Critical geography of urban agriculture. **Progress in Human Geography**, Leeds, v. 38, n. 4, p. 551-567, aug. 2014. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/epub/10.1177/0309132513512542. Acesso em: 14 mar. 2022.

TORNAGHI, C. Urban Agriculture in the Food-Disabling City: (Re)defining Urban Food Justice, Reimagining a Politics of Empowerment. **Antipode**, New York, v. 49, n. 3, p. 781-801, jan. 2017. Disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/anti.12291. Acesso em: 12 mar. 2022.

TURNER, M. D. Political ecology III: The commons and commoning. **Progress in Human Geography**, Madison, v. 41, n. 6, p. 795-802, dec. 2017. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/epub/10.1177/0309132516664433. Acesso em: 15 mar. 2022.

ÁGUAS URBANAS NA VISÃO DOS COMUNS: JARDINS DE ÁGUA EM CRICIÚMA PARA UM BEM VIVER LOCAL E GLOBAL

Izes Regina de Oliveira[1]
Geraldo Milioli[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns16

SUMÁRIO

1 Doutora pelo PPGCA Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Santa Catarina. izesdeoliveira@hotmail.com

2 Professor, Doutor, coordenador do LabSDMA Laboratório de Sociedade Desenvolvimento e Meio Ambiente da UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, Santa Catarina. gmi@unesc.net

Introdução

Só é possível usufruir o dom da vida com acesso à água de qualidade e, segundo Lovelock (2006), a vida só surgiu com ela. O crescente da população urbana e o aumento da urbanização elevaram a demanda de consumo de água em uma média de 1% ao ano (ONU, 2021) e a atenção dada a ela é o oposto desta necessidade. A urbanização retira a vegetação, diminui a biodiversidade, altera o equilíbrio dos serviços ecossistêmicos e a impermeabilização impacta os ciclos urbanos da água. Essas evidências fazem perceber que os bens comuns – Natureza e Cidade – são alterados em prol de alguns que afetam a maioria, como o distanciamento do cidadão da cidade para com a natureza, os quais são alguns dos motivos da crise humanitária e dos antagonismos na ciência.

Há um descompasso entre os espaços construídos e os espaços naturais por isso apresentam uma morfologia urbana pouco atraente, própria das diferenças entre a dinâmica ecossistêmica natural e o tipo de crescimento da cidade contemporânea. Isso, além de caracterizar a separação dos habitantes e dos elementos da natureza, os planos de desenvolvimento impedem a proteção ambiental e social. A conscientização de dependência do ser humano com a natureza fica bem evidenciada na quarentena da Covid-19, que comprova a sua relação com a saúde mental e física e a reputação da água.

A cidade tem multi-interconexões – a do ser humano com a cidade e com a natureza e a dependência que ambos têm dos ecossistemas naturais, entre tantas outras, o que inspira a tratá-la sob a teoria sistêmica.

Existem experiências inovadoras que respeitam essas dependências. No primeiro tópico desse artigo, apontam-se exemplos: a constituição do Equador personifica juridicamente os elementos da natureza; na constituição do Butão, 60% do território é *non aedificandi*; os rios Whanganui, na Nova Zelândia e o rio Ganges, na Índia, ganham personalidade jurídica. Estas são atitudes com origem na racionalidade ambiental proposta por Leff (2010; 2007) que considera os seres humanos parte da Natureza e não o centro dela.

O segundo tópico aborda a gestão dos comuns, trazendo algumas classificações na perspectiva da água de Criciúma, onde o histórico das empresas mineradoras privadas estampa a degradação generalizada das águas, transformando essa situação num capítulo bem grave de toda a região carbonífera. Além disso, a construção de canais auxiliares do rio Criciúma usa de uma metodologia considerada ultrapassada por diversos autores, cuja impermeabilização de margens e várzeas são nocivas ao ambiente natural e aos habitantes. Concluindo com uma reflexão referente à gestão sustentável do ciclo de águas urbanas, propondo um PU – planejamento urbano – e uma gestão de base ecológica e sustentável que inclui a drenagem e reflete na diminuição de alagamentos de ruas e no armazenamento subterrâneo da água. Essa proposta necessita da construção efetiva de um diálogo de saberes no município.

Os objetivos estão em reconsiderar os problemas de alagamentos urbanos com ações que, ao mesmo tempo, recuperam os ecossistemas naturais e requalificam os espaços urbanos com o propósito da sustentabilidade e da resiliência da cidade e região na transição frente às mudança climática, quais sejam: a) analisar a água, sob a perspectiva dos comuns, a sua reputação e carência, a relação com os seres humanos e a necessidade desta para aumentar a biodiversidade e o equilíbrio dos ecossistemas necessários para funcionarem os seus serviços; b) propor a requalificacão das margens do rio, onde está livre da ação humana, com a instalação de estrutura multifuncional, criando uma paisagem urbana renovada por meio da drenagem ecossistêmica que formará os jardins de águas no município de Criciúma. Esta ação ecológica e sustentável, pretende recuperar os ecossistemas naturais, relacionar o habitante com os elementos da natureza e contribuir para mitigar os efeitos da mudança climática. Por fim, contribuir com os diversos ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A metodologia dedutiva parte de conceitos gerais para conclusões específicas, que são aplicadas com a técnica teórico-qualitativa, baseada na revisão de literatura dentre os diversos autores, como os que tratam da água como Vandana Shiva; da drenagem urbana, com Carlos Tucci e Jose Galizia Tundizi; da relação do habitante no contexto da natureza e da ciência sistêmica, com

Edgar Morin e Fritjof Capra; do diálogo de saberes, com Boaventura Souza Santos e Henrique Leff; com o pensamento do ecólogo naturalista Odum; com as pesquisas na ANA - Agência Nacional da Água (2019); na revisão técnico-conceitual alternativa dos programas de drenagem ecossistêmica da *Water Sensitive Urban Design* WSUD, traduzido como projeto urbano sensível à água, da Austrália; *Low Impact Development* LID, traduzido como Desenvolvimento de baixo impacto, dos Estados Unidos USA; e soluções baseadas na Natureza (SbN), uma contribuição da UNESCO apresentada em 2018. O esforço de síntese desse capítulo está assentado na tese da primeira autora. Faz parte da metodologia usada, da vivência e do conhecimento sobre a cidade e das relações de trabalhos anteriores na Prefeitura Municipal de Criciúma – PMC.

Resultados e discussões: experiências inovadoras respeitam a inter-relação entre humanos, ecossistemas e os direitos vitais da água

A interconexão da água com a vida, no sentido físico e espiritual, seria a sintonia entre a vida humana, a animal e a vegetal que se alcança com o respeito ao valor essencial que a água, efetivamente, tem como elemento de uso comum.

Como elemento natural, vital e comum a todos, a água está em oposição ao cuidado que temos consigo. Ela está, também, em oposição ao capitalismo, pois, as suas características não dariam possibilidades de privatizá-la ou comercializá-la.

Além disso, o papel da água no conforto humano e no capital, em contrapartida ao aumento da população mundial, ao crescimento das atividades econômicas e ao desrespeito com o seu valor intrínseco, mostra uma atuação austera, embora invisível, da destruição ecológica do planeta Terra e de sua fatal exaustão (SHIVA, 2006). Esse desrespeito está manifestado na desconexão

que o ser humano tem com a Natureza, triunfo do pensamento cartesiano sobre ela, cuja ideia de subordinação à visão de progresso encoraja o homem a dominá-la. Não obstante, no pensamento de Morin (2004) e Odum (2004), a ligação emocional entre o ser humano e a natureza, demonstra a interdependência ecológica entre os indivíduos e o seu ambiente.

Baseado no conceito de sistema de Capra (2006) e na visão de Petrella (2019), o cuidado com a água, requer que seja guiado pelos princípios de complementariedade, cooperação, segurança comum, interdependência, solidariedade, dignidade, transformação, participação e tolerância em uma pluralidade e multidimensionalidade ao mesmo tempo social, ecológica e espiritual.

Além disso, a água está envolvida num desafio técnico, ético e político no ato de construir e de administrar uma infraestrutura para o seu fornecimento (PETRELLA, 2019).

A preocupação com os bens naturais comuns a todos, como o ar, a água, a atmosfera, o mar, entre outros, todos os recursos e os ecossistemas naturais alcançam a denominação Recursos Naturais Comuns ou, simplesmente, Comuns. As tantas discussões sobre o conceito do comum não são do interesse do artigo, apenas é relevante pontuar que a água é o mais importante bem comum porque é vital, insubstituível e pertence ao planeta Terra. Segundo Selborne (2001), do conceito de Comum, pode-se traduzir que a ética da água está na sua não privatização pois lucrar sobre ela, isoladamente, limita a sua preservação como Recurso Natural Comum. Além disso, o uso isolado contraria o paradigma da complexidade (OSTROM, 1992) pela possibilidade de excluir qualquer pessoa. A problemática sobre a privatização é grande e requer uma larga discussão.

Do total de água do planeta Terra, 97,5% é salgada e inadequada ao consumo direto ou à irrigação. Ou seja, a quantidade de água acessível ao consumo direto é raridade, sendo doce apenas 2,5%. Dessa porção mínima, 69% está congelada nas calotas polares, nos *icebergs* e nos glaciares e são de difícil acesso; 30% integram os aquíferos. Acessível é, meramente, 1% das águas doces (CLARKE; KING, 2005; ANA, 2019). Isto significa que 0,025% do total das

águas do planeta estão disponibilizadas em rios, lagos, áreas alagadas e represas. É raridade a ser muito cuidada e respeitada por seu próprio valor e necessidade!

Vista pelo conceito de sistemas (CAPRA, 2006; MORIN, 2004), a água atua em uma pluralidade de subsistemas aquáticos, terrestres, da fauna, dos humanos e animais, organizados em rede de relações, dependentes entre si, circulando entre níveis e funções formadas por individualidades inseparáveis que dão origem ao todo para brindar a vida.

Todos os organismos vivos estão inseparavelmente inter-relacionados e interagem entre si no contexto da natureza (ODUM, 2004). Os SES – serviços ecossistêmicos que protegem as pessoas, a ecologia e a economia, na garantia à segurança alimentar, saúde e energia, também são dependentes da água. Pela diversidade e multiplicidade, os ecossistemas tornam-se complexos, inter-relacionados entre si e interconectados com a água. O valor intrínseco da água é equivalente ao seu valor como bem comum.

O pensamento sistêmico (MORIN, 2004; CAPRA, 2006) e a ecologia (ODUM, 2004) afirmam a conexão; assim como a água que está no centro dos ecossistemas naturais e se esses forem alterados por qualquer tipo de degradação, os impactos afetarão, por consequência, os seres vivos. Por isso, segundo o IPCC (2021), a escassez de água é a pior consequência das mudanças climáticas.

Dentre as consequências do pensamento tecnológico, está o distanciamento que a visão cartesiana proporciona aos seres humanos entre si e desses para com a Natureza. Isso permite responsabilizar e categorizar o capitalismo como a maior ameaça para a vida na Terra, porque negligencia a Natureza como se dela não necessitasse. Esse paradigma antropocêntrico é explorador, mas os casos abaixo citados começam a reconhecer a necessidade de proteger os ecossistemas e o direito da natureza e libera-se da prepotência de dominação.

A ética antropocêntrica leva 147 anos para provar que a relação ancestral do povo *Whanganui Iwi*, da Ilha do Norte, na Nova Zelândia, tem conexão espiritual profunda com o rio *Whanganui*. A batalha jurídica de um século

e meio faz o parlamento neozelandês reconhecer, em março de 2017, a relação sagrada da população *maori* com o rio. Uma lei dá personalidade jurídica a esse e a todos os seus elementos físicos e metafísicos como um todo indivisível e vivo, tornando-o uma entidade viva e legalmente reconhecida como tal. O povo *maori* ganha indenização pelo impacto da mineração no leito do rio que diminui a qualidade das águas, destrói açudes e pescarias de enguias e degrada as barreiras culturais (NZ, 2017).

Essa ação provoca outra ação imediata e, após cinco dias, o Supremo Tribunal de Uttarakhand, da Índia, concede a personalidade jurídica ao rio Ganges (DHAKATRIBUNE, 2017). O exemplo do *buen vivir* que consta da Constituição do Equador tem visão alternativa de modos de vida e empodera um conjunto de significados e instituições sociais (GÜNTHER, 2016) os quais, como nas duas ações anteriores, dão origem a uma racionalidade ambiental (LEFF, 2010; 2007). O termo indígena presente na constituição inclui a dimensão cultural da convivência entre os seres vivos em sintonia com a vida, o que valoriza os elementos da Natureza, como a água, com padrão jurídico, reconhecendo-a como sujeito de direito (EQUADOR, 2008).

Rompe, desta forma, a relação antropocêntrica que submete a Natureza aos desejos econômicos e materiais do ser humano, enquanto o valor intrínseco dos ecossistemas de rios e outros responde juridicamente como sujeito, focado na visão ecocêntrica.

Esses atos estimulam a valorização do bem comum, respeitam os limites e as diferenças e reproduzem um modelo de desenvolvimento que busca superar a crise sociedade-natureza, diferente do modelo em vigor já esgotado.

Essas ações estão em harmonia com as culturas ancestral e moderna e portam a visão da ecologia de saberes não como conceito de direito, porque na cosmovisão indígena só há conceito de dever (SANTOS, 2010), o que os coloca na vanguarda com o paradigma ecocêntrico. Essa mescla de pensamentos e conhecimentos dá a verdadeira riqueza do capital social organizativo da diversidade e da flexibilidade.

Moral e eticamente, o bem comum água deve ser disponibilizado, primeiro, para a dessedentação e para os ecossistemas e, somente depois, pode ser destinado a outros usos, mas sabemos que nem sempre é assim. Muitas vezes, a água é considerada recurso na produção de energia e de produtos e na irrigação, em que reconhecem sua importância estratégica e o atribuem valor econômico e político, afastando a sua efetividade como bem comum, coletivo e público.

Como no histórico da água em Criciúma e região, local em que as empresas mineradoras privadas degradam as águas de modo geral, subvertendo o bem comum a um assunto preocupante em toda a região carbonífera catarinense.

O contexto da água em Criciúma

Criciúma, Sul de Santa Catarina/Brasil, com uma população estimada de 219.393 habitantes (IBGE, 2021), é a capital brasileira do carvão e do azulejo de primeira linha. Há, no entanto, uma relação dialética entre a cidade e o carvão. O carvão traz-lhe proveitos materiais e, ambiguamente, a reputa como uma das cidades mais poluídas do país. Assim, sua reputação como "capital nacional do carvão", pólo regional de comércio e serviços, transgride sérias adversidades transversais socioambientais. Dentre os graves problemas está a degradação de solos e de rios, com suas águas e margens em situação de poluição generalizada e ecossistemas alterados. Criciúma e região não têm água potável! Quem afirma é a Secretaria do Estado do Desenvolvimento Sustentável – SDS, por meio do Plano Estadual de Recursos Hídricos, executado em 2018. Esse considerou a água na Região Hidrográfica RH10, onde se localiza Criciúma, da seguinte forma:

- Posição quantitativa 164% insustentável;
- Posição qualitativa 437% insuficiente.

A posição qualitativa saltará para 536% insustentável, em 2027, se permenecer sem uma ação enérgica (SDS, 2018) com gestão ecológica para o sistema aquático e os seus subsistemas. A população desconhece a situação, muito embora conviva com poluições de água, ar e solos há décadas e as banaliza. Nesse sentido, o direito inato do cidadão criciumense e da região carbonífera aos bens comuns – água, ar e solo, de fato não existem e o Estado não zelou, efetivamente, por eles.

Os limites do progresso tecnológico alertado no livro Primavera Silenciosa (CARSON, 2010), de 1962, ao esgotamento dos recursos naturais, demorou a chegar em Criciúma, lugar em que o paradigma continua a ser a exploração do carvão mineral, até 1985. Nessa data é aprovada a lei nº 7.347 que responsabiliza quem causa danos ao meio ambiente (BRASIL/1985). Na cidade e na região, ainda há custos ambientais como o da água e não há a proposta concreta de um plano de ação sustentável ou de reconsideração no Plano Diretor. "Quem paga pela degradação ambiental são os próprios custos ambientais que são altos" (DE OLIVEIRA; MILIOLI, 2014, p. 137). A propriedade privada fragmenta, de fato, o Recurso Natural Comum.

Outro problema é referente ao rio Criciúma, poluído desde a sua nascente e escondido sob o crescimento, nos subterrâneos da cidade. A execução da segunda etapa do canal auxiliar tem o objetivo de transferir o escoamento pluvial à jusante, para escoar rápido as águas da chuva.

Essa técnica de canalizar é considerada obsoleta desde 1970 (TUCCI, 2005), e renegada por países desenvolvidos porque é insustentável nas diversas interfaces. As águas das chuvas lavam as ruas contaminadas de toda sorte de poluentes automotivos, animais e lixos domésticos que ajudam a poluir rios e mares. A água doce, limpa, que deveria ser infiltrada no solo local para contribuir com o reabastecimento do lençol freático, é desperdiçada e degradada logo que cai, sujando até o mar. A técnica obsoleta, ultrapassa dois preceitos: suja a água da chuva ao tocar o chão, e suja a água do rio e até o mar, ao carrear poluição difusa.

Está provado pelo ganhador do Prêmio Goldman, o cientista polonês Kravçik, que essa técnica de transferir as águas é insustentável porque além de chegarem aos oceanos combinadas com a destruição da vegetação, contribuem também com o aumento do nível dos mares e com o aquecimento global pois emitem gases de efeito estufa (BARLOW; CLARKE, 2003).

À técnica ecossistêmica, Tucci (2005) conceitua de corretiva e a situa em um segundo momento do processo de drenagem das águas pluviais. Usada correntemente com mecanismos naturais de escoamento com foco na sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos, podem diminuir impactos como alagamentos e inundações. Os programas mais conhecidos, dentre outros existemtes, são o LID – desenvolvimento de baixo impacto, já implantados nos EEUU, desde 1970, e o WSUD – técnicas sustentáveis de *design* urbano sensíveis à água, usadas na Austrália, e outros países.

A deficiência na política de crescimento de uma cidade e as técnicas obsoletas, utilizadas racional e linearmente, são as responsáveis pelos impactos urbanos e sociais e o mal desempenho ecológico de uma bacia hidrográfica. Esses são os resultados das retificações de rios, de tamponamentos e de impermeabilização de margens e várzeas (TUCCI, 2005).

Ciente que a água é um bem comum e que todos têm esse direito, o planejamento urbano poderia incluir a gestão das águas urbanas em saberes técnicos sustentáveis e inovadores, correspondentes aos problemas complexos que constituem as cidades, com a obrigação que o município tem de cuidar de um bem que é de todos.

Diálogo de saberes e a gestão sustentável das águas urbanas

Historicamente, os aglomerados urbanos foram assentados perto de rios, de lagos ou do mar visto que esses recursos hídricos têm diferentes e múltiplas possibilidades para a sociedade e para o ambiente físico pois são agentes

de desenvolvimento econômico e social ou usados subjetivamente para o lazer e para rituais religiosos.

Perto dos mananciais, a cidade convive com inundações as quais são mais antigas que a própria cidade (TUCCI, 2005). Essa relação dialética manifesta-se quando compromete a ordem urbana, em enchentes sazonais e possíveis inundações. Aqui está o ponto de convergência entre a urbanização e o espaço natural que marca a influência da impermeabilização generalizada do solo no espaço urbano. Essas ações também são exemplos de que a propriedade privada degrada o Recurso Natural Comum pois quando o espaço urbano é construído às margens e nas várzeas, reverte a função da água por transbordamentos, enchentes e alagamentos, expõem-se os locais de privilégio ou exclusão e, principalmente, valorizam a terra e depreciam o rio.

A tragédia dos comuns denuncia as ações particulares das estruturas urbanas que comprometem o bem comum. Essas impermeabilizam as várzeas e transformam rios em canais de esgotamento de águas servidas e captação das águas pluviais, ou seja, misturam água limpa pluvial com água suja do rio, conduzindo-as pelo subterrâneo do espaço urbano, até outro rio e ao mar.

A impermeabilização faz parte do histórico do crescimento das cidades contemporâneas que mudam seus valores por novos que surgem com a industrialização e a urbanização. O espaço construído troca a paisagem urbana por outro perfil quando a cidade polui as águas do rio e dá as costas para a paisagem fluvial. Os rios são negados e encobertos para esconder a poluição que a própria urbanização produz, desacatando as águas pela negligência ao saneamento.

Ao canalizar o rio Criciúma em margens ainda livres, a gestão urbana agrega espaços erroneamente valorizados pela sociedade consumista e utilitarista, para uma maior ocupação urbana, negando a função biológica, geológica e social que as margens têm como APP. Nesse caso, a propriedade privada e o município degradam outro bem comum que são essas APPs.

Conhecendo-se as circunstâncias da água de Criciúma, que se assemelha a de milhares de cidades contemporâneas, entende-se que a pouca

água doce disponível no planeta é maltratada. Muito embora, segundo a ANA (2019), a quantidade de água existente seja suficiente para atender toda a população mundial, a autora afirma que não há mais espaço para o desperdício e para a poluição.

Por isso, países desenvolvidos preocupados com a adaptação às mudanças climáticas, já aderiram a técnicas sustentáveis. A atenção às tecnologias verde/azul, baseadas em ecossistemas referentes à vegetação e à água, tem aumentado nas cidades e estão interconectadas ao aumento da biodiversidade, que ajuda a reduzir alagamentos e desastres e ao equilíbrio dos ecossistemas, que ajudam na transição frente à mudança climática.

Considerações finais e propostas

Instalar estruturas multifuncionais com agricultura urbana de produção alimentar, aumenta a biodiversidade e equilibra os serviços ecossistêmicos ao mesmo tempo que propiciam novos empregos verdes, amenidades de lazer e recreação, além da formação de outro perfil para o paisagismo urbano.

São muitas metodologias e ecotécnicas. A permacultura (MOLLISOM; SLAY, 1994) ensina que o solo deve absorver as águas da chuva no local onde caem, com a construção de *swale* – canais de infiltração ajardinados e outros exemplos que tratam de atuar preventivamente onde há acúmulo de água pluvial.

O programa norte americano LID, usado desde 1970; a Cidade Esponja, executada na China desde o final do século passado; o WSUD da Austrália, desde o ano 2000; e, mais recentemente, a SbN - Solução baseada na Natureza, que as Nações Unidas propõem para os países desenvolverem da melhor forma os recursos hídricos. Entre outros países e outras metodologias, há na Holanda, na Nova Zelândia e poucos exemplos no Brasil.

O Relatório Mundial das Nações Unidas sobre os recursos hídricos apresenta a técnica potencial, da SbN, associada à gestão hídrica para as cidades

que quiserem abordar os desafios contemporâneos e ficarem mais sustentáveis, buscando a melhoria da qualidade da água e a abundância de alimentação e de água na área urbana e rural. O relatório ilustra essa técnica como crescente convergência e rápido aumento nos investimentos, muito embora corresponda a menos de 1% do investimento total (CONNOR *et al*., 2018).

Recentemente, em maio 2021, a ONU anunciou o Pacto Global Brasil – ONU[3] de aumentar a biodiversidade através de intervenções inspiradas em ecossistemas saudáveis por meio da SbN, com ações para alcançar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ODS – água, agroecologia, clima e direitos humanos (NU, 2021).

Como case de soluções de baixo impacto, aponta-se o Plano de Gerenciamento Sustentável de Água de Chuva, da cidade de Nova York. Esse propõe prevenir riscos de inundações e diminuir os mais de 70% da superfície impermeabilizada, com a construção de 5.000 (cinco mil) Jardins de Chuva em diversos bairros, dando continuidade aos mais de 4.000 (quatro mil) já construídos com a melhoria da qualidade da água que essa infraestrutura verde confina (GREEN INFRASTRUCTURE, 2018).

A proposta de transformar a paisagem urbana de Criciúma e região está no tratamento ecossistêmico representado na construção de uma tipologia de *design* sensível à água, como um jardim de chuva. Esse capta as águas pluviais no local em que elas caem com a vantagem de transformar a paisagem urbana em jardins espalhados pela cidade para melhorar a relação do habitante com a natureza, aumentar a biodiversidade e equilibrar os ecossistemas.

Mesmo tendo uma visão neoliberal, a proposta das Nações Unidas são as ecotécnicas que imitam a Natureza e, por isso mesmo, têm um custo menor na execução se comparadas com as tecnologias chamadas cinzas que

3 O Pacto Global é a maior iniciativa de sustentabilidade corporativa do mundo, lançado em 2000 pelo então secretário-geral das Nações Unidas, Kofi Annan, chamando as empresas para alinharem suas estratégias e operações a 10 princípios universais em diversas áreas entre as quais os Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente com ações que contribuam para o enfrentamento dos desafios da sociedade.

envolvem cimento, ferro e grandes estruturas que transtornam a área urbana, na sua execução.

As vantagens na execução de um jardim de chuva são muitas, entre elas, o seu tamanho. Como é pequeno e pode ser executado pontualmente, um a um, são necessários poucos trabalhadores, sem transtorno de mobilidade dentro da cidade no que se refere ao transporte de materiais pesados, circulação de máquinas pesadas, grandes escavações, entre outros; embora ainda possa fazer parte de um sistema de drenagem da cidade e estarem ligados entre si.

Implantar um sistema de jardins de águas urbanas objetiva manejar a água no local onde ela cai, minimizando alagamentos nas ruas das cidades, vindos de chuvas fortes que, segundo a ciência, aumentará de intensidade e de assiduidade por consequência da mudança climática.

Além de dirimir os impactos negativos, melhorando, assim, a qualidade de vida dos moradores, as ecotécnicas valorizam a paisagem urbana e aumentam o armazenamento de água cujo sistema a confina. A água se infiltra no ato da sua caída, eliminando o problema de esgotamento desde o início.

O jardim de chuva é uma tipologia que representa um desenho específico para cada local, com cada necessidade, constituído por uma depressão topográfica programada para receber o escoamento da água pluvial, proveniente de áreas impermeabilizadas limítrofes.

A metodologia para a execução do jardim de chuva é simples. Inicia-se com os compostos e os insumos no solo para aumentar a sua porosidade, de modo a agir como uma esponja para sugar a água. Os microrganismos e as bactérias presentes no solo removem os poluentes difusos, trazidos pelo escoamento superficial. A vegetação do jardim remove os poluentes antes da água infiltrar e ajuda na evapotranspiração. As condições geotécnicas locais determinam se a água pode ser infiltrada em sua totalidade ou vertida em extravasadores calculados para o pico do fluxo de concentração de chuvas maiores que as consideradas no projeto (PSAT; WSU, 2005; CORMIER; PELLEGRINO, 2008).

Essa tipologia é indicada para espaço reduzido e em condições geotécnicas típicas que, mesmo pequenos e com capacidades limitadas, serão eficientes. Um correto dimensionamento deixa-os sem água, em sua superfície, após algumas horas de um evento.

Conclusões

A degradação ecológica mais severa do planeta Terra à água (SHIVA, 2006) demonstra a necessidade de conscientizar gestores, políticos e população para usar e gerir esse bem comum com zelo, principalmente, após a Covid-19, que alerta sua dependência com a natureza e testemunha sua reputação e importância.

Além de bem natural comum, tem conexões, qualificações e denominações múltiplas, cuja natureza contraria o sistema capitalista. Muito embora o mundo contemporâneo não tenha consciência de respeitar o seu valor intrínseco. Talvez, por isso, o capitalismo use desse subterfúgio para privatizá-la, incidindo outros significados e precificando-a.

O artigo ressalta a ligação emocional entre o ser humano e a natureza, em uma interdependência ecológica entre os indivíduos e o seu ambiente. Mas o desrespeito pela água, concebido na dominação da tecnologia sobre a natureza, evidencia a desconexão.

Esse malefício à sobrevivência humana transpassa todos os serviços da natureza dos quais a água é a mais afetada por qualquer tipo de degradação, sendo a sua escassez a pior consequência das mudanças climáticas (ANA, 2019).

A Constituição do Equador está à frente dessa ética antropocêntrica da sociedade contemporânea, reconhecendo a água e todos os ecossistemas como sujeitos de direito. Da mesma forma, o parlamento neozelandês e o Supremo Tribunal de Uttarakhand, da Índia, concedem a mesma personalidade jurídica e reconhecem o direito dos seus rios Whanganui e Ganges.

No contexto da água, em Criciúma, a questão é desoladora, cuja população não incorpora a carência de água potável, pois, da torneira, jorra água boa de beber! Não está informado sobre o baixo nível das taxas de sustentabilidade qualitativa e quantitativa.

Não há mais espaço nem tempo para o desperdício e para a poluição (ANA, 2019). Se em Criciúma e região não há água potável, consequentemente, não é mais possível desperdiçar a água pluvial. Há a necessidade de segurá-la, de armazená-la, de preservá-la e de cuidá-la, como já fazem os países desenvolvidos, inclusive na prevenção contra a mudança climática.

As técnicas amenas trabalham a favor da natureza (MOLLISOM; SLAY, 1999). Para isso, é inviável uma política de crescimento que continua se baseando em técnicas tradicionais, lineares, obsoletas (TUCCI, 2005) e deficientes que causam impactos urbanos, sociais e ecológicos. Conscientizar a população, os técnicos e os gestores é o início do processo ecológico, sustentável e ainda constrói, efetiva e coletivamente, um diálogo de saberes no município.

A proposta de "criar" água no subsolo e frear os alagamentos que insistem em surgir com qualquer chuva forte, não é técnica inusitada, já existe há décadas. A inovação está em conectar a gestão das águas ao planejamento urbano com a construção de jardins de chuva e a recuperação das margens dos rios ainda liberadas, cujos resultados são extremamente positivos pois fazem emergir uma paisagem urbana revigorada que melhora a qualidade de vida e o cenário dos dias de chuva, além de aumentar a biodiversidade e amenizar o microclima.

Criar estruturas multifuncionais às margens do rio Criciúma e tipologias de drenagem natural sensível à água, constroem uma nova paisagem urbana que os interligam entre si e com o mais importante espaço natural da cidade, o Morro do Céu, que responde por ajudar a equilibrar os ecossistemas naturais locais. Essas ações integram o conceito de serviço ecossistêmico (SES) na vida das pessoas e ajudam Criciúma e região a cumprirem com os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2023.

Referências

BARLOW, M.; CLARKE, T. **Ouro azul:** como as grandes corporações estão se apoderando da água doce do nosso planeta. ed. Ltda. São Paulo: M. Books do Brasil, 2003.

BRASIL. Agência Nacional Da Água. **O risco de escassez de água doce**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2013. Disponível em: https://www.ana.gov.br/noticias-antigas/o-risco-de-escassez-de-a-gua-doce.2019-03-15.4724785357. Acesso em: 21 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 7.347/85, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 set. 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7357.htm. Acesso em: 20 ago. 2019.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados:** População estimada. Rio de Janeiro: Ministério da Economia, 2021. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/criciuma.html. Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Avaliação Ecossistêmica do Milenium**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 2001. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/conabio/_arquivos/Rodrigo%20Victor.pdf Acesso em: 20 mai. 2018.

CAPRA, F. **A Teia da Vida:** uma nova compreensão dos sistemas vivos. Tradução de Newton Roberval Eichemberg. São Paulo: Cultrix, 2006.

CARSON, R. **Primavera silenciosa.** São Paulo: Gaia, 2010.

CLARKE, R.; KING, J. **O atlas da água:** o mapeamento completo do recurso mais precioso do planeta. São Paulo: PubliFolha, 2005.

CONNOR, R. et al. World Water Assessement Programme: Resumo executivo, fatos e dados. *In*: UNESCO (org.). **Relatório mundial das Nações Unidas sobre desenvolvimento dos recursos hídricos 2018**: soluções baseadas na natureza para a gestão da água, resumo executivo. Paris: Unesco, 2018. p. 1-12. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000261594_por. Acesso em: 15 jun. 2021.

CORMIER, N. S.; PELLEGRINO, P. R. M. Infraestrutura verde: uma estratégia paisagística para a água urbana. **Paisagem Ambiente**: ensaios, São Paulo, v. 1, n. 25, p. 125-142, jun. 2008. Disponível em: file:///C:/Users/USER/Downloads/105962-Texto%20do%20artigo-206493-1-10-20160405%20(5).pdf. Acesso em: 09 set. 2018.

EQUADOR. Constitucion (2008). Decreto Legislativo n. 0, de 20 oct. 2008. **Registro Oficial 449**, Quito, 2008. Disponível em: https://www.oas.org/juridico/pdfs/mesicic4_ecu_const.pdf. Acesso em: 23 jul. 2019.

DE OLIVEIRA, I. R.; MILIOLI, G. **Sustentabilidade urbana e ecossistema**: relações entre a sociedade, o desenvolvimento e o meio ambiente nos municípios. Curitiba: Juruá, 2014.

DHAKATRIBUNE. **Depois da Nova Zelândia, o Ganges da Índia ganha status legal de uma pessoa**. Dhaka Tribune, Bangladesh, 20 mar. 2017. Disponível em: http://www.dhakatribune.com/world/south-asia/2017/03/20/new-zeland-indias-ganga-gains-legal-status-person/. Acesso em: 03 mar. 2019.

GREEN INFRASTRUCTURE. 2018 Anual Report. *NYC Environmental Protection*, [*s.l.*], 2018. Disponível em: https://www1.nyc.gov/assets/dep/downloads/pdf/water/stormwater/green-infrastructure/gi-annual-report-2018.pdf. Acesso em: 03 nov. 2019.

GÜNTHER, G. Colonialidad, desarrollo y subjetividades en la gestión social del água. Notas sobre el caso de Ecuador. *In*: LAMPIS, A. (Org.). **Cambio ambiental global estado y valor público:** la cuestión socio-ecológica en América Latina, entre justicia ambiental y "legítima depredación". Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2016. p. 10-42.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. **AR 6**: Relatório de Avaliação Sobre mudanças climáticas. Genebra, 2021. Disponível em: https://www.ipcc.ch/srccl/chapter/chapter-5/. Acesso em: 15 ago. 2021.

LEFF, E. **Saber ambiental**: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

LEFF, E. **Discursos sustentáveis.** São Paulo: Cortez, 2010.

LOVELOCK, J. **Gaia**: cura para um planeta doente. São Paulo: Cultrix, 2006.

MOLLISON, B.; SLAY, R. M. **Introdução à Permacultura**. 2. ed. Tyalgum, Austrália: Tagari Publication, 1994.

MORIN, E. **Saberes globais e saberes locais**: o olhar transdisciplinar. Participação de Marcos Terena. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

NAÇÕES UNIDAS (NU). **Pacto Global Brasil - ONU para a biodiversidade 2021**. Diponível em: pactoglobal.org.br. Acesso em: mai. 2021.

NEW ZEALAND PARLIAMENT (NZ). **Innovative bill protects Whanganui River with legal personhood**. Published date: 28 de março de 2017. Disponível em: https://www.parliament.nz/en/get-involved/features/innovative-bill-protects-whanganui-river-with-legal-personhood/. Acesso em: 20 mai. 2019.

ODUM, E. P. **Fundamentos de ecologia**. 7. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

OSTROM, E. Institutions and Common - Pool Resources. **Journal of Theorical Politics**, [*s.l.*], v. 4, n. 3, p. 243-245, jul. 1992. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0951692892004003001. Acesso em: 10 out. 2020.

PETRELLA, R. Água: 27 teses subversivas. **Combate Racismo Ambiental**, São Paulo, 25 mar. 2018. Disponível em: https://racismoambiental.net.br/2018/03/25/agua-27-teses-subversivas-por-riccardo-petrella/. Acesso em: 24 mar. 2019.

PUGET SOUND ACTION TEAM. **Low Impact Development**: Technical Guidance Manual for Puget Sound. Washington State University Pierce County Extension. [PSAT & WSU]. Washington: [s.n.], 2005.

SANTA CATARINA. Plano Estadual de Recursos hídricos. **Secretaria do Estado do Desenvolvimento Sustentável**. Florianópolis, 2017. Disponível em: http://www.aguas.sc.gov.br/base-documental/plano-estadulal-biblioteca. Acesso em: 07 jun. 2018.

SELBORNE, L. A ética do Uso da Água Doce: um levantamento. Série Meio Ambiente. Cadernos UNESCO-Brasil, Brasília, v. 3, p. 1-80, 2001. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000127140. Acesso em: 19 jun. 2019.

SANTOS, B. S. Hablamos del Socialismo del Buen Vivir. *In*: Publicacion Internacional de la Agencia Latinoamericana de Informacion. **ALAI-América Latina en movimento**. Quito, n. 452, febrero 2010. Disponivel em: http://www.alainet.org/sites/default/files/alai452w.pdf. Acesso em: 30 outubro 2019.

SHIVA, V. **A guerra por água**: privatização, poluição e lucro. São Paulo: Radical Livros, 2006.

TUCCI, C. E. M. **Gestão de Águas Pluviais Urbanas**. Rio Grande do Sul: Unesco 2005. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/285/o/Gest%C3%A3o_de_Aguas_Pluviais__.PDF?1370615799. Acesso em: mar. 2018.

O PATRIMÔNIO CULTURAL MAESA SOB A PERSPECTIVA DO COMUM URBANO

Gerusa Colombo[1]
Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns17

SUMÁRIO

1 Doutoranda em Direito na Universidade de Caxias do Sul (UCS). Mestre em Direito pela UCS. Membro do Grupo de Pesquisa Direito Ambiental Crítico (DAC). Bolsista CAPES.
2 Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com estágio Doutorado-Sandwich/CAPES, na Universidade Lusiada (Porto/Portugal). Pós-doutorado na Elisabeth Haub School of Law, Pace University/NY (2019). Mestre em Direito (2005) pela UFSC. Professor Adjunto na Universidade de Caxias do Sul (UCS), atuando nos cursos de Bacharelado, Mestrado Acadêmico e Doutorado em Direito. Coordena o Grupo de Pesquisa Direito Ambiental Crítico (DAC).

Introdução

A pesquisa enfrenta o problema dos bens comuns urbanos e a sua manifestação prática na proteção do patrimônio cultural intitulado "MAESA", antigo parque fabril localizado na cidade de Caxias do Sul – RS, Brasil. O complexo industrial possui em torno de 53 mil metros quadrados, com cerca de dezenove edificações em seu interior, construídas em diferentes períodos. A pergunta que orientou esse trabalho foi se a fábrica 2 da MAESA se caracteriza como uma experiência de concretização do comum urbano.

Na primeira parte da pesquisa, faz-se a descrição do patrimônio cultural edificado, comumente conhecido como MAESA e a sua conversão de propriedade privada para propriedade pública-estatal. Discute-se, ainda, a iniciativa de mobilização da sociedade civil e da instituição governamental na tutela do patrimônio. Após, são apresentados elementos conceituais daquilo que se entende por "comum urbano" – tanto na perspectiva da *cidade como comum* quanto na observação dos *comuns da cidade*, com apoio, especialmente na bibliografia, de Borch e Kornberger (2015), de Dellenbaugh *et al.* (2015) e de Foster e Iaione (2015), bem como de autores brasileiros como Tonucci Filho (2017) e Maziviero e Almeida (2017).

Na última etapa, a partir da perspectiva conceitual/interdisciplinar do comum, analisa-se a MAESA a partir das categorias teóricas escolhidas como ferramenta para a análise do objeto, avaliando as possíveis congruências entre o caso enfrentado e o aparato conceitual eleito.

Utilizou-se, nessa investigação, além da revisão bibliográfica, o método de abordagem analítico, adaptado à ciência jurídica. O método de procedimento é monográfico, mediante a análise de bibliografia e de documentos públicos e estudo de caso a partir da cobertura midiática local, bem como da documentação relacionada. A pesquisa tem abordagem qualitativa, de natureza básica, com objetivo descritivo e explicativo.

O patrimônio histórico-cultural MAESA, em Caxias do Sul - RS

A MAESA, como é carinhosamente denominada pela comunidade de Caxias do Sul – RS, tem um relevante papel na cidade, tanto na perspectiva econômica-desenvolvimentista como na perspectiva histórica e cultural. Isso porque a história do complexo industrial MAESA tem íntima relação com a imigração de origem italiana na região da Serra Gaúcha, dando origem, em um primeiro momento, à atividade agrícola e, posteriormente, ao desenvolvimento como polo metalmecânico.

A instalação da indústria remonta ao ano de 1886, quando Giuseppe Eberle e Luigia Eberle, imigrantes italianos, adquirem a funilaria de propriedade de Francisco Rossi, localizada no centro da cidade de Caxias do Sul – RS (FRIZZO, 2019). A funilaria era administrada por Luigia, que passa a ser conhecida "[...] como Gigia Bandera, ou seja, 'Luiza, a Funileira', traduzido do dialeto *talian*" (TESSARI, 2013, p. 36). A Fábrica, inicialmente, produzia lamparinas em razão da ausência de luz elétrica na região. A matriarca ensinou o ofício ao filho Abramo Eberle, que, aos 16 anos de idade, decidiu adquirir o negócio, passando a administrá-lo desde 1896. A partir disso, o escopo de produção foi ampliado (TESSARI *et al*., 2020).

Figura 1 - Operários da Metalúrgica em 1907

Fonte: Acervo Arquivo Histórico Municipal João Spadari Adami, 1907.

O negócio cresceu consideravelmente, sendo que, em meados de 1910, a fábrica possuía inúmeras seções de produtos, o que demandou uma considerável ampliação do parque fabril nº 1. O negócio prosperou, passando por diversas parcerias e sociedades. Em 1921, foi aberta uma filial em São Paulo e, posteriormente, um escritório no Rio de Janeiro (FRANCO; FRANCO, 1946).

Em 1945, com o falecimento de Abramo Eberle, a presidência da empresa ficou a cargo do seu filho José Venzon Eberle. A Fábrica 1 já não comportava a produção, razão pela qual instalou-se a Fábrica 2 no bairro Exposição, próximo da BR-116, o que facilitava o escoamento da produção (LAZAROTTO, 1981, p. 37). A Fábrica 2 tem uma arquitetura industrial de alvenaria de tijolos aparentes, muitas vezes designada "manchesteriana" em razão da sua forte presença na cidade de Manchester. Esse estilo se explica pelas viagens internacionais anteriormente realizadas pelo fundador, bem como seu filho José, em busca de referências (COSTA, 2013, p. 5).

O primeiro pavilhão da Fábrica 2 foi inaugurado no ano de 1948, tendo sido projetado pelo arquiteto Sylvio Toigo, conforme relata Dias (2018, p. 84). Os outros edifícios que estavam abrangidos pelo complexo foram projetados pelo arquiteto Romano Lunardi (COSTA, 2013, p. 8). A partir desse momento, a sociedade passou a denominar-se Metalúrgica Abramo Eberle S/A. O nome forma a sigla MAESA, pela qual o complexo é conhecido até hoje em sua região.

Figura 2 - Fábrica 2 em 1950

Fonte: Acervo Arquivo Histórico Municipal João Spadari Adami, 1950.

Houve, ainda, a instalação de outras fábricas na cidade, com o intuito de comportar a produção ao mercado nacional. A demanda a que a empresa respondia envolvia desde utensílios metálicos domésticos até a fabricação de motores elétricos e motores para elevadores. Em 1953, com o falecimento de José Eberle, a empresa foi assumida pelo irmão Júlio Eberle (TESSARI *et al.*, 2020).

Figura 3 - No topo, a Fábrica 1 no seu início, ao centro, a Fábrica 1 em 1954 e abaixo a Fábrica 2, em 1954

Fonte: Acervo Arquivo Histórico Municipal João Spadari Adami.

Durante a atividade da empresa, a Fábrica 2 ganhou novos prédios. Em 1985 a Eberle fundiu-se ao grupo Zivi, da cidade de Gravataí – RS, e a produção concentrou-se em grande medida nesta cidade, o que tornou desnecessário utilizar o prédio da Fábrica 2. Em 2003, o prédio foi locado pela Mundial S/A ao *Grupo Voges*, conhecido grupo empresarial (DIAS, 2018, p. 93).

Em razão de dívidas com o fisco, no ano de 2011 ocorreu a adjudicação da empresa Mundial S/A, sendo que o prédio da Fábrica 2 passou a pertencer ao Estado do Rio Grande do Sul. Segundo Dias (2018, p. 93), somente em 2013 a Câmara de Vereadores promoveu as primeiras sessões públicas para a discussão do tombamento. Durante esse período "é possível localizar apenas alguns poucos movimentos, ainda sem muita adesão, encabeçados por

intelectuais entusiastas da preservação da memória da cidade de Caxias do Sul" (DIAS, 2018, p. 93).

Em 2014, após a extensa negociação política e a aprovação na Assembleia Legislativa, o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul doou o imóvel ao Município de Caxias do Sul – RS mediante o cumprimento de finalidades, as quais serão analisadas na última parte da pesquisa.

Em 2021, o Poder Executivo protocolou o Projeto de Lei nº 299/2021 à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, para alterar a Lei nº 14.617[3], de 08 de dezembro de 2014, que autorizou a doação do imóvel Complexo MAESA fábrica nº 2 ao Município de Caxias do Sul. O projeto foi aprovado em 19/10/2021 sem votos contrários, sendo sancionada a Lei nº 15.742, de 30 de novembro de 2021[4].

3 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Caxias do Sul o imóvel composto pelas matrículas n.os 861, 1.500 e 4.130 do Cartório de Registro de Imóveis da 2.ª Zona de Caxias do Sul, com a seguinte descrição: (...). Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se a uso público especial com finalidade cultural, de instalação de equipamentos públicos e de funcionamento de órgãos públicos, em que seja garantido o manejo sustentável do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural por ele constituído. Art. 3º Para o cumprimento das finalidades previstas no art. 2º desta Lei, o Município de Caxias do Sul deverá promover as ações necessárias à garantia da preservação e da recuperação do imóvel de que trata esta Lei, bem como apresentar à Chefia do Poder Executivo Estadual, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, projeto detalhado de ocupação, uso e gestão do referido imóvel, com discriminação de ações e de prazos de execução. Art. 4º Após aprovação final pelo Estado, do projeto referido no art. 3º desta Lei, o Município firmará Termo de Compromisso com o Estado para sua execução, que deverá ser iniciada em até 1 (um) ano, a contar de sua assinatura. Art. 5º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado no caso de destinação diversa da prevista no art. 2º ou do descumprimento dos prazos especificados nos arts. 3º e 4º desta Lei. Art. 6º O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade. Parágrafo único. O órgão de administração de patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a averbação das cláusulas de que trata o "caput" no registro imobiliário, devendo fazer constar, inclusive, os encargos que recaem sobre o donatário. (Incluído pela Lei nº 15.742/21) Art. 7º As despesas com escritura e com o registro do imóvel correrão por meio do donatário. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4 Alterações dadas pela Lei nº 15.742/21: Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei deverá ser destinado ao fim público, mediante a realização de finalidade cultural, instalação de equipamentos públicos, funcionamento de órgãos públicos ou para a instalação, desenvolvimento ou execução de atividades de interesse público, sempre de modo a permitir o aproveitamento econômico e a sustentabilidade econômico-financeira, sendo observado o manejo adequado do

Para facilitar o entendimento do processo de transição da Fábrica 2 da MAESA, de propriedade privada para propriedade pública-Estatal, elencam-se os seguintes fatos e datas representativo:

Quadro 1 - Fatos relevantes relacionados à MAESA

Nº	Evento	Detalhes	Ano
1	Tombamento da Fábrica 1	Localização: Conjunto de prédios sobre cinco lotes contíguos, onde se destaca aquele encimado pela torre do relógio, localizado na Rua Sinimbu, nº 1670. Bairro Centro. Processo nº 2005/20418-2 Lançamento no Livro Tombo em 06 de janeiro de 2006, às fls. 029.	06/01/2006
2	Pedido de Tombamento Fábrica 2	Protocolado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul - IPHAE	2011

patrimônio histórico, arquitetônico e cultural por ele constituído, a ser implementado de forma direta, supletiva ou em articulação com entes ou instituições públicas ou privadas, por meio de concessão simples ou especial – parceria público-privada – PPP, cessão, concessão, permissão ou autorização de uso, concessão de direito real de uso, direito de superfície, outorga de direitos ou mediante a adoção de qualquer outro instrumento hábil previsto na legislação pertinente. (Redação dada pela Lei n.º 15.742/21). Art. 3º Para o cumprimento das finalidades previstas no art. 2º desta Lei, o Município de Caxias do Sul deverá promover e manter, diretamente ou por terceiros, as ações necessárias à garantia da preservação e da recuperação do imóvel de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei n.º 15.742/21) Parágrafo único. O Município de Caxias do Sul deverá apresentar ao Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2022, projeto detalhado de ocupação, uso e gestão do referido imóvel, com discriminação das ações de que trata o "caput" deste artigo e do cronograma para a execução, os quais deverão ser observados para os fins de que trata o art. 5º desta Lei. (Redação dada pela Lei n.º 15.742/21). Art. 4º Após aprovação final pelo Estado do projeto referido no parágrafo único do art. 3º desta Lei, o Município firmará Termo de Compromisso com o Estado para sua execução, que deverá ser iniciada em até 1 (um) ano a contar de sua assinatura. (Redação dada pela Lei n.º 15.742/21) [...] Art. 6º O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade. Parágrafo único. O órgão de administração de patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a averbação das cláusulas de que trata o "caput" no registro imobiliário, devendo fazer constar, inclusive, os encargos que recaem sobre o donatário. (Incluído pela Lei nº 15.742/21) [...].

Nº	Evento	Detalhes	Ano
3	Pedido de tombamento da Fábrica 2	UAB - União das Associações de Bairros, junto ao COMPACH - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Histórico de 11 de maio de 2011, processo n° 2011016677	11/05/2011
4	Adjudicação da Fábrica 2 pelo Estado do Rio Grande do Sul	Adjudicação da Fábrica 2 pelo Estado do Rio Grande do Sul em razão de débitos da Mundial S.A.	16/12/2010
5	Tombamento em nível municipal	Resposta do IPHAE - Ofício 072/2011/ IPHAE/SEDAC-RS em resposta ao ofício 913/2011-PRM/CS-MPF/Caxias do Sul. Ficha de inventário nº 34, vol.1.	2011
6	Parecer COMPACH	Sugestão de tombamento para o conjunto de edificações da Antiga Maesa por meio de resolução n° 17/2012, de 12 de dezembro de 2012	12/12/2012
7	Comissão Temporária Especial	Aprovada e instalada pela Câmara de Vereadores a Comissão Temporária Especial para acompanhamento do processo de tombamento da antiga MAESA/Fábrica 2	26/03/2013
8	MAESA Cultural	Promovido pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Tombamento da Antiga Maesa/Fábrica 2, com apresentações culturais de artistas locais	06/07/2013
9	Audiência Pública	Promovida pela Comissão Temporária Especial para acompanhamento do processo de tombamento da antiga MAESA/Fábrica 2, realizada na Câmara de Vereadores.	15/07/2013

Nº	Evento	Detalhes	Ano
10	Grupo de Trabalho Assembleia Legislativa RS	Decreto 50.507/2013. Institui grupo de trabalho com a finalidade de discutir e propor medidas relativas à destinação do prédio da antiga Metalúrgica Abramo Eberle S.A. - MAESA, localizada no município de Caxias do Sul.	24/07/2013
11	Audiência Pública	Promovida pela Comissão Temporária Especial para acompanhamento do processo de tombamento da antiga MAESA / Fábrica 2. Encaminha Ofício ao Presidente da Assembleia Legislativa RS para solicitar agilidade na tramitação do Projeto de Lei nº 167/201 do Poder Executivo, autorizando o Poder Executivo Estadual a doar o imóvel, com encargos, ao Município de Caxias do Sul.	18/08/2014
12	Doação do prédio da Maesa ao Município de Caxias do Sul - RS	Lei nº 14.617, de 08 de dezembro de 2014. Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel, com encargos, ao Município de Caxias do Sul.	08/12/2014
13	Comissão Especial para análise de uso do prédio da Metalúrgica Abramo Eberle S/A MAESA	Criação pelo Poder Executivo Municipal pelo Decreto nº 17.284, de 16 de dezembro de 2014.	18/12/2014
14	Tombamento do conjunto edificado da Fábrica 2	Localização: Ruas Plácido de Castro, Dom José Barea, Pedro Tomasi e Treze de Maio. Processo Administrativo nº 201101667 Lançamento no Livro Tombo em 02 de junho de 2015, às fls. 054-6.	02/06/2015

Nº	Evento	Detalhes	Ano
15	Projeto de intervenção de ocupação, uso e gestão da MAESA	Município entrega ao Estado do Rio Grande do Sul Projeto de intervenção de ocupação, uso e gestão da MAESA elaborado pela Comissão Especial, instituída pela lei da doação e coordenada pela secretária municipal de Cultura.	11/11/2015
16	Frente Parlamentar A Maesa é nossa!	Aprovada a criação, por unanimidade, pela Câmara de Vereadores.	07/03/2017
17	Cartilha A Maesa é nossa	Elaborada pela Comissão Temporária de acompanhamento da Câmara.	04/03/216
18	Comissão Especial para análise de uso do prédio da Metalúrgica Abramo Eberle S/A MAESA	Criada pelo Poder Executivo Municipal, pelo Decreto n° 18.764, de 17 de abril de 2017.	2017
19	Movimentos sociais	Movimento 100% Maesa; Movimento Faço Parte Maesa; Coletivo Abrace a MAESA.	Início em meados de 2010 até o presente
20	Entidades e movimentos de cunho desenvolvimentista	MobiCaxias; CIC; SIMECS; CDL; SEGH – Sindicato de Gastronomia e Hotelaria; SINDILOJAS; MICROEMPA; SIMPLAS; SINDIJÓIAS; SINPRÉ; SIRECOM NORDESTE; SINDIVEST; SIND. do MOBILIÁRIO.	Início em meados de 2010 até o presente

Nº	Evento	Detalhes	Ano
21	Projetos e atividades desenvolvidas	Diversos trabalhos desenvolvidos a respeito da MAESA, tais como o EDUCA MAESA, no Curso de História da Universidade de Caxias do Sul (UCS), o Projeto e documentário "A honra do trabalho", dentre outros.	Início em meados de 2013 até o presente
22	Audiência Pública	O Legislativo caxiense, por meio da Frente Parlamentar "A Maesa é Nossa!" reuniu mais de 200 pessoas para discutir a ocupação do complexo.	23/08/2018
23	Edital de Licitação – Plano Geral	Edital de concorrência nº 080-2020: licitação sob a modalidade de concorrência, do tipo técnica e preço, para contratação de empresa para execução de serviços técnicos relativos ao patrimônio histórico e cultural, para elaboração de plano geral do conjunto edificado MAESA.	2020
24	Comissão Especial	Criação de Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Uso e Gestão do Complexo Cultural e Turístico MAESA - Metalúrgica Abramo Eberle S/A, criada por meio do Decreto 20.817, de 12 de março de 2020.	2020
25	Reinstalação da Frente Parlamentar	Aprovada a reinstalação, por unanimidade, pela Câmara de Vereadores.	12/01/2021
26	Licitação – Início de elaboração do Plano Geral	Assinada ordem de início do Plano Geral da MAESA com a empresa vencedora da licitação, Matias Revello Vazquez Arquitetos Ltda.	25/03/2021

Nº	Evento	Detalhes	Ano
27	Lei n.º 15.742/21	Advindo do Projeto de Lei nº 299/2021, proposto pelo Poder Executivo, que alterou a Lei nº 14.617, de 08 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel, com encargos, ao Município de Caxias do Sul.	30/11/2021
28	Entrega do Plano Geral	Plano Geral do Conjunto Edificado MAESA. A empresa Matias Revello Vazquez Arquitetos Ltda.	2022
29	Apresentação do Plano Geral e visita guiada	MAESA abre as portas para receber visita guiada pela Comissão do Complexo	22/05/2022
30	Maesa Cultural	Maesa Cultural acontecerá no 3º domingo do mês em Caxias do Sul a partir de julho	24/05/2022

Fonte: Elaborado pelos autores.

A partir do conhecimento dos principais fatos históricos relacionados à MAESA, tendo como objeto, particularmente, a Fábrica 2, propõe-se, na próxima seção, a análise crítica do caso sob a perspectiva teórica do "comum".

Os comuns da cidade e a cidade como comum

Desde meados de 1990, o tema do comum vem ganhando espaço em diversas áreas do conhecimento como a economia, a filosofia, o direito e até a psicologia. Os estudos nessa fase, que (re)alçaram o tema, foram, de início, marcados sobretudo pela análise do uso de recursos naturais, como áreas cultiváveis, bosques, pastagens e áreas pesqueiras como em Ostrom (1990). Posteriormente, as manifestações culturais e digitais vem sendo implicadas

essa discussão interdisciplinar e multidimensional. Embarcados nos estudos sobre a vida urbana, teóricos direcionaram o debate sobre o comum para o tema das cidades, identificando os "[...] comuns urbanos" ou "[...] a cidade como comum", a partir de uma observação das formas de coletividade, de sua organização e sua governança (SILVEIRA; VANIN; COLOMBO, 2021, p. 3).

A evolução do tema dos comuns não é necessariamente linear, mas alguns estudos foram essenciais ao debate. Por um longo período permaneceu indiscutível a tese da "tragédia dos comuns", sustentada por Hardin (1968, n.p.), que critica o livre acesso aos *Commons*, terras comunais, utilizadas de forma compartilhada pela comunidade, sob o dogma de que "[...] cada indivíduo procura maximizar seu lucro, comportando-se de forma egoísta, segundo a racionalidade do 'homem econômico'".

No âmbito das ciências econômicas, em contraposição à tragédia dos comuns, Ostrom (1990, p. 15) propõe uma classificação de bens baseada em características variáveis e defende, sob bases empíricas, a possibilidade e a viabilidade da gestão comum, mediante as regras coletivas de uso de um recurso que são formas alternativas à propriedade privada e ao comando e controle estatal. Uma das críticas assumidas pela perspectiva dos comuns urbanos, trazida para a esfera do direito, é que a classificação jurídica clássica de bens não comporta, particularmente, a diversidade das situações sociais concretas quando os bens são usufruidos e protegidos por esforços coletivos.

> [...] alguns exemplos de bens comuns de grande relevância para o Direito seriam o meio ambiente; o conhecimento; a cidade enquanto local de convívio; a cultura; a linguagem; a informação; o patrimônio histórico e turístico; o patrimônio genético e a biodiversidade enquanto valores intangíveis; os chamados comuns do conhecimento, como os softwares livres, a educação aberta e a própria internet. Esses valores, por assim dizer, possuem reconhecimento jurídico, seja como bens públicos não estatais ou como direitos transindividuais. Entretanto, nossa tradição jurídica é demasiadamente centrada nos direitos privados individuais e nos deveres do Estado (que atua sobretudo por meio do "Poder de Polícia"), de tal maneira que as ferramentas legais e conceituais ainda são bastante limitadas, seja

> para garantir uma gestão eficiente desses bens ou para definir claramente as condições de exercício e tutela dos direitos a eles relacionadas. Um princípio básico é que bens comuns não se define apenas pela coisa em si mesma, mas com o contexto social em que um conjunto de atores estabelece um regime de corresponsabilidade sobre um recurso material ou simbólico. Assim, as tutelas jurisdicionais (sobretudo de direitos difusos e coletivos), a mediação e a conciliação, a gestão pública informada/participativa e a própria natureza dos bens públicos, dentre outros temas, podem ser relidos de maneira muito profícua, a partir de um paradigma de corresponsabilidade que caracteriza o comum. (SILVEIRA, 2021, p. 19).

A cidade (e seus elementos) enquanto bem comum urbano pode ser explorada de maneira profícua, por exemplo, a partir da linguagem econômica. Nesta linha, Ostrom (1990, p. 9-15) procede à classificação dos bens segundo as características de exclusividade (*exclusion*) e de rivalidade (*subtractability*): a exclusividade designa o aspecto "[...] em termos de quão fácil ou dispendioso é excluir ou limitar potenciais beneficiários (usuários) de consumi-los, uma vez fornecidos pela natureza ou por meio de atividades de outros indivíduos". A rivalidade designa o grau de subtração do uso de uma pessoa do que é disponível para ser usado por outra, ou seja, a redução da disponibilidade do bem para os demais utilizarem. Assim, os bens privados são considerados "exclusivos (ou excluíveis) e rivais"; bens públicos são considerados não rivais e não exclusivos); "bens de clube" (*club goods ou toll goods*) são exclusivos e não rivais e os "bens comuns" (*common goods*) são não exclusivos e rivais, como as zonas de pesca, os pastos abertos e os sistemas de irrigação, isto é, bens cujo acesso dificilmente se pode restringir ou proibir. A limitação de uso de tais bens comuns pode ocorrer mediante às regras fixadas pelos participantes, sendo que Ostrom (1990, p. 9-15) os denominou como "[...] *common-pool resources – CPR*", ou recursos de fundo comum, os quais "[...] podem ser objeto de exploração individual, mas haverá risco de diminuição ou mesmo de esgotamento da quantidade global do recurso se todos tentarem maximizar sua utilidade pessoal".

Sobre o comum aplicado ao cenário da cidade, Tonucci Filho (2017, p. 109) ressalta que a teoria da cidade como comum ou dos comuns urbanos possui dois vieses que podem ser complementares:

> Enquanto a maior parte dos estudos sobre os chamados bens comuns urbanos bebe nas referências liberal-institucionalistas de Ostrom, oferecendo, portanto, uma leitura economicista e apolítica do fenômeno, os autores de linha mais crítica e histórica, próximos da abordagem marxista, se ocuparam sobremaneira da cidade como um todo, ou da própria vida urbana, como um amplo recurso comum. (TONUCCI FILHO, 2017, p. 112).

O comum propõe alternativas de produção e gestão de espaços e bens face aos modelos de propriedade pública-estatal ou propriedade privada-individual. Na visão de Tonucci Filho e Magalhães (2017, p. 446), a perspectiva de Ostrom está nos "[...] limites da economia liberal", o que "[...] acaba por reificar os recursos comuns como um tipo específico de bens complementares aos bens públicos e privados, e não a eles opostos, ofuscando, assim, as relações de poder". Além disso, os autores entendem que a visão está embasada "[...] na maximização da utilidade individual, recusar-se a reconhecer que as pessoas possam ter motivações não-econômicas para cooperarem". Em contrapartida, as abordagens críticas compreendem que "[...] o comum é antes uma relação social e um conceito político do que um bem ou um regime coletivo de propriedade", no qual "[...] o comum é antagônico ao capital", pois o sistema econômico de cunho capitalista "[...] onde quer que se instale, o faz cercando e expropriando o comum, minando as possibilidades de reprodução" (TONUCCI FILHO; MAGALHÃES, 2017, p. 446).

Assim, no âmbito filosófico-político, Hardt e Negri (2016, p. 8) são considerados precursores da teoria do comum de cunho crítico a partir da trilogia Império, Multidão e Bem-estar comum, no qual exercem crítica à "[...] república da propriedade" e defendem "[...] um projeto político de constituição do comum", mas que não é "[...] nem público nem privado, nem capitalista, nem socialista", pois tal "[...] dicotomia público-privado" mostrou-se nociva.

Essa noção foi útil para a pesquisa de autores como Dardot e Laval (2017), para os quais o comum não é um recuso, mas algo só é efetivamente comum mediante uma práxis instituinte, sendo o comum um princípio político.

As correntes teóricas do comum têm diferentes perspectivas, mas pode-se dizer que três elementos são recorrentes tanto em uma visão institucionalista quanto em uma visão histórica-crítica: a) *o recurso comum*; b) *a instituição* e c) *a comunidade*. Assim sendo, além da cidade como comum, há o estudo dos comuns na cidade, ou *common resources in the city*, cuja definição varia conforme a percepção teórica. Quanto aos comuns urbanos, Dellenbaugh *et al.* (2015, p.17) constatam que:

> O desafio dos comuns urbanos é que qualquer esforço comum está sujeito à condição urbana, embora de maneiras e em graus diferentes. Por um lado, os bens comuns urbanos têm que lidar com o desafio de conceber escalas e limites estratégicos para a ação coletiva. Por outro lado, a contínua urbanização da sociedade, com suas mobilidades, efemeridades e diversidade de subjetividades, constantemente mina e desafia os limites.[5]

Segundo Hess (2008), a ascensão dos novos bens comuns coincide com a urbanização em escala mundial, sendo que as cidades são os principais espaços onde tomam forma. No âmbito da "cidade", a complexidade da análise do comum reside no fato de que esse é o local de manifestação e exercício de diversas formas de "comum". Se considerarmos a cidade, tanto na sua área urbana quanto rural, a amplitude é alargada, abrangendo-se, segundo o *Map of new commons*, proposto por Hess (2008, p. 13), conforme a Figura 4. Ali vemos que o comum pode dizer respeito tanto à cultura quanto aos critérios de apropriação da terra, passando por espaços de convivência, de ruas e de calçadas, de espaços públicos, de recursos turísticos, etc.

5 Tradução livre de: *The challenge of the urban commons is that any such commoning effort is subjected to the urban condition, albeit in different ways and to different degrees. On the one hand, urban commons have to deal with the challenge of devising strategic scales and boundaries for collective action. On the other hand, the ongoing urbanization of society, with its mobilities, ephemeralities, and diversity of subjectivities, constantly undermines and challenges boundaries.*

O comum, em uma acepção alargada, tem relação com os ideais do direito à cidade, ou *the city as a common*, tendo em vista que concebe o urbano como resultado de interação constante de seus habitantes; o sinônimo de local, em crítica ao paradigma global do urbanismo; a cidade como uma entidade; um espaço com forma específica; o reino da modernidade; entre outras classificações, segundo exemplificam Dellenbaugh *et al.* (2015, p. 17) e Foster e Laione (2015).

Figura 4 - *Map of new commons*

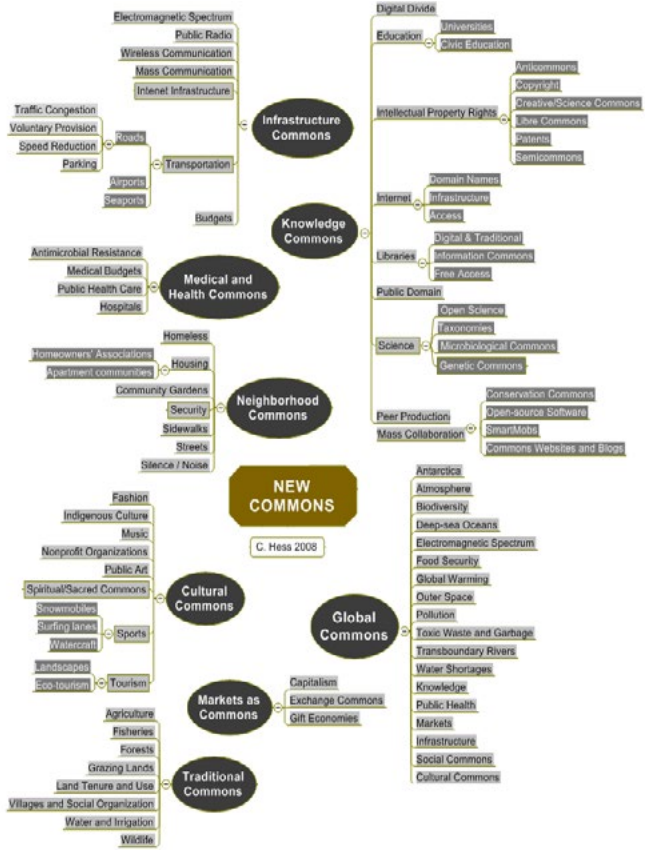

Fonte: Adaptado de Hess (2008, p. 13).

Ao conceber *O direito à cidade*, Lefebvre (1968, p. 98-100) adverte que o vilão não é apenas o privado e a sua "[...] racionalidade produtivista", mas o público, representado na figura do Estado que, "[...] num país democrático, não pode decretar publicamente a segregação como tal"; em razão disso, poderá adotar "[...] uma ideologia humanista que se transforma em utopia no sentido mais desusado, quando não em demagogia". Para Lefebvre (2001, p. 99), as instituições Estado e empresa, "[...] apesar de suas diferenças e às vezes seus conflitos, convergem para a segregação" se empenham para "[...] absorver a cidade, por suprimi-la, como tal", sendo que "[...] o Estado age sobretudo por cima e a empresa por baixo" por meio do "[...] funcionamento da racionalidade burocrática" que, na prática, "[...] torna-se manifesto o absurdo do racionalismo limitado (demarcado) da burocracia e da tecnocracia" (SILVEIRA; VANIN; COLOMBO, 2021, p. 6).

Com as devidas ressalvas históricas, Tounucci Filho (2020, p. 374) identifica "[...] uma teoria do comum urbano em Lefebvre", uma vez que "[...] a utopia concreta e experimental", defendida por Lefebvre demanda "[...] autogestão generalizada" e possui "[...] um sentido revolucionário de cidadania calcado na vida cotidiana desalienada, liberta do capital e do Estado, tal qual em muitas das formulações mais críticas sobre o comum".

Sendo assim, abstraídas as ambiguidades teóricas do comum e, por conseguinte, do comum urbano, este trabalho apoia-se nas percepções de Grassi (2019, p. 457) porquanto enfatiza as inúmeras congruências no estudo do direito à cidade a partir do comum (no duplo sentido de estudo dos comuns urbanos e estudo da cidade enquanto um "comum"). A autora sugere que "[...] a noção de comum é capaz de inspirar a compreensão da complexidade dos problemas urbanos", posto que há uma "[...] limitação da concepção jurídica moderna para enfrentar os abusos sobre os valores, bens e práticas compartilhados, que criam laços sociais e sustentam a vida". A aproximação teórica entre o estudo do direito à cidade e o estudo do comum deve ser orientada para "[...] a formulação de novos modos de gestão do espaço urbano, em um processo experimental, porém bem fundamentado em termos principiológicos" (GRASSI, 2019, p. 457).

A crise constatada é o espaço urbano entre a megalomania do privado e a ineficiência do estatal, ao mesmo tempo que há uma disputa entre esses setores que muitas vezes agem em conjunto e acabam por sepultar as alternativas. Pode-se dizer que isso também deriva da confusão conceitual entre o *público* enquanto domínio estatal e o *público* enquanto coletivo, uma vez que está fundada na limitação dos institutos e na racionalidade moderna.

Nesse sentido, conforme advertem Maziviero e Almeida (2017, p. 15), não há uma tradição de uso dos espaços públicos (não somente os Estatais). A própria confusão entre o *público* enquanto domínio estatal e o *público* enquanto espaço compartilhado, usufruído, gerido e mesmo produzido em comum pelo público, é sintomática tanto da limitação dos institutos e da racionalidade moderna como da potencialidade da aproximação teórica referida acima. Em razão disso, o requisito da *práxis*, presente, tanto na concepção do direito à cidade quanto na teoria do comum, ainda é frágil no sentido de garantir-se a constituição dos comuns urbanos (SILVEIRA; VANIN; COLOMBO, 2021, p. 6).

Em se tratando de patrimônio histórico-cultural, é ainda mais evidente, uma vez que há um interesse da coletividade na sua proteção, mas os instrumentos atuais não têm se mostrado suficientes. Portanto, entende-se necessário a análise da Fábrica 2 da MAESA como possível experiência de concretização do comum urbano, tanto na perspectiva jurídico-normativa quanto na *práxis* como um espaço compartilhado, usufruído, gerido e mesmo produzido em comum.

MAESA: entre o privado, o público e o comum

A classificação da propriedade no ordenamento jurídico brasileiro está fundamentada no Código Civil (2002, art. 98), que conceitua bens públicos como "[...] os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pes-

soa a que pertencerem". Nesta categoria estão a) os bens de uso especial, "[...] tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias"; b) os dominicais, "[...] que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades"; c) "[...] os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças" (BRASIL, 2002, art. 99).[6]

Essa classificação dispõe os bens em públicos ou privados somente, sendo que os bens de uso especial e os bens de uso comum do povo vinculam-se ao Poder Estatal. Segundo Pilati (2013, p. 45), as espécies de bens e categorias de propriedade, divididas entre públicas e privadas, são uma ficção jurídica imposta pelos dogmas consagrados na modernidade, sintetizados por Silveira (2014, p. 161), em: a) "[...] encarnação do Estado como pessoa jurídica de direito público, separada da comunidade de pessoas"; b) "[...] democracia representativa como forma de governo"; c) "[...] a autonomia jurídica dos bens como base da ordem jurídica" e d) "[...] a figura do sujeito de direito como sustentáculo do individualismo jurídico".

A classificação traduz uma dicotomia moderna pública (estatal) versus privada (individual) e que subjuga o coletivo. A crítica parte da própria referência a uma "concepção civilista" ou "tradicional", sendo que a expressão "doutrina civilista" faz lembrar que a classificação de bens não é relevante apenas para o Direito Civil. Os demais ramos do Direito, assim como o Direito Administrativo, partem dessa concepção de que "[...] foi forjada no seio de um ramo privado do Direito, que tutela, sobretudo, em última instância, o interesse do proprietário individual" (COLOMBO, SILVEIRA, BERGER FILHO, 2020, p. 186).

6 Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar. Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei. Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião. Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem. (BRASIL, 2002).

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, art. 225) estabelece a proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerando-o "bem de uso comum do povo". Na visão de Tartuce (2018. p. 278), "[...] o meio ambiente ou Bem Ambiental constitui espécie do gênero bem de uso geral do povo, mas com natureza difusa e não meramente pública". A interpretação civil-constitucional de meio ambiente traduz o interesse coletivo *latu sensu* e ampara-se em direitos transgeracionais ou intergeracionais. Em razão disso, a concepção constitucional de "bem de uso comum do povo" não se enquadra nas categorias civilistas, o que, para alguns autores, fundamenta que "[...] está superada a dicotomia público e privado apontada" (TARTUCE, 2018. p. 278).

Para Silveira (2014, p. 161), a distinção entre público e privado é uma ficção jurídica e "[...] nada tem de natural", portanto, há a "[...] necessidade de sair da lógica binária da propriedade público/privada para chegar a uma tripartição que compreenda, como terceiro elemento, uma 'propriedade' comum adequada ao século XXI".

> O uso dos modelos teóricos do comum, no Direito Ambiental, é extremamente relevante porque permite discutir novas possibilidades teóricas e práticas para o enfrentamento de temas muitas vezes já conhecidos. Por exemplo, o meio ambiente, de acordo com a Constituição brasileira, destina-se ao "uso comum do povo". Assim, pode ser considerado como um comum, no sentido de que não é um bem público (uma riqueza que pertence ao Estado), não sendo tampouco um bem privado. É um patrimônio que pertence à sociedade (ao povo brasileiro, se tomamos a base territorial da lei, tendo toda a Humanidade como beneficiária). Estritamente falando, não pode pertencer a ninguém: nem a uma instituição, nem a uma pessoa privada. Trata-se de um bem que pertence às pessoas coletivamente; supõe-se que deva ser protegido como tal. Certamente, as noções de comum, coletivo, social, funcionam enquanto argumento ético. No entanto, a proteção ambiental é consistentemente menos eficaz do que a proteção da propriedade privada individual. Assim, ler a proteção ambiental a partir do comum é um caminho promissor. (SILVEIRA, 2021, p. 19-20).

Nesse sentido, o meio ambiente ecologicamente equilibrado engloba não somente o natural, mas, também, o ambiente artificial, construído e do trabalho. Portanto, abrange-se o patrimônio cultural brasileiro, sendo que incumbe ao Estado garantir "[...] a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional", e apoiar e incentivar "[...] a valorização e a difusão das manifestações culturais" (BRASIL, 1988, art. 215).

O patrimônio cultural brasileiro é composto por "[...] bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira" (BRASIL, 1988, art. 216). Nesta qualificação incluem-se: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e os demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988, art. 216).

A promoção e a proteção do patrimônio cultural brasileiro se dará pelo "Poder Público, com a colaboração da comunidade", por meio de instrumentos, tais como "[...] inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação" (BRASIL, 1988, §1º, art. 216).

O Direito do Patrimonio Cultural, para Silveira (2021), é um ramo que não cabe nas categorias tradicionais, não sendo definido pela dogmática, mas pela finalidade e pela abordagem (fundamentos éticos, epistemológicos, etc.), ou seja, pelo problema concreto. Ressalta-se que, para fins de estudo da ciência do Direito, por certo há uma necessidade de divisão em ramos e em disciplinas. Contudo, o autor questiona a metáfora do Direito como uma árvore, tem-se que a lógica do Direito Ambiental e do Direito do Patrimônio Cultural, dentre outras, é distinta. Assim, o próprio termo "ramo" parece não ser o mais adequado, pois, dá a ideia de algo específico e apartado quando, na verdade, trata-se de uma área abrangente e sintética. Essas disciplinas não são uma especialização de uma disciplina anterior mais ampla, mas formam-se pela incidência de diversos regramentos. Tendo em vista os limites das insti-

tuições herdadas na modernidade na tutela da dimensão coletiva dos direitos (em um sentido mais profundo do que aquele da transindividualidade), propõe-se a perspectiva comum como uma abordagem crítica à classificação de bens tradicionais, com vistas à construção de um conceito mais delineado.

Considerando o paradigma teórico do comum, com relação ao elemento *a) recurso comum urbano*, entende-se que é possível o enquadramento da MAESA, primeiramente por estar inserida no contexto urbano, sendo que, inclusive, trata-se de uma região valorizada, servida de boa infraestrutura e de serviços públicos. A partir da análise bibliográfica e documental, identificou-se que, em âmbito jurídico, a MAESA foi constituída como propriedade privada, gerida por particulares para fins exclusivamente econômicos. Tornou-se propriedade pública-estatal por meio da adjudicação da Fábrica 2 pelo Estado do Rio Grande do Sul e posterior doação ao Município de Caxias do Sul. A doação do imóvel pelo Poder Executivo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Caxias do Sul – RS se deu mediante o cumprimento de encargos, segundo a Lei nº 14.617, de 08 de dezembro de 2014. Estabeleceu-se que, no artigo 2º, o imóvel da MAESA "[...] destina-se a uso público especial com finalidade cultural, de instalação de equipamentos públicos e de funcionamento de órgãos públicos, em que seja garantido o manejo sustentável do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural por ele constituído" (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2014, n.p.).

Para o cumprimento das finalidades previstas, o Município de Caxias do Sul deverá promover as ações necessárias à garantia da preservação e da recuperação do imóvel de mediante o "[...] projeto detalhado de ocupação, uso e gestão do referido imóvel, com discriminação de ações e de prazos de execução" conforme o artigo 3º (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 2014, n.p.). Na Lei de doação, a MAESA ficou categorizada como *bem público de uso especial*, necessário ao cumprimento dos princípios aplicados à administração pública. Contudo, conforme explicitado anteriormente, a categoria civilista é limitada, pois não é capaz de englobar a dimensão coletiva do bem.

O tombamento reforça a dimensão coletiva do bem e a finalidade cultural prevista na Lei de doação que atende/acolhe os anseios e as demandas

da população. Além disso, o bem também serve para abrigar os equipamentos e os órgãos públicos, o que já foi iniciado em 2017 com o posto de videomonitoramento 24 horas da Guarda Municipal (GM), vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social (SMSPPS) e com a Divisão de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (DIPAHC), que integra a Secretaria Municipal da Cultura (SMC). A municipalidade também pretende a mudança da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para o local (CAXIAS DO SUL, 2020). Entretanto, a instalação de órgãos públicos na MAESA não garante, por si só, o "[...] manejo sustentável do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural por ele constituído", requisito imposto na Lei de doação.

O Município de Caxias do Sul (2021) pleiteou, junto ao Estado, alterações na lei de doação, mediante a flexibilização do uso e a ocupação do conjunto, bem como a suspensão dos prazos pactuados. O Executivo municipal alega que "[...] investimentos significativos que precisam ser feitos no restauro, na reforma e requalificação de uso de espaços, para os quais o Município não tem disponibilidade financeira". Para tanto, defende "[...] a estruturação de uma parceria público-privada (PPP)" como "a alternativa mais vantajosa para a ocupação", cabendo à empresa "[...] a operação, conservação e manutenção do ativo, precedidos dos investimentos necessários. A remuneração se daria pela exploração comercial do espaço, garantindo a sustentabilidade econômica do empreendimento no longo prazo" (CAXIAS DO SUL, 2021, n.p.).

O Projeto de Lei nº 299/2021 foi submetido à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, para alterar a Lei nº 14.617, de 08 de dezembro de 2014, que autorizou a doação do imóvel Complexo MAESA, fábrica nº 2, ao Município de Caxias do Sul. A justificativa deu-se pela "[...] antieconomicidade da reversão do imóvel ao patrimônio estadual" e com o objetivo de "[...] traçar novas condições para que o Município de Caxias do Sul possa manter a propriedade do bem e utilizá-lo de forma que atenda ao interesse público e traga benefícios aos cidadãos caxienses" (CAXIAS DO SUL, 2014, n.p.).

A proposta previa a inclusão de "[...] novas finalidades para o uso do bem" e a renovação do "[...] prazo para execução, de forma a tornar mais criterioso o acompanhamento da execução das obras ou serviços de interes-

se público constantes no projeto apresentado pelo donatário e aprovado pelo Estado do Rio Grande do Sul" (CAXIAS DO SUL, 2021, n.p.). O projeto foi aprovado em 19 de outubro de 2021, sem votos contrários, sendo sancionada a Lei nº 15.742, de 30 de novembro de 2021.

Em tese, mediante a previsão legal, respeitando a finalidade cultural e a utilização sustentável, é possível conciliar atividades de órgãos públicos com a concessão de espaços à iniciativa privada. A finalidade cultural não precisa ser necessariamente prestada pelo Poder Público; pode ser fomentada também pelo investimento privado. Contudo, a concessão não deve ser total, mas somente parcial, primando-se pelo uso público do espaço de forma livre e gratuita, tendo em conta o "interesse público". Ademais, permanece em aberto não apenas no caso em tela, mas como questão para o Direito Administrativo no século XXI, o problema de como avaliar e controlar a observância do interesse da coletividade (ou seja, o interesse público primário) em contextos de concessões e de permissões.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) do Município de Caxias do Sul, instituído pela Lei Complementar n° 589, de 19 de novembro de 2019, estabeleceu o "Setor Especial MAESA" (CAXIAS DO SUL, 2019, art. 70, XVIII). Os Setores Especiais (SEs) são "áreas para as quais estão estabelecidas ordenações específicas de uso e ocupação do solo, condicionadas às características locacionais, funcionais ou de ocupação urbanística já existentes ou projetadas e aos objetivos e diretrizes de ocupação" (CAXIAS DO SUL, 2019, art. 70).

O Plano Diretor demarcou "[...] a área do complexo MAESA como passível de aplicação de Operação Urbana Consorciada, com delimitação de entorno e regramentos a serem definidos por meio de estudos e legislação específica" (CAXIAS DO SUL, 2019, art. 137). Segundo a redação do Plano Diretor, as Operações Urbanas Consorciadas "[...] são um conjunto de medidas coordenadas pelo Município", mediante a "[...] participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental", para a ampliação dos espaços públicos, para a organização do "[...] transporte coletivo", para a implementação de "[...] programas

habitacionais de interesse social" e para a realização de "[...] melhorias de infraestrutura e do sistema viário, num determinado perímetro" (CAXIAS DO SUL, 2019, art. 136).

Assim, verifica-se que a doação e o tombamento do complexo MAESA envolveu a participação intensa da comunidade e de instituições. Pode-se dizer que a peculiaridade do caso MAESA é que, mesmo com as ideologias e posicionamentos políticos opostos, houve convergência na destinação do bem para fins culturais e públicos. Entretanto, permanece aberta a questão de como assegurar que um bem público-estatal tenha sua gestão voltada ao interesse coletivo e, mais do que isso, abrace um processo de (auto)instituição do comum pela sociedade, ou seja, "apropriação" do bem público pelos munícipes. A palavra "apropriação", usada aqui entre aspas, significa justamente o oposto da privatização, uma vez que se trata da comunidade assumindo o bem como sendo de uso público-coletivo.

Quanto à categoria "*b) instituição*", analisa-se a influência do poder Estatal, do poder privado e dos demais movimentos na gestão do espaço, bem como os atores urbanos com voz e capacidade de determinar o uso e a função da MAESA. Além disso, analisa-se a Comissão Especial como possível passo na construção de uma instituição para a gestão desse recurso. O elemento instituição, nesse contexto, não denota necessariamente um órgão oficial vinculado ao Poder Público, mas a produção de um comum pelos usuários de um recurso, a partir de regras convencionadas com o objetivo de definir como se dará o uso desse recurso.

Quanto à MAESA, entende-se que houve participação da comunidade no processo de tombamento e posterior doação do bem à municipalidade. Contudo, sobressai a ingerência do Poder Executivo Municipal, que pode ser verificada pela criação da Comissão Especial de acompanhamento de uso da MAESA em 2014 e as sucessivas reinstalações pelos governos municipais demonstram a relevância da pauta para a comunidade. Em 2021, a Comissão Especial de acompanhamento do Projeto de Uso e a Gestão do Complexo Cultural e Turístico MAESA - Metalúrgica Abramo Eberle S/A, é coordenada pela Secretaria Municipal da Cultura e integrada por:

Quadro 2 - Composição da Comissão Especial de acompanhamento do Projeto de Uso e Gestão do Complexo Cultural e Turístico MAESA - Metalúrgica Abramo Eberle S/A em 17 jun. 2021

Nº	Membro	Poder	Quantidade
1	Secretaria Municipal do Planejamento; Procuradoria-Geral do Município; Secretaria Municipal da Cultura; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto; Secretaria Municipal de Gestão e Finanças; Secretaria Municipal do Turismo; Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico; Divisão de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural – DEPACH.	Poder Executivo	9
2	Presidente da Câmara Municipal; Presidente da Frente Parlamentar "A MAESA é nossa".	Poder Legislativo	2
3	Universidade de Caxias do Sul – UCS e Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG.	Instituições de ensino	2
4	Conselho de Patrimônio Histórico e Cultural; Conselho Municipal do Turismo - COMPAHC; Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.	Conselhos	3
5	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU; Associação de Engenheiros, Agrônomos, Químicos e Geólogos de Caxias do Sul – SEAAQ.	Autarquias e Entidades de Classe	2

Nº	Membro	Poder	Quantidade
6	Associação dos Livreiros Caxienses; Mobilização por Caxias - MOBI; Câmara de Indústria, Comércio e Serviços - CIC; Associação de Empresas de Pequeno Porte do RS - MICROEMPA; Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL; Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB; Movimento Vivacidade; Movimento Abrace a MAESA; Movimento Sindical; União das Associações de Bairros – UAB.	Entidades e movimentos sociais	10
	Total		**28**

Fonte: Elaborado pelos autores.

A Comissão Especial tem cunho consultivo, com o objetivo de colaborar com o Poder Público na implementação do projeto aprovado em 2015. Sua composição é uma tentativa de abarcar diferentes setores da sociedade e conciliar percepções, interesses e projetos distintos. A Comissão Especial é um mecanismo de participação essencial, cuja instalação depende da iniciativa do Poder Executivo Municipal.

O Poder Legislativo Municipal exerceu suas funções majoritariamente por meio da Comissão Temporária Especial para acompanhamento do processo de tombamento da antiga MAESA/Fábrica 2 e por meio da Frente Perlamentar *A Maesa é nossa!* Com relação à vontade política do Executivo, esse foi objeto de crítica pelos vereadores, uma vez que, "[...] o processo de ocupação do local ficou mais de três anos sem qualquer avanço, tendo, efetivamente, algum encaminhamento prático apenas em 2020" (CÂMARA DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, 2021), em crítica à gestão de 2017 a 2019. Durante o período, inclusive, o Poder Executivo Municipal recriou a Comissão Especial MAESA, excluindo a participação de representantes do Legislativo (CAXIAS DO SUL, 2017).

Com relação ao elemento *c) comunidade*, nota-se uma vinculação da população com a MAESA, percebida diante da representatividade do setor metal-mecânico, até mesmo em nível nacional, da contribuição para o desenvolvimento econômico da região e a vinculação dos trabalhadores e de suas famílias com o ofício. Explica Dias (2019, p. 104) que há uma memória afetiva por parte de ex-funcionários, sendo que muitos trabalharam durante 20, 30 e até 40 anos na empresa. Isso deu impulso a uma espécie de "campanha-apelo" desses senhores e senhoras ex-operários pela preservação do conjunto da MAESA.

Verificou-se, no caso da MAESA, intensa participação da comunidade na luta pela preservação do complexo, o que influenciou o seu tombamento pelos órgãos de nível municipal e estadual. O tombamento não torna a propriedade um bem público-estatal, mas assegura que serão respeitadas, com relação ao conjunto tombado, as limitações impostas pelo interesse da coletividade. A MAESA tornou-se patrimônio público-estatal por meio da adjudicação do Estado e posterior doação ao Município.

Em consequência, movimentos sociais, entidades representativas e sindicatos perceberam a necessidade de discutir a destinação do bem. De um lado, houve a pressão para que a área não fosse vendida a particulares ou destinada a fins puramente econômicos. Em contrapartida, entidades representativas de setores econômicos também manifestaram pela viabilidade econômica e a preocupação com os custos de manutenção do complexo.

Para facilitar a verificação do Patrimônio cultural MAESA sob a perspectiva do comum urbano, propõem-se sete elementos de análise:

Quadro 3 - Patrimônio cultural MAESA sob a perspectiva do comum urbano

Nº	Elementos do Comum Urbano	Fundamento	Resultado
1	Crítica ao formato tradicional de fazer cidade.	Promovido por movimentos sociais e entidades representativas.	Verificado

Nº	Elementos do Comum Urbano	Fundamento	Resultado
2	Enfoque em questões de vulnerabilidade social e distribuição de riquezas.	A MAESA está inserida em uma região valorizada, servida de boa infraestrutura e serviços públicos.	Não verificado
3	Questionamentos ao alcance dos direitos relativos à propriedade privada.	Pressão de movimentos sociais pelo uso coletivo, pelo tombamento e o seu deferimento pela Divisão de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (DIPPAHC) e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE). Contudo, também há setores que defendem a exploração econômica do espaço pela iniciativa privada.	Em parte
4	Caráter coletivo, originado na sociedade civil e em movimentos sociais, com enfoque na participação social.	Constitui a pauta de movimentos sociais e entidades representativas.	Verificado
5	Valorização de espaços comuns.	Movimentos sociais e entidades representativas demandam o uso coletivo e comunitário do espaço. Contudo, as primeiras atividades instaladas no local são órgãos do Poder Executivo Municipal e o uso coletivo do espaço ainda não é possível, tendo em vista a necessidade de requalificação.	Em parte
6	Ativismo com apropriação da rua e dos espaços comuns.	Registro de ações coletivas no espaço e em seu entorno.	Verificado

Nº	Elementos do Comum Urbano	Fundamento	Resultado
7	Protagonismo comunitário na construção da cidade, com o debate de diferentes atores sociais.	Participação de movimentos sociais, entidades representativas, setor econômico, pesquisadores, políticos e comunidade em geral. Contudo, a Comissão Especial é instituída a critério do Poder Executivo Municipal e tem caráter consultivo somente.	Em parte

Fonte: Elaborado pelos autores.

A teoria do comum, aplicada ao contexto urbano, ainda é uma questão problemática, uma vez que não há bases definidas estando em construção. A análise dos elementos *a) recurso comum urbano*, *b) instituição* e *c) comunidade* estão em nível de reflexão, destinadas ao levantamento de problemáticas e possíveis soluções. As sete categorias de análise não estão consolidadas nem têm a pretensão de serem definitivas, mas estão em processo de aperfeiçoamento.

Considerando o comum como uma alternativa à dominação e à dicotomia público-privado, a MAESA apresenta uma *práxis* exercida pela comunidade, com vistas a um recurso comum e a uma nova forma de fazer cidade. No entanto, um recurso comum urbano não necessariamente conseguirá escapar ao Estado e ao mercado. Afinal, (SILVEIRA; VANIN; COLOMBO, 2021, p. 20). "[...] não há espaço urbano sem interferência estatal, mesmo que (somente) por meio de regras de direito urbanístico (e outras), haja vista a inafastabilidade e o exercício do poder de polícia". Por outro lado, ainda que tenha havido forte participação da comunidade no processo de tombamento e de uso público da MAESA, "[...] não há espaço urbano isolado do contexto do mercado" (SILVEIRA; VANIN; COLOMBO, 2021, p. 20).

Não obstante, os recursos urbanos podem ser abraçados pela lógica do comum. Para isso, é preciso que uma comunidade auto-consciente se faça capaz de mobilizar uma série de instrumentos públicos e privados em prol da proteção e do usufruto comungado do bem. No caso em tela, o uso econômico

da MAESA, respeitada a legalidade, precisa ser realizado como meio e não como obstáculo à proteção e reprodução do patrimônio cultural. O processo aqui narrado apresenta evidências importantes de mobilização comunitária em prol do patrimônio cultural, mas só com o tempo será possível avaliar os seus desdobramentos.

Considerações finais

O complexo MAESA foi constituído como um bem privado-individual, mas a sua adjudicação pelo Estado do Rio Grande do Sul o tornou juridicamente definido como um bem público de uso especial. Em um bem essencialmente público-estatal, prevalecem as características de baixa rivalidade e de baixa exclusividade. Apesar disso, o acesso do público ao espaço ainda é controlado, uma vez que necessita de requalificação.

A vinculação da comunidade com o bem e com a ação da população na proteção do patrimônio cultural e na sua destinação pública-coletiva, para além do público-estatal, dá à MAESA os contornos de um recurso comum urbano. No campo da *práxis*, identificou-se uma participação importante da comunidade, principalmente por movimentos sociais, os quais criticam o formato tradicional de fazer cidade e convergem na construção do direito à cidade e da cidade como comum.

A ação dos atores políticos em prol da MAESA pode ser considerada um caso de sucesso, haja vista que diferentes posições e instâncias políticas ouviram a demanda da comunidade. Entretanto, se não houver interesse político voltado a assegurar a destinação social da MAESA enquanto bem da comunidade, há o risco de abandono do tema, do encerramento de espaços de participação e da correspondente deterioração do patrimônio.

Aqui fica evidente uma das principais características dos bens comuns, conforme ressaltado por diversos autores: o comum (*commons*) só é efetivamente comum se, e na medida em que, existe uma prática social de

compartilhamento de deveres e fruição do recurso por uma comunidade de pessoas (ou instituições). Bens comuns, por definição, são bens relacionais e o tratamento jurídico-legal, por si só, não assegura que o bem seja usufruído e protegido de maneira comunitária/comunal. No caso concreto, foram verificados diversos movimentos nesse sentido. Por outro lado, a gestão do espaço por meio de uma instituição essencialmente coletiva ainda não foi verificada, uma vez que cabe ao Poder Executivo municipal a execução das finalidades estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual na lei de doação.

Verificou-se a intensa atuação por parte do Poder Legislativo Municipal, principalmente por meio da Comissão de acompanhamento do processo de tombamento e da Frente Parlamentar "A MAESA é nossa!". Quanto ao Poder Executivo Municipal, a maior parte dos representantes eleitos deu especial atenção ao Complexo MAESA.

Ainda que seja estabelecido a critério da municipalidade, a Comissão Especial de acompanhamento do Projeto de Uso e Gestão do Complexo Cultural e Turístico MAESA, constitui mecanismo fundamental de participação de diferentes setores da sociedade. Entretanto, a Comissão Especial é majoritariamente composta por órgãos públicos municipais, cabendo a coordenação à representação da Secretaria Municipal da Cultura. A composição da Comissão Especial pode servir de base para alternativas de produção e gestão para além dos paradigmas da propriedade privada e do comando e controle estatal. A instituição poderá instituir, coordenar e monitorar, sendo composta por diferentes setores da sociedade, primando a representação paritária. A gestão deverá guiar-se pela preservação do patrimônio cultural, sendo a participação de atores privados condicionada ao interesse da coletividade e à garantia do uso e acesso livre ao bem.

O paradigma do comum urbano pode auxiliar na resposta a algumas questões que precisam ser debatidas, como a finalidade da MAESA e os atores urbanos com voz e capacidade de determinar o uso e a função, os contornos e os poderes de uma instituição e os critérios e os limites de gestão e participação.

A investigação que resultou nesse escrito, portanto, reconheceu o momento importante de práxis comunitária direcionada à proteção do patrimônio cultural, visando uma destinação pública-coletiva. Contudo, a gestão do espaço por meio de uma instituição essencialmente coletiva ainda não foi verificada, uma vez que cabe ao poder público – e, em última instância, a toda comunidade caxiense – a execução das finalidades legais. O destino desse patrimônio será verificado ao longo do tempo, a partir das ferramentas conceituais apresentadas neste texto e de outras a serem formuladas.

Esse resultado parcial de pesquisa é consistente com as descobertas de Elinor Ostrom e, de resto, com os alertas dos autores de viés crítico (como Dardot e Laval) em um sentido específico: independentemente da sua caracterização legal, só a práxis define o comum. Justamente por essa razão, os estudos de caso são fundamentais para a problematização desta temática tão importante no campo jurídico.

Referências

APROVADA comissão para acompanhar o tombamento da antiga Maesa/Fábrica2. **Assessoria de Imprensa Câmara Municipal de Caxias do Sul**, Caxias do Sul, 26 mar. 2013. Disponível em: http://camaracaxias.rs.gov.br/noticias/index/4925. Acesso em: 20 jul. 2021.

AUDIÊNCIA pública sobre a ocupação da Maesa reúne mais de 200 pessoas. **Assessoria de Imprensa Câmara Municipal de Caxias do Sul**, Caxias do Sul, 24 ago. 2018. Disponível em: http://camaracaxias.rs.gov.br/noticias/index/16542. Acesso em: 20 jul. 2021.

BORCH, C.; KORNBERGER, M. Introduction: Urban commons. *In*: **Urban Commons**: Rethinking the City (Space, Materiality and the Normative). 1. ed. Abingdon: Routledge, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Emendas Constitucionais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 20 jul. 2021.

CARTILHA "A Maesa é nossa!" é lançada oficialmente nos pavilhões da 31ª Festa Nacional da Uva. **Assessoria de Imprensa Câmara Municipal de Caxias do Sul**, Caxias do Sul, 4 mar. 2016. Disponível em: http://camaracaxias.rs.gov.br/noticias/index/11561. Acesso em: 20 jul. 2021.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 21.559, de 6 de maio de 2021. Cria a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Uso e Gestão do Complexo Cultural e Turístico MAESA - Metalúrgica Abramo Eberle S/A. **Diário Oficial Eletrônico**, Caxias do Sul, RS, 6 maio 2021. Disponível em: http://hamurabi.camaracaxias.rs.gov.br/Hamurabifaces/externo/exibicao.jsf?leiId=28494&-from=resultados. Acesso em: 20 jul. 2021.

CAXIAS DO SUL. Decreto n° 18.764, de 17 de abril de 2017. Cria Comissão Especial para análise de uso do prédio da Metalúrgica Abramo Eberle S/A (MAESA), e revoga os Decretos nº 17.284, de 16 de dezembro de 2014, 17.360, de 22 de janeiro de 2015, e 18.691, de 10 de março de 2017. **Diário Oficial Eletrônico**, Caxias do Sul, RS, 17 abr. 2017. Disponível em: http://hamurabi.camaracaxias.rs.gov.br/Hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=17088&-from=resultados. Acesso em: 20 jul. 2021.

CAXIAS DO SUL. Decreto n° 21.562, de 10 de maio de 2021. Nomeia membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Uso e Gestão do Complexo Cultural e Turístico MAESA - Metalúrgica Abramo Eberle S/A, e revoga o Decreto nº 20.977, de 01 de junho de 2020. **Diário Oficial Eletrônico**, Caxias do Sul, RS, 10 maio 2021. Disponível em: http://hamurabi.

camaracaxias.rs.gov.br/Hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=28495&-from=resultados. Acesso em: 20 jul. 2021.

CAXIAS DO SUL. Decreto n° 21.605, de 17 de junho de 2021. Acresce dispositivos no art. 2º do Decreto nº 21.562, de 10 de maio de 2021, que nomeia os membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Uso e Gestão do Complexo Cultural e Turístico MAESA - Metalúrgica Abramo Eberle S/A. **Diário Oficial Eletrônico**, Caxias do Sul, RS, 17 jun. 2021. Disponível em: http://hamurabi.camaracaxias.rs.gov.br/Hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=28491&from=resultados. Acesso em: 20 jul. 2021.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 17.284, de 16 de dezembro de 2014. Cria Comissão Especial para análise de uso do prédio da Metalúrgica Abramo Eberle S/A (MAESA). **Diário Oficial Eletrônico**, Caxial do Sul, RS, 16 dez. 2021. Disponível em: http://hamurabi.camaracaxias.rs.gov.br/Hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=21108&from=resultados. Acesso em: 20 jul. 2021.

CAXIAS DO SUL. Lei complementar n° 589, de 19 de novembro de 2019. Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) do Município de Caxias do Sul e dá outras providências. **Diário Oficial Eletrônico**, Caxial do Sul, RS, 19 nov. 2019. Disponível em: http://hamurabi.camaracaxias.rs.gov.br/Hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?leiId=27121&from=pesquisaAvancada. Acesso em: 20 jul. 2021.

CIC E MOBI visitam a MAESA. **Prefeitura de Caxias do Sul Notícias**, Caxias do Sul, 29 out. 2020. Disponível em: https://caxias.rs.gov.br/noticias/2020/10/cic-e-mobi-visitam-a-maesa. Acesso em: 20 jul. 2021.

COLOMBO, G.; SILVEIRA C. E. M.; BERGER FILHO, A. G. O patrimônio genético brasileiro como Bem de uso comum do povo: crítica ao Paradigma da modernidade. *In*: SILVEIRA C. E. M.; PILATI, J. I.; VIEIRA, R. S. (Org.). **Republicanismo, cidadania e jurisdição** [recurso eletrônico]: volume I. Criciúma: UNESC, 2020. p. 174-203. Disponível em: http://www.unesc.net/portal/capa/index/300/5886/. Acesso em: 20 jul. 2021.

COMISSÃO Pró-Tombamento da Maesa acolhe diversas sugestões de uso da antiga metalúrgica. **Assessoria de Imprensa Câmara Municipal de Caxias do Sul**, Caxias do Sul, 18 ago. 2014. Disponível em: http://camaracaxias.rs.gov.br/noticias/index/8426. Acesso em: 20 jul. 2021.

COMISSÃO Temporária que acompanhará o processo de tombamento da Maesa inicia os trabalhos nesta quinta-feira (25/04). **Assessoria de Imprensa Câmara Municipal de Caxias do Sul**, Caxias do Sul, 24 abr. 2013. Disponível em: http://camaracaxias.rs.gov.br/noticias/index/5122. Acesso em: 20 jul. 2021.

CONVITE: LIMPA MAESA. **Jornal Pioneiro**, Caxias do Sul, 22 jun. 2021. Disponível em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/cultura-e-lazer/noticia/2017/04/natalia-borges-polesso-convite-limpa-maesa-9779069.html. Acesso em: 20 jul. 2021.

COSTA, A. E. A poética dos tijolos aparentes e o caráter industrial – MAESA (1945). *In*: IV SEMINÁRIO DO COMOMO SUL: norma e licença na arquitetura moderna do cone sul-americano, 2013, Porto Alegre, RS. **Anais eletrônicos...** Porto Alegre: [s.n.], 2013. Disponível em: https://www.yumpu.com/pt/document/read/12935431/a-poetica-dos-tijolos-aparentes-e-o-carater-industrial-docomomo-. Acesso em: 20 jul. 2021.

DANIEL GUERRA exclui Câmara de Vereadores da Comissão da MAESA. *Tua Rádio São Francisco*, Caxias do Sul, 19 abr. 2017. Disponível em: https://www.tuaradio.com.br/Tua-Radio-Sao-Francisco/noticias/politica/19-04-2017/daniel-guerra-exclui-camara-de-vereadores-da-comissao-da-maesa. Acesso em: 20 jul. 2021.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Comum**: Ensaio sobre a revolução no século XXI.

São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

DELLENBAUGH, M. *et al.* **Urban Commons**: Moving Beyond State and Market. Birkhauser Press: Berlin, 2015.

DIAS, A. P. Á. A participação popular no processo de tombamento da MAESA. Urbania. **Revista latinoamericana de arqueología e historia de las ciudades**,

Buenos Aires, v. 1, n. 8, p. 91-122, out. 2019. Disponível em: https://www.aacademica.org/urbania/73.pdf. Acesso em: 20 jul. 2021.

DIAS, A. P. Á. **Restauração e Requalificação da Segunda Fábrica da Metalúrgica Abramo Eberle S/A - MAESA**. 2018. 798f. Dissertação (Mestrado Profissional em Conservação e Restauração de Monumentos e Núcleos Históricos). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

EMPOSSADOS os membros da Comissão da Maesa. **Prefeitura de Caxias do Sul Notícias**, Caxias do Sul, 05 ago. 2020. Disponível em: https://caxias.rs.gov.br/noticias/2020/08/empossados-os-membros-da-comissao-da-maesa. Acesso em: 20 jul. 2021.

FAÇO PARTE MAESA (Brasil). **Maesa pra quem?** Caxias do Sul, 27 out. 2017. Facebook: facoparte. Disponível em: https://www.facebook.com/facoparte-maesa/. Acesso em: 20 jul. 2021.

FOSTER, S. R.; IAIONE, C. The city as a commons. **Yale L. & Pol'y Rev**, [*s.l.*], v. 34, n. 2, p. 281-394, mar. 2015. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/43920369. Acesso em: 14 abr. 2022.

FRANCO, Á.; FRANCO, S. M. R. **O Milagre da Montanha**. São Paulo: Ramos e Franco Editores, 1946.

FRENTE Parlamentar 'A Maesa é nossa' volta a funcionar no Legislativo caxiense. Assessoria de Imprensa Câmara Municipal de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 12 jan. 2021. Disponível em: http://camaracaxias.rs.gov.br/noticias/index/21389. Acesso em: 20 jul. 2021.

FRIZZO, R. A. M. MAESA poema arquitetônico: patrimônio histórico e sua dimensão econômica, turística e social. Caxias do Sul: Editora São Miguel, 2019.

GRASSI, K. O comum e as contribuições para a concretização do direito à cidade sustentável e da justiça ambiental. *In*: SILVEIRA, C. E. M. BORGES, G.; WOLKMER, M. D. F. S. (org.). **O comum, os novos direitos e os processos democráticos emancipatórios**. Caxias do Sul: Educs, 2019. p. 443-461.

Disponível em: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-o-comum.pdf. Acesso em: 04 set. 2020.

HARDIN, G. The Tragedy of the Commons. **Science**, Washington, v. 162, n. 3859, p. 1243-1248, dez. 1968. Disponível em: https://www.science.org/doi/10.1126/science.162.3859.1243. Acesso em: 15 jun. 2021.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Bem-estar Comum**. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2016.

HESS, C. Mapping the new commons. Governing Shared Resources: Connecting Local Experience to Global Challenges. *In*: THE 12TH BIENNIAL CONFERENCE OF THE INTERNATIONAL ASSOCIATION FOR THE STUDY OF THE COMMONS - UNIVERSITY OF GLOUCESTERSHIRE, 2018, Cheltenham, UK. **Annals...** Cheltenham, [s.n.]: 2018.

LAZAROTTO, V. **Pobres Construtores de Riqueza**: Absorção da mão-deobra e expansão industrial na Metalúrgica Abramo Eberle: 1905-1970. Caxias do Sul: EDUCS, 1981.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. Tradução de Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LEGISLATIVO caxiense terá a Frente Parlamentar para acompanhar a ocupação da antiga Maesa/Fábrica 2. **Assessoria de Imprensa Câmara Municipal de Caxias do Sul**, 07 de março de 2017. Disponível em: http://camaracaxias.rs.gov.br/noticias/index/13226. Acesso em: 20 jul. 2021.

MAESA abre as portas para receber visita guiada pela Comissão do Complexo. **Prefeitura de Caxias do Sul Notícias**, Caxias do Sul, 18 de maio de 2022. Disponível em: https://caxias.rs.gov.br/noticias/2022/05/maesa-abre-as-portas-para-receber-visita-guiada-pela-comissao-do-complexo. Acesso em: 21 jun. 2022.

METALÚRGICA ABRAMO EBERLE S/A (MAESA). **Acervo Arquivo Histórico Municipal João Spadari Adami**. Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, [vários anos].

MAESA CULTURAL mobiliza a comunidade pela preservação de prédio histórico. **Assessoria de Imprensa Câmara Municipal de Caxias do Sul**, 06 de julho de 2013. Disponível em: http://camaracaxias.rs.gov.br/noticias/index/5669. Acesso em: 20 jul. 2021.

MAESA recebe posto 24h da Guarda Municipal e Divisão de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural a partir de outubro. **Prefeitura de Caxias do Sul Notícias**, Caxias do Sul, 08 de setembro de 2017. Disponível em: https://caxias.rs.gov.br/noticias/2017/09/maesa-recebe-posto-24h-da-guarda-municipal-e-divisao-de-protecao-ao-patrimonio-historico-e-cultural-a-partir-de-outubro. Acesso em: 20 jul. 2021.

MAZIVIERO, M. C.; ALMEIDA, E. ST 6 Urbanismo Insurgente: ações recentes de coletivos urbanos ressignificando o espaço público na cidade de São Paulo. *In*: ENANPUR, 17., 2017, São Paulo. **Anais...** São Paulo: ENAPUR, 2017. Disponível em: http://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenanpur/article/view/1948. Acesso em: 20 jul. 2021.

MOBICAXIAS. **Câmaras Temáticas:** Turismo. Disponível em: https://mobicaxias.com.br/camaras-tematicas/turismo/3. Acesso em: 20 jul. 2021.

NOVA comissão para debater a MAESA toma posse e realiza primeira reunião em Caxias. **Jornal Pioneiro**, Caxias do Sul, 22 jun. 2021. Disponível em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/politica/noticia/2021/06/nova-comissao-para-debater-a-maesa-toma-posse-e-realiza-primeira-reuniao-em-caxias-ckq8pevnt004r0180n74fas92.html. Acesso em: 20 jul. 2021.

NOVA comissão para debater a Maesa toma posse e realiza primeira reunião em Caxias. **Jornal Pioneiro**, Caxias do Sul, 22 de junho de 2021. Disponível em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/politica/noticia/2021/06/nova-comissao-para-debater-a-maesa-toma-posse-e-realiza-primeira-reuniao-em-caxias-ckq8pevnt004r0180n74fas92.html. Acesso em: 20 jul. 2021.

OSTROM, E. **Governing the commons:** The evolution of institutions for collective action. Cambridge university press, 1990.

PILATI, J. I. **Propriedade e função social na pós-modernidade**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2013.

PREFEITO INTERINO recebe MOBICAXIAS e anuncia projeto da liberdade econômica. **Prefeitura de Caxias do Sul Notícias**, Caxias do Sul, 20 de maio de 2020. Disponível em: https://caxias.rs.gov.br/noticias/2020/01/prefeito-interino-recebe-mobicaxias-e-anuncia-projeto-da-liberdade-economica. Acesso em: 20 jul. 2021.

PREFEITURA cria comissão especial para análise de uso do prédio da MAESA. **Prefeitura de Caxias do Sul Notícias**, Caxias do Sul, 8 de dezembro de 2014. Disponível em: https://caxias.rs.gov.br/noticias/2014/12/prefeitura-cria-comissao-especial-para-analise-de-uso-do-predio-da-maesa. Acesso em: 20 jul. 2021.

PREFEITURA inicia a ocupação da Maesa. **Prefeitura de Caxias do Sul Notícias**, Caxias do Sul, 20 de maio de 2020. Disponível em: https://caxias.rs.gov.br/noticias/2020/05/prefeitura-inicia-a-ocupacao-da-maesa. Acesso em: 20 jul. 2021.

PREFEITURA sugere ao Estado mudanças na lei de doação da Maesa. **Prefeitura de Caxias do Sul Notícias**, Caxias do Sul, 16 de junho de 2021 Disponível em: https://caxias.rs.gov.br/noticias/2021/05/prefeitura-ao-estado-sugere-mudancas-na-lei-de-doacao-da-maesa. Acesso em: 20 jul. 2021.

PREFEITURA divulga Plano Geral da Maesa – Diretrizes Etapa 01 e Diretrizes Etapa 02. **Prefeitura de Caxias do Sul Notícias**, Caxias do Sul, 22 de março de 2022 Disponível em: https://caxias.rs.gov.br/servicos/planejamento/maesa. Acesso em: 21 jun. 2022.

PROJETO EDUCA MAESA: as mulheres operárias. **Jornal Pioneiro**, Caxias do Sul, 22 de junho de 2021. Disponível em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/cultura-e-lazer/memoria/noticia/2021/01/projeto-educa-maesa-as-mulheres-operarias-ckjjyhor70013019wbrawuepv.html. Acesso em: 20 jul. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 14.617, de 08 de dezembro de 2014. Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel, com encargos, ao Município de Caxias do Sul. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, RS, 09 dez. 2014. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/LEI%2014.617.pdf. Acesso em: 20 jul. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Projeto de Lei nº 299/2021. Altera a Lei nº 14.617, de 08 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel, com encargos, ao Município de Caxias do Sul. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, RS, 08 dez. 2014. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao.aspx?SiglaTipo=PL&NroProposicao=299&AnoProposicao=2021. Acesso em: 20 jul. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 15.742/21. Altera a Lei nº 14.617, de 08 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel, com encargos, ao Município de Caxias do Sul. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, RS, 08 dez. 2014. Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/filerepository/replegiscomp/Lei%20n%C2%BA%2014.617.pdf. Acesso em: 20 jul. 2022.

RIO GRANDE DO SUL, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul. **IPHAE.** Porto Alegre: Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 2022. Disponível em: http://www.iphae.rs.gov.br/Main.php?do=paginaInicialAc. Acesso em: 20 jul. 2021.

SILVEIRA, C. E. M. Direito dos bens comuns ambientais: apresentação do projeto de pesquisa e a possibilidade de uma teoria do direito ambiental pautada no comum. *In*: SILVEIRA, C. E. M. da, BORGES, G.; WOLKMER, M. D. F. S. **O comum, os novos direitos e os processos democráticos emancipatórios**. Caxias do Sul – RS: Educs, 2019. Disponível em: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-o-comum.pdf. Acesso em: 20 jul. 2021.

SILVEIRA, C. E. M. **Risco Ecológico Abusivo:** a tutela do patrimônio ambiental nos Processos Coletivos em face do risco socialmente intolerável. Caxias do Sul: Educs, 2014.

SILVEIRA, C. E. M.; VANIN, F. S.; COLOMBO, G. Possibilidades do direito à cidade e do comum urbano no projeto Viva São Pelegrino, de Caxias do Sul -RS. **Rev. Gest. Ambient. e Sust. -GeAS**, [*s.l.*], v. 10, n. 1, p. 1-21, 9 mar. 2021. Disponível em: https://periodicos.uninove.br/geas/article/view/18289/8869. Acesso em: 20 jul. 2021.

TARTUCE, F. **Direito civil V. 1**: Lei de introdução e parte geral. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

TESSARI, A. B. **Imagens do labor:** memória e esquecimento nas fotografias do trabalho da antiga metalúrgica Abramo Eberle (1896-1940). 2013. 318f. Dissertação (Mestrado em História das Sociedades Ibéricas e Americanas) - Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

TESSARI, A. B. *et al*. **Projeto Educa Maesa:** história e educação patrimonial no complexo industrial da antiga Metalúrgica Abramo Eberle S.A. Caxias do Sul, RS, 2020. Disponível em: https://sites.google.com/view/educamaesa. Acesso em: 20 jul. 2021.

TONUCCI FILHO, J. B. M. A metrópole entre o neoliberalismo e o comum. **Cad. Metrop**., São Paulo, v. 19, n. 39, p. 433-454, maio-ago 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cm/a/zRsLZ9Xzgvtw7gyZ9WGThwR/?lang=pt. Acesso em: 20 jul. 2021.

TONUCCI FILHO, J. B. M. **Comum urbano:** a cidade além do público e do privado. 2017. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/IGCC-B9BM6M. Acesso em: 20 jul. 2021.

VAMOS ABRAÇAR A MAESA. **Jornal Pioneiro**, Caxias do Sul, 22 jun. 2021. Disponível em: https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/geral/noticia/2019/07/opiniao-vamos-abracar-a-maesa-10955551.html. Acesso em: 20 jul. 2021.

VEREADORES solicitam informações à Prefeitura sobre a situação da Maesa. **Assessoria de Imprensa Câmara Municipal de Caxias do Sul**, Caxias do Sul, 30 jul. 2019. Disponível em: http://camaracaxias.rs.gov.br/noticias/index/18688.

DIÁLOGOS ENTRE OS SABERES E A (RE)APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO:

REFLEXÕES SOBRE NATUREZA E SOCIEDADE E AS CONTRIBUIÇÕES DOS ECOMUSEUS E MUSEUS COMUNITÁRIOS NO BRASIL

Geraldo Milioli[1]

Joélia Walter Sizenando Balthazar[2]

Caroline Vieira Ruschel[3]

Izes Regina de Oliveira[4]

Milla Lúcia Ferreira Guimarães[5]

Thoy Mondardo Damiani Becker [6]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns18

SUMÁRIO

1 Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA e Coordenador do Laboratório de Sociedade, Desenvolvimento e Meio Ambiente - LabSDMA da Universidade Extremo Sul Catarinense - UNESC. gmi@unesc.net

2 Doutora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCA. Membro do Laboratório de Sociedade, Desenvolvimento e Meio Ambiente - LabSDMA da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. joeliawsb@gmail.com

3 Pós-Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCA e membro do Laboratório de Sociedade, Desenvolvimento e Meio Ambiente - LabSDMA da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. caroline.ruschel@gmail.com

4 Doutora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCA e Membro doLaboratório de Sociedade, Desenvolvimento e Meio Ambiente - LabSDMAda Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. izesdeoliveira@hotmail.com

5 Doutora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCA e membro do Laboratório de Sociedade, Desenvolvimento e Meio Ambiente - LabSDMA da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. mlg@unesc.net

6 Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCA e membro do Laboratório de Sociedade, Desenvolvimento e Meio Ambiente - LabSDMA da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. bio@hotmail.com

Introdução

A relação entre o homem e a natureza, no decorrer da história, deixou de ser uma relação de uso racional e passou a ser conflitante à medida que a humanidade começa a intervir na natureza para satisfazer as suas necessidades cada vez mais crescentes, principalmente com o advento do capitalismo. Algumas iniciativas envolvendo a preocupação com a preservação do meio natural começam a surgir, sendo que, no final do século XIX, Ernst Haeckel (1869), propõe o vocábulo "ecologia" para os estudos das relações entre as espécies e o seu ambiente. Outro fator histórico importante foi a criação do primeiro parque nacional do mundo, "Yellowstone", em 1872, nos Estados Unidos. No Brasil, a criação do primeiro parque nacional ocorreu em 1939. No entanto, essas iniciativas, embora importantes, eram pouco expressivas diante das grandes transformações que ocorriam no espaço geográfico. As tensões e os conflitos começam a ser constantes e, a partir da segunda metade do século XX, passa a emergir as discussões em várias esferas da sociedade sobre a degradação do meio natural e, consequentemente, a preocupação com a preservação dos patrimônios culturais e imateriais. O uso sem controle e exaustivo desses recursos e o desrespeito às culturas locais em nome de uma sociedade globalizada e do consumo, colocaram a conservação da natureza, bem como o uso dos recursos naturais e a preservação do patrimônio cultural e imaterial, como tema central das discussões e dos debates públicos.

A pesquisa em tela parte do princípio da complexidade das inter-relações resultantes entre população, comunidade e ecossistema, que é invariavelmente sentida quando observamos um determinado território. O Ecomuseu é reconhecido como importante forma de governança de um território e é considerado um sistema complexo; é reconhecido, também, o valor da biodiversidade e dos ecossistemas, as suas características, as suas realidades ecológicas e são construídas as suas memórias, sua cultura, seus valores e sua história. A criação do Ecomuseu se relaciona como meio de se resgatar o empoderamento comunitário.

A metodologia utilizada é qualitativa, apurando uma revisão de literatura baseada no pensamento sistêmico em Morin (1984) e na racionalidade ambiental de Leff (1986). A relevância social do presente estudo tem ênfase no reconhecimento do Ecomuseu de território como modelo de governança participativa e de (re)apropriação do espaço; Buscou-se, por meio da ecologia e da racionalidade ambiental, investigar se a governança participativa é um caminho possível para a sustentabilidade na praxe de fatores sócio-ambientais que o envolve. Atualmente, o discurso da sustentabilidade é comum e, teoricamente, complexo no mundo político e no mundo das ciências, o que reprime, inúmeras vezes, as discussões e/ou as ideas, que são fundamentais; dessa forma, são incertos os caminhos que antecedem à sustentabilidade. A relevância científica desse estudo está relacionada, diretamente, à discussão teórico-metodológica de governança participativa e de (re)apropriação do espaço, considerando o modelo de Ecomuseu de território, à luz da ecologia e da racionalidade ambiental.

Natureza-sociedade: contribuições da ecologia social

A ideia de natureza vem se reestruturando ao longo da evolução das ciências naturais e sociais. Assim, as conceituações produzidas sobre o termo natureza apresentam diferenças muito expressivas, que acabam por redefini-la constantemente enquanto objeto de conhecimento, percorrendo caminhos que vão desde a geografia, a ecologia, a biologia e as mais diversas áreas de conhecimento. Os obstáculos surgem quando se pretende determinar se a natureza é ou deve ser objeto do seu estudo, se ela é a estrutura da vida social ou, ao contrário, uma categoria separada do social.

Buscando compreender a Ecologia enquanto ciência, é necessário reportar-se ao final do século XIX, em que destacam-se entre os precursores mais próximos, Humboldt, geógrafo, cujo ensaio sobre a geografia das plantas foi considerado o primeiro sistema de classificação das formas biológicas e contribuiu para a posterior ampliação do espaço de observação científica à es-

cala planetária, como Darwin, a quem se deve a introdução de uma concepção dinâmica e evolutiva do tempo. O termo Ecologia começou a ser utilizado por Haeckel, em 1866, na sua "Morfologia geral do indivíduo", explicando, então, que a ekologie tinha por objeto descrever a teia de relações complexas que ligam os seres vivos ao ambiente que os rodeia, compreendendo, em sentido mais amplo, o que Darwin chamara todas as "condições de existência". A esse respeito, Haeckel (1891, p. 1) escreveu:

> Por ecologia, nós queremos dizer o corpo de conhecimentos relativo à economia da natureza – a investigação de todas as relações do animal, tanto com seu ambiente orgânico quanto com seu ambiente inorgânico, incluindo acima de tudo suas relações amigáveis e não amigáveis com aqueles animais e plantas com os quais ele entra em contato direto ou indireto –; em outras palavras, Ecologia é o estudo de todas as complexas relações referidas por Darwin como as condições da luta pela existência.

Já a Ecologia Social é um conceito criado pelo geógrafo Elisée Reclus, ao fim do século XIX e reapropriado pelo filósofo Murray Bookchin nos anos de 1960. A teoria sustenta a ideia de que os problemas ecológicos atuais estão arraigados e profundamente assentados em problemas sociais, particularmente no domínio dos sistemas políticos e sociais hierarquizados. Esses resultaram de uma aceitação não crítica de uma filosofia hipercompetitiva do crescer ou morrer. Sugere, também, que não é possível fazer frente a tais problemas através de ações individuais como o consumismo ético, mas precisa estar relacionado às formas de pensamentos éticos mais profundas e atividades coletivas fundamentadas em ideais democráticas radicais (libertários). A complexidade das relações entre as pessoas e a natureza é enfatizada com a importância de se estabelecer estruturas sociais que possam levar em conta tais relações.

Se a intervenção humana no meio natural é criadora ou destrutiva, é problema que devemos enfrentar em toda a reflexão sobre a nossa interação com a natureza. Se as potencialidades humanas de autodireção consciente da

natureza são enormes, devemos, contudo, segundo Bookchin (1990), recordar que somos hoje ainda menos que humanos.

A ecologia social, idealizada e defendida por Bookchin (1990), sugere também que não é possível fazer frente a tais problemas de forma realmente efetiva apenas por meio de ações individuais como, por exemplo, o consumismo ético, mas sim por meio de atividades coletivas fundamentadas em ideais democráticos e libertários radicais. A complexidade das relações entre os seres humanos e a natureza é enfatizada pela ecologia social juntamente com a importância de se estabelecer estruturas sociais que possam levar em conta tais relações. Se a natureza é fonte de liberdade, participação, solidariedade e apoio mútuo, então as estruturas sociais que organizam as sociedades humanas também assim poderiam ser.

Diálogos entre saberes sobre a (re)apropriação do espaço

O saber ambiental surge de uma reflexão sobre a construção social do mundo atual; ele não é "[...] a busca de um paradigma globalizante do conhecimento, a organização sistêmica do saber e a uniformização conceitual por meio de uma metalinguagem interdisciplinar" (LEFF, 2002, p. 163). Assim, além do propósito de formular uma metodologia geral para o desenvolvimento do conhecimento, ele problematiza o conhecimento sem retirar de cada ciência as suas especificidades.

Leff (2002), destaca que a produção científica se inscreve nessas condições ideológicas, não só porque o cientista, como sujeito da ciência, é, desde sempre, um sujeito ideológico, mas também porque as suas práticas de produção de conhecimento estão estreitamente vinculadas às ideologias teóricas e modeladas no tecido do saber em que emergem as ciências e em que se debatem, permanentemente, um processo interminável de emancipação, de produção e de especificação de seus conhecimentos.

A reflexão em torno dos problemas do conhecimento que apresenta a questão ambiental, foi orientada para a incorporação de um saber ambiental emergente nos paradigmas "normais" de conhecimento (das disciplinas científicas estabelecidas), buscando, com isso, estabelecer bases para uma gestão racional do ambiente (LEFF, 1986). Segundo o autor, o desenvolvimento de uma racionalidade ambiental, baseada em uma nova ética e em princípios de uma vida democrática, com valores e identidades culturais que sejam capazes de mobilizar e de reorganizar a sociedade como um todo, em busca da transformação das estruturas do poder e de um efetivo desenvolvimento sustentável. O autor explica que "[...] os princípios de racionalidade ambiental reorientam as políticas científicas e tecnológicas para o aproveitamento sustentável dos recursos, visando a construção de um novo paradigma produtivo e de estilos alternativos de desenvolvimento" (LEFF, 2009, p. 30).

Leff (2002) idealiza a necessidade de construção de um novo saber, o saber ambiental, baseado na racionalidade ambiental, na complexidade ambiental, no diálogo entre os saberes e na articulação entre as ciências, que confronte o isolamento e a desintegração das ciências, das metodologias estabelecidas e das verdades absolutas. Esse não combinaria, pura e simplesmente, todos os conhecimentos já consolidados, mas, sim, adicionaria suas diferenças e diversidades. Um saber multifacetado, centrado na natureza, "[...] se transformaria no lócus de encontro da diversidade e da diferença, e não da confluência de diversos campos do saber (ciências) que se reúnem para realizar o entendimento de uma problemática comum" (LEFF, 2004, p.11). De acordo com Leff (2002), *o Saber Ambiental* pressupõe a integração inter e transdisciplinar do conhecimento para explicar a complexidade de sistemas socioambientais, para problematizar o conhecimento fragmentado e o desenvolvimento e para construir um campo. A interdisciplinaridade, defendida por Leff (2002), é orientada por um caráter holístico e integrador do desenvolvimento, sem esquecer-se dos processos constituintes desse último.

O somatório das diferenças e das diversidades do Saber Ambiental se aproximam da Ecologia Social, já que, segundo Leff (2004), o Saber Ambiental coloca-se fora da ideia do uno, do absoluto e do todo: do logocentrismo das

ciências e até do saber holístico e das visões sistêmicas que buscam a integração e a retotalização do conhecimento num projeto interdisciplinar. E, já que, de acordo com Silva (2007), a totalidade da Ecologia Social não se apresenta como uma homogeneidade imutável, mas, sim, como uma dinâmica da diversidade, compreendendo as variadas estruturas, articulações e medições que dão ao todo uma rica variedade de formas. A Ecologia Social e o Saber Ambiental parecem tentar buscar soluções para a externalização do meio ambiente pela humanidade e para os conflitos socioambientais advindos por meio de "[...] uma nova racionalidade, onde estariam incorporados os princípios da democracia ambiental e da equidade social, econômica e cultural" (LEFF, 2004, p. 12). Como resultado, Bookchin (1990, p. 3), por sua vez, aponta para a formação de uma "[...] sociedade libertária, ecologicamente orientada (uma sociedade que desenvolva um novo equilíbrio com a natureza)".

Leff (2002) acredita que essa nova racionalidade ambiental vai além da alternativa dos economistas ambientais (neoclássicos), para quem os problemas ambientais se resolvem pela valoração da natureza. O autor é crítico do ecologismo quando considera que a economia é guiada segundo os princípios da ecologia. Ele fala da socialização da natureza e de um manejo comunitário dos recursos baseados em princípios de diversidade ecológica e cultural.

> A produção e a economia devem ser redimensionadas dentro de uma nova racionalidade. Para isso, será necessário repensar os conceitos marxistas de relações sociais de produção e desenvolvimento das forças produtivas a partir dos potenciais da natureza e dos sentidos da cultura. Isso implica deslocar a teoria económica fundada na produtividade do capital, no trabalho e na tecnologia, até um novo paradigma baseado na produtividade lógica e cultural, em uma produtividade sistêmica que integre o domínio da natureza e o universo de sujeitos culturais dentro das perspectivas abertas pela complexidade ambiental. (LEFF, 2006, p. 68).

A socialização da natureza e a reapropriação do ambiente levam a pensar em uma ordem na qual a propriedade privada e o mercado sejam marginais ou, pelo menos, governados por outras leis sociais.

> A reapropriação da natureza é uma ressignificação da natureza nas sendas da vida abertas pela existência. Implica um pensamento, mas também tomar a palavra para renomear, ressignificar e dar novos sentidos a vida cultural em sua conexão com a ordem natural. (LEFF, 2006, p. 316).

O autor também considera que "[...] a natureza é incorporada por diferentes linguagens e culturas, através de relações simbólicas contendo visões, razões, sentimentos, sentidos e interesses que se confrontam na seara política pela (re)apropriação material e simbólica da natureza" (LEFF, 2006, p. 318), essa ressignificação abriria, assim, um canal para o (re)encantamento do mundo que reconfigura a dimensão ética da existência e se traduz em práticas não hegemônicas de apropriação do meio ambiente.

No decorrer da história, o homem foi rompendo seus laços com a natureza, tanto para desvincular-se da sua própria natureza interna quanto daquela que o cerca. Esse distanciamento de si mesmo e de seu entorno têm provocado o desequilíbrio entre o homem e a natureza. As consequências dessa ruptura ainda desafiam o homem contemporâneo a repensar o seu modo de vida. Faz-se necessário uma reflexão profunda já que a construção de uma base filosófica da sustentabilidade é um dos temas mais polêmicos na sociedade contemporânea. Apresentado ao mundo pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1988, o conceito de sustentabilidade foi assim descrito: "[...] o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades" (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1991, p. 46); observamos que o objetivo da Comissão Brundtland, ao divulgar esse conceito, foi propor uma agenda global com o propósito de conduzir a humanidade frente aos principais problemas ambien-

tais do planeta e ao progresso, sem comprometer os recursos para as futuras gerações.

Importante lembrar que a natureza não deve ser observada somente sob o aspecto econômico e como um bem de consumo. Essa relação de consumo evoluiu no decorrer dos tempos, mas, a busca por uma racionalidade para atingir a sustentabilidade ainda é necessária. Para Leff (2004, p. 15),

> O princípio de sustentabilidade surge no contexto da globalização como a marca de um limite e o sinal que reorienta o processo civilizatório da humanidade. A crise ambiental veio questionar a racionalidade e os paradigmas teóricos que impulsionaram e legitimaram o crescimento econômico, negando a natureza. A sustentabilidade ecológica aparece assim como um critério normativo para a reconstrução da ordem econômica, como uma condição para a sobrevivência humana e um suporte para chegar a um desenvolvimento duradouro, questionando as próprias bases da produção.

Precisamos mais que perceber, mas internalizar a verdadeira importância do equilíbrio entre a relação de consumo e o meio ambiente, para a que as futuras gerações possam usufruir do mesmo, pois é um direito deles e um dever nosso de proporcionar um meio ambiente saudável.

> O discurso da sustentabilidade busca reconciliar os contrários da dialética do desenvolvimento: o meio ambiente e o crescimento econômico. Este mecanismo ideológico não significa apenas uma volta de parafuso a mais da racionalidade econômica, mas opera uma volta e um torcimento da razão; seu intuito não é internalizar as condições ecológicas da produção, mas proclamar o crescimento econômico como um processo sustentável, firmado nos mecanismos de livre mercado como meio eficaz de assegurar o equilíbrio ecológico e a igualdade social. (LEFF, 2004, p. 27).

Capra (1998) já percebia, nas últimas décadas do século XX, a profunda crise mundial. Segundo o autor, uma crise que afetaria todos os aspectos

da vida humana – saúde, relações sociais, economia, tecnologia, direito e política. Uma crise de dimensões espirituais, intelectuais e morais em tal escala que, pela primeira vez na história, a humanidade estaria sendo obrigada a se defrontar com a real ameaça de sua extinção e de toda a vida no planeta. Essa crise levará o homem a repensar seu posicionamento perante o planeta, obrigando-o a discutir sua real dimensão de responsabilidade perante tudo o que existe e a responsabilizar-se diante daqueles que ainda nem existem. O autor reconhece a complexidade de se tentar fixar uma linha mestra, um conteúdo para a sustentabilidade; ele afirma tratar-se de uma função complexa, sendo resultado de, pelo menos, cinco variáveis: interdependência, reciclagem, parceria, flexibilidade e diversidade que se inter-relacionam de modo a exigir um olhar multidimensional.

Essa nova compreensão da vida encontra-se alinhada com uma perspectiva que propõe abandonar o paradigma mecanicista de olhar o mundo para uma visão ecológica do mundo. Considerando os fundamentos conceituais e históricos do pensamento sistêmico, dos modelos e teorias sobre os sistemas vivos desenvolvidos na modernidade, Capra (1998), apresenta o esboço de uma teoria emergente sobre os organismos, buscando oferecer uma visão unificada de mente, de matéria e de vida. Ele apresenta, a partir desses estudos, uma teoria intitulada de ecologia profunda, apresentando uma nova compreensão científica da vida em sentido amplo, abrangendo organismos, sistemas sociais e ecossistemas. Ele sugere o desenho de um amplo contexto social e cultural nessa nova concepção de vida. Na concepção do autor, a crise de percepção revela-se nas formas de exteriorização das preocupações com o meio ambiente, no enfrentamento dos problemas globais referentes aos danos à biosfera e, consequentemente, à vida humana. O autor também propõe um estudo sistêmico dos problemas atuais devido ao grau de conexão e de interdependência que apresentam.

Segundo Capra (1998), há soluções, mas que exigem uma mudança radical das percepções, dos pensamentos e dos valores humanos. O autor também registra seu desapontamento quando observa que essa mudança fundamental de visão de mundo na ciência e na sociedade ainda não compõe a

agenda dos Estados, das corporações, das lideranças políticas, dos administradores e até mesmo dos catedráticos das grandes universidades. Capra (1998) sugere ainda que, do ponto de vista sistêmico, as únicas soluções viáveis são as soluções "sustentáveis". O desafio que se impõe é criar comunidades sustentáveis, ambientes sociais e culturais em que se possa satisfazer as necessidades e aspirações da população atual sem diminuir as chances das gerações futuras.

Leff (2008), também assinala que as mudanças necessárias para a transição ao desenvolvimento sustentável decorrerão de pactos sociais, da adoção de uma estratégia política complexa, orientada pela gestão democrática do desenvolvimento sustentável, implementadas pelas reformas do Estado e pelo fortalecimento da sociedade civil e de suas organizações.

A nova museologia e a museologia social

A década de 60 marcou a história nas mais diferentes esferas das sociedades latino-americanas, assim como na Europa e na América do Norte. As transformações na estrutura societal e as relações com o meio ambiente, bem como o uso sem limites de recursos naturais, motivados pela industrialização, trouxe perdas para o patrimônio cultural e ambiental, gerando conflitos e impulsionando o surgimento de movimentos sociais, reivindicando, denunciando e cobrando mudanças.

Reflexões críticas sobre as funções dos museus começaram a surgir na Europa, na América do Norte e na América Latina. A busca por novas linguagens e expressões artísticas pulsava no meio museal e, destoando dos padrões tradicionais, buscava espaços alternativos. No final dos anos 60, surgia uma proposta inovadora nos Estados Unidos, coordenada pelo museólogo afro-americano John Kinard: O Museu de vizinhança de Anacostia, situado em Washington DC. Aberto ao público em 1967, ele tinha como objetivo abordar os problemas relacionados ao meio ambiente urbano, ao resgate da

memória e à identidade das comunidades e dos temas africanos, bem como da situação social dos negros.

Em 1971, a IX Conferência Geral do Conselho Internacional de Museus (ICOM), em Grenoble, França, discutia O Museu a Serviço do Homem, Atualidade e Futuro - O Papel Educativo e Cultural. No ano seguinte, realizava-se em Santiago, no Chile, uma mesa-redonda para a reflexão do papel dos museus na América Latina; o encontro reuniu um grupo de profissionais de museus para conhecer, refletir e apresentar propostas relevantes para o cenário museológico e propor ideias. De acordo com Hugues de Varine-Bohan (2012), houve uma tomada de consciência por parte dos profissionais ali presentes, de que não conheciam as cidades onde habitavam e trabalhavam. Nos anos 80, com a sistematização dos princípios da chamada Nova Museologia, as experiências mundiais vão se expandindo, principalmente na França, em Portugal, no Canadá, na Noruega e na África. Na América Latina, motivados pela OEA e pela UNESCO, surgem os Museus Didático-Comunitários na Nicarágua, no Equador, na Costa Rica, na Colômbia e no Brasil. A Declaração de Quebec adotada pelo I Ateliê Internacional Ecomuseu/ Nova Museologia em outubro de 1984, defendia uma série de princípios baseados em uma museologia ativa visando o desenvolvimento das populações. Invertendo a lógica de constituição das coleções, esse movimento trabalha, inicialmente, as questões afetivas, volitivas e cognitivas relacionadas com a memória presente para transportá-las ao passado em uma fase posterior. O público tem participação ativa, criadora e colaboradora.

Segundo Varine-Bohan (2012), o movimento da Nova Museologia tem como base dois princípios, sendo o primeiro um princípio político, que é a função social do museu, defendida em 1972 na Mesa-Redonda de Santiago do Chile; e o segundo princípio seria o empírico, que é a valorização dos saberes de todas as pessoas. Varine-Bohan (2012) destaca a dimensão prática, afirmando que essas duas dimensões precisam estar unidas a um projeto para, de fato, haver participação comunitária.

Em 1992, realiza-se em Caracas, Venezuela, o Seminário com a temática "A Missão do Museu na América Latina Hoje: novos desafios". O evento

discutiu novamente o papel do museu como agente de desenvolvimento integral na região, passando a ser integrado às suas comunidades, realizando ações e processos que respeitem os contextos locais. Segundo Varine-Bohan (2012), a doutrina de Santiago, renovada pela Declaração de Caracas, ampliou-se até incorporar a utilização do patrimônio natural e cultural, mesmo fora do âmbito dos museus.

No ano de 2013, no Brasil, aconteceu a XXIII Conferência do Conselho Internacional de Museus e a XV Conferência Internacional da Nova Museologia. Delambre (2013), descreve o encontro como paradigmático porque se produziu o terceiro documento do Movimento Internacional para uma Nova Museologia (MINOM), algo que só acontecera em 1972, em Santiago do Chile, e em 1984, em Quebec (Canadá).

Para Delambre (2013, p. 01),

> No Brasil, principalmente, e em outros países, as discussões trazidas por esses novos segmentos museológicos, definitivamente, não estão restritas ao campo da museologia ou das áreas que trabalham diretamente com a memória. Essa discussão no campo da museologia reforça a tese que defendemos em outros textos: emerge uma aproximação e uma práxis profundamente multidimensional e pluriparticipativa, nas quais o mais importante não é a formação acadêmica do participante, senão sua e-fetiva e a-fetiva contribuição para construção dessa nova sociedade.

Para Figurelli e Moutinho (2016), a Museologia Social é um conceito que consiste na abertura do museu ao contexto social em que está inserido. O autor aqui cita a necessidade de uma mudança de pensamento por parte dos profissionais dos museus, exigindo uma formação visando a expansão da noção de patrimônio, a redefinição dos objetos museológicos, a ideia de participação comunitária não apenas enquanto público visitante, mas na gestão do museu e a definição das práticas museológicas, o uso de novas tecnologias da informação e da museografia como um meio autônomo de comunicação (FIGURELLI; MOUTINHO, 2016).

Segundo Figurelli e Moutinho (2016, p. 7),

> A instituição distante, aristocrática, olimpiana, abcecada em apropriar-se dos objectos para fins taxonómicos, tem cada vez mais - e alguns disso se inquietam - dado lugar a uma entidade aberta sobre o meio, consciente da sua relação orgânica com o seu próprio contexto social. A revolução museológica do nosso tempo - que se manifesta pela aparição de museus comunitários, museus 'sans murs', ecomuseus, museus itinerantes ou museus que exploram as possibilidades aparentemente infinitas da comunicação moderna - tem as suas raízes nesta nova tomada de consciência orgânica e filosófica.

A razão de ser da Museologia Social está na relação direta com a sociedade, especificamente com as demanda dos segmentos sociais. Na museologia social não há padrões estruturais, científicos, filosóficos ou artísticos pré estabelecidos, pois, compreende-se que o fazer museal é uma construção resultante de um contexto histórico que não tem e não quer ter um caráter normativo e que apresenta respostas para os problemas também singulares e que, sobretudo, assume compromissos políticos e poéticos (CHAGAS et al. 2018).

Ecomuseus e museus comunitários no Brasil

A origem do Ecomuseu

Em 1970, surgiu a ideia de um museu para o *Creusot*/Borgonha, quando Marcel Évrard (1921-2009), após concluir diversas expedições ao redor do mundo, realizando, principalmente, coletas de objetos de arte primitiva para alimentar museus e galerias na França, retorna à sua propriedade na Borgonha; sua esposa, Michele Évrard (1929-2007), que era originária da região, atravessava uma doença grave, o que fez com que os dois permanecessem naquela localidade. Os vínculos estabelecidos por eles com a comunidade de *Creusot* os levariam a se envolver intensamente com a experiência do Ecomuseu.

Ao assumir a presidência, um dos militantes da cidade, Jo Lyonnet, tendo o propósito de subsidiar os artistas locais, convida Évrard, como a primeira personalidade exterior à municipalidade do *Creusot*, para participar das atividades que antecederiam o futuro Ecomuseu. Vislumbrando as experiências já realizadas no seio da comunidade e, tendo em vista a presença de Évrard no *Creusot*, o prefeito da cidade, Henri Lacagne (1909-1993), propõe a ele, a partir desta estrutura cultural já iniciada, a criação de um museu. Em 1970, tendo já criado o CRACAP - Centro Nacional de Pesquisa de Animação e de Criação para as Artes Plásticas, Évrard precisava ainda de um espaço físico para acolher tal estrutura. Nesse momento, a prefeitura do *Creusot* lhe oferece o *Château de la Verrerie*, antiga residência dos Schneider (tradicional família que comandara na região um "império" industrial até meados do século XX) com a condição de que ele criasse ali um museu para a cidade. A ocupação do antigo castelo, símbolo da indústria no *Creusot*, representava o início da reapropriação do patrimônio local de acordo com uma gramática museal (BRULON, 2015).

Nathalie Heinich (2009, p.151), ao escrever sobre a sociologia dos valores, destaca:

> [...] o patrimônio em si mesmo pode ser entendido como uma categoria valorizada, de modo que o simples fato de se categorizar um artefato como patrimonial significa que a ele é atribuído um valor.

A autora ainda fala que podemos perceber o domínio patrimonial como indissociável de uma abordagem axiológica, já que, como ficou evidente no caso do museu do *Creusot*, ele envolve o julgamento de valor pessoal ou coletivo e um conjunto de emoções do grupo que enquadram a seleção do patrimônio.

O projeto passou a chamar a atenção de personalidades que marcariam a história do *Creusot*: Hugues de Varine-Bohan, Georges Henri e Mathilde Bellaigue. Esses foram atraídos pelo trabalho museológico desenvolvido por

Évrard, considerando a inovação da linguagem museal, que unia a abordagem dos "museus de sociedade" a uma abordagem de museus de arte. Essa inovação ocorreu principalmente pelo fato de que, como constataram Évrard e Varine-Bohan nas primeiras discussões sobre o Ecomuseu, localmente, um museu clássico não interessaria às pessoas, ainda que pudesse ser difícil que um museu de tipo indefinido fosse reconhecido pela Direção dos museus da França, como se provou mais tarde (DEBARY, 2017).

A base do museu estaria nas pessoas e o que dava vida ao projeto era a possibilidade de se desfazer da ideia do paternalismo industrial estabelecido ao longo da história e da participação e criação da comunidade urbana do *Creusot* como uma "entidade autônoma". Ao buscar um caráter interdisciplinar para o empreendimento, Évrard decide que a melhor maneira de o colocar em prática é dando aos habitantes do *Creusot*, vitimados historicamente por um passado de dominação, a chance de tomar parte em suas próprias narrativas, na busca por suas memórias e identidades.

Mathilde Bellaigue, que trabalhou ao lado de Évrard como assistente entre 1976 e 1984, testemunhou os efeitos de uma história de desvalorização da população do *Creusot* por meio do desenvolvimento da indústria. Ela afirma que os habitantes tinham conhecimento da história do *Creusot*, do fato de que ele fez uma parte da Torre Eiffel, da grande estação de Santiago do Chile e do famoso *Marteau-pilon do Creusot*, elementos esses que estão ligados à história da grande indústria local, porém, o desenvolvimento de sua própria história, eles desconheciam, pensavam não ter importância (BRULON, 2015).

Varine-Bohan é natural da região da Borgonha e mostrou interesse pelo desafio que se apresentava; ele decide se associar ao projeto, passando a participar de reuniões com Évrard e Lyonnet, no *Creusot*, além de realizar entrevistas com outras lideranças locais. Nessa ocasião, o problema da institucionalização do Ecomuseu já se apresentava, uma vez que, na França, ela não poderia existir sem a tutela de um ministério.

Buscando legitimar a nova ideia ainda indefinida de museu, Varine-Bohan estabelece uma discussão sistemática sobre o termo em âmbito nacional

entre os especialistas e os profissionais de museus, criando espaços para debates. Como diretor do ICOM, antes ocupado por *Rivière*, é ele quem o mantém em constante contato com o projeto do Ecomuseu e com a nova forma de se fazer museologia que se pretendia colocar em prática. O Ecomuseu é criado na forma de uma associação, por meio de um estatuto a ela referente, diferenciando-se dos museus reconhecidos pelos poderes públicos e por seu caráter não permanente, já que as associações podem ser desfeitas quando deixam de cumprir a sua função original. Ela foi pensada como uma instituição de caráter convidativo às coletividades locais e vizinhas, abrindo as diversas vias possíveis para a participação almejada pelos idealizadores do projeto do Ecomuseu. Com essa nova ideia, estava não apenas a esperança de reavivamento do patrimônio local do *Creusot* por seus habitantes, mas um novo olhar revolucionário na museologia francesa e mundial.

Chagas (2018) destaca que, com ideias que contrastavam na teoria e na prática com os museus clássicos, a proposta do ecomuseu permitia a construção de uma via alternativa e Hugues de Varine-Bohan passa a buscar uma sistematização teórico-experimental para essa nova experiência museológica. Varine-Bohan (2012), estabelece um quadro esquemático:

Figura 1 - Sistematização teórico-experimental, segundo Hugues de Verine-Bohan

Fonte: Balthazar (2021, p. 34).

Estamos aqui, diante de um novo paradigma; um marco histórico entre a museologia tradicional para um novo pensar museal, para uma nova

museologia baseada no reconhecimento da função social do museu, reconhecendo as relações entre território, sociedade e museu.

Os ecomuseus e os museus comunitários no Brasil

Marco histórico das transformações ocorridas no universo museológico brasileiro e internacional e as últimas décadas do século XIX representam, de certa forma, o desenvolvimento da Museologia. Pós década de 1970, acompanhamos a disseminação das inovações teóricas e metodológicas propostas pela Nova Museologia, influenciando diversas tipologias de museus e organizações não-museais como as associações culturais, as organizações não-governamentais, entre outras.

Dialogando com a nova museologia, surgiram iniciativas museológicas e, como reflexo desse diálogo, experimentações foram desenvolvidas por adeptos ao movimento. Entre as décadas de 1950 e 1990, algumas experiências foram realizadas no Brasil e, ao final do século XX e início do século XXI, observou-se o aumento do número de museus que se denominam com as novas tipologias, intitulando-se ecomuseus ou museus comunitários.

No Brasil há uma crescente reivindicação da constituição de museus próprios por parte de diferentes grupos étnicos e de movimentos sociais; eles veem a criação de instituições museológicas como um direito à memória que possibilita a afirmação de sua identidade, fortalecendo a ideia de pertencimento a uma determinada coletividade.

Acompanhamos então, o crescimento dos museus comunitários, dos museus populares, dos museus étnicos, dos ecomuseus e dos museus temáticos em oposição aos museus nacionais no Brasil, mas também em várias partes do mundo.

Santos (2017), destaca que as novas experiências museológicas surgem diariamente e que se identificam com os pressupostos da Nova Museologia e da Museologia Social utilizando os termos "ecomuseu" e "museu comunitá-

rio" em suas denominações, demonstrando propostas museológicas diferenciadas, apropriando-se de novas tecnologias de comunicação, permitindo a abrangência de atuação para ambientes virtuais, facilitando não apenas uma maior interação intracomunidade, mas, também, a sua localização por pesquisadores/as e demais pessoas interessadas. A autora ainda cita que a utilização do termo "ecomuseu" no Brasil, assim como na França, "viralizou" ocorrendo, em muitos casos, um distanciamento das ideias e dos paradigmas inicialmente propostos para essa tipologia de museus. Com o termo "museu comunitário", a autora demonstra a mesma preocupação, verificando uma diversificada compreensão do conceito "comunidade" (SANTOS, 2017, p. 192).

Importante citar que, diante do cenário apresentado, houve a preocupação dos profissionais da museologia em organizar o segmento, buscando por meio de ações concretas e de políticas públicas, um acompanhamento e aperfeiçoamento dos trabalhos museais.

Com a implementação do Cadastro Nacional de Museus (CNM), em 2006, que reuniu profissionais com o objetivo de mapear e cadastrar os museus do Brasil, foi possível a construção de uma cartografia museológica brasileira, organizando as informações do setor, visando recolher sistematicamente informações sobre museus do Brasil e compartilhá-los com a sociedade.

Outro marco histórico expressivo para o Brasil foi a Lei 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus e a Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), colaborando com a implementação no país de uma política museológica que efetivamente democratiza o acesso aos museus, garantindo a todo cidadão o direito à memória e à usufruir do patrimônio cultural, artístico e social da nação.

Em 2011, o Instituto Brasileiro de Museus, que é vinculado ao Ministério da Cultura (MinC), lançou o Guia dos Museus Brasileiros (GMB). O GMB é o resultado do trabalho realizado através do CNM e apresenta aproximadamente 3.200 museus brasileiros mapeados, embora nem todos estejam cadastrados.

Dentro dessa perspectiva, Santos (2017) realizou um estudo levantando dados referente ao número de ecomuseus e museus comunitários no Brasil. A pesquisa foi realizada entre os anos de 2015 e 2017 e foi possível identificar 196 ecomuseus e museus comunitários.

Figura 2 - Ecomuseus e museus comunitários no Brasil por região:

Fonte: Balthazar (2021, p. 48).

Nos estudos realizados por Santos (2017), observa-se que principalmente a partir de 2008, no Brasil, começaram a surgir iniciativas museológicas que se denominavam ecomuseus ou museus comunitários de forma expressiva. O estado do Ceará é o que apresenta o maior número de iniciativa museológicas no período da pesquisa, contabilizando 38 ecomuseus e museus comunitários, seguido pelo estado do Rio de Janeiro, com 29 e São Paulo com 18; em Santa Catarina, conforme o levantamento realizado no período, temos 08 iniciativas museológicas que se denominam ecomuseus ou museus comunitários. Importante destacar que o Ecomuseu Serra do Rio do Rastro foi instituído no ano de 2013 e não em 2016, como destacado na pesquisa realizada pela autora.

Se considerarmos os dados por região, podemos observar que a região nordeste é a que apresentou o maior número de iniciativas museológicas que se denominam ecomuseus e museus comunitários, seguida pela região sudeste. A região sul é a terceira região com maior número de ecomuseus e museus comunitários e as regiões norte e centro-oeste, apresentam o menor número das iniciativas museológicas estudadas.

Considerações finais

Para compreender a complexidade da construção dos sistemas humanos, buscou-se, incessantemente, através do diálogo dos diversos saberes, uma reflexão profunda sobre a relação entre os sistemas naturais e as sociedades.

Atualmente, o discurso da sustentabilidade é comum e, teoricamente, complexo no mundo político e no mundo das ciências, o que o reprime inúmeras vezes as discussões e/ou as ideias que são fundamentais; dessa forma, são incertos os caminhos que antecedem a sustentabilidade.

Buscou-se, através da ecologia e da racionalidade ambiental, compreender as contribuições dos ecomuseus e dos museus comunitários no Brasil para uma (re)apropriação do espaço pautada no respeito ao meio ambiente, reconhecendo os patrimônios culturais, materiais e imateriais como importantes meios para uma relação de fato sustentável entre o homem e a natureza.

O ecomuseu é espaço de convívio social e fonte de educação popular, de transmissão cultural, de abertura para o empoderamento comunitário, partindo da premissa de que, ao participar das decisões por meio de uma governança participativa e vivenciar o ecomuseu, a comunidade empodera-se pois (re)aviva as suas memórias afetivas e a sua identidade com o local.

Importante também citar que as possibilidades de pesquisa e de conservação são um meio de ação, transformação e não um fim em si mesmo. Sabe-se que não há um modelo nem uma regra. Os ecomuseus são todos únicos, diferentes entre si, não apenas pela natureza de seu patrimônio cultural,

natural e de sua comunidade, mas pela história particular de seu processo evolutivo, suas mudanças cotidianas como, por exemplo, o acolhimento de novos moradores, resultado do crescimento urbano, porém, a sua essência comunitária permanece (PRIOSTI; MATTOS, 2007; VARINE-BOHAN, 2012).

Referências

BALTHAZAR, J. W. S. **Conexões e (re)apropriação territorial: a contribuição de um Ecomuseu para a governança e a sustentabilidade**. 2021. Tese (Doutorado em Ciências Ambientais) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2021.

BOOKCHIN, M. **Sociobiologia ou Ecologia social?** Rio de Janeiro: Achiamé, 1990.

BRASIL. Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009. Institui o Estatuto de Museus e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 jan. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11904.htm. Acesso em: 15 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009. Cria o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, cria 425 (quatrocentos e vinte e cinco) cargos efetivos do Plano Especial de Cargos da Cultura, cria Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 20 jan. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11906.htm. Acesso: 15 jun. 2022.

BRULON, B. A invenção do ecomuseu: o caso do écomusée du creusot montceau-les-mines e a prática da museologia experimental. **SCIELO**, [*s.l.*], v. 21, n. 2, ago. 2015. Disponível em: https://www.scielo.br/j/mana/a/6h57ScQ68skw-5dZVV6fLBxQ/ Acesso em: 15 jun. 2022.

CAPRA, F. A. **Teia da Vida**: uma nova compreensão dos sistemas vivos. São

Paulo: Cultrix, 1998.

CHAGAS, M. *et al.* A museologia e a construção de sua dimensão social: olhares e caminhos. **Cadernos de Sociomuseologia**, [*s.l.*], v. 55, n. 11, p. 73 – 102, 2018. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://mariochagas.com/wp-content/uploads/2020/01/2amuseologiaeaconstrucao.pdf. Acesso em : 15 jun. 2022.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1991.

DEBARY, O. **Antropologia dos restos:** da lixeira ao museu. 1. ed. Pelotas: Um2, 2017.

DELAMBRE, D. **Rio+20+Paralelos** = Sustentabilidade, Casa da Transdisciplinaridade no Século XXI. Coimbra, 12 set. 2013. Disponível em: https://golparaoplaneta.wordpress.com/2012/07/12/rio20paralelos-sustentabilidade-casa-da-transdisciplinaridade-no-seculo-xxi/. Acesso em: 23 abr. 2023.

FIGURELLI, G.; MOUTINHO, M. **Os Cadernos de Sociomuseologia 1993-2012**: da nova museologia à sociomuseologia. Cadernos de Sociomuseologia, [*s.l.*], n. 7, p. 19-29, 2016. Disponível em: https://recil.ensinolusofona.pt/bitstream/10437/7712/1/5490-1-17594-1-10-20160626.pdf . Acesso em: 23 abr. 2023.

HAECKEL, E. **Anthropogenie**. Oder, Entwickelungsgeschichte des menschen. Leipzig: Wilhelm Engelmann, 1891.

HEINICH, N. **La fabrique du patrimoine**: De la cathédrale à la petite cuillère. Paris: Éditions de la Maison des Sciences de l'Homme. 2009.

LEFF, E. **Ecologia, capital e cultura**: A territorialização da racionalidade ambiental. São Paulo: Cortez, 2008.

LEFF, E. **Epistemologia Ambiental**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

LEFF, E. **Saber Ambiental**: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

LEFF, E. Produtividade ecotecnológica: uma base conceitual para a gestão integrada dos recursos naturais. **Social Science Information**, London, v. 25, n. 3, p. 681 – 702, 1986. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/053901886025003005?journalCode=ssic. Acesso em; 15 jun. 2022.

MORIN, E. **Ciência com Consciência**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1984.

PRIOSTI, O. M.; MATTOS, Y. Caminhos e percursos da museologia comunitária. **Cadernos de Museologia**, [*s.l.*], n. 28, p. 71 – 92, 2007. Disponível em: https://recil.ensinolusofona.pt/bitstream/10437/4428/1/CAMINHOS%20E%20PERCURSOS%20DA%20MUSEOLOGIA%20COMUNIT%c3%81RIA.pdf. Acesso em: 15 jun. 2021.

SANTOS, S. S. **Ecomuseus e Museus Comunitários no Brasil:** estudo exploratório de possibilidades. 2017. Dissertação (Mestrado em Museologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/103/103131/tde-13122017-091321/pt-br.php 2017. Acesso em: 15 jun. 2022.

SILVA, A. L. **Da ecologia social à educação ambiental**: As contribuições do pensamento libertário de Murray Bookchin. 2007. 177f. Dissertação (Mestrado em Educação Ambiental) Fundação Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2007. Disponível em: file:///C:/Users/revisaoeditora/Downloads/SILVA,%20Andr%C3%A9%20Lemes%20da.pdf. Acesso em: 15 jun. 2022.

VARINE-BOHAN, H. **Patrimônio e Educação Popular**. Revista Ciências & Letras, Porto Alegre, n. 31, p. 287-296, 2012.

PARTE 3

DIREITO, ECONOMIA E ECOLOGIA: DESCOLONIZAÇÃO DO IMAGINÁRIO ECONÔMICO E A REVOLUÇÃO DO COMUM

BENS COMUNS E BEM VIVER:

ELEMENTOS PARA A SUSTENTABILIDADE SOB UMA VISÃO BIOCÊNTRICA

Daniel Rubens Cenci[1]

Cleusa Rossini[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns19

SUMÁRIO

1 Pós-Doutor em Geopolítica Ambiental Latino-americana pela USACH - Universidade de Santiago do Chile (2018); Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná (2009); Mestre em Direito pela UNISC - Universidade de Santa Cruz do Sul (2002); graduado em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (1998). Formação em Filosofia pela Universidade de Passo Fundo (1992), graduação em Teologia pelo Instituto de Teologia e Pastoral de Passo Fundo (1989). Professor da UNIJUI - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul nos cursos de graduação em Direito, Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos PPGDH/UNIJUI. Professor do Mestrado em Sistemas Ambientais e Sustentabilidade PPGSAS/UNIJUI. ORCID: https://orcid.org/0000-0001-7919-6840. E-mail: danielr@unijui.edu.br.

2 Mestra em Sistemas Ambientais e Sustentabilidade pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI. Professora da Rede Municipal de Ensino de Ijuí/RS. Bacharel em Direito. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (UNIJUI – CNPQ). Orcid: https://orcid.org/0000-0001-8281-2413. E-mail:cleusam210@gmail.com.

Panorama introdutório

A organização da sociedade orientada pela ideia da coletividade que visa assegurar processos civilizatórios justos e acesso aos bens necessários para uma vida digna, perpassa pelo direito de garantia da proteção de um conjunto de bens comuns da humanidade. Os bens comuns, tidos como aqueles bens essenciais e pertencentes a todos, necessitam de um novo olhar no qual os direitos das gerações presentes e futuras sejam protegidos e garantidos.

O princípio orientador desta pesquisa, o direito ao meio equilibrado, é preceito constitucional abrigado no artigo 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988, consolidando uma visão de sustentabilidade com a garantia de bem-estar social, econômico, ético e ambiental, alcançando as dimensões jurídico-políticas, reconhecendo a tais dimensões e status de direitos fundamentais, pretendendo constituir objetividade aos referidos direitos.

O conceito de bens comuns emerge em uma perspectiva complexa e aporta uma ampla variedade de fenômenos: se refere aos sistemas ambientais, sociais, culturais, econômicos e jurídicos para a administração de recursos compartilhados buscando melhorar a equidade de acesso e a luta por sociedades sustentáveis. Nesse patamar, o meio ambiente se apresenta como um bem comum de elementar importância para a humanidade. A discussão em torno do "bem comum" ganha particular relevância em momentos de crise e de transição.

Boff (2016) nos convoca a olhar a nossa volta e finalmente nos darmos conta do sistema socioambiental atual que é retrato de uma insustentabilidade generalizada e prenúncio de imponderáveis catástrofes.

Nesse sentido, a reflexão que aqui se propõe é sobre o meio ambiente considerado como um bem comum pertencente a coletividade que acentua a importância de uma transição sustentável face a anunciada crise socioambiental percebida em escala global. Daí reside a importância de estabelecer um diálogo mais amplo sobre os bens comuns, sobre a sua riqueza e seu valor e a imprescindibilidade de sua preservação, pois segundo Bollier (2010, p. 44):

> [...] é necessário dar pleno reconhecimento e proteger ativamente outros tipos de valor: ecológico, social, democrático, moral. A epistemologia da economia convencional tem dificuldades para isso; os bens comuns acabam sendo úteis porque oferecem uma maneira de ver tipos de riquezas que a economia liberal clássica e a neoliberal preferem deixar de lado. Os bens comuns nos ajudam a conseguir uma melhor compreensão da riqueza ao introduzir a ideia de inalienabilidade. Certos recursos têm um valor acima de qualquer preço e devem manter-se à margem das forças do mercado, como a beleza da natureza, a inviolabilidade de certos lugares, o valor ecológico da vida silvestre, as normas éticas da venda de produtos seguros, os valores morais e tradições que definem uma comunidade, tudo isso representa uma riqueza que não pode ser representada por um valor.

A fundamentação conceitual do desenvolvimento sustentável aporta ao relatório final "Nosso Futuro Comum" do documento oficial da ONU, cujo texto traça uma visão do comum como garantia para que a sociedade busque:

> [...] promover o crescimento econômico sustentado e inclusivo, o desenvolvimento social e a proteção do meio ambiente (são) essenciais para o desenvolvimento sustentável, incluído o crescimento econômico sustentado e inclusivo, o desenvolvimento social, a proteção do meio ambiente e a erradicação da pobreza e a fome (para o nosso planeta e para as gerações presentes e futuras). (FLORIANI, 2016, p. 157).

No mesmo sentido, o debate sobre a possibilidade de concretização de experiências democráticas e efetivas na América Latina, vem ao encontro das potencialidades da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS. Assim, a Agenda 2030 e os ODSs definem requisitos indispensáveis para a construção de sociedades sustentáveis para todas e todos, vislumbrando um mundo mais equitativo, mais justo e melhor para os seres humanos e para o meio ambiente.

Sob a égide da sustentabilidade, faz-se necessário aprimorar os instrumentos para a garantia da cidadania, formar novos atores e estratégias de

ação para a construção de um novo lugar em que o desenvolvimento socioambiental preceda o econômico sem menosprezá-lo. Contudo, para que as mudanças nesse sentido venham a ocorrer, é necessário reconhecer que as pessoas têm um lugar no mundo e precisam ressignificar a sua relação com a natureza, convertendo os horizontes antropocêntricos para uma outra visão policêntrica e que tenham a vida como bem maior.

Este estudo se justifica pela necessidade de avançar na direção de tornar o ambiente um bem de uso comum do povo frente ao direito da propriedade privada, individualista e antropocêntrica e da necessidade de evidenciar a visão biocêntrica, reconhecendo não apenas os seres humanos, mas a natureza, em sentido amplo, como sujeito de direitos. Justifica-se, assim, o método hipotético dedutivo como suficiente e necessário para, por meio da pesquisa bibliográfica e documental, desenvolver uma análise crítica para ressignificar os elementos que podem configurar os valores basilares de uma sociedade do bem viver. A presente construção gera a possibilidade de concretização de experiências democráticas e efetivas desde os espaços locais e regionais, destacando os limites e as potencialidades da Agenda 2030/ODSs como instrumento orientador das sociedades sustentáveis, especialmente em regiões periféricas ao desenvolvimento nos padrões atuais.

Cabe destacar que este estudo não tem o intuito de aprofundar as ambiguidades e polissemias conceituais do "comum" em perspectiva histórica, mas sim, gerar a reflexão em torno dos sentidos que emergem na contemporaneidade de referências de alguns movimentos multitudinários que vêm aflorando em diferentes contextos (especificamente na América Latina). Como resultados, apresenta-se, ao final, exemplos de propostas de um novo modo de organização política e social pautadas no biocentrismo em contraponto ao antropocentrismo que expressa a irracionalidade de um modelo socioeconômico e de sua insuficiência, quando se pretendem garantir condições de sustentabilidade frente ao paradoxo extrativista. Por fim, reconhece-se nos avanços expressos do "novo" constitucionalismo latino-americano a emergência da proteção objetiva dos bens comuns. Já no direito, há a armadilha mecanicista da trama confusa ou contraditória de defesa dos direitos de todos com ins-

trumentos de superproteção do Direito de propriedade; esse há somente para aqueles que detém alguma propriedade. Como estratégia, é fundamental ressignificar o Direito não como poder ou como uso da força, mas de estratégia de soberania comunitária.

O direito coletivo aos bens comuns da humanidade

O debate sobre os bens comuns tem se intensificado atualmente em diversos âmbitos da sociedade. Nesse patamar, os bens comuns ou simplesmente comuns se afirmam como uma relação social que mantemos com um conjunto heterodoxo de elementos e de diferentes processos absolutamente vitais não só para a existência como para a evolução da comunidade humana.

Na acepção que supera a mera definição técnica, os bens comuns (*commons*) são aqueles indispensáveis para a garantia da vida de forma global. O conceito de bens comuns abarca uma ampla variedade de fenômenos; se refere aos sistemas sociais e jurídicos para a administração de recursos compartilhados de uma maneira justa e sustentável, bem como o ar, a água, as sementes, os solos, a biodiversidade e o clima, os quais são vitais para a sobrevivência das espécies (BOLLIER, 2010). De forma similar, as diversas manifestações culturais, as línguas, a ciência e a técnica se caracterizam como bens comuns imateriais ilimitados que, ao contrário dos demais, quanto mais se compartem, mais crescem (CHRISTMANN; VIEIRA, 2014).

Segundo Pureza (2020), nas sociedades pré-capitalistas, a importância clara dos bens comuns consistia nas formas econômicas e socias que privilegiavam a sacralização capitalista da propriedade privada como matriz de organização da relação entre as pessoas e as coisas, transformando-as em mercadorias potenciais, o que levou a quase extinção dos bens comuns em favor da sua apropriação privada. Nessa lógica, o pensamento econômico dominante do capitalismo neoliberal insinua que, mantendo-se comuns, esses bens tendem a ser consumidos e a ver a sua qualidade desgastada.

Contrapondo esse argumento neoliberal, a ética do bem comum coloca como primordial a garantia de condições conjuntas que favorecem o desenvolvimento integral de todos e, sob o regime de patrimônio comum da humanidade, adota as regras da participação, da responsabilidade e da justiça intra e intergeracional como pilares da administração dos bens comuns.

De acordo com Fagundes (2018, p. 37):

> A expressão bem comum é descrita de muitas maneiras, dependendo de quem a apresenta e do ângulo pelo qual examina o tema, mas a maioria delas tem a mesma natureza essencial: Diz-se de tudo o que é, juridicamente, de interesse e de utilidade coletivos. Outra perspectiva definidora de bem comum: são aqueles funcionais ao exercício de direitos fundamentais e ao livre desenvolvimento da personalidade, que devem ser salvaguardados, removendo-os da lógica destrutiva do curto prazo, projetando a sua tutela ao mundo mais distante, habitado pelas gerações futuras.

Segundo Barcellos (2022), as concepções a respeito de bem comum e comum propriamente dito apresentam uma notável diferença. Sendo que o comum vai muito além da noção liberal-patrimonial de bem na busca do fortalecimento dos processos de gestão comunitária e das práticas sociais de apropriação coletiva que referenciam vivências não só possíveis como concretas de radicalização da democracia e que reconhecem a natureza como um sujeito de direitos, mas também como um bem comum pertencente a toda coletividade.

O mundo vivencia uma crise multidimensional que exige um pensamento alternativo, a priori, perante a questão ambiental. Um desses pensamentos emerge do resgate da ideia de bem comum; nessa esteira, a proteção aos bens comuns surge da luta pela garantia do espaço coletivo como lugar de fruição da cidadania e de valorização da natureza na busca por uma ruptura do modo de produção extrativista que avança sobre a natureza com o objetivo de dominá-la, transformá-la e dispô-la como produto (MAGALHÃES; FREITAS, 2018).

Esse modelo dominador de produção que opera a extração e a expropriação desses recursos se associou a uma visão equivocada de progresso. Diante de tais premissas, faz-se necessário repensar a razão moderna que usurpou a fonte dos recursos naturais pós Revolução Industrial, dilapidando os bens comuns. Nesse patamar, é indispensável repensar e salvaguardar os direitos fundamentais da coletividade dos quais a natureza faz parte como sujeito de direitos (CHRISTMANN; VIEIRA, 2014).

Nesse interim, há um campo sociopolítico sendo forjado a partir do comum, sustentado por um conjunto de iniciativas que se colocam opostas aos modelos privados e estatais de organização. "O conceito do comum, a partir desse ângulo, se apresenta associado à luta antineoliberal, e conectado à ideia de que é preciso reconstruir a democracia", primando pelo bem-estar das espécies e pela proteção do ambiente natural. (SILVEIRA; SAVAZONI, 2018, p. 5).

Apesar das discussões e alternativas almejadas no século XX, o privado sobre o bem comum continuou avançando naquilo que é de mais comum, a natureza. Até que na metade do século a discussão sobre os bens comuns e a natureza ganhou peso. O artigo do ecologista Garrett Hardin, intitulado "A tragédia dos comuns" (*The Tragedy of the Commons*, 1968), deu grande evidencia ao assunto. Desde então o debate alcançou diversos patamares da sociedade, acirrando, nos anos 90, uma discussão globalizada sobre o tema (SOUZA, 2018).

Para Bollier (2010), sempre que uma preocupação é global ela assume características de algo comum. Um exemplo disso é a preocupação ambiental crescente nos últimos anos, que incentiva os indivíduos a pensarem no todo, mas também a agirem individualmente, fazendo aquilo que está ao alcance de cada um. Essa é a ideia do comum, cada um cumprindo seu papel para que o todo seja beneficiado.

A preocupação universal atual se encontra nas dificuldades de se efetivar um estado de bem-estar social, levando em conta, principalmente, os desafios com o desenvolvimento humano (sustentável) e com a diminuição da pobreza, o acesso à água e ao saneamento básico, por exemplo, além da luta

constante para salvar os bens comuns e o meio ambiente de sua devastação total. Essa preocupação necessita ser global, caso contrário a teoria dos bens comuns corre o risco de ser absorvida por discursos ambientais pouco eficientes. Na década de 80, cunhado no Relatório de Brundtland, as nações assumiram a possibilidade de um novo modelo de desenvolvimento sustentável que busca o crescimento econômico sem, contudo, olvidar-se da preservação ambiental (SOUZA, 2018).

Nessa perspectiva, denota-se a preocupação da ONU (Organização das Nações Unidas) através da Declaração do Milênio e da Agenda 2030 que trazem dentre as metas existentes de maneira indissociável, as que priorizam a questão ambiental. Ao reconhecerem a proteção do meio ambiente como um direito fundamental ao ser humano, buscam garantir, através de um ambiente equilibrado, o bem-estar dos povos num esforço comum global. Sob esta ótica, é possível dizer que a concepção exarada na proteção ao meio ambiente está intimamente ligada com a garantia da dignidade humana, que é reconhecidamente um dos meios a garantir uma vida saudável e um bem-estar social a todos (WAGNER; ARAÚJO; TONIAL, 2018).

Impõe-se, portanto, dissociar a noção de bem comum do desenvolvimento capitalista predatório, redefinindo sua compreensão para um maior equilíbrio, reconhecendo a interação entre os ecossistemas que reproduzem a vida e a interconectividade do planeta para potencializar todas as disposições voltadas para o bem viver (PILAU SOBRINHO; ROQUE; PIOUCCO, 2019).

Diante disso, não restam dúvidas que a sustentabilidade está intimamente ligada com a máxima da dignidade humana, pois enquanto o desenvolvimento e a proteção ambiental tiverem como foco o ser humano em uma relação indissociável com a natureza, o manejo sustentável das riquezas naturais passa a fazer parte de um desenvolvimento humano sustentável, na qualidade de vida e no direito de bem viver de todos.

Desse modo, todos os países devem almejar a conquista de uma sociedade que valore e proteja os bens comuns acima dos interesses individuais. O comum é, ao mesmo tempo, uma forma de gestão de um determinado

bem, mas também seu processo social e político de governança (SILVEIRA; SAVAZONI, 2018).

Assim, a reflexão crítica e a elaboração construtiva na concepção dos comuns como vetores de rompimento e potência para superar os paradigmas modernos, calcados na razão instrumental, impõem-se hoje de modo inexorável. A superação da concepção liberal-patrimonialista-individualista de sociedade, da razão utilitarista, do antropocentrismo, do primado do patriarcado e da primazia da propriedade como razão da felicidade geral, são alguns dos desafios que a gestão dos comuns nos convoca a olhar (BARCELOS, 2022).

A construção de uma nova cultura de cuidado com a natureza e a vida humana

Em contraponto ao pensamento neoliberal, que busca delimitar as resistências da cultura e da natureza submetendo-as à lógica do capital, a questão ambiental emerge pela valorização da diversidade étnica e cultural da espécie humana, pela (re)descoberta e valorização do outro como fundamento da relação com a biodiversidade (LEFF, 2011). Ressignificar dá novamente ao ambiente o status de "casa comum", ou seja, um espaço de vida e de natureza em convivência que se realiza e realiza os demais processos na mais profunda interação.

Emerge com o Estado o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental, do qual depende a sadia qualidade de vida, ou seja, o bem-estar de toda a vida desejado por todos que requer que se (re)pense a relação do ser humano com o meio ambiente como condição para a construção de uma sociedade humanizadora e humanizada. Significa dizer que construir os valores necessários para o bem viver, buscados por todos, dentre esses o meio ambiente ecologicamente equilibrado, emerge como direito fundamental coletivo e de obrigações difusas, ou seja, todos possuem o direito e o dever em relação ao ambiente. Desse modo, pretende-se destacar

que o processo de humanização está colocado de forma indissociável do tema do meio ambiente e se faz necessário uma aproximação de ambos.

Os direitos coletivos, sejam eles econômicos, sociais ou culturais, relacionam-se de forma indissociável e podem ser reconhecidos como direito da natureza. Desse modo, "[...] os direitos ambientais são definidos em relação com as identidades étnicas que se configuraram ao longo da história, em sua relação com seu entorno ecológico, não em relação com uma norma jurídica que responde a uma lógica de mercado", o que representa a soberania de cada povo em decidir sobre o seu próprio modo de conviver, assim como para definir o uso dos recursos da natureza. Esses direitos ambientais se definem como direitos à autonomia desses povos, diante de suas cosmovisões, usos e costumes (CUNHA, 2020, p. 26).

Desse modo, postula-se a necessidade de fundar novos modos de produção e estilos de vida, alicerçados nas condições e nas potencialidades ecológicas de cada região, assim como na diversidade étnica e na autonomia das populações para a gestão democrática dos seus recursos.

A construção desse novo paradigma e a sua legitimação dependem, no entanto, da formação de uma consciência coletiva, da emergência de novos atores sociais e da condução de ações políticas através de novas estratégias de poder em sociedades democraticamente imperfeitas em que a consciência ambiental é pervertida pelas formas de controle dos poderes dominantes, ou seja, envolve a "[...] relação de forças que surge no confronto de interesses diferenciados." Sobretudo no intento de contribuir para a discussão política e epistemológica em prol de um pensamento de ruptura, de descolonização e de emancipação. A partir da percepção da crise ecológica atual e da necessidade de se construir esse novo paradigma alternativo de produção, baseado nas premissas do ecodesenvolvimento, Leff (2001, p. 17) propõe uma nova configuração para o conceito de ambiente, passando a ser entendido como:

> [...] uma nova visão do desenvolvimento humano, que reintegra os valores e potenciais da natureza, as externalidades sociais, os saberes subjugados e a complexidade do mundo, negados pela

> racionalidade mecanicista, simplificadora, unidimensional e fragmentadora que conduziu o processo de modernização.

Corroborando nesse sentido, Quijano (2019) trata do pensamento europeu ocidental que traz arraigado em sua cultura civilizatória o ideal de supremacia, percebendo-se como o povo mais avançado da espécie e identificando os demais como uma categoria inferior por natureza. Suprimindo, dessa forma, os saberes tradicionais que destoavam da visão colonizadora eurocêntrica, estendendo essa percepção à relação com a natureza que os povos originários haviam estabelecido no período pré-colonial. A relação de domínio e de exploração dos recursos da natureza pelo homem, caracteriza-se muito mais pelo pensamento forjado na modernidade eurocêntrica e antropocêntrica do que nas tradições e costumes dos povos originários latino-americanos (FERNANDES, 2020).

Segundo Wolkmer e Ferrazo (2017, p. 38), o modo de produção pré-colonial apresenta forte compatibilidade com "[...] a cosmovisão, que se assenta na perspectiva de que cada pessoa constitui um elemento indissociável da natureza", estabelecendo uma relação de aproximação e de cuidado com a natureza. "Portanto, o cenário sociopolítico atual no continente latino-americano é resultado das influências colonizadoras, mas também do resgate de dimensões da racionalidade pré-colonial que resistiu ao processo de colonização".

O debate sobre as concepções de desenvolvimento articula novas ideias e "[...] na América Latina, nas últimas décadas, surgiram profundas propostas de mudança que se apresentam como caminhos para uma transformação civilizatória." (ACOSTA, 2016, p. 23), que de certa forma já ganha espaço em nível mundial, mostrando-se como possíveis reflexões.

Em menos de duas décadas um novo cenário para os paradigmas alternativos na salvaguarda dos bens comuns tem sido desencadeado por algumas constituições na América Latina. Ganha força a proposta de um novo Constitucionalismo latino-americano, surgido principalmente na (Venezuela, Equador, Bolívia e ainda recente e em construção, o Chile) que rompe com

a tradição política, jurídica liberal, individualista e até hoje hegemônica. Distanciando-se da antiga matriz eurocêntrica/colonizadora, resgata para o campo da jurisdição o sentir/pensar, tendo como núcleo a proposição andina da cosmovisão do "buen vivir" (MAMANI, 2015; WOLKMER, 2020).

De acordo com Wolkmer (2020, p. 23),

> [...] essas novas constituições são portadoras de uma cosmovisão alternativa, derivada da valorização de cosmovisões dos povos originários e da refundação das instituições políticas com a descolonização do saber e do poder, que reconhece as necessidades históricas das culturas originárias encobertas e da identidade radicalmente negada em face de sua própria história.

A relação com a natureza é um aspecto chave para a construção do bem viver. Nas questões ambientais, a Constituição do Equador oferece uma postura biocêntrica e reconhece a Natureza como sujeito de direitos. Já no texto da Bolívia, embora se busque regular a proteção da natureza, alguns artigos defendem o mandato do Estado para industrializar os recursos naturais com ideias clássicas do progresso baseadas na apropriação da Natureza (ALCÂNTARA; SAMPAIO, 2020). Por sua vez, a Constituição Brasileira de 1988, em muito precisa se equiparar às Constituições Equatoriana e Boliviana. Além de haver poucos dispositivos sobre o tema, há também escassez de conteúdo protetivo e garantidor, quando comparada aos textos constitucionais equatorianos e bolivianos.

O Novo Constitucionalismo Latino Americano vem prevendo, nas Constituições elaboradas sob o seu prisma, uma maior garantia e proteção aos bens comuns, notadamente os ambientais, dispondo em seus textos sobre os direitos da madre tierra e sobre a luta por garantir o pleno desenvolvimento humano, primando pela qualidade desse desenvolvimento. Nesse patamar, o bem viver, na concepção de Acosta (2016, p. 240),

> [...] aceita e apoia maneiras distintas de viver, valorizando a diversidade cultural, a interculturalidade, a plurinacionalidade e

> o pluralismo político. Diversidade que não justifica nem tolera a destruição da Natureza, tampouco a exploração dos seres humanos.

Diante dos desafios apresentados, o processo de transição do paradigma antropocentrista para uma visão biocêntrica requer uma ruptura profunda de grande transformação, alcançando uma mudança geopolítica local e global no tema dos bens comuns. No discurso da Organização das Nações Unidas (ONU), para além das discussões sobre as políticas econômicas e a busca da sustentabilidade, faz-se necessário reforçar as alianças e primar pelo avanço de uma nova racionalidade que privilegie as relações socias do homem interligado à natureza.

Conforme o princípio da Ubiquidade do direito ambiental, os bens ambientais não estão adstritos às fronteiras territoriais, espaciais, temporais ou aos sujeitos; esses bens não se prendem, pois, às situações geográficas, às situações históricas ou aos limites impostos pelo homem. Nesse sentido, a legitimidade para desfrutar da natureza e do ambiente equilibrado não se restringe às fronteiras políticas ou privadas. Ao contrário, interroga os limites impostos pela ideia de soberania das nações e da plenitude de direitos da propriedade privada hoje propalada.

Entretanto, lembra Christophe Aguiton (SOLÓN, 2019, p. 87) que a discussão que os bens comuns despertam atualmente, definem-se pela relação social de sua gestão e pela possibilidade de desfrutar de seus benefícios. Elementos como o ar, a água, os solos e a biodiversidade, só se convertem em comuns quando a comunidade humana os administra de maneira coletiva. Em sentido oposto, um bem deixa de ter valor comum quando a gestão privada de determinado bem priva o outro de seu uso ou seu desfrute. Assim, mesmo os bens públicos nem sempre são bens comuns, porquanto se lhe impõem restrições e limites unilateralmente, ou apenas por grupos.

A gestão coletiva dos bens comuns, igualmente, não se presta para fundamentar a ideia de que no grupo também há que haver limites. Desta forma, se deve discutir o acesso ao desfrute decorrente da dimensão comunitária

e não os limites que as liberdades também detêm entre indivíduos. Ou seja, o acesso enquanto bem de suporte à vida está distribuído equitativamente entre os sujeitos.

Lembra ainda Aguiton *apud* Sólon (2019) que a gestão dos comuns requer a observância de um conjunto de princípios norteadores, como a definição clara das organizações integrantes, a coerência de *regres* de quando e quanto do bem comum se poderá desfrutar ou administrar, as escolhas de coordenações realizadas por sistemas democráticos de eleição, sistemas de vigilância pelos quais os administradores prestam contas ao coletivo, os mecanismos de resolução de conflitos, reconhecimento de direitos de organização do grupo, entre outros. Resta a clara proposta de estruturas de auto-organização grupal, contendo princípios de equidades de acesso, de organização e de multiculturalidade. Não se trata de modelo único e de gestão linear e padronizada, a relação de equilíbrio dinâmico como fundamento que rege a natureza exige a sensibilidade, o diálogo de saberes e a reinvenção do paradigma antropocêntrico, fundamento que a presente reflexão não tem a pretensão de chegar às assertivas finais conclusivas, mas alcançar a sensibilidade humana frente aos sinais de exaustão e colapso socioambiental, e reinventar relações de dignidade e vida boa para todos.

O século XX mostrou que estamos com muitas diferenças de compreensão sobre a necessidade, a importância e o modelo de gestão dos bens públicos, dos comuns e dos privados. Os governos socialistas, liberais ou alternativos, seguem com as interrogações que os acompanharam há séculos e a exacerbação atual de um modelo global neoliberal, individualista, antropocêntrico (ou seria capitalcentrista?), mostra contundentemente a sua incapacidade de dar qualidade de vida nos diferentes contextos e tempos, não cuidando do presente e do futuro, pelo agravamento das condições de vida e de iniquidade, contextos que excluem, invisibilizam e inviabilizam a vida para muitos milhões. Em nome de liberdades, os individualismos tornam os dias da vida em gincanas nas quais os melhores dotados ganham e os derrotados são alijados da vida, da dignidade e na sociedade são sobrantes.

Considerações finais

O bem viver, no atual contexto, assume o brilho de um ícone latino-americano de pensar e trilhar princípios de outros mundos possíveis, alicerçados em uma matriz biocêntrica, resgatada dos povos originários e que representa uma alternativa ao desenvolvimento econômico hegemônico neoliberal vigente, baliza o rompimento com a concepção antropocêntrica que se encontra na base da crise socioambiental atual. Sob esta ótica, é possível dizer que a garantia de uma vida digna para toda coletividade está interconectada com uma ideia dos bens comuns e de sua proteção em uma concepção que reconhece a natureza como parte integrante de um todo. Se a década de 1970 se consolidou como época de perceber que, enquanto humanidade, o NOSSO FUTURO COMUM, retratado no documento de Estocolmo, também é fato, assim como a globalização que gera uma percepção capitalcentrista e individualista para a realização humana. Não é o nascedouro dessas motivações da organização social, mas um tempo que desemboca em saberes antropocêntricos que hoje os lemos como responsabilidade inseparável do antropoceno. Contexto que requer revisão das escolhas sociopolíticas e educacionais da organização social e da relação do homem com a natureza. Fortalecer debates altermundistas é condição urgente e basilar para as novas e humanas relações.

Resta, então, um conjunto de desafios que permitam avançar para um modelo de desenvolvimento efetivamente emancipatório na América Latina enquanto região, bem como na garantia dos bens comuns de cada povo e de cada pessoa, condição sem a qual não será possível anunciar o desenvolvimento sustentável como alternativa social, política e humana. A construção de agendas comuns e a busca pelo futuro comum não está ao dispor de quem quiser, mas se coloca como condição existencial de direito à vida, ao presente e ao futuro.

Nessa perspectiva, denota-se a preocupação expressa na Agenda 2030 da ONU (Organização das Nações Unidas) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos, reconhecendo a proteção do meio ambiente como um direito fundamental ao ser humano, buscando garantir, por meio de um am-

biente equilibrado, o bem-estar dos povos. Na referida agenda há uma visão sistêmica e integradora da vida humana e não humana, oferecendo uma compreensão integral da realização humana em sintonia com a ancestralidade, com os contextos presentes e com as prospecções que permitam vislumbrar outros mundos.

O papel da academia alcança o dever de interrogar as bases do atual modelo que leva a crise e a construir novos saberes, outros olhares e perspectivas, mesmo em tempos de guerras, denunciar os processos destrutivos e gerar luzes para que a vida possa acontecer, preferencialmente em equilíbrio, homem e natureza, ao contrário o colapso socioambiental em curso será a realidade mais breve, mas contundente. Diante disso, é preciso reconhecer que as significativas conquistas no propósito da construção de um paradigma civilizacional alternativo, no confronto com o modelo hegemônico desenvolvimentista, necessita de uma mudança geopolítica global que questione profundamente as bases de um modelo capitalista de desenvolvimento para apresentar alguns elementos de experiência cuja centralidade está nas pessoas e na biodiversidade, suplantando o velho modelo de extrativismo e de acumulação.

Latour (2019) alerta sobre a necessidade de explicar para as gerações vindouras, as escolhas que modernamente fazemos para construir as sociedades do desenvolvimento, como se tudo fosse possível estabelecer a partir da razão humana e do atual contexto. Como alerta o autor, a construção do prédio natural já existe, a natureza já está. Uma realidade que não pode singelamente ser relegada ou ignorada pelos construtores dos prédios da política ou da economia.

Se a base da biosfera dá sustentação ao prédio da política e da economia, a democracia precisa ser o liame que distribui a equidade de acesso ao bem estar para todos, a justa e legítima explicação de existência humana e da inteligência que a espécie carrega. A capacidade de construir um mundo da tolerância que faz das diferenças a riqueza da existência e a diversidade que alimenta nossa aguçada curiosidade sobre os mistérios da vida precisam ser parte do "novo prédio" da harmonização entre o homem e a natureza.

Referências

ACOSTA, A. **O Bem Viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. Tradução: BREDA, T. São Paulo: Editora Elefante, 2016.

ALCÂNTARA, L. C. S.; SAMPAIO, C. A. C. Indicadores de Bem Viver: pela valorização de identidades culturais. **Desenvolv. Meio Ambiente**, Curitiba, v. 53, p. 78-101, jan./jun. 2020. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/made/article/view/62963/40559. Acesso em: 15 jun. 2022.

BARCELOS, R. **O debate sobre os bens comuns**. O espaço parlamentar como lugar de lutas pelo bem comum nas cidades. 2022. Disponível em: https://sul21.com.br/opiniao/2022/01/o-debate-sobre-os-bens-comuns-por-renato-barcelos/. Acesso em: 15 jul. 2022.

BOFF, L. **Sustentabilidade**: O que é, o que não é. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

BOLLIER, D. Os bens comuns: um setor negligenciado da criação de riqueza. **Lugar comum**, Rio de Janeiro, n. 31, set. 2010. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/lc/article/view/52594/28735. Acesso em: 21 jul. 2020.

CUNHA, B. P. Saberes ambientais: a importância do pensamento científico de Leff para a construção de novos paradigmas. *In*: POMPEU, G. V. M.; POMPEU, R. M. (Org.). **A racionalidade ambiental, o diálogo dos saberes e o papel da universidade**. Porto Alegre: Editora Fundação Fênix, 2020.

CHRISTMANN, L. L.; VIEIRA, R. S. Gestão de bens comuns: tragédia dos comuns ou tragédia dos comunitários? Reflexões em torno da gestão de unidades de conservação de uso sustentável. *In*: DIREITO AMBIENTAL I: XXIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 23., 2014, Florianópolis, SC. **Anais...** Florianópolis: COMPENDI, 2014.

FAGUNDES, M. B. O direito ao trabalho e à preservação da vida: bens comuns. *In*: CARRION, M. H.; TODT, M.; MEDEIROS, S. F.; PEREIRA, T. I. (Org.). **Em defesa do bem comum**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2018. p. 31-40.

FERNANDES, M. M. S. S. A harmonia com a natureza e a emergência do bem viver: percursos para um novo mundo possível. *In*: POMPEU, G. V. M.; POMPEU, R. M. (Org.). **A racionalidade ambiental, o diálogo dos saberes e o papel da universidade**. Porto Alegre, RS: Editora Fundação Fênix, 2020.

FLORIANI, D. As retóricas da sustentabilidade na América Latina: conflitos semânticos e políticos no contexto de "Modernidades Múltiplas". *In*: FLORIANI, D.; HEVIA, A. E. (Org.). **América Latina**: sociedade e meio ambiente: teorias, retóricas e conflitos em desenvolvimento. Curitiba: Ed. UFPR, 2016. Coleção Semeando Novos Rumos.

LATOUR, B. **Políticas da Natureza**: como associar as ciências à Democracia. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

LEFF, E. **Saber Ambiental**: Sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2011.

LEFF, E. **Saber Ambiental**: Sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2001.

MAGALHÃES, A. C. M.; FREITAS, A. C. P. Meio ambiente e democracia: participação e justiça intergeracional na tutela dos bens culturais. **Revista Argumentum**, Marília, v. 19, n. 3, p. 711-728, set./dez. 2018. Disponível em: http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/article/view/509/320. Acesso em: 18 abr. 2022.

MAMANI, F. H. **Vivir bien/buenvivir**: filosofía, políticas, estrategias y experiencias de los pueblos ancestrales. 6. ed. Bolívia: La Paz, 2015.

PILAU SOBRINHO, L. L.; ROQUE, A. B. S.; PIUCCO M. A constitucionalização Latino Americana dos bens comuns: comparativo entre as constituições do Brasil, Bolívia e Equador. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, n. 59, p. 27-40, set./dez. 2019. Disponível em: file:///C:/Users/revisaoeditora/Downloads/14653-Texto%20do%20Artigo-62732-1-10-20200409.pdf. Acesso em: 20 abr. 2022.

PUREZA, J. M. **Observatório sobre crises alternativas**. Centro de Estudos sociais da universidade de Coimbra. Lisboa, 2020. Disponível em: https://www.

ces.uc.pt/observatorios/crisalt/index.php?id=6522&pag=7665&id_lingua=2. Acesso em: 11 fev. 2022.

QUIJANO, A. Colonialidad del poder, eurocentrismo y America Latina. **Espacio Abierto**, Venezuela, v. 28, n. 1, p. 255-301, jan. - mar. 2019. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf Acesso em: 04 ago. 2022.

SILVEIRA, S. A.; SAVAZONI, R. T. O conceito do comum: apontamentos introdutórios. **Liinc Em Revista**, Rio de Janeiro, v. 14, n.1, p. 5-18, maio 2018. Disponível em: https://doi.org/10.18617/liinc.v14i1.4150 . Acesso em: 15 fev. 2022.

SOLÓN, P. **Alternativas sistêmicas**: bem viver, decrescimento, comuns, ecofeminismo, Direitos da Mãe Terra e desglobalização. São Paulo: Elefante, 2019.

SOUZA, V. R. As três dimensões do bem comum. *In*: CARRION, M. H.; TODT, M.; MEDEIROS, S. F.; PEREIRA, T. I. (Org.). **Em defesa do bem comum**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2018. p. 43-50.

WAGNER, L. F. A.; ARAÚJO, P. A.; TONIAL, M. A. C. O desenvolvimento humano e o meio ambiente: o direito de bem viver. *In*: CAOVILLA, M. A. L.; RENK, A. (Org.). **Pluralismo jurídico, constitucionalismo latino-americano, buen vivir e os direitos da natureza**. São Leopoldo: Karywa, 2018. E-book.

WOLKMER, A. C. **Horizontes contemporâneos do direito na América Latina**: pluralismo, buen vivir, bens comuns e princípio do "comum". [recurso eletrônico]. Criciúma, SC: UNESC, 2020. Disponível em: file:///C:/Users/revisaoeditora/Downloads/Horizontes%20contempor%C3%A2neos%20do%20direito%20na%20Am%C3%A9rica%20(2).pdf. Acesso em: 15 jun. 2022.

WOLKMER, A. C.; FERRAZO, D. Cenários da cultura jurídica de Abya Yala: os valores pré-coloniais em institucionalidades emergentes. **Revista sobre Acesso à Justiça e Direitos nas Américas**, Brasília, v. 1, n. 2, p. 36-66, abr.-jul. 2017. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/abya/article/view/6984/23573. Acesso em: 15 jun. 2022.

ECONOMIA ECOLÓGICA E DIREITO ECOLÓGICO: DIÁLOGO NECESSÁRIO PARA UMA PRÁTICA DE DEFESA DOS BENS COMUNS

Giorgia Sena Martins[1]
Melissa Ely Melo[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns20

SUMÁRIO

1 Doutora em Ciências pela Unicamp, com tese vencedora do Prêmio de Reconhecimento Acadêmico em Direitos Humanos (Unicamp/Instituto Vladmir Herzog) na área de Ciências Naturais, Saúde e Meio Ambiente pela Tese "Mudança de Paradigma no Enfrentamento da Crise Ecológica: Uma Abordagem Integrada entre o Direito e as Ciências da Terra". Doutoranda em Direito Público (Direito Ambiental) pela Universidade de Coimbra. Graduada e Mestre em Direito pela UFSC. Membro do GPDA/UFSC, Diretora do Instituto O Direito por Um Planeta Verde. Procuradora Federal. Contato: giorgia@gmail.com.

2 Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com estágio de doutoramento na Universidade de Alicante – Espanha (PDSE – CAPES). Pesquisadora com Pós-Doutorado na UFSC (PDJ - CNPq). Professora Adjunta do Centro de Ciências Jurídicas da UFSC, atuando nos Cursos de Graduação e Mestrado Profissional (MPD). Membro do Grupo de Pesquisa Direito Ambiental na Sociedade de Risco (GPDA/UFSC-CNPq) e do Observatório de Justiça Ecológica (OJE/UFSC-CNPq). Atualmente é vice-diretora do CCJ/UFSC. Contato: melissa.melo@ufsc.br.

Introdução

A pandemia e as catástrofes ecológicas cada vez mais intensas e frequentes são resultado da nefasta apropriação e destruição dos *commons*, movida pela sanha capitalista por acumulação e pela doença do hiperconsumo. A proposta desse artigo é repensar a proteção dos bens comuns por meio da Economia Ecológica e do Direito Ecológico.

A Economia e o Direito, concebidos à luz da matriz mecanicista-cartesiana, justificaram e legitimaram a destruição e a apropriação dos *commons* ao longo da História, tornando essa racionalidade não só aceita, mas praticamente inquestionável, como paradigma hegemônico para entender o mundo e discutir as relações.

Direito e Economia, cada qual com suas peculiaridades, conceberam o mundo como um sistema fechado e estanque, desconectado da realidade dinâmica da vida e comprometido com a manutenção do *status quo*. Enquanto a Economia, em sua concepção clássica, desconsiderou a entrada e a saída de materiais (concebendo o mundo como uma fonte infinita de recursos e uma fossa infinita de dejetos), o Direito fechou-se no conceito kelseniano de norma, identificando a juridicidade com a letra da lei, cuja aplicação obedeceria a um processo de subsunção lógico-dedutiva, alheia à complexidade e à realidade pungente da vida.

A Economia Ecológica explica as falhas na concepção econômica clássica e mostra um caminho novo, compatível com os limites biofísicos do Planeta em que a ideia de desenvolvimento (aspecto qualitativo da vida) substitui o irrefreável crescimento (aspecto quantitativo que se reflete na insaciabilidade do capitalismo vigente).

Já o Direito Ecológico vai além do Direito Ambiental, em uma mudança paradigmática efetivamente comprometida com o bem comum, que rompe com a racionalidade jurídica clássica e volta os olhos para as possibilidades concretas de transformação social, lançando mão de novas teorias

e ferramentas, em uma perspectiva transdisciplinar voltada à compreensão profunda da complexidade.

O objetivo desse capítulo é articular essas categorias, que reputamos fundamentais – e que vêm nos permitindo, nos últimos anos, um novo olhar sobre a degradação e a preservação dos *commons*. Propomos, a seguir, uma reflexão acerca do enfrentamento da crise ecológica à luz dessas categorias, de modo a encorajar o interesse e novas incursões na matéria. A técnica de pesquisa utilizada foi a revisão bibliográfica e documental, incluindo-se nesta última a análise de documentos judiciais relativos ao caso da Ação Estrutural da Lagoa da Conceição, em Florianópolis, Santa Catarina.

Degradação dos bens comuns: um legado do direito e da economia

"Nenhum homem é uma ilha", disse Thomas Morus há quinhentos anos. Essa frase vai da superfície às profundezas das relações humanas, do convívio social às intrincadas relações ecológicas, bióticas e abióticas que sustentam a vida na Terra. A interdependência é a tônica da existência.

O ser humano não produz os bens necessários à sua sobrevivência: ar, água, solo, minerais, clima e tudo o que mantém a vida é parte da natureza. Nada há fora dela e nada subsiste sem ela, no vácuo. Nenhuma tecnologia é capaz de substituí-la. Entender as nuanças da extração e acumulação de bens extraídos da natureza é a chave para entender toda a tensão ecológica, política, econômica e a divergência ideológica que paira em qualquer debate.

Todo embate ambiental está ligado à apropriação privada de um bem público: um bem comum a todos os seres vivos que passará a ser usufruído por uma pequena parcela da população. Desde a apreensão de uma ave silvestre à construção de um resort de luxo em uma praia deserta, a discussão estará ligada à possibilidade (ou não) de apropriação privada de um bem comum.

Mas o debate vai além. A discussão sobre os bens comuns está presente em qualquer embate ideológico, explícita ou subliminarmente. Do uso de máscaras à destruição da Amazônia, verifica-se a influência da percepção sobre os *commons*. Na pandemia, a discussão (implícita) sobre os *commons* se refletiu em questões como vacinar ou não vacinar, aglomerar ou não aglomerar, adotar ou não políticas públicas restritivas, *lockdown* etc. As relações de consumo (consumismo, minimalismo, desperdício etc.) também encontram como pano de fundo a preocupação ou descaso com o bem comum. Os exemplos são infindáveis, tão numerosos quanto a possibilidade de divergência conceitual sobre qualquer tema: a visão do comum impactará a tomada de posição, a escolha "de um lado".

Nos termos acima abordados, temos um primeiro conceito de bem comum, que pode ser extraído da Doutrina Social da Igreja, na encíclica *Pacem in Terris*, de João XXIII (1963): "O bem comum consiste no conjunto de todas as condições de vida social que favoreçam o desenvolvimento integral da personalidade humana e sua sociedade" (MARTINS, 2020, p. 33).

Não desconhecemos a existência de ampla discussão acerca do conceito de bens comuns, mas optamos por não a aprofundar, haja vista que o debate será objeto de capítulos específicos, além de escapar ao recorte desse capítulo. No entanto, cabe referenciá-la, com fundamento em estudo anterior, delimitando a abordagem que iremos adotar:

> Os *commons* ou bens comuns têm sido estudados por teóricos das mais variadas áreas, que incluem a Biologia, o Direito, a Economia, a Filosofia, a Ciência Política, a Sociologia, dentre outros, sob diferentes perspectivas, tanto quanto à denominação, quanto em relação a seu significado[3], mas suas origens mais

3 Segundo Silveira (2019, p. 16), "[...] significados radicalmente diferentes (ainda que interligados, de alguma forma) podem ser encontrados em diversas tradições da filosofia política, a começar pela discussão sobre o bem comum em Aristóteles (1998) e Cícero e, com um sentido político-teológico, em Santo Agostinho e Santo Tomás de Aquino. Nas humanidades, há um vasto número de expressões, em diversos idiomas, relacionadas aos radicais romanos *Cum e Munus*, como bem comum, bens comuns, comum, *commons*, *commonwealth*, *common law*, senso comum, e assim por diante. As derivações a partir dos mesmos radicais levam a significados completamente diferentes, mas é possível identificar continuidades, seja pelo seu conteúdo po-

> remotas são encontradas em Aristóteles (1998). As abordagens são tão diversas que vão de uma Encíclica Papal (JOÃO XXIII, 1963) à clássica "Tragédia dos Comuns" (HARDIN, 1968), passando por estudo laureado com o chamado "Prêmio Nobel" de Economia (OSTROM, 1990), por uma visão jurídica atualizada – que poderia ser denominada "ecojurídica" (MATTEI, 2013) ou ainda por estudos sociológicos e filosóficos que propõem uma saída não-capitalista para a crise ecológica (DARDOT; LAVAL, 2014; HARDT; NEGRI, 2001), assim como perspectivas ativistas (BOLLIER, 2003; 2014) ou historiográficas (LINEBAUGH, 2014). O problema dos *commons* é bastante atual e complexo, perpassando várias áreas do saber humano (VARGAS; HERSCOVICI, 2017). (MARTINS, 2020, p. 33).

Bens comuns comportam, portanto, as mais diversas definições e "[...] podem ser entendidos como a utilidade de todos; o bem-estar de uma comunidade; o uso compartilhado de recursos; a participação comunitária como fundamento da gestão de recursos comunais ou da gestão dos bens públicos" (SILVEIRA, 2019 *apud* MARTINS, 2020, p. 33).

Silveira (2019, p. 17-18) afirma que "[...] a proteção dos bens comuns de toda a humanidade é considerada por muitos o grande desafio da Política e do Direito no século XXI" e que é um "[...] conceito-chave para estudar o Direito Ambiental", já que "[...] ele faz convergir os fundamentos materiais e simbólicos da vida humana" (MARTINS, 2020, p. 30).

A partir dessas premissas, surge uma pergunta: qual a origem da degradação dos *commons*? Como e quando surgiu a apropriação privada de bens públicos? Qual o papel do Direito, da Economia e da Filosofia nessa dinâmica? Permitamo-nos uma breve incursão por essa história, para entender

sitivo seja pelo negativo. Ilustrativa disso é a separação entre o interesse do Estado e o interesse dos governados, bem como a prioridade que se dá a um ou outro, questão subjacente ao uso da expressão bem comum na filosofia política (DARDOT; LAVAL, 2014, p. 28-35). Um dos fortes significados da palavra *commons* é aquele que se refere aos costumes, especialmente da cultura popular tradicional (THOMPSON, 1998), e a maneira como os costumes se relacionam com a lei e os direitos. Ainda, uma longa tradição refere-se ao significado legal de *res communes*, no Direito romano".

e contextualizar o atual estado de coisas que levou a uma crise ecológica sem precedentes.

As origens filosóficas da apropriação privada de bens comuns vêm da matriz mecanicista (NEWTON, 2012) cartesiana (DESCARTES, 2009): para que fosse possível ao homem o domínio da natureza, foi necessária a sua fragmentação, "[...] concebendo-a não de forma integrada, como um todo harmônico e interdependente, mas como um conjunto de recursos estanques e diferenciados (água, terra, madeira, minérios, animais), dos quais poderia usufruir e se apropriar." (MARTINS, 2020, p. 33).

A fragmentação, que permitiu o "cercamento" da propriedade, engendrou o conceito de propriedade privada, individualizada e titularizada por uma única pessoa em detrimento de todas as outras (LOCKE, 2001), a qual somente foi possíve8l graças ao uso da força, legitimado pelo Direito[4]:

> [...] o pluralismo jurídico medieval e a possibilidade de ordenamentos próprios foram substituídos pela autoridade estatal centralizada (HOBBES, 1983), como um ordenamento único e obrigatório, em que a resistência a qualquer ordem estatal seria punida. O Direito, portanto, garantiu a propriedade privada e a dominação do homem sobre a natureza. (MARTINS, 2020, p. 33).

O paradigma mecanicista-cartesiano influenciou fortemente o Direito e a Economia em sua concepção moderna e segue sendo a visão dominante no meio acadêmico e no senso comum. O pensamento cartesiano ainda não foi superado e o pensamento complexo segue sendo um horizonte distante da maioria dos pensadores.

4 "Essa premissa nunca mudou. Até hoje, a função do Direito Ambiental acaba por resumir, em última análise, a regulamentação da apropriação privada de bens comuns, originariamente pertencentes a toda a coletividade. O Direito Ambiental busca, ao mesmo tempo, refrear e garantir a apropriação privada do bem jurídico ambiental, definindo os limites dessa apropriação. Toda a tensão reside na amplitude daquilo que é passível de apropriação. Avanços e retrocessos na proteção ambiental estão ligados ao quantum do bem comum pode ser legalmente sacrificado em benefício privado." (MARTINS, 2020b, p. 34).

O Direito, em sua evolução histórica, reduziu-se em um acordo entre a propriedade privada (construção de John Locke) e a soberania do Estado (oriunda do Leviatã, de Thomas Hobbes, 1983): o Estado, por meio da imposição hierárquica do Direito, foi um poderoso instrumento de dominação da natureza e da comunidade, garantindo, assim, a propriedade privada (CAPRA; MATTEI, 2015), que é, até hoje, a marca mais característica de todo o Direito posto:

> A título de exemplo: a) o Direito penal, muitas vezes, protege com mais vigor a propriedade privada que outros direitos individuais; b) o Direito Ambiental busca o chamado "desenvolvimento sustentável" (na verdade, bem mais focado no desenvolvimento que na sustentabilidade) e estabelece garantias para o uso privado dos bens comuns e a apropriação dos recursos naturais; c) o Direito Administrativo chancela garantias individuais perante o Estado, estabelecendo como hipótese excepcional a intervenção do Estado na propriedade; finalmente, d) o Direito Constitucional legitima e garante o Estado de Direito, a supremacia estatal, o controle de constitucionalidade (a última palavra é do Supremo Tribunal Federal) e a ordem econômica pautada na propriedade privada (Art. 170, CF). A propriedade privada exerce, portanto, papel central – garantida sempre pelo poder estatal, que restringe e criminaliza as hipóteses de resistência. (MARTINS, 2020, p.32).

Em poucas palavras: historicamente, o Direito garantiu a soberania estatal e a propriedade privada, duas gêmeas siamesas, que asseguraram e legitimaram a degradação dos bens comuns até os tempos atuais. A preocupação ecológica, cuja certidão "oficial" de nascimento data de 1972, com a Conferência de Estocolmo, deu origem ao Direito Ambiental que foi uma tentativa de refrear a degradação dos bens comuns (MARTINS, 2020). Desafortunadamente, o Direito Ambiental falhou e vem sendo cada vez mais erodido. No tópico seguinte iremos abordar esse processo a partir do olhar da Economia Ecológica.

Economia Ecológica: um diagnóstico tão indispensável (e óbvio!) quanto revolucionário e disruptivo

Tendo provocado essas reflexões acerca do processo histórico de apropriação e degradação dos "bens comuns" com a "chancela" do Direito e da Economia, nesse segundo tópico do capítulo, iremos buscar alguns esclarecimentos acerca da Economia Ecológica[5], tendo em vista seu papel fundamental na conscientização acerca das drásticas consequências do comprometimento dos *commons* para a humanidade e para o Planeta.

Ela que é considerada o novo ramo das ciências econômicas, apresenta-se como saber "sistêmico", busca a aproximação da Economia à Ecologia para enfrentar o paradoxo da crescente expansão econômica ao custo da degradação ambiental. Para tanto, incorpora fundamentos de outras ciências, tais como a física e algumas de suas respectivas leis.

De acordo com Martínez Alier (2012), trata-se de área de estudo transdisciplinar[6] que analisa a Economia como subsistema de um ecossistema físico global e finito. Portanto, as suas principais contribuições giram em torno do desenvolvimento de indicadores e referências físicas de sustentabilidade ou

5 A Economia Ecológica se opõe à visão mais tradicional proposta pela Economia Ambiental, que embora tenha como objeto o "ambiente" não busca a reformulação da economia, permanecendo vinculada à chamada Economia Neoclássica ou tradicional. Na atualidade, a expressão "Economia Verde" é bastante utilizada, inclusive em documentos oficiais, para simbolizar esta "incorporação". Cf. MELO, M. E. Crise Ambiental, Economia e Entropia. *In*: LEITE, J. R. M. (Org.). **A Ecologização do Direito Ambiental Vigente**: rupturas necessárias. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020, p. 1 - 46.

6 Ela busca a promoção de pesquisas científicas transdisciplinares em que os pesquisadores compreendem que as fronteiras entre as disciplinas são construções acadêmicas sem maior relevância fora dos muros das Universidades, assim permitindo que o problema alvo faça determinar os instrumentos e ferramentas mais adequadas a sua resolução e não o oposto. (DALY; FARLEY, 2016, p. 24).

insustentabilidade, por meio do exame da economia como um "metabolismo social"[7].

Os chamados "economistas ecológicos" investigam a relação existente entre os direitos de propriedade e de gestão dos bens comuns, por meio de ferramentas de gestão, tais como a avaliação ambiental integrada e as avaliações multicriteriais para embasar os processos de tomadas de decisões e propor novos instrumentos de política ambiental (MARTÍNEZ-ALIER, 2012, p. 45).

Assim, a Economia Ecológica é um novo campo do saber, uma ciência transdisciplinar que cria e desenvolve temas e métodos. De acordo com suas concepções, o direcionamento dos recursos no sistema produtivo deve ser enfocado em conjunto com a distribuição da produção em diversas categorias sociais. Além do que, a distribuição não é somente econômica, mas também ecológica (MARTÍNEZ ALIER, 2012, p. 49-50).

Em sentido complementar, considera-se que na perspectiva da Economia Ecológica, a economia está dentro do ecossistema, ou melhor, transforma-se ao longo da história, conjuntamente com as alterações na percepção social do ecossistema. Também, a economia encontra-se inserida na estrutura dos direitos de propriedade sobre bens e recursos ambientais, a partir de uma "[...] distribuição social do poder e da riqueza em estruturas de gênero, de classe social ou de casta" (MARTÍNEZ ALIER, 2012, p. 48).

Para Daly e Farley (2016, p. 37), a Economia Ecológica se apresenta como uma necessária "[...] evolução do pensamento econômico tradicional (economia neoclássica) que tem dominado a academia por mais de um século". Os autores, que estão entre os principais representantes desta corrente de pensamento, propõem alguns questionamentos: a) acerca da crença dominante de que os mercados são capazes de revelar todos os desejos humanos; b) bem como de que seria o sistema ideal tanto para alocar todos os recursos de maneira eficiente, quanto para distribuí-los com equidade entre as pessoas.

7 Por sua vez, trata-se de conceito que busca contemplar todos os fluxos de matéria e energia existentes entre os sistemas socioeconômico e ecológico. (FISCHER-KOWALSKI; HUTTLER, 1999).

E, finalmente: c) de que os mercados seriam capazes de limitar a macroeconomia global[8] de forma automática a uma escala física sustentável sob a ótica da biosfera.

Tendo mencionado os pressupostos teóricos necessários à compreensão de alguns dos desafios a que se propõe a Economia Ecológica, passa-se a adentrar no universo do terceiro questionamento pensado por Daly e Farley (2016), no sentido de esclarecer os limites biofísicos planetários para o crescimento infinito da economia. Para tanto, partiremos do estudo do conceito de "entropia".

No intuito de entender o que seja entropia, a obra de Georgescu-Roegen (2012) servirá de suporte teórico. Leff (2010, p. 23) faz uma crítica fundamental à economia ao estabelecer o vínculo entre o processo econômico e os princípios da termodinâmica, obrigando os economistas a "[...] descer dessa nuvem abstrata e fictícia na qual pensaram – e continuam a acreditar – que o mundo da economia e da produção é uma mera circulação de valores e preços de mercado", um sistema alimentado por uma natureza ilimitada e excluída dos fatores de produção.

Como já mencionado, a Economia Ecológica parte da aplicação das leis da termodinâmica (conservação e entropia), dos fluxos de matéria e energia e suas consequências na dinâmica do sistema econômico-ecológico de forma integrada. É por meio desse olhar que se percebe "crescimento" como aumento quantitativo no tamanho, isto é, aumento no *throughput* que, por seu turno, trata-se do "[...] fluxo de matérias-primas e energia do ecossistema global, que passa pela economia, e volta para o ecossistema global como resíduo" (DALY; FARLEY, 2016, p. 38). O aumento no *throughput* (crescimento) corresponde a um acréscimo "[...] quantitativo nas dimensões físicas da economia ou do fluxo de resíduos produzidos pela economia" (DALY; FARLEY, 2016, p. 38).

8 "A microeconomia se concentra em como os recursos são alocados para a produção e consumo de diferentes bens e serviços. A macroeconomia se concentra tradicionalmente no crescimento econômico (ou seja, o tamanho da economia), no emprego e na inflação." (DALY; FARLEY, 2016, p. 37).

Existe uma diferença entre aquilo que é absorvido no processo econômico e o que é rejeitado e esta diferença é sempre qualitativa. Mais além, aquilo que entra (é absorvido) são os "recursos naturais de valor" e o que sai (é rejeitado) são os "resíduos sem valor". É justamente essa diferença qualitativa que a termodinâmica, subdivisão específica da física, confirma. Ou seja, a matéria-energia é absorvida num estado de "baixa entropia" no processo econômico e sai num estado de "alta entropia" (GEORGESCU-ROEGEN, 2012, p. 56-57).

Resumidamente, nos processos de transformação, a direção seguida pela matéria-energia é sempre de estados de baixa entropia (ou também denominados sintropia), isto é, de estados de elevada ordem (concentração) para estados de alta entropia ou desordem (dissipação) (ALTVATER, 1995, p. 45).

Trata-se da descrição do que ocorre nos processos econômicos de produção, ou seja, sob o ponto de vista de termodinâmica, matéria-energia entram no estado de baixa entropia e saem no estado de alta entropia. Portanto, a quantia de energia não apropriável (não utilizável) é chamada de "entropia".

Já a "energia utilizável" e "não utilizável" são os dois estados qualitativos em que a energia se apresenta: "energia utilizável ou livre" e "energia não utilizável ou presa". Sobre a primeira, o ser humano exerce um domínio praticamente completo, já da segunda, ele não pode se utilizar. Tornando mais "figurada" a distinção, Georgescu-Roegen (2012, p. 58-59) se vale da comparação da energia livre com um armazém, em que todas as mercadorias encontram-se em uma estrutura ordenada pelas categorias a que pertencem (produtos de higiene, gêneros alimentícios etc.), enquanto a energia presa é energia dispersa, isto é, em desordem, como se o mesmo armazém tivesse sido atingido por um tornado. Motivo pelo qual a entropia também pode ser definida como medida de "desordem" de um sistema.

Para melhor esclarecer, o que o autor observa é que a produção de determinado bem de consumo requer a extração e a transformação da natureza – matéria e energia e, que essa transformação, muito embora seja de-

terminada pelas leis do mercado, circula e é degradada conforme as leis da termodinâmica (GEORGESCU-ROEGEN, 2012).

Nesse processo ocorre perda líquida de energia utilizável (de estados de baixa entropia para estados de alta entropia). Sua manifestação mais evidente é a transformação de energia em calor, forma mais degradada, irreversível e irrecuperável da energia no Planeta Terra (LEFF, 2010, p. 23-24). Prigogine e Stengers (1991, p. 94) complementam a ideia com a observação de que a propagação de calor equivale à perda de rendimento.

A consequência desta constatação é que, ao se considerar um sistema fechado (que não recebe energia exterior), toda transformação é sempre acompanhada de crescimento de entropia e, de acordo com o segundo princípio da termodinâmica, será uma degradação irreversível que crescerá até um ponto máximo, denominado estado de homogeneização e de equilíbrio térmico, nele a aptidão para trabalho e as possibilidades de transformação irão desaparecer (MORIN, 2008, p. 52).

Há pelo menos duas lições a serem extraídas: a) a luta econômica humana está concentrada na baixa entropia de seu ambiente; e b) há uma escassez de baixa entropia no ambiente. É, portanto, a lei da entropia que explica a razão pela qual uma máquina (ou até mesmo um organismo vivo) acaba desgastando-se e precisa ser substituída por outra nova, representando remoção adicional de baixa entropia do ambiente. A retirada de bens comuns a serem utilizados como recursos naturais pelo sistema econômico é "[...] o mais importante elemento da história da humanidade" (GEORGESCU-ROEGEN, 2012, p. 63).

> É a termodinâmica, com sua Lei da Entropia, que reconhece a distinção qualitativa – o que os economistas deveriam ter feito desde o início – entre os *inputs* dos recursos de valor (baixa entropia) e os *outputs* finais de resíduos sem valor (alta entropia). O paradoxo suscitado por esta reflexão, isto é, que todo o processo econômico consiste em transformar matéria e energia de valor em resíduos, fica assim instrutivo e facilmente resolvido. (GEORGESCU-ROEGEN, 2012, p. 84).

Complementando essa ideia, Ost (199, p. 29) afirma que toda a natureza, não somente a matéria, mas a vida de uma maneira geral, parece ser levada por meio de um fluxo incessante que, conforme a segunda lei da termodinâmica, faz compreender o caminho de uma crescente entropia que leva a um fim intransponível.

A entropia aparece, dessa maneira, como "lei-limite" que a própria natureza impõe à ampliação do processo econômico.

> A lei da entropia é filha da racionalidade econômica e tecnológica, do imperativo de se maximizar a produtividade e minimizar a perda de energia. Em sua procura de ordem, controle e eficiência, essa racionalidade desencadeou as sinergias negativas que haveriam de levar à degradação da natureza. Nesse sentido, a escassez como princípio que fundamenta a ciência econômica troca de sinal e adquire um novo significado. O problema do crescimento não surge do esgotamento dos recursos naturais (renováveis e não renováveis), nem dos limites da tecnologia para extraí-los e transformá-los; nem sequer dos crescentes custos de geração de recursos energéticos. Os limites do crescimento econômico são estabelecidos pela *lei-limite* da *entropia*, que rege os fenômenos da natureza e conduz o processo irreversível e inelutável da degradação da matéria e da energia no universo. (LEFF, 2006, p. 175-176, grifos do autor).

No entanto, a "Economia tradicional" segue na "crença" do crescimento econômico infinito. Para Georgescu-Roegen (2012, p. 75), a melhor ilustração desse fundamento epistemológico da "Economia tradicional" é dada pelo clássico gráfico apresentado em todo manual de introdução à economia, representando o processo econômico por um fluxo independente e circular entre a "produção" e o "consumo"[9].

A economia, de acordo com essa visão da "Economia tradicional", tem duas partes: a) unidade de produção (empresas) e b) unidade de consumo (famílias). Dessa forma, as primeiras produzem e fornecem bens e serviços

9 Essa constatação pode ser evidenciada, por exemplo, em: SAMUELSON, P. A. **Introdução à análise econômica**. Vol. 2. 7. ed. Rio de Janeiro: Agir; Brasília: INL, 1972.; BACH, G. L. **Economics**: an introduction to analisys and policy. 2. ed. Englewood Cliffs: Prentice-Hall, 1957.

que as famílias demandam. A oferta e a demanda estão no mercado de bens (semicírculo inferior), enquanto os preços são fixados pela interação da oferta de da demanda (DALY; FARLEY, 2016, p. 60).

Em conjunto, as empresas demandam os fatores de produção das famílias e, por sua vez, as famílias ofertam fatores para as empresas (semicírculo superior). E os preços dos fatores (capital, terra, trabalho) são fixados pela oferta e demanda no mercado de fatores. (DALY; FARLEY, 2016).

Figura 1 - Modelo do fluxo circular

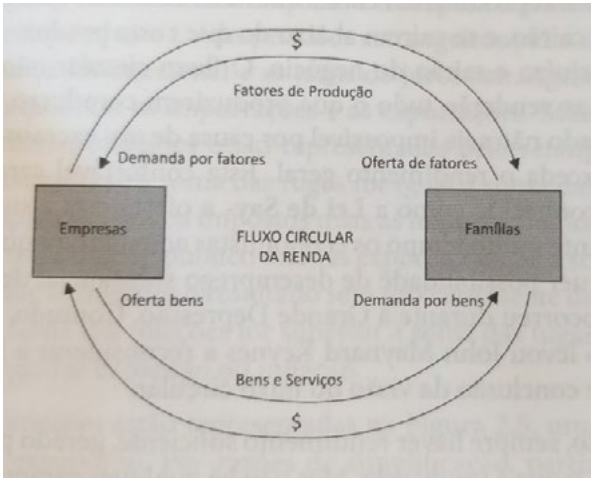

Fonte: Daly e Farley (2016, p. 61).

Em contraposição, o que pode ser evidenciado com a adoção do "modelo do fluxo circular" é que o *throughput* linear de matéria e energia é deixado de "fora", ou seja, o fluxo de matérias-primas e energia advindos das fontes do ecossistema global de baixa entropia "[...] minas, poços, locais de pesca, terra arável", que por meio da economia retorna para os sumidouros do ecossistema global e através dos resíduos de alta entropia como "[...] atmosfera, oceanos, aterros" é abstraído com a visão do "[...] modelo do fluxo circular" (DALY; FARLEY, 2016, p. 65).

Em uma metáfora bastante ilustrativa, os autores afirmam que essa visão restritiva da economia tradicional é análoga a de um biólogo que descreva algum animal tão somente a partir de seu sistema circulatório, desconsiderando seu sistema digestivo. Os animais vivem a partir de um "fluxo metabólico", ou seja, um *throughput* entrópico de ida e volta para seu ambiente. "A lei da entropia diz que a energia e a matéria do universo movem-se inexoravelmente para um estado menos ordenado (menos útil)" (DALY; FARLEY, 2016, p. 65).

Assim,

> Um fluxo entrópico é, simplesmente, um fluxo no qual a matéria e a energia se tornam menos úteis; por exemplo, um animal come alimentos e excreta resíduos, e não pode tornar a ingerir os seus próprios produtos excretados. O mesmo princípio é válido para os economistas. Os biólogos, ao estudarem o sistema circulatório, não se esquecem do sistema digestivo. Os economistas, quando se concentram no fluxo circular do valor de troca, ignoram completamente o *throughput* metabólico. Isto aconteceu porque os economistas partiram do princípio de que a economia é o todo, enquanto os biólogos nunca imaginaram que o animal era o todo, ou que se tratava de uma máquina de movimento perpétuo. (DALY; FARLEY, 2016, p. 65).

Cavalcanti (2010, p. 59) define essa perspectiva como "[...] visão ecológica da economia", de acordo com a qual o sistema econômico possui aparelho digestivo (além do circulatório já concebido pela Economia Tradicional). Essa também é a visão biofísica do processo econômico de Georgescu-Roegen (2012). Isto é, os processos econômicos são compostos por transformações materiais e energéticas que além de irreversíveis, não ocorrem de maneira circular como a teoria econômica pressupõe.

Conforme Georgescu-Roegen (2012, p. 86), é de suma importância que os economistas reconheçam que a lei da entropia se encontra na origem da escassez econômica. A cada litro de gasolina utilizado, não apenas aumenta a entropia do ambiente, "[...] mas também uma parte substancial da energia

livre contida nessa gasolina, em vez de acionar o nosso carro, irá traduzir-se diretamente por um aumento suplementar de entropia".

Na medida em que os recursos sejam abundantes e de fácil acesso, é provável que não haja preocupação em relação a esta perda suplementar. No entanto, em uma realidade marcada pela escassez crescente de bens comuns e de demanda cada vez mais significativa por energia, a questão da inevitabilidade das consequências da entropia torna-se de suma importância. De acordo com Leff (2010, p. 42),

> [...] para além da lenta e difusa internalização dessa lei-limite como condição da existência humana, a entropia aparece hoje como a linha básica da argumentação contra a pretensão de um crescimento sem limites da economia, da reversibilidade dos processos econômicos e da substituição entre capital financeiro, produtivo e natural, de uma economia convertida no processo impulsionador da morte entrópica do planeta ao induzir a um consumo e transformação crescente de matéria e energia.

Pelas razões apresentadas, constata-se que não será possível prosseguir apostando no crescimento econômico de maneira indefinitiva, uma vez que o Planeta Terra e seus *commons* são finitos. Os economistas ecológicos possuem o mérito de terem promovido o debate entre esses distintos saberes e terem "descortinado" essas abstrações. A seguir, traremos um breve diagnóstico acerca das consequências advindas desse processo.

Pandemia e catástrofes: que nos trouxeram a degradação dos bens comuns (até agora)

Em 2013, o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) previu que o colapso ambiental poderá ocorrer em 2050: até lá, os desastres serão ainda mais frequentes, com magnitude cada vez maior, elevados prejuízos econômicos, acrescidos de perdas humanas. Como consequência da degradação do Terra (redução dos meios de subsistência e do acesso à água), estima-se que cerca de 2,7 bilhões de pessoas viverão em extrema pobreza em 2050 sem que a sociedade tenha consciência da ligação direta entre as atuais agressões aos limites biofísicos do Planeta e sua resposta natural e sistêmica (PNUD, 2013).

O Primeiro Relatório Global do Estado de Direito Ambiental, que foi lançado pela Organização das Nações Unidas em 2019, em Nairobi, alerta que, embora a legislação ambiental tenha aumentado 38 vezes desde 1972, essa profusão legislativa não tem conseguido fazer frente aos problemas ambientais, que aumentaram dramaticamente por causa da fraca aplicação das leis ambientais. A incapacidade de implementar e de fazer cumprir a legislação protetiva do meio ambiente é um dos maiores desafios em relação à crise ecológica (UNEP, 2019). Para piorar esse quadro, o Direito Ambiental brasileiro vem sendo bombardeado por retrocessos inenarráveis, alheios à crise e à realidade biofísica do Planeta.

Mas, nem mesmo as piores previsões davam conta da pandemia em 2020, que parou o Planeta, causando, além das perdas humanas, grandes danos à economia mundial. Embora a opinião pública ainda não tenha consciência do fato, a pandemia deve ser interpretada como uma resposta biológica do Planeta à emergência ecológica e social que a humanidade criou para si própria: "[...] o coronavírus emergiu do desequilíbrio ecológico e tem consequências dramáticas por conta de desigualdades sociais e econômicas. Em tempos

de COVID19, a interdependência torna-se cada vez mais evidente" (CAPRA; HENDERSON, 2020, *online*).

A pandemia pode ser considerada um retrato perfeito e acabado da sociedade de risco (BECK, 2010): estamos diante de um macroperigo que ultrapassa fronteiras; um perigo que foi gerado em um local distante, cujas consequências se fazem presentes a milhares de quilômetros de distância de sua origem. Macroperigo ao qual a tecnociência, com todos os seus avanços, não conseguiu (ainda) fazer frente, pois a pandemia ainda não acabou e novas mutações do coronavírus seguem surgindo.

Consequências imprevisíveis, danos de elevada monta que nos trouxeram de volta à era da incerteza, em que não mais se consegue prever e controlar riscos e ameaças. A pandemia envolveu, ainda, a fase de negação (por uma parcela da população), a fé incondicional na ciência (por outra parcela que acreditou que a pandemia pudesse ter um fim rápido) e também pela fase de aceitação resignada, por aqueles que conceberam a pandemia um desígnio divino. O que é certo, no entanto, é que não houve dinheiro ou ciência aptos a remediar os danos da pandemia, que atingiram a todos, com perdas humanas e econômicas. Norte e sul, ricos e pobres, ninguém passou incólume. Em maior ou menor grau, a dor e o sofrimento acometeram toda a humanidade.

Políticas públicas ambientais e de saúde devem andar juntas; a separação entre ambas é tão ilusória, quanto perigosa. A Escola de Saúde Pública de Harvard, salienta que a saúde humana depende inteiramente do clima e dos outros organismos com os quais o ser humano compartilha o planeta, embora ainda prevaleça a percepção equivocada de que o meio ambiente e a vida na Terra são realidades distintas, estudadas separadamente. Para prevenir a próxima pandemia, é preciso combater as mudanças climáticas e salvaguardar a diversidade da vida no Planeta, que está sendo perdida em uma taxa nunca vista desde a extinção dos dinossauros e de mais da metade da vida na Terra (C-CHANGE, 2020).

Tornam-se cada dia mais evidentes as relações entre as formas de apropriação dos *commons* pelo sistema econômico – para dar conta do estilo

de vida contemporâneo das sociedades capitalistas – e as catástrofes ambientais e sanitárias.

Se são catastróficas as consequências da crença de que saúde e meio ambiente são assuntos distintos, igualmente perigosa e ilusória é a crença na separação entre economia e meio ambiente. A revista *Science* publicou estudo concluindo que os custos de prevenção de surtos zoonóticos futuros como o COVID-19, buscando apenas evitar o desmatamento e regulamentar o comércio de vida selvagem, equivaleriam a 2% dos custos econômicos e de mortalidade para responder à pandemia COVID-19 (DOBSON *et al*., 2020).

Santos (2020, p. 29), em reflexão acerca da pandemia e da quarentena, analisa que podemos construir alternativas para a nossa adaptação a distintos modos de vida, de produção, de consumo[10] e de convivência, se assim for necessário e concluído como maneira de levar ao bem comum, especialmente diante da perspectiva de novas pandemias ainda mais letais.

O autor questiona, no entanto, se ideias que possam surgir efetivamente irão conduzir a ações políticas para concretizá-las. Será imprescindível uma nova articulação que, por seu turno, requer uma "reviravolta" epistemológica, cultural e ideológica capaz de oferecer sustentação às soluções políticas, econômicas e sociais para garantir a continuidade da vida humana digna na Terra (SANTOS, 2020, p. 32).

As implicações dessa "mudança drástica", a que o autor designa de "viragem", possui variadas implicações. Ele se debruça sobre a primeira: a demanda por um novo senso comum, a constatação de que nas últimas décadas já vivemos em quarentena: "[...] quarentena política, cultural e ideológica de um capitalismo fechado sobre si próprio e das discriminações raciais e sexuais sem as quais ele não pode subsistir" (SANTOS, 2020, p. 32).

Essa "quarentena do capitalismo" só poderá ser superada no momento em que o Planeta for percebido como "nossa casa comum", assim como

10 De acordo com Bahia e Melo (2021, p. 33), as escolhas mais sustentáveis em termos de consumo podem auxiliar na redução dos níveis de consumo material, deixando evidente que a replicação de padrões de consumo economicamente sustentáveis é fundamental para o enfrentamento dos desafios ecológicos contemporâneos, incluindo neles os riscos sanitários.

a natureza, a "mãe originária" que precisa ser amada e respeitada. Quem pertence a ela somos nós e não ela a nós, humanos (SANTOS, 2020).

No próximo tópico, iremos apresentar a recepção dessas questões pelo universo jurídico, por meio do Direito Ecológico, em uma tentativa de superação do atual contexto de crise ambiental e sanitária. Ou seja, a partir de tais considerações, o Direito Ecológico surge como alternativa, conforme veremos a seguir.

Direito ecológico: raios de sol no horizonte

Muitos autores e autoras, no plano nacional e internacional, vêm evidenciando o fato de que o Direito se encontra em uma verdadeira encruzilhada. De acordo com Pope (2020, p. 35) na medida em que um sistema chega a esse ponto, ou ele colapsa ou evolui. A partir da pandemia essa fragilidade do Direito ficou ainda mais evidente. "O mercado, a propriedade privada e a soberania estatal não podem mais estar acima da dignidade da vida, que também não se realizará caso a integridade dos sistemas ecológicos terrestres e suas relações intersistêmicas não sejam preservados" (POPE, 2020, p. 35).

Essa conscientização vem influenciando um processo de ecologização do Direito. Nesse sentido, o Direito Ecológico vem surgindo como corrente de pensamento jurídico contra-hegemônica, criando estratégias para uma mudança paradigmática, reconhecendo os direitos da natureza, transferindo o foco da propriedade privada para o bem comum, vislumbrando no empoderamento das comunidades uma alternativa à soberania estatal e transformação do extrativismo em um processo regenerativo (POPE, 2020).

O Direito Ecológico surge, assim, como uma luz no horizonte para orientar novas práticas jurisdicionais. Partimos da observação de Leite e Silveira (2020, p. 108) de que uma "[...] ordem jurídica ecológica" precisa ir além da teoria e ser capaz de influenciar a prática administrativa e judicial. É nessa perspectiva que percebemos algumas iniciativas que incorporam essa

nova racionalidade e que vem se mostrando ecológica na medida em que reconhece direitos à natureza e critica a racionalidade antropocêntrica.

Como alternativa ao enfrentamento dogmático das bases do Direito Ecológico (disciplina jurídica ampla e multifacetada, ainda em construção), optamos pelo recorte metodológico de evidenciar a sua aplicação prática em um caso judicial específico. Um exemplo de aplicação do Direito Ecológico ocorreu na Ação Estrutural da Lagoa da Conceição[11], proposta pelo Grupo de Pesquisa em Direito Ambiental na Sociedade de Risco, da Universidade Federal de Santa Catarina, em que foram adotadas teorias e ferramentas conducentes à construção desse novo Direito[12]. A ação estrutural partiu de duas premissas principais:

> a) a Lagoa da Conceição é **sujeito de direitos ecológicos**, nos termos do art. 133 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC e da normativa prevista na Constituição Federal, o que exige estrutura de governança capaz de garantir, proteger, realizar e representar estes direitos; b) o **estado de coisas inconstitucional**, caracterizado pela irresponsabilidade organizada no

11 Ação Civil Pública nº 5012843-56.2021.4.04.7200, em trâmite na 6ª Vara Federal de Florianópolis. O projeto do GPDA/UFSC que deu origem à Ação Estrutural em Defesa da Lagoa da Conceição contou com a pesquisa de Professores da UFSC e de pesquisadores com Pós-Doutorado, Doutores, Mestres, Mestrandos, Graduados e Graduandos. Pesquisadores não apenas do Direito, mas de diversas áreas, articularam-se em defesa de uma mudança de paradigma no enfrentamento da crise ambiental da Lagoa da Conceição. Dentre as pesquisas de Doutorado, duas teses premiadas (Kamila Pope e Giorgia Sena Martins) subsidiaram a demanda. Mapa mental do Projeto pode ser acessado em: https://www.gpda.ufsc.br/wp-content/uploads/2021/06/Projeto-de-Vida-para-a-Lagoa.pdf. Acesso em: 30 mar. 2022.

12 1) Importância Histórica, Sociológica, Econômica e Cultural da Lagoa da Conceição/ Concretização da Norma Ambiental: Carmen Rial, Isabel Pinheiro de Paula Couto e Giorgia Sena Martins; 2) Fragilidade Natural da Lagoa da Conceição: Luiz Fernando Scheibe; 3) A Lagoa da Conceição como Sujeito de Direitos: Tiago Fensterseifer, Fernanda Cavedon, Patryck Araújo Ayala e Mariana Coelho; 4) Há que se fazer frente à Irresponsabilidade Organizada e ao Estado de Coisas Inconstitucional: José Rubens Morato Leite, Maria Leonor Ferreira, Bruno Peixoto, Tiago Fenterseifer e Fernanda Cavedon; 5) A solução vem de uma mudança de paradigma - uma abordagem sistêmica, ecologizada, fundada no metabolismo social, na justiça ecológica: Kamila Pope, Melissa Ely Melo, Valeriana Broeto, Elisa Fiorini, Giorgia Sena Martins, Letícia Albuquerque, Leatrice Faraco; 6) A saída prática é a Governança Socioecológica: Kamila Pope, Melissa Ely Melo, Valeriana Broeto, Elisa Fiorini, Fernanda Cavedon, Bruno Peixoto, Giorgia Sena Martins.

> funcionamento da estrutura institucional vigente — implementada de forma fragmentada e não sistêmica — tem sido incapaz de efetivar a proteção legal e regulatória federal, estadual e municipal em matéria ambiental, sendo insuficiente para salvaguardar a integridade socioecológica da Lagoa da Conceição[13].

A ação foi subsidiada por pareceres jurídicos firmados por estudiosos da área ambiental (não apenas do Direito), abrangendo as seguintes categorias/proposições: a) Concretização da Norma Ambiental; b) Irresponsabilidade Organizada; c) Não Fragmentação versus Visão Sistêmica; d) Mudança de Paradigma no Enfrentamento da Crise Ecológica; e) Reconhecimento da Lagoa da Conceição como Sujeito de Direito; f) Governança Socioecológica; g) Estado de Coisas Inconstitucional; h) Processo Estrutural e Inafastabilidade da Jurisdição; i) Medidas estruturais em caráter liminar; j) Justiça Ecológica.

Cada parecer que subsidiou a ação foi pautado por pesquisa acadêmica de ponta na área ambiental. Seria impossível abordar, ou mesmo resumir, aqui, todas as questões veiculadas na ação, por isso fazemos um recorte baseado no parecer "Mudança de Paradigma no Enfrentamento da Crise Ecológica", da lavra de uma das autoras deste capítulo[14], que aponta para a internalização da complexidade no Direito (mudança na concepção de norma jurídica) e sua exteriorização de forma clara, contundente e compreensível, de maneira a conectar o interlocutor com a realidade, ultrapassando os limites formais do Direito.

Os juristas em geral foram (fomos) forjados em uma perspectiva kelseniana (KELSEN, 2012), fundamentalmente positivista, que associa o Direito ao texto normativo, que faz com que parte importante da realidade escape à nossa percepção e, por isso, deixe de ser tutelada (eu não vejo, logo não existe). É exatamente o que acontece com o Direito Ambiental.

13 Trecho da petição inicial da Ação Civil Pública nº 5012843-56.2021.4.04.7200, em trâmite na 6ª Vara Federal de Florianópolis.

14 A partir da constatação de que a abordagem tradicional fracassou, buscam-se alternativas para equacionar o problema, bases teórico-dogmáticas para subsidiar uma mudança de paradigma no enfrentamento do problema, fundamentadas na Teoria Estruturante do Direito Ambiental (MARTINS, 2018; 2020), que aplica as ideias de Friedrich Müller ao Direito Ambiental.

É indispensável migrar para uma percepção sistêmica e complexa para entender a problemática da degradação dos *commons*, por meio de um aporte ecológico, histórico, sociológico, antropológico, econômico, jurídico, entre outros. As questões devem ser vistas sob uma ótica multifacetada, interdependente e o mais abrangente possível.

A mudança paradigmática do pensamento cartesiano para o pensamento complexo depende necessariamente da mudança da concepção de norma jurídica. O pensamento complexo não consegue ser abarcado pela visão kelseniana tradicional de norma jurídica que identifica a norma jurídica ao texto normativo. Em Kelsen, não há espaço para a complexidade que só vamos encontrar no pensamento de Müller, que contempla perfeitamente as necessidades do Direito Ecológico (MARTINS, 2018; 2020).

É preciso abrir o conceito de norma jurídica para incluir nela o âmbito normativo, ou seja, é preciso abrir a norma jurídica para a realidade e construí-la no caso concreto – sem, é claro, abrir mão das garantias democráticas, ou seja, do texto da lei. O texto da lei é o início do processo de concretização (aplicação) do Direito, mas não podemos abrir mão dos elementos de realidade que mostram todas as implicações da norma, ou seja, o conteúdo ambiental da norma jurídica. Do contrário, temos apenas um texto árido e com pouco sentido, muitas vezes desconsiderado pelo jurista, que faz pouco caso dele.

Portanto, sob essa nova perspectiva, a norma jurídica será construída no caso concreto. A junção entre programa da norma (texto normativo) e âmbito da norma (a realidade, os aspectos que circundam e fundamentam a norma) será chamada por Friedrich Müller de concretização da norma, ou seja, ultrapassa a mera interpretação, o processo dedutivo proposto por Kelsen. O texto normativo, portanto, é apenas o início do processo de concretização (MÜLLER, 1996; 2009; 2011; 2012).

Enquanto para Kelsen a norma jurídica é apenas o texto normativo, para Müller a norma jurídica é muito mais que o texto normativo, por ele denominado "programa da norma". A norma jurídica é o programa da norma somado ao "âmbito da norma". O programa da norma, portanto, é o dever ser,

o aspecto formal, a lei escrita. Já o âmbito normativo é o conteúdo material da norma, ou seja, sua conexão com a realidade. A lei segue sendo importante, mas o Direito não se limita a ela, ele deve buscar outros elementos, os quais podem ser jurídicos (previstos em outras normas) ou extrajurídicos (conteúdos sociais, históricos, filosóficos) (MÜLLER, 1996; 2009; 2011; 2012).

Partindo-se de um novo conceito de norma, tem-se como necessária uma nova perspectiva de aplicação do Direito, em que o jurista não apenas declara o sentido da norma, mas constrói o seu sentido em um processo que não é uma subsunção meramente dedutiva, um processo interpretativo, lógico-dedutivo, uma criativa construção indutiva. E como isso deverá acontecer?

O tratamento sistêmico e não fragmentado da crise ambiental depende de uma abordagem multi-pluri-inter-transdisciplinar, com uma "abordagem dialógica e interativa", baseada em "[...] discussões dialéticas e na transversalidade temática, que busca a integração de saberes e a compreensão do mundo" (MARTINS, 2020, p. 240).

Mas como fazer isso pragmaticamente falando? É necessário migrar do *law in books para law in action* (HALPERIN, 2011.) E essa é uma das premissas da mudança paradigmática rumo ao Direito Ecológico. A proposta será ineficaz se tivermos, de um lado, o barroco "juridiquês" e, de outro, laudos técnicos de difícil compreensão. É preciso haver efetiva comunicação para que a norma atinja o seu fim.

Para tanto, sugerimos a adoção das seguintes técnicas: a) o uso de linguagem simples/readequação da linguagem; b) mapas mentais/visual law; c) intensificação das inspeções judiciais; d) utilização de filmes/vídeos/*QRCodes*.

a) **Linguagem Simples** (*Plain Language*): A argumentação jurídico-ecológica deve ser deduzida em linguagem simples, clara e precisa. Do contrário, poucas são as chances de ter a petição realmente lida, eis a verdade. Para tornar mais eficaz o discurso de proteção ecológica, é necessário atentar para uma linguagem direta, sem construções truncadas.

b) **Intensificação de Inspeções Judiciais e Audiências Públicas**: A compreensão do texto da lei não é suficiente no Direito Ambiental; é preciso

ir além do texto legal. E nesse caso, a inspeção judicial é extremamente útil para ampliar a compreensão e a sensibilização do conteúdo ambiental da norma, da "[...] realidade multifacetada dos elementos bióticos e abióticos, em sua constante interação e interdependência, é algo que escapa à percepção do julgador [...]. O texto normativo é uma pálida descrição daquilo que, na prática, está ocorrendo" (MARTINS, 2020, p. 264 - 265). Sugerimos a utilização desse expediente no caso da Lagoa da Conceição. Acrescentamos, ainda, a utilização de Audiências Públicas, importante instrumento que garante os Princípios da Publicidade, Informação e Participação.

c) **Uso de Mapas Mentais**[15]: No mundo atual, com grande quantidade de informação, pródiga e acessível, surge a necessidade de conectar e sintetizar ideias a fim de transformar o conhecimento em algo realmente significativo. Os mapas mentais surgem nesse contexto de um mundo não mais linear ou cartesiano (tal como a informação era processada na era industrial), mas de um mundo em rede. A informação é processada de forma não linear, mas orgânica e criativa, compatível com o pensamento complexo (MARTINS, 2020).

15 O mapa mental abaixo citado, bem como os demais mapas mentais utilizados na Ação estrutural da Lagoa da Conceição, pode ser visualizado em tamanho grande e em cores no seguinte *link*: https://gpda.ufsc.br/?p=1736.

Figura 2 – Exemplo de mapa mental utilizado na ACP Estrutural da Lagoa da Conceição

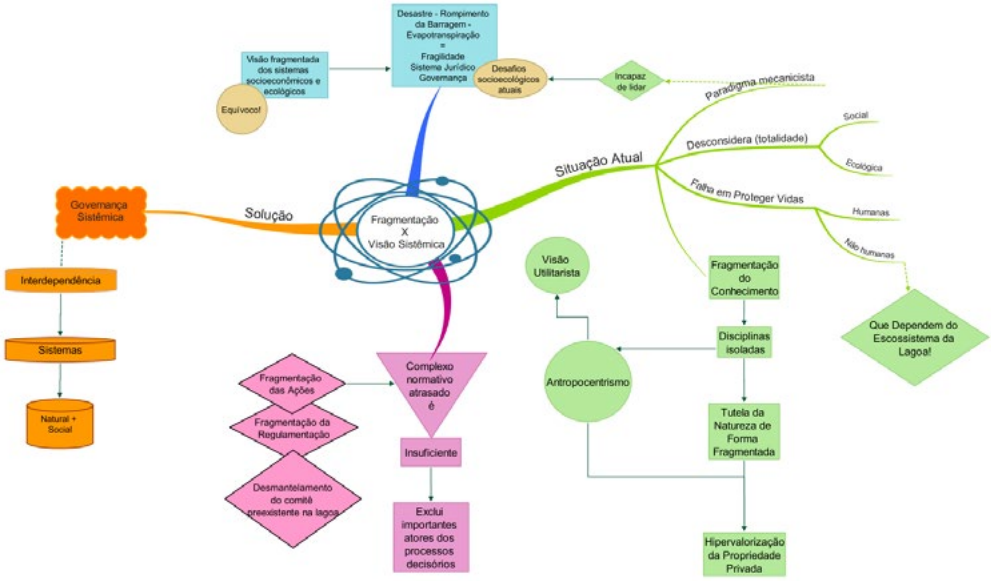

Fonte: Martins e Lalau (2021, n.p.).[16]

d) **Utilização de filmes/vídeos/***QRCodes*: filmes, vídeos e documentários podem ser importante ferramenta para concretizar a norma jurídica ambiental: a abstração dos conceitos pode se transformar em conhecimento consolidado por meio de um aporte de realidade, de imagens, de sons e de sentimentos que normalmente escapam à argumentação jurídica tradicional. No caso da Lagoa da Conceição, sugerimos que sejam utilizados documentários (MARTINS, 2020) aliados ao argumento jornalístico, econômico e sociológico (e.g. reportagens sobre o desastre ocorrido, reportagens turísticas sobre as belezas da Lagoa, reportagens sobre a importância da pesca artesanal na Lagoa etc.) (MARTINS, 2013; 2018), veiculados por *QRCodes* (MARTINS, 2020). No caso da Ação Estrutural da Lagoa, foi produzido vídeo especialmente para a

16 Mapa mental elaborado com base no parecer: POPE, K. *et al*., 2021.

ação, contendo depoimentos de nativos locais e profissionais técnicos sobre a situação da Lagoa da Conceição[17].

Essas ideias foram utilizadas na Ação Estrutural da Lagoa da Conceição. Os primeiros resultados mostraram-se extremamente positivos, pois a despeito da amplitude e complexidade (no sentido vulgar e no sentido filosófico), o Juiz Federal de primeiro grau apreendeu completamente a ação e proferiu decisão favorável (MARTINS; LEITE, 2021).

Ao longo desse último tópico do capítulo, procuramos demonstrar a possibilidade de aplicação prática do Direito Ecológico como uma nova perspectiva em oposição a um contexto de tantas incertezas como o atual.

Conclusão

No decorrer dos quatro tópicos em que foi dividido este capítulo, cuja proposta foi repensar a proteção dos bens comuns por meio da Economia Ecológica e do Direito Ecológico, buscamos, em um primeiro momento, discorrer acerca da origem da apropriação dos *commons*, transcurso subsidiado pelo Direito e pela Economia.

Ambas as áreas do saber, cada qual dentro dos seus respectivos dogmas, foram concebidas a partir da matriz mecanicista-cartesiana, fazendo com que esta permanecesse a concepção hegemônica para a percepção do mundo e a discussão das relações humanas e dos seres humanos para com o seu entorno, ou seja, o meio ambiente e os demais seres que dele fazem parte.

Se, por um lado, a Economia tradicional não levou em conta os inputs e outputs, isto é, a entrada e saída de materiais e rejeitos, o Direito, por seu turno, encapsulou-se em torno do conceito Kelseniano da norma. Ambas as "ciências" se mostraram alheias à complexidade presente nas relações intersistêmicas do Planeta.

17 No vídeo consta a petição em *QRCode* e está acessível no seguinte link: https://tinyurl.com/7nyue3pc (utilizando-se da senha SOSLAGOA).

No segundo tópico do capítulo buscamos os fundamentos da Economia Ecológica para explicar essas lacunas da concepção econômica clássica, apresentando um novo olhar, atento aos limites biofísicos planetários e apontando para a necessidade de superação do paradigma crescimentista no qual estão inseridas as sociedades capitalistas contemporâneas.

No tópico seguinte, evidenciamos as consequências dessa cegueira para o Planeta, relacionando a histórica degradação dos bens comuns com as atuais crises ambiental e sanitária. Por último, procuramos promover um diálogo transdisciplinar da Economia Ecológica com o Direito Ecológico em uma virada paradigmática para a promoção do bem comum, por meio do rompimento com a racionalidade jurídica tradicional.

Assim, com o emprego da técnica de pesquisa da revisão bibliográfica e documental, incluindo-se a análise de documentos judiciais relativos ao caso da Ação Estrutural da Lagoa da Conceição, em Florianópolis, Santa Catarina, atingiu-se o objetivo geral do capítulo ao articular categorias essenciais para o enfrentamento do processo de degradação dos bens comuns e das consequentes crises ambiental e sanitária atuais.

Referências

ALTVATER, E. **O preço da riqueza**: pilhagem ambiental e a nova (des)ordem mundial. Tradução de Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Unesp, 1995.

BAHIA, C. M.; MELO, M. E. Covid-19, Sociedade de Risco e a importância do Estado de Direito Ecológico e do consumo sustentável para a superação da atual crise sanitária. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, n. 104, p. 19-37, out./dez. 2021. Disponível em: https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/42523. Acesso em: 16 dez. 2021.

BECK, U. **Sociedade de Risco**: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Ed. 34, 2010.

CAPRA, F. HENDERSON, H. **Pandemics**: Lessons looking back from 2050 [electronic resource]. Ethical Markets, 2020. Disponível em: https://www.ethicalmarkets.com/pandemics-lessons-looking-back-from-2050. Acesso em: 30 mar. 2022.

CAPRA, F.; MATTEI, U. **The ecology of law**: toward a legal system in tune with nature and community. Oakland: Berrett-Koehler Publishers, 2015.

CAVALCANTI, C. Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental. **SCIELO BRASIL**, [*s.l.*], v. 24, n. 68, p. 53-67, maio 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142010000100007&script=sci_abstract. Acesso em: 30. Mar. 2022.

DALY, H.; FARLEY, J. **Economia Ecológica**. Tradução de Ademar Ribeiro Romeiro et al. São Paulo: Annablume Cidadania e Meio Ambiente, 2016.

DESCARTES, R. **Discurso do Método**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

DOBSON, A. P.; PIMM, S. L.; HANNAH, L.; KAUFMAN, L.; AHUMADA, J. A.; ANDO, A. W.; BERNSTEIN, A.; BUSCH, J.; DASZAK, P.; ENGELMANN, J.; KINNAIRD, M. F.; LI, B. V.; LOCH-TEMZELIDES, T.; LOVEJOY, T.; NOWAK, K.; ROEHRDANZ, P. R.; VALE, M. M. Ecology and economics for pandemic prevention. **Science**, [*s.l.*], v. 369, n. 6502, p. 379-381, jul. 2020. Disponível em: https://science.sciencemag.org/content/369/6502/379. Acesso em: 08. out. 2020.

FISCHER-KOWALSKI, M; HUTTLER, W. Society's metabolism: the intellectual history of materials flow analysis, Part II, 1970-1998. **Journal of lndustrial Ecology**, [*s.l.*], v. 2, n. 4, p. 107-136, dez. 1998. Disponível em: https://archive.metabolismofcities.org/publication/100. Acesso em: 15 jun. 2022.

GEORGESCU-ROEGEN, N. **O decrescimento**: entropia, ecologia, economia. Tradução de Maria José Perillo Isaac. São Paulo: Senac, 2012.

HALPERIN, J. L. Law in Books and Law in Action: The Problem of Legal Change. **Maine Law Review**, [*s.l.*], v. 64, n. 1, p. 44-76, jan. 2011. Disponível

em: https://digitalcommons.mainelaw.maine.edu/mlr/vol64/iss1/4. Acesso em: 18 jun. 2021.

HARVARD UNIVERSITY. **C-Change**. Boston, 2020. Disponível em: https://www.hsph.harvard.edu/c-change/subtopics/coronavirus-and-climate-change/. Acesso: em 30 mar. 2022.

HOBBES, T. **Leviatã**: matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. Col. Os Pensadores.

KELSEN, H. **Teoria pura do Direito**. Tradução de J. Cretella Jr. e Agnes Cretella. 8. ed. São Paulo: RT, 2012.

LEFF, E. **Discursos sustentáveis**. Tradução de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Cortez, 2010.

LEFF, E. **Racionalidade ambiental**: reapropriação social da natureza. Tradução de Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEITE, J. R. M.; SILVEIRA, P. G. A ecologização do Estado de Direito: uma ruptura ao Direito Ambiental e ao antropocentrismo vigente. *In*: LEITE, J. R. M. **A ecologização do Direito Ambiental vigente**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

LOCKE, J. **Segundo Tratado sobre o Governo Civil**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MARTINS, G. S. **Elementos da Teoria Estruturante do Direito Ambiental**: norma ambiental, concretização e complexidade. São Paulo: Almedina, 2018.

MARTINS, G. S. **Mudança de Paradigma no Enfrentamento da Crise Ecológica**: uma abordagem integrada entre o Direito e as Ciências da Terra. 2020. 536 f. Tese (Doutorado em Geociências) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2020.

MARTINS, G. S. **Norma ambiental**: complexidade e concretização. 2013, 411p. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013. Disponível em: http://www.bu.ufsc.br/teses/PDPC1106-D.pdf. Acesso em: 22 mar. 2017.

MARTINS, G. S.; LALAU, A. **Mapa mental nº 6**: Fragmentação versus visão sistêmica. 2021. Disponível em: https://gpda.ufsc.br/wp-content/uploads/2021/06/Fragmentacao-X-Visao-Sistemica.pdf. Acesso em: 31 mar. 2022.

MARTINS, G. S.; LEITE, J. R. M. Decisão Liminar Proferida na Ação Civil Publica Estrutural do GPDA/UFSC em Defesa da Lagoa da Conceição. **Revista de Direito Ambiental**, Florianópolis, v. 103, p. 503-511, jun. 2021.

MORIN, E. **O Método 1**: a natureza da natureza. Tradução de Ilana Heineberg. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 2008.

MÜLLER, F. **Discours de la Méthode Juridique**. Paris: Presses Universitaires de France, 1996.

MÜLLER, F. **Metodologia do Direito Constitucional**. 4. ed. São Paulo: RT, 2011.

MÜLLER, F. **O Novo Paradigma do Direito**: Introdução à teoria e metódica estruturantes. 2. ed. São Paulo: RT, 2009.

MÜLLER, F. **Teoria Estruturante do Direito**. 3. ed. São Paulo: RT, 2012.

NEWTON, I. **Principia**. Princípios Matemáticos de Filosofia Natural - Livro I. Tradução de T. Ricci et al. São Paulo: Edusp, 2012.

OST, F. A. **Natureza à margem da lei**: Ecologia à prova do Direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

POPE, K. A Justiça Socioecológica como estratégia para a necessária mudança paradigmática do Direito no contexto da policrise global. *In*: MELO, M. E.; LEITE, J. R. M. (Org.). **Delineamentos do Direito Ecológico**: Estado, Justiça, Território e Economia. 2.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

POPE, K. *et al*. **Governança dos fluxos materiais e energéticos**: a regulação sistêmica do metabolismo social para a proteção dos processos ecológicos essenciais e da dignidade da vida na Lagoa da Conceição. Florianópolis, 2021. Disponível em: https://gpda.ufsc.br/wp-content/uploads/2021/06/6-Parecer-

-Kamila-Pope-Melissa-Ely-Melo-Valeriana-Augusta-Broetto-Elisa-Fiorini--Beckhauser1.pdf. Acesso em: 31 mar. 2022.

PRIGOGINE, I.; STENGERS, I. **A nova aliança**: metamorfose da ciência. Tradução de Miguel Faria e Maria Joaquina Machado Trincheira. Brasília: Universidade de Brasília, 1991.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório do Desenvolvimento Humano**: a ascenção do sul - progresso humano num mundo diversificado. Nova Iorque: PNUD, 2013. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2013_portuguese.pdf. Acesso em: 20 mar. 2021.

SANTOS, B. S. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Edições Almedina S. A., 2020.

SILVEIRA, C. E. M. Direito dos bens comuns ambientais: apresentação do projeto de pesquisa e a possibilidade de uma teoria do direito ambiental pautada no comum. *In*: SILVEIRA, C. E. M.; BORGES, G.; WOLKMER, M. F. S. (Org.). **O comum, os novos direitos e os processos democráticos emancipatórios** [recurso eletrônico]. Caxias do Sul, RS: Educs, 2019. Disponível em: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-o-comum_2.pdf. Acesso em: 20. Jun. 2019.

UNITED NATIONS ENVIRONMENTAL PROGRAM. **Environmental Rule of Law**: First Global Report. Nairobi: UNEP, 2019. Disponível em: https://www.unenvironment.org/pt- br/news-and-stories/press-release/crescem-leis--para proteger-o-meio-ambiente-mas-ha-falhas-graves-de-implementacao--afirma-novo relatorio-da-onu. Acesso em: 20 mar. 2021.

O BRASIL NA CONTRAMÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E ALGUMAS LIÇÕES DOS KAYAPÓ SOBRE A GESTÃO DOS COMUNS[1]

Dimas Floriani[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns21

SUMÁRIO

1 Este capítulo foi publicado parcialmente no Jornal da UNICAMP em 26 de fevereiro de 2021. Disponível em: https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/ambiente-e-sociedade/o-meio-ambiente-como-signo-negativo-da-modernidade-ou-uma-alegoria.

2 Professor Titular Sênior – PPGMADE e PPGSOCIO – UFPR. Pesquisador CNPq e Coordenador Acadêmico da Casa Latino-americana (CASLA) de Curitiba. E-mail: floriani@ufpr.br.

Introdução

O mundo das palavras é a zona da realidade que permite ao escritor ficar prisioneiro delas ou então buscar transpor seus limites com todos os riscos que isso representa para a imaginação. Entre um limite e outro, transita a alegoria que é uma figura de estilo ou recurso de linguagem, espécie de tradutora dos sentidos do mundo ou a ausência deles e que pode ser interpretado também como falar da realidade de outra maneira segundo a expressão grega *allegorein*.

Nos diversos usos da escrita e das palavras, o escritor paraguaio Roa Bastos (2003, p. 73), em seu magnífico romance epopeico *Eu o Supremo*, expressa que "[...] escrever não significa converter o real em palavras, mas fazer que a palavra seja real". Lembra ainda, mais adiante (p. 78), que houve épocas na história da humanidade em que o escritor era uma pessoa sagrada; escrevia livros sagrados, códigos, épicas, oráculos, sentenças e inscrições em criptas, em pórticos e nos templos. Transmitia seus mistérios de idade em idade, sempre atuais, sempre futuros de tal maneira que os livros têm um destino, mas o destino não tem nenhum livro.

Poderíamos pensar, para nossos propósitos, que esse destino estaria reservado à natureza que pode ser escrita, mas que toda escrita que é feita sobre ela é uma tentativa de religação humana com os seus desígnios, seja de comunhão ou de divórcio trágico como estamos assistindo na atual fase do antropoceno.

A alegoria ao Ditador, no romance de Roa Bastos, é bem oportuna na cultura política latino-americana e serve para ilustrar casos do passado recente e da atualidade, inclusive. Nesse romance, a insolência do personagem, acossado pela ameaça de seus detratores, é relatada pelas razões e as sem razões de sua existência, ao lado dos desatinos e destinos que lhe reservam a história. Usa seu secretário como escudeiro, espécie de Sancho Pança, para confiar todos os segredos, mas com extrema arrogância, como ocorre com os ditadores ou candidatos a esse título, impedindo-o também de discutir as verdades, seja

por estar impossibilitado de vê-las (p. 93), seja porque sua memória lembra as palavras, mas esquece o que está por detrás delas (p. 95); ou ainda porque não entende o que escuta, apesar de ouvir (p. 49).

Como um de nossos intuitos aqui é de aproximar a produção discursiva como figura de linguagem e o seu uso alegórico associado com a questão ambiental, podemos identificar ainda na literatura dois escritores, José Saramago (2005) e Ignácio Loyola Brandão (1981), que nos colocam diante de rupturas da "normalidade" até então pouco plausíveis ou inverossímeis, embora bastante alertados pelos escritos de Bauman[3] que se refere a essa normalidade como vidas desperdiçadas.

Em *Ensaio sobre a Cegueira*, Saramago (1995) narra a história da epidemia de cegueira branca que se espalha por uma cidade, causando um grande colapso na vida das pessoas e abalando as estruturas sociais. Já em outro romance sobre *As Intermitências da Morte* (2005) imagina o que seria uma sociedade em que as pessoas não conseguem morrer e, para tanto, são obrigadas a migrar para outros países em que a morte é possível.

Ignácio Loyola Brandão (1981), usa Souza, em Não verás país nenhum, como narrador-personagem para contar

> [...] aquilo que poderá vir a ser o nosso país em pleno caos que o próprio ser humano criou com o passar do tempo: escassez de alimentos e água; proibição de livre circulação da população; opressão; autoritarismo; falsificação da história; o desastre ecológico ameaçando a sobrevivência; a violência direta e indiretamente exercida. A história se passa em São Paulo, uma cidade tomada pela poluição, após a morte dos rios, das plantas, dos animais e na qual as pessoas fazem de tudo para sobreviver. Não só São Paulo, mas também o país é tomado pelo chamado Es-

3 Em Vidas Desperdiçadas, que poderia ser sinônimo de vidas despedaçadas, Bauman (2005) assume que a produção de seres marginalizados é inevitável em nossa sociedade. É consequência inseparável da modernização, efeito colateral da nova ordem e do progresso econômico. Em Vidas Desperdiçadas, Bauman ilumina com suas reflexões esse cenário sombrio em que se encontra o nosso mundo. Preocupado com o ambiente em que vivemos e seguindo a toada de outras obras sobre a globalização e suas consequências sobre as vidas humanas, Bauman (2001) aponta que a Modernidade Líquida é fluida e infinitamente mais dinâmica que a modernidade sólida que suplantou e, portanto, poderíamos acrescentar, mais letal.

> quema, uma espécie de força ditatorial muito semelhante àquela de 64. Há fichas para água, a que poucos têm acesso; fichas de circulação, pois não se pode mais circular por todo canto, cada um só pode pegar um ônibus predeterminado; carros não são mais usados; as comidas são todas feitas em laboratório; há, inclusive, um museu de água de rios. A história, nos livros, é sempre reescrita, de acordo com as ordens e critérios do Esquema. (SANTOS, 2018, n.p.).[4]

O romance distópico de Loyola Brandão (1981), comentado por Estela Santos, sintetiza alegoricamente a extrema violência vivida pelas sociedades atuais. Essa violência expressa, no caso brasileiro, as múltiplas dimensões culturais e sócio-políticas, níveis de intolerância e de exclusão de populações vulneráveis do campo, da cidade e da floresta.

Limites humanos e o castigo pela sua violação: uma alegoria ética válida para o presente[5]

4 "O que há de muito assustador na obra distópica de Brandão é que, hoje, ela é muito atual. A começar, por exemplo, pela escassez de água e as secas. Principalmente, no que diz respeito à cidade de São Paulo, que já passou por vários momentos de escassez. Apenas teve acesso abundante à água quem tinha condições financeiras para comprá-la, o que não se aplica à grande parte da população. Além disso, outro fato ambiental é o desmatamento. Em Não verás país nenhum, a falta de preservação do meio ambiente gerou tanto a inexistência de alimentos, os quais passaram a ser feitos em laboratórios, quanto a ausência de chuvas, calor insuportável e a escassez de água. Na obra, o que não foi desmatado, foi vendido para outros países, como é o caso da Amazônia. Esta, sabemos, tem ido pelo mesmo caminho, tem sido frequentemente desmatada, fatiada e entregue a outras mãos. O calor no livro é insuportável. Não há mais chuvas há anos. Não podemos dizer que atualmente, em nossa realidade, isso acontece. No entanto, não podemos negar que [...] está cada vez mais calor e cada vez menos frequente dias chuvosos ou frios. Outra questão, por fim, é o autoritarismo militar. Muitas vezes já presenciamos situações de violência policial, ou tomamos conhecimento por meio de notícias, nas quais imperam a opressão e uma carga de autoritarismo, seja nos protestos ou nas favelas. A polícia brasileira, hoje, é considerada uma das mais violentas do mundo. Diante disso, a população brasileira tem estado, cada vez mais, insegura diante a polícia, o que deveria ser o contrário" (SANTOS, 2018, n.p.).

5 Extraímos alguns dos principais parágrafos desta seção do capítulo de nossa autoria (FLORIANI, 2019) em obra coletiva sobre ética e sustentabilidade.

Alguns pré-socráticos, como Heráclito (1964), percebiam o pesado sentimento de culpa para a alma humana ao defrontar-se com o desejo e com a sua proibição. No *Banquete*, Platão (1993) faz referência a Aristófanes que, ao tratar dos seres humanos e dos seus poderes exagerados, em suas origens, valeu-lhes ser cortados pela metade pelos deuses e dessa amputação surgiu o vazio que só pode ser preenchido pelos outros. Daí é que cada um de nós se torna símbolo do outro, sendo que o outro é o ser alheio que rouba o meu ser; cada ser humano é o complemento do outro. Uma vez mais a referência ao outro suscita, para os gregos, a ideia de que a virtude ética é sempre realizada em comunidade pelos indivíduos em uma relação com o outro. A vida das circunstâncias é então a que conta.

Para Sócrates, uma vida sem exame não merece ser vivida, pois não há um mal possível para o homem de bem; ou seja, sempre é possível contrapor-se ao mal. Contudo, o mal nos alcança antes da morte, pois o mal é constitutivo da condição humana e é aqui que podemos encontrar-nos com a ética, uma vez que o confronto entre a bondade e a maldade faz parte daquilo a que Sócrates se reporta: se passamos em brancas nuvens, sem examinar o sentido das escolhas, a vida não merece ser vivida.

O maior desafio seria, então, evitar o mal, pois esse representaria a desproporção. Emerge, então, a seguinte pergunta para o filósofo: onde encontrar o meio justo? Uma vida equilibrada seria aquela defendida por Aristóteles que consegue associar o prazer à virtude e que se traduz em uma vida mista, composta pela ética, pela política e pela contemplação. Dessa maneira, uma conduta ética nos exortaria a não nos exceder, estabelecendo um equilíbrio entre o embate representado por Dionísio (o irracional) e por Apolo (o racional).

A conduta da desproporção, do excesso, do viver sem limites, pareceria antecipar o alerta sobre a forma de viver, de produzir e de consumir dos modernos, especialmente se levarmos em conta como vivemos nossas experiências com a natureza usada como recurso produtivo e submetida sem trégua ao mercado.

Por outro lado, e colocando-nos no lugar devido para nos referir a algumas das alegorias ocidentais clássicas, tais como os mitos de Prometeu, que ousou roubar o fogo, de Ícaro, que ao voar desafiou o sol, ou o de Zeus, que ordena que os homens sejam divididos ao meio por querer igualar-se às divindades, poderíamos nos contentar, afinal, com o paradoxo da privação imposta pelos deuses aos seres humanos, uma vez que daquela privação nasce o desejo de cada ser humano de se completar no outro, devolvendo-nos nossa própria condição limitada, dependente e finita.

Dessa forma, entende-se que as questões socioambientais derivam dos problemas vinculados com a maneira de conceber, viver e transformar as condições de vida material e cultural, e que o amálgama desses atributos se remete às concepções e modos de representar a natureza e conviver com ela. Pensar e viver essa dimensão na contemporaneidade, significa conviver com ameaças, riscos, privações e, no limite, promover desastres crescentes pelo modo de como conduzimos nosso sistema de produção das condições materiais, simbólicas e culturais de vida (estilos de consumo que excedem nossas necessidades essenciais). Nota-se aqui que foi esquecido, pelas modernas sociedades, o apelo dos autores clássicos gregos, sobre as virtudes da moderação.

Lembremos, então, das reflexões feitas pelos teóricos clássicos gregos sobre a ética e a política, em que ambas ocorrem como possibilidades de justiça em comunidade. Pensar eticamente essa comunidade hoje envolve uma ética global já que administrar um sistema de justiça ambiental implica uma espécie de proclamação de mandamentos, preceitos, leis e normas que regulem mundialmente os mecanismos de controle e que penalize os excessos cometidos pelas ações implementadas no âmbito dos usos e abusos dos recursos naturais disponíveis.

Já que nos referimos a algumas das alegorias no berço da tradição clássica greco-ocidental, não podemos deixar de citar a Sísifo que também desafiou e desobedeceu aos deuses tendo como castigo a interminável tarefa de repetir o esforço inútil de subir e descer a montanha empurrando uma enorme pedra.

Com Sísifo, se sua tarefa é inútil e absurda, não deixa de revelar o que a modernidade ocidental instaurou como normalidade repetitiva e que embora destituída de sentido, continua executando sua tarefa diária. Ora essa normalidade pareceria estar prestes a terminar, se é que já não terminou, com o aparecimento letal de um vírus que desafia toda a humanidade.

A questão que é necessário formular a partir dessa ruptura é se de fato estamos varrendo de vez o imaginário de Sísifo como normalidade e o que advirá a partir de sua ausência: um vazio absoluto ou a necessidade de criarmos outras alegorias para representar o que todavia não se esboça como visível. No dizer de Edgar Morin (2021), o improvável cede lugar ao involuntário e ao inesperado. Do alto de seus 100 anos de vida, adverte para esse inesperado como anúncio de alerta do perigo totalitário, que é bem diferente daquele do século XX e parece profetizar que a paz e a segurança poderão, infelizmente, estabelecer-se em pequenos oásis cercados pela aridez de um grande deserto.

O que o inesperado reserva para a atual crise socioambiental [6]

Em um de seus capítulos do livro "Para Além da Esquerda e da Direita", Anthony Giddens (1996) designa a crise ambiental atual como signo negativo da modernidade em oposição à visão radiante do progresso e das promessas de uma sociedade afluente para todos os seres humanos que habitam o mesmo Planeta, desde as Revoluções Industriais até o final do século XX.

O fim da natureza como entidade independente da ação humana, o impacto da globalização, a eclosão do fundamentalismo, a persistência da dimensão de gênero e a necessidade de uma teoria normativa da violência aparecém neste livro como alguns dos elementos relevantes para a implementação de uma nova política verdadeiramente democrática.

6 Algumas passagens dessa e da próxima seção foram extraídas de uma entrevista do autor (FLORIANI, 2021).

Contudo, com a eclosão do neoconservadorismo, a ressurgência e a insurgência de forças protoautoritárias, encarnadas em populistas da extrema-direita, os anseios por uma terceira via parecem ter ficado estagnados, para não dizer enterrados, diante das expectativas otimistas sobre as promessas da globalização dos mercados; não se confirmaram as profecias de que essa globalização pudesse trazer esperanças de um novo modelo de cooperação internacional, com regimes políticos democráticos e um novo modelo normativo de gestão compactuada entre as nações sobre o meio ambiente.

Muitas vezes, as teorias socioambientais subestimaram os enfoques da ecologia profunda, mas hoje, mais do que nunca, essas teorias são um alerta para as atuais situações extremadas, expostas pela grande crise da pandemia. Nada mais oportuno do que reler James Lovelock, Ruppert Sheldrake, Gregory Bateson e Fritjof Capra ou então valorizar os trabalhos de Bruno Latour e Eduardo Viveiros de Castro para refletirmos sobre a inseparabilidade entre sociedade-natureza, a capacidade de carga do Planeta Terra e o fio tênue que nos separa de uma hecatombe provocada pelo antropoceno.

Creio que temos que abolir as ingenuidades sobre a trajetória da história das sociedades humanas, que vai do inferior ao superior, do atrasado ao adiantado, da tradição à modernidade e de levar a sério a forma como os sistemas de super exploração da natureza acabarão provocando a ira da *Pachamama*, mãe generosa e provedora para os nativos andinos, agora não mais disposta a perdoar os excessos cometidos contra ela.

É hora, então, de retornarmos aos autores e autoras que em determinados momentos foram considerados catastrofistas ou descontextualizados. Nada melhor que a própria realidade para acionar o alarme; o primeiro grande efeito pandêmico do século XVI, segundo Jared Diamond (2019), foi produzido pelos germes europeus que levaram as populações nativas ocidentais à beira da extinção. Carl Sagan (2008) com as suas reflexões sobre vida e a morte na virada do milênio, diz que no século XXI serão os tônicos e os tóxicos que causarão danos no mundo despreparado. Para se contrapor a essa inércia, segundo ele, seria necessário expandir o campo da saúde pública de forma que se inclua a saúde cultural; premonitoriamente, cita o poeta inglês John Donne

(1611, n.p. *apud* SAGAN, 2008, p. 82), em um poema do séc. XVII, com o verso: "Este novo mundo pode ser mais seguro, se for informado sobre os perigos das doenças do antigo".

É possível ainda acreditar piamente no desenvolvimento como crescimento econômico?

Como já é por demais conhecido, as teorias do desenvolvimento foram elaboradas por teóricos comprometidos com a centralidade do modelo capitalista hegemônico e, posteriormente, transplantadas, adaptadas ou assimiladas aos contextos histórico-sociais e culturais bem diversos, sobretudo em situações coloniais como da África ou de dependência como da América Latina.

Perguntas a se fazer para a busca por soluções, dentro dos limites históricos do desenvolvimento e de suas contradições ou então desde as margens do sistema, é se ambas as possibilidades (alternativas de desenvolvimento x alternativas ao desenvolvimento) são antagônicas ou complementares; mais ainda, aparecem-se como antagônicas, as possibilidades de coexistência é da ordem estrutural (sistêmica) do modelo neoliberal? Ou se a possibilidade de outra matriz hegemônica (por exemplo, a desenvolvimentista, estatista, social democrática, etc.) poderia promover algum tipo de coexistência?

Pensar em alternativas ao desenvolvimento requer, portanto, não apenas conceber de outra forma mecanismos que permitam a uma organização social ser capaz de se reproduzir materialmente, mas também de engendrar instituições em que a gestão, as normas e os valores que regem as estratégias de sociabilidade se desloquem do atual sistema de racionalidade capitalista para outras racionalidades, com possibilidade de se sobreporem ou então de coexistirem com a racionalidade dominante.

Essa questão não é apenas de ordem epistêmica, mas se refere ao domínio das experiências concretas, isto é, de como são construídas alternativas

políticas e culturais autônomas. A modernidade periférica, com seu processo de modernização econômica e tecnológica e a consequente segmentação de classes sociais, conduz esse processo aos limites da injustiça ambiental, uma vez que combina elementos de herança colonial com uma crescente mercantilização da natureza em diversas modalidades: pela produção e expansão do espaço do capital pelo agronegócio, pelo neoextrativismo e pela apropriação dos territórios pertencentes aos povos indígenas e às populações tradicionais.

A produção de uma nova semântica pelos sujeitos sociais subalternos, historicamente invisibilizados e silenciados, só é possível pelo trabalho de ressemantização de sua condição identitária, cultural e política, em uma perspectiva plural. Esses novos-antigos sujeitos se redefinem ao politizar seus agenciamentos frente ao modelo hegemônico de desenvolvimento periférico ressignificam as suas estratégias em busca de alternativas ao desenvolvimento no lugar de reafirmar as propostas de alternativas de desenvolvimento.

Portanto, repensar a questão democrática nas atuais condições históricas e as políticas da América Latina exige deslocar-se do modelo teórico vigente, situado no Estado e nos imaginários desenvolvimentistas das elites que giram ao seu entorno e que deixam de lado a rede de relações e conflitos sociais, em grande parte invisibilizada e criminalizada, como no caso de inúmeras populações tradicionais camponesas, indígenas, afrodescendentes, povos ribeirinhos e da floresta; ou seja, abrir espaços de ressignificação e pertinência dos sujeitos subalternos do campo, do mar, de setores urbanos marginalizados pelos processos de gentrificação, de desemprego e de violência gerada pela exclusão social e pela incapacidade de resposta do Estado desenvolvimentista e pelo neoliberalismo.

Para complicar, vivemos momentos preocupantes na América Latina com o fim do ciclo de governos populares ou populistas de centro-esquerda. No entanto, as estratégias neoliberais têm falhado na Argentina e no Chile, modelo cantado em verso e prosa pela direita neoliberal.

Em resumo, o panorama político recente na América do Sul é basicamente o seguinte: presenciamos uma relação tensa e até dramática de transi-

ções de sistemas sociais e políticos aparentemente estabilizados para evidências de rupturas cruciais como no caso do Brasil (2013 - 2016), da eleição de um candidato *outsider* em 2018, que repõe os tempos de um Estado militarizado; e do Equador, Chile e Bolívia em 2019. Essas rupturas são de diferentes matizes e seus resultados não são unidirecionais; nesse sentido, são emblemáticos os casos opostos da Bolívia e do Chile em que o primeiro representa a ruptura de um modelo de coexistência etno-político, com desenlace autoritário, mas restabelecido em 2020 com o retorno da coalizão política do MAS; e o segundo, de um modelo neoliberal aparentemente estável para uma transição incerta ainda do ponto de vista de uma outra institucionalidade.

Mudanças climáticas: teoria conspiratória dos globalistas?

Com a grande onda neoliberal dos últimos anos, o que se observa por parte de governos populistas de direita é o negacionismo em relação às mudanças climáticas – o aquecimento global ao lado da referência ao gênero tornaram-se palavrões ideológicos – e até recentemente, com o governo Trump, uma aposta de enfraquecer os mecanismos das agências multilaterais de negociação sobre políticas de mitigação ambientais e de criação de novos tipos de cooperação em pesquisa para gerar a produção de energias alternativas, por exemplo, frente à matriz fortemente apoiada na exploração de combustíveis fósseis.

Provavelmente, com a crise causada pelo Covid-19, se a humanidade aprender alguma coisa com ela e se a aventura neoliberal for derrotada, poderão abrir-se novos cenários para a prevenção de um futuro mais seguro e o combate às mudanças climáticas entrarão na linha de mira das prioridades, bem como as políticas de segurança frente às pandemias.

Para tanto, é necessário que ocorra a convergência de fatores em uma mesma direção. Ou seja, não bastam apenas que as ideias sejam justas, é preci-

so que elas encontrem as condições objetivas e subjetivas a fim de entrarem na pauta de prioridades dos governos nacionais e das instituições internacionais.

Tomemos dois exemplos bem emblemáticos: o primeiro é o da renda mínima universal; a garantia de que todos tenham a renda mínima como um direito. Há quantos anos que essa proposta anda circulando mundo afora? Na Europa, teóricos como o belga Philippe Van Parijs, o alemão Robert Kurz e muitos outros, juntamente com o ex-senador Eduardo Suplicy, no Brasil, foram os que mais insistiram nessa proposta. É bem verdade que o programa Bolsa Família foi uma primeira grande iniciativa nessa direção, embora insuficiente. Precisou que o Covid-19 entrasse em cena para que a sociedade tomasse consciência e assimilasse a importância desta proposta.

Da mesma maneira, como segundo exemplo, é o da taxação de grandes fortunas que sempre foi uma agenda de partidos de esquerda. Com a pandemia, é algo que começa a se tornar aceitável entre visões políticas diferentes. Setores do capital financeiro deram-se conta disso e rapidamente se anteciparam com uma vaquinha bilionária de alguns bancos para combater o coronavírus. Quer dizer, são necessários movimentos sinérgicos para que isso aconteça. Contudo, isso não quer dizer que se torne automaticamente uma política de Estado, pois se depende da correlação de forças entre os atores e os seus respectivos projetos de governo, nem que de uma hora para outra os empresários tenham feito votos franciscanos de pobreza.

Podemos seguir com a mesma linha de raciocínio para ver como podem vir a ocorrer medidas proativas na defesa do meio ambiente por parte dos agentes públicos e privados. Entretanto, com uma grande diferença: no caso das mudanças climáticas, é certo que se podem associar enchentes, secas, furacões e aumento do nível do mar com as mudanças climáticas e que os prejuízos dos empresários agrícolas são reconhecidos pelos próprios como fenômenos com origem por essas grandes mudanças climáticas. Embora no imaginário social o meio ambiente seja visto como signo negativo da modernidade; segundo palavras do sociólogo inglês Anthony Giddens, existe a dificuldade de juntar catástrofes naturais com A responsabilidade direta desses fenômenos pela ação humana.

Os problemas dessa ordem devem ser entendidos e encaminhados em função de diferentes escalas, com algumas ressalvas. É bem verdade que se não houver equacionamento dessas questões do ponto de vista conceitual e político, as respostas aos problemas socioambientais, dadas pelos diversos agentes, sempre serão parciais e limitadas.

Aproveito para relatar uma pequena referência a alguns municípios próximos de Rosário, na província de Santa Fé, Argentina, cujas prefeituras já internalizaram medidas protetivas e mitigadoras frente aos efeitos severos das mudanças climáticas, aparentemente opostos, como as enchentes e as secas que assolam aquela província que é atravessada pelo rio Paraná. Tem sido notável o envolvimento por parte do setor público e das organizações da sociedade civil que desenvolveram outro olhar e outras práticas, com projetos concretos em torno daquilo que aparentemente é uma coisa abstrata, como poderia sugerir o significado de "aquecimento global" e de "mudanças climáticas", mesmo porque os golpes sofridos sempre atingirão regiões e localidades.

Creio que o Nordeste do Brasil poderá nos ensinar muito no sentido de fazer frente às catástrofes climáticas. E aqui seria importante reunir as grandes ocorrências em uma escala mundial e ver em que medida governos e sociedades constroem as suas estratégias de mitigação e em que medida ocorrem as resiliências do ponto de vista regional e local, a partir de projetos de recuperação aplicados nos diferentes tipos de impactos climáticos. Uma nova subdisciplina da Sociologia Ambiental, que é a Sociologia das Catástrofes, juntamente com a Geografia, a Economia ecológica e a Agroecologia, para as zonas rurais, o Planejamento Urbano, as Políticas Públicas e a Climatologia poderiam auxiliar muito nesses diagnósticos regionais e, juntamente com as populações atingidas, traçar estratégias de empoderamento delas, em face dessas ocorrências.

As universidades, especialmente as públicas, são e serão cada vez mais convocadas para desenvolver, ao lado dos atores locais comunitários e dos agentes públicos, projetos de desenvolvimento local, de maneira transdisciplinar, para reafirmar que a ciência é um bem comum e, portanto, público e que o conhecimento aplicado deve ser socialmente pertinente.

O Brasil na contramão da questão ambiental: lições dos Kayapó

Em 1984, a revista Ciência Hoje, da SBPC, publica um pequeno artigo sobre Os Kayapó e a Natureza, de Darrell A. Posey, antropólogo já falecido e, na época, professor visitante da UFMA. O artigo inicia com a seguinte constatação:

> Na região da Amazônia legal, assiste-se hoje ao mais rápido processo de ocupação e exploração da terra de todo o país. Onde antes havia apenas a selva, encontram-se agora enormes fazendas de criação de gado, iguais em tamanho a alguns países da Europa. A Amazônia é a última fronteira, a última região terrestre inexplorada do planeta. No entanto, nossa civilização ainda não dispõe das técnicas agrícolas adequadas para promover a exploração racional de seus recursos. A tecnologia desenvolvida pelo mundo ocidental conseguiu muito pouco até agora. (POSEY, 1984, p. 35).

Esse pequeno artigo é de uma riqueza ímpar pelo que nos traz como material de reflexão e de significado alegórico para o debate socioambiental a partir do exemplo amazônico, tema de maior relevância desde sempre, sobretudo pela atualidade dos embates nacionais e internacionais sobre o seu papel de referência para a questão geopolítica da sustentabilidade socioambiental. Alegoricamente, a Amazônia representa o presente e o futuro para a questão da sobrevivência dos biomas, dos ecossistemas, enfim, da biodiversidade e da sociodiversidade, além da questão estratégica das mudanças climáticas.

Passados quase 40 anos desse registro, muitas indagações nos retornam à mente sobre a escalada da ocupação e da destruição desse importante bioma no subcontinente americano, uma das quais reporta-se ao tempo longo de duração desse processo de ocupação destrutivo e ao retorno ao reprimido do regime militar, de ocupação entrópica em nome do progresso e dos devaneios nacionalistas castrenses.

A matéria em questão concentra o debate em torno dos rumos possíveis que representam as opções ligadas às políticas de desenvolvimento sustentável, do papel dos múltiplos agentes envolvidos (populações nativas, Estado, agentes econômicos) bem como do resgate do sentido econômico, cultural, científico e tecnológico para a proposição de uma agenda para a região. Muitos agentes envolvidos nesse embate têm revisto as suas posições em termos de desenvolvimento a qualquer custo e já se fala hoje em desenvolvimento com a floresta de pé, contrariamente ao movimento oficial predatório e irresponsável de "passando a boiada", que incentiva, de maneira ilegal, as atividades de mineração, de desmate, de queima de florestas e de invasão de terras indígenas.

Eis algumas das principais teses do citado artigo de Posey (1984), que servem não apenas como vaticínio alegórico para pensarmos os desdobramentos dessa sina destruidora até os dias de hoje, mas também sobre quais são as possibilidades de atenuação e de reversão desse processo.

- Tese 1: "A grande tragédia da Amazônia é, sem dúvida, a destruição dos índios e de suas culturas" (POSEY, 1984, p. 36). Relatório do Observatório do Clima (2021, p. 36) corrobora essa premonição:

> O atual governo deu um passo importante no início de 2020 para avançar no projeto de destruição da Amazônia e exploração de terras indígenas. Em fevereiro, o presidente Jair Bolsonaro assinou um projeto de lei (PL 191/2020) para liberar a mineração e a geração de energia elétrica em terras indígenas (TIs). (...) O levantamento indica que o projeto de lei ameaça cerca de 860 mil km² de floresta amazônica, cuja devastação impactaria cadeias produtivas e regime de chuvas, com efeitos negativos para outras regiões e para o agronegócio.

- Tese 2:

> Os índios vivem há muitos séculos na Amazônia sem causar dano ao meio ambiente. Seu conhecimento sobre a flora, a fauna e a própria ecologia é extremamente variado. (...) Os cientistas deveriam trabalhar o mais rapidamente possível, por exemplo, em pesquisas sobre a classificação dos ecossistemas amazônicos desenvolvida por essas tribos. (POSEY, 1984, p. 36).

- Tese 3:

> Cada tribo de índios apresenta um sistema de pensamento que é, muitas vezes, um conjunto de crenças que funciona para preservar, entre outras coisas, os recursos naturais. (...) Os Kayapó, por exemplo, acreditam que existe um equilíbrio entre os espíritos dos animais, dos homens e das plantas. Se os homens abusarem dos recursos da floresta, a harmonia será destruída e chegarão doenças para toda a tribo. Para eles, nenhum aspecto da vida tribal é mais importante que o equilíbrio ecológico. (POSEY, 1984, p. 37).

- Tese 4:

> Um dos preconceitos que impedem a compreensão devida da Amazônia é a generalização que faz concebê-la como uma região homogênea. (...) Na verdade, a Amazônia compõe-se de uma grande variedade de zonas ecológicas. Os biólogos e ecologistas só agora reconhecem a complexidade do assunto, mas os indígenas já lidavam com ela, pois a consciência dessa variedade é um conhecimento incorporado à herança cultural que recebem de seus antepassados. (POSEY, 1984, p. 37).

- Tese 5:

> Em ecologia, existe um novo campo de pesquisa que estuda as comunidades de plantas e animais, chamadas de "sistemas coevoluídos", que equivalem às zonas ecológicas do sistema de classificação indígena. As associações entre as espécies de uma certa área (espécies bióticas) são complicadas, e revelam as inter-relações que se desenvolveram naquela zona ecológica. Os índios conhecem em detalhe um número muito grande dessas associações. Os Kayapó preservaram parte de sua bagagem de conhecimentos ecológicos por meio de mitos e rituais. Alguns desses mitos tratam da relação entre homens, plantas e animais, e esses conhecimentos se manifestam também em cerimoniais, com seus símbolos, danças e canções. (POSEY, 1984, p.38).

- Tese 6:

> Dentro de cada zona ecológica, os índios fazem um inventário dos recursos aproveitáveis. Existe um número enorme de plantas e animais desconhecidos de nossa civilização: nem biólogos, nem antropólogos fizeram pesquisas tão completas quanto as dos indígenas sobre os recursos dessa região. (POSEY, 1984, p. 38).

- Tese 7:

> O conhecimento indígena sobre a ecologia amazônica é crucial para o aproveitamento racional e não predatório, dos recursos naturais da região. O Brasil não pode perder esses conhecimentos sobre suas riquezas, assim como não pode assistir indiferente à destruição dos povos que os produziram. (POSEY, 1984, p. 41).

Com essa referência às ameaças e agressões em estado avançado contra os povos indígenas e ao bioma amazônico, cremos estar aglutinando em torno do eixo central do nosso texto algumas das questões mais significativas para problematizar os desafios que rondam em torno e contra a natureza.

É bem possível aproximar alegoricamente o alerta feito pelos gregos antigos e pelos indígenas contemporâneos sobre a questão da transgressão aos limites da natureza pelos humanos, muito mais visíveis no antropoceno do que em outras eras, cujas violações representam sérios desafios para a manutenção e a reprodução das condições de vida no Planeta. Exemplo disso é a atual pandemia e os reflexos das mudanças climáticas sobre o ambiente, tornando inviáveis as situações de vida para imensas parcelas da população.

As consequências dessas ocorrências derivam do próprio modelo hegemônico de desenvolvimento, cujas instituições e concepções são contestadas. Desse questionamento emergem novidades, muitas delas involuntárias e inesperadas, mas outras capazes de resiliência.

Vivemos restrições dramáticas, oriundas de contextos pouco favoráveis para a manutenção de um padrão de diálogo democrático entre as

diversas forças políticas e ideológicas que disputam a condução dos destinos das nações. Mas existe a possibilidade de que a inteligência prevaleça sobre a ignorância deletéria que contaminou os espíritos e as mentes dos defensores da morte.

Referências

BAUMAN, Z. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BAUMAN, Z. **Vidas Desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

DIAMOND, J. **Armas, Germes e Aço**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2019.

FILOSOFOS PRE-SOCRATICOS. **Les penseurs grecs avant Socrate**: de Thales de Milet à Prodicos. Paris: Garnier-Flammarion, 1964.

FLORIANI, D. O meio ambiente como signo negativo da modernidade ou uma alegoria de ultraje à natureza? **Jornal da UNICAMP**, Campinas, 26 fev. 2021. Disponível em: https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/ambiente-e-sociedade/o-meio-ambiente-como-signo-negativo-da-modernidade-ou-uma-alegoria. Acesso em: 25 jun. 2021.

FLORIANI, D. Natureza da Ética e Ética da Natureza: pensar, fazer, subjetivar, julgar e decidir no socioambientalismo. *In*: PHILIPPI JR, A.; SAMPAIO, C. A. C.; FLORIT, L. (Org.). **Ética Socioambiental**. 1 ed. Barueri: Manole, 2019.

FLORIANI, D. A questão ambiental na contemporaneidade: conflitos socioambientais, garantias constitucionais e a efetividade das políticas públicas em debate - Entrevista especial com Dimas Floriani. **Revista de Politicas Públicas da UFM**A, Maranhão, v. 24, p. 286-301, jun. 2020. Disponível em: https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/14379. Acesso em: 15 jun. 2021.

GIDDENS, A. **Para além da esquerda e da direita**. São Paulo: Editora UNESP, 1996.

LOYOLA BRANDÃO, I. **Não verás país nenhum**. Rio de Janeiro: Editora Globo, 1981.

MORIN, E. Espère que les forces "créatives" et "lucides" vont s'imposer face à la crise du Covid-19 même si elles sont "encore très faibles". **Franceinfo**. Paris, 01 jan. 2021. Disponível em: https://www.francetvinfo.fr/culture/livres/edgar-morin/2021-edgar-morin-espere-que-les-forces-creatives-et-lucides-vont-s-imposer-face-a-la-crise-du-covid-19-meme-si-elles-sont-encore-tres-faibles_4240965.html. Acesso em : 29 jan. 2021.

PLATÃO. **Le Banquet suivi de Phèdre**. Edição francesa. Paris: Editora Flammarion, 1993.

POSEY, D. Os Kayapó e a Natureza. **Revista Ciência Hoje da SBPC**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 12, p.35 – 41, jan. 1984. Disponível em: https://cienciahoje.org.br/. Acesso em: 29 jan. 2021.

ROA BASTOS, A. **Yo el Supremo**. Asunción: Editorial El Lector, 2003.

SAGAN, C. **Bilhões e bilhões**: Reflexões sobre a vida e morte na virada do milênio. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

SANTOS, E. **Não verás país nenhum**, uma distopia brasileira bastante real. Homoliteratus. 30 jul. 2018. Disponível em: https://homoliteratus.com/nao-veras-pais-nenhum/. Acesso em: 29 jan. 2021.

SARAMAGO, J. **Ensaio sobre a Cegueira**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SARAMAGO, J. **As Intermitências da morte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

WRI BRASIL. **Relatório Observatório do Clima**. Porto Alegre, 09 ago. 2021. Disponível em: https://www.wribrasil.org.br/noticias/mudancas-climaticas-alarmantes-veja-5-grandes-resultados-do-relatorio-do-ipcc. Acesso em: 15 jul. 2022.

MERCANTILIZAÇÃO DA ECOSFERA OU NOVO PROJETO DE CIVILIZAÇÃO?

APRENDENDO A LIDAR COM SISTEMAS COMPLEXOS NA ENCRUZILHADA DO ANTROPOCENO[1]

Paulo Freire Vieira[2]

DOI: http://dx.doi.org/10.18616/comuns22

SUMÁRIO

1 Versão revista e ampliada de duas fontes originais. Por um lado, o primeiro capítulo da coletânea intitulada "Novos Talentos: Processos de educação para o ecodesenvolvimento", organizada por Cristiane Mansur de Moraes Souza, Carlos Alberto Cioce Sampaio, Alan Ripoll Alves e Liliane Cristine Schlemmer Alcântara. Blumenau: Nova Letra Editora, 2016, p. 23-63. E, por outro, um artigo coassinado por Carlos Alberto C. Sampaio, intitulado Ecossocioeconomias na encruzilhada do Antropoceno: uma perspectiva sistêmica-transdisciplinar, publicado em setembro 2022 no periódico Historia Ambiental Latinoamericana y Caribeña (HALAC), v.12, n. 1. p.168-208.

2 Professor-titular aposentado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da UFSC (vieira.p@ufsc.br). Pesquisador vinculado ao Centre de recherche en éducation et formation relatives à l´environnement et à l´écocitoyenneté – Centr´ERE / Université du Québec à Montréal.

"Toda ação entra num jogo de inter-retroações aleatórias que faz com que ela escape muito rapidamente da intenção e da vontade de seus autores"

Edgar Morin e Anne-Brigite Kern

"Pensar o Antropoceno significa abandonar a esperança de superar uma ´crise ambiental´ que seria apenas passageira. Já atingimos o limiar de ruptura irreversível, nesse momento breve e excepcional de dois séculos de crescimento do industrialismo. O Antropoceno está aí. Ele tornou-se a nossa nova condição"

Christophe Bonneuil e Jean-Baptiste Fressoz

"A possibilidade de sobrevivermos dignamente neste planeta dependerá da aquisição de uma nova mentalidade, a ser talhada em uma epistemologia radicalmente diferente. Esta, por sua vez, irá orientar as novas atitudes consideradas relevantes"

Francisco Varela

"A vida fisiológica não é certamente a vida. Não mais do que a vida psicológica. A vida é o mundo"

Ludwig Wittgenstein

Introdução

As evidências mais recentes de alterações drásticas no metabolismo do "Sistema-Terra" correspondem aos resultados de quase três décadas de investigações de vanguarda sobre as conexões geosfera-biosfera-atmosfera, que vão além da célebre "Hipótese Gaia" formulada por James Lovelock e Lynn Margulis no início dos anos 1970. Dentro e fora das academias, o neologis-

mo *Antropoceno* vem sendo utilizado para balizar o debate em curso acerca deste novo e inquietante momento que estamos vivenciando (STEFFEN; CRUTZEN; McNEILL, 2007; ROCKSTRÖM, 2009; LORIUS; CARPENTIER, 2010; BONNEUIL; FRESSOZ, 2016; WESTBROEK, 2015). Não se trata apenas de uma síndrome isolada, decorrente de um aumento contínuo da temperatura terrestre. Longe disso. Na realidade, continuamos atrelados ao rolo compressor de uma crise civilizatória multidimensional, ao mesmo tempo socioeconômica, sociocultural, sociopolítica e socioecológica. Ela vem se agravando a cada dia, em ritmo acelerado e o nosso destino como espécie encontra-se ameaçado (MORIN; KERN, 2000).

A guerra implacável que temos mantido contra os sistemas de suporte da vida na ecosfera em nome das virtudes do industrialismo parece não ter fim. Compartilho com Dominique Bourg (2018) a impressão de que a retórica utilizada nos diagnósticos usuais de "riscos evitáveis" dos modelos convencionais de desenvolvimento nas sociedades industriais já não faz mais sentido algum. Ele constata que estamos envolvidos em uma complexa engrenagem geradora de "danos transcendentais"[3]: processos de alta complexidade, em grande parte ética e politicamente legitimados nas, assim chamadas, "sociedades de crescimento". Ao ameaçar a manutenção das condições básicas de *habitabilidade* do planeta (para todas as espécies vivas), esta pilhagem extensiva de ecossistemas e paisagens, somada ao reconhecimento de um fosso crescente entre ricos e pobres e, por implicação, dos estarrecedores índices de violência (direta e estrutural) nos cinco continentes, representa um dos maiores desafios políticos e culturais já colocados ao *Homo Sapiens Sapiens* desde a eclosão da Revolução Industrial.

3 Em contraste com a argumentação que se apoia na noção de sociedade de risco, que vem ocupando um lugar de destaque na ecologia política contemporânea. Nos termos do autor, "as mudanças na composição química da atmosfera é um fenômeno destinado a durar dezenas de milhares de anos. A extinção de espécies em curso e ainda por vir só poderá ser compensada por meios naturais nos próximos milhões de anos. A partir de agora, falar de riscos não faz sentido algum". Ou ainda: "Não seria o caso de um ou outro tipo de atividade econômica que estaria sendo ameaçada, e sim das condições de possibilidade do exercício dessas atividades. (...) "Evocar os ´riscos´ globais significa omitir a originalidade e o alcance dos danos que estamos provocando" (BOURG, 2018, p. 62-63).

Em alguns dos meus trabalhos anteriores, essa problemática foi focalizada à luz das pesquisas em ecologia política que se sucederam à Conferência de Estocolmo ao longo das décadas de 1970 e 1980 (VIEIRA, 2009; 2016; 2019). Neles, procurei delinear o perfil e justificar a relevância de uma concepção ecopedagógica inspirada em uma cosmovisão sistêmica-transdisciplinar (BERTALANFFY, 1968; LASZLO, 2001; BOHM, 1980; MORIN; Le MOIGNE, 2000; STERLING, 2003) e voltada à criação experimental de novos modos de vida.

A partir dessas reflexões, neste ensaio concentro-me em uma abordagem panorâmica dos limites constitutivos da *ideologia economicista* (RIST, 2007) alojada no cerne da civilização industrial-tecnológica. A noção de *ecos-socioeconomia*, cunhada por Karl William Kapp ao longo dos anos 1970 e incorporada ao quadro conceitual do enfoque "clássico" de *ecodesenvolvimento*, permite-me agora desvelar alguns dos pilares mais essenciais do "*mito ocidental do desenvolvimento*"[4]. Com lentes panorâmicas, tento mostrar de que maneira esta construção ideológica se apoia nas premissas básicas do imaginário antropocêntrico-utilitário dominante na cultura do industrialismo (ECKERSLEY, 1992; FOX, 1990; BATESON, 1977 e 1996; HESS; BOURG, 2016; BOURG; SWATON, 2021; BESSON-GIRARD, 2005). Por hipótese, argumento que, daqui em diante, o desenho (emergencial) de "novos mundos possíveis" dependerá de uma autêntica "mutação" das estruturas mentais dualistas com as quais tentamos compreender e lidar com a dinâmica "contraintuitiva" de sistemas complexos. Do contrário, talvez sejamos forçados a nos preparar para uma segunda versão do naufrágio do Titanic.[5] (DUPUY, 2002; LASZLO, 2001).

4 De forma contundente, Wolfgang Sachs (1992, p. 1) admite que "a era do desenvolvimento terminou. Chegou o momento de redigirmos sua oração fúnebre". O que está em jogo nesta expressão contundente é uma utilização do conceito de desenvolvimento que coloca em destaque o nível excepcional de entropia contido em seus desvios *economicistas* e sua projeção midiática nas políticas neoliberais de "ajuda ao desenvolvimento nos países do Sul Global". Mas indo além desse esforço sem dúvida indispensável de avaliação crítica-transgressiva, continuamos carentes de análises empíricas condizentes com a complexidade envolvida neste debate.

5 "As classes dominantes percebem que o naufrágio é inevitável, apropriam-se dos botes salva-vidas e pedem que a orquestra toque durante um bom tempo canções de ninar, para que possam aproveitar a noite escura e dar o fora antes que a inclinação excessiva do navio chame a atenção das outras classes!" (LATOUR, 2020, n.p.).

Colapso da civilização termo-industrial?

Intérpretes eminentes do pensamento ecopolítico vêm tentando nos mostrar que as iniciativas voltadas à neutralização dos condicionantes estruturais da crise, nos dois hemisférios, por meio dos acordos e desacordos que formam a tessitura da vida social, têm se mostrado até o momento superficiais, fragmentadas, descontínuas e até mesmo contraditórias (MEADOWS; MEADOWS; RANDERS, 2004; MEADOWS, 2013; DUPUY, 2002; STENGERS, 2009; GODARD, 2015). Não obstante a irrupção das noções de crime de ecocídio, de bens comuns e de injustiça ecológica nas reflexões mais recentes que fundamentam a elaboração gradual do assim chamado "Novo Direito Sistêmico" (CAPRA; MATTEI, 2018; CABANES, 2016; CHARBONNEAU, 2009), não estamos conseguindo romper o círculo vicioso da degradação acelerada da teia da vida na ecosfera. A difusão de oxímoros em amplos segmentos da comunidade acadêmica e nas mídias globalizadas – economia verde, modernização ecológica, desenvolvimento sustentável, dentre tantos outros – incorpora-se à extensa lista de bloqueios estruturais a um tratamento "cirúrgico" dos condicionantes estruturais da (des)ordem global.

Por outro lado, a mensagem essencial contida nos diagnósticos clássicos, que emergiram ao longo dos anos 1970 em nome dos "limites do crescimento material" na ecosfera, está sendo retomada e corroborada atualmente pela comunidade de pesquisadores do "Sistema-Terra". Como se sabe, a noção de sustentabilidade já comparecia no texto da Estratégia Mundial para a Conservação da Natureza promovida pela IUCN em 1980 e que foi logo endossada pelo PNUMA, pela FAO, pela UNESCO e pelo WWF (VIVIEN, 2005, p. 16-19).

Ela ressurge no texto do Relatório Brundtland e, em termos pragmáticos, termina por se ajustar ao ideário neoliberal em plena ascensão naquela época. A noção de "gestão do capital natural" passou a ser mobilizada pelos adeptos da economia do meio ambiente e dos recursos naturais (ou de algumas versões da assim chamada "economia ecológica") para representar uma nova alavanca

impulsionadora das dinâmicas em curso de modernização neoliberal. A imagem arrogante do *Homo Oeconomicus* consolidou-se nas práticas globalizadas do business-as-usual, onde as esferas interdependentes do social, do cultural, do político e do ecológico subordinam-se à hegemonia da regulação mercadológica (ANDERS, 2004; MEADOWS, 2013; DUPUY, 2002; STENGERS, 2009; GODARD, 2015). Não obstante a irrupção das noções de crime de ecocídio, de bens comuns e de injustiça ecológica nas reflexões mais recentes que fundamentam a elaboração gradual do assim chamado "Novo Direito Sistêmico" (CAPRA; MATTEI, 2018; CABANES, 2016; CHARBONNEAU, 2009), não estamos conseguindo romper o círculo vicioso da degradação acelerada da teia da vida na ecosfera. A difusão de oxímoros em amplos segmentos da comunidade acadêmica e nas mídias globalizadas – economia verde, modernização ecológica, desenvolvimento sustentável, dentre tantos outros – incorpora-se à extensa lista de bloqueios estruturais a um tratamento "cirúrgico" dos condicionantes estruturais da (des)ordem global.

Por outro lado, a mensagem essencial contida nos diagnósticos clássicos, que emergiram ao longo dos anos 1970 em nome do "limites do crescimento material" na ecosfera, está sendo retomada e corroborada atualmente pela comunidade de pesquisadores do "Sistema-Terra". Como se sabe, a noção de sustentabilidade já comparecia no texto da *Estratégia Mundial para a Conservação da Natureza* promovida pela IUCN em 1980 e que foi logo endossada pelo PNUMA, pela FAO, pela UNESCO e pelo WWF (VIVIEN, 2005, p. 16-19).

Ela ressurge no texto do Relatório *Brundtland* e, em termos pragmáticos, termina por se ajustar ao ideário neoliberal em plena ascensão naquela época. A noção de "gestão do capital natural" passou a ser mobilizada pelos adeptos da economia do meio ambiente e dos recursos naturais (ou de algumas versões da assim chamada "economia ecológica") para representar uma nova alavanca impulsionadora das dinâmicas em curso de modernização neoliberal. A imagem arrogante do *Homo Oeconomicus* consolidou-se nas práticas globalizadas do *business-as-usual*, onde as esferas interdependentes do social, do cultural, do político e do ecológico subordinam-se à hegemonia da regulação

mercadológica. Com pequenas variações de estilo na maneira de exercitar o ideário neoliberal, o futuro passou a ser desenhado como um modelo apenas melhorado do presente. Ao longo dessa trajetória errática, a incorporação das contribuições geradas no campo da biologia da cognição (que emergiu ainda no início dos anos 1970) vem sendo sistematicamente negligenciada.[6]

Diante disso, penso que não seria uma hipótese ingênua pressupor que as novas formas de contestação do *establishment* teriam que ser forjadas no bojo de um processo ainda embrionário de *desacoplamento seletivo* das malhas da cultura industrialista globalizada. Construir os alicerces de um projeto contracultural inspirado no pensamento sistêmico-transdisciplinar e na tomada de consciência da nossa interconexão substancial com o mundo natural seria, talvez, a maneira mais lúcida de fazer avançar – agora sem ilusões e certezas messiânicas - uma dinâmica de aprendizagem readaptativa em tempos de aguçamento acelerado da crise global.

A reflexão que nos oferece Jean-Marc Gancille (2019) sobre esse tópico merece aqui uma consideração atenta. Ele acredita que a difusão em grande escala de relatórios de pesquisa sobre as evidências de ameaças de colapso planetário, além da realização de congressos internacionais e da pactuação de acordos entre os países têm obtido, até agora, ressonâncias meramente simbólicas. As evidências de apatia coletiva são por ele interpretadas por meio da noção de "dissonância cognitiva", segundo a qual disporíamos não só do tempo, mas também dos recursos cognitivos, materiais e culturais necessários e suficientes para revertermos a devastação do planeta em nome de uma diretriz de "economicização da ecologia"[7] (COLBY, 1990). Para Gancille (2019), uma opção de enfrentamento consequente (ou à montante) desses impasses envolveria a mobilização de meios excepcionais – ainda em fase de gestação – para atenuar os impactos mais severos e desvelar espaços de manobra ainda pouco explorados, agora em uma corrida dramática contra o relógio.

6 Consultar a respeito Rolf Behncke C. (1995).

7 Nota da editora: neste capítulo, o autor fez uso das aspas duplas para destacar ideias-chave pertinentes à temática apresentada, não caracterizando, necessariamente, citações diretas.

Penso que a degradação intensiva e muitas vezes irreversível dos "*commons*"[8] parece ser o preço a ser pago pelo enrijecimento da crença antropocêntrica na capacidade de regulação da vida em sociedade pela via dos mercados competitivos agora globalizados. Continuar subjugando os sistemas de suporte da vida em busca da miragem de uma dinâmica de crescimento material ilimitado e geradora de violência e exclusão social: eis a mola-mestra do arrogante padrão civilizatório forjado no século XVIII, e que vem se reproduzindo, sob novas roupagens, desde a eclosão do ideário neoliberal na década de 1980. Como bons aprendizes de feiticeiros, liberamos forças e criamos automatismos comportamentais que já não conseguimos mais controlar.

> É nesse contexto que nos encontramos. A humanidade já quase completou metade dos 2°C fatídicos (aqueles além dos quais a situação não é mais modelável pelos cientistas), mas ainda vê o aquecimento como uma futura má notícia, apostando em tecnologias cujo interesse de implementação é evidente apenas para os industriais que as desenvolvem e que ainda depositam em seus governos a esperança de impedir tal destino catastrófico. (GANCILLE, 2019, p. 63).

Até o início da década de 1990, ecólogos e cientistas sociais envolvidos na concepção de modelos alternativos de planejamento e gestão de estratégias de desenvolvimento compartilhavam o pressuposto segundo o qual as transformações processadas em sistemas socioecológicos complexos seriam passíveis de previsão e controle com base em princípios de racionalidade tec-

8 A maior parte da literatura produzida inicialmente sobre a problemática dos modos de apropriação de recursos comuns (*common property resources*) referia-se aos *commons* no nível local e à gestão comunitária dos recursos naturais. Entretanto, várias linhas de pesquisa subsequentes têm aprofundado esse debate. O foco foi sendo gradualmente deslocado do nível de comunidades isoladas, marcadas pela presença de sistemas de gestão comunitária, para o nível de *commons* situados nos níveis regional, nacional e internacional. Além disso, as conexões entre esses diferentes níveis de gestão passaram a ser investigadas de maneira cada vez mais sistemática, favorecendo a elaboração progressiva do conceito de "governança transescalar" (VIEIRA; BERKES; SEIXAS, 2005; HOUTARD; DAIBER, 2011). Em relação aos objetivos perseguidos neste artigo, o termo inspira a busca de alternativas à dominância alcançada pelos modos de apropriação estatal e privada "daquilo que em princípio não pertence a ninguém".

nocrática, herdeiros de uma cosmovisão mecanicista. De forma surpreendente, pareciam ignorar que

> [...] a partir de um certo limiar de sua dinâmica evolutiva, os sistemas socioecológicos complexos podem mudar muito rapidamente e até mesmo de forma catastrófica (uma condição denominada flip). A ocorrência de flips e o novo estado que o sistema pode assumir são raramente previsíveis. (BERKES, COLDING; FOLKE, 2003, p. 5).

Essa condição passou a ser reelaborada à luz da categoria de *integridade ecossistêmica* (ou de resiliência) - uma propriedade "emergente" de sistemas complexos que diz respeito, de forma simplificada, à "plasticidade" ou capacidade de absorção de distúrbios e adaptação a "surpresas". Tais avanços processados no campo da ecologia humana sistêmica favoreceram a difusão de novas pistas de reflexão sobre os limites congênitos da representação "economicista" das relações que mantemos com a ecosfera. Se já se tornou um lugar comum reconhecer que a economia de mercado e a erosão acelerada dos sistemas de suporte da vida na biosfera sempre andaram de mãos juntas, configurando processos de "destruição criativa" (SCHUMPETER, 1942), atualmente atingimos um limiar de degradação inédito e, ao que parece, sem retorno. Por sua vez, em uma densa reflexão sobre a noção de "*commons* globais", que aponta ao sentido de uma nova e radical alternativa de reorganização política para os próximos tempos, Pierre Dardot e Christian Laval (2014, p. 11) constatam que

> [...] o capitalismo continua a desdobrar sua lógica implacável mesmo quando demonstra, a cada dia, sua flagrante incapacidade de oferecer soluções para as crises e desastres que ele engendra. Burocracias públicas, partidos que integram a chamada 'democracia representativa' e especialistas tornam-se cada vez mais enredados nos dispositivos teóricos e práticos dos quais não conseguem mais se libertar. A implosão daquilo que constituiu a alternativa socialista desde a segunda metade do século dezenove, e que permitiria conter ou corrigir alguns dos efeitos

> mais destrutivos do capitalismo, intensifica um sentimento de que a ação política efetiva tornou-se impossível ou impotente.

Nos últimos anos, esses dois autores vêm tentando projetar esse ideário num nível superior de abrangência e radicalidade. Eles atribuem ao conceito de "Comum" (no singular) o estatuto de um novo projeto político catalisador de uma transformação radical – em termos sociais e políticos - dos modelos de regulação econômica dominantes, centrados na propriedade privada exclusiva e no jogo sempre instável dos mercados globalizados. Em uma formulação lapidar, eles sustentam que

> [...] o mundo não será protegido mediante o estabelecimento de uma espécie de reserva de *bens comuns naturais* (terra, água, ar, florestas etc.) *miraculosamente* preservadas da expansão indefinida do capitalismo. Todas as atividades e todas as regiões interagem. Dessa forma, não se trata tanto de proteger *bens* fundamentais para a sobrevivência da espécie humana, e sim de transformar profundamente a economia e a sociedade *subvertendo o sistema de normas* que ameaça agora diretamente a humanidade e a natureza. É justamente isto que compreenderam todos aqueles para os quais a ecologia política consequente converge necessariamente no sentido de um anticapitalismo radical. (DARDOT; LAVAL, 2014, p. 13).

Na mesma frequência de onda, David Bollier (2014, p. 89) pondera que "o exercício de criar '*commons*' pode ser considerado como algo mais receptivo e com uma legitimidade moral maior do que a lei estatal, especialmente se o próprio Estado é rígido, incompetente ou se encontra atrelado às influências corporativistas".

Face a obstáculos socioeconômicos, sociocognitivos e sociopolíticos de tal magnitude, como continuar apostando – como nos propõe Serge Latouche (2005) – na possibilidade de "descolonizarmos o imaginário para escaparmos da economização do mundo e ingressar, assim, na esfera de uma sociedade autônoma"? Como insistir na mobilização coletiva para *inventar* no-

vos "estilos de desenvolvimento socialmente justos e ecologicamente prudentes", como propunha Ignacy Sachs (2007). Seria realmente possível fazer frente à expansão vertiginosa do "fetichismo do mercado" e à hipertrofia do poder exercido pelas corporações transnacionais sobre os Estados-Nações, em nome de um "decrescimento convivial" tão caro a Ivan Illich[9] (2011)? Conseguiremos realmente conter a alienação consumista potencializada pela mídia e a corrupção endêmica que se infiltra como uma erva daninha na pesada engrenagem dos nossos sistemas políticos? Tentar sacudir, de alguma forma, a hesitação dos países industrializados em cumprir os acordos multilaterais firmados nas reuniões de cúpula e, *last but not least*, reverter a síndrome de alienação do *establishment* acadêmico face às urgências da crise socioecológica? Simplesmente não sabemos. Tudo isto parece confirmar a necessidade de interpretações cada vez melhor informadas - e mais argutas – sobre a peculiaridade do nosso tempo. Ao que tudo indica, estamos carecendo de inspiração para um novo recomeço, nessa época que permanecerá marcada, creio que indelevelmente, por "uma ruptura profunda, histórica, que veio destruir o mito da modernidade, a saber: a irrupção da noção de 'incerteza'. Daqui em diante os seres humanos deverão aprender a viver e agir sem conhecer o final do filme" (AUBENAS; BENASAYAG, 2002, p. 30; PRIGOGINE, 1996).

Ecodesenvolvimento: uma revolução cultural abortada

O enfoque de ecodesenvolvimento emergiu no período subsequente à realização da Conferência de Estocolmo. Devemos à equipe interdisciplinar coordenada por Ignacy Sachs no *Centre International de Recherche sur*

9 Como salienta Timothée Duverger (2013, p. 147), Cornelius Castoriadis fala de "a-crescimento" (por analogia a "a-teismo"), ao invés de "de-crescimento", para sinalizar o abandono da "religião" do crescimento ilimitado no quadro de uma ruptura simbólica com a ideologia econômica e da instituição permanente de uma sociedade que avançaria daqui em diante guiada pela aspiração de autonomia (CASTORIADIS, 1982; LATOUCHE, 2010; TALEB, 2015).

L´Environnement et le Développement (CIRED), em Paris, um papel decisivo na difusão dessas ideias[10] (CIRED, 1986; SACHS, 1980, 1981). A partir da denúncia do viés economicista/produtivista ainda hoje profundamente enraizado nos nossos sistemas de planejamento e de gestão, a internalização gradativa da variável socioecológica (até então negligenciada como uma dimensão residual dos processos de crescimento econômico) foi colocada em primeiro plano nos debates e nas novas agendas de pesquisa-ação-formação inter e transdisciplinar.

Na linha de uma "ecologia humana sistêmica aplicada" (GLAESER, 1984), os intérpretes do ecodesenvolvimento sinalizavam a urgência de uma transformação paradigmática de crenças, valores e atitudes relativamente aos padrões usuais de interação dos seres humanos com o meio ambiente biofísico e construído. Propunham, nesse sentido, uma tomada de posição "ecocêntrica"[11] no lidar com as complexas interrelações envolvendo "seres-humanos--em-ecossistemas" (GUNDERSON; HOLLING, 2002).

Foram colocados em primeiro plano projetos de escopo comunitário localizados não só em áreas rurais, mas também urbanas, opostos à diretriz mimético-dependente tradicionalmente incorporada pelos países pobres, orientado prioritariamente pela busca de satisfação de necessidades básicas – materiais e intangíveis – e pela promoção da autonomia (*self-reliance*) das populações envolvidas no processo. Ignacy Sachs referia-se ao exercício de um "jogo de "harmonização" dos objetivos simultaneamente socioeconômicos,

10 Do coletivo de pesquisa instalado no CIRED, participavam economistas e sociólogos com diferentes representações da abordagem sistêmica e de suas aplicações possíveis na análise de formas alternativas de organização socioeconômica. A vinculação com a tradição de análise oriunda da teoria geral de sistemas abertos comparece sobretudo nos trabalhos de Olivier Godard (1995).

11 Levando em conta que os sentidos atribuídos aos eventos que afetam o meio biofísico emanam, em última instância, da sociedade, o ponto de vista ecocêntrico (ou simbiótico) defendido no ideário ecodesenvolvimentista clássico difere de certas versões do pensamento "biocêntrico" que identificam num tipo de conhecimento supostamente "objetivo", assentado nas assim chamadas "leis da natureza", o sentido mais profundo a ser doado à experiência humana na biosfera. Mas, penso que o debate sobre esse tópico evoluiu sensivelmente a partir da década de 1990. Para uma focalização clássica e abalizada desse debate na teoria política do ecologismo, consultar Robyn Eckersley (1992) e Andrew Dobson (2007).

socioculturais, sociopolíticos e socioecológicos, contestando, assim, o modelo hegemônico de "crescimento econômico regido pela mão invisível dos mercados" (SACHS, 1984). Ele acreditava que o crescimento econômico deveria ser considerado como uma condição necessária, mas, sem dúvida, insuficiente, podendo conduzir em certas condições ao "mau desenvolvimento" em função dos impactos destrutivos gerados sobre os ecossistemas e sobre a qualidade de vida das populações. A plataforma ético-política adotada no CIRED incluía também os princípios de solidariedade sincrônica (com as gerações atuais) e diacrônica (com as gerações futuras). Combinados à tomada de consciência dos limites e da vulnerabilidade da base de recursos naturais, esses princípios permitiam o resgate da dimensão socioecológica para o reaquecimento das teses avançadas pelos teóricos da dependência sobre a necessidade de um enfrentamento decididamente político das persistentes desigualdades sociais nos e sobre os países do Sul Global.

A Declaração de *Cocoyoc*, em 1974, e o Relatório *Que Faire*, apresentado no final do ano de 1975 pela Fundação Dag *Hammarskjöld* (por ocasião da 7a Conferência Extraordinária das Nações Unidas), reatualizam, em sua essência, a mesma linha de argumentação, mas sem que o termo ecodesenvolvimento tenha sido veiculado de forma explícita. A bibliografia faz alusão a outras denominações – "um outro desenvolvimento" ou "desenvolvimento endógeno" – preferidas nos circuitos de comunicação das organizações internacionais vinculadas à questão socioambiental nessa época. Isto pode ser explicado pelo fato de que tais denominações refletiam conotações supostamente menos radicais em termos ideológicos e mais compatíveis com uma diretriz de experimentação politicamente cautelosa com a perspectiva de consolidação de uma "nova ordem econômica internacional" (VIVIEN, 2005). Todavia, como assinala Olivier Godard (2015, p. 132), face à evolução econômica e social da mundialização neoliberal na época e

> [...] submetido às pressões políticas das grandes potências ocidentais, e em primeiro plano dos Estados Unidos, o PNUMA deixou de apoiar a reflexão sobre o ecodesenvolvimento e o fez desaparecer de suas referências intelectuais desde o final dos

> anos 1970. Esta foi a primeira morte dessa tentativa de harmonização entre o desenvolvimento econômico e a preservação do meio ambiente.

Em uma fase posterior, o esforço de pesquisa passou a incidir na análise das condições gerais de viabilidade dessas alternativas (CIRED, 1986, p. 8-17). Nesse sentido, as estratégias alternativas deveriam ser concebidas, implementadas e monitoradas com base nos critérios interdependentes de inclusão social, autonomia local, prudência ecológica e viabilidade econômica (pensada em termos macrossociais).

Nos modelos multidimensionais difundidos em nome do ecodesenvolvimento, o critério normativo de viabilidade econômica – aquele que nos interessa mais de perto neste ensaio – apontava no sentido de uma reavaliação profunda da problemática dos "custos socioecológicos" dos processos usuais de dinamização socioeconômica inspirados na tradição teórica neoclássica (KAPP, 1972; SACHS, 1984, 1986). Buscava-se, assim, identificar espaços de manobra, ainda muito pouco nítidos na época, para se passar do estágio de crescimento ilimitado e "a qualquer custo" a uma modalidade qualitativamente diferente de "crescimento orgânico" (MESAROVIC; PESTEL, 1974; DANSEREAU, 1999; GLAESER,1984; 1997; ENGEL; ENGEL, 1990). Nesse sentido, uma renovação paradigmática da economia política e dos sistemas de planejamento deveria pressupor a incorporação de um novo sistema de indicadores socioecológicos integrados dos impactos gerados pela ação antrópica na ecosfera – indo além dos índices mensuráveis de prosperidade e das análises custo-benefício de corte utilitarista.

Além disso, em ruptura com o *mainstream* da socioeconomia do desenvolvimento do pós-guerra – marcado pela dominância das teorias de corte neoclássico, keynesiano e marxista – colocava-se em evidência a necessidade de uma "postura etnográfica" nas análises do funcionamento das "economias reais" (SACHS, 1984). O fomento de potenciais latentes - desconhecidos ou subexplorados - de "endogeneidade" das estratégias de desenvolvimento local emergiu como um tópico relevante nessas propostas pioneiras de "ecologi-

zação da economia". Mobilizando a noção pluralista de "economias mistas", Ignacy Sachs sinalizava a urgência de se colocar a economia mercantil no seu devido lugar, ou seja, ao lado de formas diferenciadas de intercâmbio extramercado de bens e serviços. O envolvimento sinérgico da sociedade civil organizada era por ele considerado um elemento essencial na definição e na articulação política de necessidades coletivas, na identificação de potencialidades econômicas ainda invisíveis ou pouco exploradas em cada contexto territorial e, finalmente, na coorganização e no monitoramento dos novos sistemas de gestão ao mesmo tempo integrados e compartilhados ao patrimônio natural e cultural. Mas, para tanto, seria indispensável dotar indivíduos, grupos sociais e comunidades locais de melhores condições para perceberem, compreenderem e lidarem de forma lúcida – bem informada, eticamente refletida, inventiva e politicamente responsável – com os condicionantes estruturais da crise.

Nesse sentido, a viabilidade desta proposta "clássica" sempre esteve condicionada a uma reforma paradigmática das práticas educativas convencionais. Essas ações ecopedagógicas voltadas para uma transformação profunda de "estilos de vida", no bojo de um cenário de redução máxima dos níveis de consumo supérfluo e de desperdício de recursos essenciais por parte das minorias ricas, bem como de cobertura universal das necessidades fundamentais da maioria pobre e socialmente excluída da população mundial, eram consideradas como a variável mais importante a ser levada em conta e, ao mesmo tempo, a mais difícil de se manejar no campo do planejamento e da gestão de um novo estilo ecologizado de reorganização socioeconômica, sociocultural e sociopolítica.

Ecossocioeconomia: uma categoria híbrida ainda em construção

Todavia, no decorrer das décadas de 1970 e 1980, o critério de viabilidade econômica embutido no cerne do ideário ecodesenvolvimentista representou apenas uma dentre várias outras correntes ideológicas voltadas

à contestação da economia standard dos recursos naturais e do meio ambiente de orientação neoliberal (forjada, também, no período de *follow up* da Conferência de Estocolmo).[12]

A reconstrução sistêmica da ordem econômica segundo Karl William Kapp

Como se sabe, as "economias de crescimento"[13] operam com base na "*externalização* dos custos socioecológicos integrados das dinâmicas de dinamização socioeconômica" (KAPP, 1976). Nos mercados concorrenciais, os preços operam como um sinal que permite aos produtores e consumidores ajustarem suas expectativas e suas intenções. Mas a "internalização das externalidades socioecológicas", por meio de modificações conjunturais no sistema de preços, acaba, via de regra, gerando contradições em termos ao mesmo tempo teóricos, ético-políticos e operacionais. O princípio do "poluidor-pagador" constitui um exemplo expressivo das limitações dos critérios econômico-monetário de avaliação, ao pressupor que caberia às empresas assumir integralmente os custos da poluição que elas geram. A popularidade deste princípio de regulação de corte monetarista poderia ser explicada por meio da conjunção de vários fatores: aos olhos da população, ele apelaria à noção de justiça distributiva e, além disso, sua aplicação recorre aos automatismos do mercado e não a uma burocracia especializada. Mas, como salienta Ignacy Sachs (2007, p. 83), ao permanecer apoiado no cálculo econômico *standard,* esse princípio permanece ainda hoje marcado por deficiências crônicas nos espaços de planejamento e gestão.

12 Cf. Wolfgand Sachs (1992), Majid Rahnema & Victoria Bawtree (1997) e Carlos A. C. Sampaio (2010).

13 A distinção entre "crescimento quantitativo e indiferenciado" (da produção econômica) e "crescimento orgânico" (regulado de forma a levar em conta a diversidade e a heterogeneidade de contextos socioecológicos que compõem a ecosfera) está bem caracterizada no texto da *Stratégie pour demain* – o segundo relatório encaminhado do Clube de Roma – e assinado por Mihajlo Mesarovic e Eduard Pestel (1974).

Dito de forma sucinta, além desse princípio, as economias industriais de mercado apelam ao estabelecimento de índices quantitativos agregados de avaliação do produto interno bruto, de análises de custo-benefício, de normas que estabelecem limiares consentidos de emissão de poluentes, de licenças negociáveis e também de diferentes modalidades de subsídios – dentre vários outros instrumentos de gestão comensurados aos cânones da abordagem teórica neoclássica. Todos eles indicam o quanto é arriscado (inadequado? condenável?) continuar acreditando nas virtudes terapêuticas da "mão invisível dos mercados concorrenciais" operando em subsistemas econômicos "fechados".

Uma entrada transgressiva nesse debate sempre esteve no centro das preocupações de Karl William Kapp – um dos mais brilhantes precursores do debate ecológico-político europeu subsequente à Conferência de Estocolmo[14]. A sua elaboração da noção de "ecossocioeconomia" inscreve-se de forma pioneira na pesquisa inter e transdisciplinar de procedimentos alternativos de avaliação dos custos socioambientais integrados das dinâmicas de crescimento econômico processadas nos dois hemisférios. Nos seus textos, o subsistema econômico é modelizado como um "sistema aberto aos outros subsistemas sociais e ao meio biofísico", refletindo-se na hipótese de que tentar internalizar (nesse subsistema) as externalidades socioecológicas, apelando aos instrumentos convencionais de regulação mercadológica neoclássica, nos conduziria necessariamente a becos sem saída. Em outras palavras, acaba gerando disfunções que afetam de maneira destrutiva (e muitas vezes irreversível) a manutenção da qualidade dos habitats.

Segundo Kapp (1979), a principal corrente da teoria econômica no período anterior à Conferência de Estocolmo, baseada em uma cosmovisão mecanicista e na filosofia moral do utilitarismo, mostrou uma de suas debilidades mais fundamentais ao não ter previsto a irrupção da crise global. Indo além, ele acreditava firmemente que

14 Muitas vezes citado na bibliografia oriunda do CIRED, mas, a meu ver, sem levar devidamente em conta as implicações radicais da sua crítica da racionalidade econômica standard subjacente às formas hegemônicas de regulação nos mercados concorrenciais.

> [...] os princípios organizadores dos sistemas econômicos orientados por valores de troca são incompatíveis com as exigências dos sistemas socioecológicos e com a busca de satisfação de necessidade humanas fundamentais. Nossos critérios tradicionais de eficiência técnica, de cálculos de custos e benefícios e de racionalidade econômica são os pontos cruciais em discussão. Suas limitações tornam-se mais patentes tão logo sejamos capazes de perceber as interações dinâmicas entre os sistemas sociais e econômicos abertos e os sistemas ecológicos específicos. (KAPP, 1979, p. 95).

Dificuldades especiais decorreriam também do

> [...] caráter cumulativo dos processos causais que alimentam a degradação socioecológica e especialmente da constatação de que diferentes tipos de poluentes e substâncias tóxicas se disseminam em relação de interdependência. Mesmo se forem emitidas em quantidades supostamente ´toleráveis´, suas interações tornam-se muitas vezes vetores incompatíveis com a promoção da saúde humana. (KAPP, 1972, p. 76).

Ele denunciava, assim, a existência de uma incompatibilidade radical entre a esfera da economia mercantil e a ecosfera entendida como um sistema dinâmico que evolui submetido a um princípio de causalidade não linear ou recursiva. Dito de outra forma, os valores de uso que escapam da órbita dos mercados supostamente autorregulados exigiriam necessariamente uma determinação sociopolítica ecologizada e transescalar (do local ao global). Ou seja, um novo modelo de contrato social que permanece fora de foco mesmo em tempos de catástrofes globais anunciadas.

Resumindo: constato a existência de vários pontos de convergência nas reflexões de Kapp (1972) e do coletivo de pesquisa que atuou no CIRED. Eles se traduzem (essencialmente) em uma crítica em profundidade das limitações da teoria neoclássica do crescimento econômico. Destaca-se, por um lado, a denúncia da lógica de regulação instaurada pelas economias de mercado (de orientação liberal ou estatizante), com todas as suas implicações (su-

postamente inelutáveis) em termos de custos socioecológicos externalizados (ou seja: ativamente ignorados, rejeitados, inviabilizados ou mesmo negados) e de agudização/perenização das desigualdades sociais nos dois hemisférios.

Nesse sentido, ambos rompem com o pressuposto segundo o qual as preferências individuais deveriam ser assumidas como o fundamento normativo indiscutível das escolhas coletivas no campo das estratégias de desenvolvimento para um horizonte de longo prazo. Cai por terra a imagem reducionista do comportamento social cultivada no *mainstream* da teoria econômica que se impôs na guinada neoliberal. Como se sabe, nesta imagem somos figurados como agentes supostamente racionais convencidos da validade de uma interpretação dualista-instrumental do nosso lugar na natureza. Emergiu, assim, uma tomada de consciência mais nítida da complexidade envolvida nas relações sociais de caráter não mercantil – sobretudo as relações de troca não utilitária onde comparecem vínculos solidários e altruístas que subvertem a "lei-da-selva". A busca de novos critérios de "legitimidade sociopolítica em universo controvertido", mas passíveis de serem exercitados em sistemas de gestão ao mesmo tempo integrados e negociados por "recursos patrimoniais" (GODARD, 2000) passou a exigir o desenho de um enfoque muito mais amplo de racionalidade social substantiva, sensível, ao mesmo tempo, à construção social de mercados alternativos e à pesquisa (I) de novos tipos de indicadores sistêmicos de qualidade de vida, (II) de normas que levam em conta limiares críticos de degradação socioecológica no nível global (em nome dos respeito pela vida na ecosfera) e (III) de novas estratégias de inovação tecnológica em escala planetária (CATTANI, 2003).

Por outro lado, no meu resgate pessoal das filiações epistemológicas de Kapp e Sachs nos últimos anos, fui levado a crer que o primeiro foi mais longe que o segundo no esforço de repensar os fundamentos e as implicações das categorias socioeconômicas tradicionais no campo do planejamento estratégico – e, sobretudo, o reducionismo monetário constitutivo da lógica de operação dos mercados competitivos. Existiria, a meu ver, uma tensão – ainda pouco visível na bibliografia especializada – entre os dois autores na interpretação epistemológica e ético-política da dialética antropocentrismo-ecocentris-

mo no campo da nova ecologia humana transdisciplinar. Mais precisamente, enquanto pensador sistêmico de uma ecossocioeconomia acoplada ao enfoque de ecodesenvolvimento, Kapp estaria mais familiarizado com a epistemologia sistêmica e mais próximo da concepção de uma forma ecocêntrica de racionalidade que encontramos na teoria política do ecologismo dos anos 1990. Mesmo que de forma cursiva, retomo o tratamento desse tópico crucial nos itens subsequentes deste ensaio.

Economia e entropia na ótica de Nicholas Georgescu-Roegen

Por sua vez, a difusão da corrente ecoenergética (ou bio-econômica) associada, sobretudo, às contribuições de Nicholas Georgescu-Roegen, Kenneth Boulding e Herman Daly, exerceu também uma forte influência na maturação progressiva da noção de *ecossocioeconomia* que associamos ao pensamento de Karl William Kapp. Nos fundamentos desta corrente, comparece a hipótese de que a dinâmica dos subsistemas socioeconômicos deveria ser necessariamente repensada à luz das dimensões biofísicas (materiais e energéticas) e da segunda lei da termodinâmica – a lei da entropia universal. No centro das análises de Georgescu-Roegen encontro, portanto, uma linha de crítica da monetarização (entendida como medida de valor socioeconômico) complementar à de Kapp. Ele aprofunda a reflexão sobre os processos irreversíveis de dissipação da energia em sistemas complexos – na linha de uma nova versão da termodinâmica clássica que viria potencializar a criação de novos indicadores de riqueza e de evolução social ao longo do tempo[15].

Ainda na década de 1960, Georgescu-Roegen se destacou na elaboração dessa nova linha de reflexão de cunho evolucionista, em busca das variáveis geobiofísicas envolvidas nas dinâmicas não-lineares (e longe do modelo de

15 Remeto os leitores sobretudo a Prigogine (1955) e Prigogine & Stengers (1984). Uma síntese atualizada sobre o tema pode ser encontrada em Cechin (2010) e Roddier (2013).

equilibração homeostática) de produção e consumo de bens e serviços. Mas, sua obra considerada mais importante – *The entropy law and the economic process* – somente foi editada em 1971. As implicações operacionais de suas ideias no campo da prospectiva de estratégias alternativas de desenvolvimento foram incorporadas na época no "Programa Bioeconômico Mundial", divulgado em 2002 e considerado hoje em dia como uma referência importante no debate em curso sobre "decrescimento convivial" (GEORGESCU-ROEGEN, 2012). Nas análises de Robert Constanza e Herman Daly, a noção de "economia do estado estacionário" (*steady-state economy*), compatível com a constatação de limites ao crescimento material na ecosfera e com os postulados de equidade distributiva e transmissão do patrimônio natural, passou a ser agregada ao campo de especialização em "economia ecológica" – ainda hoje em fase de elaboração e legitimação (CAVALCANTI, 1995; VIVIEN, 2011).

De forma clara e concisa, Ignacy Sachs (2006, p. 78-79) reconheceu que

> [...] devemos a Georgescu-Roegen (1971) a reintrodução dos aspectos físicos da produção no campo de visão do economista ou, em outras palavras, o retorno ao pensamento dos fisiocratas, enquanto a economia clássica e neoclássica não levava em consideração o substrato puramente material dos valores de uso e, por conseguinte, dos valores de troca. Esta capacidade de se concentrar unicamente no aspecto social da produção deu força à ciência econômica, tornando-se ao mesmo tempo o seu ´calcanhar de Aquiles´. Na verdade, daqui em diante não temos mais o direito de ignorar as bases biofísicas diferenciadas dos processos produtivos que levam ao mesmo valor de troca. Em particular, a dispersão do calor e a entropia passaram a representar uma dimensão demasiado importante da gestão socioecológica do planeta para que o economista possa deixá-las de lado.

A releitura dos trabalhos de Georgescu-Roegen no novo cenário do Antropoceno o projeta como um dos precursores mais respeitados e qualificados das correntes do "pós-desenvolvimento" e do "decrescimento". Em suas

análises, destaca-se a percepção do valor intrínseco da vida em seu imbricamento geofísico-químico (WESTBROEK, 2015). Como já ressaltei acima, trata-se de um tema axial na maturação de uma linha de pesquisa transdisciplinar em ecologia política nos próximos tempos.

Bifurcações do ideário ecodesenvolvimentista no período pós-Rio 92

Até aqui, o critério de viabilidade econômica, inscrito nas plataformas conceitual e normativa do enfoque "clássico" de ecodesenvolvimento, foi identificado a um processo de hibridização progressiva da noção sistêmica de "ecossocioeconomia" que resgata e integra as contribuições pioneiras de Ignacy Sachs, Karl William Kapp e Nicholas Georgescu-Roegen. Na sequência, ofereço um balizamento cursivo das principais linhas de força da evolução do enfoque de ecodesenvolvimento a partir dos anos 1990, indicando de que maneira essa noção hibridizada de "ecossocioeconomia" contribui para projetar esse enfoque num novo e desafiante ciclo de reflexões e experimentos.

Como se sabe, no âmbito do intenso debate sobre a modernização ecológica, economia verde e governança global, conduzido no período subsequente à Rio 92, a noção de gestão do capital natural passou a representar uma nova alavanca impulsionadora das dinâmicas em curso de modernização conservadora, sempre à luz do "bom funcionamento dos mercados" (FOYER, 2015). Conflitos ideológicos irredutíveis passaram a ser eclipsados por meio de uma retórica construída com argumentos vagos e considerados questionáveis pelos adeptos de princípios de "sustentabilidade forte" (ZACCAÏ, 2002). A imagem arrogante do *Homo Oeconomicus* se consolidou nas práticas de "esverdeamento do capitalismo global" (MOL; JÄNICKE, 2009).

Avançando na contramão do mito neoliberal de um crescimento "sustentável"

Ainda no transcurso dos anos 1990 vieram à tona novos aportes conceituais, teóricos e metodológicos à perspectiva ecodesenvolvimentista "clássica". Desde então, as categorias conexas de gestão patrimonial de recursos de uso comum, ecodesenvolvimento territorial e ecoformação transdisciplinar, têm contribuído para dotar a versão originária desse enfoque de fundamentos epistemológicos e normativos mais sólidos. Inicialmente o acento recaiu no tratamento das incertezas constitutivas que caracterizam a dinâmica hipercomplexa dos sistemas socioecológicos globalizados. Além disso, a disseminação da noção de "viabilidade"[16] desses sistemas contribuiu para aguçar o peso das controvérsias científicas que têm acompanhado o esforço de planejamento e a gestão desses sistemas num horizonte de longo prazo. Isto significa que tais sistemas devem ser preparados "para que possam resistir a uma grande variedade de perturbações ou flutuações imprevistas, permanecendo prontos a se reorganizar nessas ocasiões" (HOLLING, 1978, 1998). Nesse sentido, a "resiliência" desses sistemas passou a ser vista como uma dimensão essencial a ser aprofundada nas pesquisas.

Por outro lado, na mesma época emergiu um novo arcabouço conceitual, voltado para a elucidação mais rigorosa da impressionante variedade de modos de apropriação e de sistemas de gestão de recursos naturais de uso comum disseminados por todos os continentes (VIEIRA; WEBER, 2000; VIEIRA; BERKES; SEIXAS, 2005). Desse ponto de vista, o entendimento dos focos estruturais da crise socioecológica global deveria passar também pela análise dos usos que vêm sendo feitos dos "*commons*", ou seja, daquilo que não pertence a ninguém e/ou atravessa a propriedade: florestas naturais,

16 Oriundo do universo da pesquisa matemática aplicada à regulação de processos econômicos, o conceito de viabilidade incorporado à problemática aqui tratada, incide no questionamento dos pressupostos teleológicos embutidos nas análises microeconômicas convencionais, bem como nos instrumentos de regulação "otimizada" que essas análises recomendam (AUBIN, 1991, 1994; WEBER, 1992).

águas continentais e marinhas, atmosfera, fauna selvagem, biodiversidade etc. Podemos encontrar aqui não só a dimensão ligada ao estatuto econômico *sui generis* dos "*commons*", mas também os conflitos de representações e interesses resultantes do envolvimento de um grande número de atores sociais, além do peso das incertezas e controvérsias científicas sobre a dinâmica de reprodução dos ecossistemas e paisagens a longo prazo (WEBER, 2000).

As aplicações dessa linha de investigação ao contexto dos países do Sul Global vêm permitindo reforçar a hipótese de que os processos de utilização predatória da base de recursos de uso comum podem ser frequentemente correlacionados à tendência de dissolução daquelas modalidades de arranjos institucionais no nível local que, em tempos passados, mostraram-se capazes de preservar padrões menos destrutivos de inter-relacionamento das comunidades com o meio ambiente biofísico e construído.

Além disso, a necessidade de se dispor de um estatuto jurídico legitimado e compartilhado para uma gestão democrático-participativa de conflitos socioambientais encontrou na noção conexa de "patrimônio natural e cultural" um ponto de referência inovador, num cenário que continua indelevelmente marcado pelo fenômeno da capitalização indiscriminada e intensiva da natureza (VIVIEN, 1994, 2005; ZIEGLER, 2002; MONTGOLFIER; NATALI, 1987). Na opinião de François Ost, esta noção nos ajuda a conferir uma forma jurídica convincente à preocupação ética de assumirmos a nossa responsabilidade frente ao desafio de preservar ao máximo possível as chances de sobrevivência das gerações atuais e futuras. Isso, na medida em que

> [...] as inter-relações envolvendo os seres humanos e o meio ambiente acomodam-se mal aos estatutos de objeto e sujeito. Como se a própria distinção entre sujeito e objeto, sobre a qual se construiu solidamente a nossa modernidade, não se adequasse de maneira alguma à necessidade de pensar e administrar uma realidade interativa como é a do meio ambiente. Ao mesmo tempo, tornaram-se visíveis os limites inerentes às abordagens jurídicas tradicionais do meio, sejam aquelas expressas em termos de apropriação, de contratualização ou de regulamentação, sejam, de modo inverso, aquelas interessadas em personificar a

> natureza e reconhecer-lhe direitos. E, finalmente, é a distinção entre esfera pública e esfera privada, entre direito público e direito privado, que deve ser também ultrapassada, se quisermos oferecer respostas adequadas à problemática socioambiental. (OST, 1995, p. 351).

Apontando no mesmo sentido, Montgolfier e Natali (2000, p. 391) admitem que

> [...] não basta, na maior parte dos casos, estabelecer um plano de gestão perfeitamente racional para se efetivar com êxito a gestão da qualidade do patrimônio natural. Além disso, torna-se indispensável assegurar o engajamento efetivo e duradouro daqueles atores sociais que se encontram, de uma forma ou de outra, envolvidos no processo.

Dessa forma, os novos instrumentos vieram diversificar a caixa de ferramentas tradicional dos planejadores e gestores de estratégias alternativas de ecodesenvolvimento. Emergiram, assim, novos aportes de pesquisa cognitivista voltada ao fortalecimento progressivo de dispositivos ao mesmo tempo integrados e compartilhados de gestão de "*commons*".

A proliferação de estudos de caso sobre experiências de desenvolvimento local e desenvolvimento territorial em diferentes contextos nacionais, no decorrer das décadas de 1980 e 1990, veio contribuir para o aprofundamento das noções correlatas de endogeneidade, descentralização, autonomia e sistemas produtivos locais integrados que formam a base de sustentação normativa compartilhada pelos teóricos do ecodesenvolvimento na sua versão "clássica". Sob o pano de fundo das incertezas, das coações e das oportunidades impostas pela globalização econômico-financeira e cultural, uma atenção especial passou a ser creditada à análise de respostas inovadoras e sinérgicas – em termos de reorganização socioeconômica, sociocultural e político-institucional – gestadas nesses espaços. No rol dessas inovações estavam incluídas, dentre outras, a emergência de novas formas de "reciprocidade econômica", nutridas pela formação de um tecido social especialmente coesivo e cooperati-

vo; a estruturação de "sistemas produtivos locais" em zonas rurais, integrados em *redes* de pequenas e médias empresas que transcendem a esfera das relações puramente mercantis e desvelam novos tipos de atividade não-agrícola no meio rural; e a pesquisa de novos arranjos institucionais descentralizados.

Nesse contexto, a noção de "recurso territorial" foi assumida como o eixo norteador de um processo de "hibridização dos dois enfoques – territorial e ecodesenvolvimentista" (PECQUEUR; VIEIRA, 2015; PECQUEUR, 2004; VIEIRA; CERDAN, 2013). Uma das dimensões básicas da noção de ecodesenvolvimento territorial diz respeito à "especificidade", entendida como uma qualidade de um dado recurso ou de uma determinada produção relacionada a um dado lugar, à sua história, à sua cultura. Trata-se da ideia segundo a qual aquilo que se faz nesse lugar apresenta características singulares, únicas, intransferíveis. Não poderíamos reproduzi-lo em outros lugares sem desfigurar as suas características originais. Essa construção híbrida combinaria uma abordagem sensível à singularidade da dimensão local – ou do "território" – com uma abordagem ecológica-globalizante, que leva em conta o papel das autorregulações biosféricas, pois, como já foi destacado acima, a maior parte dos macroproblemas (multidimensionais, interdependentes e transescalares) a serem enfrentados atualmente, num cenário de intensificação da crise global, não se enquadram mais na tradicional estrutura "*top-down*" das tomadas de decisão no campo do planejamento e da gestão das novas estratégias de desenvolvimento.

Finalmente, reiterando um tópico já esboçado acima, a viabilidade do enfoque "clássico" sempre foi condicionada a uma reforma profunda das práticas educativas convencionais – formais e informais. O resgate do convulsionado processo de coevolução envolvendo a nossa espécie e a ecosfera, fundamentava uma reflexão crítica sobre as limitações constitutivas da cosmovisão pré-sistêmica e dos seus reflexos no enrijecimento da cosmologia industrialista.

A partir da década de 1980, essa concepção passou a coexistir com o desenvolvimento de duas outras contribuições imbuídas também de uma visão ecocêntrica das relações sociedade-natureza: (I) o enfoque de educação

para o meio ambiente, gestado na Universidade do Quebec em Montreal e (II) o enfoque de ecoformação transdisciplinar, a partir da criação de um grupo de pesquisa vinculado à Universidade de Tours, na França. O debate sobre o tema adquiriu novos contornos a partir da Rio-92, em função do reconhecimento da necessidade de uma articulação cada vez melhor refletida das dimensões interdependentes do "aprender a aprender", do "aprender a conviver" e do "aprender a ser" – agora à luz de um "pensamento complexo" (MORIN, 2000a, 2000b; SAUVÉ, 1996, 1999, 2001, 2002; STERLING, 2003).

A elaboração de uma "lógica do terceiro incluído" e da noção-chave de "níveis de realidade" (NICOLESCU, 1999; MAX-NEEF, 2004) ofereceram novos impulsos para a maturação de uma abordagem "biocognitivista"[17] dos processos de aprendizagem (PIAGET, 1967, 1978; GARCÍA, 2002; BATESON, 1977; VARELA, 1988 e 1989; VARELA *et al*., 1993; MATURANA; VARELA, 1995).

O neologismo "ecoformação transdisciplinar" (ET) foi elaborado a partir dessas contribuições e sob o pano de fundo das contribuições pedagógicas legadas por Jean-Jacques Rousseau e Gaston Bachelard (PINEAU, 1992, 2002, 2005, 2015; PAUL; PINEAU, 2005; BARBIER; PINEAU, 2001; PINEAU; BACHELART; COTTEREAU, 2001; COTTEREAU, 2015; GALVANI, 1997). A ênfase passou a ser colocada na busca de uma compreensão renovada do papel determinante exercido pelas forças vitais (indissociavelmente físicas e psíquicas) que nos conectam intrinsecamente à natureza. Tratava-se, assim, de uma tomada de consciência mais elaborada, profunda e exigente da peculiaridade das relações de interdependência envolvendo organismos e ambientes, e que se tecem nos pequenos e anódinos momentos e gestos do cotidiano ao longo da vida. O recurso à etimologia do termo "formação" sugere que se trata de uma atividade mais complexa do que simplesmente "se educar". Em outras

17 Termo que pode ser correlacionado à epistemologia genética de Jean Piaget (BECKER, 1994, p. 93). Mas é a partir da chamada Segunda Cibernética (VON FOERSTER, 2003; WATZLAWICK; KRIEG, 1995) que se consolida esta nova linha de pesquisa sobre a "biologia do conhecimento". Ela parte da premissa segundo a qual "não existe um mundo externo objetivo independente da ação do sujeito que vive e conhece ao mesmo tempo. O mundo emerge com a ação/cognição do sujeito. E a cognição, nessa teoria, tem um sentido biológico, pois considera a vida como um processo cognitivo. O sujeito vive e sobrevive porque produz conhecimento que é um instrumento mediante o qual ele se acopla com a realidade". (PELLANDA, 2009, p. 24-25).

palavras, e tomando por base as formulações contidas em Vieira (2019), a formação sobre e para o ambiente apoia-se, assim, num esforço de resignificação dos processos de formação por meio do ambiente. Essa ideia potencializa a dimensão identitária[18] dos processos de aprendizagem e remete-nos a uma metamorfose do modo dominante de ver, sentir e doar sentido à nossa existência. Avança, portanto, na contramão de uma leitura da individualidade humana que a identifica a um fragmento separado do meio que a engloba. Trata-se, desta forma, de uma concepção da relação formativa[19] de cunho, ao mesmo tempo, bio-cognitivista transdisciplinar, transpessoal e transcultural. Sua aplicação em contextos diferenciados de ensino-aprendizagem tende a favorecer a criação de vínculos mais orgânicos com o ambiente biofísico, em nítido contraste com os enfoques tradicionais de ensino-aprendizagem derivados de epistemologias dualistas. A hegemonia da lógica bivalente ou disjuntiva, típica do paradigma pré-sistêmico, é contestada pela emergência das implicações das assim chamadas lógicas polivalentes, ou "paradoxais", herdeiras do pensamento complexo-transdisciplinar.

Falamos assim de um campo unitário organismo-ambiente, que implode a percepção dominante de um ego fragmentado que se contrapõe a uma suposta "realidade externa". Seria importante relembrar que uma intuição semelhante comparece no ambicioso programa de pesquisa sobre a "auto-organização dos sistemas vivos" que Francisco Varela e Humberto Maturana (1995) denominaram a "doutrina da enação". Como se sabe, vista desta perspectiva, a oposição tradicional entre sujeito e objeto é substituída pela tese de que o conhecimento não deve ser visto como um "espelho da natureza" (RORTY, 1995), e sim como a ação guiada pela percepção e que faz coemer-

18 Ao lado das dimensões didático-pedagógicas (ligada ao compartilhamento de saberes e competências) e críticas (ligada ao envolvimento nos espaços de ecocidadania).

19 Na acepção de "*mise en forme d'un être*" (formatação de um ser), como sugere Dominique Cottereau (2015, p. 154), deve ser entendida como formação de uma imagem estruturante, integrativa, do nosso *ser-no-mundo*, por intermédio do estabelecimento de correspondências íntimas, sensíveis, simbólicas com os elementos do mundo natural. O uso do termo está associado ao enfoque construtivista e a uma ética ecocêntrica, apelando a uma "dupla constituição do hábitat pelo habitante e do habitante pelo hábitat" (COTTEREAU, 1992, p. 77). A ótica "formativa" seria, portanto, mais inclusiva do que a "educativa".

gir, simultaneamente, o observador e a realidade observada, a consciência e o mundo. Implode, assim, a delusão "objetivista" que se instalou no DNA da modernidade ocidental[20] (HEISENBERG, 1959, 2005; SCHRÖDINGER, 1958; BOHM, 1980, 1989; SHELDRAKE, 2001; LASZLO; HOUSTON; DOSSEY, 2016; CAPRA, 2002).

Em síntese, a abordagem da ecoformação veio resgatar as dimensões "identitárias" ligadas à corporeidade, ao inconsciente e à relação subjetiva – sensível, multirreferencial e meditativa – com os ciclos longos da visão ecológica do mundo. Seus intérpretes pressupõem que o enfrentamento consequente dos dilemas do momento exigiria a atualização de potencialidades existenciais que, via de regra, têm permanecido à margem dos padrões culturais hegemônicos na modernidade liberal.

Em decorrência de sua íntima vinculação com os resultados das pesquisas sobre complexidade sistêmica, neurobiologia e integração transdisciplinar do conhecimento, esta abordagem ecoformativa acentua o forte potencial transformador contido no imaginário, no exercício da sinestesia, na escuta sensível e multirreferencial que integra a totalidade complexa de cada pessoa em uma postura meditativa de decodificação paciente dos mistérios que cercam a nossa imersão no *Oikos*. Somos desafiados, portanto, a assumir um fluxo (em espiral) de percepções-reflexões-ações-avaliações-reorientações, colocando pessoas e grupos em situação de descoberta e interação não dual com os ecossistemas e paisagens – do nível local ao global.

Do ecodesenvolvimento hibridizado à revolução do "Comum"

Como já ressaltei acima, os intérpretes de uma economia neoliberal globalizada se apoiam nas noções de autoequilíbrio estável e concorrência per-

20 No rol das fontes adicionais de referência para uma introdução a esse tópico, recomendo, além das já citadas ao longo do texto, Thompson (1987), Varela (1989), Watzlawick (1994), Watzlawick; Krieg (1995), Lerbet (1995) e Benasayag (2006).

feita nas trocas reguladas pela "mão invisível" dos mercados concorrenciais. Partem de uma distinção pouco refletida entre "bens econômicos" considerados raros e passíveis de troca mercantil e aqueles considerados abundantes e de acesso livre. Na base desse discurso podemos encontrar o princípio (considerado inviolável) do autointeresse assumido como um substrato antropológico de escopo universalista. A maximização da "utilidade" é vista como medida de satisfação pessoal e social gerada pelo consumo ilimitado de bens e serviços. Por princípio, questões econômicas tornam-se, assim, – essencialmente – questões de "alocação" (o que entra e sai do modelo formal apoiado na premissa de equilibração homeostática das trocas), em uma dinâmica que desconsidera, ou incorpora de forma meramente residual, os fluxos de matéria e energia envolvidos.

Até um certo momento da evolução do pensamento econômico no século passado, esse tipo reducionista de discurso contrariava não só a premissa de que os sistemas socioeconômicos e os sistemas de suporte da vida no planeta evoluem de forma interdependente e pouco previsível. Seus arautos pareciam também não levar realmente a sério a vigência da segunda lei da termodinâmica, que se traduz no senso de finitude inescapável da base biofísica do processo civilizador. Todavia, como vimos, a preocupação pela "internalização das externalidades" geradas pelos impactos negativos das políticas de convencionais desenvolvimento nos sistemas de suporte da vida veio modificar radicalmente as regras do jogo dominantes no campo do planejamento econômico a partir da Conferência de Estocolmo. As pesquisas subsequentes vieram desestabilizar a crença ingênua na pertinência de uma dinâmica de maximização da lucratividade vista como eixo-norteador e motivador das transações nas "economias de mercado". Nelas estariam supostamente protegidos os direitos de apropriação privada/estatal e justificados, racionalmente, (como inescapáveis) os efeitos de "externalização" de custos socioecológicos (que poderiam eventualmente ser "minorados" em decorrência de retoques nas premissas supostamente "científicas" do modelo econômico *standard*).

As evidências empíricas disponíveis atualmente indicam que o modelo assim configurado não consegue evitar a persistência de um amplo le-

que de "efeitos contraintuitivos ou perversos" associados a níveis crescentes de "violência estrutural" (expressa em termos socioculturais, sociopolíticos e socioecológicos). Esta figura supostamente "naturalizada" e "universal" dos mecanismos de regulação em mercados concorrenciais globalizados vem sendo desafiada com intensidade crescente por pesquisadores vinculados aos desdobramentos mais recentes do pensamento sistêmico-transdisciplinar.[21]

Mas existem outras dimensões que estão desafiando pela base a pertinência do "cálculo econômico-monetário" nos processos alocativos e criadores de valor. Um exemplo emblemático pode ser encontrado no caso dos problemas ligados à gestão de *bens comuns* em múltiplas escalas territoriais – com ênfase no reconhecimento daquilo que constitui o "patrimônio natural e cultural inalienável da humanidade". Levando em conta o excepcional poder de cooptação embutido no rolo compressor da globalização neoliberal, creio que não se trata de continuarmos acreditando na capacidade dos governos e dos mercados concorrenciais de se autoreformarem visando intervir nos condicionantes estruturais da crise. Como salienta Ignacy Sachs (2015, p. 7), "estamos num período histórico no qual o planejamento está totalmente desmoralizado e os mercados (engessados na visão de curto prazo) não sabem como se auto-gerenciar"[22].

Em uma obra que veio para ficar, Gilbert Rist (2007, p. 450-451) investe com rara acuidade contra o enrijecimento da crença no caráter inevitável da tendência de "mercantilização indiscriminada da natureza e das relações sociais" já denunciada por Ignacy Sachs, Karl William Kapp e Georgescu-Roegen. Reconhecendo a solidez alcançada pelo "paradigma econômico" na cultura industrialista, ele avança uma linha de argumentação de alto impacto

21 Uma tipologia interessante dos casos de figura que comparecem no debate sobre fenômenos extra-mercado no âmbito da ecossocioeconomia distingue, ao lado da economia de mercado privada e pública (que inclui o setor cooperativo), (I) a economia doméstica, (II) o setor extra-mercado do setor público, (III) a produção de bens e serviços por produtores autônomos e pela economia camponesa familiar, (IV) o mercado que absorve a economia informal, (V) a economia comunitária que absorve atividades benévolas e associativas, e, finalmente, (VI) a economia doméstica "colonizada" pela economia mercantil (SACHS, 1984, p. 110-118).

22 Nesse sentido, vale a pena consultar Bonneuil e Fressoz (2016) e Servigne e Stevens (2015).

– ao mesmo tempo contundente, desmistificadora e mobilizadora. Ele admite assim (hélas!) que

> [...] a *ciência econômica* não tem nada de científica. Ela reduz-se a uma das várias construções ideológicas que, na conjuntura atual, coexistem para permitir que os mais fortes se imponham. Ela ignora as inúmeras práticas que, tanto no Norte quanto no Sul, não se conformam aos modelos que ela mesma constrói. Ela não dispõe de recursos analíticos ajustados à tomada de consciência da finitude dos recursos dos quais nós dependemos. Ela santifica as ´leis´ do mercado, sem imaginar que as trocas entre indivíduos e comunidades possam obedecer a outras regras. Ela se esgota num projeto epistemológico "que coloca na forma de equações abstratas domínios cada vez mais vastos da realidade social e pretende falar de (quase) tudo por meio de um método que, se fosse tomado ao pé da letra, não lhe permitiria falar de (quase) nada. Trata-se portanto de um empreendimento de *´colonização mental´* do qual conviria nos libertarmos o mais rapidamente possível. (RIST, 2007, p. 450-451).

Nesse sentido, a "crença ideológica" no "desenvolvimento", inscrita no imaginário ocidental-iluminista moderno, estaria sustentando a expectativa de que uma dinâmica de crescimento indefinido da produção e do consumo de bens materiais – em nome do "progresso" e da "superioridade da civilização tecnoindustrial" face a outras cosmovisões e outras culturas – poderia continuar a ser considerada viável, desejável e legítima daqui em diante. A seu ver, esta crença permanece insensível ao agravamento tendencial irreversível da crise socioecológica global e ao seu corolário: uma ampliação sem precedentes das desigualdades sociais e da violência. Deveríamos, portanto, não só denunciá-la, mas combatê-la com mais vigor e determinação.

Dito de outro modo, a crença no ideário do "desenvolvimento" (leia-se: nos marcos do neoliberalismo) estaria necessariamente apoiada na crença nas virtudes de um crescimento contínuo das economias nacionais transnacionalizadas. Para Rist, não poderíamos nos desembaraçar de uma sem a outra, já que "para se reproduzir (e assegurar sua lucratividade), os sistemas socioeconômicos devem crescer, e não se poderia decrescer num sistema global ba-

seado no crescimento" (RIST, 2007, p. 452). Para sair desse impasse, teríamos que, antes de mais nada, parar de acreditar em ilusões de ótica e em promessas inviáveis e abrir espaço para experimentações criativas com "novos modos de vida". Costumo associar sua tomada de posição ao imaginário do *Comum* defendido nos últimos anos por Pierre Dardot e Christian Laval já mencionado acima. Entendido como um novo princípio político equidistante do Estado e do Mercado, esse conceito iria além do sentido usualmente associado à noção de apropriação coletiva de bens de uso comum. Deveria ser declinado, antes, em termos de "co-atividades autônomas de um novo sujeito coletivo pós-desenvolvimentista" (DARDOT; LAVAL, 2014).

Em uma formulação sintética e lapidar,

> [...] trata-se de mudar radicalmente o ponto de vista, de ver o mundo de outra maneira. Perceber a dimensão dos impasses nos quais nos extraviamos. Cessar de acreditar nas promessas de um futuro melhor tal como nos propõem aqueles que justamente o hipotecam tão pesadamente. Renunciar à *fuite en avant* que se apresenta como simples panaceia. Mudar de projeto de sociedade. Aquele que nos condiciona não tem mais do que dois séculos de existência, o que é muito pouco em relação à história da humanidade. Ele conseguiu nos iludir por um bom tempo, mas atingiu atualmente o seu ponto-limite. Não somente porque é obsoleto em seus fundamentos, mas porque se tornou perigoso. Daqui em diante, sabemos por que seria suicida continuar acreditando nele. Resta o que considero mais difícil: fazer com que o saber vença a crença. E se persuadir que existe uma vida após o ´desenvolvimento´. (RIST, 2007, p. 454-455).

Serge Latouche (2009 e 2010) parece avançar nesta mesma linha de reflexão ao insistir no efeito transgressivo da "descolonização do imaginário econômico que rege as sociedades de crescimento". Nos seus textos, ele nos aponta a necessidade imperativa de desenharmos cenários pluralistas de "decrescimento sereno", em resposta ao acumulo de aporias envolvendo o funcionamento da megamáquina tecnoeconômica capitalista – da qual teríamos nos tornado engrenagens cúmplices, mas não as suas molas propulsoras. Por en-

quanto, o termo "decrescimento" é por ele qualificado como um "slogan político com implicações teóricas" e, mais enfaticamente, como uma "palavra-obus", lançada contra o fantasma de um processo errático de crescimento econômico puxado pelo afã de lucratividade máxima no curto prazo. Na sua reflexão, não se trata apenas de tentar diminuir a sua intensidade/velocidade, mas sim de romper radicalmente com o seu efeito persuasivo, amplificado pelas mídias globalizadas. Em uma estratégia mais cautelosa de comunicação social, a utilização do termo "a-crescimento" deveria ser visto em contraponto ao termo "a-teismo" - no sentido de uma ruptura paradigmática com a teoria neoclássica convertida na retórica dominante em uma "ideologia semi-religiosa".

Suas críticas atingem também, como o faz Rist, a reprodução dos discursos onde predomina a apologia de um "desenvolvimento sustentável" que ele considera uma "palavra tóxica" já solidamente enraizado nas mídias globalizadas. Penso que a sua intenção como um dos líderes da corrente do "decrescimento" é lançar as bases de uma estratégia radicalizada de contestação que, na minha opinião, projeta a versão renovada e hibridizada do ideário ecodesenvolvimentista num novo patamar de complexificação. Emerge aqui, em primeiro plano, uma versão mais robusta da crítica dos fundamentos ideológicos do industrialismo, recuperando as contribuições pioneiras de inúmeros outros ícones da sociologia e da antropologia do desenvolvimento "*botom-up*" ou "*self-reliant*" – a exemplo de Lewis Mumford, Cornelius Castoriadis, Ivan Illich, Murray Bookchin, Jacques Ellul, Theodore Roszak e Albert Jacquard (LATOUCHE, 2016).

A infinita busca do Graal

Summing up: daqui em diante, não está excluída a possibilidade de um colapso metabólico do planeta até o final deste século (MEADOWS, 2013; GODARD, 2015). Penso que chegamos a um limiar de esgotamento

> [...] da crença que traça uma linha divisória clara e moralmente relevante entre a espécie humana e o restante da natureza. Ela apoia-se na premissa de que a espécie humana é a única ou principal fonte de valor e sentido no mundo, e de que a natureza não humana existe apenas para servir à humanidade. (ECKERSLEY, 1992, p. 51).

Procurei mostrar neste ensaio que a maturação de uma cosmovisão e de uma ética de corte ecocêntrico, sintonizada com os avanços mais recentes do pensamento sistêmico-transdisciplinar, constitui uma pré-condição de êxito de um novo projeto civilizador. Já existem indícios de experimentos transgressivos apontando para essa direção. Eles estão emergindo nas mais diversas latitudes de forma lenta e fragmentada, como embriões de processos de desacoplamento seletivo das engrenagens que impulsionam a trajetória errática do capitalismo global.[23] Sua consolidação deverá nos exigir o cultivo de um tipo especial de inteligibilidade, por enquanto acessível apenas a grupos restritos e quase invisíveis nas arenas de tomada de decisão estratégica. O debate está lançado, num contexto ainda fortemente controvertido. Mas só o tempo dirá se estamos realmente à altura dos desafios colocados por rupturas tão drásticas na maneira de sentir-pensar e agir "neste pequeno planeta onde a vida criou o seu jardim, onde os humanos formaram seu lar e onde doravante a humanidade deve reconhecer sua casa comum" (MORIN; KERN, 2000, p. 174). Esperemos que esse novo ímpeto de recriação político-cultural corajoso e visionário não se transforme num novo modismo passageiro.

Referências

AUBENAS, F. ; BENASAYAG, M. **Résister, c'est créer. Paris**: La Découverte, 2002.

23 Nesse sentido, sugiro consultar também Bayon, Flipo et Schneider (2012); Coriat (2015); Bourg, Dartiguepeyrou, Gervais et Perrin (2016); Farinelli (2015) e Dupin (2016).

AUBIN, J. P. **Viability theory**. Basel: Birkhäuser Verlag, 1991.

AUBIN, J. P. **La mort du devin, l'émergence du démiurge**. Paris: Seuil, 1994.

BARBIER, R. ; PINEAU, G. **Les eaux écoformatrices**. Paris: L'Harmattan, 2001.

BATESON, G. **Vers une écologie de l'esprit**. Paris: Seuil, 1977.

BATESON, G. **Une unité sacrée**. Quelques pas de plus vers une écologie de l'esprit. Paris: Le Seuil, 1996.

BAYON, D.; FLIPO, F.; SCHNEIDER, F. **La décroissance**. Dix questions pour comprendre et débattre. Paris: La Découverte, 2012.

BECKER, G. **Human Capital**: A Theoretical and Empirical Analysis with Special Reference to Education. 3. ed. Chicago: The University of Chicago Press, 1994.

BEHNCKE, R. C. **Ao pé da árvore**. Prefácio à obra de MATURANA, H.; VARELA, F., [*s.l.*]: s.n., 1995.

BENASAYAG, M. **Connaître est agir**. Paysages et situations. Paris: La Découverte, 2006.

BERKES, F.; COLDING, J.; FOLKE, C. **Navigating social-ecological systems**: building resilience for complexity and change. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

BERTALANFFY, L. **General systems theory**. New York: Braziller, 1968.

BESSON-GIRARD, J. C. **Por uma conversão antropológica**: o decrescimento é a saída do labirinto. *In*: LÉNA, P.; NASCIMENTO, E.P. (Org.) Enfrentando os limites do crescimento. Sustentabilidade, decrescimento e prosperidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

BOHM, D. **A totalidade e a ordem implicada**. Uma nova percepção da realidade. São Paulo: Cultrix, 1980.

BOHM, D. **La danse de l'esprit**. La Varenne: Les Editions Séveyrat, 1989.

BOLLIER, D. **La renaissance des Communs**. Paris: Editions Charles Léopold Mayer, 2014.

BONNEUIL, C. ; FRESSOZ, J. B. **L´événement Anthropocène**. La Terre, l´histoire et nous. Paris: Éditions du Seuil, 2016.

BOURG, D. **Une nouvelle Terre**. Paris: PUF, 2018.

BOURG, D.; DARTIGUEPEYROU, C.; GERVAIS, C.; PERRIN, O. **Les nouveaux modes de vie durables**. Lormont : Le Bord de l´Eau, 2016.

BOURG, D.; SWATON, S. **Primauté du vivant**. Essai sur le pensable. Paris: PUF, 2021.

CABANES, V. **Un nouveau droit pour la Terre. Pour en finir avec l´écocide**. Paris: Seuil, 2016.

CAPRA, F. **The Tao of Physics**. An Exploration of the Parallels Between Modern Physics and Eastern Mysticism. Shambhala, 1975.

CAPRA, F. **As conexões ocultas**. Ciência para uma vida sustentável. São Paulo: Cultrix, 2002.

CAPRA, F.; MATTEI, U. **A revolução ecojurídica**. O direito sistêmico em sintonia com a natureza e a comunidade. São Paulo: Editora Cultrix, 2018.

CASTORIADIS, C. A instituição imaginária da sociedade. São Paulo: Paz e

Terra, 1982.

CATTANI, A. D. **A outra economia**. Porto Alegre: Editora Veraz, 2003.

CAVALCANTI, C. **Desenvolvimento e natureza**. Estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo : Cortez Editora, 1995.

CECHIN, A. **A natureza como limite da economia**. A contribuição de Nicholas Gerogescu-Roegen. São Paulo: Edigtora SENAC São Paulo/Edusp, 2010.

CHARBONNEAU, S. **Résister pour sortir du développement**. Le droit entre nature et liberté. Paris: Éditions Sang de la Terre, 2009.

CIRED. **Rapport scientifique 1973-1986**. Paris: EHESS, 1986.

COLBY, M. **Ecology, Economics and social systems**. The evolution of the relantionship between environmental management and development. Pennsylvania : University of Pennsylvanis Press, 1990.

CORIAT, B. **Le retour des communs**. La crise de l´idéologie propriétaire. Paris: Les Liens qui Libèrent, 2015.

COTTEREAU, D. **Entre l'enfant et la mer en classe de découverte**. Une expérience pédagogique de l'écoformation. Résumé du mémoire du DEA. Tours, 1992.

COTTEREAU, D. Vers une écoformation quotidienne éclairée. *In*: GALVANI, P.; PINEAU, G.; TALEB, M. (Org.). **Le feu vécu**. Expériences de feux éco-transformateurs. Paris: L'Harmattan, p. 153-166, 2015.

COTTEREAU, D. **Formation entre terre et mer**: alternance écoformatrice. Paris: L'Harmattan, 2001.

DANSEREAU, P. **Uma preparação ética para a mudança global**: prospecção ecológica e prescrição moral. *In*: VIEIRA, P. F.; RIBEIRO, M.A. (Org.) Ecologia humana, ética e educação. A mensagem de Pierre Dansereau. Florianópolis: APED, p. 299-370, 1999.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **Commun**. Essai sur la révolution au XXIème siècle. Paris: La Découverte, 2014.

DOBSON, A. **Green political thought**. Londres: Rotledge, 2007.

DUPIN, E. **Les défricheurs.** Voyage dans la France qui inove vraiment. Paris: La Découverte, 2016.

DUPUY, J. P. **Pour un catastrophisme éclairé**. Quand l'impossible est certain. Paris: Éditions du Seuil, 2002.

DUVERGER, T. Écologie et autogestion dans les années 1970. Discours croisés d'André Gorz et de Cornelius Castoriadis. **Écologie & Politique**, [*s.l.*], v. 46, p. 139-148, 2013.

ECKERSLEY, R. **Environmentalism and political theory**. Toward an ecocentric approach. London : UCL Press, 1992.

ENGEL, J. R.; ENGEL, J. G. **Ethics of environment and development**. Global challenge and international response. Tucson: The University of Arizona Press, 1990.

FARINELLI, B. **La révolution de la proximité**. Voyage au pays de l´utopie locale. Paris: Libre & Solidaire, 2015.

FOX, W. **Toward a transpersonal ecology**: developing new foundations for environmentalism. Boston: Shambala, 1990.

FOYER, J. (Org.). **Regards croisés sur Rio+20**. La modernisation écologique à l'épreuve. Paris: CNRS Éditions, 2015.

GALVANI, P. **Quête de sens**. Anthropologie du blason et de l'autoformation. Paris/Montréal: L'Harmattan, 1997.

GANCILLE, J. M. **Ne plus se mentir**. Petit exercice de lucidité par temps d´effondrement écologique. Paris: Rue de l´échiquier, 2019.

GARCÍA, R. Interdisciplinariedad y sistemas complejos. *In*: LEFF, E. (Org.). **Ciencias sociales y formación ambiental**. Barcelona: Gedisa, pp. 85-124, 1994.

GARCÍA, R. **Conhecimento em construção**. Das formulações de Jean Piaget à teoria de sistemas complexos. Porto Alegre: Artmed, 2002.

GEORGESCU-ROEGEN, N. **O decrescimento**: entropia, ecologia, economia. Apresentação e organização de Jacques Grinevald e de Ivo Rens. São Paulo: Editora Senac, 2012.

GLAESER, B. **Ecodevelopment**. Concepts, projects, strategies. Oxford: Pergamon Press, 1984.

GLAESER, B. **Environnement et agriculture**. L'écologie humaine pour un développement durable. Paris: L'Harmattan, 1997.

GODARD, O. A gestão integrada dos recursos naturais e do meio ambiente: conceitos, instituições e desafios de legitimação. *In*: VIEIRA, P. F.; WEBER, J. (Org.) **Gestão de recursos naturais renováveis e desenvolvimento**. Novos desafios para a pesquisa ambiental. São Paulo: Cortez, p. 201-266, 2000.

GODARD, O. L´adieu au développement durable? *In*: BARRÉ, R. *et al*. (Org.) **Un demi-siècle d´environnement entre science, politique et prospective**. Paris: Éditions Quae, 2015.

GUNDERSON, L. H.; HOLLING, C. S. **Panarchy**. Understanding transformations in human and natural systems. Washington: Island Press, 2002.

HEISENBERG, W. **Physik und Philosophie**. Frankfurt: Ullstein Buch, 1959.

HEISENBERG, W. **A parte e o todo**. Encontros e conversas sobre física, filosofia, religião e política. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

HESS, G. ; BOURG, D. **Science, conscience et environnement**. Paris: PUF, 2016.

HOLLING, C. S. **Adaptive environmental assessment and management**. New York: Wiley, 1978.

HOLLING, C. S. Science, sustainability and resource management. *In*: BERKES, F.; FOLKE, C. (Org.). **Linking social and ecological systems**. Management practices and social mechanisms for building resilience. Cambridge: Cambridge University Press, 1998. p. 342-362.

HOUTART, F.; DAIBER, B. **Dos bens comuns ao bem comum da humanidade**. Bruxelas: Fundação Rosa Luxemburgo, 2011.

ILLICH, I. **Oeuvres complètes**. Paris: Fayard, 2011.

KAPP, K. W. The implemenetation of environmental policies. *In*: **Development and environment**. Working Paper, Founex Conference. Paris: The Hague, 1972.

KAPP, K. W. **Les coüts sociaux dans l´économie de marché**. Paris: Flammarion, 1976.

KAPP, K. W. A natureza da economia como um sistema aberto e suas implicações. *In*: DOPFER, K. *et al.* (Org.). **A economia do futuro**. Em busca de um novo paradigma. Rio de Janeiro: Zahar, 1979. p. 91-104.

LASZLO, E. **Macrotransição**. O desafio para o Terceiro Milênio. São Paulo: Axis Mundi, 2001.

LASZLO, E.; HOUSTON, J.; DOSSEY, L.; DENNIS, K. **What is consciousness?** Three sages look behind the veil. New York: Select Books, 2016.

LATOUCHE, S. **Décoloniser l'imaginaire**. La pensée créative contre l'économie de l'absurde. Lyon: Parangon, 2005.

LATOUCHE, S. **Pequeno tratado do decrescimento sereno.** São Paulo: Martins Fontes, 2009.

LATOUCHE, S. **Le pari de la décroissance**. Paris: Fayard & Pluriel, 2010.

LATOUCHE, S. **Les precurseurs de la décroissance**. Une anthologie. Neuvy-en-Champagne, 2016.

LATOUR, B. **Onde aterrar ?** Como se orientar politicamente no Antropoceno. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

LERBET, G. **Bio-cognition, formation et alternance**. Paris: L'Harmattan, 1995.

LORIUS, C.; CARPENTIER, L. **Voyage dans l´Anthropocène**. Cette nouvelle ère dont noussommes les héros. Arles: Actes Sud, 2010.

MATURANA, H.; VARELA, F. **A árvore do conhecimento**. As bases biológicas do entendimento humano. Campinas: Psy, 1995.

MAX-NEEF, M. **Fundamentos de la transdisciplinaridad**. Valdívia: Universidad Austral de Chile, 2004.

MEADOWS, D. Il est trop tard pour le développement durable. *In* : SINAÏ, A. (Org.) **Penser la décroissance**. Politiques de l´Anthropocène. Paris: Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 2013.

MEADOWS, D.; RANDERS J. **Les limites à la croissance** (dans un monde fini). Paris: Editions Rue de l'Echiquier, 2004.

MESAROVIC, M. D. ; PESTEL, E. **Stratégie pour demain**. Paris: Seuil, 1974.

MOL, A. P. J. ; JÄNICKE, M. The origins and theoretical foundations of ecological modernisation theory. *In*: MOL, A. P. J.; SONNENFELD, D. A.; SPAARGAREN, G. **The ecological modernisation reader**: environmental reform in theory and practice. New York : Routledge, 2009.

MONTGOLFIER, J.; NATALI, J. M. **Le patrimoine du futur**. Approches pour une gestion patrimoniale des ressources naturelles. Paris: Economica, 1987.

MONTGOLFIER, J. M.; NATALI, J. M. Instrumentos para uma gestão patrimonial. *In*: VIEIRA, P. F.; WEBER, J. (Org.). **Gestão de recursos naturais renováveis e desenvolvimento**. Novos desafios para a pesquisa ambiental. São Paulo: Cortez, 2000.

MORIN, E. **Les sept savoirs nécessaires à l'éducation du futur**. Paris : Seuil, 2000a.

MORIN, E.; KERN, A. B. **Terra Pátria**. Poto Alegre: Sulina, 2000.

MORIN, E.; LE MOIGNE, J. L. **A inteligência da complexidade**. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2000.

MORIN, E. **A cabeça bem feita**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000b.

NICOLESCU, B. **O manifesto da transdisciplinaridade**. São Paulo: TRIOM, 1999.

OST, F. **A natureza à margem da lei**. A ecologia à prova do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

PAUL, P.; PINEAU, G. **Transdisciplinarité et formation**. Paris : L'Harmattan, 2005.

PECQUEUR, B. **Le développement territorial**: une nouvelle approche des processus de développement pour les économies du Sud. Grenoble: Institut de Géographie Alpine, 2004.

PECQUEUR, B.; VIEIRA, P. F. Territorial resources and sustainability: analyzing development in a « post-Fordist » scenario. *In*: MANCEBO, F. ; SACHS, I. (Org.) **Transitions to sustainability**. Dordrecht: Springer Verlag, 2015.

PELLANDA, N. M. C. **Maturana & a educação**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

PIAGET, J. **Logique et connaissance scientifique**. Dijon: Encyclopédie de la Pléiade, 1967.

PIAGET, J. **Epistemologia genética**. Sabedoria e ilusões da filosofia. Problemas de psicologia genética. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

PINEAU, G. Pour une écoformation - Former à et par l'environnement. **Open Edition Journals,** [*s.l.*], v. 3, n. 148, p. 1 - 4, mar. 2002. Disponível em: https://journals.openedition.org/ere/6681?lang=en. Acesso em: 15 jun. 2021.

PINEAU, G.; BACHELART, D.; COTTEREAU, D.; MONEYRON, A. **Habiter la Terre**. Ecoformation terrestre pour une conscience planétaire. Paris: L'Harmattan, 2005.

PINEAU, G. **De l´air**. Essai sur l´écoformation. Paris: Éditions Païdeia, 1992.

PINEAU, G. Habiter la terre entre demeures et mobilités. *In*: PINEAU, G.; BACHELART, D.; COTTEREAU, D.; MONEYRON, A. (Org.). **Habiter la Terre.** Ecoformation terrestre pour une conscience planétaire. Paris: L'Harmattan, 2005. p. 271-240.

PINEAU, G. Le feu dans l'histoire du paradigme de l'écoformation. In: GALVANI, P. ; PINEAU, G. ; TALEB, M. (Org.). **Le feu vécu**. Expériences de feux éco-transformateurs. Paris : L'Harmattan, 2015. p. 21-36.

PRIGOGINE, I. **Thermodynamics of irreversible processes**. New York, 1955.

PRIGOGINE, I. **La fin des certitudes**. Temps, chaos et les lois de la nature. Paris: Odile Jacob, 1996.

PRIGOGINE, I. ; STENGERS, I. **Order out of chaos**: Man´s new dialogue with nature. New York: Bantam, 1984.

RAHNEMA, M.; BAWTREE, V. **The post-development reader**. London: Zed Books, 1997.

RIST, G. **Le développement**. Histoire d´une croyance occidentale. Paris: Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 2007.

ROCKSTRÖM, J. *et al.* Planetary boundaries. Exploring the safe operating space for humanity. **Ecology and Society**, [*s.l.*], v. 14, n. 2, p. 1 - 33, 2009. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.stockholmresilience.org/download/18.8615c78125078c8d3380002197/ES-2009-3180.pdf. Acesso em: 15 jun. 2021.

RODDIER, F. Thermodynamique de l´évolution. *In*: SINAÏ, A. (Org.) **Penser la décroissance**. Politiques de l´Anthropocène. Paris: Presses de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, 2013.

RORTY, R. **A filosofia e o espelho da natureza**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995.

SACHS, I. **Stratégies de l'écodéveloppement**. Paris: Les Editions Ouvrières, 1980.

SACHS, I. **Développer les champs de planification**. Paris: Université Coopérative Internationale, 1984.

SACHS, I. **Espaços, tempos e estratégias de desenvolvimento**. São Paulo: Vértice, 1986.

SACHS I. **Rumo à ecossocioeconomia**. Teoria e prática do desenvolvimento. São Paulo: Cortez, 2007.

SACHS, I. Entering the Anthropocene: the twofold challenge of climate change and poverty eradication. *In*: MANCEBO, F.; SACHS, I. (Org.). **Transitions to sustainability**. Dordrecht: Springer, 2015.

SACHS, I. *et al.* **Initiation à l´écodéveloppement**. Toulouse: Privat, 1981.

SACHS, W. **The development dictionary**. A guide to knowledge as power. London: Zed Books, 1992.

SAMPAIO, C. A. C. **Gestão que privilegia uma outra economia**: ecossocioeconomia das organizações. Blumenau: Edifurb, 2010.

SAUVÉ, L. Éducation relative à l'environnement : pour un savoir critique et un agir responsable. *In*: TESSIER, R. ; VAILLANCOURT, J. G. (Org.). **La recherche sociale en environnement**. Nouveaux paradigmes. Montréal : Les Presses de l'Université de Montréal, 1996. p. 89-106.

SAUVÉ, L. Un « patrimoine » de recherche en construction. **Open Edition Journals**, [*s.l.*], v. 1, p. 13-40, 1999. Disponível em: https://journals.openedition.org/ere/7140. Acesso em: 15 jun. 2021.

SAUVÉ, L. Recherche et formation en éducation relative às l'environnement. **Éducation Permanente**, [*s.l.*], v. 17, n. 2, p. 31-44, 2001.

SAUVÉ, L. La educación ambiental entre la modernidad y la posmodernidad: en busca de un marco educativo integrador de referencia. *In*: SAUVÉ, L.; ORELLANA, I.; SATO, M. (Org.) **Textos escogidos en educación ambiental**. Montréal: ERE-UQAM, 2002.

SCHRÖDINGER, E. **Mind and matter**. Cambridge: Cambridge University Press, 1958.

SCHUMPETER, J. A. **Capitalism, socialism and democracy**. New York: Harper & Row, 1942.

SERVIGNE, P.; STEVENS, R. **Comment tout peut s´effondrer**. Petit manuel de collapsologie à l´usage des générations présentes. Paris: Éditions du Seuil, 2015.

SHELDRAKE, R. **L'âme de la nature**. Paris : Albin Michel, 2001.

STEFFEN, W.; CRUTZEN, P. J.; McNEILL, J. R. The Anthropocene: are humans now overwhelming the great forces of nature? **BIOONE**, [*s.l.*], v. 36, n. 8, p. 614-621, 2007. Disponível em: https://bioone.org/journals/ambio-a-journal-of-the-human-environment/volume-36/issue-8/0044-7447_2007_36_614_TAAHNO_2.0.CO_2/The-Anthropocene--Are-Humans-Now-

Overwhelming-the-Great-Forces/10.1579/0044-7447(2007)36[614:TAAHNO]2.0.CO;2.full. Acesso em: 15 jun. 2021.

STENGERS, I. **Au temps des catastrophes**. Résister à la barbarie qui vient. Paris : La Découverte, 2009.

STERLING, S. **Whole systems thinking as a basis for paradigma change in education**: explorations in the contexto of sustainability. Bath: University of Bath (Ph.D. thesis), 2003.

TALEB, M. **Theodore Roszak**. Vers une écopsychologie libératrice. Neuvy-en-Champagne: Éditions le passager clandestin, 2015.

THOMPSON, W. I. **Gaia**. Uma teoria do conhecimento. São Paulo: Gaia, 1987.

TONNEAU, J. P. Articulação entre as escalas territoriais e consequências sobre o planejamento rural. *In*: SABOURIN, E.; TEIXEIRA, O. A. (Org.). **Planejamento e desenvolvimento dos territórios rurais**. Conceitos, controvérsias e experiências. Brasília: Embrapa, p. 219-233, 2002.

VARELA, F. J. **Autonomie et connaissance**. Essai sur le vivant. Paris: Seuil, 1989.

VARELA, F. J. ; THOMPSON, E. ; ROSCH, E. (Org.) **L'inscription corporelle de l'esprit**. Sciences cognitives et expérience humaine. Paris: Seuil, 1993.

VIEIRA, P. F. A ética do ecodesenvolvimento na Era do Antropoceno: uma perspectiva ecocêntrica-transdisciplinar. *In*: FLORIT, L. F.; SAMPAIO, C. A. C.; PHILIPPI JR., A. (Org.). **Ética Ambiental**. Barueri (SP): Manole, 2019.

VIEIRA, P. F.; BERKES, F.; SEIXAS, C. S. **Gestão integrada e participativa de recursos naturais**. Conceitos, métodos e experiências. Florianópolis: APED Editora, 2005.

VIEIRA, P. F.; CERDAN, C. (Org.) Do desenvolvimento local ao desenvolvimento territorial. **Revista Internacional INTERthesis**, v. 10, n. 2, p. 119-141, 2013. Disponível em: http://: //dx.doi.org/10.5007/1807-1384.2013v10n2p119. Acesso em: 15 jul. 2022.

VIEIRA, P. F. Ecodesenvolvimento: desvelando novas formas de resistência no Antropoceno. *In*: SOUZA, C. *et al*. (Org.). **Novos Talentos**: processos de educação para o ecodesenvolvimento. Blumenau: Nova Letra, 2016. p. 23-63.

VIEIRA, P. F. Políticas ambientais no Brasil: do preservacionismo ao desenvolvimento territorial sustentável. **Política & Sociedade**, [*s.l.*], v. 8, n. 14, 2009.

VIEIRA, P. F.; WEBER, J. (Org.) **Gestão de recursos naturais renováveis e desenvolvimento**. Novos desafios para a pesquisa ambiental. São Paulo: Cortez, 2000.

VIVIEN, F. D. **Économie et écologie.** Paris : La Découverte, 1994.

VIVIEN, F. D. Le développement soutenable: un sujet controverse chez les économistes. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, [*s.l.*], n. 11-12, p. 85-94, jan./dez. 2005.

VIVIEN, F. D. **Economia e ecologia**. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2011.

VON FOERSTER, H. **Understanding systems**. Conversations on epistemology and ethics. New York : Academic/Plenum Publishers, 2003.

WATZLAWICK, P. (Org.) **A realidade inventada**. Campinas: Editora Psy, 1994.

WATZLAWICK, P.; KRIEG, P. (Org.) **O olhar do observador**. Campinas: Editorial Psy II, 1995.

WEBER, J. Environnement, développement et propriété: une approche épistémologique. *In*: PRADES, J.A. ; TESSIER, R. ; VAILLANCOURT, J.G. (Org.) **Gestion de l'environnement, éthique et société**. Québec: Editions Fides, 1992. p. 283-302.

WEBER, J. Gestão de recursos renováveis: fundamentos teóricos de um programa de pesquisas. *In*: VIEIRA, P. F.; WEBER, J. (Org.), G**estão de recursos naturais renováveis e desenvolvimento**. Novos desafios para a pesquisa ambiental. São Paulo: Cortez, 2000. p. 115-146.

WESTBROEK, P. Système Terre. *In*: BOURG, D.; PAPAUX, A. (Org.). **Dictionnaire de la pensée écologique**. Paris: PUF, 2015. p. 957-962,

WITTGENSTEIN, l. **Investigations philosophiques**. Paris: Gallimard, 1986.

ZACCAI, E. Le développement durable. Dynamique et constitution d'un projet. **Études internationales**, [*s.l.*], v. 34, n. 4, p. 661–663, 2002. Disponível em: https://doi.org/10.7202/038694ar. Acesso em: 15 jun. 2021.

ZIEGLER, J. **Les nouveaux maîtres du monde et ceux qui leur résistent**. Paris: Fayard, 2002.

SOBRE OS AUTORES

Prefácio

Rogério Silva Portanova – Doutor em Direito pela Sociologie Et Anthropologie Du Politique – Université Paris – Vincennes – Saint Denis. Professor Associado da Universidade Federal de Santa Catarina.

Apresentação

Geraldo Milioli - Doutor em Engenharia de Produção e Sistemas pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA da Universidade Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Caroline Vieira Ruschel - Doutora em Direito Pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professora da Universidade do Vale do Itajaí.

Capítulo 1

Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira - Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina com estágio Doutorado-Sandwitch / CAPES na Universidade Lusiada (Porto/Portugal). Professor Adjunto na Universidade de Caxias do Sul.

Caroline Vieira Ruschel - Doutora em Direito Pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professora da Universidade do Vale do Itajaí.

Capítulo 2

Juliano Bitencourt Campos - Doutor em Arqueologia. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) da Universidade do

Extremo Sul Catarinense (UNESC). Investigador do Instituto Terra e Memória, Centro de Geociências (ITM/CGEO/Portugal).

Pedro Paulo A. Funari - Doutor em Arqueologia. Docente do Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

Carlos dos Passos Paulo Matias - Mestre em Educação. Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA da Universidade Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Gisele da Silva Rezende da Rosa - Mestra em Educação. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA da Universidade Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Carlos Maximiano de Laet Raimundo de Souza - Mestre em Educação pela Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Capítulo 3

Tatiana Gomes Rotondaro - Doutorado em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. Professora de Sociologia no Departamento de Economia e no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais do Instituto de Energia e Ambiente, ambos pertencentes à Universidade de São Paulo.

Camila Jorge Haddad - Mestre em Ciências Ambientais pelo Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo.

Capítulo 4

Caroline Vieira Ruschel - Doutora em Direito Pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professora da Universidade do Vale do Itajaí.

Geraldo Milioli - Doutor em Engenharia de Produção e Sistemas pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA da Universidade Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Capítulo 5

Márcio de Souza Bernardes - Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professor do Curso de Direito da Universidade Franciscana.

Capítulo 6

Luís Fernando Massonetto - Doutor em Direito pelo Universidade de São Paulo. Professor no Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Eduardo de Moraes Carvalho - Mestrando no Programa de Pós-graduação em Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

Capítulo 7

Andrea Ávila - Doutoranda em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas. Pesquisadora do grupo de Estudos Políticos e Socias Thesus, Colômbia.

Felipe Queiroz - Doutor em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas.

Capítulo 8

Francisco Ther Ríos – Doutor em Antropologia. Docente do Departamento de Arquitetura da Universidad de Los Lagos, Chile.

Mario Leiva Hidalgo – Doutor em Ciências pela Universidade de Los Lagos, Chile. Docente no curso de Biología General na Universidad de la Frontera, Temuco, Chile.

Capítulo 9

Joaquim Shiraishi Neto - Doutor em Direito. Professor do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão.

Rosirene Martins Lima - Doutora em Meio Ambiente e Desenvolvimento. Professora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão.

Capítulo 10

Nicolas Floriani - Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná. Professor do departamento de Geociências da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Engenheiro Agrônomo.

Juan Carlos Skewes - Doutor em Antropologia pela Universidade de Minesota, Minneapolis, EUA. Professor do Departamento de Antropologia da Universidad Alberto Hurtado, Santiago, Chile. Antropólogo.

Capítulo 11

Ana Lucia de Castro Oliveira - Mestre em Educação pela Universidade Federal de São Carlos. Graduada em Licenciatura em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de São Carlos.

Dulcinéia de Fátima Ferreira - Doutora e Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Professora Associada da Universidade Federal do Maranhão (UFMA- Campus São Luís).

Capítulo 12

Felipe Wildi Varela - Doutorando em Ciência Jurídica na Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Procurador do Estado de Santa Catarina.

Ricardo Stanziola Vieira - Doutor em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Santa Catarina. Advogado. Professor do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica e do Curso de Mestrado em Gestão de Políticas Públicas – UNIVALI.

Capítulo 13

Carlyle Torres Bezerra de Menezes - Doutor em Engenharia Mineral pela Universidade de São Paulo (USP). Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNESC.

Ana Paula de Matos - Doutoranda em Ciências Ambientais pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC).

José Carlos Virtuoso - Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC).

Capítulo 14

Julia Azevedo Moretti - Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo. Professora assistente no curso de especialização de Direito Contratual do COGEAE - PUC/SP.

Luis Fernando Massonetto - Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo. Professor dr. no Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Tamires Almeida Lima - Bacharel em Direito pela FDUSP. Arquiteta e Urbanista pela FAUUSP.

Capítulo 15

Leticia Costa de Oliveira Santos - Doutoranda em Planejamento e Gestão do Território na UFABC, Paisagista pela UFRJ e Arquiteta Urbanista pela UTFPR.

Vanessa Lucena Empinotti - Doutora em Geografia pela University of Colorado – Boulder – EUA. Engenheira agrônoma. Professora adjunta do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas e do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território na UFABC.

Capítulo 16

Izes Regina de Oliveira - Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA da Universidade Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Geraldo Milioli - Doutor em Engenharia de Produção e Sistemas pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA da Universidade Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Capítulo 17

Gerusa Colombo - Doutoranda em Direito na Universidade de Caxias do Sul (UCS). Membro do Grupo de Pesquisa Direito Ambiental Crítico (DAC).

Clóvis Eduardo Malinverni da Silveira - Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina com estágio Doutorado-Sandwitch/CAPES na Universidade Lusiada (Porto/Portugal). Professor Adjunto na Universidade de Caxias do Sul.

Capítulo 18

Geraldo Milioli - Doutor em Engenharia de Produção e Sistemas pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCA da Universidade Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Joélia Walter Sizenando Balthazar - Doutora em Ciências Ambientais pela Universidade do Extremo Sul Catarinense. Professora de cursos de Graduação da Universidade Barriga Verde – UNIBAVE.

Caroline Vieira Ruschel - Doutora em Direito Pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Professora da Universidade do Vale do Itajaí. Advogada.

Izes Regina de Oliveira - Doutora em Ciências Ambientais pela Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma SC. Arquiteta.

Milla Lúcia Ferreira Guimarães - Doutora em Ciências Ambientais pela Universidade do Extremo Sul Catarinense. Professora no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

Thoy Mondardo Damiani Becker - Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCA da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Bióloga.

Capítulo 19

Daniel Rubens Cenci - Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná. Jurista, Filósofo e Teólogo. Professor da UNIJUI - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

Cleusa Rossini - Mestra em Sistemas Ambientais e Sustentabilidade pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI. Professora da Rede Municipal de Ensino de Ijuí/RS.

Capítulo 20

Giorgia Sena Martins - Doutora em Ciências pela Unicamp. Doutora em Direito Público (Direito Ambiental) pela Universidade de Coimbra. Procuradora Federal.

Melissa Ely Melo - Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com estágio de doutoramento na Universidade de Alicante – Espanha (PDSE – CAPES). Professora pesquisadora do Centro de Ciências Jurídicas da UFSC.

Capítulo 21

Dimas Floriani – Doutor em Sociologia pela Universidade Católica da Lovaina, Bélgica. Professor Titular Sênior – PPGMADE e PPGSOCIO – UFPR. Pesquisador CNPq e Coordenador Acadêmico da Casa Latino-americana (CASLA) de Curitiba.

Capítulo 22

Paulo Freire Vieira (*In Memoriam*) - Professor-titular aposentado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da UFSC. Pesquisador vinculado ao Centre de recherche en éducation et formation relatives à l´environnement et à l´écocitoyenneté – Centr´ERE/ Université du Québec, Montréal.

ÍNDICE REMISSIVO

Ação civil - 548-549

Acosta, Alberto - 16, 299, 305-307, 353, 519, 520

Agenda 2030 - 511-512, 516, 523

Agenda rural - 321-322

Agricultura orgânica - 322, 331-334

Agricultura urbana - 393, 403, 407, 430

Agroecologia - 290, 297, 322, 331-333, 347-349, 355-356, 431, 572

Água(s) - 39, 64, 82-83, 89, 91, 93, 100-101, 127, 137, 152-153, 177, 185, 191, 194, 201-202, 204-207, 209-212, 214, 216-218, 220-223, 225-226, 243, 248-249, 276-278, 281, 286-287, 289, 310, 323-324, 326, 340-342, 349, 351, 356, 371, 374, 399, 404, 420-423, 425-427, 429-430, 432-434, 466, 513, 515, 521, 530, 533, 544, 562, 563, 589, 603

Alagamentos urbano - 421, 428

Amazônia - 60, 95, 244-245, 249, 256, 271, 531, 563, 573-575

Antropoceno - 523, 561, 567, 577, 580-582, 601

Atividade urbanística - 383, 386

Base ecológica - 227, 421

Bem comum - 26, 27, 29-30, 37-41, 81, 92, 99, 169, 186, 242, 250, 252, 256, 341- 342, 345-346, 349, 378, 384, 385, 423-426, 428-429, 433, 453, 510, 514-516, 522, 525, 529-533, 547, 555, 573

Bem viver - 21-23, 26, 48-50, 53, 60, 244, 289, 299, 305-308, 352-353, 512, 516-517, 520, 523

Bens coletivos - 19, 321

Bens comuns - 18, 23, 26-30, 32, 34, 36-38, 41, 61, 64, 69, 70, 82-84, 93, 97, 99, 108-109, 122, 129, 137, 169, 187, 194, 246, 256, 338-346, 349-352, 378-380,

384-385, 392, 402, 420, 427, 440, 452-454, 471-472, 510, 513-516, 519-521, 523, 529-535, 539, 543-544, 554-555, 584-585, 589, 610

Bens comuns da humanidade - 41, 510, 513

Bens comuns da terra (bienes comunes de la tierra) -18, 37-38, 41

Bienes comunes - 18, 201, 221

Biocêntrico - 591

Boff, Leonardo - 16, 39, 40, 249, 306, 510

Buen vivir - 16, 22, 80, 305, 425, 520

Capital - 18, 35, 54-55, 58-59, 61, 74, 85, 89, 111, 114, 117-120, 122-124, 126-127, 130-134, 136-138, 145 , 147, 150, 154, 170, 173-174, 177, 179-184, 187-188, 190-194, 203, 250, 261, 275, 280-281, 287, 338, 347, 367, 369, 373, 383, 395, 422, 425-426, 454, 457, 489, 517, 541, 543, 569, 571, 584- 585, 601

Capitalista - 28, 35, 38, 41, 50, 53-56, 59, 73, 86, 109, 111, 113, 116, 119-120, 122-137, 144-147, 151, 171, 173, 175, 179-180, 184-185, 191, 195, 262, 265, 279, 282, 286, 322, 324-235, 327, 338-339, 341-342, 353, 377, 397, 403, 433, 454, 513, 516, 524, 529, 532, 546, 555, 558, 569, 612

Chile - 18, 71, 200-210, 214, 217, 221, 223, 227-228, 260-266, 270, 275, 278, 283, 286, 290, 494-495, 498, 509, 519, 570

Cidade - 20-21, 30, 33, 92, 161, 366-371, 373, 375, 377-379, 381, 383-386, 392, 396-397, 399, 403-404, 409, 420-422, 426-432, 434, 440-441, 443-445, 451-453, 455-458, 468, 470-471, 477, 497, 562-563

Civilização - 22, 51, 57, 299, 573, 576, 580, 583-584, 611

Commoning - 20, 366, 377, 378-379, 382, 386, 394, 396, 402, 455

Commons - 15, 22, 26-27, 30-31, 34-35, 37-38, 40-41, 109, 122, 128, 137, 152-153, 352, 366, 378-379, 381, 395-397, 452, 455-456, 471, 513, 515, 529-532, 535, 543, 545, 550, 587-589, 603-604

Commonwealth - 17, 27, 112, 115-118, 129, 137, 170, 176, 531

Comunais - 16, 28, 35, 37, 41, 47, 49, 53-57, 59, 86, 90, 94, 124, 152, 154, 452, 532

Comunidades - 15, 18-20, 29, 37, 49, 54, 70, 85, 92-94, 99, 153, 161, 208-215, 217-220, 242, 245, 247, 256, 261-262, 267-268, 270, 278, 280, 282-284, 287, 290, 297-298, 306, 315, 328, 330, 333, 339-342, 347-348, 350-353, 355-356, 381, 394, 396, 398-399, 403-406, 408, 493, 494-495, 547, 576, 587, 594, 603, 611

Comunidades tradicionais - 19, 93, 286, 297, 333, 340-342, 347, 350-351, 355

Comuns urbanos - 20-21, 364, 378, 381, 384-385, 389, 392, 394, 396-399, 408-409, 440, 452, 454-455, 457-458

Covid-19 - 242-243, 253, 420, 433, 546, 571

Crise Estatal - 15

Dardot, Pierre - 17, 27-29, 34-36, 41, 60, 68, 70, 71, 73, 74, 86, 102, 109, 130, 141-143, 146-155, 158-165, 168-170, 174-182, 184-193, 195, 242, 394, 395, 397, 455, 473, 532, 588, 589, 612

Degradação da água - 20

Desenvolvimento Sustentável - 322, 325, 331, 333-334, 352-353, 365, 392, 405, 421, 426, 431, 434, 488, 493, 511, 516, 523, 534, 574, 584-585, 613

Deslocamento territorial - 55

Diálogo de saberes - 421, 428, 434, 522

Diegues, Antônio Carlos - 16, 85, 288

Direito à cidade - 397, 456, 457-458, 471

Direito e comum - 25

Direito ecológico - 22, 528-529, 547-548, 551, 554-555

Ecologia - 15, 21, 23, 270, 284-285, 308, 315, 351, 424-425, 484-486, 489, 492, 503, 508, 535, 567, 575-576, 586, 588, 591, 599

Ecologia política - 20, 65, 80, 123, 266, 392, 394, 395, 398-399, 409, 582-583, 589, 601

Ecologia social - 21, 485-489

Ecológico(a) - 20, 22, 36-38, 41, 65, 68, 74, 128, 201, 206-207, 211, 223-225, 247, 250-251, 256, 263-265, 267-268, 271-272, 274, 283-285, 288-289, 317, 333, 349, 352, 356, 400-402, 406-407, 421-423, 426, 428, 433, 461, 484, 486,

489, 491-492, 511, 518, 529-530, 532-537, 542-544, 546-551, 554-555, 562, 572, 575-576, 584-585, 593, 595-597, 600-601, 605, 608

Ecomuseus - 483, 496, 500, 502-503

Economia - 21, 27, 29, 33, 55, 58-59, 63, 81, 86, 96, 99, 102, 120-121, 132, 153, 158, 188, 192, 222, 225, 246-247, 275, 282, 325, 326, 342-344, 353, 354-355, 357, 369, 393, 403, 424, 451, 454, 489, 492, 508, 511, 524, 529, 531-533, 535-537, 540-544, 546, 554, 584-585, 588-589, 593-595, 597, 599, 600-601, 608, 610

Economia ecológica - 22, 224, 528-529, 534-537, 554-555, 572, 584-585, 600

Ecosfera - 22, 580, 582, 584-585, 588, 593, 595, 597-598, 600, 605

Ecossocioeconomia - 23, 580, 583, 594, 596, 599, 601, 610

Estado - 29, 32, 34-38, 53, 55, 58, 60, 69, 72, 86, 89, 91-93, 95, 97, 102-103, 113-114, 116, 123, 125, 133, 136, 143-153, 157-159, 162, 165, 170, 174-175, 178-179, 182, 189, 191-192, 194-195, 201, 208-209, 211, 214, 217-218, 220-221, 223, 225, 244, 245-247, 252-254, 262-263, 265, 305, 322, 324-326, 328, 345-346, 350, 355-356, 379-380, 398, 426-427, 444-447, 452, 457, 459-463, 468-471, 493, 502, 509, 515, 517, 520, 532-534, 538-539, 542, 544, 548-549, 563, 569-571, 574, 576, 588-589, 600, 612

Estruturas políticas - 56

Floresta - 200, 261-264, 271-272

Florestas Comunitárias - 260, 261

Futuro - 15, 35, 49, 59-61, 71, 175, 211, 276, 308, 323, 351, 407, 494, 497, 511, 522-523, 571, 574, 586, 612

Gestão comum - 103, 452

Global commons - 15, 26, 34, 38, 40, 80

Gobernanza - 220, 227

Governança - 342, 344, 346, 392, 394, 397, 452, 484-485, 503, 517, 548-549, 587, 601

Grécia - 49

Hardin, Garrett - 17, 29, 32, 34, 41, 43, 69, 80-86, 90, 103, 343-344, 346, 379-380, 395, 452, 515, 532

Hardt, Michael - 17, 29, 36, 41, 68, 70, 72-74, 109-111, 114-117, 120, 124, 126-137, 142-147, 160, 168-178, 180-184, 188, 189, 191-193, 242, 454, 532

História - 21-22, 27, 39, 48-51, 55-56, 59, 61, 67, 76, 109, 115, 124, 126, 129, 143, 145-146, 150-151, 175, 192, 215, 246, 261-262, 265, 269, 271-272, 276-277, 313, 341, 354, 383, 441, 450, 484, 490, 492-493, 497-498, 518, 520, 529, 532, 536, 539, 561-563, 567, 605, 612

Humanidade - 15, 21, 30, 33, 37-40, 48, 55, 59, 85, 127, 129, 135, 177, 243, 298, 305, 316, 322, 338, 342, 402, 460, 484, 489-492, 510, 513-514, 523, 532, 535, 539, 544-545, 561, 566, 571, 587, 589, 610, 612, 614

Idade moderna - 57

Império - 36, 50, 52, 72, 110-112, 114-119, 122, 123, 126, 127, 136, 137, 143-147, 160, 166, 170-174, 177, 180, 181, 193, 195, 263, 454, 497

Inapropriável - 17, 73, 141, 160, 161, 166, 187

Instituinte - 17, 73, 142, 154, 160, 163, 164, 166, 186-189, 189, 191, 455

Jardins comunitários - 20, 30, 393, 394, 405, 406, 408

Kayapós - 22

Lagoa da Conceição - 22, 530, 548, 549, 552-555

Laval, Christian - 17, 27-29, 34-36, 41, 43, 60, 68, 70, 71, 73, 74, 86, 102, 109, 130, 141-143, 146-155, 158-168, 170, 171, 174-182, 184, 185-190, 192, 193, 195, 242, 394, 395, 397, 455, 473, 532, 588, 589, 612

Leff, Enrique - 16, 244, 401, 402, 422, 425, 485, 487-491, 493, 517, 518, 537, 539, 540, 543

Marx - 28, 110, 111, 115, 116, 118-122, 124-126, 129, 131, 132, 134-136, 138, 143, 176 -180, 193

Marxismo - 37, 111, 113, 118, 187

Mercantilização - 22, 152-155, 325, 398, 402, 569, 610

Moradia - 366, 368-373, 375-379, 381, 384, 385, 397, 408

Moreira, André de Castro - 85

Movimentos sociais - 26, 64, 67, 68, 112, 154, 169, 185, 186, 247, 251, 298, 347, 357, 368, 376, 377, 449, 467-469, 471, 493, 500

Mulher(es) - 18, 19, 71, 72, 119, 242, 245, 247, 249, 250, 252, 255, 314, 340, 348, 349, 351, 354, 357, 407

Multidão - 72, 73 ,110, 112, 115-118, 123, 129, 136, 137, 143, 145-147, 160, 166, 170-178, 180-184, 188, 189, 191-193

Museus comunitários - 21, 484, 496, 500, 502, 503

Não humanos - 20, 74, 267, 269, 278, 289, 323, 328, 396, 399, 403-405, 408

Negri, Antonio - 17, 29, 36, 41, 68, 70, 72-74, 108, 120, 122-124, 126-132, 134, 137, 142-147, 160, 168-178, 180-184, 188-193, 195, 242, 454, 532

Negros - 262, 275, 406, 494

Objetivos de desenvolvimento sustentável - 511, 523

Ocupações - 20, 185, 313, 365-379, 381-386, 397

Ostrom, Elinor - 17, 29, 35, 37, 41, 69, 70, 72, 74, 80, 86, 91, 92, 94-103, 169, 194, 344-347, 379, 380, 390, 395, 423, 451-454, 473, 532

Pachamama - 567

Patrimônio - 19, 21, 30, 39, 83, 109, 129, 261, 323, 338, 343, 347, 348, 352, 370, 440, 445, 446, 452, 458-460, 462, 463, 466, 468, 469, 471, 473, 493, 495, 497, 499, 514, 600, 603, 604, 610

Patrimônio Biocultural - 228, 402

Patrimônio cultural - 21, 261, 278, 352, 440, 447, 461, 466, 468, 469, 471-473, 484, 493, 495, 501, 503, 594

Patrimônio imaterial - 484

Patrimônio material - 263, 268

Paulo Freire Vieira - 5, 16, 22

Perspectiva crítica - 15, 17, 36, 64, 70, 75

Perspectiva liberal - 15, 16, 41, 64, 79, 80, 103, 169

Planeta - 5, 32, 34, 37, 38, 40, 41, 55, 84, 85, 128, 171, 185, 242, 304, 306, 323, 338, 340, 344, 351, 422, 423, 429, 433, 491, 492, 511, 516, 529, 535, 539, 543, 544, 545, 546, 554, 555, 566, 567, 573, 577, 582, 586, 600, 609, 613, 614

Poder constituinte - 112, 116, 138, 147, 174

Policrise paradigmática - 15

População(ões) - 15, 32, 35, 36, 55, 72, 83, 84, 94, 96, 125, 154, 242, 243, 262, 265, 273, 275, 282, 326, 327, 353, 366, 367, 369, 370, 372, 420, 422, 424, 426, 429, 433-435, 463, 468, 471, 484, 493, 498, 499, 530, 545, 562, 563, 577, 594, 595

Povos Autóctones - 265, 270, 280

Práxis - 17, 27, 32, 64, 73, 75, 104, 130, 141, 164, 166, 186-189, 191, 198, 411, 455, 458, 470, 471, 473, 495

Preservação ambiental - 15, 334, 516

Produção orgânica - 16, 322, 331-333, 356

Projeto comunista - 17, 108, 111, 114, 117, 118, 122, 137

Propriedades - 28, 35, 37, 41, 54, 85, 94, 101, 131, 186, 191, 193, 194, 266, 267, 273, 347, 380

Propriedade fundiária - 58

Recursos Naturais - 32, 35, 37, 39, 64, 68, 80, 82, 85, 86, 89, 90, 153, 245, 304, 312, 323, 330, 333, 334, 395, 396, 397, 409, 423, 427, 451, 484, 493, 515, 520, 534, 538-540, 575, 576, 584, 585, 587, 592, 595, 602

Recursos Naturais Comuns - 16, 17, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 79, 80, 86, 87, 92, 96, 97, 99, 100, 101, 103

Restauração - 17, 108, 283, 356

Revolução - 16, 17, 21, 50, 53, 54, 56-58, 109, 142, 144, 149, 159, 168-170, 174, 176, 177, 179, 180, 186, 188-195, 300, 324, 327, 339, 496, 508, 515, 582, 590, 608

Revolução burguesa - 54

Revolução industrial - 50, 53, 54, 56, 58, 327, 339, 515, 582

Roma - 49, 595

Santos, Boaventura de Sousa - 16, 88, 302, 303, 304, 308, 311, 315, 316, 328, 339, 354, 422, 425, 546, 547

Shiva, Vandana - 28, 37, 38, 41, 249, 250, 421, 422, 433

Sistemas complexos - 22, 23, 580, 583, 588, 599

Sociedade Industrial - 7, 132

Socionaturezas - 20, 392, 394, 396, 399, 404, 405, 408

Solón, Pablo - 16, 521, 522

Status social - 58, 59, 641

Sustentabilidade - 15, 16, 19, 22, 38, 39, 42, 98, 255, 277, 283-286, 297, 305, 315, 325, 329, 331, 333, 344, 346, 349, 406, 421, 428, 431, 433, 445, 483, 485, 490-492, 503, 504, 509-512, 516, 521, 534-536, 564, 574, 584, 585, 601

Tecnologias - 17, 67, 76, 99, 142, 148, 157-160, 430, 431, 495, 501, 587

Teko Porã - 18, 19, 297, 299, 305, 308, 315, 317

Terras - 16, 20, 28, 35, 38, 41, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 86, 90, 92, 93, 99, 124, 125, 131 ,152, 154, 245, 247, 252, 255, 257, 265, 271, 280, 281, 285, 298, 300, 302, 304, 309, 313, 316, 330, 346, 347, 349, 366, 367, 368, 373, 374, 383, 452, 574, 575

Terras comunais - 16, 28, 35, 41, 47, 53, 54, 55, 59, 86, 90, 154, 452

Tierra - 18, 200-202, 204, 206-210, 212, 214, 215, 217, 218, 219-223, 520

Tradicional (ais) - 7, 15,18, 19, 27, 31, 56, 57, 66, 68, 72, 76, 88, 93, 95, 113, 117, 126, 128, 133, 144, 154, 161, 165, 171, 199, 215, 227, 245, 248, 260, 262, 265, 266, 268, 270, 276, 281, 283, 285, 286, 287, 289, 290, 307, 324, 325, 328, 331, 333, 339-343, 347-351, 355, 380, 394, 395, 397, 401-403, 434, 459, 461, 462, 468, 471, 493, 497, 499, 519, 532, 535-537, 540-542, 549, 550, 553-555, 569, 591, 597, 598, 603-605, 607

Tragédia dos comuns - 15 ,33, 41, 69, 80, 81, 87, 103, 104, 343, 344, 379, 380, 395, 429, 452, 515, 532

Urbano(a) - 20, 21, 54, 244, 354, 366, 369, 378, 379, 382, 383, 387, 391-395, 397-399, 402, 403, 405-409, 417, 421, 422, 428-430, 434, 439, 440, 453, 456-458, 462, 468-472, 493, 504, 572

Wolkmer, Antônio Carlos - 16, 519, 520

O livro “O Comum e os Comuns: teoria e prática para o bem viver planetário”, organizado por Caroline Vieira Ruschel e Geraldo Milioli, reúne um seleto grupo de pesquisadores da temática com o objetivo de demonstrar as diferenças teóricas que existem entre os termos “comum” e “comuns”, esclarecendo as correntes liberais e críticas que surgem a partir de uma base teórica sólida assegurada nos principais nomes mundiais sobre o assunto. Ademais, a obra apresenta casos práticos sobre os povos tradicionais, a agroecologia, a floresta e as questões urbanas no Brasil e no Mundo e aponta a viabilidade de um novo viver no Planeta, sinalizando algumas possibilidades no conjunto de várias ciências, como o direito, a sociologia, a economia, a antropologia, a ecologia, entre outras.

unesc
ediunesc
LABSDMA
Laboratório de Sociedade, Desenvolvimento e Meio Ambiente
ABEU
Associação Brasileira das Editoras Universitárias